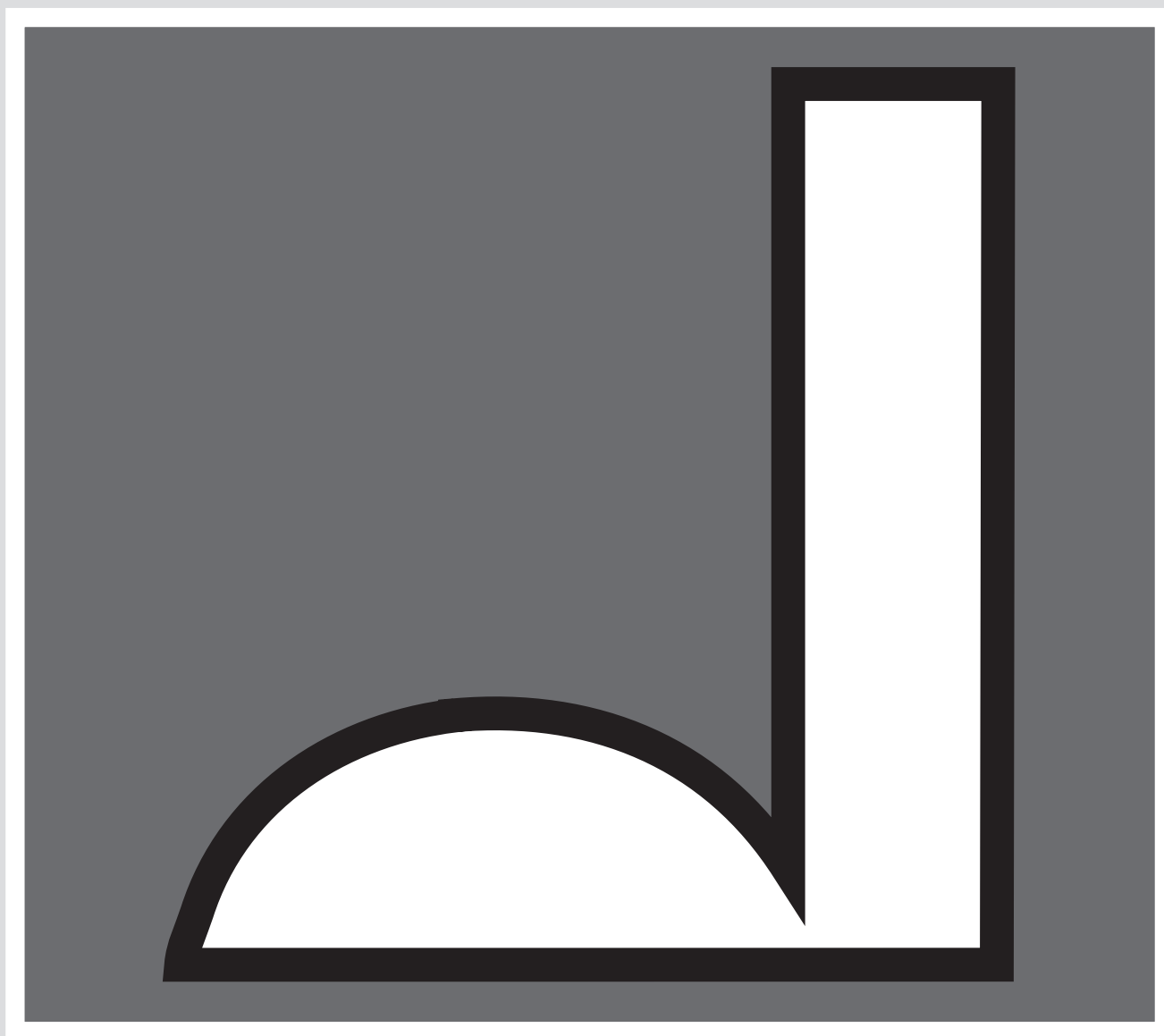




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXV - Nº 208 - QUINTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2010 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL		
PRESIDENTE		3º SECRETÁRIO
José Sarney - (PMDB-AP)		Mão Santa - (PSC-PI)
1º VICE-PRESIDENTE		4ª SECRETÁRIA
Marconi Perillo - (PSDB-GO)		Patrícia Saboya - (PDT-CE)
2ª VICE-PRESIDENTE		
Serys Silhessarenko - (PT-MT)		SUPLENTE DE SECRETÁRIO
1º SECRETÁRIO		1º - César Borges - (PR-BA)
Heráclito Fortes - (DEM-PI)		2º - Adelmir Santana - (DEM-DF)
2º SECRETÁRIO		3º - Cícero Lucena - (PSDB-PB)
João Vicente Claudino - (PTB-PI)		4º - Gerson Camata - (PMDB-ES)

LIDERANÇ A

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM/PSDB) - 29 Líder Arthur Virgílio - PSDB (1,20) Vice-Líderes Alvaro Dias (21) Kátia Abreu Flexa Ribeiro Gilberto Goellner (11) João Tenório Rosalba Ciarlini Lúcia Vânia Adelmir Santana Líder do DEM - 15 José Agripino (14,19) Vice-Líderes do DEM Jayme Campos (2,8) Antonio Carlos Júnior Rosalba Ciarlini Efraim Moraes Líder do PSDB - 14 Alvaro Dias (21) Vice-Líderes do PSDB Lúcia Vânia Cícero Lucena Papaléo Paes	Maioria (PMDB/PP) - 19 Líder Renan Calheiros - PMDB Vice-Líderes Almeida Lima (12) Valdir Raupp (6) Regis Fichtner (15) Francisco Dornelles Gerson Camata Geraldo Mesquita Júnior Líder do PMDB - 18 Renan Calheiros Vice-Líderes do PMDB Vago (10) Almeida Lima (12) Valter Pereira Leomar Quintanilha (4,5,7,9) Líder do PP - 1 Francisco Dornelles	Bloco de Apoio ao Governo (PT/PR/PSB/PRB/PC DO B) - 17 Líder Aloizio Mercadante - PT Vice-Líderes João Ribeiro Renato Casagrande Inácio Arruda Marcelo Crivella Líder do PT - 8 Aloizio Mercadante Vice-Líderes do PT Eduardo Suplicy Fátima Cleide Flávio Arns (3) Líder do PR - 4 João Ribeiro Líder do PSB - 2 Antonio Carlos Valadares Líder do PRB - 2 Marcelo Crivella Líder do PC DO B - 1 Inácio Arruda
PTB - 6 Líder Gim Argello - PTB Vice-Líder Sérgio Zambiasi Vago (18)	PSOL - 1 Líder José Nery - PSOL	Governo Líder Romero Jucá - PMDB Vice-Líderes Delcídio Amaral Antonio Carlos Valadares Gim Argello Vago (18)
PDT - 6 Líder Osmar Dias - PDT Vice-Líder Acir Gurgacz	PSC - 1 Líder Mão Santa - PSC	
	PV - 1 Líder Marina Silva - PV	

- Notas:**
1. Senador Raimundo Colombo indicado Líder do Bloco Parlamentar da Minoria até o dia 6 de maio de 2010, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 6 de maio de 2009.
 2. Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09, conforme Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão deliberativa ordinária de 25 de agosto de 2009.
 3. Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão deliberativa ordinária de 10 de setembro de 2009, e filiou-se ao Partido da Social Democracia Brasileira, conforme ofício lido na sessão deliberativa ordinária de 8 de outubro de 2009.
 4. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
 5. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão deliberativa ordinária de 17 de novembro de 2009.
 6. Senador Valdir Raupp passou a exercer a Liderança da Maioria, nas hipóteses previstas nos arts. 13 e 14 e no Capítulo X do Título II do Regimento Interno do Senado Federal, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 12 de novembro de 2009.
 7. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão não deliberativa de 23 de novembro de 2009.
 8. Senador Jayme Campos retornou ao exercício do mandato em 03.01.10, após encerrar a licença de 130 dias requerida a partir de 26.08.09.
 9. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
 10. Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
 11. Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010, conforme Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão deliberativa ordinária de 4 de maio de 2010, tendo retornado ao exercício do mandato em 05.09.10.
 12. Senador Almeida Lima indicado para a 1ª vaga de Vice-Líder do Bloco da Maioria (OF. GLPMDB nº 86/2010, lido na sessão deliberativa ordinária de 17 de junho de 2010).
 13. Senador Paulo Duque deixou o exercício do mandato em virtude do retorno do titular, Senador Regis Fichtner, conforme comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010.
 14. Senador Antonio Carlos Júnior exerceu a Liderança do Democratas, interinamente, enquanto perdurou o afastamento do Senador José Agripino, nos termos do Ofício publicado em 8.7.2010.
 15. Senador Regis Fichtner indicado para a 3ª vaga de Vice-Líder do Bloco da Maioria (OF. GLPMDB nº 114/2010, lido na sessão deliberativa ordinária de 2 de agosto de 2010).
 16. Senador Neuto De Conto afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão não deliberativa de 5 de agosto de 2010.
 17. O Senador Neuto De Conto retornou ao exercício do mandato em 1.10.2010 (OF.INT.GSNC nº 40/2010).
 18. Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma, ocorrido em 26.10.2010.
 19. Em 13.11.2010, o Senador José Agripino retornou ao exercício do mandato.
 20. Senador Arthur Virgílio indicado Líder do Bloco Parlamentar da Minoria até o dia 31 de janeiro de 2011, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 14 de dezembro de 2010.
 21. Senador Alvaro Dias indicado Líder do PSDB até o dia 31 de janeiro de 2011, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 14 de dezembro de 2010.

EXPEDIENTE	
Haroldo Feitosas Tajra Diretor-Geral do Senado Federal Florian Augusto Coutinho Madruga Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	Cláudia Lyra Nascimento Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal Maria Amália Figueiredo da Luz Diretora da Secretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Secretaria de Taquigrafia

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 208ª SESSÃO, DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2010

1.1 – ABERTURA

1.2 – ORDEM DO DIA

1.2.1 Item único

Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2010, de autoria do Senador José Sarney, que *reforma o Código de Processo Civil. Usam da palavra*, na segunda sessão de discussão, em turno único, os Senadores Valter Pereira (Relator) e Alfredo Coitait..... 58757

1.2.2 – Comunicação da Presidência

Prosseguimento da discussão da matéria na sessão deliberativa extraordinária de hoje, quarta-feira, às 19 horas..... 58760

1.3 – ENCERRAMENTO

2 – ATA DA 209ª SESSÃO, DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2010

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE

2.2.1 – Parecer

Nº 1.720, de 2010, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 316, de 2010..... 58762

2.2.2 – Leitura de proposta de emenda à Constituição

Nº 35, de 2010, tendo como primeiro signatário o Senador Marcelo Crivella, que *acrescenta inciso ao art. 109, da Constituição Federal, estabelecendo competência à Justiça Federal para o processo e julgamento dos crimes praticados por organizações paramilitares, grupos armados e milícias armadas, quando integradas por agentes dos órgãos de segurança pública, com o objetivo de exercer ou manter qualquer espécie de poder ou influencia sobre determinado grupo social*..... 58766

2.2.3 – Leitura de requerimento

Nº 984, de 2010, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 179, de 2010. **Deferido**..... 58773

2.2.4 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 320, de 2010– Complementar, de autoria do Senador Sérgio Zam-

biasi, que *dispõe sobre a fixação dos coeficientes do Fundo de Participação dos Municípios que apresentaram redução do coeficiente a partir do Censo de 2010*..... 58773

Projeto de Lei do Senado nº 321, de 2010, de autoria do Senador Flávio Arns, que *institui o Dia Nacional de Conscientização sobre o Autismo*..... 58779

2.2.5 – Pronunciamentos

SENADOR FLÁVIO ARNS – Voto de pesar pelo falecimento de integrantes da equipe de reportagem da Boa Vontade TV. Anúncio de que está fazendo chegar à Mesa documento de renúncia ao mandato parlamentar, em virtude de que tomará posse como vice-Governador do Estado do Paraná, em 1º de janeiro próximo. 58781

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES – Regozijo pela aprovação da instalação de um *campus* universitário da Universidade Federal de Sergipe, na cidade de Lagarto – SE, que oferecerá cursos na área de saúde. 58783

SENADOR CÉSAR BORGES – Solidariedade à LBV pelo acidente que vitimou os integrantes da equipe de reportagem da Boa Vontade TV..... 58783

SENADOR ALVARO DIAS – Considerações sobre os escândalos que surgem quando da elaboração do Orçamento da União, e apresentação de sugestões para que a peça orçamentária tramite nas comissões técnicas das duas Casas, extinguindo-se a Comissão Mista de Orçamentos, assim como seja de natureza impositiva. 58784

SENADOR EDUARDO SUPLICY – Importância da decisão que possibilita a inclusão como dependente para fins de imposto de renda do companheiro em união homoafetiva. Transcrição do artigo intitulado “Complexo do Alemão”, publicado no jornal **Folha de S.Paulo**, de autoria do jurista José Afonso da Silva..... 58785

SENADOR MÃO SANTA – Denúncia de desvios de recursos e superfaturamento nos “carnavais fora de época” no Piauí..... 58787

2.2.6 – Comunicação da Presidência

Designação do Senador Mozarildo Cavalcanti, como titular, e do Senador Gim Argello, como suplente, para comporem a Comissão Mista de Planos,

Orçamentos Públicos e Fiscalização, conforme ofício da Liderança do PTB no Senado Federal. **(Ofício nº 90/2010, de 14 do corrente)**.....

58788

2.2.7 – Ofício da Câmara dos Deputados

Nº 1.874, de 2010, encaminhando a Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 2008 (nº 507/2010, naquela Casa). *A Presidência convocará de sessão conjunta (solene) do Congresso Nacional, para promulgação da emenda constitucional.*

58789

2.3 – ORDEM DO DIA

2.3.1 Item extrapauta

Mensagem nº 297, de 2010 (nº 630/2010, na origem), submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação da Senhora *Leda Lucia Martins Camargo*, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto ao Reino da Suécia. **(Parecer nº 1.721, de 2010-CRE). Votação adiada,** por falta de quórum.....

58790

2.3.2 Matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária.

2.4 – ENCERRAMENTO

3 – ATA DA 210ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2010

3.1 – ABERTURA

3.2 – EXPEDIENTE

3.2.1 – Comunicação da Presidência

Lembrança da dedicação do tempo dos oradores do Período do Expediente da sessão deliberativa ordinária de amanhã para comemorar o centenário de nascimento dos cantores e compositores Noel Rosa e Adoniran Barbosa, de acordo com os Requerimentos nºs 23, 944 e 965, de 2010, do Senador Inácio Arruda, do Senador Eduardo Suplicy e de outros Senhores Senadores.....

58808

3.2.2 – Pronunciamentos

SENADOR PAULO PAIM – Apoio à campanha de mobilização para doação de medula óssea, cumprimentando o Deputado Beto Albuquerque pelo artigo publicado, ontem, no jornal **Correio do Povo**, do Rio Grande do Sul, intitulado “Hora de ser solidário”. Cumprimentos pelo transcurso do aniversário da Presidente eleita Dilma Rousseff...

58808

SENADOR MOZARILDO CAVALVANTI – Registro da inauguração da nova sede da Assembleia Legislativa de Roraima e transcrição de discurso do Presidente da Assembleia, a propósito da cerimônia.....

58810

SENADOR ACIR GURGACZ – Comentários sobre os debates havidos na Conferência das Partes da Organização das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (COP-16), realizada entre os dias 29 de novembro a 10 de dezembro, em Cancun, México.....

58817

SENADOR ROBERTO CAVALCANTI – Anseio do povo paraibano por grandes obras estruturantes

que permitirão alavancar sua economia e contribuir para a continuidade do crescimento da região e de todo o País.

58821

SENADOR ANTONIO CARLOS JÚNIOR – Balanço das atividades desempenhadas por S. Ex^a ao longo do mandato de Senador da República pelo Estado da Bahia, do qual se desepede.....

58823

3.2.3 – Pareceres

Nº 1.722, de 2010, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 2010.....

58833

Nº 1.723, de 2010, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 267, de 2010.....

58836

Nº 1.724, de 2010, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 328, de 2010.....

58840

Nº 1.725, de 2010, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 398, de 2010.....

58842

3.2.4 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo para oferecimento de emendas, até o encerramento da discussão, no turno suplementar, aos Projetos de Lei do Senado nºs 195 e 397, de 2008; e 481, de 2009, perante a Comissão de Educação, Cultura e Esporte. **(Ofícios nºs 186, 188 e 190, de 2010, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte)**

58846

Término do prazo, ontem, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, dos Projetos de Lei do Senado nºs 698, de 2007; e 83, de 2010.

58846

Arquivamento definitivo do Projeto de Lei do Senado nº 582, de 2009–Complementar.

58847

Término do prazo, ontem, com a apresentação da Emenda nº 2-PLEN ao Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 2007.

58847

3.2.5 – Leitura de requerimento

Nº 985, de 2010, de autoria do Senador Flávio Arns, solicitando voto de pesar à Legião da Boa Vontade pela perda dos integrantes da equipe de reportagem da Boa Vontade TV, vitimados em acidente aéreo.....

58848

3.2.6 – Leitura de proposta de emenda à Constituição

Nº 36, de 2010, tendo como primeiro signatário o Senador Marcelo Crivella, que *dá nova redação ao § 6º do art. 62 da Constituição Federal, para determinar que medida provisória sobresteja somente deliberações legislativas em matéria de lei ordinária*.....

58848

3.2.7 – Projeto recebido da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei da Câmara nº 189, de 2010 (nº 3.077/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera a Lei nº 8.742,*

de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. 58856

3.3 – ORDEM DO DIA

3.3.1 – Item extrapauta (Incluído na pauta, por acordo de Lideranças)

Parecer nº 1.633, de 2010, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 312, de 2010 (nº 677/2010, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor *Alexandre Antonio Tombini* para exercer o cargo de Presidente do Banco Central do Brasil. **Aprovado**, tendo usado da palavra os Senadores Gerson Camata, Antonio Carlos Júnior, Alvaro Dias e Inácio Arruda. (Votação secreta)..... 58890

3.3.2 – Item extrapauta (Incluído na pauta, por acordo de Lideranças)

Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 240, de 2001 – Complementar, que altera a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, que dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação. **Aprovado**, em globo, após **Parecer nº 1.726, de 2010-PLEN**, tendo usado da palavra os Senadores Pedro Simon, Alvaro Dias e Flexa Ribeiro..... 58894

Redação final do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 240, de 2001 – Complementar (**Parecer nº 1.727, de 2010-CDIR**). **Aprovada**. À sanção..... 58902

3.3.3 – Projeto recebido da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 683, de 2010 (nº 3.036/2010, naquela Casa), que fixa idêntico subsídio para os membros do Congresso Nacional, o Presidente da República e o Vice-Presidente da República e os Ministros de Estado e dá outras providências. 58902

3.3.4 – Ordem do Dia (continuação)

3.3.5 – Item extrapauta (Incluído na pauta, nos termos do Requerimento nº 987, de 2010, de urgência, lido e aprovado nesta oportunidade)

Projeto de Decreto Legislativo nº 683, de 2010 (nº 3.036/2010, na Câmara dos Deputados), que fixa idêntico subsídio para os membros do Congresso Nacional, o Presidente e o Vice-Presidente da República e os Ministros de Estado e dá outras providências. **Aprovado**, após **Parecer nº 1.728, de 2010-PLEN** (Relator: Senador Romero Jucá), com o voto contrário da Senadora Marina Silva e dos Senadores Alvaro Dias e José Nery. À promulgação..... 58904

3.3.6 Item 1 (Proveniente da Medida Provisória nº 500, de 2010)

Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2010, que autoriza a União e as entidades da administra-

ção pública federal indireta a contratar, reciprocamente ou com fundo privado do qual seja o Tesouro Nacional cotista único, a aquisição, alienação, cessão e permuta de ações, a cessão de créditos decorrentes de adiantamentos efetuados para futuro aumento de capital, a cessão de alocação prioritária de ações em ofertas públicas ou a cessão do direito de preferência para a subscrição de ações em aumentos de capital; autoriza a União a se abster de adquirir ações em aumentos de capital de empresas em que possua participação acionária; altera a Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008; e dá outras providências. **Aprovado**, após **Parecer nº 1.729, de 2010-PLEN**, (Relator revisor “ad hoc”: Senador César Borges), tendo usado da palavra o Senador Alvaro Dias. À sanção. 58905

3.3.7 – Item extrapauta (Incluído na pauta, por acordo de Lideranças)

Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 2010 (nº 2.073/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Alcance Parcial Agropecuário nº 3, assinado entre os Governos da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai, da República Oriental do Uruguai, da República da Bolívia e da República do Chile, em Montevideu, em 8 de agosto de 2006. **Aprovado**. À promulgação. 58919

3.3.8 – Item extrapauta (Incluído na pauta, por acordo de Lideranças)

Projeto de Decreto Legislativo nº 627, de 2010 (nº 2.844/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Internacional do Café de 2007, assinado pelo Brasil em 19 de maio de 2008. **Aprovado**. À promulgação. 58919

3.3.9 – Item extrapauta (Incluído na pauta, por acordo de Lideranças)

Projeto de Decreto Legislativo nº 628, de 2010 (nº 2.601/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Comércio Preferencial entre o Mercado Comum do Sul – Mercosul e a União Aduaneira da África Austral – Sacu, integrada pela República da África do Sul, República de Botsuana, Reino do Lesoto, República da Namíbia e Reino da Suazilândia, assinado pelos Estados Partes do Mercosul em Salvador, em 15 de dezembro de 2008, e pelos Estados Membros da Sacu, em Maseru, capital do Lesoto, em 3 de abril de 2009. **Aprovado**. À promulgação..... 58920

3.3.10 – Item extrapauta (Incluído na pauta, por acordo de Lideranças)

Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 2010 (nº 1.973/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia para a Cooperação no Combate da Fabricação e o Tráfico Ilícitos de Armas de Fogo, Munições, Acessórios, Explosivos e outros Materiais Relacionados, assina-

do em Bogotá, em 19 de julho de 2008. **Aprovado.** À promulgação.....

58920

3.3.11 – Item extrapauta (Incluído na pauta, por acordo de Lideranças)

Projeto de Decreto Legislativo nº 256, de 2010 (nº 1.970/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Co-Produção Cinematográfica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, assinado em Roma, em 23 de outubro de 2008. **Aprovado.** À promulgação.....

58921

3.3.12 – Item extrapauta (Incluído na pauta, por acordo de Lideranças)

Projeto de Decreto Legislativo nº 326, de 2010 (nº 2.129/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia sobre Proteção Mútua de Informações Classificadas, assinado em Moscou, em 13 de agosto de 2008. **Aprovado.** À promulgação. ...

58921

3.3.13 – Item extrapauta (Incluído na pauta, por acordo de Lideranças)

Projeto de Decreto Legislativo nº 722, de 2009 (nº 1.384/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa Relativo à Cooperação no Domínio da Defesa e ao Estatuto de suas Forças, assinado em Paris, em 29 de janeiro de 2008. **Aprovado.** À promulgação.....

58922

3.3.14 – Item extrapauta (Incluído na pauta, por acordo de Lideranças)

Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 2010 (nº 1.804/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Internacional sobre Controle de Sistemas Anti-incrustantes Danosos em Navios, adotada pela Organização Marítima Internacional, em Londres, em 5 de outubro de 2001. **Aprovado.** À promulgação.....

58922

3.3.15 – Item extrapauta (Incluído na pauta, por acordo de Lideranças)

Projeto de Decreto Legislativo nº 267, de 2010 (nº 1.680/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o Instrumento de Adesão da República Federativa do Brasil ao Banco de Desenvolvimento do Caribe – BDC, acompanhado de cópias (i) do Convênio Constitutivo do BDC, (ii) do Instrumento de Adesão e (iii) da Deliberação nº 6/08 da Assembléia de Governadores do Banco, intitulada “Admissão do Brasil como Membro do Banco de Desenvolvimento do Caribe”. **Aprovado.** À promulgação.....

58923

3.3.16 – Item extrapauta (Incluído na pauta, por acordo de Lideranças)

Projeto de Decreto Legislativo nº 328, de 2010 (nº 2.072/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Admissão de Títulos, Certificados e Diplomas para o Exercício da Docência no Ensino do Espanhol e do Português

como Línguas Estrangeiras nos Estados Partes, celebrado em Assunção, em 20 de junho de 2005, retificado pela Fé de Erratas de 28 de junho de 2007. **Aprovado.** À promulgação.....

58923

3.3.17 – Item extrapauta (Incluído na pauta, por acordo de Lideranças)

Projeto de Decreto Legislativo nº 398, de 2010 (nº 2.074/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai para a Criação de Escolas e/ou Institutos Binacionais Fronteiriços Profissionais e/ou Técnicos e para o Credenciamento de Cursos Técnicos Binacionais Fronteiriços, celebrado em Brasília, em 1º de abril de 2005. **Aprovado.** À promulgação.....

58924

3.3.18 – Apreciação de matérias

Do Senador Francisco Dornelles, propondo sugestão para saneamento de contradições entre as emendas aprovadas pelo Plenário ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2009. (Ofício nº 369, de 2010, de 8 do corrente). **Aprovado.**

58924

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2009 (**Parecer nº 1.730, de 2010-CDIR**). **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

58930

3.3.19 – Ordem do Dia (continuação)

3.3.20 – Item extrapauta (Incluído na pauta, por acordo de Lideranças)

Projeto de Lei da Câmara nº 320, de 2009 (nº 4.855, de 2005, na Casa de origem, da Deputada Rose de Freitas), que altera a Lei nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, e acrescenta dispositivos ao art. 328 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para dispor sobre a destinação dos valores arrecadados no leilão de veículos apreendidos e não reclamados por seus proprietários. **Aprovado.** À sanção.....

58935

3.3.21 – Item extrapauta (Incluído na pauta, por acordo de Lideranças)

Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 372, de 2005 (nº 345/2007, naquela Casa), que disciplina o funcionamento de empresas de desmontagem de veículos automotores terrestres, altera o art. 114 e o art. 126 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e dá outras providências. **Aprovadas,** em globo.....

58936

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 372, de 2005 (**Parecer nº 1.731, de 2010-CDIR**). **Aprovada.** À sanção.....

58937

3.3.22 – Eleição dos Membros do Senado Federal para comporem a Comissão Representativa do Congresso Nacional, para o período de 23 de dezembro de 2010 a 1º de fevereiro de 2011, conforme as indicações das Lideranças Partidárias.

3.3.23 – Ordem do Dia (continuação)

3.3.24 – Item extrapauta (Incluído na pauta, nos termos do Requerimento nº 989, de 2010, de urgência, lido e aprovado nesta oportunidade)

Projeto de Lei do Senado nº 188, de 2009-Consolidação, que *consolida a legislação de cultura*. **Aprovado**, com emendas..... 58942

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 188, de 2009-Consolidação (**Parecer nº 1.732, de 2010-CDIR**). **Aprovada**. À Câmara dos Deputados. (**SUPLEMENTO “A” À PRESENTE EDIÇÃO**)..... 58942

3.3.25 – Item extrapauta (Incluído na pauta, por acordo de Lideranças)

Projeto de Lei da Câmara nº 14, 2008 (nº 439/2007, na origem, do Deputado Alex Canziani), que *denomina José Hosken de Novaes o Campus Londrina da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, localizado no município de Londrina, Estado do Paraná*. **Aprovado**. À sanção. 58943

3.3.26 – Item extrapauta (Incluído na pauta, por acordo de Lideranças)

Requerimento nº 963, de 2010, de autoria do Senador Inácio Arruda, *solicitando a criação de Comissão Temporária Externa, composta por cinco Senadores, destinada a representar o Senado Federal no Fórum Social Mundial, entre os dias 6 e 11 de fevereiro de 2011, na cidade de Dakar, no Senegal*. **Aprovado**. 58944

3.3.27 – Item extrapauta (Incluído na pauta, por acordo de Lideranças)

Projeto de Decreto Legislativo nº 575, de 2002 (nº 1.632/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Difusora Clareira na Mata FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul*. **Aprovado**. À promulgação..... 58944

3.3.28 – Eleição dos Senadores José Nery, como titular, e Mão Santa, como suplente, para integrarem a Comissão Representativa do Congresso Nacional. (Ofício nº 603/2010, de 15 do corrente)

3.3.29 – Pronunciamento

SENADOR JAYME CAMPOS – Registro dos 40 anos da Fundação da Universidade Federal de Mato Grosso, no último dia 10 de dezembro. 58945

3.3.30 – Ordem do Dia (continuação)

3.3.31 – Item extrapauta (Incluído na pauta, por acordo de Lideranças)

Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 2010 (nº 3.407/2008, na Casa de origem, de iniciativa do Presidente da República), que *dispõe sobre a participação de empregados nos conselhos de administração das empresas públicas e sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas e demais empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e dá outras providências*. **Aprovado**, após **Pareceres nºs 1.733, de 2010-CAS, e Pare-**

cer nº 1.734, de 2010-PLEN (Relatora: Senadora Ideli Salvatti). À Sanção..... 58947

3.3.32 – Leitura de requerimentos

Requerimento nº 990, de 2010, de urgência para o Projeto de Resolução nº 66, de 2010. **Aprovado**. 58951

Requerimento nº 991, de 2010, de urgência para o Projeto de Resolução nº 65, de 2010. **Aprovado**. 58951

Requerimento nº 992, de 2010, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 195, de 2010. **Aprovado**. 58952

3.4.33 – Comunicação da Presidência

Convocação de Sessão Conjunta do Congresso Nacional, a realizar-se hoje após o término das sessões da Câmara dos Deputados e do Senado Federal..... 58953

3.4.34 – Pronunciamentos

SENADOR NEUTO DE CONTO – Recordação do início da vida política de S. Ex^a e do trabalho desenvolvido como senador pelo Estado de Santa Catarina. 58953

SENADOR HERÁCLITO FORTES – Indignação com a utilização indevida de recursos orçamentários liberados para o Estado do Piauí..... 58954

SENADOR RAIMUNDO COLOMBO – Registro da despedida de S. Ex^a do Senado Federal para assumir, em 1º de janeiro, o cargo de Governador o Estado de Santa Catarina..... 58955

3.4.35 – Comunicação da Presidência

Convocação de sessão do Senado Federal a realizar-se no dia 21 de dezembro, às 11 horas, destinada ao agradecimento da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara. 58960

3.3.36 – Ordem do Dia (continuação)

3.3.37 – Item extrapauta (Incluído na pauta, nos termos do Requerimento nº 990, de 2010)

Projeto de Resolução nº 66, de 2010, que *ratifica, com base no art. 98, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, os atos de gestão praticados no exercício das atribuições do Senado Federal previstas no art. 52, inciso XIII da Constituição Federal e no art. 3º da Parte II do Regulamento Administrativo do Senado Federal*. **Aprovado**, após **Parecer nº 1.735, de 2010-PLEN** (Relator: Senador Gerson Camata). 58960

Redação final do Projeto de Resolução nº 66, de 2010 (**Parecer nº 1.736, de 2010-CDIR**). **Aprovada**. À promulgação. 58960

3.3.38 – Item extrapauta (Incluído na pauta, nos termos do Requerimento nº 991, de 2010)

Projeto de Resolução nº 65, de 2010 que *ratifica, com base no art. 98, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, os atos de gestão relativos ao quadro de pessoal efetivo do Senado Federal, praticados no exercício das atribuições previstas no art.52, inciso XIII da Constituição Federal e no*

art. 3º da Parte II do Regulamento Administrativo do Senado Federal. Leitura de Parecer nº 1.737, de 2010-PLEN, favorável ao projeto e emenda. **Aprovado**, com subemenda, após **Pareceres nºs 1.737, de 2010-PLEN** (Relator: Senador Augusto Botelho) e **1.738, de 2010-PLEN** (Relator: Senador Gerson Camata).....

58962

Redação final do Projeto de Resolução nº 65, de 2010 (**Parecer nº 1.739, de 2010-CDIR**). **Aprovada**. À promulgação.

58964

3.4.39 – Apreciação de matéria

Requerimento nº 981, de 2010, lido em sessão anterior. **Aprovado**, após **Parecer nº 1.740, de 2010-CRE**.....

58969

3.4.40 Matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária.

3.5 – APÓS A ORDEM DO DIA

3.5.1 – Leitura de requerimento

Nº 993, de 2010, de autoria da Senadora Marisa Serrano, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 254 e 232, de 2010; e do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 2009, com o Projeto de Lei da Câmara nº 171, de 2009; e com os Projetos de Lei do Senado nºs 31, 143, 155, 371, de 2008; 103 e 279, de 2009; e 95, de 2010.

58985

3.6 – ENCERRAMENTO

SUMÁRIO

4 – ATA DA 211ª SESSÃO, DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2010

4.1 – ABERTURA

4.2 – EXPEDIENTE

4.2.1 – Leitura de requerimentos

Nº 994, de 2010, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso à Escola Classe 614, da Cidade-Satélite de Samambaia-DF.

58987

Nº 995, de 2010, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso ao escritor e empresário José Roberto Tadros.

58987

Nº 996, de 2010, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso à Escola Estadual Benjamim Magalhães Brandão.....

58987

4.3 – ORDEM DO DIA

4.3.1 Item único

Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2010, de autoria do Senador José Sarney, que *reforma o Código de Processo Civil*. **Usam da palavra**, na terceira sessão de discussão, os Senadores Valter Pereira (Relator Geral) e Acir Gurgacz, com apresentação de alterações propostas pelo Relator-Geral.

58988

4.3.2 – Leitura de requerimento

Nº 997, de 2010, de autoria do Senador Romero Jucá e outros Srs. Senadores, solicitando a elaboração de calendário especial para votação do Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2010. **Aprovado**.

58992

4.3.3 Item único (continuação)

Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2010, de autoria do Senador José Sarney, que *reforma o Código de Processo Civil*. **Aprovada** a Emenda nº 221-CTRCPC (Substitutivo), com alterações propostas pelo Relator-Geral e destaques, após usarem da palavra os Senadores Romero Jucá, Delcídio Amaral e Antonio Carlos Júnior.

58995

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2010 (**Parecer nº 1.741, de 2010-CDIR**). (**SUPLEMENTO “B” À PRESENTE EDIÇÃO**).....

58997

Turno Suplementar do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2010. **Encerrada a discussão**, sem apresentação de emendas, a matéria é dada como definitivamente adotada, sem votação, nos termos do art. 284 do Regimento Interno. À Câmara dos Deputados.

58998

4.4 – APÓS A ORDEM DO DIA

4.4.1 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 322, de 2010, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, que *altera a Lei nº 6.533, de 24 de maio de 1978, para dispor sobre a regulamentação das profissões de DJ ou Profissional de Cabine de Som (discjockey) e Produtor DJ (disc-jockey)*.

58999

Projeto de Lei do Senado nº 323, de 2010–Complementar, de autoria do Senador Alfredo Coitait, que *veda a exigência da substituição tributária prevista no art. 150, § 7º, da Constituição Federal, para os optantes do Simples Nacional instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006*.

59007

4.4.2 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR MARCONI PERILLO – Registro de assuntos tratados nas reuniões mais recentes do Conselho de Supervisão do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal.

59037

SENADOR PEDRO SIMON – Os avanços no combate à corrupção no ano de 2010 e a reconquista da legitimidade popular.

59038

SENADOR FLÁVIO ARNS – Despedida do Senado Federal, tento em vista que S. Exª foi eleito Vice-Governador do Estado do Paraná.

59042

SENADOR JOÃO RIBEIRO – Registro de ações de combate à desigualdade racial.

59042

4.4.3 – Comunicação da Presidência

Realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, dia 16, às 14 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada.

59043

4.5 – ENCERRAMENTO

5 – SUPLEMENTOS “A” “B” e “C” À PRESENTE EDIÇÃO

5.1 – REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 188, DE 2009-CONSOLIDAÇÃO (Parecer nº 1.732, de 2010-CDIR). (SUPLEMENTO “A”)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2010 (**Parecer nº 1.741, de 2010-CDIR**).
(SUPLEMENTO “B”) 59056

5.2 – SECRETARIA-GERAL DA MESA

5.3 – ATAS DE COMISSÕES PERMANENTES (SUPLEMENTO “C”)

6 – ATAS

6.1 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Ata da 2ª reunião, realizada em 15 de dezembro de 2009..... 59057

7 – ATOS ADMINISTRATIVOS

7.1 – ATO DO DIRETOR DO PRODASEN

Nº 16, de 2010. 59066

8 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR JOSÉ SARNEY, EM 15.12.2010

SENADO FEDERAL

9 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

10 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

11 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

12 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS

SUBCOMISSÕES

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos

CAS – Comissão de Assuntos Sociais

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte

CMA – Comissão de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

CI – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura

CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

13 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993)

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993)

Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995)

Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001)

Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35, de 2009)

Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara (Resolução nº 14, de 2010)

CONGRESSO NACIONAL

14 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70, de 1972)

Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991)

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 2, de 1992)

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência – CCAI (Lei nº 9.883, de 1999)

Ata da 208ª Sessão, Deliberativa Extraordinária em 15 de dezembro de 2010

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência dos Srs. Acyr Gurgacz, Alfredo Cotait e Jeferson Praia

(Inicia-se a Sessão às 11 horas e encerra-se às 11 horas e 33 minutos.)

É o seguinte o registro de comparecimento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal

208ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA ÀS 11:00 HORAS

Período : 15/12/2010 06:50:00 até 15/12/2010 11:33:00

Partido	UF	Nome	Pres	Voto	Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ		X					
DEM	DF	ADELMIR SANTANA		X					
DEM	SP	ALFREDO COTAIT		X					
Bloco-PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO		X					
PSDB	PR	ALVARO DIAS		X					
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR		X					
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES		X					
-	RR	AUGUSTO BOTELHO		X					
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES		X					
Bloco-PT	MS	DELÍCIDIO AMARAL		X					
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO		X					
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY		X					
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA		X					
PSDB	PR	FLÁVIO ARNS		X					
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO		X					
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES		X					
PMDB	ES	GERSON CAMATA		X					
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER		X					
PTB	DF	GIM ARGELLO		X					
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI		X					
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA		X					
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS		X					
DEM	MT	JAYME CAMPOS		X					
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA		X					
PDT	BA	JOÃO DURVAL		X					
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO		X					
P-SOL	PA	JOSÉ NERY		X					
DEM	TO	KÁTIA ABREU		X					
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA		X					
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA		X					
PSDB	GO	MARCONI PERILLO		X					
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES		X					
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI		X					
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO		X					
PDT	PR	OSMAR DIAS		X					
PSDB	AP	PAPALEO PAES		X					
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM		X					
PMDB	RS	PEDRO SIMON		X					
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO		X					
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE		X					
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI		X					
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI		X					
Bloco-PT	MT	SERYS SHESSARENKO		X					
PMDB	MS	VALTER PEREIRA		X					

Compareceram: 44 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO)

– Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO)

– Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item único:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 166, DE 2010

Segunda sessão de discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2010, de autoria do Senador José Sarney, que *reforma o Código de Processo Civil*.

Parecer sob nº 1.624, de 2010, da Comissão Temporária da Reforma do Código de Processo Civil, Relator: Senador Valter Pereira, concluindo:

– favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2010; e às Emendas nºs 21, 25, 29, 30, 67, 107, 128, 132, 143, 153, 157, 218, 220, 168, 185 e 186; favorável parcialmente aos Projetos de Lei da Câmara nºs 46, de 2005; 311, de 2009; 316, de 2009; e 37, de 2010; aos Projetos de Lei do Senado n.ºs 151, de 2008 e 497, de 2009; e favorável às Emendas nºs 3, 5, 7, 15, 16, 19, 22, 43, 59, 68, 73, 76, 77, 83, 94, 97, 99, 100, 101, 108, 119, 123, 125, 127, 134, 141, 142, 145 a 147, 150, 151, 152, 154 a 156, 162 a 166, 170, 174, 180, 183, 184, 192, 204 e 205, nos termos da Emenda nº 221-CTRCPC (Substitutivo), que oferece;

– pelo desapensamento, para tramitação autônoma, dos Projetos de Lei da Câmara nºs 151, de 2001; e 70, de 2006; e dos Projetos de Lei do Senado nºs 370, de 1999; 145, de 2000; 441, de 2003; 138, de 2004; 364, de 2004; 228, de 2005; 353, de 2005; 559, de 2007; 397, de 2009; e 115, de 2010, por tratarem de matérias distintas, não relacionadas com o Código de Processo Civil;

– pela prejudicialidade dos Projetos de Lei da Câmara nºs 14, de 2005; 6 e 113, de 2007; 10, 39 e 70, de 2008; 317, de 2009; 13, de 2010; e dos Projetos de Lei do Senado nºs 387, de 2003; 132, 136, 139, e 268, de 2004; 58, 144 e 292, de 2005; 20, 39, 296 e 324, de 2006; 169 e 309, de 2007; e 506, de 2009; e da Emenda nº 117; e

– pela rejeição dos Projetos de Lei da Câmara nºs 69, de 2004; 13, de 2006; 95, de 2007; 164, de 2009; e 171, de 2010; e dos

Projetos de Lei do Senado nºs 318, e 446, de 2003; 133, 135, 137, 140, 206 e 266, de 2004; 11, 64 e 303, de 2005; 81, 237 e 275, de 2006; 87 e 250, de 2007; 351 e 488, de 2008; 383, 420, 430 e 444, de 2009; e 161, de 2010; e das demais emendas.

De acordo com o disposto no inciso XI do art. 374, do Regimento Interno, a matéria deverá ser debatida durante três sessões deliberativas consecutivas, após o que a discussão poderá ser encerrada, mediante autorização do Plenário, a requerimento do Líder.

Segunda sessão de discussão, em turno único, dos projetos e do substitutivo.

Com a palavra, o Relator, Senador Valter Pereira.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS. Como Relator da matéria. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, na sessão extraordinária de ontem, apresentei um breve resumo das atividades da Comissão Especial que examinou o PLS nº 166, que trata da reforma do Código de Processo Civil. Focalizei, também, algumas novidades que constam dessa proposta.

Retorno, agora, a esta tribuna para prosseguir na síntese de outras inovações. Uma delas institui a figura do chamado *amicus curiae*. *Amicus curiae* é uma expressão latina que significa “amigo da Corte”. Trata-se de alguém que, tendo conhecimento ou algum atributo, alguma qualidade que possa auxiliar o juízo do magistrado, é convidado para dar um parecer que seja útil, que seja robusto, a fim de que o magistrado possa prolatar um julgamento que seja o mais adequado possível.

O projeto muda, também, em outro aspecto: extingue a chamada nomeação à autoria. Todavia, admite emendar a petição inicial para corrigir o polo passivo sempre que o réu arguir essa ilegitimidade, que o réu colocar em dúvida se, realmente, está presente esse pressuposto, e se o autor concordar com esse questionamento. Com isso, aproveita-se o processo – obviamente, depois de se fazer a correção admitida pelas duas partes. Aí, o processo passa a correr normalmente, dirigido a quem se deve dirigir efetivamente, a quem deve ser demandado.

Outra mudança que o projeto traz é com relação ao limite das testemunhas, que passa a ser de cinco testemunhas, quer para o autor, quer para o réu. Atualmente, o Código de Processo admite até 10 testemunhas e isso, não raro, tem sido utilizado para procrastinar, para protelar o andamento dos processos.

Então, veja V. Ex^a que todas as mudanças que estão sendo propostas são na direção de dar maior

celeridade, dar maior velocidade e dar maior fluidez ao processo.

A permissão para o juiz aumentar prazos e inverter a ordem de produção de provas é um questionamento que ouvimos, também, nas audiências públicas. Essa circunstância só será admitida em processos complexos e muito volumosos. Então, é uma característica que dá ao magistrado uma certa mobilidade para que o processo tenha maior segurança e rapidez, sem perder a segurança jurídica.

As autoridades – e, aqui, também há uma mudança relevante – que têm prerrogativa para indicar dia, lugar e hora para serem ouvidas como testemunhas passarão a ter um prazo de 30 dias para fazê-lo. Não o fazendo, o juiz fixará a data ao seu livre arbítrio. Hoje, enquanto a autoridade que está nessa circunstância não designa o dia, o processo fica paralisado.

Então, veja V. Ex^a que são numerosos os casos em que o processo pode-se prender, pode enfrentar obstáculos, e o projeto, o PLS 166, vai removendo, uma a uma, essas dificuldades, esses obstáculos.

Na audiência de instrução e julgamento – é outra mudança –, o juiz poderá, mediante consentimento das partes, alterar a ordem da oitiva das testemunhas. Quem imagina que essa seria uma mudança no sentido de dar maiores poderes ao juiz pode perceber que há um condicionamento ao qual o juiz está subordinado para que ele possa promover essa mudança.

São instituídos honorários recursais. O objetivo da regra é remunerar os advogados pelo trabalho adicional em segundo grau, também no Superior Tribunal de Justiça e no Supremo Tribunal Federal. Essa regra, embora pareça que repercutirá apenas na vida dos profissionais da área dos advogados, tem uma outra função, desestimular aqueles recursos que são manejados com objetivo meramente protelatório. Se a parte perde em primeiro grau, perde em segundo grau, será condenada a pagar a cada recurso a verba adicional, mas há um limite. O limite é até de 25%, incluindo-se todo o andamento desde a primeira fase, que não é recursal, passando-se por todas as fases, chegando-se até a última instância.

Portanto, não está sendo achacado aqui aquele que estiver recorrendo, até porque o Estatuto da Ordem dos Advogados que está em vigor hoje admite honorários de até 20%, e, nesse caso dos recursos, essa hipótese vai corresponder ao somatório de todas as medidas, para alcançar esses 25%.

Os prazos para interposição dos recursos são padronizados em 15 dias. A única exceção que estamos prevendo é a do recurso de embargos de declaração, cujo prazo fica mantido em cinco dias.

Outra mudança relevante: o juízo de admissibilidade da apelação será feito tão somente no tribunal. Hoje, ele é feito, num primeiro momento, na instância singela, ou seja, no primeiro grau; e depois é feito o mesmo juízo de admissibilidade no tribunal. Então, o que estamos fazendo? Nós estamos admitindo apenas no tribunal. Isso significa que o processo ganha celeridade, rapidez; é o fim daquilo que, na área jurídica, se chama de juízo de admissibilidade bipartido na apelação.

Fica criado – e isto aqui é um fato relevante, talvez um dos mais relevantes ou o mais relevante de todos, de todas as mudanças – o chamado incidente para a resolução de causas repetitivas. É uma solução que vem do direito alemão, uma experiência bem-sucedida lá, que certamente vai produzir extraordinários resultados na redução das demandas, ou melhor, no andamento, na rapidez dos processos.

A potencialidade de gerar a multiplicação de processo de uma questão de direito é a circunstância que autoriza o manejo desse incidente. A medida que pode ser suscitada pelo juiz ou pelo relator pode também ser invocada pelas partes. A mesma legitimidade se estende ao Ministério Público, à Defensoria Pública, e podem participar, apresentando subsídios para o julgamento e soluções, qualquer das partes e o chamado *amicus curiae*. Julgado o incidente, a tese jurídica será aplicada a todos os processos que versem idêntica questão de direito, ou seja, de uma só vez, será possível julgar uma infinidade de processos.

Honra-me, Senador Alvaro Dias.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Senador Valter Pereira, não vou fazer considerações sobre o mérito da exposição de V. Ex^a, mas, antes que conclua seu discurso, gostaria de prestar-lhe uma homenagem pelo excepcional trabalho que vem realizando como relator dessa matéria, que é de importância vital para o País.

E V. Ex^a, antes de concluir, deixa-nos o exemplo de modelo que podemos aproveitar em todos os debates que possivelmente travaremos nos próximos anos, nesta Casa: essa participação, que vai além das paredes do Congresso Nacional, no debate de questões de importância para a organização da Nação. Nós temos de ouvir mais; temos de buscar o aconselhamento popular; temos de buscar a contribuição da inteligência por meio das representações organizadas da sociedade, e foi o que V. Ex^a fez: saiu de Brasília; foi a vários pontos do País, a várias capitais; reuniu juristas, especialistas do assunto, ouviu-os, colheu os ensinamentos, a experiência que cada um pode apresentar; e os traz, para o Congresso Nacional dar a palavra final. Creio que esse é o modelo, quando discutimos aqui outras questões

de legislação – reforma política, reforma tributária, reforma da Previdência. Temos de buscar as representações organizadas da sociedade para a contribuição fundamental, a fim de que a legislação que se aprove aqui atenda às expectativas da Nação brasileira. V. Ex^a está de parabéns pelo esforço, pela dedicação e pela competência com que se houve nessa tarefa que lhe foi delegada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e pelo Congresso Nacional.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Muito obrigado, Senador Alvaro Dias. V. Ex^a disse muito bem: é preciso que o processo legislativo seja crismado pela legitimidade que está na sociedade.

Nós tivemos um momento de grande repercussão – e V. Ex^a viveu intensamente esse momento –, que foi a Assembléia Nacional Constituinte, que dotou o País de um novo ordenamento jurídico e que, mais do que isso, deu as balizas de um Estado de direito democrático. E ali houve uma discussão muito grande, que se travou aqui, neste Plenário, no Plenário da Câmara dos Deputados.

No caso específico do Código de Processo Civil, fizemos o inverso: levamos a discussão para outros Estados. Fomos discutir com operadores do direito em cerca de dez Estados da Federação, onde o pensamento jurídico aflora com mais intensidade. E conhecemos experiências extraordinárias, experiências que hoje estão sendo incorporadas no nosso Código e que, na verdade, a própria Magistratura e o Ministério Público já estavam enxergando e sobre as quais estavam à frente da própria legislação.

Felizmente, a discussão que foi travada nessas audiências públicas deu o resultado que esperávamos. A Magistratura que discutiu está conhecendo e participou da elaboração do processo, ou do projeto. Do mesmo modo, o Ministério Público, as procuradorias, tanto municipais como estaduais, a Advocacia-Geral da União, o Ministério da Justiça, a Defensoria Pública, os advogados de maneira geral – tanto que foi consultada a OAB, que teve participação direta, discutindo, debatendo não só nas audiências públicas, mas em outras reuniões também convocadas para esse fim. Então, se nós temos um projeto que foi largamente discutido foi exatamente o Código de Processo Civil.

Acho que o Presidente Sarney teve uma visão muito importante sobre a oportunidade de se mexer nesse Código, até porque aquele que estava orientando, que estava regendo os processos em nosso País é um código de 73, um código que veio de um regime autoritário. O primeiro código que se faz com o apoio, com o crisma da vontade popular, na discussão e na aprovação, é exatamente o Código de Processo Civil.

Aliás, tem que se fazer justiça: outro código que foi gestado aqui pelo Senado e que foi objeto de uma discussão também ampla e memorável foi o Código de Processo Penal, outra ferramenta relevante para a administração de um momento que realmente precisa dar à sociedade e ao Estado um novo aparato para se fazer justiça e para se combater este grande mal que é a criminalidade.

Então, veja o seguinte: tanto o Código de Processo Civil como o Código de Processo Penal remanescem da ditadura, Senador Cotait. Na verdade, os códigos que estão nascendo agora são os primeiros que nascem dentro de um regime de liberdade e de democracia.

Não vou me alongar nesta discussão, até porque nós temos outra discussão para a noite de hoje, que é a terceira discussão do projeto. E, nesta próxima sessão, então, vamos completar sobre essas mudanças que são mais pronunciadas, aquelas questões que geraram algum sussurro e que precisaram passar por mudanças. Nós fizemos várias mudanças, embora mantendo o texto original que foi elaborado por uma comissão de notáveis, por uma comissão de juristas, por especialistas do porte do Ministro Luiz Fux, que comandou essa comissão. Portanto, não é aqui uma obra só de Senadores.

É claro que as normas inseridas nessa proposta são preocupações, são inquietações que brotaram aqui, no Senado, e precisavam ser enfrentadas.

Honra-me, Senador Alvaro Dias.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Senador Valter Pereira, eu não poderia deixar também de ressaltar, em nome do meu partido, o PSDB, a importância da participação do Ministro Luiz Fux nessa engenharia jurídica que nos leva a ter esse resultado, e certamente será um texto final aplaudido por todos aqueles que entendem do Direito. O Ministro Luiz Fux teve, além da sua competência reconhecida, muita disposição para realizar o trabalho que realizou. Ele também percorreu as principais capitais do País buscando uma participação efetiva de todos aqueles que militam no foro: os magistrados, os advogados. Enfim, quem quis participar da elaboração participou. Isso graças a esse espírito democrático e à abertura que ofereceu o Ministro Luiz Fux, com essa parceria que se estabeleceu com o Congresso Nacional. Portanto, além da nossa gratidão, como parlamentar e como representante de um partido, os nossos aplausos pela eficiência com que se conduziu, liderando todo esse processo. V. Ex^a, aqui, como Relator, e o Ministro Fux, externamente, mobilizando, estimulando, motivando o debate, cooptando as pessoas a participarem, com a contribuição indispensável da inteligência de cada um. Portanto,

os nossos cumprimentos! Essa parceria apresenta resultados que significam avanços, avanços em um legislação que tem sido cobrada pela sociedade. A mudança da legislação e o seu aprimoramento têm sido cobrados no cotidiano. Portanto, esse trabalho tem que ser aplaudido.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Muito obrigado a V. Ex^a. A sua intervenção faz justiça não só ao Ministro Luiz Fux, mas a toda a comissão que ele liderou. E houve um atributo que considero fundamental para um trabalho dessa natureza, que é a completa ausência de dogma, o descompromisso com qualquer dogma. Isso é fundamental, porque, quando se tem um juízo preconcebido sobre determinados assuntos, determinadas posturas, é muito difícil se conduzir a um resultado positivo, como ao que nós estamos chegando. E nós tivemos, tanto da parte do Ministro Luiz Fux, como da parte dos membros da nossa comissão, um descompromisso total com qualquer dogma que pudesse frear, que pudesse inibir o trabalho dessa comissão.

Portanto, nós vamos reservar para a sessão da noite as outras novidades que o Código traz e que justificam sua aprovação, para o aprimoramento da principal ferramenta que todos os operadores do Direito precisam para distribuir justiça.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Valter Pereira, o Sr. Acir Gurgacz, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Alfredo Cotait.

O SR. PRESIDENTE (Alfredo Cotait. DEM – SP) – Senador Jefferson Praia, V. Ex^a poderia assumir a Presidência, porque eu precisaria dar continuidade aos pronunciamentos? (Pausa.)

O Sr. Alfredo Cotait, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Jefferson Praia.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Praia. PDT – AM) – Concedo a palavra ao nobre Senador Alfredo Cotait.

O SR. ALFREDO COTAIT (DEM – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Jefferson Praia, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, senhoras e senhores, estou assumindo esta tribuna apenas como um porta-voz, para destacar mais alguns pontos positivos do projeto que esta Casa está entregando à sociedade. São eles:

1º) no plano do “processo de execução”, foram propostos ajustes à penhora *on line* de dinheiro, balanceando dois valores importantes: de um lado, a necessidade de um mecanismo efetivo e eficaz da penhora por tal via; e, de outro, a necessidade de pronto cancelamento de bloqueios múltiplos.

2º) sem pretender recuperar o procedimento da “execução contra devedor insolvente”, introduzimos um incidente para que, havendo pluralidade de credores de um devedor comum e insuficiência de patrimônio para adimplemento de todas as dívidas, haja uma execução concursal.

Extremamente simplificado se comparado com a disciplina vigente, a iniciativa quer dar resposta a uma situação de fato, evitando deixar sua regulamentação para o Código que se quer revogar.

3º) o rol dos recursos previstos no projeto foi alterado. Agora, em substituição ao antigo agravo de instrumento do art. 544 do Código em vigor, recentemente modificado pela Lei nº 12.322, de 2010, o recurso recebe nova denominação: o agravo de admissão.

4º) o cumprimento de sentença de obrigação pecuniária contra a Fazenda Pública foi disciplinado em estreita observância ao regime constitucional, evitando a repetição das regras que hoje estão no art. 100 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 2009.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, com essas e tantas outras novidades do projeto, esperamos cumprir o papel do Senado Federal de dotar o País de um novo Código moderno, que possibilite a todos nada mais do que justiça!

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Praia. PDT – AM) – Muito obrigado, Senador Alfredo Cotait.

Como não há mais oradores inscritos, quero dizer que a discussão da matéria terá prosseguimento na sessão deliberativa extraordinária de hoje, às 19 horas.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Praia. PDT – AM) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Praia. PDT – AM) – Está encerrada esta sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 33 minutos.)

Ata da 209ª Sessão, Deliberativa Extraordinária em 15 de dezembro de 2010

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência do Sr. Heráclito Fortes.

(Inicia-se a Sessão às 12 horas e 11 minutos e encerra-se às 13 horas e 29 minutos.)

É o seguinte o registro de comparecimento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal

209ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA ÀS 11:30 HORAS

Período : 15/12/2010 06:50:00 até 15/12/2010 13:29:00

Partido	UF	Nome	Pres	Voto	Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	X	X					
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	X						
DEM	SP	ALFREDO COTAIT	X	X					
Bloco-PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	X						
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X						
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	X					
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X	X					
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	X					
	RR	AUGUSTO BOTELHO	X						
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	X	X					
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	X					
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X						
Bloco-PT	MS	DELÍCIDIO AMARAL	X	X					
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X						
PMDB	MA	EDISON LOBÃO	X						
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X						
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPICY	X						
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	X	X					
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X						
PSDB	PR	FLÁVIO ARNS	X						
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	X					
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X						
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	X					
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X						
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	X						
PTB	DF	GIM ARGELLO	X						
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	X	X					
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X						
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X						
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	X					
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X						
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	X	X					
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X	X					
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X						
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X	X					
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X						
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	X	X					
DEM	TO	KÁTIA ABREU	X						
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X						
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X						
PSC	PI	MÃO SANTA	X	X					
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X						
PSDB	GO	MARCON PERILLO	X						
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X						
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	X					
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	X	X					
PDT	PR	OSMAR DIAS	X						
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	X						
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	X					
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X						
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	X	X					
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X						
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	X	X					
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIAS	X	X					
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	X	X					
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X						

Compareceram: 56 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM –

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

PI) – Há número regimental.

Sobre a mesa, parecer que passo a ler.

Declaro aberta a sessão.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.720, DE 2010

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Mensagem nº 316, de 2010, que submete à apreciação do Senado Federal o nome da Senhora DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES para exercer o cargo de Ministra do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro José Simpliciano Fontes de Faria.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 15 de dezembro de 2010, apreciando o Relatório do Senador Inácio Arruda sobre a Mensagem nº 316, de 2010, opina pela aprovação da escolha do nome da Senhora DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES, para exercer o cargo de Ministra do Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do art. 111-A, inciso I, da Constituição Federal, por 15 votos favoráveis, — contrários e — abstenções.

Sala da Comissão, 15 de dezembro de 2010.

Senador Demóstenes Torres, PRESIDENTE

Senador Inácio Arruda, RELATOR

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **INÁCIO ARRUDA**

Por intermédio da Mensagem (MSF) nº 316, de 2010 (Mensagem nº 688, de 9 de dezembro de 2010, na origem), e nos termos dos arts. 52, inciso III, alínea *a*, e 111-A da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Senado Federal o nome da Senhora DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES para exercer o cargo de Ministra do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga reservada a advogado, decorrente da aposentadoria do Ministro José Simpliciano Fontes de Faria.

A indicada, primeira de nove filhos de um casal de pequenos agricultores, nasceu e passou a sua infância na zona rural do Estado de Goiás e mudou-se para a capital onde continuou os seus estudos enfrentando várias dificuldades para financiar a sua formação, trabalhando como empregada doméstica.

Conforme o *curriculum vitae* que acompanha a mensagem, Sua Senhoria é bacharel em Direito pelo Centro Universitário de Goiás Uni-Anhanguera, especialista em Direito Processual do Trabalho pela Universidade Federal de Goiás, quando defendeu monografia sobre o *Dano Moral no Direito do Trabalho*, e especialista em Docência Universitária pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás, com a monografia *Ensino Jurídico – A Falta de Conhecimento Didático-Pedagógico e os Danos à Aprendizagem*.

A Senhora DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES foi Professora de Direito e Processo do Trabalho e Estágio Profissional de Advocacia na Pontifícia Universidade Católica de Goiás.

A indicada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, tem atuação efetiva ao longo de trinta anos na advocacia, consultoria e assessoria jurídica na área de Direito do Trabalho, agindo perante a Justiça do Trabalho em Goiás, Brasília e São Paulo, o Tribunal Superior do Trabalho e o Supremo Tribunal Federal.

É sócia do escritório DMA Advogados Associados, onde presta serviços para diversos sindicatos, federações e confederações, além de empresas públicas e outras pessoas físicas e jurídicas.

Sua atuação profissional, como advogada trabalhista, também alcançou a sociedade civil e entidades de classe de forma voluntária. Diante de uma sociedade desigual, onde poucos dispõem de recursos financeiros para contratar um profissional do direito, Dr^a. Delaíde Alves Miranda Arantes praticou cidadania quando doou serviços jurisdicionais à sociedade goiana mais necessitada.

A ilustre advogada é autora de vários livros e artigos jurídicos, dos quais se destacam: *Execução trabalhista célere e efetiva: um sonho possível*, Editora LTR; *O trabalho doméstico – direitos e deveres*, AB Editora, GO; *Professores: direitos trabalhistas e previdenciários dos trabalhadores no ensino privado*, Editora LTR; e *A regulamentação necessária para a educação privada no Brasil*, Revista Conteúdo.

Foi a primeira mulher a presidir a Associação Goiana de Advogados Trabalhistas (AGATRA) e atualmente preside o Instituto Goiano de Direito do Trabalho (IGT), do qual é sócio-fundadora. É, também, Vice-Presidente da Associação Brasileira das Mulheres de Carreira Jurídica, Regional de Goiás (ABMCJ/GO) e conselheira do Conselho Estadual da Mulher do Estado de Goiás (CONEM/GO).

A doutora DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES participou de diversos eventos na área de Direito do Trabalho, onde proferiu várias conferências e palestras, das quais cabe destaque: “Os vinte anos da Constituição de 1988 e a efetividade dos direitos trabalhistas” (UNIP/GO) e “Execução Trabalhista” (IGT e OAB-GO).

Finalmente, registre-se que a indicada encaminhou as declarações exigidas pelo inciso II do art. 1º do Ato nº 1, de 2007, desta Comissão, bem como a argumentação escrita, demonstrando ter experiência profissional, formação técnica adequada afinidade intelectual e moral para o exercício do cargo de Ministra do Tribunal Superior do Trabalho, prevista pelo inciso III do mesmo dispositivo.

Em vista do exposto, consideramos que os integrantes desta Comissão dispõem dos elementos informativos necessários e suficientes para deliberarem a respeito da indicação da Senhora DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES para exercer o cargo de Ministra do Tribunal Superior do Trabalho.

Sala da Comissão, 15 de dezembro de 2010.

Senador Demóstenes Torres

, Presidente

[Assinatura]

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: MSF Nº 316 DE 2010

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 15/12/2010, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>Senador Demóstenes Torres</i>	
RELATOR: <i>Senador Inácio Arruda</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
SERYS SLHESSARENKO	1. RENATO CASAGRANDE <i>[assinatura]</i>
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO (S/PARTIDO) <i>[assinatura]</i>
EDUARDO SUPICY <i>[assinatura]</i>	3. MARCELO CRIVELLA <i>[assinatura]</i>
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA <i>[assinatura]</i>
IDELI SALVATTI <i>[assinatura]</i>	5. CÉSAR BORGES <i>[assinatura]</i>
TIÃO VIANA	6. MARINA SILVA (PV)
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON <i>[assinatura]</i>	1. EDISON LOBÃO
ALMEIDA LIMA	2. RENAN CALHEIROS
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR <i>[assinatura]</i>
FRANCISCO DORNELLES <i>[assinatura]</i>	4. HÉLIO COSTA
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
ROMERO JUCÁ	6. NEUTO DE CONTO <i>[assinatura]</i>
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES <i>[assinatura]</i>	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR <i>[assinatura]</i>	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS <i>[assinatura]</i>	6. EDUARDO AZEREDO
JARBAS VASCONCELOS	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA <i>[assinatura]</i>	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
VAGO	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS <i>[assinatura]</i>	1. PATRÍCIA SABOYA

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI)

Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que passo a ler.

– O parecer que acaba de ser lido vai à publicação.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 35, DE 2010

“Acrescenta inciso ao art. 109 da Constituição Federal, estabelecendo competência à Justiça Federal para o processo e julgamento dos crimes praticados por organizações paramilitares, grupos armados e milícias armadas, quando integradas por agentes dos órgãos de segurança pública, com o objetivo de exercer ou manter qualquer espécie de poder ou influência sobre determinado grupo social.”

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 109 da Constituição Federal passa a vigor acrescido do seguinte inciso XII:

“Art. 109.....
.....**XII** - os crimes cometidos por organizações paramilitares, grupos armados e milícias armadas, quando integradas por agentes dos órgãos de segurança pública e com o objetivo de exercer ou manter qualquer espécie de poder ou influência sobre determinado grupo social.
.....(NR)”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

A deficiência de políticas públicas, especialmente ações de segurança, em favelas e comunidades carentes deu margem ao surgimento das milícias armadas. Integradas por membros e ex-membros das forças de segurança pública, inicialmente tiveram como desiderato a promoção de ataques às corporações criminosas que, por seu turno, além do comércio de drogas ilícitas, exploravam a venda de segurança e de serviços e bens indispensáveis à população local.

Entretanto, ao constatarem que essa mercancia espúria rendia quantias vultosas, além de oferecer pouco risco em razão da quase inexistente resistência da comunidade, tais milicianos começaram a assumir o seu controle, mediante a expulsão ou o extermínio daquelas facções.

Hoje as milícias cobram pela segurança das pessoas e dos estabelecimentos comerciais. Além disso, controlam os serviços de distribuição de água e gás e de transporte alternativo que atende aos moradores. Até mesmo serviços de TV por assinatura, cujos sinais são furtados, são disponibilizados à comunidade mediante pagamento às milícias.

Paradoxalmente, policiais e investigadores honestos, alguns dos quais residem justamente nessas comunidades exploradas e extorquidas pelas milícias, acabam por se tornar as maiores vítimas desse esquema criminoso.

Não bastasse, a sensação de impunidade, aliada ao milionário faturamento, acabou por seduzir grande parcela dos integrantes das forças de segurança pública. Com efeito, em um único batalhão da polícia militar fluminense, recentemente foi constatado o envolvimento de quase metade da corporação com as milícias, o que autoriza conceber que o mesmo possa estar ocorrendo com as demais instituições.

Assim, como se exigir, então, que as investigações e ações

policiais sejam executadas pelas autoridades locais, se tais servidores sofrerão retaliação certa por parte desses agentes públicos delinquentes?

Assim como a Polícia Federal tem circunscrição federal, podendo dispor de agentes de outros Estados da federação, e já tem colaborado, por vezes atuando mesmo sozinha, para a repressão às milícias, entendemos que o processo e o julgamento desses crimes deve ser da competência da Justiça Federal. Somente assim a atuação desses grupos pode ser combatida de maneira eficaz.

Ora, de um lado, é inegável e flagrante que, nesse caso, há grave violação dos direitos humanos, em face dos métodos utilizados pelas milícias, que envolvem ameaças, torturas, extorsões mediante sequestro e homicídios em larga escala; de outro, tem-se que os crimes se voltam contra grupo bem definido da população, qual seja, os moradores de comunidades carentes e as facções criminosas opositoras, o que contempla o pressuposto previsto na Lei nº. 2.889, de 1º de outubro de 1956, que *"define e pune o crime de genocídio"*.

Configura-se na espécie delito que a República Federativa do Brasil, como pessoa jurídica de direito público externo, se comprometeu a combater (art. 5º, § 3º).

Portanto, estão **objetivamente** presentes os requisitos necessários para que tais crimes sejam julgados pela Justiça Federal, sendo, por isso mesmo, dispensável a avaliação **subjéctiva** do Procurador-Geral da República, seguida da apreciação do Superior Tribunal de Justiça, segundo o procedimento previsto para o incidente de deslocamento de competência previsto no art. 109, § 5º, da Constituição Federal.

Por todo o exposto, convencidos de que esta Proposta de Emenda à Constituição contribuirá efetivamente para o enfrentamento dessas espécies

de organização criminosa, pedimos o apoio dos nobres Pares no sentido da sua aprovação.

Sala das Sessões,

de novembro de 2010

Senador MARCELO CRIVELLA

GILM ARBELL

Sen. JOSÉ WERY

JOSE WERY

VIAZ VIANE

TIÃO JIMIA

IRACIO AZEVEDO

OSMAR DIAS

MAIO ACANTY

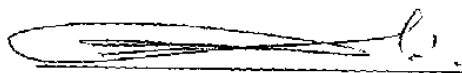
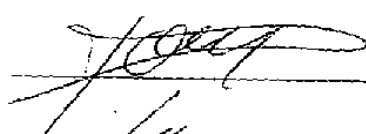
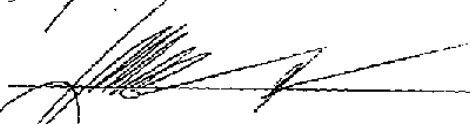
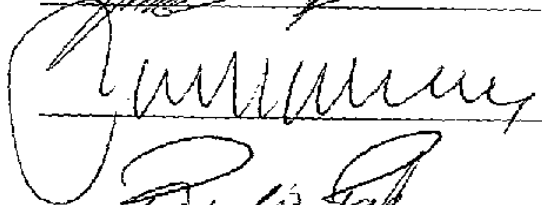
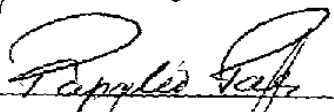
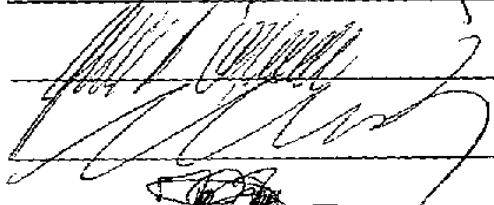
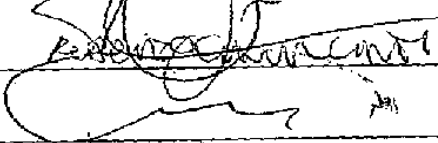
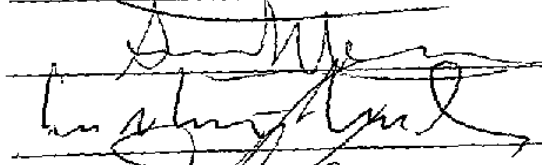
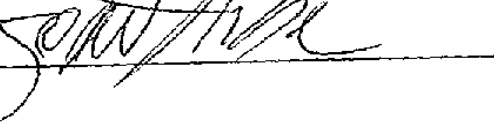
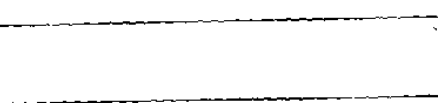
HERACLITO FORTES

AUGUSTO BOTELHO

DUARTE DIAS

EDUARDO SUPLEY

ANTONIO CARLOS VALADARES

	Moacirillo
	Roberto B. Pires
	Djalma Bragança
	JARBAS VASCONCELOS
	Populei Paz
	JOSE AGUIPINO
	VANDER LAYD
	Jaimy Cássio
	ELLIEM MIRALIS
	RENATO CASAGRANDE
	Antonio Carlos Junior
	Jefferson Raita
	ROBERTO CAMILLO
	GERSON CAMATA
	SERGIO SIERRA
	(MARCO MAXIEL)
	JOAO L. B. SILVA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

§ 3º. Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais.

(...)

Art. 109. Aos juízes federais compete processar e julgar:

(...)

§ 5º. Nas hipóteses de grave violação de direitos humanos, o Procurador-Geral da República, com a finalidade de assegurar o cumprimento de obrigações decorrentes de tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil seja parte, poderá suscitar, perante o Superior Tribunal de Justiça, em qualquer fase do inquérito ou processo, incidente de deslocamento de competência para a Justiça Federal. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

Lei nº 2.889, de 1º de outubro de 1956

Define e pune o crime de genocídio.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Quem, com a intenção de destruir, no todo ou em parte, **grupo** nacional, étnico, racial ou religioso, como tal:

- a) matar membros do grupo;
- b) causar lesão grave à integridade física ou mental de membros do grupo;
- c) submeter intencionalmente o grupo a condições de existência capazes de ocasionar-lhe a destruição física total ou parcial;
- d) adotar medidas destinadas a impedir os nascimentos no seio do grupo;
- e) efetuar a transferência forçada de crianças do grupo para outro grupo;

Será punido:

Com as penas do art. 121, § 2º, do Código Penal, no caso da letra a;

Com as penas do art. 129, § 2º, no caso da letra b;

Com as penas do art. 270, no caso da letra c;

Com as penas do art. 125, no caso da letra d;

Com as penas do art. 148, no caso da letra e;

Art. 2º Associarem-se mais de 3 (três) pessoas para prática dos crimes mencionados no artigo anterior:

Pena: Metade da cominada aos crimes ali previstos.

Art. 3º Incitar, direta e publicamente alguém a cometer qualquer dos crimes de que trata o art. 1º:

Pena: Metade das penas ali cominadas.

§ 1º A pena pelo crime de incitação será a mesma de crime incitado, se este se consumir.

§ 2º A pena será aumentada de 1/3 (um terço), quando a incitação for cometida pela imprensa.

Art. 4º A pena será agravada de 1/3 (um terço), no caso dos arts. 1º, 2º e 3º, quando cometido o crime por governante ou funcionário público.

Art. 5º Será punida com 2/3 (dois terços) das respectivas penas a tentativa dos crimes definidos nesta lei.

Art. 6º Os crimes de que trata esta lei não serão considerados crimes políticos para efeitos de extradição.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1956; 135º da Independência e 68º da República.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI)

– A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições constantes dos art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 984, DE 2010

Requeiro nos termos do Art. 256, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 179, de 2010, de minha autoria. – Senador **Sérgio Zambiasi**.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – A Presidência defere o requerimento que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 320, DE 2010 (Complementar)

Dispõe sobre a fixação dos coeficientes do Fundo de Participação dos Municípios que apresentaram redução do coeficiente a partir do Censo de 2010.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os coeficientes individuais do Fundo de Participação dos Municípios – FPM dos entes que apresentarem redução destes em decorrência dos dados populacionais apurados no Censo de 2010 serão calculados, no período de 2011 a 2020, observando-se a incidência de redutor progressivo sobre os decréscimos resultantes.

§ 1º O redutor progressivo incidirá sobre a diferença positiva entre o coeficiente individual fixado para o exercício de 2010 e o coeficiente individual calculado para os exercícios subseqüentes e será de:

- I – dez por cento no exercício de 2011;
- II – vinte por cento no exercício de 2012;
- III – trinta por cento no exercício de 2013;
- IV – quarenta por cento no exercício de 2014;
- V – cinquenta por cento no exercício de 2015;
- VI – sessenta por cento no exercício de 2016;
- VII – setenta por cento no exercício de 2017;
- VIII – oitenta por cento no exercício de 2018;
- IX – noventa por cento no exercício de 2019.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2020, os Municípios terão seus coeficientes individuais no FPM fixados em conformidade com o que dispõe o art. 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

Art. 2º A fórmula para o cálculo do disposto no art. 1º consta do Anexo desta Lei Complementar.

Art. 3º Os Municípios cujo dado populacional, no período de 2011 a 2020, iguale ou supere a população considerada na fixação do coeficiente individual do FPM para o exercício de 2010 deixarão de observar o disposto no art. 1º desta Lei Complementar e passarão a cumprir tão-somente os ditames do art. 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

ANEXO

1) Fórmula para o cálculo dos coeficientes individuais

Coef. FPM 20AA = Coef. FPM 2010 – N x 0,1 x (Coef. FPM 2010 – Coef. FPM).

2) Definição dos parâmetros

Coef. FPM 20AA = coeficiente individual do FPM para cada exercício, de 2011 a 2019, calculado considerando o redutor progressivo previsto no art. 1º.

Coef. FPM 2010 = coeficiente individual do FPM para o exercício de 2010, atribuído pela Decisão Normativa do Tribunal de Contas da União nº 101, de 18 de novembro de 2009.

N = diferença, em anos, entre o exercício de vigência do coeficiente e o exercício de 2010.

Coef. FPM = coeficiente individual do FPM para cada exercício, calculado na forma do art. 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil convive com imensas desigualdades derivadas da repartição diferenciada dos fatores de produção e de desníveis profundos de produtividade. Compete ao Estado, portanto, mediante medidas fiscais apropriadas, atenuar os efeitos perversos desse cenário, promovendo ações de caráter redistributivo, que beneficiem as regiões mais pobres e os segmentos da população mais desprotegidos.

Os Fundos de Participação dos Estados (FPE) e dos Municípios (FPM) estão inseridos no contexto há pouco assinalado e constituem um dos pilares do federalismo fiscal brasileiro, com os seguintes objetivos: atenuar as desigualdades regionais de renda e riqueza; equilibrar a distribuição da renda pública entre as três esferas do governo; e, por último, mas não menos importante, reduzir os desníveis de renda no plano pessoal, por meio da oferta universal de bens públicos meritórios, notadamente na área de infra-estrutura social básica.

Assim, a presente proposta, sugerida pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), busca preservar o equilíbrio entre os coeficientes individuais do FPM, protegendo, momentaneamente, os entes cujos coeficientes diminuam em decorrência dos dados populacionais apurados pelo Censo de 2010.

Recentemente, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) publicou a população oficial de todos os municípios. Com base nesses dados, o Tribunal de Contas da União (TCU) calculará os novos coeficientes individuais do FPM para 2011. Segundo a CNM, 176 municípios sofrerão reduções nos seus coeficientes, assim distribuídos:

COMPARATIVO DOS COEFICIENTES DE FPM EM 2010 E 2011 ⁽¹⁾					
UF	GANHA	MANTÉM	PERDE	NÃO CONSIDERADO ⁽²⁾	TOTAL GERAL
AC	2	19	-	1	22
AL	5	90	6	1	102
AM	11	46	4	1	62
AP	2	12	1	1	16
BA	24	351	41	1	417
CE	13	162	8	1	184
ES	10	66	1	1	78
GO	26	217	2	1	246
MA	49	163	4	1	217
MG	23	819	10	1	853
MS	14	63	-	1	78
MT	14	119	7	1	141

COMPARATIVO DOS COEFICIENTES DE FPM EM 2010 E 2011 ⁽¹⁾					
UF	GANHA	MANTÉM	PERDE	NÃO CONSIDERADO ⁽²⁾	TOTAL GERAL
PA	39	92	11	1	143
PB	8	210	4	1	223
PE	25	150	8	1	184
PI	2	220	1	1	224
PR	21	365	12	1	399
RJ	7	80	4	1	92
RN	7	157	2	1	167
RO	6	43	2	1	52
RR	3	11	-	1	15
RS	8	474	13	1	496
SC	21	266	5	1	293
SE	8	62	4	1	75
SP	24	594	26	1	645
TO	6	132	-	1	139
Brasil	378	4.983	176	26	5.563

Fonte: CNM.

Notas: ⁽¹⁾ cálculos baseados na população oficial informada pelo IBGE em 2010;

⁽²⁾ por hipótese, os cálculos da CNM não parecem ter considerado as capitais.

Ademais, 378 municípios sofrerão aumentos nos seus coeficientes e 4.983 manter-se-ão com o mesmo coeficiente. O Estado com o maior número absoluto de municípios ganhadores é o Maranhão (49), seguido do Pará (39) e de Pernambuco (25). Já os Estados com o maior número de perdedores são: Bahia (41), São Paulo (26) e Rio Grande do Sul (13). O Município que terá a maior diminuição do seu coeficiente é Jacareacanga/PA, que passará dos atuais 1,8 para 1. Os Municípios que terão a maior elevação são Cajari/MA, Lucas do Rio Verde/MT, Dom Eliseu/PA, Itupiranga/PA, Juruti/PA, São Félix do Xingu/PA Itapema/SC, Araçariguama/SP, Araguaína/TO, todos com ganhos de 0,4.

Pelo exposto, peço o apoio dos meus Pares para esta iniciativa.

Sala das Sessões,

Senador **SÉRGIO ZAMBIASI**

*LEGISLAÇÃO CITADA***LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966.**[Denominado Código Tributário Nacional](#)[Vide texto compilado](#)

Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....

SEÇÃO III

Critério de Distribuição do Fundo de Participação dos Municípios

Art. 91. Do Fundo de Participação dos Municípios a que se refere o art. 86, serão atribuídos: [\(Redação dada pelo Ato Complementar nº 35, de 1967\)](#)

I - 10% (dez por cento) aos Municípios das Capitais dos Estados;

II - 90% (noventa por cento) aos demais Municípios do País.

§ 1º A parcela de que trata o inciso I será distribuída proporcionalmente a um coeficiente individual de participação, resultante do produto dos seguintes fatores: [\(Redação dada pelo Ato Complementar nº 35, de 1967\)](#)

a) fator representativo da população, assim estabelecido:

Percentual da População de cada Município em relação à do conjunto das Capitais:

Fator:

Até 2% 2

Mais de 2% até 5%:

Pelos primeiros 2%..... 2

Cada 0,5% ou fração excedente, mais..... 0,5

Mais de 5% 5

b) Fator representativo do inverso da renda *per capita* do respectivo Estado, de conformidade com o disposto no art. 90.

§ 2º - A distribuição da parcela a que se refere o item II deste artigo, deduzido o percentual referido no artigo 3º do Decreto-lei que estabelece a redação deste parágrafo, far-se-á atribuindo-se a cada Município um coeficiente individual de participação determinado na forma seguinte: [\(Redação dada pelo Decreto Lei nº 1.881, de 1981\) \(Vide Lei Complementar nº 91, de 1997\)](#)

Categoria do Município, segundo seu número de habitantes	Coeficiente

a) Até 16.980

Pelos primeiros 10.188	0,6

Para cada 3.396, ou fração excedente, mais	0,2

b) Acima de 16.980 até 50.940

Pelos primeiros 16.980	1,0

Para cada 6.792 ou fração excedente, mais	0,2

c) Acima de 50.940 até 101.880

Pelos primeiros 50.940	2,0

Para cada 10.188 ou fração excedente, mais	0,2

d) Acima de 101.880 até 156.216

Pelos primeiros 101.880	3,0

Para cada 13.584 ou fração excedente, mais	0,2

e) Acima de 156.216	4,0

§ 3º Para os efeitos deste artigo, consideram-se os municípios regularmente instalados, fazendo-se a revisão das quotas anualmente, a partir de 1989, com base em dados oficiais de população produzidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 59, de 1988\)](#)

§§ 4º 5º [\(Revogados pela Lei Complementar nº 91, de 1997\)](#)

.....

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 321, DE 2010

Institui o Dia Nacional de Conscientização sobre o Autismo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional de Conscientização sobre o Autismo, a ser celebrado anualmente no dia 02 de abril.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A medicina e a ciência de um modo geral sabem muito pouco sobre o autismo, embora seja uma síndrome que assusta todos os países do mundo.

Nos Estados Unidos e nas nações da Europa, por exemplo, já se fala em uma das maiores epidemias do planeta. Na década de 1990, estimava-se que havia um caso em cada 2.500 pessoas, mas hoje o número apresentado é realmente assustador: existe uma pessoa com autismo em cada grupo de 120 norte-americanos ou europeus. De acordo com estimativas, há mais de 35 milhões de pessoas com autismo em todo o planeta, problema que afeta não só a vida desses indivíduos, no tocante à forma como se comunicam e interagem, mas também a dinâmica de suas famílias.

Com esse quadro alarmante e com o objetivo de alertar a população do planeta sobre o problema do autismo, que alcança graves proporções, a Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) criou, em 2008, o Dia Mundial da Conscientização sobre o Autismo (*World Autism Awareness Day*), que acontece no dia 02 de abril de cada ano.

Agora, em 2010, por ocasião da campanha sobre o autismo, o Secretário-Geral da ONU, Ban Ki-moon, destacou a importância da inclusão social: "Lembremo-nos que cada um de nós pode assumir essa responsabilidade. Vamos nos unir às pessoas com autismo e suas famílias para uma maior sensibilização e compreensão". Mencionou, ainda em sua fala, a complexidade do autismo que, sem sombra de dúvidas, precisa de muita pesquisa.

Na mesma ocasião, o Presidente dos Estados Unidos, Barack Obama, lembrou a importância da data: "Temos feito grandes progressos, mas os desafios e as barreiras ainda permanecem para os indivíduos do espectro do autismo e seus entes queridos". Ademais, após lembrar as políticas de seu governo, direcionadas ao problema do autismo, afirmou: "Com cada nova política para romper essas barreiras e com cada atitude para novas reformas, nos aproximamos de um mundo livre de discriminação, onde todos possam alcançar seu potencial máximo".

No Brasil, a situação começa a preocupar: há uma estimativa (resultado de pesquisa realizada pelo Projeto Autismo do Instituto de Psiquiatria do Hospital das Clínicas, da Universidade de São Paulo) de que havia, em 2007, cerca de 1 milhão de casos de autismo. É, pois, urgente que a população brasileira seja alertada sobre a gravidade da situação. E é igualmente urgente que se criem mecanismos de estímulo às autoridades no sentido de implementarem políticas de saúde pública para o tratamento e o diagnóstico do autismo e, também, de apoio às pesquisas na área. Afinal, só a pesquisa poderá nos oferecer estatísticas confiáveis para termos ideia da dimensão dessa realidade no Brasil; só a pesquisa pode nos trazer respostas para melhores diagnósticos e intervenções mais eficazes, para, com isso, oferecer mais qualidade de vida às pessoas com autismo e a suas famílias.

Assim, entendemos ser hora de criar, também no Brasil, uma oportunidade para a realização de debates e de campanhas de alerta; uma oportunidade de conscientizar a população do País sobre o autismo e, com isso, evitar situações de discriminação contra as pessoas acometidas pela síndrome, permitindo-lhes participar da vida em sociedade e exercer plenamente sua cidadania.

Por essa razão, entendemos ser hora de estabelecer um dia nacional para essa mobilização, permitindo ao Brasil unir-se, de forma mais contundente, aos esforços mundiais pela conscientização sobre o autismo. Nesse sentido e com a certeza de ser essa uma causa justa e humana, esperamos contar com o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões,

Senador **FLÁVIO ARNS**

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI)

– Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Concedo a palavra, para uma questão de ordem, ao nobre Senador Flávio Arns.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – O Senador Flávio Arns havia pedido a palavra. Posteriormente darei a V. Ex^a, pela ordem.

O SR. FLÁVIO ARNS (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, inclusive, daqui a pouco, eu solicito novamente a questão de ordem, em função de um voto de pesar que nós queremos oferecer à Legião Brasileira da Boa Vontade pela morte, pela queda de um avião que vitimou pessoas que, inclusive, dois ou três dias antes tinham estado na cidade de Curitiba para as festividades de final de ano. Lamentamos muito, porque as pessoas estavam lá num evento de confraternização, de cidadania, de solidariedade, como eles fazem habitualmente. E, posteriormente, em outro Estado, o avião bimotor no qual estavam viajando teve um problema numa das hélices, tentou um pouso de emergência, o que vitimou a fotógrafa, vitimou o piloto, e mesmo o Dr. Paulo, funcionário da LBV, que estava também no avião e teve queimaduras generalizadas pelo corpo. Tanto quanto eu saiba, ele está sendo atendido, o estado é grave, mas, ao que me consta, até o dia de ontem, com boas possibilidades de sobrevivência.

Então eu queria externar, em nome do Senado Federal, do meu próprio – farei chegar à Mesa este voto de pesar pelo falecimento das pessoas – o voto de pesar da Casa pela morte dessas pessoas que fazem parte de uma instituição, a LBV, que é conhecida no Brasil pelo trabalho com crianças, com jovens, com comunidade, com cidadania, um trabalho que tem que ser reconhecido por todos nós pela contribuição que dá para que o brasileiro e brasileira tenham uma vida melhor.

Então, nesse sentido, representou uma perda lastimável a morte dessas pessoas envolvidas o tempo todo em fazer com que essas promoções de final de ano fossem, num certo sentido, a sinalização, a parte visível vamos dizer, de conscientização e de sensibilização da comunidade, de chamamento, para a cidadania.

Então, na sequência, faço chegar à Mesa, Sr. Presidente, mas gostaria que fosse aprovado pelo Senado, o requerimento de voto de pesar pela morte e, ao mesmo tempo, a nossa solidariedade ao Dr. Paulo, que ainda está se recuperando, com queimaduras em 80% do corpo, o que criou bastante dificuldades.

Então, eu leio o requerimento, Sr. Presidente, já que ele está aqui:

Requeiro, nos termos regimentais, que o Senado Federal emita voto de pesar à Legião da Boa Vontade, na pessoa de seu diretor-presidente, José de Paiva Netto, pela perda dos integrantes da equipe de reportagem da Boa Vontade TV, vitimados em acidente aéreo, em 9 de dezembro passado.

Com a queda, faleceram a repórter Belkis Faria, o fotógrafo Clayton Ferreira e o cinegrafista Rodrigo Mafra. Com eles seguiam o piloto da aeronave, João Vicente Granha, falecido no último domingo, e o diretor-executivo da LBV, Paulo Duarte Pereira, *que se encontra hospitalizado, com quem nos solidarizamos, desejando o pronto estabelecimento. Sabemos da assistência que a LBV tem prestado a seu diretor-executivo, bem como aos familiares dos profissionais que precocemente perderam a vida.*

Esses quatro jovens que partiram eram pessoas idealistas, responsáveis pela cobertura da entrega de mais 70 mil cestas de alimentos a milhares de famílias em risco social, visitando quase duzentas cidades brasileiras. Faziam acontecer mais uma edição da Campanha do Natal Permanente da Legião da Boa Vontade, um projeto já consagrado nacionalmente. Somente em Curitiba foram entregues 3.700 cestas básicas, que serão a garantia de um Natal para as famílias agraciadas.

Estamos imensamente sensibilizados com essas perdas. Que sua memória seja a força aos que darão prosseguimento a esse trabalho. Que o fato intensifique o brilho das Campanhas Permanentes de Natal da LBV; que se revistam de significado especial e conservem o claro entendimento de estarem levando vida e alegria às famílias, como estavam fazendo os jovens que hoje homenageamos.

Então, eu gostaria, Sr. Presidente, que esse voto de pesar fosse remetido aos familiares, à LBV e a todos os envolvidos e gostaria também, Sr. Presidente, de dizer que estou fazendo chegar à Mesa do Senado o meu documento de renúncia ao mandato de Senador Federal, Senador pelo Estado do Paraná.

Exercerei o mandato até o final deste mês, até o dia 31 de dezembro – isto consta do documento –, mas no dia 1º de janeiro assumirei o cargo, como V. Ex^a sabe, de Vice-Governador do Estado do Paraná, eleito junto com nosso Governador Beto Richa. Então, não poderei cumprir o mandato durante o mês de janeiro, mas até o final deste mês estarei no exercício do mandato e, a partir do dia 1º, então, já estarei desligado do Senado Federal.

Mas quero, neste momento, dizer que, com V. Ex^a, de uma maneira particular, tivemos uma amizade muito boa, um relacionamento muito bom. Admiro V. Ex^a, uma pessoa inteligente, capaz, competente. E digo de uma maneira muito clara que o Estado do Piauí perde bastante com a sua ausência e que V. Ex^a é uma pessoa competente, capaz, que orgulha o Estado, que tanto fez pelo Brasil e que, sem dúvida alguma, continuará fazendo, como já vem fazendo há tantos anos.

Então, quero dizer da minha satisfação de ter convivido com V. Ex^a, com os Senadores, com todas as Senadoras, de ter participado intensamente dos trabalhos, dos debates. Estarei no Paraná acompanhando todos os trabalhos do Congresso Nacional, sem dúvida alguma, porque todos nós, como cidadãos, temos a obrigação de continuar atendendo às necessidades, às aspirações e à construção de um Brasil melhor.

Parabenizo todos os funcionários, todas as pessoas que, na verdade, tiveram uma relação com a gente nestes anos todos, agradecendo o apoio, a solidariedade, a amizade e, ao mesmo tempo, desejando a todos a mensagem mais forte que a gente poderia dizer, que é a mensagem de Natal.

Eu há pouco dizia na Comissão que a mensagem de Natal traz dois pensamentos: o primeiro é humildade. Todos nós, principalmente as pessoas que estão em cargos aparentemente maiores, de mais importância, não devemos nos esquecer da marca da humildade. Por que isso? Porque o Menino Jesus nasceu no estábulo, nasceu na manjedoura, e esta é a mensagem do Natal: humildade.

Humildade significa escutar, dialogar, se entender, valorizar o outro, levar em conta o ponto de vista do outro, não achando que o seu ponto de vista é o mais importante. E, ao mesmo tempo, havendo humildade, isso conduz à grandiosidade, porque a mensagem do Menino Jesus está há mais de dois mil anos ecoando pelo mundo inteiro. Quer dizer, foi grande, foi humilde e foi grande. E esse grande, grandioso se baseia na humildade.

Então, a minha satisfação – e isto é importante dentro do Senado Federal e dentro da Câmara, do Executivo, dos cargos – é dizer: estamos para servir e, se servirmos, faremos um grandioso trabalho, que o futuro, a história poderá reconhecer. Ou, se não reconhecer, também estaremos de acordo com aquilo que nos orienta.

Então, agradeço a V. Ex^a. Sempre estarei em contato. Para mim, foi uma honra estar junto com V. Ex^a.

Quero transmitir os votos para a LBV, principalmente para as famílias das pessoas falecidas, que, nesta época tão bonita, de tanta união, de repente perderam um membro, e dizer que estaremos juntos nesta caminhada.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Senador Flávio Arns, esta Presidência associa-se a V. Ex^a nessa sentida manifestação de pesar pelo falecimento dos integrantes da Legião da Boa Vontade ocorrido no final de semana passado.

Senador Flávio Arns, por ironia do destino, às vésperas do acidente, eu conversei com os integrantes da comitiva, inclusive com o Dr. Paulo Duarte, que me comunicava a sua ida a Teresina no próximo dia 17 com o mesmo objetivo, distribuição em Teresina das cestas da LBV, e que tinha tido o prazer de estar ao seu lado no Estado do Paraná para fazer a distribuição.

Ao tomar conhecimento da notícia do acidente, para mim foi um grande choque, porque eu conhecia toda essa equipe vitimada no acidente, não só o Paulo, que, com a graça divina, escapou e está em recuperação num hospital em São Paulo, como também a Belkis Faria, jornalista, que acompanhava eles todos; o Clayton Ferreira, que era o fotógrafo; o câmara Rodrigo Mafra. Eu não conhecia o piloto, que infelizmente também vitimou-se nesse triste acidente.

Eu quero aproveitar esta oportunidade e, em meu nome pessoal também, desejar enviar os meus votos de pesar aos familiares dos vitimados e aos que fazem esta obra fantástica que é a LBV.

Quero enviar os meus votos, por intermédio do Dr. Paulo Medeiros, diretor da instituição, a todos os que a dirigem, no seu Conselho, ao professor Paiva Neto e a todos os que participam desta fantástica obra social que é a LBV, esperando que o Dr. Paulo Medeiros se recupere o mais rápido possível para poder voltar não só ao nosso convívio, como também às suas atividades na LBV.

Por fim, quero dizer a V. Ex^a que um dos privilégios que tive como Senador nesta Casa foi conviver com V. Ex^a, já que havia tido este mesmo privilégio na Câmara, onde tive a oportunidade de, nessa convivência, aprender e ver que V. Ex^a é um Parlamentar altamente determinado e dedicado ao Estado do Paraná.

Esta sua eleição para Vice-Governador, evidentemente, é a coroação de uma luta constante em defesa principalmente dos mais humildes e dos mais carentes. Lembro-me de que, com V. Ex^a, estivemos no interior do Paraná defendendo uma causa que não era nossa. Nós, que não somos tabagistas, estávamos defendendo o emprego de uma população que poderia ser vitimada por uma decisão precipitada do Governo. Eu, que era o Relator da Convenção-Quadro, e V. Ex^a, solidariamente, foi comigo à região fumageira do Paraná. E nós encontramos, por meio do diálogo, uma solução que resolvia o problema de milhares e milhares de famílias não só do Paraná, mas de todo o Brasil, envolvidas naquele problema.

A imagem que vou levar da convivência com V. Ex^a aqui nesta Casa é a mais positiva. E tenho certeza de que, se o Senado perde a sua convivência, o Paraná e o Governador Beto Richa ganharão com o seu concurso em qualidade e, acima de tudo, de determinação.

Muito obrigado a V. Ex^a pelas considerações a meu respeito, tenho certeza de que turbinadas por uma amizade mútua e, acima de tudo, por esta convivência.

Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senador Presidente, eu gostaria de solicitar a V. Ex^a que eu possa falar nesta sessão para uma comunicação inadiável. Se V. Ex^a quiser que eu antecipe, eu posso fazê-lo agora para uma questão de ordem ou pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Como uma questão de ordem, V. Ex^a poderá fazer a comunicação agora.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) – Agora, agradeço a V. Ex^a.

É para mim uma alegria muito grande poder registrar um acontecimento que terá uma grande repercussão no futuro da educação do Estado de Sergipe. Eu me refiro à aprovação pelo Conselho Nacional de Saúde da instalação de um *campus* universitário da Universidade Federal de Sergipe na cidade de Lagarto, um dos grandes polos de desenvolvimento do Estado de Sergipe.

O Município vai receber unidades de saúde na área de educação, e, a partir do próximo ano, já teremos vestibular para o ingresso de jovens no *campus* universitário da Universidade Federal de Sergipe.

Esse campus da saúde em Lagarto vai proporcionar aos estudantes do Município, aos estudantes de toda a região centro-sul os cursos de Medicina, Odontologia, Nutrição, Farmácia, Fisioterapia e Enfermagem; é uma conquista grandiosa para os jovens e para os professores da Universidade Federal de Sergipe, que terão a perspectiva e a oportunidade de um ingresso regular numa universidade montada no interior, exclusivamente para fortalecer a estrutura de saúde do nosso Estado de Sergipe.

É um fato histórico a aprovação pelo Conselho Nacional de Saúde desse *campus* universitário, que, sem dúvida alguma, Sr. Presidente, vai ter reflexos positivos no desenvolvimento socioeconômico do nosso Estado de Sergipe, porque sabemos que a educação é preponderante no progresso de qualquer Estado, de qualquer nação. E, ao estender o curso universitário para o interior, não deixando que esses cursos fiquem concentrados apenas na capital, o Governo do Presi-

dente Lula está dando um exemplo a toda a América Latina, dando oportunidade a quantos, vivendo no interior, possam ter, futuramente, seu diploma de nível universitário na área de saúde.

É uma justiça que o Governo está fazendo a uma região promissora, grande produtora de gado e grande produtora de cítricos, assim também grande centro produtor de alimentos para o Estado de Sergipe.

Eu não poderia deixar de registrar esse acontecimento, que repercute em todo o Estado como uma grande conquista social, e de parabenizar o Ministro da Educação. Agradeço a ele pelo esforço que desempenhou, ao lado do Presidente Lula, para dar esse direito ao nosso estudante do interior, de Lagarto e de toda a região centro-sul.

Também não posso deixar de enaltecer a atuação marcante do Reitor da Universidade, Josué Modesto dos Passos, que tudo fez para essa conquista. E assim também o Governador Marcela Déda, que foi fundamental nessa conquista, nessa vitória, porque, desde o início, montou uma estrutura adequada, inclusive instalando na cidade de Lagarto o Hospital Regional, que servirá de base para a preparação profissional dos estudantes de Medicina, já que esse hospital vai-se transformar, futuramente, em um hospital universitário.

Por isso, Sr. Presidente, como Senador da República, eu queria fazer esse registro e, ainda mais, dizer que a nossa Bancada Federal apresentou uma emenda coletiva de Bancada, cujo montante vai ser em torno de R\$17 milhões, para dar apoio logístico à montagem da infraestrutura adequada desse *campus* universitário.

Parabéns, portanto, à Bancada de Sergipe! Parabéns, portanto, à Comissão Mista de Orçamento, que atendeu o nosso apelo e o apelo de todos os Senadores que se somaram para a apresentação de recursos ao nosso Orçamento. Destaco – não poderia deixar de fazê-lo – que a primeira assinatura dessa emenda foi da Senadora Maria do Carmo, do Estado de Sergipe. Como Coordenador da Bancada, levei essa proposta para a Presidência da Comissão de Orçamento, e ela foi aprovada no valor de quase R\$18 milhões, o que significa um grande passo para essa infraestrutura da nossa Universidade Federal na cidade de Lagarto.

Parabéns, Sergipe! Parabéns, Lagarto!

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador César Borges.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, vou voltar ao assunto de antes da intervenção do nobre Senador Valadares.

V. Ex^a, assim como o Senador Flávio Arns, fez referência aqui ao lamentável acidente que aconteceu com a equipe da LBV. Eu queria também, Sr. Presidente, me associar às palavras de V. Ex^a e do Senador Flávio Arns, dando a nossa solidariedade à LBV, essa organização tão importante em nosso País, com serviços relevantes prestados a todo o povo brasileiro e que teve esta perda grave: uma equipe se deslocando do Espírito Santo para Brasília sofreu um desastre aéreo, com o falecimento de diversos membros.

Estou solidário também, com orações voltadas para a recuperação de Paulo Duarte, um amigo do povo baiano, pessoa muito querida em nosso Estado pelos serviços prestados e pela dedicação que tem mantido, permanentemente, com a Bahia, reforçando a LBV e levando assistência, com a distribuição de cestas básicas a toda a população, que tem o privilégio de ter essa assistência da LBV, feita sempre com muito carinho, com muito amor, com muita responsabilidade.

Hoje mesmo, na Bahia, está havendo distribuição de cestas básicas que a LBV está patrocinando, inclusive porque seus dirigentes acham que a melhor forma de homenagear aqueles que se foram é continuar o trabalho do modo mais responsável e árduo para atender a essa população.

Portanto, Sr. Presidente, associo-me às palavras de V. Ex^a e do Senador Flávio Arns, desejando que Paulo Duarte possa retornar ao nosso convívio o mais rapidamente possível. Que Deus o proteja e mantenha sua vida, que é muito importante para a LBV, para o País e para todos nós que convivemos com ele nessas lutas a favor do povo brasileiro.

Neste momento, também associo-me, Sr. Presidente, àqueles que gostam de trabalhar e que vão continuar trabalhando nesta Casa pelo fortalecimento da LBV, esperando que o Professor Paiva Netto possa receber esses votos e continuar o brilhante trabalho dessa organização.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI)

– Pela ordem, tem a palavra o Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pela ordem.

Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Congresso Nacional não pode mais aceitar a convivência com os escândalos que brotam todo final de ano quando da elaboração do Orçamento da União. É a peça fundamental que define as prioridades nacionais, e todos os anos há indícios de desvios e denúncias de corrupção.

Há 17 anos, o Congresso Nacional instituiu a Comissão Parlamentar de Inquérito dos Anões do Orçamento e revelou fatos estupefacentes, que levaram Parlamentares à cassação. Desde aquele período

até hoje, a Comissão mantém-se sob suspeição permanente.

O que fazer diante dessas denúncias? Não basta investigar e punir; é preciso encontrar uma solução definitiva. O que estamos pretendendo para o próximo ano é motivar um debate sobre a hipótese de extinção da Comissão de Orçamento no Congresso Nacional. O Projeto de Lei do Orçamento tramitaria pelas Comissões Técnicas da Casa. Com isso, teríamos a ampliação do debate sobre as prioridades nacionais, maior transparência, uma participação efetiva e mais abrangente de um número maior de Parlamentares, que se dedicariam a essa tarefa.

Certamente, estaríamos reduzindo a força da pressão do *lobby* sobre a Comissão e seus Parlamentares, e ainda estaríamos reduzindo o espaço da corrupção, que se amplia em razão da impunidade que tem prevalecido.

O que se indaga é: o que fará o Congresso agora diante dessas denúncias? E nós respondemos: praticamente nada neste final de ano. A sinceridade é indispensável nesta hora. O Conselho de Ética está dissolvido. A Casa não tem Corregedor. Não temos sequer como apresentar representações nesta hora. Cabe solicitar ao Tribunal de Contas da União. E nós precisamos estabelecer uma prática definitiva. Ao Tribunal de Contas da União cabe auditar os fatos referentes a denúncias veiculadas. Se há denúncia, há que haver auditoria para o esclarecimento necessário e as providências subsequentes. O Tribunal de Contas da União tem, a meu ver, nessa hora, o dever de realizar auditoria em relação às denúncias, veiculadas pela imprensa, envolvendo parlamentares na distribuição de recursos através das chamadas emendas parlamentares; e, na sequência, o Ministério Público deve adotar os procedimentos para responsabilização civil e criminal.

O que não pode prevalecer é a leniência. Nós não podemos ficar passivos diante desse quadro de denúncias que comprometem a imagem do Congresso Nacional.

A banalização da corrupção nos últimos anos no Brasil chega ao limite. Não há como suportar mais esse tipo de cumplicidade absoluta e generalizada. Nós temos de agir. E o Congresso Nacional só recuperará a sua credibilidade quando agir com rigor em relação à questão ética, quando coibir, quando enfrentar, quando se expuser diante dos fatos para impedir que eles se tornem rotina no Poder Legislativo. É um Poder muito importante para ser contaminado. É um Poder essencial no Estado de Direito Democrático. Nele estão fincados os alicerces básicos do regime democrático. Não podemos continuar permitindo que seja enxovalhado a cada passo e a cada ano. Especialmente no fim de

festa, ao final do ano, reiteradamente há as denúncias de corrupção envolvendo a Comissão de Orçamento.

E, além disso, o Orçamento não pode ser essa peça de ficção, não pode ser apenas uma peça para o deleite dos especialistas. O Orçamento tem que definir prioridades nacionais e ser cumprido pelo Executivo. Nós verificamos que, a cada ano, o Orçamento perde importância, porque os recursos consignados não são aplicados. É por essa razão que o saudoso Senador Antonio Carlos Magalhães iniciou nesta Casa uma luta para tornar o Orçamento impositivo. O Senado o ouviu e o apoiou, mas essa tarefa não teve prosseguimento, com eficiência, na Câmara dos Deputados.

É por essa razão que, no final do ano, quando há esse apagão aéreo, quando os aeroportos estão superlotados, faz-se o balanço e se verifica que menos de 1% do que estava consignado para investimentos nos aeroportos brasileiros foi aplicado pelo Governo. E, quanto à segurança pública, com o caos que há no País em matéria de segurança, apenas 56% dos recursos provisionados para segurança pública, neste ano, foram devidamente aplicados.

Portanto, o Orçamento tem que ser encarado com responsabilidade e importância. E estas são as sugestões que nós estamos apresentando no próximo ano: discutir a extinção da Comissão de Orçamento, para que o Governo possa elaborar com o tempo necessário, a fim de que a tramitação ocorra nas comissões técnicas e, ao final, uma comissão de sistematização ordenasse aquilo que tivesse sido aprovado pelas comissões técnicas da Casa. Essa é uma sugestão. E a outra é a continuidade do debate sobre o modelo de Orçamento que queremos, estabelecendo o Orçamento impositivo para que o País saiba quais são realmente as prioridades adotadas pelo Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – A Mesa pede a compreensão dos companheiros Senadores e assegura a manutenção da palavra a todos os inscritos, após a Ordem do Dia. No entanto, já concederá a palavra, pela ordem, ao Senador José Agripino e, em seguida, ao Senador Suplicy, para que possamos, ato contínuo, iniciar a Ordem do Dia.

Com a palavra, o Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – É, exatamente, Sr. Presidente, sobre a questão de iniciarmos a Ordem do Dia. Eu devo confessar a V. Ex^a que, às cinco da tarde, em Natal, hoje, ocorre a cerimônia de diplomação dos eleitos, e eu vou precisar estar em Natal às cinco da tarde. Eu fiquei hoje até conseguir mudar de voo para poder votar a pauta proposta, seja a indicação do Presidente do Banco Central, a Medida Provisória nº 500, o requerimento de urgência relativo ao PLC nº 116 e as matérias constantes da pauta. Já são 12h45 e, infelizmente, não temos quórum na Casa.

Nós estamos aqui. Agora, devo dizer a V. Ex^a que a posição do Democratas, que é a de dar quórum para votações, é de votar a indicação do Presidente do Ban-

co Central, sim; é de votar a favor da Medida Provisória nº 500 para desobstruir a pauta, sim; é pela queda da urgência do PLC nº 116, com uma manifestação: nós somos favoráveis a que se estabeleça um acordo para que o PLC nº 116 seja votado conforme ele nasceu na Câmara, da autoria do Deputado Paulo Bornhausen, permitindo que as companhias telefônicas possam também transportar sinal de vídeo, para que elas possam oferecer ao consumidor alternativas a mais, conforme propõe o Deputado Paulo Bornhausen. Mas a questão da definição de quotas e a questão da definição de aumento de atribuições da Ancine são questões que, na minha bancada, não têm consenso.

Se, portanto, o Governo concordar em votar, em vez do PLC nº 116, algo à semelhança do que foi proposto na Câmara pelo Deputado Paulo Bornhausen, nós estamos inteiramente de acordo, de modo a facilitar o transporte de sinal de vídeo pelas telefônicas, oferecendo uma alternativa a mais ao usuário e ao brasileiro comum.

De resto, é solicitado a V. Ex^a que acione as campanhas para que possamos aproveitar o tempo e votar a indicação do Dr. Tombini, indicado para a Presidência do Banco Central.

Era isso, com o agradecimento a V. Ex^a pela oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Senador José Agripino, comunicamos a V. Ex^a e ao Plenário que as campanhas já estão acionadas.

Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, com respeito à votação do nome do Presidente do Banco Central, Alexandre Tombini, acho muito importante votarmos no dia de hoje; se não for agora, na hora em que pudermos ter quórum.

No que se refere ao PLC nº 116, avalio que é necessário que haja um melhor debate e entendimento, já que o projeto precisa ter aperfeiçoamentos. Então, eu acho que não está na hora de se votar. Inclusive, essa é a posição que o Líder Aloizio Mercadante, que se encontra acamado, com gripe, pediu que transmitisse e com a qual estou de acordo, como Vice-Líder.

E gostaria de ressaltar, Sr. Presidente, a importância da decisão tomada no início desta semana, pela qual o contribuinte que tiver uma relação homossexual estável, de mais de cinco anos, poderá incluir seu companheiro ou companheira como dependente na declaração de Imposto de Renda da pessoa física. A medida já começa a valer a partir desta segunda-feira, dia 2, em todo o País, por meio de um parecer aprovado pelo Ministro da Fazenda, Guido Mantega. A Receita Federal informou que os contribuintes já podem fazer a retificação das declarações dos últimos cinco anos, de 2006 a 2010.

O benefício tributário foi estendido aos homossexuais, depois que a Procuradoria-Geral da Fazenda deu parecer favorável em resposta à consulta formal encaminhada ao Ministério do Planejamento por uma servidora pública que solicitou a inclusão de sua companheira como dependente, para efeito de dedução do Imposto de Renda da pessoa física.

Basta comprovar que existe o vínculo, como endereços comuns nos últimos cinco anos, propriedades em conjunto e outra série de documentos, conforme disse o Supervisor do Imposto de Renda, Joaquim Adir.

Assim, a medida visa equiparar os efeitos tributários. A lei não cria nenhuma discriminação. Os valores da sociedade mudam com o tempo. Há trinta anos não existia divórcio e há vinte anos a mulher não podia ser chefe de família. Os conceitos de valores da sociedade se alteram com o tempo e a interpretação

da lei também deve ser alterada, conforme explicou o Coordenador-Geral Ronaldo Baptista, dos Assuntos Tributários da Procuradoria.

Sr. Presidente, gostaria de aqui assinalar como muito positivo o artigo do jurista José Afonso da Silva, publicado segunda-feira no jornal *Folha de S.Paulo*, sobre o Complexo do Alemão. Eu pediria, dadas as qualidades deste artigo, que ele seja transcrito nos Anais do Senado Federal, pois estou de acordo com a análise que ele colocou aqui.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR EDUARDO SUPPLY EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e o § 2º, do Regimento Interno.)

Complexo do Alemão

JOSÉ AFONSO DA SILVA

O combate aos efeitos teve êxito, não total, porque muitos traficantes conseguiram escapar da operação no Complexo do Alemão. Êxito até quando? Ninguém cogitou de saber das causas da favelização brasileira, onde vive um povo sofrido, com má habitação, má urbanização e, ainda, mal atendido pelos serviços públicos.

Ninguém se lembrou de fazer uma análise em profundidade sobre as razões por que chegamos a esse estado de coisas, a ponto de empregar as Forças Armadas em uma missão que não é sua.

Forças Armadas não são instituições adequadas à segurança pública. Duque de Caxias não o faria, pois ele não perseguia sequer vencidos de guerra em fuga, para não ser confundido com capitão-do-mato. O combate à criminalidade, por mais rigoroso que deva ser, não pode se confundir com ações de guerra, ainda que a retórica sempre fale em vencer essa "guerra". Quem vai à guerra, como missão própria das Forças Armadas, vai para matar, porque, na guerra, a luta é de inimigo contra inimigo. Na segurança pública, o combate visa a captura dos delinquentes, não a sua eliminação física, a fim de que sejam submetidos a um julgamento justo perante o Poder Judiciário. Isso é assim mesmo naqueles países em que existe pena de morte, porque esta há de ser aplicada mediante decisão judicial em que se garanta ao indiciado o devido processo legal e a ampla defesa, com todos os meios e recursos a ela inerentes.

Não se faz análise de por que chegamos a esse estado, pois esta só pode concluir por profunda alteração na estrutura da renda nacional. E isso não interessa às elites nem mesmo à imprensa falada e escrita, beneficiárias do sistema de concentração de rendas.

Todos sabem que a favelização do Brasil decorreu da ocupação caótica, irracional e ilegal do solo urbano, que gerou aquilo que Ermínia Maricato chama de "cidade oculta, disfarçada e dissimulada, quando manifestações de violência criminal evidenciam o que as camadas dominantes insistiram em esconder: a desastrosa construção socioecológica, a gigantesca concentração de miséria que resultou de um processo histórico de ocupação excludente e segregadora do solo urbano".

Foi, de fato, o loteamento ilegal, combinado com a autoconstrução parcelada da moradia durante vários anos, a principal alternativa de habitação para a população migrante se instalar nas principais cidades brasileiras.

A urbanização das cidades europeias e norte-americanas foi uma função da industrialização, mas não foi assim no Brasil. Aqui, ela proveio do êxodo rural, por causa da má condição de vida no campo e da liberação de mão de obra por várias razões, incluindo a transformação de plantações em campos de criação de gado.

Tal era o momento de uma profunda reforma agrária, para reter o homem no campo em boas condições de vida e de renda, em benefício de todos. O tráfico é problema sério; aos países produtores não interessa eliminá-lo, pois ele integra sua economia e suas rendas.

O cultivo das drogas nos países de origem tem importância social, porque

contribui para dar comida aos pobres, mas também para o enriquecimento de uma minoria exploradora da miséria humana.

Sem resolver os problemas econômicos dos países pobres produtores, a droga continuará a infernizar a vida dos povos, mormente dos povos mais carentes.

JOSÉ AFONSO DA SILVA, advogado constitucionalista, é professor titular aposentado da Faculdade de Direito da USP e autor de "Curso de Direito Constitucional Positivo", entre outras obras. Foi secretário da Segurança Pública de São Paulo (governo Mário Covas).

Os artigos publicados com assinatura não traduzem a opinião do jornal. Sua publicação obedece ao propósito de estimular o debate dos problemas brasileiros e mundiais e de refletir as diversas tendências do pensamento contemporâneo. debates@uol.com.br

Artigo publicado na Folha de São Paulo em 13/12/2010

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI)

– V. Ex^a será atendido na forma regimental.

Com a palavra, o Senador Mão Santa.

Senador Mão Santa...

O SR. MÃO SANTA (PSC – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente Heráclito Fortes, olha, eu acho que chegou... E é uma denúncia aqui para a imprensa. Atentai bem!

Senador Heráclito, essa zorra foi flagrada e não foi punida, quando um Deputado pilantra lá do Rio Grande do Norte fez um bacanal, no Rio Grande do Norte, dizendo que era para turismo. Não era turismo, ele mesmo ganhava dinheiro e levou um bocado de mulher bonita com dinheiro e passagem do Congresso.

Nós fomos vítimas, pessoas honradas... Por exemplo, Pedro Simon, que tem um crédito doido em passagem, não pode levar a sua esposa; eu, a minha Adalgisinha. Aí o Presidente foi fraco em punir. Ele devia ser enforcado, está entendendo? Ou, pelo menos, suspenso, ser cassado. Aí tiraram as passagens das esposas, das mulheres de vergonha e de dignidade.

Eu passei esses anos todos – V. Ex^a sabe que eu nunca busquei o dinheiro –, com dificuldade, pagando as passagens da Adalgisinha.

Mas está na imprensa toda e deu escândalo. Atentai bem, está em toda a imprensa! Este Congresso aí nunca esteve tão podre, e voltaram os anões do Orçamento, mas com marca, com devaneios.

Todo mundo sabe que tem uma epidemia de carnavalesco fora de época. Eu sou Francisco. Francisco disse, Álvaro Dias: onde houver tristeza, alegria. Já fui Prefeito, Governador, incentivei, mas essa malandragem não. É uma farra, e quero denunciar. No Piauí, o Deputado Ciro Nogueira, de lá, que faz parte do mesmo grupo de Natal, cujo Deputado devia ter sido punido, e foram punidas as pessoas de vergonha e de decência, que deixaram de ter o direito de acompanhar – tem o Geraldo Mesquita aqui, com a esposa dele –, porque fizeram essa pilantragem, mas não puniram, porque era do lado do rei, do Governo e tal. Nós que fomos punidos, as mulheres decentes que foram.

E agora, está lá esse negócio... Pode olhar no Orçamento. Deputados, como lá no Piauí, têm 15 milhões – isso dava para terminar o porto de Luís Correia, Sr. Heráclito. Esse negócio de carnaval fora de época, Sodoma e Gomorra; os bacanais começados que deram na punição das mulheres dignas e de vergonha.

Não podia, não. O Geraldo Mesquita não leva mais a mulher dele, por que cadê o dinheiro? Ele não roubou, não ensinou, não tem mensalão. É a verdade.

E agora, olha, o que há é o seguinte, atentai bem, eu sei a malandragem: tem uma epidemia de carnaval fora de época. Só no Piauí foram 15 milhões que o homem levou.

Então, dá o dinheiro para o Prefeito, R\$400 mil reais, R\$500 mil. Aí, o Prefeito contrata esses conjuntos que vocês conhecem, esses artistas. O empresário amigo vai vender aqueles abadás. São quatro dias de Sodoma e Gomorra, e ele sai mais rico do que entrou. Como se pode concorrer com uma malandragem dessa?

Então, isso aqui... O Congresso tem que ter – morreu Romeu Tuma – uma Corregedoria. Existe Deputado aí, como lá do Piauí, que tem 15 milhões nesse negócio de festa. E vai levar aqui.

Eu não sou contra Carnaval, não. Contra a alegria. Mas, sim, eu sou é contra a roubalheira. Isso está muito pior do que os anões do Orçamento. Muito, muito pior, porque agora eles estão fardados, estão de abadá, estão mascarados, estão dançando e estão gozando.

Então, V. Ex^a é lá do Piauí e vê, mas está um abuso. E eles pegam quatro anos colocando esse dinheiro, saem ricos, porque um abadá é caro. Vocês que vão em festa, um abadá é... Quanto é, vocês que vão? Ó, R\$300 reais. Aquilo é muita gente, porque é bom mesmo dançar. Os conjuntos são bons. Atraem. Aí coloca o dinheiro acumulado por essa gente, como é que a gente pode ganhar a eleição desses pilantras que estão fazendo isso no Congresso?

Mas isso tudo foi pela falta de firmeza lá de Natal, que dizia que iria ajudar o turismo. Não, quem ajudou Natal e o turismo foi Deus mesmo, que fez as belas praias, não foi essa malandragem. E já houve a punição, agora está aí a desmoralização. Está em tudo que é revista, e vai aumentar.

Eu peço que faça, no Piauí, uma análise dessa malandragem que está lá. Olha, R\$15 milhões davam para terminar o Porto do Piauí, de Luís Correia, iniciado quase há mais de um século. Ainda mais Senador Heráclito, lá em Luís Correia – aliás, Luís Correia é nome do irmão do meu avô, a praia perto de Parnaíba que eu passei a lua de mel –, marcaram um *réveillon* e nem houve. Onde está chegando o deslante! O povo foi e colocaram um conjuntinho local.

Então, está aí o escândalo. É mais fácil você tapar o sol com a peneira do que esconder a verdade. A verdade é que esses Deputados, por via do turismo – porque, para ter turismo, tem que ter vergonha, tem que ter segurança, tem que ter educação, como uma bandeira de incentivar o turismo – estão entrando nesses mares, aí sim, nunca d'antes navegados. Nunca vi tanta corrupção, mas corrupção alegre, dançando, brincando e gozando do povo do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – V. Ex^a, portanto, solicita que seja enviado a denuncia que faz à AGU e ao Tribunal de Contas, se bem entendi?

O SR. MÃO SANTA (PSC – PI) – É lógico, é claro. Eu lamento o Romeu Tuma estar no céu, porque era o Corregedor a quem ia denunciar direto... Esta Casa está sem Corregedor, mas o Alvaro Dias, que é o homem da oposição, deve fiscalizar, e fiscalize essa indecência desses carnavais fora de época, porque o rumo está assim: o Deputado arruma o dinheiro, R\$500 mil, dá para o Prefeitinho – pode ver, votam tudo neles os que estão lá, os fora de época –, aí vendem os abadás de um amigo dele, uma empresa amiga, e ficam com o dinheirão, quer dizer, indireto. No fim de quatro anos de Carnaval fora de época, de alegria, estão com um dinheirão, roubado alegremente, impunemente e gozando.

Esses anões são muito piores porque são mascarados e estão se aproveitando da alegria do povo, que não tem culpa.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – V. Ex^a será atendido.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a V. Ex^a para, nos termos regimentais, solicitar alteração da indicação da bancada do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, passando este Líder para membro suplente e o Senador Mozarildo Cavalcanti para membro titular.

Atenciosamente,

Senador Gim Argello, Líder do PTB

É o seguinte o ofício na íntegra:

Ofício nº 90/2010/GLPTB

Brasília, 14 de dezembro de 2010

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para, nos termos regimentais, solicitar alteração da indicação da bancada do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, passando este Líder para membro suplente e o Senador Mozarildo Cavalcanti para membro titular.

Atenciosamente, – Senador **Gim Argello**, Líder do PTB.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – A Presidência designa o Senador Mozarido Cavalcanti, como titular, e o Senador Gim Argello, como suplente, para integrarem a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 1.874, de 2010**, da Câmara dos Deputados, encaminhando para os fins previstos no § 3º do art. 60 da Constituição Federal, a Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 2008 (nº 507/2010, naquela Casa, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães Júnior, que *prorroga, por tempo indeterminado, o prazo de vigência do Fundo de Combate à Erradicação da Pobreza*.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – A Presidência convocará sessão solene do Congresso Nacional, a fim de promulgar a Emenda Constitucional.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Sr. Presidente...

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Pela ordem, Sr. Presidente. Depois do Senador Delcídio.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – V. Exª aguardaria?

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – V. Exª manda e não pede.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Eu suspenderia para atendê-lo, porque eu queria entrar no objeto da convocação da presente sessão, e V. Exª falaria no intervalo da votação.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Não, Sr. Presidente. Em função das matérias que temos de votar hoje, acho que já há condições de o Senador César Borges relatar a medida provisória e nós aprovarmos, até porque há acordo. Temos uma pauta ainda de votação nominal, o Presidente do Banco Central. Acho importante acelerarmos porque, daqui a pouco, nós não temos nem condição de fazer votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – É exatamente essa pauta que nós estamos tentando cumprir.

Senador Alvaro.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, eu tenho uma ponderação a fazer. Parece-me que o Governo não está interessado em aprovar matérias que dizem respeito ao Poder Executivo. Preferem homenagear o Presidente Lula nesse fim de festa de Governo e não comparecem ao trabalho. Nós vamos votar medidas provisórias simbolicamente, e a Lei Kandir, como fica? Há acordo, mas esse acordo está vinculado à aprovação da Lei Kandir. Se nós aprovarmos a medida provisória,

teremos quórum, na próxima semana, para aprovar a Lei Kandir? Nós devemos votar as duas matérias, Sr. Presidente. Se não temos quórum para votar a Lei Kandir, que aguardemos quórum para votar também a medida provisória. Essa é a minha solicitação a V. Exª. Se não há interesse do Governo, se a bancada governista não está aqui, com raras exceções, obviamente não temos por quê, sendo oposição, aceitar a votação simbólica de uma medida provisória sem votar a prorrogação da Lei Kandir, que importa a todos os Estados brasileiros. Essa é a ponderação que eu faço a V. Exª.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Evidentemente, essas matérias só poderão ser votadas havendo acordo. Com o posicionamento de V. Exª, a indagação primeira que esta Mesa faz é se poderemos inverter a pauta e votar outras matérias – acordos internacionais, embaixadores. Até porque não sabemos o quórum.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA) – Sr. Presidente, eu gostaria de fazer uma sugestão.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Pois não.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA) – Poderíamos começar fazendo um teste do quórum com os embaixadores, porque o quórum não foi testado.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – É isso exatamente que estou tentando.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA) – E, no momento em que tivéssemos quórum, votaríamos o Tombini, a medida provisória e também a Lei Kandir. Acho que só fazendo o teste. Se não fizermos o teste, não vamos saber se há quórum ou não.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Sr. Presidente,...

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA) – Votação nominal só quando começa a votação.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – É essa a posição da Mesa. Agora, depende do entendimento dos senhores. Podemos começar assim?

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Sr. Presidente, só...

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – Sr. Presidente, conforme a proposta do Senador Delcídio Amaral, nós poderíamos começar pela Medida Provisória nº 500, que é muito importante, por exemplo, para os cacauicultores na Bahia. Ela está pronta aí, e posso relatar *ad hoc* o parecer feito pelo Senador Valdir Raupp. Não há nada que condicione uma coisa a outra. Podemos votar, porque há consenso em relação à Medida Provisória nº 500. Não vejo por que a Oposição – está aqui o Senador Júnior, que é da Bahia – vai se opor a

votar a Medida Provisória nº 500, que é favor da Bahia e dos cacauicultores. Depois, testaríamos o quórum.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Só que há essa ponderação de um dos Líderes. Aí passa a não haver consenso. A sugestão do Senador Antonio Carlos Magalhães Júnior é procedente. Faríamos o teste com um embaixador. Havendo a verificação de quórum, que é o que o Senador Alvaro Dias deseja, nós votaríamos as matérias acordadas.

Podemos começar, então, com a votação para embaixador?

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sim, Sr. Presidente. Concordamos que se teste o quórum, conforme sugeriu Antonio Carlos Magalhães Júnior. Obviamente, não votaremos também a medida provisória sem que antes se delibere sobre o requerimento que pretende urgência para o Projeto nº 116. Só concordamos em votar matérias desde que esse requerimento seja retirado.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Então, vamos trabalhar com o primeiro embaixador:

Item extrapauta:

MENSAGEM Nº 297, DE 2010

Discussão, em turno único, da Mensagem nº 297, de 2010 (nº 630/2010, na origem) pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Sr^a Leda Lúcia Martins Camargo, Ministra de 1ª Classe da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto ao Reino da Suécia.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Relações Exteriores, tendo como Relator o Senador Pedro Simon. **(Parecer nº 1.721, de 2010-CRE)**

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – A Presidência solicita às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes ou em outras dependências da Casa que se dirijam ao plenário para exercerem o direito do voto. Determina, também, que as

Comissões encerrem ou suspendam os seus trabalhos para que possamos dar continuidade à Ordem do Dia.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Pela ordem, tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA) – Eu sugeriria que, caso não tenhamos quórum nesta sessão extraordinária, começássemos a Ordem do Dia imediatamente no início da sessão ordinária, porque teríamos outra chance de termos quórum para votação, caso não consigamos agora. É uma sugestão.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Com a palavra o Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu sugiro a V. Ex^a que considere a proposta do Senador ACM Júnior e que estabeleça um prazo para esta sessão. Nós não vamos ficar aqui duas horas, aguardando *quorum*. Eu sugiro a V. Ex^a que defina quanto tempo haveremos de esperar o *quorum*.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Presidente, pela ordem.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Porque, repito: os governistas estão mais interessados em ouvir o Presidente Lula do que em cumprir o seu dever e votar aqui.

Este momento, que é crucial para o Governo, em que há matérias de interesse do Governo aqui, está sendo substituído pela louvação ao Presidente Lula, no seu final de mandato. O que é mais importante para o País, aplaudir o Presidente Lula no Palácio do Planalto ou cumprir o dever e votar as matérias de interesse do Governo aqui?

Então nós sugerimos a V. Ex^a que estabeleça um prazo para que possamos aguardar dentro desse prazo, evidentemente encerrando esta sessão, atendendo a sugestão do Senador ACM Júnior.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Senador Alvaro Dias...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Em seguida.

Senador Alvaro Dias, V. Ex^a faz uma ponderação pertinente. Eu apenas vou dar um prazo mais alargado, porque, por falha minha, não determinei que as comissões encerrassem a votação, para iniciar a Ordem do Dia, só o fiz agora. Então daremos 15 minutos

e, após isso, estará encerrada. Há concordância dos Srs. Líderes?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Presidente, eu gostaria de ser ouvido.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Pois não, sobre a matéria, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – É uma sugestão: como a nova sessão terá início às 14 horas, em vez do tempo estipulado por V. Ex^a, que esperemos o tempo normal do início da sessão ordinária de hoje, a nova sessão das 14 horas, e então V. Ex^a encerrará, caso não haja o número exigido pelo Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Nós estamos com o processo de votação iniciado, que não poderá ser suspenso.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA) – Interrompido.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Nós temos que concluí-lo. É evidente que, se houver fluxo de votação, nós poderemos, inclusive, prorrogar esta sessão, votando matérias. Caso contrário, não havendo número, nós vamos encerrá-la e reabrir às 14 horas, como já houve solicitação de alguns dos Srs. Líderes. O ideal é que nós pudéssemos votar já o primeiro embaixador, o segundo embaixador, ainda nesta presente sessão.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Seria interessante que nós começássemos a sessão das 14 horas, se possível, com a Ordem do Dia, porque aí os pronunciamentos dos Senadores ficariam para após a Ordem do Dia e, com isso, nós teríamos mais chance de ter *quorum* para as votações nominais.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – A Mesa consulta os Srs. Líderes se estão de acordo com a sugestão do Senador Antonio Carlos Magalhães Júnior. (*Pausa.*)

Não havendo objeção, vamos atendê-lo. Nós vamos iniciar a sessão das 14 horas pela Ordem do Dia, deixando a Valsa do Adeus, as despedidas, o até breve, para posterior à Ordem do Dia.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT – RO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Senador Acir.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – O PDT concorda com a sugestão do Senador ACM Júnior, para que a gente co-

mece, às 14 horas, pela votação e deixe os discursos para mais tarde.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – V. Ex^a colabora com a ideia de todos, de caminharmos em torno do consenso. Será atendido.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Vamos falar com a Bancada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Senador Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Vamos falar com a Bancada de apoio ao Governo, para mobilizar todos os Senadores e Senadoras, a fim de que, às 14 horas, estejam aqui, quando V. Ex^a dará início à Ordem do Dia.

Aceito a proposta do Senador Antonio Carlos Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – O prazo, portanto, dessa votação será encerrado às 13 horas e 28 minutos.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Pois não, Senador Alvaro.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, para registrar mais uma vez que a Oposição mantém o acordo, aceitando votar a medida provisória vinculada à votação da Lei Kandir.

É por essa razão que nós estamos admitindo a antecipação da Ordem do Dia, já que há interesse de todos os Estados brasileiros na prorrogação da Lei Kandir. É um projeto de lei complementar que exige o *quorum* de pelo menos 41 Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – A Mesa já consultou os Srs. Líderes, mas o Senador Renan encontra-se em plenário. Eu apenas queria consultá-lo se concorda com a proposta do Senador Alvaro Dias: condicionar a votação da medida provisória à votação da Lei Kandir.

É preciso que haja um consenso. (*Pausa.*)

Então, há o consenso do Senador Renan, o que facilita em muito aqui.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu gostaria que fosse colocado em votação... Há um requerimento, em regime de urgência, trazendo para o Plenário o PLC nº 116. Há um acordo aqui, entre alguns partidos, de

que, por exemplo, o PT já se manifestou, nós já nos manifestamos, o PSDB também já se manifestou contrariamente à votação. Então, acho que nós poderíamos votar esse requerimento e tirar, evidentemente, essa questão, digamos, do foco, porque não será votado.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – A Mesa, para cumprir o Regimento, aguarda esse requerimento de urgência, porque não chegou até aqui. Mas estamos aguardando o requerimento, para os procedimentos de praxe.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA) – Ok, Sr. Presidente.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, quero fazer uma consulta a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Pois não, Senador Valadares, como sempre, atuante.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu pediria a V. Ex^a, se fosse possível, como já aconteceu em outras ocasiões, considerarmos este *quorum*, de 21, de 22, quando iniciarmos a Ordem do Dia, de vez que pode acontecer – e isso é viável – que algum Senador, atrás do seu diploma, já esteja viajando para o seu Estado.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Senador Valadares, já existe o *quorum* previsto de quase – vou conferir aqui – 55 Senadores. O *quorum* existe. O problema é a presença na presente votação. A questão do *quorum* já está superada, apenas é a questão da votação. É por isso que estou mais uma vez apelando aos Srs. Presidentes de Comissões que suspendam as respectivas reuniões, para que os Senadores se dirijam ao Plenário para essa votação.

Senador Delcídio.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Pela Liderança do Governo, nós estamos de acordo com a proposta do Senador ACM Júnior, para acelerar os trabalhos, porque depois tem despedida de Senadores e Senadoras. Portanto, acho que essa é a proposta melhor para fecharmos a pauta de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – V. Ex^a tem razão e vamos caminhar nessa direção. (Pausa.)

Com a palavra o Senador Flexa Ribeiro.

Senador Flexa Ribeiro, V. Ex^a desiste? V. Ex^a pediu a palavra, pela ordem? (Pausa.)

Senador Roberto Cavalcanti, pela ordem.

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (Bloco/PRB – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Pela ordem, só para um esclarecimento. Temos na agenda uma

reunião em uma determinada Comissão, para recebermos o Presidente do BNDES, hoje, às 14h30min. Eu sugeriria que houvesse a alteração desse horário, dessa audiência pública, porque é uma audiência pública importante, ao mesmo tempo que vai coincidir com o horário das votações do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Senador Roberto Cavalcanti, é evidente que o impedimento do funcionamento das Comissões é somente no período da Ordem do Dia.

Há um acordo aqui, proposto pelo Senador ACM Júnior, com a concordância de todos os Líderes, de que às duas horas seja dado início à sessão, começando imediatamente pela Ordem do Dia. Aí, é preciso que haja um entendimento entre os Líderes, para compatibilizar o horário da oitiva do Presidente do BNDES com a sessão plenária.

Evidentemente, os Líderes da base do Governo, à qual V. Ex^a pertence, deverão fazer uma opção sobre a prioridade nesse momento.

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (Bloco/PRB – PB) – Isso, isso. Só estou, construtivamente, dando...

O SR. ACIR GURGACZ (PDT – RO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Exatamente. A decisão que for tomada, evidentemente, a Mesa cumpre.

Senador Acir.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador. *Fora do microfone.*) – Pergunto ao Senador Roberto Cavalcanti se não dá para retardar essa reunião da tarde para as 17 horas.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Não estou conseguindo alcançar V. Ex^a, porque estamos com dificuldade de som. Nós estamos com limitação de som por conta da acústica, como vê V. Ex^a.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT – RO) – A pergunta, Sr. Presidente, é se não dá para retardar essa audiência pública das 14:30 horas para as 17 horas, de forma que não atrapalhe a votação aqui, no plenário.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Exatamente. Vamos caminhar em torno de um consenso.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Senador ACM Júnior.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Inclusive, eu estaria presidindo essa reunião, por designação do Senador Demóstenes Torres. Sou um dos autores do requerimento e estaria presidindo essa reunião.

Então, realmente, é do mais alto interesse da Casa que nós posterguemos o início da audiência pública para que possamos votar, aqui, as matérias que são prioritárias. O nosso interesse também é o de adiar o início da audiência pública, para viabilizar a votação aqui no plenário.

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (Bloco/PRB – PB) – Sr. Presidente, exatamente essa foi a nossa intenção. A nossa intenção foi exatamente essa.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – É exatamente o que propõe o Senador Roberto Cavalcanti.

Caberia aos senhores Líderes conversar com o Presidente do BNDES para que haja um retardamento da sua presença.

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (Bloco/PRB – PB) – Lembro que, como há tempo suficiente para avisá-lo, talvez alguém tenha de tomar a iniciativa de fazer esse adiamento.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, parece que...

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Eu solicito que a Liderança do Governo tome essa providência.

Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, a falta de *quorum* é evidente, o tempo já se esgotou e creio que seja prudente encerrar agora, para voltarmos às 14 horas.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Nós estamos a seis minutos do compromisso, Senador Alvaro Dias. Estou, aqui, olhando atentamente. Fique V. Ex^a absolutamente tranquilo, porque aos 28 minutos nós encerraremos.

(Continua a votação.)

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI.) – A Mesa comunica que vai encerrar o processo de votação. Se algum Sr. Senador ainda não tiver votado, pode fazê-lo. (Pausa)

A Mesa, conforme acordo feito com os Srs. Líderes, vai proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO SECRETA

Senado Federal

MENSAGEM Nº 297, DE 2010 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sra. LEDA LUCIA MARTINS CAMARGO, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADORA DO BRASIL JUNTO AO REINO DA SUÉCIA.

Num.Sessão:	2	Num.Votação:	1	Abertura:	15/12/2010 13:04:57
Data Sessão:	15/12/2010	Hora Sessão:	11:30:00	Encerramento:	15/12/2010 13:27:55

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	Votou				
DEM	SP	ALFREDO COTAIT	Votou				
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou				
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou				
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou				
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	Votou				
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	Votou				
Bloco-PT	MS	DELÍCIDIO AMARAL	Votou				
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	Votou				
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou				
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou				
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou				
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou				
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	Votou				
PDT	BA	JOÃO DURVAL	Votou				
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	Votou				
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	Votou				
PSC	PI	MÃO SANTA	Votou				
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou				
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	Votou				
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou				
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	Votou				
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	Votou				
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou				
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou				

Presidente: HERÁCLITO FORTES

Votos SIM : 21
Votos NÃO : 04
Votos ABST. : 00

Total : 25


Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI.) – Votaram SIM 21 Srs. Senadores; e NÃO, 4.

Não houve abstenções.

Total: 25 votos.

Não há número.

A matéria fica, portanto, adiada.

A Ordem do Dia está encerrada.

São as seguintes as matérias não apreciadas.

1

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 14, DE 2010

(Proveniente da Medida Provisória nº 500, de 2010)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2010, que *autoriza a União e as entidades da administração pública federal indireta a contratar, reciprocamente ou com fundo privado do qual seja o Tesouro Nacional cotista único, a aquisição, alienação, cessão e permuta de ações, a cessão de créditos decorrentes de adiantamentos efetuados para futuro aumento de capital, a cessão de alocação prioritária de ações em ofertas públicas ou a cessão do direito de preferência para a subscrição de ações em aumentos de capital; autoriza a União a se abster de adquirir ações em aumentos de capital de empresas em que possua participação acionária; altera a Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 500, de 2010).*

(Lido no Senado Federal no dia 07.12.2010)

Relator revisor: Senador Valdir Raupp

(Sobrestando a pauta a partir de: 15.10.2010)

Prazo final prorrogado: 07.02.2011

2

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.*

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator ad hoc: Senador João Batista

Motta, favorável, nos termos de Subemenda que apresenta.

3

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *cria o Fundo de Combate à Violência e Apoio às Vítimas da Criminalidade.*

Pareceres sob nºs 191, de 2007, e 360, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, 1º pronunciamento (sobre a Proposta): favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta, e abstenção do Senador Jefferson Péres, 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 4-Plen): favorável.

4

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que *acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federais e Senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior.*

Parecer favorável sob nº 850, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

5

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 33, DE 2009

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 2009, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Valadares, que *acrescenta o art. 220-A à Constituição Federal, para dispor sobre a exigência do diploma de curso superior de comunicação social, habilitação jornalismo, para o exercício da profissão de jornalista.*

Parecer, sob nº 2.414, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Inácio Arruda, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

6**PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 2008**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2008, tendo como primeira signatária a Senadora Patrícia Saboya, que *altera o § 4º do art. 225 da Constituição Federal para incluir a caatinga entre os ecossistemas que constituem patrimônio nacional.*

Parecer favorável, sob nº 1.217, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

7**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 100, DE 2007**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 2007 (nº 5.741/2001, na Casa de origem, da Deputada Ana Corso e de outros Senhores Deputados), que *dispõe sobre a criação dos Comitês de Estudos e Prevenção à Mortalidade Materna.*

Parecer sob nº 1.477, de 2010, da Comissão Diretora, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, que oferece a redação do vencido. (Relator no turno único: Senador Mão Santa)

8**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 87, DE 2008**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2008 (nº 1.871/2007, na Casa de origem, do Deputado Edinho Bez), que *inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica.*

Parecer sob nº 1.476, de 2010, da Comissão Diretora, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, oferecendo a redação do vencido.

(Relator no turno único: "ad hoc" Senador Cícero Lucena, CI)

9**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 107, DE 2008**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2008 (nº 2.093/2003, na Casa de origem, do Deputado Júlio Delgado), que *dispõe sobre a advertência em rótulos de alimentos e bulas de medicamentos que contêm fenilalanina.*

Parecer sob nº 1.478, de 2010, da Comissão Diretora, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, oferecendo a redação do vencido.

(Relator no turno único: "ad hoc" Senador Flávio Arns, CAS)

10**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 95, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2003 (nº 2.961/2000, na Casa de origem), que *extingue as listas tripliques do processo de escolha dos dirigentes universitários regulado pela Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995.*

Parecer sob nº 2.066, de 2005, da Comissão de Educação, Relator ad hoc: Senador Mão Santa, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

11**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 86, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 2006 (no 1.244/2003, na Casa de origem, do Deputado João Alfredo), que *altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (substitui a expressão "medida sócio-educativa" pela "medida psicossocioeducativa").*

Parecer sob nº 1.480, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Efraim Moraes, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta.

12**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2008 (nº 5.702/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera o art. 37 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e das outras providências.*

Parecer favorável, sob nº 1.148, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Inácio Arruda.

13**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 52, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 2008 (nº 2.347/2003, na Casa de origem, do Deputado Sandro Ma-

bel), que *dispõe sobre o dever de notificação em caso de necessidade de ações preventivas, de socorro, assistenciais ou recuperativas na área de defesa civil e dá outras providências*.

Parecer sob nº 1.901, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Marconi Perillo, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta.

14

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2008 (nº 1.309/2007, na Casa de origem, do Deputado Eliene Lima), que *acresce o § 3º ao art. 974 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil. (Dispõe sobre o registro de contratos e alterações contratuais de sociedade que seja integrada por sócio incapaz)*.

Parecer favorável, sob nº 1.481, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Efraim Morais.

15

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 143, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2008 (nº 388/2003, na Casa de origem, do Deputado Maurício Rabelo), que *altera a redação do art. 70 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor (inclui a substituição ou retirada de peças e componentes, sem autorização do consumidor no fornecimento de serviços)*.

Pareceres sob nºs 1.269 e 1.270, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos das Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta; e

– da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flexa Ribeiro, favorável ao Projeto e as emendas oferecidas pela CCJ.

16

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 150, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 2008 (nº 129/2007, na Casa de origem, do Deputado Vanderlei Macris), que altera o inciso I do caput do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003,

que *dispõe sobre o Estatuto do Idoso, para reservar aos idosos pelo menos três por cento das unidades residenciais em programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos*.

Pareceres sob nºs 1.107 e 1.917, de 2009, das Comissões

– de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator: Senador Paulo Paim, favorável; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Efraim Morais, pela rejeição (em audiência, nos termos do Requerimento nº 635, de 2009).

17

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 156, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 2008 (nº 7.343/2006, na Casa de origem, do Deputado Tarcísio Zimmermann), que *altera o art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, para garantir a prioridade dos idosos na aquisição de unidades residenciais térreas, nos programas nele mencionados*.

Pareceres favoráveis, sob nº 67 e 1.593, de 2009, das Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns; e de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Paulo Paim (em audiência, nos termos do Requerimento nº 636, de 2009).

18

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 182, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 182, de 2008 (nº 371/99, na Casa de origem, do Deputado Enio Bacci), que *altera o art. 49 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (dispõe sobre o direito de arrendimento do consumidor)*.

Parecer favorável, sob nº 706, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Leomar Quintanilha.

19

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 184, DE 2008

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 184, de 2008 (nº 231/2003, na Casa de origem, do Deputado Bernardo Ariston), que *dispõe sobre a criação de áreas específicas e instalação de assentos para pessoas portadoras de deficiência e pessoas obesas e dá outras providências*.

Parecer sob nº 2.294, de 2009, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Paulo Paim, favorável nos termos da Emenda nº 1-CDH (Substitutivo), que oferece.

20**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 194, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 194, de 2008 (nº 612/2003, na Casa de origem, do Deputado Ricardo Izar), que *altera o art. 18 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras providências, para permitir que farmácias e drogarias disponibilizem serviços de aferição da pressão arterial.*

Parecer sob nº 1.916, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, com a Emenda nº 1-CAS, que apresenta.

21**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2009**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2009 (nº 6.171/2005, na Casa de origem, do Deputado Celso Russomanno), que *acrescenta parágrafos ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, para garantir ao consumidor o exame dos produtos adquiridos.*

Parecer favorável, sob nº 707, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle, Relator ad hoc: Senador Flexa Ribeiro.

22**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 191, DE 2009**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 18, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 191, de 2009 (nº 3.620/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dá nova redação ao inciso XI do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, para alterar a estrutura básica do Ministério do Esporte (cria uma Secretaria no Ministério do Esporte).*

Parecer favorável, sob nº 2.066, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidania, Relator: Senador Romero Jucá.

23**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 77, DE 2007**

(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 77, de 2007 (apresentado como conclusão do Parecer nº 3, de 2007-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relator: Senador João Ribeiro), que *aprova as contas do Governo Federal, do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, da Justiça do Trabalho, do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus, da Justiça Eleitoral, da Justiça Militar, da Justiça do Distrito Federal e Territórios e do Ministério Público da União, relativas ao exercício de 2003.*

24**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 60, DE 2009**

(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 2009 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1, de 2009-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relator: Senador Gim Argello), que *aprova as Contas do Governo Federal relativas ao Exercício de 2004.*

25**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 2006**

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito (tipifica as condutas de fazer afirmação falsa ou negar a verdade, na condição de indiciado ou acusado, em inquéritos, processos ou Comissões Parlamentares de Inquérito).*

Parecer favorável, sob nº 1.064, de 2008, da Comissão de Constituição e Justiça (em audiência, nos termos do Requerimento nº 29, de 2007), Relator: Senador Alvaro Dias.

26

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 185, DE 2004

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 5, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2004, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *regulamenta o emprego de algemas em todo o território nacional*.

Pareceres sob nºs 920 e 921, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator "ad hoc": Senador Antonio Carlos Valadares, 1º pronunciamento (sobre o Projeto, em turno único, perante a Comissão): favorável, nos termos de emenda substitutiva, que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas, apresentadas ao Substitutivo, no turno suplementar, perante a Comissão): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que apresenta.

27

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 124, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 8, de 2006)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 2005, de autoria da Senador Papaléo Paes, que *altera o art. 2º da Lei nº 9.965, de 27 de abril de 2000, que restringe a venda de esteróides ou peptídeos anabolizantes e dá outras providências, para tipificar a venda desses produtos como crime punível com penas equivalentes às do tráfico ilícito de substância entorpecente*.

Pareceres sob nºs 418, de 2006, e 795, de 2009, das Comissões

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Augusto Botelho, favorável, com a Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Valter Pereira, favorável, nos termos do Substitutivo, oferecido pela Comissão de Assuntos Sociais.

28

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 202, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 7, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, que *altera a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, para dispor sobre a fixação e o ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade*.

Pareceres sob nºs 1.302 e 2.226, de 2009, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Relatora: Senadora Kátia Abreu, 1º

pronunciamento (sobre o projeto): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CRA (Substitutivo) que oferece; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nºs 2 e 3, de Plenário): contrário, com voto em separado do Senador Sadi Cassol.

29

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 390, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003–Complementar; 316 e 341, de 2004–Complementares; 266, 269, 274, 313, 363,381 e 390, de 2005–Complementares; 141, 231 e 261, de 2006–Complementares; 265 e 684, de 2007–Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008–Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar, de autoria do Senador Renan Calheiros e outros Senhores Senadores, que *altera os arts. 1º e 22 da Lei Complementar nº 64, de 1990 – Lei das Inelegibilidades (dispõe sobre crimes e procedimentos relativos a inelegibilidades e sobre o sistema de prestação de contas eleitorais)*.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

30

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 175, DE 2003– COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003–Complementar; 316 e 341, de 2004–Complementares; 266, 269, 274, 313, 363,381 e 390, de 2005–Complementares; 141, 231 e 261, de 2006–Complementares; 265 e 684, de 2007–Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008–Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2003–Complementar, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que

altera o art. 1º, inciso I, alínea “g” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que dispõe sobre inelegibilidade cominada aos que tiveram suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas pelo órgão competente.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

31

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 316, DE 2004 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003–Complementar; 316 e 341, de 2004–Complementares; 266, 269, 274, 313, 363,381 e 390, de 2005–Complementares; 141, 231 e 261, de 2006–Complementares;265 e 684, de 2007–Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008–Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 316, de 2004–Complementar, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que *acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei das Inelegibilidades), para declarar a inelegibilidade, em quaisquer outros Municípios do mesmo Estado, dos que tenham sido reeleitos Prefeitos na eleição imediatamente anterior.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar, nos termos

da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

32

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 341, DE 2004 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003–Complementar; 316 e 341, de 2004–Complementares; 266, 269, 274, 313, 363,381 e 390, de 2005–Complementares; 141, 231 e 261, de 2006–Complementares;265 e 684, de 2007–Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008–Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 341, de 2004–Complementar, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, que *acrescenta os §§ 4º e 5º ao art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidade), para estabelecer que os Chefes do Poder Executivo e respectivos Vices devem se licenciar para concorrer à reeleição.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

33

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 266, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003–Complementar; 316 e 341, de 2004–Complementares; 266, 269, 274, 313, 363,381 e 390, de 2005–Complementares; 141, 231 e 261, de 2006–Complementares;265 e 684, de 2007–Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008–Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 266, de 2005–Complementar, de autoria do Senador Alvaro Dias, que *acrescenta a alínea “j” ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade, nas eleições*

subseqüentes, do ocupante de cargo público que a ele renuncie.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

34

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 269, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003–Complementar; 316 e 341, de 2004–Complementares; 266, 269, 274, 313, 363,381 e 390, de 2005–Complementares; 141, 231 e 261, de 2006–Complementares;265 e 684, de 2007–Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008–Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 269, de 2005–Complementar, de autoria do Senador Jefferson Peres, que *acrescenta a alínea j ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade, nas eleições subsequentes, do parlamentar que renuncie ao mandato e do chefe do Poder Executivo que, réu de processo crime de responsabilidade, renuncie ao cargo.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que ofe-

rece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

35

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 274, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003–Complementar; 316 e 341, de 2004–Complementares; 266, 269, 274, 313, 363,381 e 390, de 2005–Complementares; 141, 231 e 261, de 2006–Complementares;265 e 684, de 2007–Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008–Complementares, e 209, de 2008)

Discussão em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 274, de 2005–Complementar, de autoria do Senador Tião Viana, que *altera a Lei Complementar nº 64 de 19 de maio de 1990, para acrescentar nova hipótese de inelegibilidade quando houver renúncia ao mandato parlamentar.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

36

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 313, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003–Complementar; 316 e 341, de 2004–Complementares; 266, 269, 274, 313, 363,381 e 390, de 2005–Complementares; 141, 231 e 261, de 2006–Complementares;265 e 684, de 2007–Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008–Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 313, de 2005–Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon que *acrescenta a alínea “j” ao inciso I do art. 1º e dá nova redação à alínea “d” do inciso I do art. 1º e ao inciso XIV, do art. 22, da Lei Complementar nº 64, de 1990.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

37

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 363, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003–Complementar; 316 e 341, de 2004–Complementares; 266, 269, 274, 313, 363,381 e 390, de 2005–Complementares; 141, 231 e 261, de 2006–Complementares;265 e 684, de 2007–Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008–Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 363, de 2005–Complementar, de autoria do Senador Jefferson Peres, que altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterando prazo de cessação de inelegibilidade de magistrados.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

38

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 381, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003–Complementar; 316 e 341, de 2004–Complementares; 266, 269, 274, 313, 363,381 e 390, de 2005–Complementares; 141, 231 e 261, de 2006–Complementares;265 e 684, de 2007–Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008–Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 381, de 2005–Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon que acresce *parágrafo único ao art. 15 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, (dispõe sobre casos de inelegibilidade).*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

39

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 141, DE 2006 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003–Complementar; 316 e 341, de 2004–Complementares; 266, 269, 274, 313, 363,381 e 390, de 2005–Complementares; 141, 231 e 261, de 2006–Complementares;265 e 684, de 2007–Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008–Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 141, de 2006–Complementar, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, que altera a redação do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade de candidato condenado por compra de voto.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

40

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 231, DE 2006 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003–Complementar; 316 e 341, de 2004–Complementares; 266, 269, 274, 313, 363,381 e 390, de 2005–Complementares; 141, 231 e 261, de 2006–Complementares;265 e 684, de 2007–Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008–Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 231, de 2006–Complementar, de autoria do Senador Romeu Tuma, que *altera a redação da alínea “g” do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para impedir que a mera propositura de ação judicial que vise desconstituir a decisão que rejeitou as contas de agente público suspenda sua inelegibilidade.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

41

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 261, DE 2006 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003–Complementar; 316 e 341, de 2004–Complementares; 266, 269, 274, 313, 363,381 e 390, de 2005–Complementares; 141, 231 e 261, de 2006–Complementares;265 e 684, de 2007–Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008–Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 261, de 2006–Complementar, de autoria do Senador Jefferson Péres, que *altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para estabelecer a inelegibilidade de condenados ou processados por crime contra a administração pública.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

42

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 265, DE 2007 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003–Complementar; 316 e 341, de 2004–Complementares; 266, 269, 274, 313, 363,381 e 390, de 2005–Complementares; 141, 231 e 261, de 2006–Complementares;265 e 684, de 2007–Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008–Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 265, de 2007–Complementar, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira, que *acrescenta parágrafos ao art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para tornar inelegível o candidato que tenha parentes ocupantes de cargos comissionados,*

na mesma circunscrição e estender aos parentes próximos as condições de inelegibilidade aplicáveis aos agentes políticos.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

43

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 684, DE 2007 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003–Complementar; 316 e 341, de 2004–Complementares; 266, 269, 274, 313, 363,381 e 390, de 2005–Complementares; 141, 231 e 261, de 2006–Complementares;265 e 684, de 2007–Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008–Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 684, de 2007–Complementar, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que *acrescenta alínea ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para tornar inelegíveis os apresentadores, locutores e comentaristas de programas de rádio ou televisão que não se afastarem de suas funções até um ano antes do pleito, e proibir detentores de mandatos eletivos de exercer essas atividades.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado

nº 390, de 2005–Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

44

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 17, DE 2008 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003–Complementar; 316 e 341, de 2004–Complementares; 266, 269, 274, 313, 363,381 e 390, de 2005–Complementares; 141, 231 e 261, de 2006–Complementares;265 e 684, de 2007–Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008–Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 17, de 2008–Complementar, de autoria do Senador Tasso Jereissati, que *altera dispositivos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º, da Constituição Federal, casos de inelegibilidades, prazo de cessação e determina outras providências.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

45

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 84, DE 2008 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003–Complementar; 316 e 341, de 2004–Complementares; 266, 269, 274, 313, 363,381 e 390, de 2005–Complementares; 141, 231 e 261, de 2006–Complementares;265 e 684, de 2007–Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008–Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 84, de 2008–Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que *acrescenta alínea “j” ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,*

para determinar a inelegibilidade de candidato que responda a processo judicial.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

46

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 184, DE 2008 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003–Complementar; 316 e 341, de 2004–Complementares; 266, 269, 274, 313, 363,381 e 390, de 2005–Complementares; 141, 231 e 261, de 2006–Complementares; 265 e 684, de 2007–Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008–Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 184, de 2008–Complementar, de autoria do Senador Valter Pereira, que *altera a alínea “g” do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para condicionar a suspensão da inelegibilidade ao ajuizamento, no prazo de três meses da decisão administrativa irrecorrível do órgão competente para rejeição das contas, de ação que questione a legalidade dessa deliberação.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que ofe-

rece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

47

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 209, DE 2008

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003–Complementar; 316 e 341, de 2004–Complementares; 266, 269, 274, 313, 363,381 e 390, de 2005–Complementares; 141, 231 e 261, de 2006–Complementares; 265 e 684 de 2007–Complementares; e 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008–Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 209, de 2008–Complementar, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que *altera a Lei nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidade), para tornar inelegível agente público denunciado por envolvimento com prostituição infantil.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

48

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 236, DE 2008 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003–Complementar; 316 e 341, de 2004–Complementares; 266, 269, 274, 313, 363,381 e 390, de 2005–Complementares; 141, 231 e 261, de 2006–Complementares; 265 e 684, de 2007–Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008–Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2008–Complementar, de autoria do Senador Eptácio Cafeteira, que *altera a redação da alínea b do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para fazer constar que a contagem do prazo de inelegibilidade do dispositivo em*

questão é contado a partir da perda do mandato eletivo.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

49

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 249, DE 2008 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003–Complementar; 316 e 341, de 2004–Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005–Complementares; 141, 231 e 261, de 2006–Complementares; 265 e 684, de 2007–Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008–Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 249, de 2008–Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que *altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade dos que foram condenados pela prática dos crimes que especifica, por improbidade administrativa e para determinar a preferência no julgamento dos processos respectivos.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005–Complementar, nos termos

da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

50

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 14, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 1, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 2007, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que *altera a Lei nº 9.394, de 1996, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da Libras na educação infantil e no ensino fundamental.*

Pareceres sob nºs 1.276 e 2.340, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): Relator ad hoc: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que apresenta; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nº 2 e 3-Plen): Relatora: Senadora Marisa Serrano, favorável à Emenda nº 2-Plen, e pela aprovação da Emenda nº 3-Plen, na forma de subemenda que apresenta.

51

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 117, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 19, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 117, de 2007, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, que *altera o art. 22 da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, para limitar as exigências das instituições financeiras na concessão de financiamentos habitacionais de interesse social.*

Pareceres sob nºs 2.059 e 2.060, de 2009, das Comissões:

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, contrário; e

– de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Antonio Carlos Júnior, favorável, com a Emenda nº 1-CAE, que apresenta; com abstenção do Senador Antonio Carlos Valadares.

52

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007–Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os*

dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda, que oferece.

53

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 190, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 17, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 190, de 2007, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, que *altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para prever o exame criminológico para progressão de regime, livramento condicional, indulto e comutação de pena.*

Parecer sob nº 2.013, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antônio Carlos Júnior, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

54

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 441, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 441, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.135, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns), que *altera o art. 30 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994 (Lei dos Cartórios), para incluir, entre os deveres dos notários e oficiais de registro, o encaminhamento de relatório pertinente ao quantitativo de emolumentos recebidos no exercício anterior à corregedoria do tribunal.*

Parecer favorável, sob nº 729, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Renato Casagrande.

55

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 235, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 235, de 2009, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedo-

filia, que acrescenta inciso VI ao art. 7º da Lei nº 6.815, de 9 de agosto de 1980, para vedar a concessão de visto ao estrangeiro indiciado em outro país pela prática de crime contra a liberdade sexual ou o correspondente ao descrito nos arts. 240 e 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Parecer favorável, sob nº 1.393, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

56

REQUERIMENTO Nº 834, DE 2010

Votação, em turno único, do Requerimento nº 834, de 2010, do Senador Francisco Dornelles, solicitando o *desapensamento dos Projetos de Lei do Senado nºs 291, de 2006, e 63, de 2007, a fim de que tenham tramitação autônoma.*

57

REQUERIMENTO Nº 848, DE 2010

Votação, em turno único, do Requerimento nº 848, de 2010, do Senador Flávio Arns, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 160, de 2009, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais (dispõe sobre as Garantias e Direitos Fundamentais ao livre exercício da crença e dos cultos religiosos).*

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Temos o Senador Mozarildo Cavalcanti inscrito na Ordem do Dia. Indago de V. Exª se quer fazer uso da palavra. A única solicitação nossa é de que temos de encerrar a sessão exatamente às 14 horas, para dar curso à sessão normal.

V. Exª abre mão? *(Pausa.)*

Não há nenhum orador inscrito.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, comunicando que haverá sessão às 14 horas, iniciando-se com a Ordem do Dia, conforme o acordado entre os Srs. Líderes.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Está, portanto, encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 13 horas e 29 minutos.)

Ata da 210ª Sessão, Deliberativa Ordinária em 15 de dezembro de 2010

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Sarney, Heráclito Fortes e Mão Santa

(Inicia-se a Sessão às 14 horas e 1 minuto
e encerra-se às 19 horas e 36 minutos.)

É o seguinte o registro de compareci-
mento:

Senado Federal

210ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, ÀS 14 HORAS

Período : 15/12/2010 06:50:00 até 15/12/2010 21:10:00

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	X	X
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	X	
DEM	SP	ALFREDO COTAIT	X	X
Bloco-PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	X	X
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	X
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X	X
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	X
PSOB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	
	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	X
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	X	X
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	X
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	X
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	X	X
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	
PMDB	MA	EDISON LOBÃO	X	
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPICY	X	X
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	X	X
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	X
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	X
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X	X
PSDB	PR	FLÁVIO ARNS	X	X
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	X
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	X
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X	X
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	X	X
PTB	DF	GIM ARGELLO	X	X
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	X	X
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	X	X
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	X
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	X
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	X
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X	X
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	X	X
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X	X
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	X
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X	X
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	X	X
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	X
DEM	TO	KÁTIA ABREU	X	X
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X	X
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	X	X
PSC	PI	MÃO SANTA	X	X
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	
DEM	PE	MARCO MACIEL	X	
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	X	
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	
PV	AC	MARINA SILVA	X	X
PSDB	MS	MARISA SERRANO	X	
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	X
PMDB	SC	NEUTO DE CONTÓ	X	X
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	X
PSDB	AP	PAPALEO PAES	X	
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	X
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	X
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	X	X

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X	
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	X	X
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	X
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	X
Bloco-PT	MT	SÉRGIO SLHESARENKO	X	X
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X	X

Compareceram: 68 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Senado da República do Brasil, 14 horas, 15 de dezembro de 2010.

Represento a Mesa Diretora do Senado da República, que tem como Presidente o Senador José Sarney.

Esta é a 4ª Sessão Deliberativa Ordinária da 53ª Legislatura.

Esta é a 208ª sessão deliberativa ordinária.

Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A Presidência comunica às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que o Período do Expediente da sessão deliberativa ordinária de amanhã, dia 16 do corrente, será destinado a comemorar o centenário de nascimento dos cantores e compositores Adoniran Barbosa e Noel Rosa, nos termos dos **Requerimentos nºs 23, 944 e 965, de 2010**.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Há oradores inscritos.

Então, tomamos a seguinte decisão: como não houve *quorum* exigido pela lei para as votações na sessão prevista de 11 horas, ficou de haver um acerto, para iniciarmos pela Ordem do Dia. Mas, para não terem prejuízo os oradores inscritos, vamos dar a palavra pela ordem.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Pela ordem.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Pela ordem.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Está ali na bandeira: “Ordem e Progresso”.

Quem foi o primeiro que pediu?

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – O Paim.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Paulo Paim.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Eu pedi em segundo lugar.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – E, segundo, Mozarildo.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA) – Eu pedi em terceiro lugar.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – E, terceiro, Antonio Carlos Júnior.

Então, se ninguém se opõe, a nossa decisão será essa. Não vamos chamar os oradores inscritos, porque estamos na dependência do encontro dos Lí-

deres, para iniciarmos de imediato a Ordem do Dia, havendo o *quorum* qualificado de 41 Senadores, para darmos início às votações. Na Casa, o painel acusa a presença de 57 Senadores.

Neste instante, convocamos os Líderes, para viabilizarmos a Ordem do Dia de imediato.

Então, vamos dar a palavra, pela ordem, para não sacrificar os oradores que se inscreveram.

Pela ordem, já está na tribuna, Paulo Paim. Depois, Mozarildo Cavalcanti e, posteriormente, Antonio Carlos Júnior.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu estava inscrito ontem, mas abri mão de minha fala devido a diversos Senadores estarem fazendo seus discursos de despedida da Casa.

No discurso que eu faria ontem, eu trataria desta importante semana que é a Semana de Mobilização Nacional para Doação da Medula Óssea, prevista na Lei Federal nº 11.930, de 2009, a chamada Lei Pietro.

Pietro foi um jovem gaúcho falecido no ano passado, filho de Beto Albuquerque, Deputado Federal eleito pelo PSB do Rio Grande do Sul. Sr. Presidente. Pietro era um jovem dinâmico, inteligente, competente, que faleceu de leucemia; hoje ele é símbolo desta luta e dá nome à lei apresentada por seu pai, Beto Albuquerque, e sancionada pelo Presidente Lula.

Tenho dito, Sr. Presidente, que o Deputado Beto Albuquerque e sua família perderam um filho, mas não esmoreceram. Assumiram a causa, para ajudar a salvar milhares de vidas. Eu diria aqui, com muito carinho: “Vida longa a todos que assumiram a doação da medula óssea”.

No Brasil, Sr. Presidente, a cada ano, surgem 10 mil casos de leucemia. Somente no Rio Grande do Sul são mil. Essa é uma das muitas doenças que, para serem enfrentadas, precisam de doadores.

Para isso, são fundamentais campanhas que, além de informar, de esclarecer a população sobre a doença, também provoquem o espírito de solidariedade e alertem para a grandeza do ato de ser um doador, uma doadora.

O número de inscritos no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea cresceu em 1,3 milhão, nos últimos 18 meses. A previsão é a de que, até o final do ano de 2010, chegar-se-á a 2 milhões de doadores cadastrados.

Sr. Presidente, a quem tem de 18 a 55 anos e dispõe de boa saúde e boa vontade de ajudar basta dirigir-se ao hemocentro mais próximo, coletar cinco mililitros de sangue, preencher um cadastro de informações pessoais, e pronto: tornar-se-á, assim, mais um doador voluntário de medula óssea e poderá ser

chamado, a qualquer momento, caso seja compatível com alguém que precise do transplante.

Aproveito, Sr. Presidente, para cumprimentar o Deputado Beto Albuquerque pelo artigo publicado ontem, no jornal *Correio do Povo*, do Rio Grande do Sul. O texto leva como título “Hora de ser solidário”. Foi baseado no próprio artigo do meu amigo Deputado Beto Albuquerque que fiz este pronunciamento.

Por fim, Sr. Presidente, quero também registrar que ontem foi aniversário da nossa Ministra Dilma Rousseff, eleita recentemente Presidente da República.

O Brasil vem construindo uma bela trajetória no campo econômico e social. Ao longo dos últimos anos, temos avançado na inclusão social como pauta de prioridades no País e temos firmado o compromisso com a distribuição de renda e a com a melhoria da qualidade de vida do nosso povo.

Esse processo contou, com certeza, com a participação de muitas e muitas pessoas, que sonharam e lutaram por um Brasil melhor; pessoas que acalentaram um sonho desde muito jovens e que se dedicaram a ele com amor, clareza, inteireza e verdade.

E foi em meio a esse grupo de sonhadores que surgiu uma jovem determinada, inteligente, disposta a entregar-se, de corpo e alma, ao ideal de uma pátria livre, justa e fraterna. Ela enfrentou os desafios, com a coragem de quem olha para o horizonte, sem temer os obstáculos. E ela dedicou-se para tornar esse amanhã uma realidade para milhões de brasileiros que lutavam e sonhavam com uma vida melhor.

Sr. Presidente, essa mulher é a nossa Presidenta eleita Dilma Rousseff, que ontem completou 63 anos de existência. Com muito trabalho e fé em seus objetivos, transformou-se em uma mulher guerreira, combativa; não vacilou, sempre que chamada a contribuir em tudo que pudesse ajudar o crescimento do Brasil e trazer resultados positivos para o povo brasileiro.

Atuou com maestria no cargo de Secretária Municipal da Fazenda de Porto Alegre, lá no meu Rio Grande, e também como Presidente da Fundação de Economia e Estatística, também no Rio Grande. Fez um trabalho brilhante como Secretária Estadual de Minas e Energia no Governo do Estado do Rio Grande do Sul, sob o Governo de Olívio Dutra.

Durante o Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, assumiu a chefia do Ministério de Minas e Energia, e pôde novamente colocar em prática toda a sua habilidade e competência. Assumiu depois o Ministério da Casa Civil. Muitas foram as contribuições nessa trajetória, por exemplo: a forma como ela abraçou e defendeu o PAC, em que foram contempladas diversas ações que mudaram o cenário nacional.

Em resposta a essa respeitosa e admirável caminhada, uma história de vida, o povo brasileiro, em 31

de outubro de 2010, foi às urnas e a consagrou como a primeira mulher eleita Presidente do País, nosso querido Brasil.

Num gesto histórico que será sempre lembrado, lembrado pelo povo brasileiro, eu tive a alegria de ouvir nas ruas de Porto Alegre, nas ruas do meu Rio Grande: “Dilma Rousseff, Presidente, a primeira mulher Presidente do Brasil”.

Sr. Presidente, termino dizendo que a menina, a jovem, a mulher, a avó Dilma Rousseff entra para a história trazendo no coração o mesmo desejo que acalentou em todos esses anos: consagrar a riqueza do nosso País a quem é, de fato e de direito, seu legítimo dono, o povo brasileiro!

Parabéns por seu aniversário, Presidenta eleita Dilma Rousseff.

Era isso, Sr. Presidente, o que eu tinha a dizer. Obrigado pela tolerância.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Depois das palavras do Senador Paulo Paim, que relembra o aniversário, ontem, da nossa Presidente eleita...

O SR. ACIR GURGACZ (PDT – RO) – Pela ordem, Sr. Presidente. Na sequência, gostaria de falar.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – ...apenas lamentamos, porque ela recebeu uma herança maldita. Está aqui nos jornais, sobre o *crack*: que 98% das cidades brasileiras sofrem dessa epidemia. Mas nós pedimos as forças e a bênção de Deus para orientar essa mulher a dirigir bem o nosso País.

Então, nós estamos pela ordem. O orador agora que solicitou é Mozarildo Cavalcanti.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT – RO) – Só para me inscrever, Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – V. Ex^a está inscrito aqui pela ordem.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT – RO) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O Neuto de Conto chegou agora.

Esta sessão foi interrompida, porque, embora o painel acuse a presença de 57, a prevista para 11h não teve quórum. Então se esperou – estava sendo presidida pelo Senador Heráclito Fortes e eu estava secretariando –, e ficou acertado que, ao início da sessão normal, às 14h, seria prioridade a Ordem do Dia. Mas é preciso ter número, e no momento, acho que o número está inferior ao que tinha. Nós estamos aguardando.

Então, Senador Neuto de Conto, eu tomei a decisão, para não prejudicar os oradores inscritos, que estão salvaguardados, de atender pela ordem, porque há essa determinação do plenário, ou seja, prioridade da Ordem do Dia. Então, o Senador Mozarildo é o segundo inscrito pela ordem.

Querendo, peça logo pela ordem, mas V. Ex^a é o primeiro aqui dos inscritos.

O SR. NEUTO DE CONTO (PMDB – SC) – O primeiro inscrito para falar após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Pois é, e V. Ex^a não é só aqui o primeiro inscrito, não; é no meu coração. Aquele homem que criou uma cidade, São Miguel do Oeste, lá no oeste de Santa Catarina, que não existia. Aí nasceu um gaúcho lá, se transformou em Santa Catarina, empolgou todo mundo e é uma das mais brilhantes carreiras, não só do Rio Grande do Sul, como de Santa Catarina e do Brasil.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA) – Sr. Presidente, é só uma intervenção rápida, só para pedir a minha inscrição, pela Liderança do Democratas, após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O nosso Secretário José Roberto já o tinha feito.

Com a palavra, Mozarildo Cavalcanti, usando pela ordem. Teremos sensibilidade. E ele representa o nosso PTB de Roraima.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senador Mão Santa, que preside esta sessão, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, senhores e senhoras telespectadoras da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, Sr. Presidente, o meu Estado foi criado pela Constituição de 88, e eu tive a honra, como Constituinte, de batalhar justamente para que a Constituinte transformasse Roraima em Estado – junto com ele, também foi criado o Amapá – e que fosse desmembrada parte do Estado de Goiás para criar o atual Estado de Tocantins. O meu é um dos três Estados mais novos da Federação e era um Território Federal. Então, passando a Estado em 88, só foi de fato instalado como Estado com a eleição do primeiro Governador, em 1990, e a sua posse, em janeiro de 91, junto com a primeira Assembleia Legislativa eleita, que também passou a ser Assembleia Constituinte do Estado.

Essa Assembleia foi acomodada, de maneira improvisada, num prédio que era do Palácio da Cultura, um prédio onde aconteciam eventos culturais, reuniões, debates etc. Então, durante todo esse tempo, a Assembleia esteve acomodada nesse prédio, digamos assim, de maneira relativamente precária. Somente agora, com a Presidência do Deputado Mecias de Jesus – aliás, já está no seu segundo mandato como Presidente da Assembleia –, foi concluída a reforma, que foi, eu diria, quase a construção de uma nova sede.

Hoje, aconteceu pela manhã, no meu Estado, a inauguração da nova sede do Poder Legislativo. E ainda está ocorrendo – já que lá são duas horas a menos, tendo em conta o horário de verão aqui, de Brasília – a solenidade, a primeira sessão, que é uma come-

moção da inauguração da nova sede e, ao mesmo tempo, uma homenagem para alguns dos pioneiros de Roraima.

E eu quero ler aqui trechos do pronunciamento que o Presidente, Deputado Mecias de Jesus, fez hoje.

Em um trecho, ele diz:

Em 2010 [portanto, agora], ainda no calor das comemorações dos vinte anos da Assembleia, fazemos a inauguração da nova sede do Poder Legislativo de Roraima.

O prédio anterior, que era uma adaptação do antigo Palácio da Cultura, foi totalmente reformado, ampliado e melhorado e nele está funcionando toda a estrutura administrativa da Casa.

Nosso plenário antigo foi transformado no “Plenarinho” [portanto, um plenário menor], mas agora é um espaço adequado para receber inclusive eventos de grandes portes, além das sessões normais.

No novo prédio, uma torre de quatro andares, estão instalados os gabinetes parlamentares, cada um com área de trinta e três metros quadrados [...] [melhores até do que em muitas Casas Legislativas pelo Brasil afóra, mas é de se compreender, já que é uma adaptação que está sendo feita agora. Então, tudo o que se faz depois sempre tende a ser melhor, mais bem feito].

Também integra o novo prédio o Plenário principal, com extensa área de circulação, quatrocentos lugares e as melhores instalações de apoio para profissionais de comunicação dentre as assembleias que conhecemos.

Temos, neste novo prédio, novas áreas de circulação, espaços para exposições e principalmente espaços adequados para todos os servidores, do mais graduado ao mais humilde, porque todos são importantes para o funcionamento desta casa.

É importante dizer que ele faz aqui um relato do trabalho que teve para essa reforma, inclusive ressaltando a colaboração que recebeu. E, em outro trecho do seu discurso, ele diz:

Mas, enfim, diante disso, agora estamos diante de algumas dezenas de pessoas que trazem consigo um simbolismo de alto significado para todos nós, a razão da existência do próprio poder legislativo.

Aqui estão descendentes dos homens e das mulheres que desbravaram estas terras. Corajosas, valentes e heróis de verdade,

essas pessoas guardaram e protegeram este pedaço do Brasil [diz o Presidente, referindo-se ao meu Estado de Roraima].

Nesse particular, quero agradecer os trabalhos do professor e historiador Luiz Aimberê Soares de Freitas, do jornalista Francisco Cândido, de nossa equipe de comunicação e de todos aqueles que colaboraram com a pesquisa de modo incansável pesquisando os nomes dos vultos históricos que em instantes serão por nós homenageados, com o título ORGULHO DE RORAIMA”.

A luta desses valentes pioneiros iniciou-se em 1765, portanto há 244 anos, quando Felipe S’Turn lançou as bases da construção do Forte São Joaquim do Rio Branco, na confluência dos rios Tacutu e Uraricoera [com o objetivo de defender aquela parte do território nacional contra a invasão de ingleses e holandeses que ameaçavam adentrar pela área que já era do Brasil].

Infelizmente, conforme o historiador Gursen De Miranda, por volta de 1900, o Forte de São Joaquim começou a ser desativado.

É bom lembrar que, à época, éramos apenas Distrito do Município de Moura, do Estado do Amazonas [naquela época, Roraima pertencia ao Estado do Amazonas e, portanto, era um distrito do Município de Moura, naquele Estado]. Pedras daquela edificação foram retiradas para construir a sede da Fazenda Nacional de São Marcos.

Além dos comandantes, militares de diversas outras patentes serviram no Forte São Joaquim, fixando-se com suas famílias em diferentes pontos da região. Entre eles, Frei José dos Inocentes; Major Carlos Batista Mardel; Capitão Inácio Lopes de Magalhães; Capitão Bento Brasil; Sargento João Capristano da Silva Mota; e o Cabo Pedro Rodrigues Pereira.

Foi Inácio Lopes de Magalhães que, em 1830, instalou a primeira fazenda particular de gado bovino, dando-lhe o nome de Fazenda Boa Vista.

E foi justamente a partir daí que se desenvolveu um núcleo populacional nesse trecho, que terminou se transformando na Freguesia de Nossa Senhora do Carmo e, depois, na cidade de Boa Vista, hoje capital do meu Estado.

Não tardou para que novos grupos de brasileiros vindos do Ceará, da Paraíba, do Maranhão, de Pernambuco, enfim, de vários Estados, pudessem também aderir à luta pelo desenvolvimento de Roraima.

Portanto, eis aqui, segundo o Deputado, as nossas origens.

E quero aqui dizer, com muito orgulho e satisfação, que entre os homenageados de hoje pela Assembleia está o meu pai, Mozart Cavalcanti, um homem que foi para Roraima na década de 40, quando ainda era Amazonas. Ele pertencia ao Serviço Especial de Saúde Pública e foi para lá para comandar, como guarda chefe, uma equipe que era conhecida à época como mata-mosquito, porque o trabalho deles era justamente identificar os mosquitos transmissores da malária, principalmente, mas também da febre amarela.

Lá, meu pai terminou se casando; e, quando chegou o primeiro governador do já Território do Rio Branco, acabou sendo nomeado por esse governador para uma função que equivalia à função de administrador dos portos de Caracaraí. Ou seja, equivalia a ser prefeito, delegado, enfim, era a autoridade representativa do governador, que, na época, na verdade, era um interventor. Depois, meu pai entrou para a atividade comercial, foi comerciante; posteriormente, entrou para a política, exercendo vários cargos públicos naquele Estado: delegado de polícia, presidente de alguns órgãos, prefeito da capital por duas vezes. Foi lá, portanto, que tive oportunidade de nascer e tive a oportunidade de ver meus filhos também nascerem. Só saí para estudar e voltei para Roraima.

Dediquei, portanto, como médico, 14 anos da minha profissão. E tudo não teria acontecido, Senador Gilberto Goellner, se meu pai não tivesse decidido ir para aquela distante terra naquela época, porque se quer tinha avião, tínhamos que ir por barco até lá.

Então, eu quero realmente fazer minhas as palavras do Deputado Mecias de Jesus, Presidente da Assembleia, ao homenagear o meu pai e tantos outros pioneiros que foram para lá antes mesmo do meu pai – como eu citei aqui, o Inácio Magalhães, que, junto com outras famílias, foram os pioneiros daquele Estado.

Então, quero fazer o registro, Senador Mão Santa, pedindo a V. Ex^a que autorize a transcrição na íntegra do pronunciamento feito pelo Presidente da Assembleia Legislativa de Roraima neste dia, em que é inaugurada a nova sede do Poder Legislativo e se homenageiam alguns dos pioneiros do nosso Estado, entre os quais – repito, com muita satisfação – está incluído o meu pai, Mozart Cavalcanti.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. MOZARILDO CAVALCANTI EM SEU
PRONUNCIAMENTO**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I, § 2º, do Regimento Interno.)

DISCURSO BASE DO DEPUTADO ESTADUAL MECIAS DE JESUS (PR-RR) POR OCAÇÃO DA INAUGURAÇÃO DA NOVA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE RORAIMA E 15ª SESSÃO SOLENE DE HOMENAGENS AOS PIONEIROS DE RORAIMA.

Senhoras deputadas,
Senhores deputados,
Gente querida de Boa Vista.

Hoje é mais um daqueles dias memoráveis, um dos dias mais felizes de minha vida, sobretudo no tocante a vida pública.

Desde minha chegada aqui como deputado estadual, orgulhosamente representando o povo deste estado, já participei de inúmeras solenidades.

Algumas com forte conteúdo emocional, mas nenhuma com características tão sublimes em respeito a nossa gente.

Esta cerimônia está dividida em duas partes, mas com um só objetivo:

- A inauguração da nova sede do Poder Legislativo.
- A homenagem para alguns dos nossos pioneiros.

Em 2010, ainda no calor das comemorações dos vinte anos da Assembleia, fazemos a inauguração da nova sede do Poder Legislativo de Roraima.

O prédio anterior, que era uma adaptação do antigo Palácio da Cultura, foi totalmente reformado, ampliado e melhorado e nele está funcionando toda a estrutura administrativa da Casa.

Nosso plenário antigo foi transformado no “Plenarinho”, mas agora é um espaço adequado para receber inclusive eventos de grandes portes, além das sessões normais. No novo prédio, uma torre de quatro andares, estão instalados os gabinetes parlamentares, cada um com área de trinta e três metros quadrados, maiores que os gabinetes dos deputados federais e pelo que conhecemos em outras casas legislativas, instalações dignas para que os deputados estaduais de Roraima exerçam seus mandatos com dignidade.

Também integra o novo prédio, o Plenário principal, com extensa área de circulação, quatrocentos lugares e as melhores instalações de apoio para profissionais de comunicação dentre as assembleias que conhecemos.

Temos neste novo prédio, novas áreas de circulação, espaços para exposições e principalmente espaços adequados para todos os servidores do mais graduado ao mais humilde, por que todos são importantes para o funcionamento desta casa.

Não foi uma simples reforma fizemos mais que isso, entregamos:

3.511, 53 metros de reforma e ampliamos as instalações antigas com mais 254, 25 metros quadrados de construção.

Além disso inauguramos também dois anexos, o que abriga os gabinetes com 1.918,95 metros quadrados e o novo plenário com 1.666, 14 metros quadrados.

Assim, em vez do antigo prédio com pouco mais de 3.500 metros quadrados, temos uma sede com 7.350, 87 metros quadrados.

Quero neste momento agradecer a todos os trabalhadores que ergueram este prédio, bem como a todos os servidores que acompanharam o dia-a-dia desta construção, corrigindo, criticando e cobrando o melhor para esta casa.///

Quero agradecer em especial em nome de todos esses que ajudaram na realização deste sonho, ao engenheiro ADAILTON STRAFACCI JUNIOR, um competente profissional que era o engenheiro residente da empresa que construiu esse prédio e que ainda jovem faleceu enquanto a obra estava em andamento.

Senhoras e senhores.....

Para nomear o plenário principal aprovamos o nome de Noêmia Bastos Amazonas, ex-deputada estadual constituinte e ex-servidora desta Casa, para designar o maior fórum das discussões políticas internas.///

Senhoras e Senhores, amigos e amigas membros deste parlamento, invoco o termo AMIZADE por que é ele que melhor define o que tentei ser para todos os deputados, para todos os servidores.

Aqui cheguei em 1995 como um mero aprendiz e a partir de então me fixei nesta meta, aprender algo de bom a cada dia, aprender como líder com meus pares, com os funcionários, com a imprensa, com as instituições públicas e privadas, com os demais poderes.

Alcansei a reeleição em 98 e continuei aqui com o mesmo espírito, com o mesmo coração aberto, com a mesma vontade de servir ao meu Estado e de construir em cada um dos meus amigos deputados uma amizade verdadeira.

Vieram as eleições de 2002, 2006 e as recentes de 2010, mas tudo aquilo que idealizei nos primeiros dias como deputado continuam sendo minha meta. Quero apenas ser um aprendiz.

Esta casa nos ensina muito, mas é um aprendizado continuo e a partir de 2003 quando assumir a presidência deste poder, minhas responsabilidades aumentaram, agora pais de famílias servidores desta casa passaram a depositar suas esperanças em meu trabalho; colegas parlamentares precisavam que esta presidência fosse exercida com dignidade e pelo bem de todos.

Além disso procurei servir ao meu Estado, conhecendo cidades e vilas que não conhecia e aprendendo com pessoas humildes e letradas em cada pedaço de Roraima.

Assim chegamos ao final de nosso oitavo ano como presidente desta casa. Quantos risos, quantas caras amarradas, quantas disputas entre oposição e situação, mas nada que o diálogo e o compromisso com meus companheiros e com nosso povo não pudesse superar.

Procurei ser companheiro de cada um dos deputados e olha que é complicado lidar com 23 homens e mulheres conhecedores dos seus direitos e deveres. Mas tenho a consciência

tranquila, o sentimento de dever cumprido. Se não fui o melhor presidente para meus pares e para meu Estado, lhes garanto que fiz o máximo que estava ao meu alcance. Cada um dos membros deste parlamento, nos últimos oito anos, sabem dos compromissos assumidos e honrados, sabem que preso minha palavra, sabem que tenho procurado separar a emoção e as questões de interesse meramente pessoais, da razão. Desnecessário dizer que em algum momento em posso ter falhado, mas nem por isso agir com pequenez e tentei encontrar nesses percalços razões para que outros não se repetissem.

Por tanto, do fundo do meu coração obrigado a todos os deputados estaduais que foram meus parceiros nestes oito anos e desculpas para aqueles que ESPERAVAM MAIS DE MIM e não obtiveram. A história e o tempo também são fatores esclarecedores. Quero de igual modo agradecer aos servidores desta casa, todos parceiros, todos imbuídos do melhor propósito, aqui há uma família. Agradeçam aqueles que pregam e lutam pela harmonia entre todos os setores, aos colaboradores de cada salinha, distante do plenário, mas que fazem isso aqui funcionar. Tenho orgulho de pertencer ao Poder Legislativo de Roraima, de contar com homens e mulheres eleitos pelo povo e que engradem nosso Estado e tenho orgulho de ter sido colega de trabalho de todos os servidores, tanto em Boa Vista, quando aqueles que prestam serviços nas unidades da ESCOLEGIS no interior. Muito obrigado!!

Mas, enfim, diante disso AGORA estamos diante de algumas dezenas de pessoas que trazem consigo um simbolismo de alto significado para todos nós, a razão de existência do próprio poder legislativo.

Aqui estão descendentes dos homens e das mulheres que desbravaram estas terras. Corajosos, valentes e heróis de verdade, essas pessoas guardaram e protegeram este pedaço do Brasil.

Nesse particular quero agradecer os trabalhos do professor e historiador Luiz Aimberê Soares de Freitas, do jornalista Francisco Cândido, de nossa equipe de comunicação e de todos aqueles que colaboraram com a pesquisa de modo incansável pesquisando os nomes dos vultos históricos que em instantes serão por nós homenageados, com o título ORGULHO DE RORAIMA.

A luta destes valentes pioneiros iniciou em 1.765, portanto há 244 anos, quando Felipe S'Turn lançou as bases da construção do Forte São Joaquim do Rio Branco, na confluência dos rios Tacutu e Uraricocra.

Infelizmente, conforme o historiador Gursen De Miranda, por volta de 1.900, o Forte de São Joaquim começou a ser desativado.

É bom lembrar que à época éramos apenas Distrito do Município de Moura, do Estado do Amazonas.

Pedras daquela edificação foram retiradas para construir a sede da Fazenda Nacional de São Marcos.

Além dos comandantes, militares de diversas outras patentes serviram no Forte São Joaquim fixando-se com suas famílias em diferentes pontos da região.

Entre eles: Frei José dos Inocentes; Major Carlos Batista Mardel; Capitão Inácio Lopes de Magalhães; Capitão Bento Brasil; Sargento João Capristano da Silva Mota e o cabo Pedro Rodrigues Pereira.

Foi Inácio Lopes de Magalhães que em 1830 quem instalou a primeira fazenda particular de gado bovino, dando-lhe o nome de Fazenda Boa Vista.

A sede da fazenda, onde hoje está o Bar Meu Cantinho, no largo da Igreja Matriz de Nossa Senhora do Carmo, deu origem ao povoado mais tarde transformado em vila, depois em cidade e atualmente a capital do Estado de Roraima. Descendentes da maioria desses pioneiros fazem parte de nosso convívio diário.

Assim, o início da jornada que começou há 244 anos, nos obriga a refletir sobre o quanto administradores, lideranças políticas e empresariais fizemos – de lá até aqui – para honrar o sacrifício daqueles heróis.

E não só os militares que serviram no Forte São Joaquim merecem nosso respeito e reconhecimento, lamentavelmente, os registros históricos existentes não mencionam os nomes de muitos abnegados trabalhadores anônimos que deram imprescindíveis e inestimáveis colaborações ao desenvolvimento sócio-econômico desta região.

Vaqueiros, garimpeiros, pedreiros, marceneiros, comerciantes, embarcadiços, donos de barcos, fazendeiros, estivadores, professores, agricultores, donas de casa, servidores públicos, enfermeiros, médicos, pescadores, além de outros profissionais, igualmente fizeram história na construção do agora Estado de Roraima.

Pioneiros de nova época, a partir da década de 70, vieram para cá em contingentes mais expressivos.

O Projeto Rondon também trouxe centenas de jovens universitários – quase todos sulistas – para se integrarem a uma população carente, principalmente na área de saúde. E muitos deles se fixaram em Boa Vista.

Não tardou e novos grupos de brasileiros vindos do Maranhão, do Ceará, de Pernambuco, do Paraná, do Rio Grande do Sul, do Rio Grande do Norte, e de tantos outros estados, também aderiram à luta pelo desenvolvimento de Roraima. Eis nossas origens!!

Senhores deputados,
Senhoras deputadas,
Público aqui presente,

Como conheço uma história semelhante a tantos outros casos – peço licença para contar um caso particular que exemplifica a saga de todas as pessoas que vieram para Roraima e desbravaram regiões até então conhecidas apenas por suas histórias inusitadas. Imaginem então como foi difícil para os primeiros aqui chegados quando nem estradas existiam.

Juntamente com meus irmãos vim para cá 35 anos atrás, ainda criança, na companhia de meus pais agricultores que haviam deixado o Estado do Maranhão em busca de novas oportunidades de vida.

A nossa família se instalou em São João da Baliza, quando aquele atualmente progressista município não passava de um vilarejo empoeirado pelo barro vermelho das ruas que acabavam de ser abertas no meio da floresta.

Em 1975, trinta e quatro anos atrás, a região era uma floresta só.

A malária derrubava a todos: grandes e pequenos. O tratamento de saúde era dificultado pelas condições hostis em que vivíamos.

Na época das chuvas, as estradas de piçarra quando não rompiam em bueiros ou pontes, eram cobertas pelas águas e somente a bravura quase insana e o espírito de sobrevivência davam coragem aos pioneiros, de lutar por suas vidas e as de seus familiares.

Ainda adolescente, decidi dar os primeiros passos na política como líder da Juventude Rural. Fui eleito vereador e mais tarde deputado estadual.

Agora, como presidente da Assembléia Legislativa e sem esquecer as lições dos pioneiros, procuro ajudar meus colegas deputados em criar condições favoráveis a tantos que buscam melhores condições e, ao mesmo tempo, dedicam os melhores dias de suas vidas a Roraima.

Ao longo de minha atividade política tenho dado o máximo de meu esforço no sentido de contribuir para o desenvolvimento de cada um dos municípios e naturalmente, do Estado.

Diante de momento tão singular nossos corações exultam, aumenta em nós a responsabilidade de fazer valer o ideal de todos quantos decidiram desbravar, colonizar e defender, até mesmo com a vida, a integridade do território nacional e o sonho de ver esta terra progredir.

Com certeza, todos nós temos sonhos ainda maiores.

Queremos ver esta região despontar com uma economia forte liderando, no Norte, a exportação de alimentos para outras regiões do país e quiçá do mundo.

Senhoras deputadas,

Senhores deputados,

Povo amigo de Boa Vista,

O aspecto mais importante da programação que ora realizamos tem o objetivo de exaltar a luta dos que não mediram esforços para implantar e consolidar o Município de Boa Vista.

Do fundo de nossos corações, queremos dizer a cada um dos senhores, das senhoras e dos jovens que acompanham esta cerimônia, que reconhecemos a importância de todos, vivos ou já falecidos, na tarefa de desbravar e manter viva essa região.

Por serem merecedores e para materializar o que sentimos, a Assembléia criou a distinção e está entregando, o título de cidadão "ORGULHO DE RORAIMA".

Um gesto simples é verdade, mas que demonstra a gratidão por tudo o que fizeram os pioneiros e seus descendentes na luta pela consolidação do nosso Estado.

Pedimos desculpas por não podermos conferir a todos, o título de reconhecimento do Poder Legislativo por tantas contribuições valorosas em prol desta terra.

Hoje destacaremos os nomes de mais de uma centena de homens e mulheres, que foram incansáveis pelo trabalho em declarar amor a Roraima.

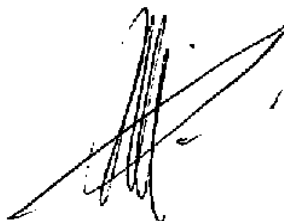
Em oportunidades futuras, vamos, outras vezes, entregar o título "ORGULHO DE RORAIMA" a nomes que reúnem as mesmas condições dos homenageados de hoje.

Emocionado com o valor humano dos pioneiros, agradecido pela presença dos descendentes e de muitos que ainda em vida nos contam memoráveis histórias dos tempos da colonização, em nome de todos os deputados e particularmente em nome da presidência desta Casa, agradeço a presença de todos.

Que Deus nos ilumine.

Que Deus abençoe o Estado de Roraima.

Muito obrigado.



O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Agora, convidamos para usar a palavra o próximo orador que pediu pela ordem, Senador Antonio Carlos Júnior.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Na verdade, era só para me inscrever, como Líder, após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Com a palavra o Senador Acir Gurgacz, que representa o PDT do Estado de Rondônia.

Senador Mozarildo Cavalcanti, V. Ex^a será atendido de acordo com o Regimento.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no mesmo mês em que o Brasil divulgou informações a respeito de uma queda recorde no desmatamento da Amazônia e o lançamento de um fundo sobre o clima financiado pela indústria do petróleo, o mundo se reuniu em Cancun, no México, para a 16^a Conferência das Partes da Organização das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (COP 16).

A rodada de debates, que se estendeu de 29 de novembro a 10 de dezembro, trouxe, para muitos dos participantes, uma sensação de que pouco foi feito. Para outros, que tinham as mínimas expectativas, o encontro foi satisfatório. Essa opinião foi expressada em diversos veículos de imprensa, que destacaram dois pontos importantes do COP 16:

- a incapacidade de colocar em discussão a emissão de gases poluentes pelos Estados Unidos da América e pela China;

- a formação do chamado Fundo Verde, a ser gerenciado pelo Banco Mundial, que vai administrar a ajuda financeira dos países ricos às nações em desenvolvimento, saiu do papel e até 2020 serão doados US\$100 bilhões;

No entanto, até onde se sabe esse Fundo Verde guarda algumas dúvidas:

- de onde virá esse dinheiro?
- para quais finalidades serão utilizados esses recursos?

De acordo com as tratativas desenvolvidas no COP 16, o Fundo servirá para a adaptação e mitigação dos efeitos das mudanças climáticas nos locais mais vulneráveis do Planeta.

Já tratamos aqui em outros pronunciamentos sobre o meio ambiente, ainda no primeiro semestre, da necessidade da criação desse Fundo, principalmente porque já ficou mais do que comprovado que as negociações dos resgates de crédito de carbono são, na verdade, tratativas extremamente complicadas e que

não contemplam os pequenos e médios produtores do agronegócio, assim como pequenos proprietários de terra com cobertura vegetal.

Tal fundo, dentro do meu ponto de vista, deve ser formado exatamente com recursos oriundos de países que tanto se negam a reduzir as suas emissões de gases poluentes quanto teimam em enxergar a necessidade de reflorestamento apenas em outros territórios que não os deles próprios.

Ou seja, desde Copenhague a questão central da estratégia do ambientalismo internacional se resume em forçar uma estrutura de governança mundial assustadora e perigosíssima, visando atuar nos países em desenvolvimento sob o pretexto de evitar uma catástrofe climática causada pretensamente pelo homem. Ou seja, não se comprometem a reduzir emissões, mas se estruturam para intervir nos países pobres para que os mesmos reduzam... É ridículo, mas altamente perigoso!

Voltando ao que considero justo, recolhido tal fundo, esses recursos deveriam servir para remunerar as perdas com a redução de produção causada pela aplicação de programas de preservação. Afinal de contas, tais programas postos em prática já representam, por si só, as medidas mitigadoras dos efeitos climáticos, assim como ações para a reversão do cenário atual de um suposto desequilíbrio climático resultante da ação humana. Esse fato, que faço questão de reiterar aqui como já falei em outras situações, ainda não tem comprovação científica efetiva.

Fato esse que faço questão de reiterar aqui, como já falei em outras situações, ainda não tem comprovação científica efetiva. É senso comum que comprovação científica não advém tão somente da observação, mas da possibilidade de reprodução de um determinado fenômeno e da repetição de tal fenômeno, de acordo com uma série de condições estabelecidas.

O País registrou este ano um desmatamento 47% menor do que o ocorrido no mesmo período do ano passado. Estamos controlando nossas emissões de gases poluentes. O Presidente Lula já afirmou a intenção de criar um fundo para a adaptação às mudanças climáticas e projetos de mitigação que serão bancados pelos lucros da indústria do petróleo. O mecanismo receberá cerca de R\$300 milhões em 2011, mas este valor poderá ser maior nos próximos anos, uma vez que a expectativa é de que a produção petrolífera brasileira dobre na próxima década.

Diante de tudo isso, diante de uma COP 16 em Cancún, é impossível não fazer o questionamento sobre o que os países ditos desenvolvidos querem mais para que comecem a apresentar, de fato, atitudes que tenham alguma associação lógica com a política am-

bientalista que eles pregam. Será que toda essa política se aplica apenas para nós, aqui no Brasil? Como disse a nossa Ministra do Meio Ambiente, Isabela Teixeira: “Onde estão as reduções de emissões? Onde está o compromisso formal dos Estados Unidos da América? Eles terão de fazer isso porque os países em desenvolvimento estão fazendo. Os Estados Unidos precisam ter uma posição mais ativa que aquela demonstrada pelo Congresso americano.”

Eu digo, Sr^{as} e Srs. Senadores, que não são apenas os Estados Unidos que devem repensar a sua posição dentro dessa política climática global. Fora do Brasil existem outras regiões, como a África, sendo desmatadas e degradadas sob a ação de empresas de outros continentes como a Europa e a Ásia. Mas essa possibilidade parece cada vez mais remota.

Para reforçar a tendência de “desaquecimento”, a contundente derrota sofrida pelo Partido Democrata norte-americano nas eleições de novembro último sepulta definitivamente qualquer possibilidade de aprovação pelo congresso dos Estados Unidos da América de esquemas de limitação de emissões de carbono. Uma demonstração disso foi a decisão anunciada pela liberação do Partido Republicano, na Câmara dos Deputados, de encerrar as atividades do Comitê Seletor sobre Independência Energética e Aquecimento Global, criada em 2007, pelos Democratas.

Com isso, as perspectivas do mercado de crédito de carbono nos Estados Unidos se tornam bastante restritas, como se depreende pelo encerramento desse tipo de negócio na Bolsa Climática de Chicago, que deverá ocorrer até o final do mês. Al Gore ganhou lá mais de US\$1 bilhão aproveitando, nos últimos anos, um momento de ilusões que já não existem mais.

Diante disso tudo, eu, como boa parte da população brasileira e quiçá mundial, fico com a impressão de que essa reunião em Cancun, assim como a de Copenhague, funcionam com dois pesos e duas medidas e tratam basicamente de manter o *status quo* econômico mundial.

Ou seja, os países desenvolvidos e industrializados nada fazem para conter o seu desenvolvimento, mas exigem, por meio de ações indiretas, que os países em desenvolvimento sustentem seu crescimento econômico em razão de justificativas ambientais.

Por isso, sou levado a discordar do Presidente do México, Felipe Calderón, quando disse: “Hoje, com esta conferência, temos a oportunidade de começar a construir uma nova história em que o crescimento econômico, a luta contra a pobreza e a vida em harmonia com o meio ambiente estão ao nosso alcance”.

Infelizmente, com todo o respeito, Ex^{mo} Sr. Presidente Felipe Calderón, não vejo a situação dessa

forma. O acordo realizado em Cancún pede para que os países ricos cortem suas emissões de gases do efeito estufa, mas não os obriga a isso. Já as nações em desenvolvimento devem honrar suas metas de emissão definidas na COP 15 em Copenhague no ano passado.

Sobre toda essa situação, hoje fui acometido por um questionamento que faço questão de compartilhar com meus colegas Senadores e com todo o Brasil:

O ambientalismo internacional, representado por ONGs ou por nações, teima em estabelecer um patamar mínimo de florestas, de cobertura vegetal no planeta, para que a vida se torne sustentável. No entanto, alguém já parou para pensar em qual seria o patamar máximo de seres humanos sobre a face da terra para que a vida continue sustentável? E, a partir do momento em que se estabelecer tal patamar, o número máximo de pessoas no planeta, o que faremos?

Ora, esse raciocínio é exatamente o outro lado da moeda que a política ambientalista internacional vem usando como argumento para defender seus pontos de vista. É o lado da moeda que teimam em esconder.

Não existe fundamentação científica exata da demanda de florestas para sequestro de carbono. No entanto, existe a certeza de que a população do planeta aumenta a cada dia. E essas pessoas não apenas são afetadas pelo clima ou apenas respiram; essas pessoas também se alimentam.

Por isso, quero encerrar este meu posicionamento citando uma das tantas frases que ouvi durante a cobertura jornalística da COP 16: “Diplomatas saem da COP 16 aliviados por não terem que explicar por que falharam mais uma vez na defesa das futuras gerações”.

Sim. Estão sendo cometidas falhas não apenas com as futuras gerações, mas com as gerações atuais, que precisam de emprego, moradia e esperança no futuro. É preciso parar de pensar no meio ambiente como um elemento capaz de provocar alterações apenas no futuro.

Mais uma vez, afirmamos a necessidade de o Brasil assumir a sua responsabilidade com o meio ambiente brasileiro, mas com base na nossa própria e extraordinária capacidade científica e tecnológica, com luz própria e com soberania nacional. Devemos atingir o desmatamento ilegal zero a partir do nosso zoneamento ecológico econômico aperfeiçoado e atualizado. Devemos continuar preservando as áreas já enormes que temos protegidas por parques e reservas. Devemos prosseguir em nossas tecnologias de desenvolvimento sustentável para conservar a natureza do nosso País continente, porém, incluindo o

ser humano e respeitando o nosso sagrado dever de combater a pobreza.

O Sr. Gilberto Goellner (DEM – MT) – Senador, me permite um aparte?

O SR. ACIR GURGACZ (PDT – RO) – Pois não, Senador Goellner.

O Sr. Gilberto Goellner (DEM – MT) – Senador Gurgacz, tenho acompanhado a sua preocupação com o desmatamento da Amazônia legal, do seu Estado, nosso Mato Grosso, enfim, de todos os Estados. Mas não é esse o principal causador do aumento de gases do efeito estufa no mundo. Como o senhor citou, a grande questão hoje são os gases provenientes das emissões de veículos, o péssimo diesel que o Brasil possui, com partículas de enxofre em valor acima do permitido pela OMS. Preocupado com isso, eu idealizei um projeto que versa sobre a disciplina e a regulamentação de uma política nacional de serviços ambientais e ecossistemas. Veja bem, a indústria poderia ser mais competitiva no mundo, assim como a agricultura de outros países. O Brasil hoje exporta soja, assim como os Estados Unidos, para o mundo todo. É uma oleaginosa que tem proteína e serve para a ração animal.

Enfim, o Brasil exporta uma soja proveniente de fazendas que têm reserva legal e APP; os Estados Unidos não têm reserva legal nem APP (Áreas de Preservação Permanente nos córregos e nos rios). O Brasil não sabe vender isso aí. Então, esse projeto vai disciplinar, regulamentar o que são esses serviços ecossistêmicos, tanto da indústria, como da mineração, das hidrelétricas, das florestas, da agricultura, da pecuária, do uso do solo e das indústrias e serviços, para que qualquer aprimoramento de uma indústria na sua cadeia produtiva possa receber uma diferenciação. Para isso, esse fundo que V. Ex^a citou, que hoje os países ricos querem passar para os países em desenvolvimento, é uma das formas. Outra forma seria a orçamentária. O Brasil recebeu, parece-me da Noruega ou da Dinamarca, R\$1 bilhão com essa finalidade. Pergunto: como foram aplicados esses recursos? Precisamos avaliar isso; precisamos fazer com que haja incentivo para quem promove uma modificação ambiental à altura. E, nesse sentido, peço o apoio ao nosso projeto. V. Ex^a estará aqui nos próximos anos, e quero lhe mostrar o projeto, fazer com que o projeto tenha adeptos e possa circular rapidamente, porque é uma política que envolve todos os ministérios. Hoje, o nosso País está deixando de captar esses recursos e premiar a indústria, considerando todas as poluições que existem no País, e também premiar quem atua corretamente no uso do solo. Nós podemos fazer disso um grande mercado e uma grande diferenciação econômica na produção de alimentos e produtos industrializados.

Nesse sentido, a constituição desse fundo gerado por multas, por punições que o Ibama faz, que as secretarias ambientais fazem, e devem fazer, vai constituir então a forma de diferenciar, de premiar e de beneficiar. Para isso esses serviços ambientais terão que ser medidos, avaliados, inventariados e registrados, e daí ter-se-á um valor para cada item. Hoje, para se fazer alguma coisa no País, é preciso registrar esses serviços fora, nos Estados Unidos, por exemplo, na empresa *Markit*. Nós precisamos ter aqui o Ministério do Meio Ambiente concedendo esse benefício. É um banco de serviços ambientais. Eu peço, então, que o senhor realmente fique atento a esse projeto de serviços ambientais, pagamento por serviços ambientais e ecossistêmicos, que já está protocolado na CCT, está aguardando nomeação de relator para, depois, passar pela CCJ e ir, em fase terminativa, para a Comissão de Meio Ambiente. Era isso que eu gostaria de incorporar ao seu pronunciamento.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT – RO) – Muito obrigado, Senador Gilberto Goellner, pelo seu aparte. O seu projeto vem ao encontro do nosso pensamento; V. Ex^a pode ter certeza de que vamos estar, *pari passu*, cuidando desse projeto que é tão importante para o nosso País.

Concedo um aparte ao nobre Senador Mozarildo Cavalcanti.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Acir, poucas vezes se levantam no Parlamento brasileiro, notadamente aqui no Senado, mas também na Câmara dos Deputados, para fazer uma análise desapaixonada, sem ideologia, dessa questão que é fundamental para o nosso País. O patrulhamento internacional e também interno com relação a essa questão de meio ambiente é muito parecido com o patrulhamento que se fazia algum tempo atrás, mais ou menos uma década, com relação às ONGs, que eram uma espécie de entidades sacrossantas. Ali só tinha gente boa, pessoas que só faziam o bem, que não recebiam dinheiro nenhum, era o voluntariado. Hoje, isso está desmoralizado, mostrando que as ONGs servem muito mais para pilantragem do que para filantropia. A mesma coisa com relação a essa questão do meio ambiente. Acho interessante, nós já chegamos ao cúmulo de que o nosso dinheiro, as nossas cédulas todas só têm bicho. De R\$1,00 (um real) até R\$100,00 (cem reais) só têm animal, como se aqui não existisse ser humano, como se nós não tivéssemos vultos históricos, não tivéssemos nada para registrar. Nenhum outro país tem esse tipo de tratamento com a sua própria moeda. Agora é essa questão do meio ambiente, quer dizer, o meio ambiente é mais importante do que o ser humano, e todo ser humano aqui no Brasil é vi-

lão, é paranóico: desmata por desmatar, destrói o meio ambiente. Ainda mais agora, com esse modismo de aquecimento global, se neva num lugar, a culpa é do aquecimento global; se há seca em outro lugar, a culpa é do aquecimento global; se há diferença de temperatura em locais diferentes, a culpa é do aquecimento global. Então nós estamos numa camisa de força e num patrulhamento tão grande que eu quero louvar V. Ex^a por ter a coragem de abordar esse tema de maneira patriótica. Nós não precisamos de conselho nem de receita de nenhum desses países dito desenvolvidos, porque eles não tiveram nenhum cuidado com o meio ambiente. E o maior cinismo que eu acho é o seguinte: essa história do crédito de carbono. Quer dizer, eles vão continuar poluindo e aí pagam para nós não desenvolvermos. Nós vendemos esses créditos de carbono, recebemos o dinheiro, mas não podemos fazer nada. V. Ex^a até disse num pronunciamento anterior que, num documento dos fazendeiros dos Estados Unidos, tinha uma frase que dizia assim: “*Fazendas aqui* – isto é, lá nos Estados Unidos – e *florestas lá* – isto é, na Amazônia.” Então querem nos transformar, através desse patrulhamento, principalmente nós da Amazônia, V. Ex^a que é de um Estado da Amazônia como eu, em uma espécie de, eu não gosto deste termo santuário, não, de zoológico, onde tenha que se cultivar basicamente os animais, as plantas, como se as árvores não fossem seres que nascem, crescem, reproduzem e morrem. Está aqui o exemplo de São Paulo: as árvores plantadas lá, a grande maioria delas está doente, com cupins, fungos etc, e isso ocorre na Amazônia também. Então nós temos que desmistificar essa situação e ter a coragem de debater essa questão em bases científicas, e não de maneira ideológica ou por corda de pessoas que não têm interesse nos nossos interesses nacionais. Parabéns, portanto!

O SR. ACIR GURGACZ (PDT – RO) – Muito obrigado, Senador Mozarildo Cavalcanti.

Algumas questões: até agora não está comprovado que há aquecimento global, aliás, há uma controvérsia muito grande. E estudos mostram que não está havendo aquecimento global. Essa é uma das grandes discussões sobre o tema.

Nós, brasileiros, somos os responsáveis pelo suposto aquecimento global, e dentro do Brasil os responsáveis somos nós, amazônidas, que estamos cuidando das nossas florestas, estamos lá protegendo as florestas e, na área em que é permitido plantar, estamos produzindo, estamos criando um superávit na balança comercial brasileira com a produção da Amazônia; se não fosse a produção da Amazônia, com certeza, não haveria superávit na balança comercial brasileira.

Então, o Brasil faz a sua parte, cuida do seu meio ambiente, cuida da sua produção agrícola, e nós estamos pedindo o quê? Que os países desenvolvidos, que os países ricos que já fizeram o seu desmatamento, que não cuidaram do meio ambiente, façam a sua parte. Não queiram estancar aqui o crescimento e o desenvolvimento do nosso País, principalmente da Amazônia.

Muito obrigado por seu aparte.

Concedo um aparte ao Senador Roberto Cavalcanti.

O Sr. Roberto Cavalcanti (Bloco/PRB – PB) – Caro nobre Senador Acir Gurgacz, acompanhava, com atenção, o pronunciamento de V. Ex^a e os apartes, todos eles – tanto o pronunciamento quanto os apartes de extrema precisão – merecedores de aplauso. V. Ex^a fala sobre um tema que preocupa a todos nós. Preocupa-nos o meio ambiente e preocupa-nos a vitimização brasileira no tocante ao grau de corresponsabilidade no aquecimento. Na verdade, foi bem dito aqui que se percorre o mundo, assiste-se à preocupação mundial, mas se assiste, na verdade, aos países usufruindo de suas riquezas econômicas com liberdade, e o Brasil tolhido, patrulhado, internacionalmente, no tocante a usufruir de suas riquezas que estão no solo do nosso País. Mas, tendo em vista que V. Ex^a será um dos patrulheiros que ficarão aqui, no Congresso Nacional, eu solicitaria de V. Ex^a e dos demais Senadores o patrulhamento no tocante ao PLS nº 656, de 2007, que tramita no Senado Federal, que visa a permitir que os carros de passeio utilizem a propulsão de óleo diesel, movida a óleo diesel. Na verdade, esse Projeto é de interesse de algumas montadoras. Ele vem atender aos anseios internacionais dessas montadoras e não aos anseios nacionais dessas montadoras. Fiz uma publicação, fruto de uma viagem que realizei ao Japão, acerca da propulsão de veículos automotores no Brasil, que distribuí a todos os colegas Senadores. Se V. Ex^a, por acaso, não recebeu, eu farei questão de enviar mais um exemplar. Ela, na verdade, prioriza e incentiva a propulsão de veículos através de formas propulsoras que não a dos hidrocarbonetos, ou, pelo menos, que a propulsão seja mista, elétrica ou mista, propulsão do motor à explosão e mais o motor elétrico, que são os híbridos. Então, eu gostaria que V. Ex^a, como os demais Senadores, prestasse atenção a esse tema. Eu deixarei esta Casa no final do mês de janeiro, mas me preocupa a continuidade desse trabalho, que é um trabalho que vem em defesa exatamente do meio ambiente, sem nenhum dano para o País. Pelo contrário, na hora que nós incentivarmos a propulsão de veículos pelos meios modernos, que não sejam os meios convencionais, muito menos o óleo diesel, nós

estaremos, desta forma, positivamente contribuindo em favor do meio ambiente e não nos submetendo a patrulhamentos externos no tocante ao desempenho econômico do País. Parabenizo V. Ex^a pelo pronunciamento.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT – RO) – Muito obrigado, Senador Roberto Cavalcanti. V. Ex^a fará muita falta aqui nesta Casa, mas deixará um trabalho marcante, um trabalho importante para o nosso País, como esse projeto, que nós teremos o prazer de acompanhar e teremos também o prazer de dar a V. Ex^a notícias sobre como ele está e a sequência que está sendo dada a ele, Senador.

Para concluir, Sr. Presidente, quero cumprimentar aqui a nossa Polícia Federal, porque, na semana passada ou retrasada, nós, aqui, cobramos uma atuação mais contundente da Polícia Federal e das Forças brasileiras no sentido de fiscalização das divisas do Brasil com relação aos contrabandos de armas nas fronteiras do Brasil.

Hoje, a Polícia Federal fez uma operação chamada Príncipe da Beira, realizada em Rondônia, Rio de Janeiro e Mato Grosso do Sul.

A operação desarticula uma quadrilha de tráfico de armas e de drogas, que tinha negócios lícitos como fachada. Foram presas dez pessoas, apreendidos trezentos quilos de pasta base de cocaína, apreendidos sete veículos e armas. As informações são do jornal *O Globo*.

No total, são cumpridos 24 mandados de prisão temporária, dos quais 22 em Rondônia e dois no Rio de Janeiro, além de quarenta mandados de busca domiciliar – 37 em Rondônia, dois no Rio de Janeiro e um no Mato Grosso do Sul.

A investigação começou após apreensão de fuzis e grande quantidade de munição no Município de Primavera do Leste, no Mato Grosso, armamento que teria sido comprado na cidade de Ji-Paraná. A quadrilha, segundo a Polícia Federal, está baseada nas cidades de Costa Marques e Alvorada D'Oeste, em Rondônia, e tem ramificação em Guayaramerín, na Bolívia. Drogas e armas tinham como principais destinos Rio de Janeiro, Goiás e Ceará.

A operação é feita em parceria com o Ministério Público Federal de Ji-Paraná. Participam 260 policiais, sendo 180 Policiais Federais, com o apoio do Grupo de Operações Especiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, da Força Nacional de Segurança Pública e de Agentes Penitenciários Federais.

É importante esse patrulhamento das nossas divisas brasileiras, divisas grandes, pois é por lá que entram essas armas e drogas no Brasil.

Sr. Presidente, era isto que eu tinha para tratar na tarde de hoje.

Muito obrigado pela sua compreensão.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Pela ordem, tinha pedido e está inscrito aqui o Senador Roberto Cavalcanti.

Antonio Carlos Junior, V. Ex^a está como orador inscrito e também como líder. Estamos à disposição para ouvi-lo.

Roberto Cavalcanti, se quiser, em seguida...

O Senador Roberto Cavalcanti está na tribuna. Ele é do PRB da Paraíba.

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (Bloco/PRB – PB) – Se for da conveniência e do prazer do Senador ACM Júnior, eu cedo esse meu tempo.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Não, é depois de V. Ex^a. Pode usar da palavra.

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (Bloco/PRB – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, por diversas vezes, tenho ocupado esta tribuna para festejar os resultados do nosso crescimento econômico, a solidez da nossa economia e a projeção do nosso País no cenário internacional.

Também tenho festejado, como consequência desse desempenho, a melhoria das condições de vida e a inclusão social de milhões de brasileiros, mercê, aliás, não só do crescimento econômico, mas também das políticas públicas voltadas para a redução das desigualdades.

O Brasil vive hoje um momento de grande otimismo, que pode ser constatado pelo humor das pessoas e pela elevação do consumo, mas também, de forma muito clara, pela confiança dos empreendedores nacionais e pelo aumento dos investimentos estrangeiros em diversos segmentos de negócios.

A Paraíba e todo o Nordeste, Sr^{as} e Srs. Senadores, são beneficiários desse crescimento econômico e do fortalecimento do mercado interno.

Já comentei, aqui mesmo, neste egrégio plenário, o êxito das políticas públicas dos últimos anos, que reduziram de 50 milhões para 30 milhões o número de brasileiros muito pobres.

Na Paraíba, a concentração de renda reduziu-se em cerca de 7% em apenas uma década, e, a ter continuidade o modelo econômico que adotamos, a geração de empregos e a distribuição da renda mudarão as perspectivas de vida de uma população que se julgava condenada ao atraso.

No que concerne aos investimentos nacionais e estrangeiros no Nordeste, os setores mais demandados são o mercado imobiliário, o turismo, o agronegócio, a área de confecções e as atividades ligadas à infraestrutura – indústria, energia, mineração e petróleo.

O setor imobiliário vive um verdadeiro *boom*, bastando lembrar que o Brasil só perde em investimentos nessa área, entre os emergentes, para a China.

Os voos que agora partem das capitais nordestinas para os Estados Unidos e a Europa – antes, uma exclusividade da Região Sudeste – são um indicativo de como o Nordeste atraiu investidores e turistas e de como sua própria população demanda uma prestação de serviços mais sofisticada.

Essas ponderações, Sr. Presidente, embasam uma das bandeiras da minha atividade nesta Casa, que é a necessidade de dotarmos a região Nordeste – particularmente a Paraíba, que tenho a honra de representar neste colegiado – de uma infraestrutura sólida e diversificada, capaz de sustentar a exploração de todo esse imenso potencial de riquezas.

Não poderia dizer, absolutamente, que o Nordeste tem ficado à margem dos investimentos em infraestrutura. Isso não é verdade.

Temos acompanhado as políticas públicas que vêm modificando a paisagem regional e acenado para um período de grande prosperidade, como, por exemplo, a da Ferrovia Transnordestina.

Esse é um exemplo, Sr. Presidente, de obra que terá grande impacto na economia nordestina, integrando-a à economia de outras regiões. A economia regional será também integrada pela complementaridade de outras obras, como o polo petroquímico de Camaçari, na Bahia, o polo cloroquímico, em Alagoas, e os complexos de construção naval e de refino de petróleo, em Pernambuco, ou ainda as atividades de siderurgia no Ceará e a produção de gás no Rio Grande do Norte, cada um à sua época.

Entretanto, as reivindicações nunca serão demasiadas para um Estado que sofre com diversas carências, como a Paraíba, e que agora vislumbra uma perspectiva de significativo desenvolvimento.

Para que essas melhorias sociais, econômicas e culturais que ora se projetam tenham continuidade e para que logremos uma situação de efetivo desenvolvimento sustentável, temos que insistir nos investimentos estruturantes e no desenvolvimento tecnológico.

Ao lado das inversões em produção de energia, abertura de estradas, aparelhamento de portos e aeroportos e melhoria do saneamento, precisamos investir na educação de todo o povo, com ênfase nos jovens e na disseminação da tecnologia. A propósito, é gratificante observar a alta demanda pelos cursos de Engenharia da Universidade Federal da Paraíba, conforme noticiou recentemente a mídia local.

Hoje, com a retomada do crescimento do País e o mercado cada vez mais aquecido

[informou um periódico], aumenta a procura pelos cursos de Engenharia na Paraíba.

Setores como o da construção civil, telecomunicações, metalurgia, siderurgia, petroquímico, entre outros, são os que mais padecem com a falta desses profissionais.

De acordo com o estudo realizado pela Confederação Nacional da Indústria, a CNI, o Brasil tem seis engenheiros para cada grupo de 100 mil pessoas, quando deveria ter pelo menos 25 para atender todas as vagas. As perspectivas para a Paraíba são muitas e muito promissoras. Entretanto, a presença da Petrobras em nosso Estado é mínima, quase invisível, enquanto muitos são os nichos para que essa presença se afirmasse e ganhasse visibilidade.

A produção de biocombustíveis, por exemplo, é uma delas. A Petrobras Biocombustível, que pretende ampliar sua presença nos mercados de etanol e biodiesel, já firmou convênios para facilitar os investimentos de 60 mil produtores de mamona, soja e girassol em vários Estados nordestinos, entre eles a Paraíba.

Mas ainda é pouco, Sr. Presidente, para o que necessitamos e pretendemos. Os paraibanos poderiam ser beneficiados também, e essa é uma sugestão para a qual solicitamos especial atenção de nossas autoridades, com instalação de um polo petroquímico em seu território, aproveitando o potencial da bacia sedimentar Pernambuco-Paraíba.

Embora não seja tão promissora para a prospecção e a exploração de hidrocarbonetos, tem grande importância para a produção de fosfato e calcário.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Brasil, como se sabe, importa mais de 60% dos fertilizantes fosfatados.

A exploração da bacia sedimentar Pernambuco-Paraíba, portanto, pode trazer dividendos não somente para a economia regional, mas também para o incremento da produção agrícola nacional e da nossa pauta de exportações.

Nesse ponto, não há como ignorarmos a conveniência de se investir no Porto de Águas Profundas, originalmente pensadas para Lucena e agora remanejadas, após estudos técnicos, para Mataraca, voltado a atender os interesses de grandes navios cargueiros, bem como na modificação da Ferrovia Transnordestina, para se inserir uma alça no ramal até o citado porto.

Sr. Presidente, para finalizar, quando todo o Brasil antevê um tempo de grandes melhorias, em razão de sua economia consolidada e agora das perspectivas trazidas pelas novas reservas petrolíferas, a Paraíba não pode ficar assistindo ao progresso dos demais Estados federalizados.

E a Petrobras precisa ser sensível a essa demanda!

A Paraíba não reclama privilégios, mas não pode ser ignorada num processo de desenvolvimento que se pretende democrático e que deve trazer benefícios para todos. O povo paraibano, neste momento, espera continuar recebendo das autoridades nacionais o justo tratamento que vem merecendo até aqui e anseia pelas grandes obras estruturantes, que permitirão alavancar sua economia e contribuir para a continuidade do crescimento da região e de todo o País.

Era este clamor, esta solicitação que faço neste momento desta tribuna para que haja sensibilização federal no tocante a despertar vocações natas paraibanas no sentido de estruturar o Estado economicamente em termos de polos autossustentáveis, polos efetivamente estruturantes de desenvolvimento.

Era isso, Sr. Presidente. Muito obrigado pelo tempo e pela cessão da oportunidade de estar aqui, nesta tribuna.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Agora convidamos para usar da palavra, como orador inscrito e como Líder, Antonio Carlos Júnior. Ele representa o DEM.

Ao mesmo tempo, assinalamos com muita honra aqui a presença desse líder do PMDB Eliseu Padilha, uma das mais privilegiadas inteligências e um dos melhores ministros dos transportes deste País. Digo isso motivado pela gratidão. As inúmeras estradas conseguidas para o Piauí, como o anel viário que adentra o sul do Estado a Teresina, com bela iluminação, viadutos, passarelas, seis pistas, nós conseguimos graças à competência de Eliseu Padilha. Ele é tão inteligente, tão inteligente que eu pensava que o homem era engenheiro, porque sabia tudo de engenharia e de estrada. Aí surpreendentemente constatei no seu currículo que ele era um homem do direito. É uma inteligência privilegiada. A cabeça dele é do tamanho da de Rui Barbosa. Rui Barbosa fez leis, e ele fez estradas. Ele está do lado de Pedro Simon, senhor virtude da democracia.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Todo mundo que assiste à TV Senado pensa que V.Ex^a é um grande jurista. E é médico.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Mas o maior título que eu tenho é ser amigo e discípulo de Pedro Simon. Esse ninguém me tira.

Com a palavra, Antonio Carlos.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, por duas vezes, o destino me trouxe ao Senado Federal, dois infortúnios que me colocaram à prova.

Em 2001, recebi a responsabilidade de assumir o mandato de Senador em substituição a meu pai, obrigado que foi a uma renúncia injusta e que se mostrou também ilegítima pela forma consagrada com que o povo baiano o trouxe de volta a esta Casa.

Empresário e professor universitário, naquela ocasião minha meta passou a ser cumprir com honra e determinação aquele mandato, para isso seguindo os passos firmes de meu pai. O desafio foi grande, claro, mas a presença dele e seus conselhos foram como farol a iluminar meus caminhos como Senador.

Foi um curto período encerrado em 2002, quando pude, então, me despedir de meus pares de frente erguida, certo de que tinha cumprido com meu dever. Eu me despedia, e o Senador Antonio Carlos Magalhães retornava a esta Casa triunfante pelos braços do povo baiano.

Passaram-se cinco anos, período em que assisti ao Senador lutar pelos seus ideais e pelos interesses do Brasil, do Nordeste e da sua Bahia querida com a fibra que todos aprendemos a conhecer e a respeitar.

Em 2007, precisamente em 20 de julho, o destino foi, então, especialmente cruel comigo. Com a dor da perda de meu pai, retornei a esta Casa.

Desta vez, sem meu maior conselheiro, assumi esta cadeira de Senador da República com a determinação de quem sabe a responsabilidade que estaria prestes a receber, a responsabilidade de substituir quem jamais poderia ser substituído.

Assim foi senhores, que iniciei este mandato que agora, por decisão minha, está prestes a se encerrar.

Não foi fácil, senhores, tomar a decisão de não me candidatar a um novo mandato. As pesquisas me eram favoráveis, e as pressões políticas para que aceitasse submeter meu nome vinham de todos os lados: dos correligionários estaduais, nacionais e de importantes líderes de partidos aliados.

Posso asseverar que não foi fácil, Srs. Senadores.

Além dessas pressões, claro, havia a minha própria percepção de que poderia colaborar ainda muito para com a Bahia, permanecendo aqui no Senado Federal.

Contudo, ao final, prevaleceu a necessidade de reassumir minhas responsabilidades como empresário, naturalmente deixadas em segundo plano durante esse meu mandato, algo que eu previa acontecer, e, daí, o compromisso pessoal que firmei comigo mesmo, naquele agosto de 2007, de apenas bem cumprir, com dedicação, o mandato que fora confiado a meu pai.

Assim iniciei este mandato, assim o estou concluindo.

Sr. Presidente, seguindo o exemplo de Antonio Carlos Magalhães, fui incansável na defesa dos interesses da Bahia.

Como opositor, mas principalmente como baiano, procurei alertar o governo de Jaques Wagner para a necessidade de melhorias na educação, saúde, segurança e infraestrutura – setores que considero fundamentais para o desenvolvimento humano e econômico do Estado e que se encontram em franco declínio nos últimos anos.

No plenário, nas comissões e como líder, defendi todas as medidas que viessem beneficiar a Bahia.

Conduzi a aprovação de empréstimos que somaram quase US\$500 milhões a serem aplicados pelo governo baiano na gestão fiscal e no financiamento de projetos de combate à pobreza no interior do Estado.

Apoiei medidas provisórias como, por exemplo – e principalmente –, a MP que prorrogou o incentivo fiscal às montadoras e fabricantes de veículos instalados nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Direcionei emendas parlamentares para atender a população e os Municípios mais carentes do Estado.

Mantive-me atento à execução orçamentária dessas emendas para certificar-me de que chegariam ao seu destino.

Em três anos, foram mais de R\$20 milhões destinados a obras de infraestrutura, de revitalização do Pelourinho, de financiamentos de projetos nas áreas de saneamento, de pavimentação em cidades do interior.

Apoiei projetos da prefeitura de Salvador, do governo do Estado e de respeitadas organizações não governamentais, como a Fundação Casa de Jorge Amado, o Museu Carlos Costa Pinto e iniciativas de assistência social e de saúde como a Apae e as Obras Sociais Irmã Dulce.

Além de temas de interesse para a Bahia, procurei focar minha atividade parlamentar e legislativa em assuntos de caráter econômico e financeiro.

Como membro das Comissões de Assuntos Econômicos, de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, de Serviços de Infraestrutura e da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, discuti e relatei os mais diversos assuntos, jamais me deixando eclipsar pelo sectarismo ou pelo fato de ser oposição.

Quando julguei tratar-se de matéria a favor do Brasil, estive entre os primeiros a apoiá-la, pouco importando de quem fora a iniciativa. Quando, ao contrário, enxerguei prejuízos ao País ou à Bahia, não me constrangi em combatê-la com firmeza, mesmo sob o risco de desagradar alguns ou de enfrentar incompreensões.

Nesses anos todos, tive a honra e a oportunidade de participar, ativamente, da discussão de temas importantíssimos, relatando grande parte deles nas comissões temáticas e neste plenário.

Apresentei projetos importantes para o trabalhador, como o que prevê a obrigação de a empresa informar ao empregado, por meio do aviso prévio ou do recibo de rescisão contratual, o prazo para mover ação por seus direitos.

Também é de minha autoria a proposta que estabelece o pagamento do salário-maternidade diretamente pela empresa às trabalhadoras, no caso de micro e pequenas empresas com dez ou menos empregados.

Entre as matérias que apresentei ou relatei, de interesse direto dos consumidores brasileiros, cito o projeto do eminente Senador Almeida Lima, relatado inicialmente pelo Senador ACM e posteriormente por mim, que obrigou as empresas prestadoras de serviços continuados a fornecer um recibo anual dos pagamentos efetuados.

Projetos por desinformação considerados controversos tiveram meu apoio ou foram por mim relatados, face aos claros benefícios que traziam à sociedade. Entre eles, por exemplo, a flexibilização do horário de transmissão da Voz do Brasil, recentemente aprovada, que dá novas opções às emissoras e aos ouvintes para que possam acompanhar esse importante e tradicional noticiário e também outros programas cuja audiência aconselhe uma reestruturação da grade de programação das emissoras.

Fui relator de projetos versando sobre a autonomia do Banco Central, a modernização do Sistema Financeiro Nacional, a necessidade de uma nova regulamentação para a atividade de *factoring*.

A fiscalização das empresas do setor de cartões de crédito, a manutenção e aperfeiçoamento da Lei de Responsabilidade Fiscal e um maior controle dos gastos públicos foram também objeto de projetos e pareceres meus.

A formalização da autonomia do Banco Central, objeto principal de meu relatório, estou certo, será um avanço institucional importantíssimo na direção de um efetivo controle e manutenção de taxas de inflação que resultem em menores sacrifícios à sociedade – esse projeto, depois de ter passado pela CCJ, está agora na Comissão de Assuntos Econômicos, sob a responsabilidade do Senador Francisco Dornelles. Uma autonomia, enfim, que tenha por meta permanente a defesa da estabilidade de preços.

Sobre o *factoring*, Srs. Senadores posso afirmar, há muito o ordenamento jurídico brasileiro carece de uma disciplina precisa sobre o fomento mercantil, im-

portante instrumento para o estímulo à atividade econômica, especialmente no auxílio às micro, pequenas e médias empresas.

Não obstante a consolidação da atividade de *factoring*, ainda não existem normas específicas para discipliná-la, o que dificulta não só o funcionamento das empresas, mas também a sua fiscalização. Um efeito pernicioso da falta de regras é a frequente utilização do instrumento como fachada para a prática de atividades ilícitas, como agiotagem e lavagem de dinheiro. Por essas razões, dediquei-me à elaboração do substitutivo que, aprovado por esta Casa, aguarda votação na Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, defensor intransigente de uma gestão pública com responsabilidade fiscal, sou a favor da adoção de toda medida que limite e que dê qualidade aos gastos públicos.

Fiz parte do imenso contingente de Senadores que lutaram para que não fosse prorrogada, em 2007, a vigência da CPMF.

O pacote do pré-sal foi outro bom exemplo de atuação a favor do Brasil, mesmo tendo sido, desta feita, derrotado.

Na ocasião, relator de dois dos projetos, recomendei uma série de ajustes às medidas trazidas pelo Governo, alertando para as prováveis e danosas consequências que viriam caso aquelas proposições não fossem aperfeiçoadas ou até rejeitadas. Insisti para que o Senado Federal não se omitisse e levantei pontos que considerava graves. Não fomos ouvidos e, infelizmente, os acontecimentos começam a confirmar o que temíamos, haja vista as questões que hoje estão ainda pendentes em relação ao modelo adotado para o pré-sal.

Srs. Senadores, no momento em que o País parece estar, finalmente, dando um basta ao crime organizado, posso dizer que colaborei bastante para a aprovação de matérias que virão ao encontro do fortalecimento do Estado na luta contra a criminalidade.

Por exemplo: recentemente pudemos constatar a maneira distorcida como vem sendo utilizado o benefício legal da concessão de progressão de regime e de livramento condicional a que todo presidiário tem direito.

Vimos isso em várias reportagens investigativas e, principalmente, durante as ações do Poder Público para a retomada de áreas do Rio de Janeiro há anos ocupadas por quadrilhas.

Pois bem. É justamente do que trata um projeto da Senadora Maria do Carmo Alves, que tive a honra de relatar e que restabelece a necessidade de exame criminológico para a concessão de progressão de regime e de livramento condicional.

Segundo minha proposta, a decisão sobre progressão de regime, livramento condicional, indulto e comutação de pena passará a ser precedida de parecer da Comissão Técnica de Classificação, do Ministério Público, além de exame criminológico quando a condenação houver sido pela prática de crime hediondo, ou a ele equiparado, ou cometido mediante violência, grave ameaça e no caso de reincidência.

Faço parte da Comissão Especial, criada pela CCJ, presidida pelo Senador Demóstenes Torres, tendo como Relator o Senador Valter Pereira, do novo Código de Processo Civil, ficando sob minha responsabilidade a parte dos processos eletrônicos.

Sr. Presidente, trouxe-me especial orgulho a proposta que fiz de prorrogação, por tempo indeterminado, do Fundo Constitucional de Combate à Pobreza, aprovada ontem, na Câmara dos Deputados, e agora segue para promulgação no Congresso Nacional. Foi uma proposta do Senador ACM que revolucionou as políticas sociais de transferência de renda, e eu, então, fiz a prorrogação por prazo indeterminado.

Para que os cidadãos que nos assistem tenham noção da importância desse Fundo, sua prorrogação garantirá a manutenção de recursos orçamentários que beneficiarão, de forma direta, mais de 1 milhão e 600 mil famílias, contingente superior a 40% da população baiana.

Sr. Presidente, creio que fiz muito. Se, de um lado, lamento não ter feito mais, de outro, tenho a certeza de que fiz o máximo possível. Tenho muito orgulho de ter exercido o cargo de Senador da República e de ter feito parte de uma instituição, de um Poder absolutamente imprescindível para a existência de um verdadeiro regime democrático.

Por isso, tenho fé de que o Legislativo recuperará o seu prestígio e sua autonomia, fortemente abalados por imperfeições constitucionais que – espero – em um futuro próximo, sejam sanadas.

Vou dar um aparte ao Senador Raimundo Colombo. *(Pausa.)*

Senador Roberto Cavalcanti, por gentileza.

O Sr. Roberto Cavalcanti (Bloco/PRB – PB) – Na verdade, fizemos um acordo de cavalheiros aqui de obedecer a ordem de intenção. Senador Antonio Carlos Magalhães Júnior, temos uma amizade que se aprofundou nessa nossa convivência durante estes dois últimos anos neste Senado Federal. Nós já nos conhecíamos como empresários, como familiares, dentro do respeito e da admiração que tinha pelo pai de V. Ex^a. Mas, na verdade, o aprofundamento dessa nossa convivência foi, para mim, extremamente enriquecedor. Eu sairei do Senado Federal deixando, entre as minhas marcas, ter aprofundado este nosso relacionamento pessoal.

A responsabilidade que V. Ex^a teve em mãos é imensurável, é uma coisa que, na verdade, se eu me colocasse na situação em que V. Ex^a se encontrou, eu teria extrema dificuldade. Quem poderia imaginar alguém poder suceder ACM? Seu pai, como se sabe, é uma pessoa na qual nós todos, do Brasil, temos referência, e eu, em especial, tinha por ele profunda admiração. Por tudo, V. Ex^a sabe das inúmeras passagens que tive durante minha vida, no tocante a ter me aproximado do senhor seu pai. Agora, a responsabilidade que V. Ex^a teve, essa é imensurável, porque é substituir o insubstituível. Na verdade, ACM era insubstituível, mas V. Ex^a, com talento, com obstinação, com perseverança, com competência, deu o seu traço: transformou a imagem do senhor seu pai na continuidade e na perfeita continuidade do trabalho do senhor seu pai. Nós tínhamos várias afinidades: tínhamos a das nossas origens familiares, nós tínhamos do setor de comunicação, nós tínhamos nossa visão empresarial. Mas hoje, na verdade, eu lamento este próximo afastamento de V. Ex^a da tribuna e dos trabalhos das Comissões do Senado Federal, porque, aí sim, V. Ex^a também se tornou de difícil substituição. Eu diria que o insubstituível passou a ser um fato do passado, porque V. Ex^a conseguiu substituir o ACM que seria insubstituível. Mas o Senado Federal terá um compromisso muito forte de ter aqui representantes da altura de V. Ex^a, porque V. Ex^a, no tocante às relatorias, no tocante à autoria de projetos, e principalmente no tocante aos votos contra... Porque é muito fácil um Senador chegar aqui e votar sem saber nem o que está acontecendo: “sim, sim”. V. Ex^a inclusive implantou em várias Comissões, dentro do pragmatismo de V. Ex^a, o “sim”. V. Ex^a lia os relatórios nas reuniões e dizia, “Como vota o Senador tal?”, “Sim”. Não era nem “com o Relator”. Isso gerou marca registrada de V. Ex^a. Mas V. Ex^a soube também votar “não”, que é o mais difícil. E eu sou grato a V. Ex^a no dia de hoje, porque V. Ex^a reverteu um voto que estava contrário a um projeto nosso, um projeto que tecnicamente era perfeito, mas que o Relator entendeu de rejeitá-lo, mas V. Ex^a, com a sua liderança, com o seu voto, derrubou essa rejeição. V. Ex^a votou “não” à rejeição ao nosso projeto. Então, sou grato, parabênizo V. Ex^a pela firmeza. E essa característica de V. Ex^a votar o “não” é originária do DNA de V. Ex^a, porque Antonio Carlos Magalhães era o homem do “sim” e era o homem do “não”. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA) – Agradeço, Senador Roberto Cavalcanti. Nós realmente desenvolvemos uma grande amizade aqui, temos afinidades, porque somos empresários e tivemos várias afinidades aqui. Pensamos de forma bastante semelhante.

Mas eu gostaria de dizer que o Senador Antonio Carlos Magalhães efetivamente é insubstituível.

Senador Raimundo Colombo.

O Sr. Raimundo Colombo (DEM – SC) – Senador ACM Júnior, eu queria cumprimentar V. Ex^a. Acompanhei com atenção seu trabalho, sua dedicação, sua presença, sua postura e quero ressaltar exatamente o ser humano Antonio Carlos Magalhães Júnior. O senhor veio para cá com uma enorme responsabilidade de suceder um dos maiores líderes do nosso País: seu pai. O senhor o fez com uma humildade extraordinária, com uma acessibilidade impressionante. Amigo de todos, o senhor tem a simpatia de todos aqui e desenvolveu um trabalho de extrema qualidade, com grande dedicação, mostrando o ser humano que o senhor é, lendo, relendo, estudando. Nas reuniões de Liderança, o senhor tinha informações, o senhor tinha avaliado o conteúdo, o senhor tinha opinião com qualidade e se tornou uma referência para nós. O seu trabalho dignificou o Parlamento brasileiro. O seu exemplo de cidadão, de homem e de Líder aqui dentro se tornou uma referência para mim. Então, ao cumprimentá-lo pelo seu trabalho e reconhecê-lo, destacá-lo aqui, eu o faço com muita clareza e verdade, porque é exatamente assim que eu penso. Tornei-me um admirador; na convivência, tornei-me um amigo e desejo que agora o senhor, lá na Bahia, e eu, em Santa Catarina, possamos ter uma ponte de aproximação, para continuar essa nossa convivência aqui, agora em outros pontos, para que possamos crescer politicamente. E eu vou crescer muito na convivência com o senhor. É impressionante a admiração e o carinho que todos têm pela sua pessoa. E, além dessa qualidade humana, que é muito própria, que é sua e especial, eu gostaria de destacar, de forma muito clara, a qualidade do seu trabalho nas Comissões, na Liderança, no exercício aqui no Plenário, com bom-senso, com a voz calma, orientando a todos nós. Por isso, é o momento de dar-lhe os parabéns, de reconhecer o seu talento, os seus méritos e de destacar os valores pessoais do cidadão humano, acessível, amigo, disposto a ajudar todo mundo em todas as horas. Parabéns! O senhor se tornou para nós um grande líder e é uma referência especial para mim.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA) – Eu agradeço, Governador Raimundo Colombo. V. Ex^a foi uma das grandes amizades que eu fiz na Casa e V. Ex^a tem uma trajetória política invejável; após ter sido Prefeito em Santa Catarina, rapidamente chegou ao Senado e depois ao Governo de Estado, com uma carreira brilhante, política, e essa amizade nossa será uma amizade de muitos e muitos anos.

Senador Mozarildo Cavalcanti.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Antonio Carlos Júnior, eu tenho certeza de que o saudoso Senador ACM está feliz de ver a atuação de V. Ex^a aqui. Eu tenho certeza de que ele se sente bem substituído, porque V. Ex^a mostrou aqui as mesmas qualidades que ele tinha. Competente, atento, diligente e, sobretudo, combativo. Portanto, quero dar esse testemunho, dizer aqui que, realmente, V. Ex^a não era um político, de repente assumiu um mandato da importância que é assumir a vaga do seu pai, e se houve com muita competência e com muito cavalheirismo também. Portanto, eu acho que foi um mandato completo, e eu quero parabenizar V. Ex^a e dizer que é pena que V. Ex^a tenha decidido não continuar na vida pública, mas, embora sem mandato, eu quero lhe fazer um apelo: continue na política, porque a política precisa de homens sérios como V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA) – Senador Mozarildo, V. Ex^a é um dos amigos que herdei do meu pai. V. Ex^a era amigo do meu pai, e herdei essa amizade desde 2001.

V. Ex^a é um político competente, um político também com posições firmes, porque V. Ex^a não cede às coisas erradas. V. Ex^a tem independência, tem altivez aqui, nesta Casa, e isso é muito importante. As suas palavras, os seus comentários são de extrema importância para mim e isso me engrandece.

Agradeço muito as suas palavras.

Senador Valter Pereira.

O Sr. Valter Pereira (PMDB – MS) – Senador ACMJ, meu amigo, quero lhe dizer que V. Ex^a termina o seu mandato com muita dignidade. Eu não o conhecia pessoalmente quando V. Ex^a perdeu o seu pai e assumiu o seu lugar. Confesso que me despertou uma grande curiosidade, e dessa grande curiosidade brotou uma grande admiração. V. Ex^a tem qualidades que são muito marcantes no seu caráter. A coerência é uma delas. Esse é um atributo que vai ficando cada dia mais raro, e V. Ex^a tem sido coerente. V. Ex^a tem sido extremamente dedicado aos deveres que lhe são atribuídos. Agora mesmo, V. Ex^a participa da Comissão Especial encarregada da reforma do novo Código de Processo Civil e o seu desembaraço, o seu senso de equipe, o seu senso de racionalidade têm contribuído decisivamente. Quero dizer, com toda sinceridade, que V. Ex^a deixa esta Casa depois de ter dado uma extraordinária contribuição para o processo legislativo, para o exercício saudável da oposição, para uma atividade parlamentar fecunda, que só dignifica o seu mandato e a memória de seu antecessor. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA) – Agradeço, Senador Valter Pereira. V. Ex^a também foi um parlamentar extremamente ativo nesta Casa, co-

necedor profundo do Direito, sempre envolvido nas questões jurídicas e nas questões constitucionais, com uma participação legislativa muito importante.

Nós fizemos, realmente, uma amizade por força exatamente dessa convergência que nós tínhamos, com um empenho máximo em relação ao mandato e um trabalho em que sempre V. Ex^a se destacou nas Comissões e no plenário.

Agradeço a V. Ex^a.

Senador Heráclito Fortes.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Senador ACM Júnior, quis o destino que, neste momento do aparte, eu estivesse ao lado do seu filho, o ACM Neto. Eu, que convivi com o ACM pai e convivo com os dois, vejo o quanto a Bahia é rica em produzir lideranças políticas. Isso sem falar no seu irmão, que marcou presença em larga escala nesta Casa do Congresso – refiro-me ao Luís Eduardo. V. Ex^a tem uma característica muito especial de fazer política, porque tem um estilo próprio, que não herdou de ninguém. Com esse seu jeito macio, conciliador, não recua dos seus objetivos, sempre defendendo os interesses da Bahia e do Brasil. Em duas ocasiões, V. Ex^a foi convocado para assumir o Senado, em dois momentos profundamente desagradáveis, em que tenho certeza de que V. Ex^a jamais gostaria de assumir. Mas cumpriu o dever. Cumpriu o dever de maneira brilhante e, agora, encerra essa sua segunda etapa como Senador da República. Tenho certeza de que a sua marca vai ressoar durante algum tempo nas comissões desta Casa e também no plenário. V. Ex^a tem uma atuação marcante nas comissões e tem uma atuação no plenário, onde exerceu, durante algum tempo, a Liderança do Partido, onde atuou como Vice-Líder, mas, acima de tudo, onde teve uma atuação destacada como um grande conciliador. Nos momentos difíceis de desagregação provocada pelas acirradas discussões no Parlamento, V. Ex^a era sempre procurado e sempre encontrava a solução do consenso, a solução do entendimento. Não tenho dúvida de que V. Ex^a vai fazer falta a esta Casa. V. Ex^a vai fazer falta ao Senado, mas V. Ex^a também vai fazer falta aos seus amigos, àqueles que têm o privilégio da convivência do dia a dia, pela maneira correta e, acima de tudo, educada com que trata os companheiros. Desejo a V. Ex^a, ao retomar as suas atividades privadas e a cátedra, que o faça com a consciência tranquila de que cumpriu o seu dever. O Brasil reconhece isso. Muito obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA) – Agradeço, Senador Heráclito Fortes. Também herdei a amizade que V. Ex^a tinha com o meu pai e com o meu irmão. Tivemos sempre uma convivência muito boa, de amigos, de companheiros, de colegas. Essa convivên-

cia que tivemos com V. Ex^a foi bastante proveitosa, por sua lealdade, sua sinceridade, sua conduta.

Senador Romero Jucá.

O Sr. Romero Jucá (PMDB – RR) – Meu caro Senador ACM Júnior, eu quero também somar a minha voz à de todos que estão testemunhando o grande trabalho que V. Ex^a realizou. Eu quero dar este testemunho como Líder de um Governo de cuja base V. Ex^a não faz parte. Portanto, trabalha, milita na oposição, mas, em todos os momentos, tem dado contribuições inestimáveis ao País e ao trabalho desta Casa, com racionalidade, com equilíbrio, com um desempenho que ajuda a construir soluções e convergências. Eu gostaria de dar este testemunho porque quero dizer, com muita tranquilidade e muita lealdade: V. Ex^a vai fazer falta nesta Casa, nessa tribuna, como Vice-Líder dos Democratas, na Comissão de Constituição e Justiça, nas Comissões técnicas desta Casa, sempre com uma palavra abalizada, de equilíbrio, ajudando a construir soluções. Leve o nosso abraço, a nossa admiração, o meu respeito e a certeza de que, onde V. Ex^a estiver, vai estar defendendo a Bahia e o Brasil, como o fez aqui, no plenário desta Casa.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA) – Agradeço, Senador Romero Jucá. Nossa convivência, aqui, é extremamente afim. Temos afinidades mesmo estando em lados opostos. Sempre conseguimos nos afinar e temos uma compreensão mútua muito grande. V. Ex^a foi também de grande valia para o exercício do meu mandato.

Senador Alvaro Dias.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Senador e amigo ACM Júnior, V. Ex^a teve uma atuação qualificada no Senado. São qualidades visíveis a determinação, a dedicação ao trabalho, a altivez e a ousadia. É evidente que V. Ex^a também concilia, como diz o Senador Romero Jucá, quando a conciliação é possível, mas jamais aceita fazer concessões desnecessárias. Isso é essencial para quem faz oposição no País. Certamente, é repetitivo, mas é bom registrar que V. Ex^a fará falta, sim. V. Ex^a foi uma surpresa extremamente positiva, um Senador com conteúdo, com qualidade, com competência técnica. Essas virtudes acrescentam ao Parlamento e, naturalmente, são indispensáveis. Nós vamos sentir a sua ausência como amigo e certamente o Brasil perde um colaborador, no Legislativo, que é essencial para os avanços que são fundamentais e são aspirações da sociedade brasileira. Que Deus o proteja sempre. Vá para a sua Bahia e seja lá muito feliz.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA) – Senador Alvaro Dias, estivemos sempre juntos, aqui, na oposição, sempre dialogando para fazer o melhor pelo País. V. Ex^a também deu uma contribuição muito

grande nesse sentido. Nós nos afinamos bem e sempre dialogamos para fazer o melhor. Essa contribuição, V. Ex^a deu para que fizéssemos um bom trabalho.

Senador Alfredo Cotait.

O Sr. Alfredo Cotait (DEM – SP) – Senador Antonio Carlos Magalhães Júnior, quero aproveitar para agradecer. Nesse meu curto período aqui, no Senado, o senhor foi a pessoa que me acolheu, me orientou; foi, na verdade, o meu principal Líder. A experiência que tive nesta Casa foi extraordinária. Acompanhei o seu trabalho nesse período, seus pronunciamentos, a forma como o senhor defende o seu Estado, a Bahia, como o senhor apresenta as questões brasileiras. Quero que o senhor saiba que aprendi muito consigo. Vou deixar também o Senado no fim desta Legislatura e quero que o senhor saiba que volto para o meu Estado, mas levo como referência do Senado Federal o Senador Antonio Carlos Magalhães Júnior. Senador, muito obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA) – Senador Alfredo Cotait, agradeço por essa convivência curta que nós tivemos. Mas foi muito produtivo também para mim conviver com V. Ex^a e trocar ideias sobre alguns assuntos que nós temos em comum.

Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Antonio Carlos Magalhães Júnior, quero cumprimentá-lo pelo desempenho aqui como Senador, a maneira como contribuiu, desde o falecimento de seu querido pai, Senador Antonio Carlos Magalhães, com quem sempre tive um diálogo muito construtivo. Da mesma maneira, com V. Ex^a. Tenho certeza de que o povo da Bahia deve estar grato pela maneira como V. Ex^a aqui se conduziu, inclusive de uma maneira muito equilibrada, de acordo com suas convicções, seja em seu pronunciamento de hoje, seja no pronunciamento de ontem, um longo pronunciamento, em que V. Ex^a sobretudo se dedicou à análise da economia durante o Governo do Presidente Lula. Fez questão de ressaltar como o Governo do Presidente Lula teria tido condições de um melhor desempenho do que o que ocorrera ao longo dos oito anos do Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, em função de proposições colocadas que alicerçaram um melhor ambiente econômico no Brasil, inclusive também a base para que pudesse haver o desenvolvimento de programas sociais que tiveram um êxito significativo. É fato que o desempenho da economia nesses oito anos foi bastante positivo, em que pese também ter havido crises internacionais muito fortes, como a que aconteceu de 2008 para 2009. E V. Ex^a salientou que muito foi possível em função daquilo que havia sido preparado, experimentado e realizado durante os oito anos do governo anterior. V.

Ex^a, como membro da oposição, procurou ressaltar isso, mas reconheceu os pontos positivos que caracterizaram o Governo do Presidente Lula, e eu achei que isso foi muito bem posto. Quero colocar-me à disposição, como Senador por São Paulo, para continuar a dialogar com V. Ex^a sobre as coisas que sejam de interesse da Bahia, de São Paulo e do povo brasileiro. Meus cumprimentos!

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA)

– Agradeço, Senador Suplicy. Mesmo estando em lados opostos, o diálogo sempre foi permanente, sempre foi construtivo e, nos assuntos econômicos ou mesmo nas questões políticas, sempre buscamos dialogar para encontrarmos soluções importantes, dentro do Senado, que significassem o melhor para o Brasil. Então, agradeço também a V. Ex^a.

Senador Neuto De Conto.

O Sr. Neuto De Conto (PMDB – SC) – Eminente

Senador Antonio Carlos Magalhães Júnior, é gratificante termos convivido aqui, no Senado. Sinto-me gratificado por estar nesta Casa com V. Ex^a. Venho neste momento me somar a todas as manifestações já pronunciadas pelos eminentes Senadores, pares deste Parlamento, e dizer que a defesa de pontos de vista, quer seja contra, quer seja a favor do Governo, fundamenta-se na história de cada Estado, no desejo e nas soluções de nossos Estados. Isso faz com que se engrandeça, principalmente, a ação de V. Ex^a. Por isso, ao aplaudi-lo, ao homenageá-lo, quero cumprimentá-lo. Eu também, que vou deixar este Parlamento em janeiro, sinto-me sensibilizado, além de cumprimentá-lo por ter sido seu par nesta Casa.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA)

– Senador Neuto De Conto, eu agradeço. Nós tivemos também uma convivência muito profícua, sempre nos entendemos para buscar soluções importantes para a Casa. Eu também agradeço a amizade e o companheirismo de V. Ex^a.

Senador César Borges.

O Sr. César Borges (Bloco/PR – BA) – Senador

Antonio Carlos Magalhães Júnior, neste momento, sinto-me gratificado por poder saudá-lo, quando V. Ex^a, como tantos outros deste plenário, deste Parlamento, deste Senado, deixará esta Casa, assim como eu também, a partir do próximo ano. Quero dizer da minha admiração pelo trabalho que V. Ex^a realizou, sempre que pôde estar aqui nesta Casa, contribuindo, independentemente de posições políticas, se oposição, se governo. Não é essa a questão que conta, mas o que conta é o trabalho, é a dedicação, é a competência, e V. Ex^a demonstrou isso sobejamente. Essas seriam razões mais do que suficientes para estar aqui a elogiar V. Ex^a, a lhe desejar felicidades e a lhe agradecer, como baia-

no e brasileiro, pelo trabalho desenvolvido aqui, não só no plenário como em todas as Comissões, onde V. Ex^a sempre é muito presente, com análises objetivas, técnicas e corretas das questões que passam sob sua responsabilidade. Também quero, neste momento, homenageá-lo como herdeiro do Senador Antonio Carlos Magalhães, que foi o inspirador de muitos na Bahia e no Brasil, particularmente na Bahia, onde eu tive a honra de conviver, de aprender muito, de ser um liderado, de ser um amigo do Senador Antonio Carlos Magalhães. Amizade essa que eu faço questão de que continue dentro de mim, amizade por toda a família, por seus herdeiros, pela família de V. Ex^a, a senhora sua mãe, Dona Arlete Magalhães, sua esposa, seus filhos, enfim, esse reconhecimento do trabalho de uma família feito a favor da Bahia, na figura do Senador Antonio Carlos Magalhães, que aqui foi tão bem sucedido por V. Ex^a. Portanto, que Deus o preserve, assim como sua família, e nós continuaremos aí, sempre procurando servir bem e melhor à nossa querida Bahia! Parabéns! Muito obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA)

– Agradeço, Senador César Borges. Tenho dois pontos a ressaltar: o ponto da sua competência como Senador nesta Casa, indiscutível. Sempre presente nos momentos importantes, relatando projetos importantes, apresentando projetos importantes, com uma produção legislativa realmente invejável, V. Ex^a foi – e é – um grande Senador desta Casa, com desempenho realmente que agrada a todos, um desempenho, pode-se dizer, brilhante. Além disso, o outro lado: a amizade, amizade que construímos lá atrás, há muitos anos, entre o Senador Antonio Carlos e V. Ex^a, Luís Eduardo, eu, ACM Neto. Então, nós temos uma história de amizade de família muito grande, e essa amizade vai continuar para sempre.

Agradeço a V. Ex^a.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador Antonio Carlos...

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA)

– Senador Paulo Paim.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador

Antonio Carlos Magalhães Júnior, permita-me que eu, rapidamente, faça uma saudação a V. Ex^a, primeiro, pelo seu companheirismo aqui em todos os temas e matérias que debatemos e votamos juntos, na ampla maioria. V. Ex^a, inclusive, diversas vezes, nas comissões relatou projetos de minha autoria e, eu diria, com 99% de parecer favorável. Eu queria, neste momento, só lembrar que sempre tive uma relação muito boa com Luiz Eduardo Magalhães, falecido, com Antonio Carlos Magalhães, Senador da Casa, também falecido, e tenho também com V. Ex^a. Mas nós falávamos hoje,

ainda, que tive a alegria de participar daquela Comissão Especial, presidida por Antonio Carlos Magalhães, que criou o Fundo Nacional de Combate à Pobreza. E a segunda alegria foi ter votado com V. Ex^a, que tornou permanente, agora, o Fundo Nacional de Combate à Pobreza. Nem se V. Ex^a não tivesse feito nada, e fez muito, no período que esteve aqui, só pela aprovação dessa PEC, já é uma conquista enorme para todo o povo brasileiro. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA)

– Agradeço, Senador Paulo Paim. V. Ex^a, com sua sensibilidade para os assuntos sociais, é um ícone nesta Casa. É claro que nós sempre buscamos, na medida do possível, sempre estar juntos, e apoiamos sempre as suas intenções, que são sempre as melhores possíveis para as camadas mais carentes da população brasileira. Muito obrigado pela sua intervenção.

Por isso, tenho fé de que o Poder Legislativo recuperará seu prestígio e sua autonomia, fortemente abalados por imperfeições constitucionais que, espero, em um futuro próximo, serão sanadas. Para citar apenas três: o atual processo de elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual, totalmente caduco, sem controle e sem fiscalização; a edição desenfreada de medidas provisórias sem o menor respeito aos ditames constitucionais que as regulam; e a completa desmoralização por que passa o instituto das Comissões Parlamentares de Inquérito, Senador Alvaro Dias.

Sr^{as} e Srs. Senadores, enquanto as leis orçamentárias não se modificarem, pouco valerão os esforços de mobilização dos órgãos do Executivo responsáveis pelas propostas encaminhadas ao Congresso Nacional e, também, o tempo despendido pelas lideranças partidárias em intermináveis negociações para conciliar os justos e legítimos pleitos de suas bancadas.

Se nada for feito, senhores, o Poder Executivo continuará desprezando as decisões do Congresso e seguirá gastando e investindo à revelia o que tiver previsto a Lei Orçamentária anual que, por ser meramente autorizativa, permite uma execução financeira absolutamente discricionária, suscetível a barganhas políticas, a corrupção e sem vínculo com o que for planejado e proposto inicialmente pelo próprio Poder Executivo e aprovado pelo Poder Legislativo. Somente com a aprovação da proposta de Orçamento impositivo do Senador Antonio Carlos Magalhães, que está na Câmara, é que nós podemos resolver essa questão. O Poder Legislativo não pode, Sr. Presidente, adiar a discussão de um Orçamento impositivo.

Assim como precisamos de Orçamento impositivo, Srs. Senadores, não podemos mais conviver com a perversa enxurrada de medidas provisórias a que temos assistido, a maioria delas sem apresentar o re-

quisito exigido de urgência constitucional e versando sobre qualquer tipo de tema.

Vejam este exemplo recentíssimo: a MP nº 451 saiu do Palácio do Planalto com 12 artigos. Antes de chegar ao plenário da Câmara já contava com 24 artigos. Essa MP, Srs. Senadores, foi editada para criar incentivos à exportação e financiamentos educativos, o que já aponta para a desnecessidade de ter vindo sob a forma de medida provisória. Mal chegando à Câmara, recebeu da relatora novos, digamos, objetivos: incentivos à construção de usinas nucleares privadas, mudanças no Código Civil, ampliação do prazo para deduções do Imposto de Renda de investimentos feitos em produções de cinema, alteração de regras para a utilização de precatórios etc. Virou mais um monstrenho a trancar a pauta daquela Casa.

Quanto ao instrumento da Comissão Parlamentar de Inquérito, Srs. Senadores, urge sejam promovidas profundas alterações na sua regulação, medidas que resgatem a sua independência, disciplinando a influência do Poder Executivo sobre ela; que devolvam às minorias a democrática parcela de participação em seus trabalhos, sob pena de sepultarmos, definitivamente, esse importante instrumento de fiscalização de que dispõe o Congresso Nacional.

Como disse, tenho fé que este cenário vai-se modificar. É por isso que desejo toda sorte aos Srs. Senadores. Desejo toda a sorte aos que permanecem nesta Casa e também aos que virão para a nova Legislatura – todos, sem exceção! – para que façam mais e melhor do que fizemos pelo Brasil. E não foi pouco o que fizemos.

À Bahia, meu Estado querido e que procurei honrar todos os dias nesta Casa, desejo dias melhores e que seu povo hospitaleiro, trabalhador, famoso por sua diversidade cultural, possa voltar a viver momentos de crescimento econômico, de desenvolvimento social com mais emprego, mais saúde e menos violência.

O povo baiano pode continuar contando comigo.

Volto à vida empresarial, onde continuarei a trabalhar pela Bahia, a gerar empregos e a contribuir para o progresso do nosso Estado.

Volto à vida acadêmica – que, na verdade, não cheguei a deixar de lado totalmente –, onde continuarei a colaborar na formação de bons administradores públicos e empresariais.

Enfim, volto para a minha Salvador, feliz e com duas certezas: a primeira delas é que, como Senador, eu soube servir à Bahia; a segunda, é que o povo baiano terá sempre um ACM a lutar por ele.

O Sr. Augusto Botelho (Sem Partido – RR) – Senador?

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA)

– Permita-me, Sr. Presidente, aproveitar o momento para uma declaração que jamais fiz da tribuna.

Permita-me uma referência especial, pessoal, emocionada, de reconhecimento pela atuação do Deputado ACM Neto, que está aqui, meu filho, que em seu segundo mandato, partindo para o terceiro, posso afirmar, tem honrado a melhor tradição de homens públicos baianos.

Enche-nos de orgulho ver como ele trabalha, se empenha, luta, a favor da Bahia e do cidadão baiano, que, por sua, vez tem demonstrado seu agradecimento, proporcionando-lhe votações consagradoras.

ACM Neto honra a história de seu avô ao herdar o seu amor pela Bahia e a disposição de, por ele, lutar incansavelmente.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, agradeço a cada um dos senhores. Agradeço a relação harmoniosa, produtiva e sempre a favor do Brasil que mantivemos. Dos senhores levo comigo os sentimentos da amizade e da gratidão.

O Sr. Augusto Botelho (Sem Partido – RR) – Senador Antonio Carlos, depois V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA) – Pois não, Senador Augusto Botelho.

O Sr. Augusto Botelho (Sem Partido – RR) – Senador Antonio Carlos, eu gostaria só de fazer um aparte a V. Ex^a para dizer que me honrou muito trabalhar ao seu lado. E eu tenho certeza de que o seu pai, de onde se encontra, está dizendo as mesmas palavras que o senhor disse para seu filho e ele diria para o senhor, neste momento, com certeza. Aceite o meu abraço. Nós sempre trabalhamos aqui em trincheiras quase opostas, mas as nossas ideias sempre convergiram em favor dos mais fracos e dos menores.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA) – Eu agradeço, Senador Augusto Botelho. A nossa amizade e a nossa convivência aqui é extremamente positiva.

Agradeço ao meu Líder, Senador José Agripino. Meu Líder e, muito mais que isso, meu amigo. Com ele, aprendi a ser tolerante no trato e intransigente na defesa das ideias e dos ideais.

O Senador Agripino, que, por suas palavras e ações, me concedeu incontáveis provas de apreço e de confiança, como quando apoiou o meu nome para sucedê-lo na Liderança do Democratas, enquanto estive na liça eleitoral – e se licenciou –, mais uma vez vitoriosa, para alegria do Rio Grande do Norte e deste Senado Federal.

Agradeço, também, ao Presidente José Sarney, um líder nato, um homem público a quem o Brasil e a

democracia devem muito – um exemplo de cordialidade, de sensatez e descortino político e, para mim e minha família, acima de tudo, um grande e querido amigo.

Agradeço ao corpo de funcionários do Senado Federal, a todos esses servidores sem os quais nenhum de nós, Senadores, conseguiríamos cumprir com as nossas obrigações.

Agradeço, em particular, à minha fiel e diligente equipe, imprescindível que foi para que eu pudesse exercer com competência e eficiência o meu mandato.

Agradeço à minha mãe, Dona Arlete, aos meus filhos, Renata e Neto, agradeço à minha esposa Rosário, todos fundamentais para que eu tivesse êxito nessa empreitada, me aconselhando, me apoiando e, durante todo este tempo, me dedicando o carinho indispensável para que eu pudesse administrar as minhas ausências semanais.

Agradeço, acima de tudo, a Deus, por me sustentar, me inspirar e me dotar, a um só tempo, de humildade e sabedoria para procurar seguir o exemplo de dois homens que respeitei e amei como apenas um filho, um irmão, é capaz de fazer. A eles, meu querido pai e meu saudoso irmão, Luis Eduardo, levado desta vida tão cedo, agradeço na sincera esperança de tê-los representado à altura.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, foi um longo período, mas que estranhamente pareceu-me ter passado com rapidez. Faz-me lembrar uma frase de Dante Alighieri que trago comigo: "O tempo passa e o homem não percebe."

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Senador Antonio Carlos, quis Deus eu estar presidindo e testemunhar aqui a grandeza da Bahia, ao lado, aqui, do Antonio Carlos Valadares. A Bahia, a quem nós já obedecemos. Está ali o Rui Barbosa, o homem do Direito. E a grandeza. É o Senhor do Bonfim mesmo, é uma dádiva de Deus.

A família baiana tem que se orgulhar dessa família que V. Ex^a representa. E V. Ex^a está no meio dela: tem o pai e tem o filho, a virtude está no meio. E eu aqui, ao lado do Antonio Carlos Valadares, que é um homem de muito saber, estava rememorando que a história é cheia de exemplos, mas que vocês superam. Davi teve o grandioso filho, Salomão. Dois grandes: Felipe, da Macedônia, e Alexandre, o Grande. O nosso Pedro I, que fez a Independência, e Pedro II. Napoleão Bonaparte também teve um filho. E o senhor representa três gerações: Antonio Carlos Magalhães, uma sigla, ACM, extraordinário executivo e, mais ainda, extraordinário legislador. Ele tem o exemplo da coragem, que eu quero ressuscitar aqui. Os três Poderes é para um

olhar o outro, um frear o outro – essa é a verdade. E ele teve a coragem de pedir uma CPI do Judiciário, e mostrou-se a realidade dos lalaus da vida. A Justiça é uma inspiração divina, mas é feita por homens, que são falhos.

Então, a família, são três gerações, ganhou dessas que eu citei aí, todas da história, até bíblica: o pai, que com certeza deve estar no céu; V. Ex^a, na tribuna; e o neto. Então, o nosso respeito e a nossa gratidão de ter convivido com os três.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA)

– Eu lhe agradeço, Senador Mão Santa.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Pela ordem, o Senador, Líder do Governo, Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, há um entendimento com todos os Líderes, os da base e os da oposição, e com o Presidente Sarney, para nós fazermos agora a Ordem do Dia.

Iniciaremos a Ordem do Dia, de acordo com a solicitação da oposição, com a votação nominal. Seria o primeiro item o Presidente do Banco Central. Depois do Presidente do Banco Central, se atingirmos os 41 Senadores, votaremos a Lei Kandir, porque a prorrogação da Lei Kandir é fundamental para os Estados. Por que não colocamos a Lei Kandir logo? Porque a Lei Kandir é uma lei complementar, tem que ter 41 votos “sim”. Se abrir a votação e não tivermos os 41 votos “sim”, cai a lei, isso prejudicaria todos os Estados, e a situação seria muito grave. Depois votaremos a medida provisória e outras... Aliás, votaremos a medida provisória antes de votar a Lei Kandir, porque temos de liberar a pauta. Votaremos, primeiro, o Banco Central, Sr. Presidente.

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Senador Líder do Governo, já estava aqui em mãos, segundo orientação da nossa Secretária Executiva, o Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2010, que nós iríamos fazer agora. Iniciaríamos a Ordem do Dia com ela.

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Senador Gerson Camata.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, dada a

urgência, solicito a V. Ex^a que determine a ida para a Mesa dos Projetos de Resolução do Senado nºs 65 e 66, que já estão com a urgência concedida.

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Dr^a Cláudia Lyra, favor atender à reivindicação do Senador Gerson Camata.

Pela ordem, Senador Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu não poderia deixar de me manifestar. Não pude apartear o Senador Antonio Carlos Júnior, diante da sua despedida no seu último pronunciamento, mas quero registrar aqui a minha admiração pelo Júnior, que substituiu aqui o seu velho pai, com muita honradez, sobretudo com bons princípios éticos, que sempre lhe foram peculiares, tradição da família Antonio Carlos Magalhães.

Quero dizer aqui, meu caro amigo Júnior, da minha alegria, do meu contentamento de aqui ter essa convivência com V. Ex^a, que nos liderou por alguns meses nesta Casa, como Líder do meu partido. E digo a V. Ex^a que a sua passagem aqui, com certeza, substituiu à altura o brilhante homem público deste País que foi seu saudoso pai, Antonio Carlos. E nesta oportunidade, como membro do seu partido, o Democratas, quero dizer ao senhor da minha alegria, do meu contentamento, na certeza de que o trabalho que V. Ex^a fez aqui em defesa dos interesses do povo brasileiro, indiscutivelmente, ficará registrado nos Anais do Senado Federal.

De tal forma, meu caro Senador Júnior, que deixo aqui o abraço não só do Senador Jayme Campos, mas também, com certeza, do povo de Mato Grosso, que tem a maior admiração por V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA) – Agradeço, Senador Jayme Campos, toda a sua amizade e seu companheirismo.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, só para registrar que nós votaremos, como primeiro item, o Dr. Tombini, Presidente do Banco Central, para aferir a votação... Ou um embaixador. Tudo bem!

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Colocaremos um embaixador, então.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, somente para fazer o breve registro de que...

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) –... várias propostas de emenda constitucional...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Senador Valadares com a palavra.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Para fazer o registro de que várias propostas de emenda à Constituição não vão fazer parte da pauta dos trabalhos desta Casa nesta sessão, em virtude do quórum, que ainda não dá tranquilidade suficiente aos autores dessas emendas. Inclusive sou autor de uma delas, sou o primeiro signatário de uma delas. E tenho sido cobrado em Sergipe e em várias partes do Brasil sobre o andamento da chamada PEC dos jornalistas, para permitir que o exercício da profissão de jornalista tenha o diploma como fator básico. Entretanto, Sr. Presidente, com o quorum de 59 Senadores, não seria viável. Quero tranquilizar os jornalistas, estudantes e professores que querem a aprovação dessa PEC, dizendo que, no próximo ano, como o autor, a matéria estará de volta – pois serei diplomado amanhã novamente como Senador – e já existe um parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça. Essa matéria não sofrerá nenhuma solução de continuidade. No próximo ano, ela será reativada para aprovação.

Aproveito para dizer ao meu amigo Antonio Carlos Magalhães Júnior que V.Ex^a cumpriu com seu dever, substituiu o nosso velho amigo Antonio Carlos Magalhães e fez tudo para representar bem a Bahia.

Felicidades. Que Deus tome conta dos seus trabalhos de agora em diante!

O Sr. Mão Santa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Heráclito Fortes, 1º Secretário.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Pela ordem, Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PSDB concorda com a proposta do Senador Romero Jucá de votar inicialmente a indicação do Presidente do Banco Central, logo a seguir, a medida provisória e, em seguida, a Lei Kandir. A Lei Kandir é uma lei urgente, absolutamente imprescindível. Os Estados todos aguardam essa decisão do Senado Federal e, por isso, essa votação tem que ocorrer o mais rapidamente possível, enquanto houver quórum, já que se trata de

projeto de lei complementar, que exige pelo menos 41 votos favoráveis.

Por essa razão, agilizando a tramitação: primeiramente, Tombini; depois, a medida provisória, para desobstruir a pauta; e, em seguida, a Lei Kandir. E o compromisso também do Líder Romero Jucá de não submeter à votação o requerimento que pede urgência para o Projeto nº 116, já que há um compromisso da Oposição de discutir melhor esse projeto, analisá-lo com maior profundidade e escoimar vícios de origem que afrontam a Constituição. Por essa razão, o regime de urgência seria impeditivo, não teríamos como eliminar as inconstitucionalidades flagrantes que existem no projeto.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 1.722 DE 2010

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 2010 (nº 1.804/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Internacional sobre Controle de Sistemas Anti-incrustantes Danosos em Navios, adotada pela Organização Marítima Internacional, em Londres, em 5 de outubro de 2001.

Relator: Senador **Aloizio Mercadante**

Relator *ad hoc* Senador **Mozarildo Cavalcanti**

I – Relatório

Esta Comissão é chamada a examinar o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 31, de 2010 (nº 1.804, de 2009, na origem), que aprova o texto da Convenção Internacional sobre Controle de Sistemas Anti-incrustantes Danosos em Navios, adotada pela Organização Marítima Internacional, em Londres, em 5 de outubro de 2001.

Em atenção ao disposto no art. 49, inciso I, da Constituição Federal, que estabelece a atribuição exclusiva do Congresso Nacional para aprovar atos internacionais, combinado com seu art. 84, inciso VIII, o Presidente da República enviou às Casas Legislativas a Mensagem nº 77, de 18 de fevereiro de 2009, solicitando a apreciação da matéria.

A mensagem presidencial traz anexa Exposição de Motivos do Ministro das Relações Exteriores, da qual cabe destacar o seguinte:

A Convenção Internacional sobre Controle de Sistemas Anti-incrustantes Danosos em Navios visa a não aplicação, nos navios, de compostos de organoestanhos que ajam como biocidas em sistemas anti-incrustantes, evitando-se, assim, riscos graves de toxidade e de outros impactos crônicos a organismos marinhos econômicos e ecologicamente importantes e, ainda, que a saúde humana possa ser prejudicada pelo consumo de frutos do mar assim afetados.

O Projeto de Decreto Legislativo que aprova o acordo, produzido pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, foi aprovado pelo Plenário daquela Casa em 11 de fevereiro de 2010, após passar pelo crivo das Comissões de Constituição e Justiça e de Cidadania e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

No Senado, não foram apresentadas emendas a matéria no prazo regimental.

II – Análise

O Brasil é membro da Organização Marítima Internacional (OMI) desde 1963. Nessa condição, tem participado ativamente das reuniões do Comitê de Proteção ao Meio Ambiente Marinho (Marine Environment Protection Committee – MEPC). O objeto da Convenção em apreço está inserido no âmbito de preocupações do referido comitê.

Com efeito, estudos científicos realizados por diferentes atores da cena internacional indicam que certos sistemas anti-incrustantes utilizados em navios ocasionam risco de toxidade elevado, bem como de impacto crônico a organismos marinhos econômica e ecologicamente importantes. E mais, a saúde humana pode, por igual, ser prejudicada pelo consumo de frutos do mar assim contaminados.

O quadro é mais grave em relação a sistemas anti-incrustantes que utilizam compostos de organoestanho. Nessa ordem de preocupações, o Capítulo 17 da Agenda 21, adotada pela Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento de 1992, já conclama os Estados a tomarem medidas no sentido de reduzir a poluição causada pelos compostos referidos.

Vê-se, pois, que a Convenção em análise dá consequência prática à mencionada prescrição da Agenda 21. Essa circunstância é, a vários títulos, auspiciosa. O ato internacional em comento visa proteger tanto o meio ambiente marinho quanto a saúde humana contra

os efeitos nocivos de sistemas anti-incrustantes que se valem de compostos de organoestanho.

Os negociadores, no entanto, reconhecem a importância de sistemas anti-incrustantes para a prevenção de acúmulo de organismos na superfície de navios. Disso depende a eficiência da navegação, mas também do comércio. O texto da Convenção reflete essa preocupação ao consignar a necessidade do desenvolvimento de sistemas eficazes e ambientalmente seguros.

O tratado em apreciação é composto de *consideranda*, 21 artigos, 4 anexos (Anexo I, controle de sistemas anti-incrustantes; Anexo II, elementos requeridos para uma proposta inicial; Anexo III, elementos requeridos para uma proposta completa; e Anexo IV, requisitos sobre vistorias e certificação para sistemas anti-incrustantes) e 2 apêndices (Apêndice 1, formulário modelo para o certificado internacional de sistemas anti-incrustantes; e Apêndice 2, formulário modelo para a declaração de sistema anti-incrustante) ao Anexo IV.

A vinculação do Brasil à Convenção é passo da maior importância. Com mais de 8 mil quilômetros de costa, nosso País tem imensa responsabilidade pela utilização ambientalmente sã de recursos marinhos.

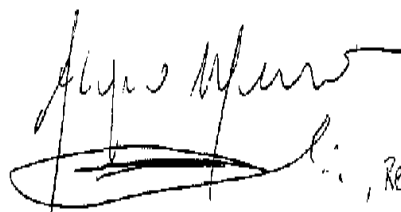
III – Voto

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 2010.

Sala da Comissão, 15 de dezembro de 2010.



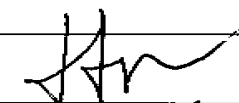
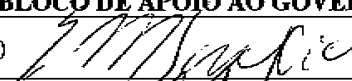
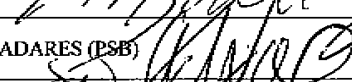
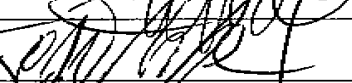
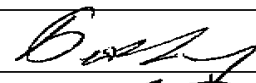
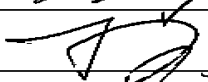
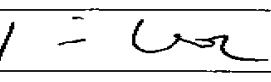
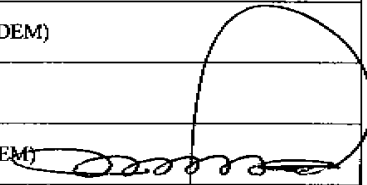
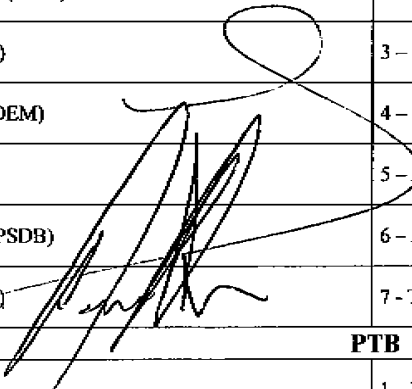
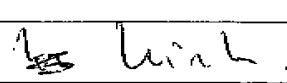
, Presidente



, Relator

, Relator "AD HOC"

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONALPROPOSIÇÃO: PDS Nº 31, DE 2010.ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 15/12/2010 AS SENHORAS SENADORAS E OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR 	
RELATOR: SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI, "AD HOC" 	
TITULARES	SUPLENTE
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)	
EDUARDO SUPLEY (PT) 	1 - ALOIZIO MERCADANTE (PT)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB) 	2 - MARINA SILVA (PV)
JOÃO RIBEIRO (PR) 	3 - RENATO CASAGRANDE (PSB)
PAULO PAIM (PT)	4 - MAGNO MALTA (PR)
ROBERTO CAVALCANTI (PRB)	5 - AUGUSTO BOTELHO 
PMDB, PP	
PEDRO SIMON (PMDB) 	1 - ALMEIDA LIMA (PMDB)
FRANCISCO DORNELLES (PP) 	2 - INÁCIO ARRUDA (PCdoB) 
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB)	3 - HÉLIO COSTA (PMDB)
ROMERO IUCÁ (PMDB)	4 - VALDIR RAUPP (PMDB)
REGIS FICHTNER (PMDB)	5 - GILVAM BORGES (PMDB)
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
EFRAIM MORAIS (DEM)	1 - ADELMIR SANTANA (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	2 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
MARCO MACIEL (DEM)	3 - VAGO
HERÁCLITO FORTES (DEM)	4 - ALFREDO COTAIT (DEM) 
JOÃO TENÓRIO (PSDB) 	5 - ALVARO DIAS (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6 - ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	7 - TASSO JEREISSATI (PSDB)
PTB	
FERNANDO COLLOR	1 - MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1 - CRISTOVAM BUARQUE 

PARECER Nº 1.723, DE 2010

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 267, de 2010 (nº 1.680/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o Instrumento de Adesão da República Federativa do Brasil ao Banco de Desenvolvimento do Caribe – BDC, acompanhado de cópias (i) do Convênio Constitutivo do BDC, (ii) do Instrumento de Adesão e (iii) da Deliberação nº 6/08 da Assembléia de Governadores do Banco, intitulada “Admissão do Brasil como Membro do Banco de Desenvolvimento do Caribe”*.

Relator: Senador **ROMERO JUCÁ**

Relator “Ad Hoc”: Senador *Cristovam Buarque*

I – RELATÓRIO

Com fulcro no art. 49, inciso I, da Constituição Federal, o Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Mensagem nº 217, de 9 de abril de 2009, portadora do texto do Instrumento de Adesão da República Federativa do Brasil ao Banco de Desenvolvimento do Caribe – BDC, acompanhado de cópias (i) do Convênio Constitutivo do BDC, (ii) do Instrumento de Adesão e (iii) da Deliberação nº 6/08 da Assembléia de Governadores do Banco, intitulada “Admissão do Brasil como Membro do Banco de Desenvolvimento do Caribe”.

Por preceito constitucional, a mensagem presidencial iniciou sua tramitação na Câmara dos Deputados. Naquela Casa, ela foi destinada à Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, que decidiu pela formulação e aprovação do Projeto de Decreto Legislativo presentemente em análise. A proposição foi, em seguida, apreciada pelas Comissões de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Aprovada pelo Plenário da Câmara dos Deputados no dia 11 de março de 2010, o projeto veio ao Senado Federal, onde foi destinado à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional em 22 de abril de 2010 e, em seguida, distribuído ao relator que subscreve este parecer, em 24 de junho de 2010, após prazo regimental sem que tenha recebido emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 103, I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional emitir parecer sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais.

O escopo do ato internacional em análise é a adesão do Brasil ao Banco de Desenvolvimento do Caribe (BDC). Conforme a exposição de motivos do Ministro das Relações Exteriores que acompanha a mensagem presidencial, o próprio Banco vinha efetuando gestões para o ingresso do Brasil como membro regional não tomador de recursos desde 2003. Presentemente, o BDC conta com 25 membros regionais e cinco não regionais (Alemanha, Canadá, China, Itália e Reino Unido). O Banco tem como objetivo principal o financiamento de projetos voltados ao desenvolvimento e à integração regional.

O BDC atua desde 1970 com o objetivo de contribuir para o crescimento econômico harmonioso dos países membros do Caribe, bem como promover a cooperação e integração econômica entre eles. Sua estrutura é semelhante à de outras instituições de desenvolvimento regional: conta com uma assembléia de governadores, um conselho de administração, um presidente e um ou mais vice-presidentes.

Nos termos do instrumento em apreço, o Brasil propõe-se a subscrever 3.118 ações do capital social do Banco, ao preço de 7.500 Direitos Especiais de Saque (DES), a um total de 28 milhões de dólares estadunidenses anuais. A participação brasileira será similar às participações da Colômbia, do México e da Venezuela. Além dessa subscrição, o Brasil deverá contribuir para o Fundo Especial do Banco, que atende os países membros de menor desenvolvimento relativo da Região – com cerca de 5 milhões de dólares estadunidenses, em quatro parcelas anuais.

A ~~admissão do Brasil~~ foi aprovada pela Assembléia de Governadores em 28 de maio de 2008. O Brasil será representado por um Governador e um adjunto na Assembléia de Governadores.

Do ponto de vista do direito internacional e das relações externas do Brasil, nada há a opor à participação acionária do Brasil no Banco de Desenvolvimento do Caribe. E quanto à adequação financeira, registre-se que esta subscrição consta de previsão na lei orçamentária, não padecendo de vício nessa área.

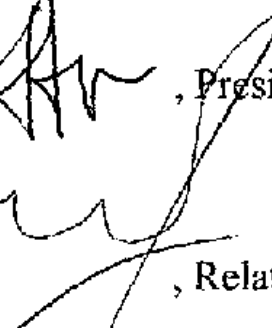
A inserção do Brasil nas estruturas econômicas de fomento regional é sobremaneira importante para fortalecer o protagonismo do País no arcabouço político continental, ao mesmo tempo em que viabilizará a maior participação comercial do Brasil nos investimentos que se efetuem por meio do BDC.

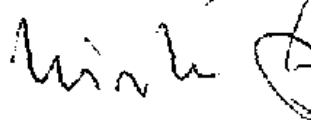
III – VOTO

Ante o exposto, tendo em vista o atendimento aos requisitos constitucionais e a conveniência do ato internacional e sua adequação orçamentária, o voto é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 267, de 2010.

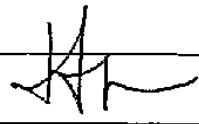
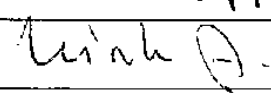
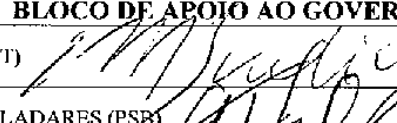
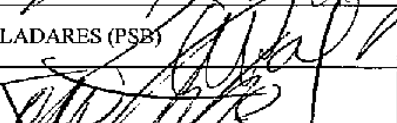
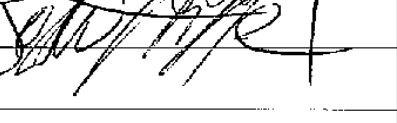
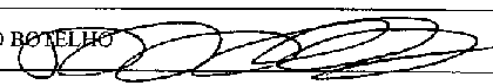
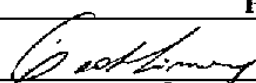
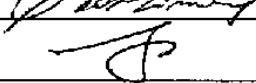
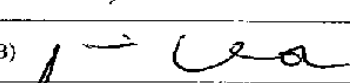
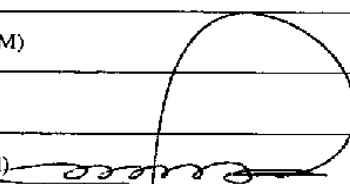
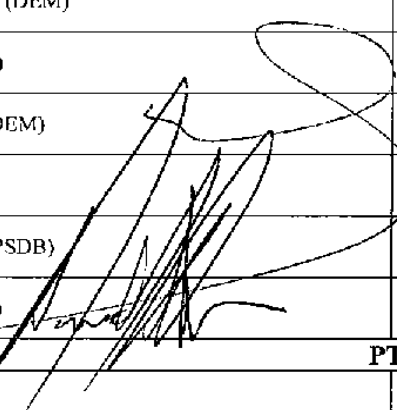
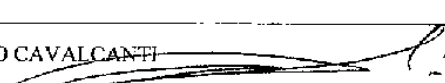
Sala da Comissão, 15 de dezembro de 2010.

 , Presidente

 , Relator

 , Relator "AD HOC"

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONALPROPOSIÇÃO: PDS Nº 267, DE 2010.ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 15/12/2010, AS SENHORAS SENADORAS E OS SENIORES SENADORES:

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR 	
RELATOR: SENADOR CRISTOVAM BUARQUE, "AD HOC" 	
TITULARES	SUPLENTE
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT) 	1 - ALOIZIO MERCADANTE (PT)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB) 	2 - MARINA SILVA (PV)
JOÃO RIBEIRO (PR) 	3 - RENATO CASAGRANDE (PSB)
PAULO PAIM (PT)	4 - MAGNO MALTA (PR)
ROBERTO CAVALCANTI (PRB)	5 - AUGUSTO BOTELHO 
PMDB, PP	
PEDRO SIMON (PMDB) 	1 - ALMEIDA LIMA (PMDB)
FRANCISCO DORNELLES (PP) 	2 - INÁCIO ARRUDA (PC do B) 
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB)	3 - HÉLIO COSTA (PMDB)
ROMERO JUCÁ (PMDB)	4 - VALDIR RAUPP (PMDB)
REGIS FICHTNER (PMDB)	5 - GILVAM BORGES (PMDB)
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
E프라임 MORAIS (DEM)	1 - ADELMI R SANTANA (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	2 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
MARCO MACIEL (DEM)	3 - VAGO
HERÁCLITO FORTES (DEM)	4 - ALFREDO COTAIT (DEM) 
JOÃO TENÓRIO (PSDB) 	5 - ÁLVARO DIAS (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6 - ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	7 - TASSO JEREISSATI (PSDB)
PTB	
FERNANDO COLLOR	1 - MOZARILDO CAVALCANTI 
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1 - CRISTOVAM BUARQUE

PARECER Nº1724, DE 2010

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL. sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 328, de 2010 (PDC nº 2072, de 2009, na origem), da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, que “Aprova o texto do Acordo de Admissão de Títulos, Certificados e Diplomas para o Exercício da Docência no Ensino do Espanhol e do Português como Línguas Estrangeiras nos Estados Partes, celebrado em Assunção, em 20 de junho de 2005, retificado pela Fé de Erratas de 28 de junho de 2007”.

RELATOR: Senador **Pedro Simon**

I – Relatório

Com fundamento no disposto nos arts. 49, inciso I, e 84, inciso VIII, da Constituição Federal, o Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 577, de 27 de julho de 2009, submete ao Congresso Nacional o texto do Acordo de Admissão de Títulos, Certificados e Diplomas para o Exercício da Docência no Ensino do Espanhol e do Português como Línguas Estrangeiras nos Estados Partes, celebrado em Assunção, em 20 de junho de 2005, retificado pela Fé de Erratas de 28 de junho de 2007.

O acordo foi inicialmente apreciado pela Câmara dos Deputados, que aprovou o Projeto de Decreto Legislativo (PDC) nº 2072, de 2010, decorrente da referida mensagem e formulado pela Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, após tramitar por sua Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, por sua Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania e por sua Comissão de Educação e Cultura.

No Senado Federal, a proposição em epígrafe foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal, e, na Comissão, a este Relator, em 24 de junho de 2010.

Acompanha a Mensagem presidencial em apreço exposição de motivos acerca da celebração do Acordo, firmada pelo Ministro das Relações Exteriores, por ocasião da XXVII Reunião do Conselho do Mercado Comum, da qual cabe destacar:

O texto do referido Acordo incorpora as emendas, todas de forma e não de conteúdo, constantes da Fé de Erratas, de 28 de junho de 2007, avalizadas por todos os países, signatários.

O acordo estabelece que, para efeito de habilitação, para exercício de atividades docentes no ensino do português e do espanhol como línguas estrangeiras, serão admitidos os títulos expedidos por instituições que

contam com reconhecimento oficial em cada Estado signatário.

.....
A luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autenticadas do Acordo em seu formato original, da Fé de Erratas e do texto emendado do Acordo.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas a proposição.

II – Analise

O objetivo do ato internacional que ora se analisa é tão somente o de incorporar ao texto original do acordo emendas de forma e nº de contendo, conforme enfatiza a exposição de motivos supra referida. Verifica-se, de fato, serem modificações concernentes a correta grafia de algumas palavras na versão portuguesa do ato internacional.

No que concerne ao conteúdo material do acordo originário, trata-se de entendimento multilateral, adotado no âmbito do Mercosul, com o escopo de proporcionar mobilidade de professores das duas línguas oficiais do bloco regional, português e espanhol, provenientes de países membros. Composto de preâmbulo e de treze artigos, o acordo contempla precipuamente o reconhecimento recíproco de títulos universitários, procurando regular a questão da equivalência, no intuito de facilitar e de fomentar o deslocamento e o exercício profissional intrabloco.

O grande interesse que o aprendizado do português e do espanhol tem suscitado nos países signatários do Tratado de Assunção, de 26 de março de 1991, em face da inexorável aproximação cultural e comercial que a integração regional promove, gera crescente necessidade de profissionais de ensino linguístico. Sabe-se, no entanto, que a demanda é bem maior que a oferta, o que gera a necessidade de alocarem-se recursos humanos não devidamente preparados. Tal lacuna poderá ser preenchida em alguma medida com a adoção do presente acordo e de suas emendas de revisão, curiosamente fruto da falta de conhecimentos linguísticos, quando da inicial redação do acordo em português. Resta aduzir que o Ministério de Educação participou das negociações do acordo em apreço e, aprovou seu, texto final.

Incumbe à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional examinar prioritariamente a conveniência e a oportunidade dos atos internacionais celebrados pelo Poder Executivo. Nesse sentido, o Acordo aqui contemplado é de todo relevante para os interesses nacionais, compatível com os objetivos colimados

pela integração regional e pela construção de blocos econômicos. É, de resto, compatível com os princípios da política externa brasileira, definidos tanto em preâmbulo, como no artigo 4º do permissivo constitucional, que estipula o compromisso brasileiro com a formação de comunidade latino-americana de Nações.

III – Voto

Com base no exposto, não havendo óbice de natureza regimental ou legal e estando a proposição elaborada de acordo com a boa técnica legislativa, con-

cluo este parecer opinando pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 328, de 2010.

Sala da Comissão

 , Presidente

 , Relator

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PROPOSIÇÃO: PDS Nº 328, DE 2010
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 15/12/2010, AS SENHORAS SENADORAS E OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR	
RELATOR: SENADOR PEDRO SIMON	
TITULARES	SUPLENTE
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1 - ALOIZIO MERCADANTE (PT)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	2 - MARINA SILVA (PV)
JOÃO RIBEIRO (PR)	3 - RENATO CASAGRANDE (PSB)
PAULO PAIM (PT)	4 - MAGNO MALTA (PR)
ROBERTO CAVALCANTI (PRB)	5 - AUGUSTO BOTELHO
PMDB, PP	
PEDRO SIMON (PMDB)	1 - ALMEIDA LIMA (PMDB)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	2 - INÁCIO ARRUDA (PCdoB)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB)	3 - HÉLIO COSTA (PMDB)
ROMERO JUCÁ (PMDB)	4 - VALDIR RAUPP (PMDB)
REGIS FICHTNER (PMDB)	5 - GILVAM BORGES (PMDB)
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
EFRAIM MORAIS (DEM)	1 - ADELMIR SANTANA (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	2 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
MARCO MACIEL (DEM)	3 - VAGO
HERÁCLITO FORTES (DEM)	4 - ALFREDO COTAÍ (DEM)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	5 - ÁLVARO DIAS (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6 - ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	7 - TASSO JEREISSATI (PSDB)
PTB	
FERNANDO COLLOR	1 - MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
PATRICIA SABOYA	1 - CRISTOVAM BUARQUE

PARECER 1.725, DE 2010

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 398, de 2010 (PDC nº 2.074, de 2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai para a Criação de Escolas e/ou Institutos Binacionais Fronteiriços Profissionais e/ou Técnicos e para o Credenciamento de Cursos Técnicos Binacionais Fronteiriços, celebrado em Brasília, em 1º de abril de 2005.*

RELATOR: Senador **PEDRO SIMON**

I – RELATÓRIO

Com fulcro no art. 49, inciso I, da Constituição Federal, o Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Mensagem nº 622, de 6 de agosto de 2009, veiculadora do acordo em epígrafe.

Na Câmara dos Deputados, a Mensagem foi encaminhada à Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, seguindo depois para as Comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional; de Educação e Cultura; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Na Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, a Mensagem foi aprovada, na forma do projeto de decreto legislativo em análise, em 28 de outubro de 2009. Na Comissão de Educação e Cultura, a proposição foi aprovada em 09 de dezembro de 2009; na de Constituição e Justiça e de Cidadania, em 16 de março de 2010 e na de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, em 12 de maio de 2010. Finalmente, o Plenário da Câmara dos Deputados, acolheu a matéria em 13 de maio de 2010.

Em 19 de maio subsequente, o projeto de decreto legislativo em análise foi encaminhado ao Senado Federal, onde foi designado para ser analisado por esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Neste órgão técnico, após o prazo regimental, durante o qual não foram apresentadas emendas, a proposição foi distribuída ao Relator signatário.

II – ANÁLISE

Cuida-se aqui de um relevante acordo bilateral entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai, que se insere no contexto do aprofundamento da cooperação fronteiriça e que poderá vir a gerar também importantes efeitos no processo de integração do Mercosul.

O acordo está composto de 15 (quinze) artigos.

O art. 1º determina as autoridades que se encarregarão de supervisionar as escolas e/ou institutos que forem criados ao amparo do presente instrumento internacional. São elas: a Secretaria de Estado da Educação do Rio Grande do Sul, por meio da Superintendência da Educação Profissional – SUEPRO, pelo Brasil, e da Administração Nacional de Educação Pública – ANEP, pelo Uruguai.

O art. 2º define a zona de fronteira na qual fica autorizada a criação de escolas e/ou institutos Binacionais Fronteiriços Profissionais e/ou Técnicos, conforme o que determina o Acordo para Permissão de Residência, Estudo e Trabalho a Nacionais Fronteiriços Brasileiros e Uruguaios.

O acordo encarrega as autoridades superiores da SUEPRO e da ANEP de escolherem consensualmente os centros onde serão implantadas as escolas e/ou institutos, com provisão de locais, móveis e equipamentos em igual proporção a cargo dos gestores públicos da educação. Caberá também àquelas autoridades selecionar os cursos a serem ministrados, levando em conta as características específicas de cada zona de fronteira, demandas de seu mercado de trabalho e necessidades educacionais da população.

Em cada um dos cursos serão alocadas cinquenta por cento (50%) das vagas para cada uma das Partes. Quando uma das Partes não preencher a totalidade das vagas a ela destinadas deverá disponibilizá-las à outra Parte. De outro lado, será utilizado processo seletivo, cujos critérios estão estabelecidos no art. 8º, caso o número de candidatos venha a exceder às vagas oferecidas.

Segundo dispõe o art. 9º, os cursos serão ministrados na língua materna dos professores, podendo ser oferecidos programas de ensino de outros idiomas, bem como reforço de aprendizagem em português e espanhol.

Aos diretores, docentes e funcionários das escolas e/ou institutos considerados nacionais de uma das Partes e residentes nas localidades de fronteira, aplicam-se os dispositivos previstos no Acordo para Permissão de Residência, Estudo e Trabalho a Nacionais Fronteiriços brasileiros e uruguaios.

O acordo determina que os certificados e diplomas expedidos deverão observar as leis e regulamentos de cada Parte, bem como as diretrizes estabelecidas no Protocolo de Integração Educacional e Revalidação de Diplomas, Certificados e Títulos e de Reconhecimento de Estudos de Nível Médio Técnico, de 5 de agosto de 1995.

Ademais, permite às escolas e/ou institutos o desenvolvimento de programas com universidades públicas e/ou privadas, considerando as necessidades educacionais na zona de fronteira onde estejam localizadas.

Trata-se de matéria altamente meritória, porquanto beneficia diretamente as populações da fronteira entre Brasil e Uruguai, promovendo a sua qualificação e formação profissional mediante a criação de escolas binacionais e a oferta de cursos e levando-se em conta as demandas de trabalho e educação em cada região.

Iniciativas de cunho educacional como a que ora examinamos contribuem decisivamente para a construção de uma “identidade regional” e, conseqüentemente, para o aprofundamento da integração no Mercosul.

O projeto contemplado no diploma internacional em apreço reveste-se, assim, de extraordinária importância, esperando-se seja acompanhado de outros, de mesmo teor, com os demais Estados Partes do Mercosul e com os outros países com os quais o Brasil tenha limites territoriais.

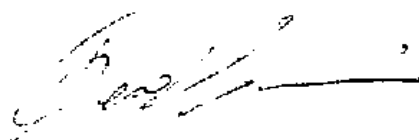
III – VOTO

Por todo o exposto, por atender aos interesses do País, aprofundar a integração regional e por não afrontar quaisquer princípios constitucionais e regimentais e ainda por não haver reparos à técnica legislativa, o voto é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 398, de 2010.

Sala da Comissão, 15 de dezembro de 2010.



, Presidente



, Relator

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PROPOSIÇÃO: PDS Nº 398, DE 2010.
 ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 15/10/2010, AS SENHORAS SENADORAS E OS
 SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR	
RELATOR: SENADOR PEDRO SIMON	
TITULARES	SUPLENTE
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)	
EDUARDO SUPLYCY (PT)	1 - ALOIZIO MERCADANTE (PT)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	2 - MARINA SILVA (PV)
JOÃO RIBEIRO (PR)	3 - RENATO CASAGRANDE (PSB)
PAULO PAIM (PT)	4 - MAGNO MALTA (PR)
ROBERTO CAVALCANTI (PRB)	5 - AUGUSTO BOTELHO
PMDB, PP	
PEDRO SIMON (PMDB)	1 - ALMEIDA LIMA (PMDB)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	2 - INÁCIO ARRUDA (PCdoB)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB)	3 - HÉLIO COSTA (PMDB)
ROMERO JUCÁ (PMDB)	4 - VALDIR RAUPP (PMDB)
REGIS FICHTNER (PMDB)	5 - GILVAM BORGES (PMDB)
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
EFRAIM MORAIS (DEM)	1 - ADELMIR SANTANA (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	2 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
MARCO MACIEL (DEM)	3 - VAGO
HERÁCLITO FORTES (DEM)	4 - ALFREDO COTAIT (DEM)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	5 - ÁLVARO DIAS (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6 - ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	7 - TASSO JEREISSATI (PSDB)
PTB	
FERNANDO COLLOR	1 - MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1 - CRISTOVAM BUARQUE

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – A Presidência recebeu os **Ofícios nºs 186, 188 e 190, de 2010**, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, comunicando a aprovação de Substitutivos, respectivamente, aos Projetos de Lei do Senado nºs 195, de 2008; 397, de 2008; e 481, de 2009.

São os seguintes os ofícios:

Of. nº 186/2010/CE

Brasília, 14 de dezembro de 2010

Assunto: **Aprovação do substitutivo**

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada no dia de hoje, substitutivo de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador José Nery, ao Projeto de Lei do Senado nº 195, de 2008, de autoria Sua Excelência o Senhor Senador João Vicente Claudino, que “Autoriza o Poder Executivo a criar o Centro Federal de Educação Tecnológica de Esperantina, Estado do Piauí.”

A matéria será incluída na pauta da próxima reunião, para apreciação em turno suplementar, nos termos do disposto no art. 282, combinado com o art. 92 do Regimento Interno do Senado Federal.

Atenciosamente, – Senadora **Fátima Cleide**, Presidente da Comissão de Educação, cultura e Esporte.

Of. nº 188/2010/CE

Brasília, 14 de dezembro de 2010

Assunto: Aprovação do substitutivo

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada no dia de hoje, substitutivo de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Augusto Botelho, ao Projeto de Lei do Senado nº 397, de 2008, de autoria Sua Excelência a Senhora Senadora Fátima Cleide, que “Dá nova redação ao inciso V do art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), para assegurar aos profissionais do magistério em exercício da docência em regime de tempo integral metade da carga horária em atividades de estudo, planejamento, avaliação e

outras não incluídas no trabalho de interação com os alunos previstos em seu plano curricular.”

A matéria será incluída na pauta da próxima reunião, para apreciação em turno suplementar, nos termos do disposto no art. 282, combinado com o art. 92 do Regimento Interno do Senado Federal.

Atenciosamente, – Senadora **Fátima Cleide**, Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

Of. nº 190/2010/CE

Brasília, 14 de dezembro de 2010

Assunto: Aprovação do Substitutivo

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada no dia de hoje, substitutivo de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador José Nery, ao Projeto de Lei do Senado nº 481, de 2009, de autoria Sua Excelência o Senhor Senador Cristovam Buarque, que “Determina a instalação de quadras esportivas e locais apropriadas para a prática dos esportes olímpicos nas escolas da educação básica.”

A matéria será incluída da próxima reunião, para apreciação em turno suplementar, nos termos do disposto no art. 282, combinado com o art. 92 do Regimento Interno do Senado Federal.

Atenciosamente, – Senadora **Fátima Cleide**, Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Com referência aos ofícios lidos, a Presidência comunica ao Plenário que às matérias poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão, no turno suplementar, perante a Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

- **Projeto de Lei do Senado nº 698, de 2007**, de autoria da Senadora Patrícia Saboya, que cria o Programa Nacional de Educação Infantil para Expansão da Rede Física (Pronei), dispõe sobre o financiamento para construir e equipar unidades de ensino infantil, altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e dá outras providências; e

– **Projeto de Lei do Senado nº 83, de 2010**, de autoria do Senador Papaléo Paes, que *institui a Política Nacional de Medicamentos*.

Tendo sido aprovados terminativamente pelas comissões competentes, os projetos vão à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI)

– A Presidência comunica ao Plenário que, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, sem interposição do recurso ali previsto, determinou o arquivamento definitivo do **Projeto de Lei do Senado nº 582, de 2009-Complementar**, do Senador Valter Pereira, que *altera a redação do art. 23 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral) e do art. 105 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei Eleitoral), para dispor sobre o poder normativo do Tribunal Superior Eleitoral*.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI)

– Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 2007** (nº 4.760/2005, na Casa de origem, do Deputado Luiz Carlos Hauly), que *altera o art. 3º da Lei nº 8.100, de 5 de dezembro de 1990, tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 230, de 2007 (garante cobertura do saldo devedor remanescente a mutuário que tenha contribuído para o FCVS em mais de um financiamento em localidades diversas, ou em dois financiamentos no mesmo município)*.

Ao projeto foi apresentada a Emenda nº 2, de Plenário.

É a seguinte a emenda:

EMENDA Nº 2 Plenário

(ao PLC nº 57, de 2007)

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 2007, (que corresponde ao art. 2º do Substitutivo aprovado pela CAE) a seguinte redação:

“Art. 1º O art. 3º da Lei nº 8.100, de 5 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º.....

.....

§ 1º No caso de mutuários que tenham contribuído para o FCVS em mais de um financiamento cujos imóveis correspondentes estejam situados em localidades diferentes ou que tenham contribuído em mais de um financiamento cujos imóveis correspondentes

estejam situados no mesmo município, desde que os contratos originais respectivos tenham sido celebrados até 5 de dezembro de 1990, fica assegurada a cobertura, pelo Fundo, a qualquer tempo, dos saldos devedores remanescentes da liquidação de todos os financiamentos. (NR)”

Justificação

A limitação de cobertura do saldo residual nos contratos de financiamento habitacional através do Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS, estabelecida através do art. 3º da Lei nº 8.100 de 05.12.1990, foi exaustivamente questionada no Judiciário.

Inúmeros processos judiciais foram movidos por mutuários que, ao término do prazo contratual e após o pagamento de todas as prestações previstas e que constituíam sua única obrigação de pagamento, ou então após procederem a liquidação antecipada do valor destas, foram surpreendidos com a negativa da cobertura do saldo devedor residual pelo FCVS, com a conseqüente negativa do agente financeiro credor promover a liberação do imóvel da garantia hipotecária.

Essas demandas apoiaram-se em argumentos juridicamente relevantes: a) a inexistência de uma sanção específica na Lei nº 4.380 de 21.08.1964, que instituiu o Sistema Financeiro da Habitação, e em seu art. 9º, § 1º, vedou a concessão de financiamento a quem fosse proprietário de imóvel residencial; b) o FCVS foi criado em 1967 e em seus regulamentos não restringiu a cobertura a um único financiamento por mutuário; c) o FCVS é financeiramente resultante de contribuições efetuadas pelos mutuários em pagamentos arrecadados através das prestações mensais de resgate do financiamento, bem como por parte das instituições financeiras credoras em percentual dos financiamentos concedidos com aquela cobertura, tendo assim natureza securitária, sendo os prêmios assemelhados às contribuições e a indenização à cobertura do saldo devedor residual apurado ao término do prazo contratado e d) Por fim, como argumento jurídico de maior relevância, a irretroatividade do citado art. 3º da Lei nº 8.100/90, que estaria restringindo a cobertura do saldo residual a contratos firmados anteriormente à sua vigência, a despeito de terem contribuído regularmente para o FCVS.

Sala das Comissões, – Senador **Adelmir Santana**.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – As matérias voltam à Comissão de Assuntos Econômicos para exame da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 985, DE 2010

Requeiro, nos termos regimentais, que o Senado Federal emita voto de pesar à Legião da Boa Vontade, na pessoa de seu diretor-presidente, José de Paiva Netto, pela perda dos integrantes da equipe de reportagem da Boa Vontade TV, vitimados em acidente aéreo, em 9 de dezembro passado.

Com a queda, faleceram a repórter Belkis Faria, o fotógrafo Clayton Ferreira e o cinegrafista Rodrigo Mafra. Com eles seguiam o piloto da aeronave, João Vicente Granha, falecido no último domingo, e o diretor-executivo da LBV, Paulo Duarte Pereira, que se encontra hospitalizado, com quem nos solidarizamos, desejando o pronto restabelecimento. Sabemos da assistência que a LBV tem prestado a seu diretor-executivo, bem como aos familiares dos profissionais que precocemente perderam a vida.

Esses quatro jovens que partiram eram pessoas idealistas, responsáveis pela cobertura da entrega

de mais de 70 mil cestas de alimentos a milhares de famílias em risco social, visitando quase 200 cidades brasileiras. Faziam acontecer mais uma edição da Campanha do Natal Permanente da Legião da Boa Vontade, um projeto já consagrado nacionalmente. Somente em Curitiba foram entregues 3.700 cestas básicas, que serão a garantia de um Natal para as famílias agraciadas.

Estamos imensamente sensibilizados com essas perdas. Que sua memória seja força aos que darão prosseguimento a esse trabalho. Que o fato intensifique o brilho das Campanhas Permanentes de Natal da LBV; que se revistam de significado especial e conservem o claro entendimento de estarem levando vida e alegria às famílias brasileiras, como estavam fazendo os jovens que hoje homenageamos.

Plenário do Senado, 14 de dezembro de 2010. – Senador **Flávio Arns**.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – A Presidência encaminhará o voto de pesar solicitado.

O requerimento que acaba de ser lido vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que passo a ler.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 36, DE 2010

Dá nova redação ao § 6º do art. 62 da Constituição Federal, para determinar que medida provisória sobresteja somente deliberações legislativas em matéria de lei ordinária.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 6º do art. 62 da Constituição passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 62.

§ 6º Se a medida provisória não for apreciada em até quarenta e cinco dias contados de sua publicação, entrará em regime de urgência, subsequente, em cada uma das Casas do Congresso Nacional, ficando sobrestadas, até que se ultime a votação, as deliberações legislativas em matéria de lei ordinária da Casa em que estiver tramitando.

.....” (NR)

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Acreditamos não haver melhor justificação para a adoção da presente Emenda Constitucional do que as incisivas palavras do eminente Ministro Celso de Mello, no voto proferido no julgamento da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 2.213-DF, publicado no Diário da Justiça de 23 de abril de 2004. Dizia S. Exa.:

A crescente apropriação institucional do poder de legislar, por parte dos sucessivos Presidentes da República, tem despertado graves preocupações de ordem jurídica, em razão do fato de a utilização excessiva das medidas provisórias causar profundas distorções que se projetam no plano das relações políticas entre os Poderes Executivo e Legislativo. Nada pode justificar a utilização abusiva de medidas provisórias, sob pena de o Executivo – quando ausentes razões constitucionais de urgência, necessidade e relevância material –, investir-se, ilegitimamente, na mais relevante função institucional que pertence ao Congresso Nacional, vindo a converter-se, no âmbito da comunidade estatal, em instância hegemônica de poder, afetando, desse modo, com grave prejuízo para o regime das liberdades públicas e sérios reflexos sobre o sistema de *checks and balances*, a relação de equilíbrio que necessariamente deve existir entre os Poderes da República. Cabe, ao Poder Judiciário, no desempenho das funções que lhe são inerentes, impedir que o exercício compulsivo da competência extraordinária de editar medida provisória culmine por introduzir, no processo institucional brasileiro, em matéria legislativa, verdadeiro cesarismo governamental, provocando, assim, graves distorções no modelo político e gerando sérias disfunções comprometedoras da integridade do princípio constitucional da separação de poderes. [grifamos]

Recentemente, o ilustre Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Michel Temer, diante de um quadro de paralisia dos trabalhos daquela Casa, interpretando a Constituição, decidiu que a medida provisória não tranca totalmente a pauta de votações do Plenário. Segundo o seu entendimento, somente ficarão impedidas de serem votadas as proposições que podem ser objeto de medidas provisórias, excluindo, assim, as emendas constitucionais, os projetos de leis complementares, os projetos de decretos legislativos e os projetos de resoluções.

A nosso ver, está corretíssima a interpretação do Deputado Michel Temer, que é corroborada pelo parecer do Procurador-Geral da República nos autos do Mandado de Segurança nº 27.931-DF. Ao decidir a medida cautelar no referido mandado de segurança, o mesmo Ministro Celso de Mello assim se expressou:

Quero registrar, desde logo, uma vez mais, a ~~minha~~ extrema preocupação, que já externara, em 1990, quando do julgamento da ADI 293-MC/DF, de que fui Relator – com o excesso de medidas provisórias que os sucessivos Presidentes da República têm editado, transformando a prática extraordinária dessa competência normativa primária em exercício ordinário do poder de legislar, com grave comprometimento do postulado constitucional da separação de poderes.

O exame da presente controvérsia mandamental suscita reflexão em torno de matéria impregnada do mais alto relevo jurídico, pois está em debate, neste processo, para além da definição do alcance de uma regra de caráter procedimental (CF, art. 62, § 6º), a própria integridade do sistema de poderes, notadamente o exercício, pelo Congresso Nacional, da função primária que lhe foi constitucionalmente atribuída: a função de legislar.

Ao julgar a ADI 2.213-MC/DF, de que sou Relator, salientei, então, a propósito da anômala situação institucional que resulta do exercício compulsivo do poder (extraordinário) de editar medidas provisórias, que o postulado da separação de poderes, que impõe o convívio harmonioso entre os órgãos da soberania nacional, atua, no contexto da organização estatal, como um expressivo meio de contenção dos excessos, que, praticados por qualquer dos poderes, culminam por submeter os demais à vontade hegemônica de um deles apenas.

O Mandado de Segurança nº 27.931-DF ainda não foi julgado, mas nós, Parlamentares, temos a possibilidade de dar um fim a essa questão. Não podemos mais ver as pautas das Casas legislativas serem determinadas pelas conveniências do Poder Executivo. Se assim nos postarmos, a pequenar-nos-emos e trairemos a confiança e as esperanças em nós depositadas por nossos eleitores.

O Legislativo deve erguer-se e, dentro de suas competências constitucionais, ombrear com os outros Poderes. Não mais podemos ficar a reboque do humor do Executivo ou nos manter alheios à crescente judicialização de matérias de natureza tipicamente legislativa.

Senhores Senadores, devemos dar concretude ao postulado da separação de poderes, impedindo a preponderância institucional de um dos poderes do Estado sobre os demais. No caso das medidas provisórias, vivemos o comprometimento ou, até, nas palavras do Ministro Celso de Mello, a esterilização do normal exercício pelo Congresso Nacional da sua função típica e primordial: a legiferante.

Cabe acentuar que, embora o inciso I do §1º exclua do mesmo preceito constitucional algumas matérias vedadas à edição das medidas provisórias, a presente proposta apenas limita o trancamento da pauta de votações da Casa legislativa às matérias objeto de lei ordinária, na linha do entendimento esposado pelo ilustre Deputado Michel Temer, positivando-o.

Peço o apoio dos ilustres Senadores e Senadoras para a aprovação desta proposição, que, estamos convictos, atende aos mais legítimos interesses da Nação.

Sala das Sessões,



Senador MARCELO CRIVELLA

JOSÉ NERY

Almeida

~~Yolky~~

Rob R. Ricci

Via3 Viana

TIAD VIANA

Elia

INACIO ARRUDA

Quorby

OSMAR DIAS

Hilly

Murphy

HERÁCLITO FORTES

AUGUSTO BOELHO

ALVARO DIAS

Mozalinda

GILVANI

JARBAS VASCONCELOS

República

Emílio
de Sá

[Signature]

[Signature]

[Signature]
ROBERTO CAVALLARI

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

República

EDUARDO SUPUCY

ANTONIO CARLOS VALADARES

VALDIR RAUPP

[Signature]
EFRAIM MORRIS

RENATO CASABRANDE

ANDRÉ CARLOS LIMA

JEFFERSON PEREIRA

ROBERTO CAVALLARI

GERSON CAMATA

SERGIO GUERRA

(MARCO MACIEL)

JOÃO RIBEIRO

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 62. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 1º É vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

I - relativa a: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

a) nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos e direito eleitoral; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

b) direito penal, processual penal e processual civil; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

c) organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

d) planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares, ressalvado o previsto no art. 167, § 3º; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

II - que vise a detenção ou seqüestro de bens, de poupança popular ou qualquer outro ativo financeiro; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

III - reservada a lei complementar; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

IV - já disciplinada em projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional e pendente de sanção ou veto do Presidente da República. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 2º Medida provisória que implique instituição ou majoração de impostos, exceto os previstos nos arts. 153, I, II, IV, V, e 154, II, só produzirá efeitos no exercício financeiro seguinte se houver sido convertida em lei até o último dia daquele em que foi editada. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 3º As medidas provisórias, ressalvado o disposto nos §§ 11 e 12 perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de sessenta dias, prorrogável, nos termos do § 7º, uma vez por igual período, devendo o Congresso Nacional disciplinar, por decreto legislativo, as relações jurídicas delas decorrentes. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 4º O prazo a que se refere o § 3º contar-se-á da publicação da medida provisória, suspendendo-se durante os períodos de recesso do Congresso Nacional. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 5º A deliberação de cada uma das Casas do Congresso Nacional sobre o mérito das medidas provisórias dependerá de juízo prévio sobre o atendimento de seus pressupostos constitucionais. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 6º Se a medida provisória não for apreciada em até quarenta e cinco dias contados de sua publicação, entrará em regime de urgência, subsequentemente, em cada uma das Casas do Congresso Nacional, ficando sobrestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações legislativas da Casa em que estiver tramitando. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 7º Prorrogar-se-á uma única vez por igual período a vigência de medida provisória que, no prazo de sessenta dias, contado de sua publicação, não tiver a sua votação encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 8º As medidas provisórias terão sua votação iniciada na Câmara dos Deputados. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 9º Caberá à comissão mista de Deputados e Senadores examinar as medidas provisórias e sobre elas emitir parecer, antes de serem apreciadas, em sessão separada, pelo plenário de cada uma das Casas do Congresso Nacional. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 10. É vedada a reedição, na mesma sessão legislativa, de medida provisória que tenha sido rejeitada ou que tenha perdido sua eficácia por decurso de prazo. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 11. Não editado o decreto legislativo a que se refere o § 3º até sessenta dias após a rejeição ou perda de eficácia de medida provisória, as relações jurídicas constituídas e decorrentes de atos praticados durante sua vigência conservar-se-ão por ela regidas. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 12. Aprovado projeto de lei de conversão alterando o texto original da medida provisória, esta manter-se-á integralmente em vigor até que seja sancionado ou vetado o projeto. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

.....”
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – A Presidência recebeu, da Câmara dos Depu-

tados, o Projeto de Lei da Câmara nº 189, de 2010 (nº 3.077/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

É o seguinte o projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 189, DE 2010

(nº 3.077/2008, na Casa de origem)
(De iniciativa do Presidente da República)

Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 2º, 3º, 6º, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 28 e 36 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A assistência social tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e

e) a garantia de 1 (um) salário-mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao

idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família;

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais." (NR)

"Art. 3º Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

§ 1º São de atendimento aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18.

§ 2º São de assessoramento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18.

§ 3º São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18." (NR)

"Art. 6º A gestão das ações na área de assistência social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com os seguintes objetivos:

I - consolidar a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os entes federativos que, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva;

II - integrar a rede pública e privada de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, na forma do art. 6º-C;

III - estabelecer as responsabilidades dos entes federativos na organização, regulação, manutenção e expansão das ações de assistência social;

IV - definir os níveis de gestão, respeitadas as diversidades regionais e municipais;

V - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social;

VI - estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios; e

VII - afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos.

§ 1º As ações ofertadas no âmbito do Suas têm por objetivos a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice e, como base de organização, ao território.

§ 2º O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas por esta Lei.

§ 3º A instância coordenadora da Política Nacional de Assistência Social é o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome." (NR)

"Art. 12.

.....

II - cofinanciar, por meio de transferência automática e obrigatória, o aprimoramento

da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito nacional;

.....

IV - realizar o monitoramento e avaliação da política de assistência social e assessorar Estados, Distrito Federal e Municípios para seu desenvolvimento." (NR)

"Art. 13.

I - destinar recursos financeiros aos Municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Estaduais de Assistência Social;

II - cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local;

.....

VI - realizar o monitoramento e avaliação da política de assistência social e assessorar os Municípios para seu desenvolvimento." (NR)

"Art. 14.

I - destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos de Assistência Social do Distrito Federal;

.....

VI - cofinanciar o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito local;

VII - realizar o monitoramento e avaliação da política de assistência social em seu âmbito." (NR)

"Art. 15.

I - destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social;

.....

VI - cofinanciar o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito local;

VII - realizar o monitoramento e avaliação da política de assistência social em seu âmbito." (NR)

"Art. 16. As instâncias deliberativas do Suas, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, são:

.....

Parágrafo único. Os Conselhos de Assistência Social estão vinculados ao órgão gestor de assistência social, que deve prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições." (NR)

"Art. 17.

.....

§ 4º Os Conselhos de que tratam os incisos II, III e IV do art. 16, com competência para acompanhar a execução da política de assistência social, apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências nacionais, estaduais, distrital e municipais, de acordo com seu âmbito de atuação, deverão ser instituídos, respectivamente, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, mediante lei específica." (NR)

"Art. 20. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário-mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família.

§ 1º Para os efeitos do disposto no caput, a família é composta pelo requerente, o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto.

§ 2º Para efeito de concessão deste benefício, considera-se:

I - pessoa com deficiência: aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas;

II - impedimentos de longo prazo: aqueles que incapacitam a pessoa com deficiência para a vida independente e para o trabalho pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos.

§ 3º Considera-se incapaz de prover a manutenção da pessoa portadora de deficiência ou idosa a família cuja renda mensal per capita seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário-mínimo.

§ 4º O benefício de que trata este artigo não pode ser acumulado pelo beneficiário com qualquer outro no âmbito da seguridade social ou de outro regime, salvo o da assistência médica e pensão especial de natureza indenizatória.

§ 5º A condição de acolhimento em instituições de longa permanência não prejudica o direito do idoso ou da pessoa com deficiência ao Benefício de Prestação Continuada.

§ 6º A concessão do benefício ficará sujeita à avaliação da deficiência e do grau de incapacidade, composta por avaliação médica e avaliação social realizadas por médicos peritos e por assistentes sociais do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

..... " (NR)

"Art. 21.

.....

§ 3º O desenvolvimento das capacidades cognitivas, motoras ou educacionais e a realização de atividades não remuneradas de habilitação e reabilitação, dentre outras, não constituem mo-

tivo de suspensão ou cessação do benefício da pessoa com deficiência.

§ 4º A cessação do Benefício de Prestação Continuada concedido à pessoa com deficiência, inclusive em razão do seu ingresso no mercado de trabalho, não impede nova concessão do benefício desde que atendidos os requisitos definidos em regulamento." (NR)

"Art. 22. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

§ 1º A concessão e o valor dos benefícios de que trata este artigo serão definidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios e previstos nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, com base em critérios e prazos definidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social.

§ 2º O Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, ouvidas as respectivas representações de Estados e Municípios dele participantes, poderá propor, na medida das disponibilidades orçamentárias das 3 (três) esferas de governo, a instituição de benefícios subsidiários no valor de até 25% (vinte e cinco por cento) do salário-mínimo para cada criança de até 6 (seis) anos de idade.

§ 3º Os benefícios eventuais subsidiários não poderão ser cumulados com aqueles instituídos pelas Leis nºs 10.954, de 29 de setembro de 2004, e 10.458, de 14 de maio de 2002.” (NR)

“Art. 23. Entendem-se por serviços socioassistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos nesta Lei.

§ 1º O regulamento instituirá os serviços socioassistenciais.

§ 2º Na organização dos serviços da assistência social serão criados programas de amparo, dentre outros:

I - às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, em cumprimento ao disposto no art. 227 da Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

II - às pessoas que vivem em situação de rua.” (NR)

“Art. 24.
.....

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 desta Lei.” (NR)

“Art. 28.

§ 1º Cabe ao órgão da Administração Pública responsável pela coordenação da Política de

Assistência Social nas 3 (três) esferas de governo gerir o Fundo de Assistência Social, sob orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social.

.....

§ 3º O financiamento da assistência social no Suas deve ser efetuado mediante cofinanciamento dos 3 (três) entes federados, devendo os recursos alocados nos fundos de assistência social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios desta política." (NR)

"Art. 36. As entidades e organizações de assistência social que incorrerem em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes foram repassados pelos poderes públicos terão a sua vinculação ao Suas cancelada, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal." (NR)

Art. 2º A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

"Art. 6º-A A assistência social organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Parágrafo único. A vigilância socioassistencial é um dos instrumentos das proteções da assistência social que identifica e previne as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território."

"Art. 6º-B As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas, respeitadas as especificidades de cada ação.

§ 1º A vinculação ao Suas é o reconhecimento pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

§ 2º Para o reconhecimento referido no § 1º, a entidade deverá cumprir os seguintes requisitos:

I - constituir-se em conformidade com o disposto no art. 3º;

II - inscrever-se em Conselho Municipal ou do Distrito Federal, na forma do art. 9º;

III - integrar o sistema de cadastro de entidades de que trata o inciso XI do art. 19.

§ 3º As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral pelo Estado, de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.

§ 4º O cumprimento do disposto no § 3º será informado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome pelo órgão gestor local da assistência social."

"Art. 6º-C As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades sem fins lucrativos de assistência social de que trata o art. 3º desta Lei.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§ 3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do Suas, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social."

"Art. 6º-D As instalações dos CRAS e dos CREAS devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência."

"Art. 6º-E Os recursos do cofinanciamento do Suas, destinados à execução das ações continuadas de assistência social, poderão ser aplicados no pagamento dos profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Parágrafo único. A formação das equipes de referência deverá considerar o número de famí-

lias e indivíduos referenciados, os tipos e modalidades de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários, conforme deliberações do CNAS."

"Art. 12-A. A União apoiará financeiramente o aprimoramento à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social por meio do Índice de Gestão Descentralizada - IGD do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, para a utilização no âmbito dos Estados, Municípios e Distrito Federal, destinado, sem prejuízo de outras ações a serem definidas em regulamento, a:

I - medir os resultados da gestão descentralizada do Suas, com base na atuação do gestor estadual, municipal e do Distrito Federal na implementação, execução e monitoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, bem como na articulação intersetorial;

II - incentivar a obtenção de resultados qualitativos na gestão estadual, municipal e do Distrito Federal do Suas; e

III - calcular o montante de recursos a serem repassados aos entes federados a título de apoio financeiro à gestão do Suas.

§ 1º Os resultados alcançados pelo ente federado na gestão do Suas, aferidos na forma de regulamento, serão considerados como prestação de contas dos recursos a serem transferidos a título de apoio financeiro.

§ 2º As transferências para apoio à gestão descentralizada do Suas adotarão a sistemática do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, previsto no art. 8º da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e serão efetivadas por meio de procedimento integrado à aquele índice.

§ 3º O montante total dos recursos destinados ao apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do Suas corresponderá a 10% (dez por cento) da previsão orçamentária total relativa ao cofinanciamento federal das proteções social básica e especial, devendo o Poder Executivo fixar os limites e os parâmetros mínimos para a transferência de recursos para cada ente federado.

§ 4º Para fins de fortalecimento dos Conselhos de Assistência Social dos Estados, Municípios e Distrito Federal, percentual dos recursos transferidos deverá ser gasto com atividades de apoio técnico e operacional àqueles colegiados, na forma fixada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, sendo vedada a utilização dos recursos para pagamento de pessoal efetivo e gratificações de qualquer natureza a servidor público estadual, municipal ou do Distrito Federal."

"Art. 24-A. Fica instituído o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, que integra a proteção social básica e consiste na oferta de ações e serviços socioassis-

tenciais de prestação continuada, nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, por meio do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de prevenir o rompimento dos vínculos familiares e a violência no âmbito de suas relações, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. Regulamento definirá as diretrizes e os procedimentos do PAIF."

"Art. 24-B. Fica instituído o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, que integra a proteção social especial e consiste no apoio, orientação e acompanhamento a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos, articulando os serviços socioassistenciais com as diversas políticas públicas e com órgãos do sistema de garantia de direitos.

Parágrafo único. Regulamento definirá as diretrizes e os procedimentos do PAEFI."

"Art. 24-C. Fica instituído o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, de caráter intersetorial, integrante da Política Nacional de Assistência Social, que, no âmbito do Suas, compreende transferências de renda, trabalho social com famílias e a oferta de serviços socioeducativos para criança e adolescentes que se encontrem em situação de trabalho.

§ 1º O PETI tem abrangência nacional e será desenvolvido de forma articulada pelos entes federados, com a participação da sociedade civil,

e tem como objetivo contribuir para a retirada de crianças e adolescentes com idade inferior a 16 (dezesseis) anos em situação de trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

§ 2º As crianças e os adolescentes em situação de trabalho infantil deverão ser identificados e ter os seus dados inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, com a devida identificação das situações de trabalho infantil."

"Art. 30-A. O cofinanciamento dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais, no que couber, e o aprimoramento da gestão da política de assistência social no Suas se efetuem por meio de transferências automáticas entre os fundos de assistência social e mediante alocação de recursos próprios nesses fundos nas 3 (três) esferas de governo.

Parágrafo único. As transferências automáticas de recursos entre os fundos de assistência social efetuadas à conta do orçamento da seguridade social, conforme art. 204 da Constituição Federal, caracterizam-se como despesa pública com a Seguridade Social, na forma do art. 24 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

"Art. 30-B. Caberá ao ente federado responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, proje-

tos e benefícios, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos."

"Art. 30-C. A utilização dos recursos federais descentralizados para os fundos de assistência social dos Estados, Distrito Federal e Municípios será declarada pelos entes recebedores ao ente transferidor, anualmente, mediante relatório de gestão submetido à apreciação do respectivo Conselho de Assistência Social, que comprove a execução das ações na forma de regulamento.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização."

Art. 3º Fica revogado o art. 38 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 3.077, DE 2008

Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 6º, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 22 e 36 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º A gestão das ações na área de assistência social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com os seguintes objetivos:

I - consolidar a gestão compartilhada, o co-financiamento e a cooperação técnica entre os entes federativos que, de modo articulado, operam a proteção social não-contributiva;

II - integrar a rede pública e privada de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, na forma do art. 6º-B;

III - estabelecer as responsabilidades dos entes federativos na organização, regulação, manutenção e expansão das ações de assistência social; e

IV - definir os níveis de gestão, respeitadas as diversidades regionais e municipais.

§ 1º As ações ofertadas no âmbito do SUAS têm como foco prioritário a família e, como base de organização, o território.

§ 2º O SUAS é integrado pelos entes federativos, seus respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas por esta Lei.

§ 3º A instância coordenadora da Política Nacional de Assistência Social é o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.” (NR).

“Art. 13.

I - destinar recursos financeiros aos Municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Estaduais de Assistência Social;

.....(NR)

“Art. 14.

I - destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos de Assistência Social do Distrito Federal;

.....” (NR)

“Art. 15.

I - destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social;

.....” (NR)

“Art. 16. As instâncias deliberativas do SUAS, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, são:

.....” (NR)

Parágrafo único. Os Conselhos de Assistência Social estão vinculados ao órgão gestor de assistência social, que deve prover a infra-estrutura necessária para o seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.” (NR)

“Art. 17.

.....

§ 4º Os Conselhos de que tratam os incisos II, III e IV do art. 16, com competência para acompanhar a execução da política de assistência social, apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências nacionais, estaduais, distrital e municipais, de acordo com seu âmbito de atuação, deverão ser instituídos, respectivamente, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, mediante lei específica.” (NR)

“Art. 20. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso com sessenta e cinco anos ou mais e que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família.

§ 1º Para os fins do disposto no caput, a família é composta pelo requerente, o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto.

.....” (NR)

“Art. 22. Entende-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias, que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

§ 1º A concessão e o valor dos benefícios de que trata este artigo serão instituídos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios e previstos nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, com base em critérios e prazos definidos pelos respectivos conselhos de assistência social.

§ 2º O Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, ouvidas as respectivas representações de Estados e Municípios dele participantes, poderá propor, na medida das disponibilidades orçamentárias das três esferas de governo, a instituição de benefícios subsidiários no valor de até vinte e cinco por cento do salário mínimo para cada criança de até seis anos de idade.

§ 3º Os benefícios eventuais subsidiários não poderão ser cumulados com aqueles instituídos pelas Leis nºs 10.954, de 29 de setembro de 2004, e 10.458, de 14 de maio de 2002.” (NR)

“Art. 36. As entidades e organizações de assistência social que incorrerem em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes foram repassados pelos poderes públicos terão a sua vinculação ao SUAS cancelada, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.” (NR)

Art. 2º A Lei nº 8.742, de 1993, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

“Art. 6º-A. A assistência social organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; e

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Parágrafo único. A vigilância social é um dos instrumentos das proteções da assistência social que identifica e previne as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território.

Art. 6º-B. As proteções sociais básica e especial que compõem a rede socioassistencial serão ofertadas de forma integrada diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação.

§ 1º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento, pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

§ 2º Para o reconhecimento referido no § 1º, a entidade deverá cumprir os seguintes requisitos:

I - constituição em conformidade com o disposto no art. 3º;

II - inscrição em conselho municipal ou distrital, na forma do art. 9º;

III - integrar o sistema de cadastro de entidades de que trata o inciso XI do art. 19; e

IV - atender, sem exigência de contraprestação e sem qualquer discriminação ou restrição, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, independentemente do recebimento direto de recursos públicos, respeitada sua capacidade de atendimento.

§ 3º O cumprimento do disposto no inciso IV do § 2º será informado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome pelo órgão gestor local da assistência social.

Art. 6º-C. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, instituídos no âmbito do SUAS.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

Art. 6º-D. As instalações do CRAS e do CREAS devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes reservados para recepção das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade das pessoas idosas e com deficiência.” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o art. 38 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

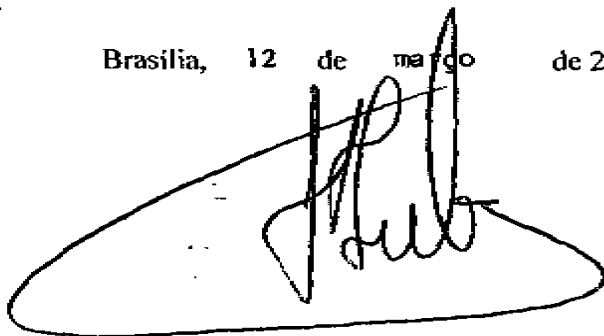
Brasília,

Mensagem nº 119, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social”.

Brasília, 12 de março de 2008.



EM Nº 00007/2008 -MDS

Brasília, 07 de março de 2008

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que “Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social”.
2. Desde a IV Conferência Nacional de Assistência Social, realizada em dezembro de 2003, ganha força uma nova agenda política para o reordenamento da gestão das ações descentralizadas e participativas de assistência social no Brasil. Na forma do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, modelo de gestão para todo território nacional, que integra os três entes federativos e objetiva consolidar o sistema descentralizado e participativo, previsto na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.
3. Desse modo, a proposta denomina o sistema descentralizado e participativo referido no art. 6º da LOAS como Sistema Único de Assistência Social - SUAS e organiza as ações socioassistenciais para que sejam ofertadas com foco prioritário nas famílias e tendo como base de organização o território.
4. A iniciativa visa, ainda, estabelecer regras gerais quanto à gestão, o controle social, o monitoramento e a avaliação da política de assistência social, além de promover ajustes pontuais na LOAS, como as definições de benefícios eventuais e do critério de acesso ao benefício de prestação continuada.
5. São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor a Vossa Excelência o encaminhamento do Projeto de Lei em comento.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Patrus Ananias de Sousa

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

.....

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

I - descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;

II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Parágrafo único. É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a programa de apoio à inclusão e promoção social até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

I - despesas com pessoal e encargos sociais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

II - serviço da dívida; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

III - qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiados. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

.....

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)

§ 1º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, admitida a participação de entidades não governamentais, mediante políticas específicas e obedecendo aos seguintes preceitos: (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)

I - aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil;

II - criação de programas de prevenção e atendimento especializado para as pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente e do jovem portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)

§ 2º - A lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.

§ 3º - O direito a proteção especial abrangerá os seguintes aspectos:

I - idade mínima de quatorze anos para admissão ao trabalho, observado o disposto no art. 7º, XXXIII;

II - garantia de direitos previdenciários e trabalhistas;

III - garantia de acesso do trabalhador adolescente e jovem à escola; (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)

IV - garantia de pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, igualdade na relação processual e defesa técnica por profissional habilitado, segundo dispuser a legislação tutelar específica;

V - obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade;

VI - estímulo do Poder Público, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado;

VII - programas de prevenção e atendimento especializado à criança, ao adolescente e ao jovem dependente de entorpecentes e drogas afins. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)

§ 4º - A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente.

§ 5º - A adoção será assistida pelo Poder Público, na forma da lei, que estabelecerá casos e condições de sua efetivação por parte de estrangeiros.

§ 6º - Os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação.

§ 7º - No atendimento dos direitos da criança e do adolescente levar-se-á em consideração o disposto no art. 204.

§ 8º A lei estabelecerá: (Incluído Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)

I - o estatuto da juventude, destinado a regular os direitos dos jovens; (Incluído Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)

II - o plano nacional de juventude, de duração decenal, visando à articulação das várias esferas do poder público para a execução de políticas públicas. (Incluído Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.**Texto compilado**

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993.**Mensagem de veto**

Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

Regulamento

Art. 2º A assistência social tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a garantia de 1 (um) salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família.

Parágrafo único. A assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.

Art. 3º Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos.

Art. 6º As ações na área de assistência social são organizadas em sistema descentralizado e participativo, constituído pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas por esta lei, que articule meios, esforços e recursos, e por um conjunto de instâncias deliberativas compostas pelos diversos setores envolvidos na área.

Parágrafo único. A instância coordenadora da Política Nacional de Assistência Social é o Ministério do Bem-Estar Social.

Art. 12. Compete à União:

I - responder pela concessão e manutenção dos benefícios de prestação continuada definidos no art. 203 da Constituição Federal;

II - apoiar técnica e financeiramente os serviços, os programas e os projetos de enfrentamento da pobreza em âmbito nacional;

III - atender, em conjunto com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, às ações assistenciais de caráter de emergência.

Art. 13. Compete aos Estados:

I - destinar recursos financeiros aos Municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos auxílios natalidade e funeral, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Estaduais de Assistência Social;

II - apoiar técnica e financeiramente os serviços, os programas e os projetos de enfrentamento da pobreza em âmbito regional ou local;

III - atender, em conjunto com os Municípios, às ações assistenciais de caráter de emergência;

IV - estimular e apoiar técnica e financeiramente as associações e consórcios municipais na prestação de serviços de assistência social;

V - prestar os serviços assistenciais cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem uma rede regional de serviços, desconcentrada, no âmbito do respectivo Estado.

Art. 14. Compete ao Distrito Federal:

I - destinar recursos financeiros para o custeio do pagamento dos auxílios natalidade e funeral, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho de Assistência Social do Distrito Federal;

II - efetuar o pagamento dos auxílios natalidade e funeral;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - atender às ações assistenciais de caráter de emergência;

V - prestar os serviços assistenciais de que trata o art. 23 desta lei.

Art. 15. Compete aos Municípios:

I - destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos auxílios natalidade e funeral, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social;

II - efetuar o pagamento dos auxílios natalidade e funeral;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - atender às ações assistenciais de caráter de emergência;

V - prestar os serviços assistenciais de que trata o art. 23 desta lei.

Art. 16. As instâncias deliberativas do sistema descentralizado e participativo de assistência social, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, são:

I - o Conselho Nacional de Assistência Social;

II - os Conselhos Estaduais de Assistência Social;

III - o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal;

IV - os Conselhos Municipais de Assistência Social.

Art. 17. Fica instituído o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), órgão superior de deliberação colegiada, vinculado à estrutura do órgão da Administração Pública Federal responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Presidente da República, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

§ 1º O Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) é composto por 18 (dezoito) membros e respectivos suplentes, cujos nomes são indicados ao órgão da Administração Pública Federal responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social, de acordo com os critérios seguintes:

I - 9 (nove) representantes governamentais, incluindo 1 (um) representante dos Estados e 1 (um) dos Municípios;

II - 9 (nove) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público Federal.

§ 2º O Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida uma única recondução por igual período.

§ 3º O Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

§ 4º Os Conselhos de que tratam os incisos II, III e IV do art. 16 deverão ser instituídos, respectivamente, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, mediante lei específica.

Art. 20. O benefício de prestação continuada é a garantia de 1 (um) salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso com 70 (setenta) anos ou mais e que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família.

§ 1º Para os efeitos do disposto no caput, entende-se como família o conjunto de pessoas elencadas no art. 16 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, desde que vivam sob o mesmo teto. (Redação dada pela Lei nº 9.720, de 30.11.1998)

§ 2º Para efeito de concessão deste benefício, a pessoa portadora de deficiência é aquela incapacitada para a vida independente e para o trabalho.

§ 3º Considera-se incapaz de prover a manutenção da pessoa portadora de deficiência ou idosa a família cuja renda mensal per capita seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo.

§ 4º O benefício de que trata este artigo não pode ser acumulado pelo beneficiário com qualquer outro no âmbito da seguridade social ou de outro regime, salvo o da assistência médica.

§ 5º A situação de internado não prejudica o direito do idoso ou do portador de deficiência ao benefício.

§ 6º A concessão do benefício ficará sujeita a exame médico pericial e laudo realizados pelos serviços de perícia médica do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. (Redação dada pela Lei nº 9.720, de 30.11.1998) (Vide Lei nº 9.720, de 30.11.1998)

§ 7º Na hipótese de não existirem serviços no município de residência do beneficiário, fica assegurado, na forma prevista em regulamento, o seu encaminhamento ao município mais próximo que contar com tal estrutura. (Incluído pela Lei nº 9.720, de 30.11.1998)

§ 8º A renda familiar mensal a que se refere o § 3º deverá ser declarada pelo requerente ou seu representante legal, sujeitando-se aos demais procedimentos previstos no regulamento para o deferimento do pedido. (Incluído pela Lei nº 9.720, de 30.11.1998)

Art. 21. O benefício de prestação continuada deve ser revisto a cada 2 (dois) anos para avaliação da continuidade das condições que lhe deram origem. (Vide Lei nº 9.720, de 30.11.1998)

§ 1º O pagamento do benefício cessa no momento em que forem superadas as condições referidas no caput, ou em caso de morte do beneficiário.

§ 2º O benefício será cancelado quando se constatar irregularidade na sua concessão ou utilização.

SEÇÃO II

Dos Benefícios Eventuais

Art. 22. Entendem-se por benefícios eventuais aqueles que visam ao pagamento de auxílio por natalidade ou morte às famílias cuja renda mensal per capita seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo.

§ 1º A concessão e o valor dos benefícios de que trata este artigo serão regulamentados pelos Conselhos de Assistência Social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante critérios e prazos definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

§ 2º Poderão ser estabelecidos outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa portadora de deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública.

§ 3º O Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), ouvidas as respectivas representações de Estados e Municípios dele participantes, poderá propor, na medida das disponibilidades orçamentárias das três esferas de governo, a instituição de benefícios subsidiários no valor de até 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo para cada criança de até 6 (seis) anos de idade, nos termos da renda mensal familiar estabelecida no caput.

SEÇÃO III

Dos Serviços

Art. 23. Entendem-se por serviços assistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas nesta lei.

Parágrafo único. Na organização dos serviços da Assistência Social serão criados programas de amparo: (Redação dada pela Lei nº 11.258, de 2005)

I – às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, em cumprimento ao disposto no art. 227 da Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; (Incluído pela Lei nº 11.258, de 2005)

II – às pessoas que vivem em situação de rua. (Incluído pela Lei nº 11.258, de 2005)

SEÇÃO IV

Dos Programas de Assistência Social

Art. 24. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas de que trata este artigo serão definidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social, obedecidos os objetivos e princípios que regem esta lei, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados ao idoso e à integração da pessoa portadora de deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 desta lei.

Art. 28. O financiamento dos benefícios, serviços, programas e projetos estabelecidos nesta lei far-se-á com os recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, das demais contribuições sociais previstas no art. 195 da Constituição Federal, além daqueles que compõem o Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

§ 1º Cabe ao órgão da Administração Pública Federal responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social gerir o Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) sob a orientação e controle do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

§ 2º O Poder Executivo disporá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de publicação desta lei, sobre o regulamento e funcionamento do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Art. 28-A. Constitui receita do Fundo Nacional de Assistência Social, o produto da alienação dos bens imóveis da extinta Fundação Legião Brasileira de Assistência. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.187-13, de 2001)

Art. 36. As entidades e organizações de assistência social que incorrerem em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos terão cancelado seu registro no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), sem prejuízo de ações cíveis e penais.

Art. 38. A idade prevista no art. 20 desta Lei reduzir-se-á para sessenta e sete anos a partir de 1º de janeiro de 1998. (Redação dada pela Lei nº 9.720, de 30.11.1998)

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.**Mensagem de veto**

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Art. 24. Nenhum benefício ou serviço relativo à seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a indicação da fonte de custeio total, nos termos do § 5º do art. 195 da Constituição, atendidas ainda as exigências do art. 17.

§ 1º É dispensada da compensação referida no art. 17 o aumento de despesa decorrente de:

I - concessão de benefício a quem satisfaça as condições de habilitação prevista na legislação pertinente;

II - expansão quantitativa do atendimento e dos serviços prestados;

III - reajustamento de valor do benefício ou serviço, a fim de preservar o seu valor real.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se a benefício ou serviço de saúde, previdência e assistência social, inclusive os destinados aos servidores públicos e militares, ativos e inativos, e aos pensionistas.

LEI Nº 10.458, DE 14 DE MAIO DE 2002.**Mensagem de veto****Conversão da MPv nº 30, de 2002**

Institui o Programa Bolsa-Renda para atendimento a agricultores familiares atingidos pelos efeitos da estiagem nos Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, e dá outras providências.

LEI Nº 10.836, DE 9 DE JANEIRO DE 2004.**Regulamento****Conversão da MPv nº 132, de 2003**

Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências.

Art. 8º A execução e a gestão do Programa Bolsa Família são públicas e governamentais e dar-se-ão de forma descentralizada, por meio da conjugação de esforços entre os entes federados, observada a intersetorialidade, a participação comunitária e o controle social.

§ 1º A execução e a gestão descentralizadas referidas no caput serão implementadas mediante adesão voluntária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ao Programa Bolsa Família. (Incluído pela Lei nº 12.058, de 2009)

§ 2º Fica instituído o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD, para utilização em âmbito estadual, distrital e municipal, cujos parâmetros serão regulamentados pelo Poder Executivo, e destinado a: (Incluído pela Lei nº 12.058, de 2009)

I - medir os resultados da gestão descentralizada, com base na atuação do gestor estadual, distrital ou municipal na execução dos procedimentos de cadastramento, na gestão de benefícios e de condicionalidades, na articulação intersetorial, na implementação das ações de

desenvolvimento das famílias beneficiárias e no acompanhamento e execução de procedimentos de controle; (Incluído pela Lei nº 12.058, de 2009)

II - incentivar a obtenção de resultados qualitativos na gestão estadual, distrital e municipal do Programa; e (Incluído pela Lei nº 12.058, de 2009)

III - calcular o montante de recursos a ser transferido aos entes federados a título de apoio financeiro. (Incluído pela Lei nº 12.058, de 2009)

§ 3º A União transferirá, obrigatoriamente, aos entes federados que aderirem ao Programa Bolsa Família recursos para apoio financeiro às ações de gestão e execução descentralizada do Programa, desde que alcancem índices mínimos no IGD. (Incluído pela Lei nº 12.058, de 2009)

§ 4º Para a execução do previsto neste artigo, o Poder Executivo Federal regulamentará: (Incluído pela Lei nº 12.058, de 2009)

I - os procedimentos e as condições necessárias para adesão ao Programa Bolsa Família, incluindo as obrigações dos entes respectivos; (Incluído pela Lei nº 12.058, de 2009)

II - os instrumentos, parâmetros e procedimentos de avaliação de resultados e da qualidade de gestão em âmbito estadual, distrital e municipal; e (Incluído pela Lei nº 12.058, de 2009)

III - os procedimentos e instrumentos de controle e acompanhamento da execução do Programa Bolsa Família pelos entes federados. (Incluído pela Lei nº 12.058, de 2009)

§ 5º Os resultados alcançados pelo ente federado na gestão do Programa Bolsa Família, aferidos na forma do inciso I do § 2º serão considerados como prestação de contas dos recursos transferidos. (Incluído pela Lei nº 12.058, de 2009)

§ 6º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios submeterão suas prestações de contas às respectivas instâncias de controle social, previstas no art. 9º, e, em caso de não aprovação, os recursos financeiros transferidos na forma do § 3º deverão ser restituídos pelo ente federado ao respectivo Fundo de Assistência Social, na forma regulamentada pelo Poder Executivo Federal. (Incluído pela Lei nº 12.058, de 2009)

§ 7º O montante total dos recursos de que trata o § 3º não poderá exceder a 3% (três por cento) da previsão orçamentária total relativa ao pagamento de benefícios do Programa Bolsa Família, devendo o Poder Executivo fixar os limites e os parâmetros mínimos para a transferência de recursos para cada ente federado. (Incluído pela Lei nº 12.058, de 2009)

LEI Nº 10.954, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004.

Mensagem de veto

Conversão da MPv nº 190, de 2004

Institui, no âmbito do Programa de Resposta aos Desastres, o Auxílio Emergencial Financeiro para atendimento à população atingida por desastres, residentes nos Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, dá nova redação ao § 2º do art. 26 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, ao art. 2º-A da Lei nº 9.604, de 5 de fevereiro de 1998, e dá outras providências.

(Às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; de Assuntos Econômicos; e de Assuntos Sociais)

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI)

– O projeto, que acaba de ser lido, vai às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; de Assuntos Econômicos; e de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI)

– A Mesa indaga, então, aos Srs. Líderes se há consenso para a votação inicial do nome do Sr. Tombini para o Banco Central, a fim de colocar em votação.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA)

– Sr. Presidente, há consenso exatamente nisto: primeiro, o Tombini; depois, a medida provisória; depois, Lei Kandir; e também há o acordo de retirar a urgência do PLC nº 116.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item extrapauta:

PARECER Nº 1.633, DE 2010

(Escolha de Autoridade)

(Incluído na pauta, por acordo de Lideranças)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.633, de 2010, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Aloizio Mercadante, sobre a Mensagem nº 312, de 2010 (nº 677/2010, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor ALEXANDRE ANTONIO TOMBINI para exercer o cargo de Presidente do Banco Central do Brasil.

Discussão do parecer. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão.

Os Srs. Senadores e as Sr^{as}. Senadoras já podem votar.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de fazer um apelo às Sr^{as}. Senadoras e aos Srs. Senadores que estão em seus gabinetes para que possam vir ao plenário.

Nós estamos em votação nominal. Votaremos agora autoridades, começando pelo Presidente do Banco Central. Logo após, votaremos a extensão da Lei Kandir, que beneficia todos os Estados do Brasil. É uma matéria extremamente importante. É uma lei complementar que precisa de 41 votos Sim. Portanto, precisamos de quórum alto para votar essas matérias.

Solicitamos, portanto, a presença de todos aqui no plenário, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI)

– A Mesa solicita aos Srs. Senadores que se encontram em outras dependências da Casa que se dirijam

ao plenário para a votação desta matéria. Também determina o encerramento de alguma reunião que esteja havendo nas comissões, para que possamos votar as matérias constantes da Ordem do Dia desta tarde. (Pausa.)

Com a palavra o Senador Gerson Camata.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, queria apenas, aproveitando o intervalo em que aguardamos o quórum, dizer que tive oportunidade de assistir, na CAE, ao depoimento e, depois, à sabatina a que foi submetida o Dr. Antonio Tombini, para a Presidência do Banco Central.

Em primeiro lugar, ele trouxe uma exposição por escrito com todas as posições dele como futuro presidente, meridianas, claras, sem deixar nenhuma dúvida, dando estabilidade ao mercado; depois, durante a sabatina, foi igualmente claro, preciso, sem esconder nada daquilo que lhe foi perguntado, sem omitir-se de uma resposta, de modo que quando li nos jornais que ele foi preparado pelo Meirelles para ser o seu sucessor, eu realmente acredito que passou pelas mãos do Meirelles.

É um homem que merece a confiança do Parlamento, a confiança do Senado e a confiança do Brasil pela exposição que fez e pela clareza com que respondeu a todas as questões colocadas durante a sabatina.

De modo que o voto é secreto, mesmo assim, declaro o meu a favor. Quero dizer que ele merece a confiança do Parlamento e do País.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Com a palavra o Senador ACM Júnior.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Mesmo sendo a votação secreta, eu também queria colocar o meu apoio à indicação do Sr. Alexandre Tombini para o Banco Central, porque ele é um técnico de primeira categoria, com formação acadêmica invejável, tendo participado, inclusive, da montagem do regime de metas de inflação, o que o credencia efetivamente para ser o Presidente do Banco Central, substituindo o Presidente Meirelles, que teve realmente uma boa gestão.

Portanto, eu quero saudar a indicação, porque o Dr. Alexandre Tombini realmente merece ser guindado à Presidência do Banco Central, pelos seus méritos.

Era isso o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Pausa.)

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presi-

dente, para fazer um apelo à bancada do PSDB, aos Senadores que estiverem na Casa, para que compareçam. Estamos em votação nominal. E, neste momento, estamos votando a indicação do Presidente do Banco Central, que teve o apoio unânime do nosso partido na Comissão de Constituição e Justiça, por tratar-se de uma indicação técnica, que atende aos critérios da competência, da qualificação técnica e profissional e da probidade. É um servidor dos quadros do Banco Central há muito anos. Evidentemente, a oposição, quando os critérios referidos são respeitados por quem indica, ou seja, pelo Presidente da República, há assentimento pronto e imediato. Não há questionamento quando se trata de profissional competente e probo. Por essa razão, o PSDB está votando favoravelmente.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, Senador Inácio Arruda.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Senador Inácio Arruda!

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Primeiro, não pude estar presente, porque estava fora do plenário, numa atividade fora do Congresso Nacional, mas quero registrar, em nome do meu partido, Senador Antonio Carlos Magalhães Júnior, o nosso apreço pela atitude de V. Ex^a. A cordialidade, a atenção e a atitude de respeito que sempre, em qualquer questão que nós levantamos, V. Ex^a demonstra, mesmo quando diz para nós que sua opinião é outra, que tem outra opinião. Mas é muito importante estabelecermos esse grau de diálogo. V. Ex^a teve essa atitude, e o nosso partido tem muito apreço pela qualidade da atuação de V. Ex^a aqui, no Congresso Nacional e no Senado Federal, especialmente. Então, receba os nossos cumprimentos!

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA) – Agradeço, Senador Inácio Arruda, pelas suas palavras. Nossa convivência aqui foi muito profícua. Espero, mesmo de longe, estar sempre perto dos meus amigos desta Casa.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Tenha certeza, porque, por outros meios, V. Ex^a já está ligado ao Estado do Ceará. Então, não há como fugir dessa nossa relação.

Sr. Presidente, o nosso partido discutiu e debateu na Comissão de Justiça a nossa atuação em relação à questão econômica do Brasil. Um dos problemas mais graves a que nós estamos assistindo é a questão cambial. Esse é um dilema que nós temos que enfrentar.

Falei brevemente para o diretor e futuro – espero – Presidente do Banco Central, porque deveremos alcançar o quórum daqui a pouco e devemos aprovar o

nome do nosso candidato, Alexandre Antonio Tombini, para dirigir o Banco Central, com esse grande desafio. O grande desafio será colocar o Brasil numa posição decente em relação à política de juros, porque uma política adequada ajuda o nosso País a se desenvolver e a crescer mais, a atrair mais investidores para o nosso País e, ao mesmo tempo, enfrentar com ousadia, coragem, determinação e muita união do povo brasileiro essa questão, que eu considero das mais graves, que o mundo está enfrentando. Refiro-me à política cambial, frente ao que nós chamaríamos – lá no interior, ou mesmo nas capitais brasileiras, ainda se usa essa expressão – de derrame, sangria, praticada pela avalanche de dólares colocados no mercado mundial pelos americanos.

Foram mais de US\$2 trilhões, nos últimos dois anos, para que os americanos saiam da crise. Eles não saíram ainda, mas eles estão jogando o ônus para cima de nós. Esse é o problema básico da nossa economia nos dias atuais. Eu tenho certeza de que o Alexandre Tombini precisará de um grande apoio do Congresso Nacional, do Governo e da sociedade brasileira para, corajosamente, enfrentar a questão cambial.

Por isso, tem o nosso apoio, o nosso apreço. E vamos trabalhar muito próximos para que possamos encontrar uma solução conjunta, porque é o interesse do Brasil. É o nosso País em causa perante aquele que tem a responsabilidade imediata de resolver a questão cambial, a questão dos juros, porque tudo isso mexe com uma questão chamada emprego no Brasil, renda. Então, é uma questão e uma posição muito importante a do Alexandre Tombini. Por isso, ele conta com o nosso apoio e com o nosso olhar crítico em relação à política desenvolvida pelo Banco Central até hoje.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – A Mesa solicita a presença dos Srs. Senadores, que por acaso se encontrem em outras dependências da Casa que se dirijam ao plenário para votação. (Pausa.)

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, enquanto alcançamos o *quorum*, peço a V. Ex^a que coloque em votação – porque considero que não há nenhuma divergência – o Requerimento nº 963, de 2010, que institui uma comissão externa, para representar o Senado brasileiro no Fórum Social Mundial.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Nobre Senador Inácio Arruda, a matéria encontra-se sobre a mesa. Se houver acordo entre os Líderes, nós a colocaremos em processo de votação. Sugeriria que V. Ex^a consultasse os Líderes sobre o acordo.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Sr. Presidente, pela ordem.

Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Enquanto atingimos o *quorum*, Sr. Presidente: não tive oportunidade de estar no plenário, para abraçar o Senador Antonio Carlos Júnior. Na intimidade da origem, por ser baiano, quando nasci, minha mãe já votava no pai dele; quando nasceram meus dentes, ACM já era ACM, e me acostumei, na intimidade, a chamá-lo de Júnior Baiano.

Quero abraçá-lo pela oportunidade de ter convivido com ele, quando, por conta de uma fatalidade, substituiu seu pai de uma forma definitiva. Agradeço a Deus esse relacionamento. O Senador Antonio Carlos, ninguém precisa dizer o que ele significou para o Brasil e para a Bahia de uma forma principal. Nós, que temos como origem a Bahia – eu sou baiano –, sabemos o que ele significou. Agradeço ter convivido com o filho dele, um sujeito assíduo nas Comissões, que encampou todas as discussões, que participou de todos os debates que envolveram a vida da Nação brasileira, assim, de uma forma exemplar. As pessoas que acompanham a TV Senado, que acompanham as Comissões, principalmente, é que podem atestar a presença do Senador Antonio Carlos Júnior, principalmente na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

De maneira que quero abraçá-lo, Sr. Presidente, agradecendo-lhe a cordialidade desse convívio, da qual tive a oportunidade de desfrutar, durante esses anos, aqui, ao lado dele.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Pela ordem, o Líder Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, queria pedir para abrir o painel. Nós iríamos, logo em seguida a

essa apuração, para a Medida Provisória nº 500, para liberar a pauta e votaríamos em seguida a Lei Kandir, que tem de ter 41 votos “sim”.

Eu gostaria de pedir a todos os Senadores e Senadoras, mesmo aos que já votaram, que não se ausentem do plenário, porque teremos uma votação importantíssima para os Estados brasileiros logo após a rápida votação da Medida Provisória nº 500.

Peço para abrir o painel, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Senador Delcídio, a Mesa solicita a V. Ex^a a gentileza de vir aqui para uma missão parlamentar.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, até que abra o painel, quero comunicar ao Plenário que, amanhã, às 9 horas, nós teremos audiência na CPI da Pedofilia, quando o Senador Demóstenes Torres vai fazer o relatório final da CPI, depois de quase três anos. Será uma reunião muito importante, com a presença de autoridades. Quero convidar V. Ex^a. Gostaria muito que o Senador Garibaldi – que era Presidente quando da instalação dessa CPI – lá estivesse, juntamente com o Senador Sarney. Algumas pessoas que foram símbolo, como a Joana Maranhão e o menino Kaytto, de Mato Grosso, estarão conosco aqui. Quer dizer, a família do menino Kaytto, que foi barbaramente assassinado e abusado.

Amanhã será um dia muito importante, quando essa CPI, de muito resultado – que deu resultados ao longo do processo investigatório –, estará dando o seu relatório.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Vou encerrar a votação.

Está encerrada a votação.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Só um momento, para eu proclamar o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

VOTAÇÃO SECRETA

Senado Federal

PARECER Nº 1.633, DE 2010 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. ALEXANDRE ANTONIO TOMBINI, PARA EXERCER O CARGO DE PRESIDENTE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL.

Num.Sessão: 3
Data Sessão: 15/12/2010

Num.Votação: 1
Hora Sessão: 14:00:00

Abertura: 15/12/2010 16:09:25
Encerramento: 15/12/2010 16:24:43

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador *	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	Votou	Primeiro-Secretário			
DEM	SP	ALFREDO COTAÍ	Votou				
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou				
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou				
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou				
-	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou				
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	Votou				
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	Votou				
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou				
Bloco-PT	MS	DELÍDIO AMARAL	Votou				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPICY	Votou				
DEM	PB	EFFRAIM MORAIS	Votou				
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	Votou				
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou				
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	Votou				
PSDB	PR	FLÁVIO ARNS	Votou				
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou				
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou				
PTB	DF	GIM ARGELLO	Votou				
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou				
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou				
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	Votou				
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou				
DEM	MT	JAYME CAMPOS	Votou				
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	Votou				
PDT	BA	JOÃO DURVAL	Votou				
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou				
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	Votou				
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	Votou				
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou				
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	Votou				
PSC	PI	MÃO SANTA	Votou				
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou				
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	Votou				
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou				
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou				
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	Votou				
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	Votou				
PMDB	RR	ROMERO JUCA	Votou				
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou				
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou				
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	Votou				

Presidente: HERÁCLITO FORTES

Votos SIM : 37

Votos NÃO : 07

Votos ABST. : 00

Total : 44

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI)

– Votaram Sim 37 Srs. Senadores; e NÃO, 07.

Não houve abstenções.

Total: 44 votos.

Aprovado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, apenas para...

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI)

– Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República da aprovação da matéria.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para fazer o registro principalmente aos Líderes da Oposição Senador Alvaro Dias e Senador Antonio Carlos Júnior.

Não iremos colocar o requerimento de urgência para o PLC nº 116. Não há acordo, o *quorum* está baixo, o Democratas e o PSDB não concordam na votação. E, para respeitar o entendimento, não iremos colocar o requerimento de urgência.

Portanto, deixo claro, para que não reste nenhuma dúvida sobre essa questão. Iremos tratar dessa matéria no início do próximo ano, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Primeiro, sobre o PLC nº 116, concordo com o Líder Romero Jucá, porque acredito – e também esta é a palavra do Senador Aloizio Mercadante, que se encontra hoje acamado por gripe – que precisamos aperfeiçoar o projeto antes da sua votação.

Mas eu gostaria, Sr. Presidente, de expressar aqui o meu voto favorável ao Presidente do Banco Central, Alexandre Tombini, que tão bem se houve na Comissão de Assuntos Econômicos, na arguição, na semana passada, impressionando muito bem a todos nós, Senadores.

Gostaria de registrar a visita do Prefeito Ademir Gouvêa, do Partido dos Trabalhadores, de Américo Brasiliense. E, justamente, quero encorajá-lo a fazer de Américo Brasiliense uma experiência pioneira da Renda Básica de Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Senador Suplicy, a Mesa indaga: V. Ex^a não votou no doutor?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Eu votei. Apenas queria expressar aqui quanto considero importante a colaboração que Alexandre Tombini dará ao Banco Central e ao controle monetário brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Está feito o registro. A Mesa agradece.

Item extrapauta:

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 240, DE 2001-COMPLEMENTAR

(Incluído na pauta, por acordo de Lideranças)

Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 240, de 2001-Complementar (nº 352/2002-Complementar, naquela Casa), do Senador Lúcio Alcântara, que *altera a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, que dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, e dá outras providências.*

Concedo a palavra ao nobre Senador Delcídio Amaral, para proferir parecer sobre a matéria, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

PARECER Nº 1.726, DE 2010-PLEN

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Meu caro Presidente, Senador Heráclito Fortes, Senadores e Senadoras, trata-se do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei Complementar nº 352-A, de 2002, do Senado Federal, PLS nº 240/01, na Casa de origem, que *altera a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, que dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação e dá outras providências.*

Dê-se ao projeto a seguinte redação:

Altera a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, que dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicações e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 33. da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 33.

I – Somente darão direito de crédito as mercadorias destinadas ao uso ou consumo do estabelecimento, nele entradas a partir de janeiro de 2020.

II –

d) a partir de 1º de janeiro de 2020 nas demais hipóteses;

IV –

c) a partir de 1º de janeiro de 2020 nas demais hipóteses.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara dos Deputados, 10 de dezembro de 2010.”

Sr. Presidente, o meu voto é favorável a este projeto, que trará impactos muito importantes e favoráveis aos Estados. Os Estados brasileiros aguardam esta aprovação do Senado Federal.

Por isso, Sr. Presidente, eu quero agradecer a oportunidade de ter esta honra de relatar um projeto tão importante para o nosso País, para os nossos Estados e, por que não dizer, especialmente para o meu Estado, Mato Grosso do Sul.

Esse é o meu voto favorável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – O parecer é favorável.

Discussão do substitutivo da Câmara, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir...

O Senador Pedro Simon pede para discutir.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA) – Sr. Presidente, para o encaminhamento, o Democratas vota “sim”, vota a favor.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Há um pedido de discussão antes do encaminhamento.

Então, com a palavra o Senador Pedro Simon.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, eu gostaria de apelar para que se pudesse abrir o painel enquanto se discute. Os Senadores e as Senadoras que quisessem já poderiam ir votando.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – O Senador Pedro Simon concorda com a abertura do painel?

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA) – Vamos abrir o painel!

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – O Senador Pedro Simon concorda?

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA) – Concordamos!

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, eu quero falar sobre o projeto, mas com o painel aberto, já durante a votação.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Exatamente.

É que há um requerimento pedindo votação, em globo, do substitutivo.

Quero saber se há concordância por parte dos Líderes. (Pausa.)

Havendo concordância, vamos proceder.

Votação do requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

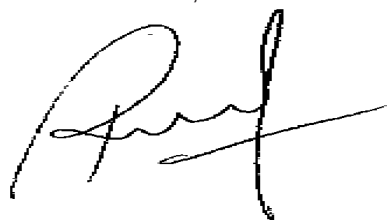
Aprovado.

É o seguinte o requerimento:

REQUERIMENTO Nº 986, DE 2010

Nos termos do art. 287 do Regimento Interno, requiro votação em globo do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 240, de 2001 – Complementar (nº 352/2002 – Complementar, naquela Casa), do Senador Lúcio Alcântara, que altera a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, que dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, e dá outras providências.

Sala das sessões, em



O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Votação do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei nº 240, de 2001-Complementar.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – E eu já posso falar, Sr. Presidente? E eu já posso falar, Sr. Presidente? (Pausa.)

Sr. Presidente, eu já posso falar?

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Pode falar. Deve falar.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Obrigado.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vamos votar novamente a Lei Kandir, e votando assim, na corrida: veio da Câmara, chegou agora, o Relator, que é um gênio de capacidade, de inteligência, deu seu parecer e vamos votar.

Os senhores devem se lembrar o que é a Lei Kandir. Eu votei contra na primeira vez em que ela foi

votada nesta Casa. Os Srs. Senadores votaram na confiança no que aconteceria. Eu votei naquilo que eu tinha certeza de que ia concluir.

A Lei Kandir determina que as exportações de determinados produtos não pagam mais imposto de exportação. A tese do Governo é muito simples: ninguém exporta imposto. É uma regra mundial. Na regra e na luta da concorrência por colocar os seus produtos no mundo, o Brasil não tem como concorrer se, ao lado do produto, há mais o imposto de exportação.

Aí veio a Lei Kandir. Os Estados passarão a ser proibidos, não poderão mais cobrar imposto de exportação. Na contraprestação, o Governo indenizará esses Estados pelo que eles deixam de arrecadar não cobrando imposto de exportação.

Eu dizia daqui desta tribuna: nós vamos efetivamente tirar uma fonte da maior importância de alguns Estados. O Rio Grande do Sul é um caso. A última vez que eu me lembro de ter discutido essa matéria era numa questão referente a R\$1,5 bilhão que o Rio Grande do Sul deixava de arrecadar por conta de não cobrar o imposto de exportação.

A lei que votamos dizia: a União vai compensar. E eu respondia: mas compensar como? Nós vamos votar uma lei que não diz nada, não diz nem quando, nem como, nem de que forma. Vamos votar uma coisa conclusiva, vamos aumentar esse termo dessa lei!

Então, como é que o Governo cumpriu a Lei Kandir? No orçamento se votava uma importância "x" para compensar os Estados pelo que perdiam da Lei Kandir. O Rio Grande do Sul, que perdia R\$1,8 bilhão, ganhava R\$50 milhões, ou coisa parecida.

E se disse que se debateria essa matéria, que, nesse tempo que durou a Lei Kandir – e olha que faz tempo! – estudaríamos para encontrar uma fórmula. A fórmula ideal seria a reforma tributária. Na reforma tributária, a gente realmente não tiraria e excluiria esse imposto de exportação, que é negativo para a economia do País. Mas, em compensação, seria dada uma forma de compensá-lo. Não aconteceu nada!

Hoje os jornais estão noticiando em manchete que o Governo já vê com simpatia a volta do imposto sobre o cheque. Quando nós votamos da primeira vez, eu votei favoravelmente; quando nós votamos da segunda vez, que caiu, eu votei favoravelmente, mas sempre se dizia: "Isso é compensatório, até a reforma tributária." E cadê a reforma tributária?

O Presidente Lula, em oito anos de mandato, não movimentou uma palha pela reforma tributária, pelo contrário. O Congresso Nacional, tendo o Deputado Rigotto e o hoje futuro Chefe da Casa Civil na presidência e na relatoria, prepararam um projeto de reforma tributária que teve o acordo de todos os governadores e

foi à Mesa da Câmara dos Deputados para ser votado. Na hora de votar, o Lula mandou tirar, fazendo, aliás, o que o Presidente Fernando Henrique também tinha feito: não deixou votar. E, agora, na hora de sair, o Sr. Lula diz: "Sairei e o meu primeiro ato vai ser iniciar a campanha pela reforma tributária."

A Presidente Dilma diz a mesma coisa. Nela eu confio.

E tenho dito: acho que seria um bom gesto, seria um bom início se a Presidente Dilma, no início de seu governo, um governo que se inicia em situação difícil, com um Ministério novo, em que a maioria é Ministério do Lula, menos Ministério da Dona Dilma. Dentro do próprio PT, parece que a bancada, ontem, deu uma resposta contra o "paulistério" que é o novo Ministério, escolhendo um gaúcho para Presidente da Câmara em nome do PT. Seria muito bom para a Presidente Dilma se ela realmente iniciasse o seu governo, enviando a esta Casa um projeto de reforma tributária.

Eu acho que essa matéria que estamos votando agora é típica exatamente para a reforma tributária. Eu vejo com simpatia. E o Presidente Sarney está dizendo, nos jornais de ontem, que é favorável ao imposto sobre o cheque. Eu também sou. Sou não apenas porque é muito pequeno o significado da quantia que cada um paga. Sou não apenas porque vem favorecer, na saúde, uma questão fundamental que é ter uma verba importante. Mas também porque o imposto sobre o cheque é uma forma de fiscalizar a vida de todo mundo. Os bancos não queriam admitir que a sociedade tomasse conhecimento da fiscalização sobre o cheque. Mas a verdade é que, com o tributo, na hora em que eu despacho um cheque e eu pago o imposto sobre o cheque, é registrado aquele cheque.

E muito cheque de caixa dois ou coisa parecida fica sendo conhecido com isso. O imposto sobre cheque é próprio da reforma tributária; e isso que estamos votando agora também. Seria próprio deixarmos para fevereiro, quando reabrir a Casa, esse debate dentro da reforma tributária.

Mas o que vai acontecer com alguns Estados, entre os quais o Rio Grande do Sul, é que ele vai continuar pagando R\$1,8 bilhão a menos na sua arrecadação. Não é o caso de São Paulo, que exporta muito mais do que o Rio Grande do Sul. Muito mais! Em compensação, São Paulo importa praticamente muitíssimo mais. Então, há a compensação: não recebe, de um lado, mas não paga, do outro. Porém, nós, do Rio Grande do Sul, cujas exportações são muito maiores do que as importações, pagamos esse preço. E, dessa vez, o Governo nem disse, o Relator nem falou, ninguém vai discutir como é que fica a compensação. Já é dada como linha morta. Os Estados não podem

cobrar imposto sobre exportação. Ponto. Como é que fica a compensação? Não sei! Antes, nada; agora, talvez, menos do que nada.

Por isso, Sr. Presidente, com todo o respeito, mais uma vez, voto contra a Lei Kandir, dizendo que estarei aqui para votar a Lei Kandir, imposto sobre cheque e tudo o mais na reforma tributária. Mas, assim, ao apagar das luzes no Congresso Nacional, sem ter tempo para ler, nem para discutir, nem para debater, nem para apresentar emenda, sem saber o que vai acontecer?! Vai ser aprovada. Mas eu estou fora.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Heráclito Fortes, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. GILBERTO GOELLNER (DEM – MT) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem.

O SR. GILBERTO GOELLNER (DEM – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria só de registrar meu voto também na indicação do Sr. Alexandre Tombini à Presidência do Banco Central. Não consegui chegar a tempo aqui e registro meu voto com louvor, positivamente.

Obrigado.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra para justificar o voto.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o projeto que alterou a chamada Lei Kandir – e este agora altera para prorrogar por mais nove anos o prazo para ressarcimento de crédito de ICMS, relativos à compra de insumos – é absolutamente imprescindível para os Estados brasileiros. Enquanto nós não tivermos um modelo tributário moderno, competente, que cuide da arrecadação, mas também da correta distribuição dos recursos arrecadados, temos que nos valer de instrumentos dessa natureza.

Justifica-se a insatisfação do Senador Pedro Simon. Afinal, trata-se de medida paliativa. O que é necessário para o País é a definição de um modelo tributário moderno, capaz de atender à realidade econômica e social do Brasil.

O ressarcimento por parte dos Estados brasileiros deveria começar agora, em 1º de janeiro; e, com essa proposta, com a aprovação desse projeto, só será obrigatório a partir de 1º de janeiro de 2020.

A devolução desses créditos, a partir do próximo ano, retiraria dos cofres estaduais algo em torno de R\$19,5 bilhões. Portanto, isso seria insuportável sob o ponto de vista do orçamento dos Estados brasileiros. Não podemos deixar de ressaltar a importância dessa prorrogação, uma vez que a solução definitiva para o problema passa pela necessária reforma tributária, tão aguardada tanto pela população quanto pelo empresário e também pelos que governam o País, especialmente nos Estados e Municípios, já que esse modelo concentrador só atende aos interesses da União.

É bom lembrar que cada Estado tem sua legislação sobre ICMS e, conseqüentemente, várias alíquotas e tratamentos tributários diferenciados, o que, na maioria das vezes, acaba gerando conflitos.

Portanto, Sr. Presidente, creio que, ao votarmos matéria dessa natureza, devemos convocar o Governo, especialmente a Presidente eleita, Dilma Rousseff, para que atenda a esse compromisso com o País de debater a reforma tributária e oferecer novo modelo de modernidade. O que temos está superado. É um modelo tributário de país de quinto mundo, que nos afasta de países como os da Europa e dos Estados Unidos da América do Norte, levando-nos, inclusive, a uma competição desigual, já que o modelo brasileiro faz com que os setores produtivos nacionais acabem prejudicados no confronto com os setores produtivos de outras nações, uma vez que nossa carga tributária esmaga.

De outro lado, Sr. Presidente, é bom repelir essa insinuação do Governo de que devemos buscar uma nova fonte de recursos para sustentar os serviços de saúde pública no Brasil. O Governo arrecada demais, o povo paga demais, o brasileiro não aguenta mais pagar impostos. O Governo tem que buscar aplicar de forma mais eficiente os recursos arrecadados, realizando uma reforma administrativa que elimine o paralelismo existente, que é insuportável; a superposição de ações, que é visível; a máquina que, de forma exorbitante, cresceu para atender à acomodação política, num péssimo exemplo a governos estaduais, que se comportam da mesma forma, criando secretarias e mais secretarias para fazer acomodação política. E, nesse cenário, o povo paga impostos e vê o Presidente atual defendendo uma nova fonte de recursos para atender ao serviço de saúde pública no País.

Temos, Sr. Presidente, que produzir reformas. A reforma tributária é uma delas, e é essencial, e é prioritária. Aproveitamos o ensejo, portanto, Sr. Presidente, da votação da prorrogação da Lei Kandir até 2020, para defender uma reforma tributária compatível com a realidade nacional e para repudiar qualquer tentativa de criação de uma nova fonte de recursos,

sobrecarregando ainda mais o já sobrecarregado contribuinte brasileiro.

Nosso voto, portanto, Sr. Presidente, é favorável.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem) – Sr. Presidente, faço um apelo às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que estão nos seus gabinetes para que venham ao plenário votar. Estamos votando matéria extremamente importante para os Estados, fundamental, que é a Lei Kandir. Essa matéria precisa de 41 votos “Sim”. É uma lei complementar e, portanto, cada voto é importante.

Eu gostaria, novamente, de apelar para a presença de todos no plenário.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, a Bancada do Partido dos Trabalhadores recomenda o voto “sim” ao parecer do Senador Delcídio Amaral.

(Continua a votação.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Ex^a está com a palavra.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Obrigado. É só para marcar a posição do PSDB e, em particular, do Senador Flexa Ribeiro em relação ao PLS nº 240, que estamos votando, que prorroga até 2020 a possibilidade de as empresas poderem ter restituído o ICMS de comunicações e de energia.

Isso não pode ser atendido agora, como já foi colocado muito bem pelo Relator, Senador Delcídio Amaral, em função de se colocarem os Estados brasileiros em condição de insolvência.

Agora, tudo isso se deve à falta de vontade política do Governo Federal, não regulamentando a Lei Kandir.

O meu Estado, o Pará, que tem a sua base econômica na exportação – e na exportação, lamentavelmente, de produtos primários –, perde, por ano, algo em torno de R\$1,5 bilhão em receita que lhe seria destinada e que deveria ser ressarcida pela União, que se beneficia do superávit da balança comercial.

A Lei Kandir foi criada num momento em que as exportações estavam em depressão e a balança comercial era negativa. Era necessário se fazer um estímulo à exportação, e é correto não se exportarem impostos, porque isso tira a competitividade do produto brasileiro, do empresário brasileiro. Porém, não é correto a União se apropriar desses recursos e não ressarcir os Estados exportadores da perda de receita em função da

não tributação, principalmente dos produtos primários e semielaborados, porque os produtos industrializados já eram isentos do ICMS na exportação.

Senador Delcídio Amaral, V. Ex^a fez um relatório que tem o nosso voto e o nosso apoio, mas é importante que, de uma vez por todas, na próxima legislatura, assumamos o compromisso com a Federação brasileira, com os Estados e Municípios brasileiros, de que o Senado Federal, de que o Congresso Nacional se empenhará para que possamos, realmente, fazer a reforma tributária e fiscal que é devida a esta Nação e que, por não ser feita, emperra o desenvolvimento do Brasil. Do contrário, teremos de fazer a regulamentação da Lei Kandir, de tal forma que esses 21 Estados, hoje, não deixem de receber o que lhes é devido pela isenção de um tributo estadual, por lei federal – ou seja, é a União dando barretada com o chapéu alheio, não fazendo a devida compensação aos Estados.

Então, Presidente Sarney, os empresários brasileiros vão deixar de ter direito àquilo que passaria a vigorar a partir de 2011, para só vigorar em 2020. Eles deixarão de ter esses créditos, o que lhes daria maior competitividade mas, lamentavelmente, trariam uma insolvência aos Estados brasileiros.

Hoje, a maioria dos Estados, senão a totalidade, não faz o ressarcimento desses créditos que as empresas exportadoras têm. E não o fazem não porque não queiram; não o fazem porque não têm, por parte do Governo Federal, a transferência de recursos para que possam cumprir a sua obrigação.

No Orçamento para 2011, o Executivo, novamente, mandou a Lei Kandir com rubrica zero. Foi preciso que houvesse, aqui, a ação do Parlamento, a ação do Congresso, Senador Jucá, Líder do Governo, para que fossem incluídos no Orçamento da Nação R\$3,9 bilhões para ressarcimento dos Estados.

O Senador Gim Argello, como Relator-geral, sensível à questão dos Estados, se comprometeu com os Governos em colocar mais R\$2 bilhões na Lei Kandir, por excesso de arrecadação, se vier a ocorrer em 2011.

Espero, Senador Jucá, que a Relatora, Senadora Serys Slhessarenko, cumpra o acordo feito pelo então Relator, Senador Gim Argello, complementando com mais R\$2 bilhões, Presidente Sarney, em excesso de arrecadação. Quer dizer, se houver excesso, mais R\$2 bilhões para se chegar, Senador Delcídio, a R\$5,9 bilhões, para minorar a perda dos Estados exportadores, visto que esse valor representa 20% da perda total dos Estados com a perda de receita da Lei Kandir.

O meu voto, como disse, é pela aprovação do PLS nº 240.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (S/Partido – RR) – Sr. Presidente Senador José Sarney, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Augusto Botelho, antes de V. Ex^a começar o seu pronunciamento, eu queria solicitar aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes ou em outras dependências da Casa que compareçam ao plenário, pois necessitamos de um *quorum* de 41 votos positivos.

O nosso *quorum* está muito baixo para a votação de uma lei de tamanha importância para os Estados do Brasil, de maneira que faço este apelo aos Senadores: que compareçam ao plenário para terem oportunidade de votar.

Tem V. Ex^a a palavra, Senador Augusto Botelho.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (S/Partido – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Eu gostaria de pedir a V. Ex^a que colocasse em votação o requerimento de urgência para o projeto que consolida as leis da cultura. V. Ex^a, membro da Academia Brasileira de Letras, honra-nos trabalhando aqui. V. Ex^a é um homem que defende a cultura e faz parte da cultura do Brasil.

Eu e a Consultoria do Senado fizemos uma consolidação de todas as leis da cultura, que já foi aprovada em todas as Comissões, inclusive com requerimento de urgência na Comissão. Eu gostaria de incluí-lo. Apresentei um requerimento, com o apoio de todas as Lideranças da Casa, e gostaria que fosse incluído em pauta para votarmos o projeto.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Da mesma forma, solicito que seja colocado em votação o requerimento de urgência para a votação do PLC nº 61, que dispõe sobre a participação dos empregados no conselho de administração das empresas públicas brasileiras.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Peço às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que compareçam ao plenário, pois estamos em processo de votação nominal. Precisamos de *quorum* de maioria absoluta para votação.

Estamos aguardando a chegada ao plenário da Senadora Serys Slhessarenko.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, alguns Senadores já estão se deslocando. Já avisaram, Sr. Presidente. Eu pediria um pouco mais de tempo para que nós pudéssemos concluir a votação, que é muito importante.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Mesa está tendo essa compreensão.

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (Bloco/PRB – PB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de fazer apenas um registro no sentido de dois fatos que coincidem no dia de hoje, 15 de dezembro. Hoje é o Dia do Jornaleiro, que, na verdade, é um instrumento importantíssimo nas empresas de comunicação, porque faz a entrega dos jornais. Então, hoje é o Dia do Jornaleiro. E há 51 anos foi fundada a antiga Sudene, o que também é meritório para toda a Região Nordeste.

Então, eram esses os dois registros que gostaria de fazer. Agradeço a V. Ex^a.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra, o Senador Inácio Arruda.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de registrar a visita do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva ao Estado do Ceará na última segunda-feira, quando foi assinada a ordem de serviço do trecho da ferrovia Transnordestina, que vai de Missão Velha, no sul do Estado do Ceará, já praticamente na fronteira com Pernambuco e próximo da nossa fronteira com a Paraíba, bem ao sul do Ceará.

Então, vamos fazer o trecho de Missão Velha até ao Porto do Pecém. Para nós, é uma obra extraordinária, que gera emprego instantâneo. É uma ferrovia de velocidade, para transporte de cargas. Mais do que isso, Sr. Presidente, ali, em conjunto com o Governador do Estado do Ceará, Cid Gomes, que está sendo diplomado exatamente agora pelo Tribunal Regional Eleitoral do meu Estado, estavam os Senadores José Barroso Pimentel e Eunício Oliveira. Não pude estar presente à solenidade porque respondi ao apelo de V. Ex^a para estar aqui e votar. A bancada do PCdoB também dobra de tamanho no estado do Ceará. Tínhamos apenas um Deputado Federal e elegemos dois Deputados Federais, Chico Lopes e João Ananias. Então, esse conjunto de Parlamentares, juntamente com o Governador Cid Gomes e o Presidente Lula, selamos ali um compromisso de que o trem – agora está sendo construída a ferrovia, uma ferrovia nova – vai ser também usado para transporte de passageiros.

Retomamos algo que já tivemos no passado, que tinha sido liquidado e que volta a existir a partir da Transnordestina, que vai ligar o Porto do Pecém ao Porto de Suape e até o Estado do Piauí. Vamos fazer uma ligação do centro do Piauí, um pouco mais ao sul do Piauí, com o Porto do Pecém, no Estado do Ceará, ao lado de Fortaleza, com o Porto de Suape,

ao lado de Recife. Em seguida, vamos interligar o Porto de Aratu, na Bahia, e, voltando pelo Piauí, vamos interligar esse trecho do Piauí com a Norte/Sul, que vai nos deixar em Itaqui, em São Luís do Maranhão e vai ligar Itaqui até o Sudeste, atravessando o Centro-Oeste brasileiro.

Então, isso é uma retomada de desenvolvimento e, para nós, do Nordeste, é muito significativo, são investimentos de grande porte em infraestrutura ferroviária. É uma retomada que diz respeito a duas obras que, podemos registrar, começaram no governo de V. Ex^a.

Lá no Governo do Presidente Sarney foi quando começou a se pensar na Transnordestina, a se examinar que era possível sim retomar o transporte ferroviário de cargas, e a Norte-Sul, que teve um bombardeio de determinado tipo de mídia brasileira, que, não sei por que razão, se postou contrária a esses projetos que estão fazendo com que o Nordeste brasileiro cresça hoje numa média superior ao Brasil. Nós estamos crescendo mais do que o Brasil. E no interior do Nordeste, do Centro-Oeste e do Norte a média de crescimento – porque temos como referência a China –, é superior às médias chinesas atuais, mostrando o potencial enorme que tem o Brasil para se desenvolver, para crescer.

Então, Sr. Presidente, faço este registro porque para nós é um momento especial para o Brasil, para o Nordeste e para nós que estamos no Ceará. No Ceará, estamos convocando os cearenses que foram para o Sudeste. Os que estão no Norte ainda têm muito que fazer, porque ainda há muito o que desenvolver no Norte do País, mas no Sudeste, que também está crescendo e se desenvolvendo... Mas muitos cearenses, muitos pernambucanos, maranhenses, muitos potiguares, olham para a nossa região e dizem: “Puxa vida, tem emprego aqui na nossa região. Aqui tem lugar para engenheiro, aqui tem lugar para técnicos especializados, aqui tem lugar para quem tem uma formação profissional”. Na nossa região, faltam trabalhadores com qualificação. Temos que buscar profissionais no exterior. Isso acontece hoje com São Paulo também, acontece com o Rio de Janeiro, com Minas Gerais, mas está acontecendo no Nordeste. Isso é muito bom. Podemos dizer: “Puxa vida, nós estamos crescendo, estamos nos desenvolvendo, estamos ampliando a nossa capacidade de trabalho”.

E o Presidente também se comprometeu a voltar agora, no dia 28 de dezembro, porque estamos concluindo um processo entre o Ministério Público, a Funai e o Governo do Estado do Ceará, a fim de que se libere a área destinada à construção da refinaria da Petrobras no Estado do Ceará.

Então, Sr. Presidente, quero fazer este registro porque é necessário, é preciso espalhar as boas notícias, as coisas favoráveis no Brasil. Segundo o jargão acadêmico na área de formação daqueles que têm responsabilidade de levar a informação para a população, notícia boa é notícia ruim. Notícia ruim é que dá manchete: escândalo, virou caminhão, caiu não sei quem na ribanceira, uma tropa invadindo uma favela. Isso dá muita manchete, isso dá muita notícia, isso vende muito. Mas as notícias boas, as coisas boas do Brasil que estão acontecendo nós precisamos divulgá-las; nós precisamos comunicar ao povo brasileiro que essas coisas boas do Brasil estão acontecendo, e acontecendo no Nordeste brasileiro, ali onde muitos, milhares e até milhões tiveram que deixar sua terra natal para sobreviver em outras paragens. Agora podemos dizer que no nosso Nordeste estamos gerando emprego de qualidade para atrair não só o nordestino, mas o povo do Brasil inteiro.

Sr. Presidente, faço o registro dessa nossa viagem ao interior do Ceará, a Missão Velha, Crato e Juazeiro. Em seguida, o Presidente viajou para Salgueiro, já examinando uma outra obra, que é a transposição de águas do São Francisco, também uma obra essencial para o desenvolvimento da nossa região.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– A Senadora Serys está vindo? Telefone para lá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem revisão do orador. – Sr. Presidente, já que aguardamos o bastante, vamos pedir para abrir a votação. E já registramos que não colocaremos para votar o PLC nº 1, que é um projeto de lei complementar também e que precisa de 41 votos. Então, não colocaremos para votar esse PLC. Ele aguarda para a próxima semana. Nós vamos seguir a pauta com decreto legislativo, com os outros projetos de lei que são elencados e a medida provisória também, que está em regime de urgência.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Senador Jucá, V. Ex^a poderia repetir o que V. Ex^a está propondo?

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Presidente, nós queremos abrir o painel. Não iremos votar o PLC nº 1, que era o seguinte na pauta, que é um projeto de lei complementar. Não iremos votá-lo, vamos aguardar. E aí nós votaremos a medida provisória, que é simbólica, o decreto legislativo e outras matérias que também estão priorizadas pelos líderes e que já estão com requerimento na mesa, nas mãos de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Então, vou apurar a votação.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO NOMINAL

Senado Federal

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PLS Nº 240, DE 2001 - COMPLEMENTAR

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 87, DE 13/09/1996, QUE DISPÕE SOBRE O IMPOSTO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERV. DE TRANSP. INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO;

Num.Sessão: 3
Data Sessão: 15/12/2010

Num.Votação: 2
Hora Sessão: 14:00:00

Abertura: 15/12/2010 16:32:01
Encerramento: 15/12/2010 17:27:24

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	SIM
DEM	SP	ALFREDO COTAÍ	SIM
Bloco-PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	SIM
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
-	RR	AUGUSTO BOTELHO	SIM
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	SIM
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	SIM
Bloco-PT	MS	DELÍDIO AMARAL	SIM
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLEY	SIM
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	SIM
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	SIM
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	SIM
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	NÃO
PSDB	PR	FLÁVIO ARNS	SIM
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	SIM
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	SIM
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	SIM
PTB	DF	GIM ARGELLO	SIM
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	SIM
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	SIM
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	SIM
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	NÃO
DEM	MT	JAYME CAMPOS	SIM
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	SIM
PDT	BA	JOÃO DURVAL	SIM
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	SIM
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	SIM
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	SIM
DEM	TO	KÁTIA ABREU	SIM
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM
PSC	PI	MÃO SANTA	SIM
PV	AC	MARINA SILVA	ABST.
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	SIM
PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	SIM
PMDB	RS	PEDRO SIMON	NÃO
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	SIM
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	SIM
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	SIM
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	SIM

Presidente: HERÁCLITO FORTES

Votos SIM : 42
Votos NÃO : 03
Votos ABST. : 01

Total : 46

[Assinatura]
Primeiro-Secretário
(*[Assinatura]*)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Votaram SIM 42 Srs. Senadores; e NÃO, 3.

Houve uma abstenção.

Total: 46 votos.

A matéria foi aprovada.

É o seguinte o parecer oferecendo a redação final:

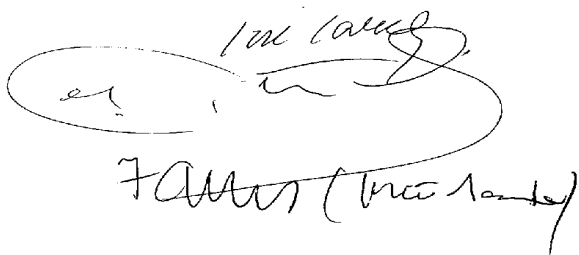
PARECER Nº 1.727 DE 2010

(Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 240, de 2001 – Complementar (nº 352, de 2002 – Complementar, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 240, de 2001 – Complementar (nº 352, de 2002 – Complementar, na Câmara dos Deputados), que altera a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, que dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, e dá outras providências, consolidando o Substitutivo da Câmara dos Deputados aprovado pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 15 de dezembro de 2010.



ANEXO AO PARECER Nº 1.727, DE 2010

Redação final do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 240, de 2001 – Complementar (nº 352, de 2002 – Câmara dos Deputados).

Altera a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, que “dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 33 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, passa vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 33.

I – somente darão direito de crédito as mercadorias destinadas ao uso ou consumo do estabelecimento nele entradas a partir de 1º de janeiro de 2020;

II –

d) a partir de 1º de janeiro de 2020 nas demais hipóteses;

IV –

c) a partir de 1º de janeiro de 2020 nas demais hipóteses.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Discussão da redação final. *(Pausa.)*

Não havendo objeção, declaro aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valter Pereira.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 683, DE 2010**

(Nº 3.036/2010, na Câmara dos Deputados)

Fixa idêntico subsídio para os membros do Congresso Nacional, o Presidente e o Vice-Presidente da República e os Ministros de Estado e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O subsídio mensal dos membros do Congresso Nacional, do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado, referido nos incisos VII e VIII do art. 49 da Constituição Federal é fixado em R\$ 26.723,13 (vinte e seis mil, setecentos e vinte e três reais e treze centavos).

Art. 2º Cada um dos órgãos apontados regulará, em conformidade com suas competências, os efeitos decorrentes de aplicação deste Decreto Legislativo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos públicos, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2011.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
ORIGINAL Nº 3.036 DE DEZEMBRO DE 2010**

(Da Mesa Diretora)

Fixa idêntico subsídio para os membros do Congresso Nacional, o Presidente e o Vice-Presidente da República e os Ministros de Estado e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O subsídio mensal dos membros do Congresso Nacional, do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado, referido nos incisos VII e VIII do art. 49 da Constituição Federal é fixado em R\$26.723,13 (vinte e seis mil, setecentos e vinte e três reais e treze centavos).

Art. 2º Cada um dos órgãos apontados regulará, em conformidade com suas competências, os efeitos decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos públicos, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2011.

Justificação

O art. 37, inciso XI, Constituição Federal, dispõe que o subsídio dos membros de qualquer dos Poderes da União não poderá exceder o subsídio mensal, em espécie, dos ministros do Supremo Tribunal Federal.

Os ministros do Supremo Tribunal Federal tiveram seus subsídios reajustados em 5% a contar do dia 1º de setembro de 2009, e em mais 3,88%, a partir de 1º de fevereiro de 2010. A Lei 12.041, que fixou esse reajuste, foi publicada no **Diário Oficial da União** de 9-10-2009.

O índice total do reajuste foi de 9%, correspondente à variação acumulada do IPCA de 2006 a 2008 e foi aplicado de forma escalonada. Assim, os salários dos ministros do STF passaram de R\$24,5 mil para R\$ 25.725, a partir de 1-9-2009; e para R\$26.723,13, a partir de fevereiro de 2010.

Devem ser iguais os subsídios pagos a ministros do Supremo Tribunal Federal e a membros do Congresso Nacional, bem como pagos ao Presidente e Vice-Presidente da República e Ministros de Estado.

Por isso, propõe-se a aprovação desta medida legislativa, a fim de que tal isonomia seja alcançada.

Sala das sessões, de dezembro de 2010. –
Presidente.

1º Vice-Presidente
Primeiro-Secretário
Terceiro-Secretário
2º Vice-Presidente
Segundo-Secretário
Quarto-Secretário

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

.....
Art. 49 É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
VII – fixar idêntico subsídio para os Deputados Federais e os Senadores, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

.....
VIII – fixar os subsídios do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

**LEI COMPLEMENTAR Nº 101,
DE 4 DE MAIO DE 2000**

Mensagem de Veto

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....
O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, há pedido de urgência para a matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Sobre a mesa, requerimento de urgência que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valter Pereira.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 987, DE 2010

Senhor Presidente,
Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso , do Regimento Interno, para o Projeto de Decreto Legislativo nº 683, de 2010.
Sala das Sessões,



O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Em votação.

As Sr^{as} Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

Passamos à votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Item *extrapauta*:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 683, DE 2010**

(Incluído na pauta nos termos do Requerimento nº 987, de 2010, de urgência, lido e aprovado nesta oportunidade)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 683, de 2010 (nº 3.036/2010, na Câmara dos Deputados), que *fixa idêntico subsídio para os membros do Congresso Nacional, o Presidente da República e o Vice-Presidente da República e os Ministros de Estado e dá outras providências.*

Designo o Senador Jucá para emitir parecer, em nome da Comissão de Assuntos Econômicos.

PARECER Nº 1.728, DE 2010–PLEN

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – O parecer é favorável, é pela aprovação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– O parecer é favorável, é pela aprovação.

Discussão do projeto, em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o projeto.

A SRA. MARINA SILVA (PV – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Para encaminhar a votação, concedo a palavra à Senadora Marina.

A SRA. MARINA SILVA (PV – AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Eu gostaria de encaminhar contrariamente, Sr. Presidente, porque entendo que estamos vivendo uma grave crise econômica no mundo inteiro, e, obviamente, ainda que nosso País não tenha sido tão dramaticamente afetado, não estamos imunes aos problemas que o mundo está vivenciando.

Também tenho clareza de que nenhum trabalhador ou trabalhadora, de que nenhum segmento da sociedade recebeu um aumento de quase 60%.

De sorte que eu gostaria de manifestar minha posição contrária e de dizer que o mais correto era que tivéssemos um reajuste equivalente à inflação, como está defendendo o PSOL.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Em votação.

As Sr^{as} Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, quero registrar minha posição pessoal.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– V. Ex^a tem a palavra.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, entendo que há necessidade de reajuste salarial, mas esse reajuste deveria vir acompanhado da extinção da chamada verba indenizatória. Creio que, dessa forma, conferiríamos maior transparência à remuneração dos Srs. Parlamentares e economizaríamos um valor extremamente significativo.

Por essa razão, quero registrar meu voto pessoal contrário à medida. Eu votaria favoravelmente, se o projeto viesse de forma conjugada com a extinção da verba indenizatória.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Concedo a palavra ao Senador José Nery.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero manifestar minha opinião sobre esse tema controverso.

O PSOL apresenta uma posição contrária a esse reajuste, tendo em vista que nós, no Congresso, não tivemos a mesma coragem e determinação para aprovar, aqui, o reajuste do salário mínimo. As principais centrais sindicais do País reivindicaram pelo menos R\$580,00 por mês. O Governo e sua representação no Congresso negam concretamente essa possibilidade.

Então, creio que o mais correto seria votar, sim, o reajuste dos Parlamentares para a próxima gestão,

de acordo com a inflação acumulada no último período, desde o último reajuste.

Portanto, peço que V. Ex^a registre meu voto contrário a esse reajuste.

Muito obrigado.

O SR. INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Sr. Presidente, peço a palavra. É o Senador Inácio Arruda que fala e que está aqui, ao lado direito de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Nery, eu queria dizer que colocamos o projeto em discussão e que nenhum orador pediu a palavra. Submetemos a matéria à votação, e todos votaram. Dessa maneira, agora, não posso recolher a manifestação de V. Ex^a como voto. A matéria já está votada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, agora, votaremos, pelo entendimento, a Medida Provisória nº 500, de 2010, e, logo após, os projetos simbólicos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item 1:**

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 14, DE 2010

(Proveniente da Medida Provisória nº 500, de 2010)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2010, que *autoriza a União e as entidades da administração pública federal indireta a contratar, reciprocamente ou com fundo privado do qual seja o Tesouro Nacional cotista único, a aquisição, alienação, cessão e permuta de ações, a cessão de créditos decorrentes de adiantamentos efetuados para futuro aumento de capital, a cessão de alocação prioritária de ações em ofertas públicas ou a cessão do direito de preferência para a subscrição de ações em aumentos de capital; autoriza a União a se abster de adquirir ações em aumentos de capital de empresas em que possua participação acionária; altera a Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 500, de 2010).*

Concedo a palavra ao Senador César Borges como Relator-revisor “*ad hoc*” da matéria.

PARECER Nº 1.729, DE 2010–PLEN

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trata-se do parecer da Medida Provisória nº 500, de 2010, que foi transformada no Projeto de Lei de Conversão nº 14, da Câmara dos Deputados, cujo Relator é o Senador Valdir Raupp, que não se encontra presente.

Fui designado Relator *ad hoc* dessa matéria, o que foi uma feliz coincidência, Sr. Presidente. Eu até advogava ser realmente o Relator, pois se trata, entre outros assuntos, da regularização do endividamento do produtor rural baiano e nordestino e, em particular, engloba os cacaucultores. Aqui, permanentemente, estamos lutando para a regularização da dívida que impede que esses cacaucultores possam estar adimplentes e fazer jus a novos recursos para a recuperação da lavoura. Já votamos aqui uma matéria que resolvia o assunto. Entretanto, quando ela foi à Câmara, foram retiradas, em parte, algumas emendas que tínhamos apresentado nesta Casa. Com isso, essa Medida Provisória, agora, vem repor aquilo que tinha sido subtraído na Câmara. Por isso, farei, com muita satisfação, esse relato.

Como eu já disse, o PLV nº 14, proveniente da Medida Provisória nº 500, foi relatado na Câmara, nos termos do parecer proferido pelo Deputado Geraldo Simões, Deputado também da Bahia. O parecer conclui pela admissibilidade, pela constitucionalidade, pela juridicidade, pela boa técnica legislativa e adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 500, de 2010, bem como, no mérito, por sua aprovação na forma do Projeto de Lei de Conversão em anexo.

O PLV nº 14 foi recebido pelo Senado Federal em 7 de dezembro do corrente e é composto de cinco artigos. Os artigos 3º e 4º foram introduzidos na Câmara dos Deputados e modificam a Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, que institui medidas de estímulo à liquidação ou regularização de dívidas originárias de operações de crédito rural e de crédito fundiário.

O PLV nº 14, de 2010, atende aos pressupostos de relevância e de urgência previstos nos art. 62 da Constituição Federal.

As modificações propostas em relação a dívidas de agricultores basicamente reabrem prazos para alguns grupos de produtores aproveitarem descontos, para quitarem as dívidas renegociadas, com base na Lei nº 11.775, de 2008. Os prazos acabaram em dezembro de 2009, e a alteração concede novo prazo até 30 de junho de 2011.

As alterações têm por base demandas de produtores rurais negociadas com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e vêm em um mo-

mento em que esses produtores enfrentam quedas de margens de rentabilidade devido à valorização da moeda brasileira.

Portanto, Sr. Presidente, sem mais delongas, o voto é pela admissibilidade da Medida Provisória nº 500, de 2010, e pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão, nº 14, de 2010, dela proveniente.

Esse é o relato e o voto.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº , DE 2010

De Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 30 de novembro de 2010, proveniente da Medida Provisória nº 500, de 31 de agosto de 2010, que autoriza a União e as entidades da administração pública federal indireta a contratar, reciprocamente ou com fundo privado do qual seja o Tesouro Nacional cotista único, a aquisição, alienação, cessão e permuta de ações, a cessão de créditos decorrentes de adiantamentos efetuados para futuro aumento de capital, a cessão de alocação prioritária de ações em ofertas públicas ou a cessão do direito de preferência para a subscrição de ações em aumentos de capital; autoriza a União a se abster de adquirir ações em aumentos de capital de empresas em que possua participação acionária; altera a Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008; e dá outras providências.

Relator-Revisor: Senador **Valdir Raupp**.

I – Relatório

Chega ao exame desta Casa o Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 14, de 30 de novembro de 2010, proveniente da Medida Provisória (MPV) nº 500, de 31 de agosto de 2010, de ementa em epígrafe, aprovado pela Câmara dos Deputados, nos termos do parecer proferido pelo Deputado Geraldo Simões.

O parecer conclui “pela admissibilidade, constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 500 de 2010, bem como, no mérito, por sua aprovação, na forma do Projeto de Lei de Conversão em anexo”.

O PLV nº 14, de 2010, foi recebido pelo Senado Federal, em 7 de dezembro do corrente, cabendo a mim a honra de relatá-lo.

Na forma aprovada pela Câmara dos Deputados, o PLV em análise é composto de cinco artigos.

O art. 1º prevê a possibilidade de contratação de diversas operações por parte de três tipos de agentes, que podem assumir qualquer uma das partes em negociações que envolvam troca ou alienação de ativos. Os tipos de agente relacionados são: a União, as entidades da administração pública federal indireta e fundo privado do qual o Tesouro Nacional seja cotista único.

Os tipos de operação que podem ser objeto dessas contratações são os seguintes:

1) aquisição, alienação, permuta e cessão de ações, inclusive seus respectivos direitos econômicos, representativas do capital social de empresas nas quais participe minoritariamente ou aquelas excedentes ao necessário para manutenção do controle acionário em sociedades de economia mista federais;

2) a cessão de créditos decorrentes de adiantamentos efetuados para futuro aumento de capital e

3) a cessão de alocação prioritária de ações em ofertas públicas de sociedades de economia mista federais, ou a cessão do direito de preferência para a subscrição de ações em aumento de capital, desde que mantido, nos casos exigidos por lei, o controle do capital votante (nesses casos, as operações efetuadas poderão ser celebradas com ou sem ônus para o Tesouro Nacional).

O art. 2º autoriza a União, por ato do Poder Executivo, a se abster de adquirir ações em aumentos de capital de empresas em que possua participação acionária, minoritária ou majoritária, devendo preservar o controle do capital votante nos casos exigidos por lei.

Os arts. 3º e 4º foram introduzidos na Câmara dos Deputados e modificam a Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, que institui medidas de estímulo a liquidação ou regularização de dívidas originárias de operações de crédito rural e de crédito fundiário.

As modificações visam a ampliar prazos para a liquidação e a renegociação, previstas pela Lei nº 11.775, de setembro de 2008, de dívidas de produtores rurais espalhados por todo o País, bem como de estender tal renegociação a dívidas rurais em execução pela Advocacia-Geral da União, a semelhança do já autorizado para as inscritas em Dívida Ativa da União.

Segundo o relatório da Medida Provisória apresentado na Câmara dos Deputados, as alterações atendem reivindicação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e parte dessas medidas constou de outros projetos de lei de conversão, mas não logrou

êxito porque as correspondentes medidas provisórias perderam eficácia por transcurso de prazo.

O art. 5º constitui-se da cláusula de vigência.

II – Análise

Admissibilidade, Constitucionalidade, Juridicidade, Técnica Legislativa e Adequação Financeira e Orçamentária

O PLV nº 14, de 2010, atende aos pressupostos de relevância e urgência previstos no art. 62 da Constituição Federal.

Os art. 1º e 2º do PLV objetivam permitir que a União passe a deter ações que eventualmente possam estar em poder de entidades da Administração Indireta, ou de fundo privado do qual seja cotista única, como forma de aumentar o capital de empresas estatais federais com esses papéis, ou garantir a manutenção do controle acionário do Tesouro Nacional nas empresas estatais em operações de aumento de capital. A urgência e a relevância das medidas se justificam pela necessidade de implementação, no curto prazo, de ações governamentais capazes de propiciar condições para a execução de operações em iminentes aumentos de capital de empresas estatais federais, inclusive em ofertas públicas de ações, dotando a União de mecanismos imprescindíveis à administração de sua carteira de participações societárias.

As alterações da Lei nº 11.775, de 2008, relativas à renegociação de dívidas de agricultores, têm relevância e urgência devido à necessidade de se garantir as condições financeiras, relativas a prazos de pagamentos e taxas de juros cobradas nas operações de crédito rural, necessárias a expansão da safra agrícola em um momento em que os agricultores, responsáveis por parte relevante das exportações brasileiras, enfrentam as perdas de receitas geradas pela valorização do Real.

No que tange à constitucionalidade, não há qualquer vício na proposição. O Presidente da República exerceu a prerrogativa que lhe confere o art. 62 da Carta Magna, sem incorrer nas limitações materiais constantes do § 1º do mesmo dispositivo, submetendo-a de imediato à deliberação do Congresso Nacional.

Quanto à juridicidade, a proposta trata de temas de competência legislativa da União, não incorrendo em nenhum tipo de injuridicidade.

Em relação à técnica legislativa, a MPV atende os preceitos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que trata da redação e alteração das leis.

Quanto à adequação financeira e orçamentária, a proposição não implica expansão de despesa ou renúncia de receita.

Mérito

Os dois primeiros artigos do PLV nº 14, de 2010, originários da MPV nº 500, reproduzem, em boa parte, a autorização para permuta de ações entre a União e as estatais federais prevista pela MPV nº 487, de 2010, que perdeu sua validade em 5 de setembro deste ano, por não ter sido apreciada pelo Congresso Nacional. A diferença entre as autorizações previstas pelas duas medidas provisórias é que a MP nº 500 prevê além da troca, a alienação e a cessão de ações, bem como operações diretamente entre estatais e com fundos privados em que a União seja o único cotista.

As alterações propostas permitem ao governo capitalizar empresas estatais sem a necessidade de emissão de títulos e o consequente impacto sobre o resultado primário. Isso porque, em uma emissão de ações de uma estatal, o governo poderá ceder seu direito de preferência na compra de ações para fundos privados de que ele seja o único cotista. Esse é o caso do Fundo Fiscal de Investimentos e Estabilização (FFIE), constituído com recursos do Fundo Soberano, cuja criação decorre das disposições da Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008. Mas cabe a ressalva de que esse fundo, apesar do caráter privado, foi alimentado com recursos públicos e é dirigido por autoridades do governo, de forma que, ao final, a capitalização seria feita com recursos públicos, mas tido contabilizados como tais.

O governo poderia, também, não exercer o seu direito de preferência de compra na emissão de ações de estatais, permitindo o aumento da participação de investidores privados no capital total da empresa, desde que mantenha a maioria absoluta das ações com direito a voto.

Cabe, aqui, ressaltar que o art. 2º do PLV nº 14, de 2010, não conflita com os arts. 171 e 172 da Lei de Sociedades por Ações (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976), já que o acionista, mesmo sendo majoritário, pode renunciar ao exercício de seu direito de preferência na compra de ações em aumentos de capital a serem realizados pela sociedade.

As alterações permitirão, também, aumentar o capital de referência de instituições financeiras públicas federais, como o BNDES e a Caixa Econômica, conferindo-lhes maior capacidade operacional. Para isso, seria feita a troca de ações que essas instituições detêm de outras instituições financeiras por ações de estatais não financeiras. Esse raciocínio decorre de regra prudencial, mediante a qual as ações que uma instituição financeira possui de outras instituições congêneres não são contabilizadas como parte do seu capital de referência, que vai definir (junto com o grau de alavancagem permitido) os limites máximos para a concessão de crédito por parte da instituição.

Também, a capitalização de bancos estatais poderá ser feita pela cessão, a esses bancos, de ações pertencentes à União. Com isso, será possível expandir a capacidade de concessão de crédito dos bancos públicos, sem a necessidade de emissão de títulos públicos e conseqüente aumento da dívida. Cabe destacar que as participações da União em empresas estatais são patrimônio público, mas não são contabilizadas como ativos para efeito de cálculo da dívida líquida, que é a referência utilizada para a análise da solvência do setor público. Logo, se o governo emitisse títulos para capitalizar uma estatal, a dívida pública aumentaria, apesar de não se alterar o patrimônio total da União, já que a estatal passaria a possuir ações da empresa capitalizada. Por outro lado, se o governo vende ações que possui de uma empresa para investir em outra, a dívida líquida não se altera.

As autorizações dadas permitem, também, a venda de ações que a União possui, diretamente, para entidades da administração indireta, ou para o Fundo Soberano, desde que ela mantenha o controle acionário das respectivas estatais. Tais vendas geram, ainda, receitas extraordinárias, que ajudam no alcance das metas fiscais, mas não melhoram a condição de solvência do setor público, na medida em que se abre mão de um ativo.

As modificações propostas em relação a dívidas de agricultores basicamente reabrem prazos para alguns grupos de produtores aproveitarem descontos para quitarem as dívidas renegociadas com base na Lei nº 11.775, de 2008. Os prazos acabaram em dezembro de 2009, e a alteração concede novo prazo até 30 de junho de 2011.

As alterações têm por base demanda de produtores rurais negociadas com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e vêm em um momento em que estes produtores enfrentam quedas de margens de rentabilidade devido à valorização da moeda brasileira.

III – Voto

Ante o exposto, somos pela admissibilidade da Medida Provisória nº 500, de 2010, e pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 2010, dela proveniente.

Sala das Sessões,


Relator-Revisor

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– O parecer preliminar do Relator revisor é pelo atendimento aos pressupostos constitucionais de relevância e de urgência.

As Sras Senadoras e os Srs. Senadores que estão de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

No mérito, o Relator é pela aprovação do projeto.

Em discussão o mérito da matéria. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, a Medida Provisória nº 500, de 2010, tem como objeto principal permitir a diversificação das operações que o Governo pode fazer com ações de estatais e fundos do Tesouro Nacional para poder atuar diretamente na capitalização de estatais federais, inclusive em ofertas de ações.

Com a Medida Provisória, a União e as entidades da administração indireta poderão comprar, vender ou permutar ações, entre si ou com o Fundo Soberano – fundo privado do qual a União é única cotista –, para elevar o capital das estatais.

O Relator da Medida Provisória na Câmara dos Deputados incluiu em seu Projeto de Lei de Conversão mudanças nas regras para a renegociação de dívidas rurais, beneficiando diretamente os agricultores da lavoura cacaueira, que, a partir da aprovação do Projeto, passarão a ter o prazo de renegociação de suas dívidas prorrogado de 30 de dezembro de 2009 para 30 de junho de 2011.

Com as medidas incluídas pela Câmara, os produtores terão oito anos de carência e o prazo de vinte anos para quitar a dívida da renegociação.

Vários tipos de financiamentos rurais tratados pela Lei nº 11.775/08 também terão seus prazos para liquidação ou renegociação reabertos ou prorrogados, conforme o caso, para a nova data de 30 de junho de 2011.

O Senador Valdir Raupp, Relator da matéria nesta Casa, manteve o texto aprovado pela Câmara dos Deputados.

São importantes as mudanças incluídas pela Câmara dos Deputados que buscam solucionar a questão da inadimplência dos agricultores, notadamente dos produtores de cacau. No entanto, algumas considerações precisam ser feitas em relação aos objetivos iniciais que levaram à edição dessa Medida Provisória.

Todos sabemos que os principais objetivos dessas medidas são capitalizar a Petrobras – para que ela possa realizar investimentos no pré-sal – e aumentar a participação acionária do Governo na estatal. Este

é o primeiro ponto que devemos questionar. O que a Medida Provisória permite, na verdade, é que o Governo utilize o Fundo Soberano do Brasil, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), bancos públicos federais e empresas estatais para capitalizar a Petrobras, ou seja, é um leque muito grande de opções, é um verdadeiro “vale tudo” para a capitalização da estatal. Com isso, haverá um aumento de participação do setor público no capital total da empresa. Estima-se que a soma das fatias da União e do BNDES deve passar de 39,8% para cerca de 48%.

O editorial do jornal *O Estado de São Paulo* de 27 de setembro de 2010 já questionava esse movimento: “Qual a vantagem dessa mudança, se a União já detém a maioria das ações com direito a voto e, portanto, o controle administrativo?”. O mesmo editorial fazia o alerta:

O assunto pode justificar uma boa polêmica, exceto quanto a um ponto: uma participação governamental muito além da necessária para o controle da empresa é um desperdício. Esse fato é ainda mais evidente quando se considera o prazo de retorno dos investimentos no pré-sal. O dinheiro aplicado além do necessário seria muito mais útil se fosse destinado a outras finalidades. Seria fácil produzir uma lista de carências muito importantes em vários setores.

Outra questão seria, mais uma vez, o possível prejuízo para os acionistas minoritários, em função do ajuste contábil na relação entre o patrimônio líquido e o número de ações da empresa. Sobre isso, faço uso das palavras do professor Adriano Pires, diretor do Centro Brasileiro de Infraestrutura:

Os acionistas minoritários foram maltratados durante todo o processo de capitalização. A gente está vendo que o governo transformou a Petrobras em um projeto político dele. O minoritário vai continuar sendo maltratado. O governo não está preocupado com a rentabilidade da ação. Tanto é verdade que as ações só fizeram cair.

Outro ponto que podemos questionar seria a necessidade da participação do Fundo Soberano nesse processo. Criado em dezembro de 2008, o Fundo tem, entre suas finalidades, a formação de poupança pública e a mitigação dos efeitos dos ciclos econômicos. Após a compra dos papéis da Petrobras, porém, os recursos do Fundo praticamente se esgotaram, até mesmo para a necessidade de uma eventual atuação no mercado de câmbio.

Segundo o economista Felipe Salto, da Consultoria Tendências, o Fundo Soberano, até o momento, não cumpriu sua função de fato e serviu apenas para executar a estratégia do Governo de ampliar a presença do Estado na economia. Ao final da capitalização, o Governo ficou com cerca de 48% do capital da companhia, incluindo União, Fundo Soberano e BNDES, ante uma fatia anterior de 39%.

Outro ponto a ser considerado é o fato de que essa Medida Provisória nº 500 praticamente repete os termos da MP nº 487, de 2010, cujo prazo de vigência encerrou-se no dia 5 de setembro do corrente ano.

Dispõe o § 10 do art. 62 da Constituição Federal: “É vedada a reedição, na mesma sessão legislativa, de medida provisória que tenha sido rejeitada ou que tenha perdido sua eficácia por decurso de prazo”. Portanto, ignora-se o que dispõe o § 10 do art. 62 da Constituição Federal. O que se faz aqui é driblar esse parágrafo, que impediria a repetição do conteúdo de uma medida provisória que, superando o tempo limite, foi para o Arquivo.

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) é pacífica no entendimento de que a matéria constante de medida provisória não pode ter nova deliberação na mesma Sessão Legislativa, independentemente se ela venha novamente por nova medida provisória ou inserida em outra medida provisória que tramita no Congresso Nacional.

Eram essas, Sr. Presidente, as considerações que tínhamos a fazer a respeito da Medida Provisória nº 500, de 2010.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Votados e aprovados os pressupostos de relevância e de urgência da matéria, passamos à votação do Projeto de Lei de Conversão.

Em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo mais quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Votação do Projeto de Lei de Conversão, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores e Senadoras que estejam de acordo permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o Projeto de Lei de Conversão, ficam prejudicadas a Medida Provisória e as emendas a ela apresentadas.

A matéria vai à sanção.

O processado da proposição vai à Comissão Mista, nos termos do art. 11, da Resolução nº 1, de 2010-CN, para elaboração do projeto de decreto legislativo que discipline as relações jurídicas decorrentes da vigência da Medida Provisória, no prazo de 15 dias, contados dessa decisão.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 14, DE 2010

(Proveniente da Medida Provisória nº 500, de 2010)

Autoriza a União e as entidades da administração pública federal indireta a contratar, reciprocamente ou com fundo privado do qual seja o Tesouro Nacional cotista único, a aquisição, alienação, cessão e permuta de ações, a cessão de créditos decorrentes de adiantamentos efetuados para futuro aumento de capital, a cessão de alocação prioritária de ações em ofertas públicas ou a cessão do direito de preferência para a subscrição de ações em aumentos de capital; autoriza a União a se abster de adquirir ações em aumentos de capital de empresas em que possua participação acionária; altera a Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam a União, por meio de ato do Poder Executivo, e as entidades da administração pública federal indireta autorizadas a contratar, reciprocamente ou com fundo privado do qual o Tesouro Nacional seja cotista único:

I - a aquisição, alienação, permuta e cessão de ações, inclusive seus respectivos direitos econômicos, representativas do capital social de empresas nas quais participe minoritariamente ou aquelas excedentes ao necessário para manutenção do controle acionário em sociedades de economia mista federais;

II - a cessão de créditos decorrentes de adiantamentos efetuados para futuro aumento de capital; e

III - a cessão de alocação prioritária de ações em ofertas públicas de sociedades de economia mista federais ou a cessão do direito de preferência para a subscrição de ações em aumento de capital, desde que mantido, nos casos exigidos por lei, o controle do capital votante.

§ 1º Nas operações de que tratam os incisos I e II do caput deverá ser observado o princípio da equivalência econômica.

§ 2º As operações efetuadas ao amparo do inciso III do caput poderão ser celebradas com ou sem ônus para o Tesouro Nacional.

Art. 2º Fica a União, por meio de ato do Poder Executivo, autorizada a se abster de adquirir ações em aumentos de capital de empresas em que possua participação acionária, minoritária ou majoritária, devendo preservar o controle do capital votante nos casos exigidos por lei.

Art. 3º A Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 7º-A e 8º-A:

"Art. 7º-A As operações de crédito rural destinadas à atividade de produção de cacau no Estado da Bahia contratadas com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE ou ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF até 30 de abril de 2004 poderão ser renegociadas ou liquidadas nas condições estabelecidas para a etapa 4 do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana, definidas no inciso III do art. 7º desta Lei, devendo ser observadas as demais condições estabelecidas no referido art. 7º."

"Art. 8º-A Fica a Advocacia-Geral da União autorizada a adotar as medidas de estímulo à liquidação ou à renegociação previstas no art. 8º desta Lei, para as dívidas originárias de operações do Prodecex - Fase II, do Profir e do Provárzeas, contratadas com

o extinto Banco Nacional de Crédito Cooperativo, cujos ativos foram transferidos para o Tesouro Nacional e cujos respectivos débitos não inscritos na Dívida Ativa da União estejam sendo executados pela Procuradoria-Geral da União, nos casos em que os devedores requererem nos autos judiciais a liquidação ou a renegociação até 31 de janeiro de 2011.

§ 1º Ficam suspensos até 31 de janeiro de 2011 os processos de execução e os respectivos prazos processuais, cujo objeto seja a cobrança de crédito rural de que trata este artigo.

§ 2º A adesão à renegociação de que trata este artigo importa em confissão irretratável da dívida e em autorização à Procuradoria-Geral da União para promover a suspensão do processo de execução até o efetivo cumprimento do ajuste que, se descumprido, ensejará o imediato prosseguimento da execução.

§ 3º O valor das parcelas, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997.

§ 4º Os bens penhorados em garantia da execução deverão desta forma permanecer, para a garantia da renegociação, até a quitação integral do débito, ressalvado o disposto no art. 59 desta Lei.

§ 5º Caberá a cada parte arcar com os honorários de seu advogado, e ao devedor o pagamento das demais despesas processuais.

§ 6º Fica a União, por intermédio da Advocacia-Geral da União, autorizada a contratar, com dispensa de licitação, instituições financeiras integrantes da administração pública federal, para adotar as providências necessárias no sentido de facilitar o processo de liquidação ou renegociação de dívidas rurais, nos termos desta Lei.

§ 7º A liquidação e a renegociação de que trata este artigo serão regulamentadas por ato do Advogado-Geral da União."

Art. 4º Os arts. 7º, 8º, 15, 29, 30 e 31 e os títulos dos Anexos III, V, VII e IX da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º

I -

.....
b) para a liquidação das operações até 30 de junho de 2011, uma vez ajustado e consolidado o saldo devedor das etapas 1 e 2, nos termos da alínea a deste inciso:

.....
c) para a renegociação das operações até 30 de junho de 2011, uma vez ajustado e consolidado o saldo devedor das etapas 1 e 2, nos termos da alínea a deste inciso:

.....
II -

.....

b) para a liquidação das operações até 30 de junho de 2011, uma vez ajustado e consolidado o saldo devedor, nos termos da alínea a deste inciso:

c) para a renegociação das operações até 30 de junho de 2011, uma vez ajustado e consolidado o saldo devedor, nos termos da alínea a deste inciso:

III -

b) para a liquidação das operações até 30 de junho de 2011, uma vez ajustado e consolidado o saldo devedor, nos termos da alínea a deste inciso:

c) para a renegociação das operações até 30 de junho de 2011, uma vez ajustado e consolidado o saldo devedor, nos termos da alínea a deste inciso:

IV -

b) para a liquidação das operações até 30 de junho de 2011, pelo saldo devedor ajustado e consolidado, nos termos da alínea a deste inciso;

c) para a renegociação das operações até 30 de junho de 2011, pelo saldo devedor ajustado e consolidado nos termos da alínea a deste inciso, mediante a contratação de uma nova operação, nas condições definidas no inciso V do caput deste artigo;

V -

a) limite de crédito: até o valor suficiente para liquidação do saldo devedor das operações das etapas de 1 a 4, apurado na forma dos incisos I a III do caput deste artigo, do saldo devedor do financiamento para aquisição de títulos do Tesouro Nacional, apurado na forma do inciso IV deste artigo, e do saldo devedor das operações de custeio e de investimento contratadas até 30 de abril de 2004, de que trata o art. 7º-A desta Lei;

....." (NR)

"Art. 8º

I - concessão de descontos, conforme quadro constante do Anexo IX desta Lei, para a liquidação da dívida até 30 de junho de 2011, devendo incidir o desconto percentual sobre a soma dos saldos devedores por mutuário na data da renegociação, observado o disposto no § 10 deste artigo, e, em seguida, ser aplicado o respectivo desconto de valor fixo por faixa de saldo devedor;

II - permissão da renegociação do total dos saldos devedores das operações até 30 de junho de 2011, mantendo-as na DAU, observadas as seguintes condições:

.....
§ 3º Ficam suspensos até 30 de junho de 2011 as execuções fiscais e os respectivos prazos processuais, cujo objeto seja a cobrança de crédito rural de que trata este artigo.
.....

§ 5º O prazo de prescrição das dívidas de crédito rural de que trata este artigo fica suspenso a partir da data de publicação desta Lei até 30 de junho de 2011.

.....

§ 7º As dívidas oriundas de operações de crédito rural ao amparo do Programa de Cooperação Ni-po-Brasileira para o Desenvolvimento dos Cerrados - PRODECER - Fase II, inscritas na Dívida Ativa da União até 31 de outubro de 2010, que forem liquidadas ou renegociadas até 30 de junho de 2011, farão jus a um desconto adicional de 10 (dez) pontos percentuais, a ser somado aos descontos percentuais previstos nos quadros constantes dos Anexos IX e X desta Lei.

..... " (NR)

"Art. 15.

.....

§ 6º O produtor rural que renegociar sua dívida relativa a operação de investimento, nas condições estabelecidas neste artigo, ficará impedido, até que amortize integralmente as prestações - parcelas do principal acrescidas de juros - previstas para o ano seguinte ao da realização da renegociação, de contratar novo financiamento de investimento rural com recursos controlados do crédito rural ou dos Fundos Constitucionais de Financiamento, em todo o Sistema Nacional de Crédito Rural - SNCR, exceto quando esse financiamento se destinar a obras de irrigação, drenagem, proteção ou recuperação do solo ou de áreas degradadas, fruticultura, carcinicultura, floresta-

mento ou reflorestamento, cabendo-lhe, nos demais casos, apresentar declaração de que não mantém dívida prorrogada nas referidas condições impeditivas para com o SNCR.

....." (NR)

"Art. 29.

Parágrafo único. O produtor rural que renegociar sua dívida relativa a operação de investimento, nas condições estabelecidas neste artigo, ficará impedido, até que amortize integralmente as prestações - parcelas do principal acrescidas de juros - previstas para o ano seguinte ao da realização da renegociação, de contratar novo financiamento de investimento rural com recursos controlados do crédito rural ou dos Fundos Constitucionais de Financiamento, em todo o Sistema Nacional de Crédito Rural - SNCR, exceto quando esse financiamento se destinar a obras de irrigação, drenagem, proteção ou recuperação do solo ou de áreas degradadas, fruticultura, carcinicultura, florestamento ou reflorestamento, cabendo-lhe, nos demais casos, apresentar declaração de que não mantém dívida prorrogada nas referidas condições impeditivas para com o SNCR." (NR)

"Art. 30.

§ 3º O produtor rural que renegociar sua dívida relativa a operação de investimento, nas condições estabelecidas neste artigo, ficará impedido, até que amortize integralmente as prestações - parcelas do principal acrescidas de juros - previstas para o ano seguinte ao da realização da renegociação, de contratar novo financiamento de investimento rural com recursos controlados do crédito rural ou dos Fun-

dos Constitucionais de Financiamento, em todo o Sistema Nacional de Crédito Rural - SNCR, exceto quando esse financiamento se destinar a obras de irrigação, drenagem, proteção ou recuperação do solo ou de áreas degradadas, fruticultura, carcinicultura, florestamento ou reflorestamento, cabendo-lhe, nos demais casos, apresentar declaração de que não mantém dívida prorrogada nas referidas condições impeditivas para com o SNCR.

....." (NR)

"Art. 31.

.....
§ 2º Fica o gestor financeiro do FNE autorizado a contratar, até 30 de junho de 2011, nova operação de crédito para liquidação das dívidas oriundas de operações de crédito rural, contraídas no âmbito do Programa de Cooperação Nipo-Brasileira para o Desenvolvimento dos Carrados - PRODECER - Fase III, observando que:

....." (NR)

"ANEXO III

Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana - etapas 1 e 2:
desconto para liquidação da operação até 30 de junho de 2011"

"ANEXO V

Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana - etapa 3:
desconto para liquidação da operação até 30 de junho de 2011"

"ANEXO VII

Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana - etapa 4:
desconto para liquidação da operação até 30 de junho de 2011"

"ANEXO IX

Operações de Crédito Rural inscritas em Dívida Ativa da União:
desconto para liquidação da operação até 30 de junho de 2011"

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Vamos passar à votação dos acordos internacionais para os quais há consenso entre as Lideranças.

Item extrapauta:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 85, DE 2010**

(Incluído na pauta, por acordo de Lideranças)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 2010 (nº 2.073/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Alcance Parcial Agropecuário nº 3, assinado entre os Governos da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai, da República Oriental do Uruguai, da República da Bolívia e da República do Chile, em Montevideu, em 8 de agosto de 2006.*

Parecer favorável, sob nº 1.639, de 2010, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Mozarildo Cavalcanti.

O parecer é favorável da Comissão de Relações Exteriores.

Em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo oradores, encerro a discussão.

Em votação. *(Pausa.)*

Sem manifestação contrária, declaro aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

**(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 85, DE 2010**

(Nº 2.073/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Alcance Parcial Agropecuário nº 3, assinado entre os Governos da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai, da República Oriental do Uruguai, da República da Bolívia e da República do Chile, em Montevideu, em 8 de agosto de 2006.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Alcance Parcial Agropecuário nº 3, assinado entre os Governos da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai, da República Oriental do Uruguai, da República da Bolívia e da República do Chile, em Montevideu, em 8 de agosto de 2006.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resul-

tar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do acordo está publicada no **DSF** de 27-3-2010.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Item extrapauta:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 627, DE 2010**

(Incluído na pauta, por acordo de Lideranças)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 627, de 2010 (nº 2.844/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo Internacional do Café de 2007, assinado pelo Brasil em 19 de maio de 2008.*

Parecer favorável, sob nº 1644, de 2010, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

Em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo oradores, encerro a discussão.

Em votação. *(Pausa.)*

Sem manifestação contrária, declaro aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

**(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 627, DE 2010**

(Nº 2.844/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo Internacional do Café, de 2007, assinado pelo Brasil em 19 de maio de 2008.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo Internacional do Café de 2007, assinado pelo Brasil em 19 de maio de 2008.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do acordo está publicada no **DSF** de 25-11-2010.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item extrapauta:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 628, DE 2010**

(Incluído na pauta, por acordo de Lideranças)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 628, de 2010 (nº 2.601/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Comércio Preferencial entre o Mercado Comum do Sul – Mercosul e a União Aduaneira da África Austral – Sacu, integrada pela República da África do Sul, República de Botsuana, Reino do Lesoto, República da Namíbia e Reino da Suazilândia, assinado pelos Estados Partes do Mercosul em Salvador, em 15 de dezembro de 2008, e pelos Estados Membros da Sacu, em Maseru, capital do Lesoto, em 3 de abril de 2009.*

Parecer favorável, sob nº 1.645, de 2010, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Geraldo Mesquita Júnior.

Em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo oradores, encerro a discussão.

Em votação. *(Pausa.)*

Sem manifestação contrária, declaro aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

**(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 628, DE 2010**

(Nº 2.601/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Comércio Preferencial entre o Mercado Comum do Sul – MERCOSUL e a União Aduaneira da África Austral – SACU, integrada pela República da África do Sul, República de Botsuana, Reino do Lesoto, República Namíbia e Reino da Suazilândia, assinado pelos Estados-Partes do Mercosul em Salvador, em 15 de dezembro de 2008, e pelos Estados-Membros da Sacu, em Maseru, capital do Lesoto, em 3 de abril de 2009.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Comércio Preferencial entre o Mercado Comum do Sul – MERCOSUL e a União Aduaneira da África Austral – SACU, integrada pela República da África do Sul, República de Botsuana, Reino do Lesoto, República Namíbia e Reino da Suazilândia, assinado pelos Estados-Partes do Mercosul em Salvador, em 15 de dezembro de 2008,

e pelos Estados-Membros da Sacu, em Maseru, capital do Lesoto, em 3 de abril de 2009.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares, que nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do acordo está publicada no **DSF** de 25-11-2010.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item extrapauta:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 86, DE 2010**

(Incluído na pauta, por acordo de Lideranças)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 2010 (nº 1.973/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia para a Cooperação no Combate da Fabricação e o Tráfico Ilícitos de Armas de Fogo, Munições, Acessórios, Explosivos e outros Materiais Relacionados, assinado em Bogotá, em 19 de julho de 2008.*

Parecer favorável, sob nº 1640, de 2010, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Marco Maciel.

Em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo oradores, encerro a discussão.

Em votação. *(Pausa.)*

Sem manifestação contrária, declaro aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

**(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 86, DE 2010**

(nº 1.973/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia para a Cooperação no Combate de Fabricação e o Tráfico Ilícito de Armas de Fogo, Munições, Acessórios, Explosivos e outros Materiais Relacionados, assinado em Bogotá, em 19 de julho de 2008.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia para a Cooperação no Combate de Fabricação e o Tráfico Ilícito de Armas de Fogo, Munições, Acessórios, Explosivos e outros Materiais Relacionados, assinado em Bogotá, em 19 de julho de 2008.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Memorando, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do acordo está publicada no **DSF** de 27-3-2010.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item extrapauta:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 256, DE 2010**

(Incluído na pauta, por acordo de Lideranças)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 256, de 2010 (nº 1.970/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Co-Produção Cinematográfica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, assinado em Roma, em 23 de outubro de 2008.*

Parecer favorável, sob nº 1641, de 2010, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo oradores, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Sem manifestação contrária, declaro aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

**(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 256, DE 2010**

(nº 1.970/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Co-Produção Cinematográfica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, assinado em Roma, em 23 de outubro de 2008.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Co-Produção Cinematográfica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, assinado em Roma, em 23 de outubro de 2008.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do acordo encontra-se publicada no **DSF** de 23-4-2010.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item extrapauta:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 326, DE 2010**

(Incluído na pauta, por acordo de Lideranças)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 326, de 2010 (nº 2.129/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia sobre Proteção Mútua de Informações Classificadas, assinado em Moscou, em 13 de agosto de 2008.*

Parecer favorável, sob nº 1642, de 2010, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Marco Maciel.

Em discussão. (Pausa.)

Sem oradores, encerro a discussão.

Submeto à votação. (Pausa.)

Sem manifestação contrária, aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

**(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 326, DE 2010**

(nº 2.129/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia sobre Proteção Mútua de Informações Classificadas, assinado em Moscou, em 13 de agosto de 2008.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia sobre Proteção Mútua de Informações Classificadas, assinado em Moscou, em 13 de agosto de 2008.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do acordo encontra-se publicada no **DSF** de 1º-5-2010.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– **Item extrapauta:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 722, DE 2009**

(Incluído na pauta, por acordo de Lideranças)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 722, de 2009 (nº 1.384/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa Relativo à Cooperação no Domínio da Defesa e ao Estatuto de suas Forças, assinado em Paris, em 29 de janeiro de 2008.*

Parecer favorável, sob nº 1.638, de 2010, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Alfredo Cotait.

Em discussão. (*Pausa.*)

Sem oradores, encerro a discussão.

Em votação. (*Pausa.*)

Sem manifestação contrária, declaro aprovado. A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

**(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 722, DE 2009**

(nº 1.384/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa Relativo à Cooperação no Domínio da Defesa e ao Estatuto de suas Forças, assinado em Paris, em 29 de janeiro de 2008.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa Relativo à Cooperação no Domínio da Defesa e ao Estatuto de suas Forças, assinado em Paris, em 29 de janeiro de 2008.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do acordo encontra-se publicada no **DSF** de 4-9-2009.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– **Item extrapauta:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 31, DE 2010**

(Incluído na pauta, por acordo de Lideranças)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 2010 (nº 1.804/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Convenção Internacional sobre Controle de Sistemas Anti-incrustantes Danosos em Navios, adotada pela Organização Marítima Internacional, em Londres, em 5 de outubro de 2001.*

Parecer favorável, sob nº 1.722, de 2010, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Mozarildo Cavalcanti.

Em discussão. (*Pausa.*)

Sem oradores, encerrada a discussão.

Em votação. (*Pausa.*)

Sem nenhuma manifestação contrária, a matéria é aprovada e vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

**(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 31, DE 2010**

(nº 1.804/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Convenção Internacional sobre Controle de Sistemas Anti-incrustantes Danosos em Navios, adotada pela Organização Marítima Internacional, em Londres, em 5 de outubro de 2001.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção Internacional sobre Controle de Sistemas Anti-Incrustantes Danosos em Navios, adotada pela Organização Marítima Internacional, em Londres, em 5 de outubro de 2001.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do acordo está publicada no **DSF** de 3-3-2010

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– **Item extrapauta:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 267, DE 2010**

(Incluído na pauta, por acordo de Lideranças)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 267, de 2010 (nº 1.680/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o Instrumento de Adesão da República Federativa do Brasil ao Banco de Desenvolvimento do Caribe - BDC, acompanhado de cópias (i) do Convênio Constitutivo do BDC, (ii) do Instrumento de Adesão e (iii) da Deliberação nº 6/08 da Assembléia de Governadores do Banco, intitulada “Admissão do Brasil como Membro do Banco de Desenvolvimento do Caribe”.*

Parecer favorável, sob nº 1.723, de 2010, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Cristovam Buarque.

Discussão, em turno único. *(Pausa.)*

Sem oradores, a discussão está encerrada.

Em votação. *(Pausa.)*

Sem manifestação contrária, a matéria é aprovada e vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

**(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 267, DE 2010**

(nº 1.680/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o Instrumento de Adesão da República Federativa do Brasil ao Banco de Desenvolvimento do Caribe – BDC, acompanhado de cópias (i) do Convênio Constitu-

tivo do BDC, (ii) do Instrumento de Adesão e (iii) da Deliberação nº 6/08 da Assembleia de Governadores do Banco, intitulada “Admissão do Brasil como Membro do Banco do Desenvolvimento do Caribe”.

O Congresso Nacional decreta

Art. 1º Fica aprovado o texto do Instrumento de Adesão da República Federativa do Brasil ao Banco de Desenvolvimento do Caribe – BDC, acompanhado de cópias (i) do Convênio Constitutivo do BDC, (ii) do Instrumento de Adesão e (iii) da Deliberação nº 6/08 da Assembleia de Governadores do Banco, intitulada “Admissão do Brasil como Membro do Banco do Desenvolvimento do Caribe.”

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Instrumento de Adesão, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do acordo encontra-se publicada no **DSF** de 23-4-2010.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– **Item extrapauta:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 328, DE 2010**

(Incluído na pauta, por acordo de Lideranças)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 328, de 2010 (nº 2.072/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Admissão de Títulos, Certificados e Diplomas para o Exercício da Docência no Ensino do Espanhol e do Português como Línguas Estrangeiras nos Estados Partes, celebrado em Assunção, em 20 de junho de 2005, retificado pela Fé de Eratas de 28 de junho de 2007.*

Parecer favorável, sob nº 1.724, de 2010, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Pedro Simon.

Em discussão o projeto. *(Pausa.)*

Sem oradores, encerro a discussão.

Em votação. *(Pausa.)*

Sem nenhuma manifestação contrária, a matéria é aprovada e vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

**(*)PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 328, DE 2010**

(Nº 2.072/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Admissão de Títulos, Certificados e Diplomas para o Exercício da Docência no Ensino do Espanhol e do Português como Línguas Estrangeiras nos Estados-Partes, celebrado em Assunção, em 20 de junho de 2005, retificado pela Fé de Erratas de 28 de junho de 2007.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Admissão de Títulos, Certificados e Diplomas para o Exercício da Docência no Ensino do Espanhol e do Português como Línguas Estrangeiras nos Estados-Partes, celebrado em Assunção, em 20 de junho de 2005, retificado pela Fé de Erratas de 28 de junho de 2007.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à provação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do acordo encontra-se publicada no **DSF** de 23-4-2010.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– **Item extrapauta:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 398, DE 2010**

(Incluído na pauta, por acordo de Lideranças)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 398, de 2010 (nº 2.074/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai para a Criação de Escolas e/ou Institutos Binacionais Fronteiriços Profissionais e/ou Técnicos e para o Credenciamento de Cursos Técnicos Binacionais Fronteiriços, celebrado em Brasília, em 1º de abril de 2005.*

Parecer favorável, sob nº 1.725, de 2010, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Pedro Simon.

Em discussão (*Pausa.*)

Sem oradores, encerro a discussão.

Em votação (*Pausa.*)

Sem nenhuma manifestação contrária, o projeto é aprovado, e a matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

**(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 398, DE 2010**

(Nº 2.074/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai para a Criação de Escolas e/ou Institutos Binacionais Fronteiriços Profissionais e/ou Técnicos e para o Credenciamento de Cursos Técnicos Binacionais Fronteiriços, Celebrado em Brasília, em 1º de abril de 2005.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai para a Criação de Escolas e/ou Institutos Binacionais Fronteiriços Profissionais e/ou Técnicos e para o Credenciamento de Cursos Técnicos Binacionais Fronteiriços, celebrado em Brasília, em 1º de abril de 2005.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do acordo encontra-se publicada no **DSF** de 26-5-2010

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o **Ofício nº 369, de 2010**, subscrito pelo Senador Francisco Dornelles, na condição de Relator de Plenário, em substituição às Comissões de Serviços de Infraestrutura; de Assuntos Econômicos; de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle; e de Constituição e Justiça e Cidadania, propondo sugestão para o saneamento de contradições entre as emendas aprovadas pelo Plenário.

É o seguinte o ofício:

Brasília/(DF), 08 de dezembro de 2010.

OF. Nº 369 /2010 - GSFD

Senhor Presidente,

No dia 1º de dezembro do ano corrente, o Plenário do Senado Federal aprovou o Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2009, do Deputado Carlos Eduardo Cadoca, que *estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência; dispõe sobre a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica; altera a Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, e a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985; revoga dispositivos da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, e a Lei nº 9.781, de 19 de janeiro de 1999; e dá outras providências.*

Na mesma sessão, o Plenário do Senado aprovou o conjunto de trinta e uma emendas sugeridas e aprovadas, no ano de 2009, no âmbito da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA) e da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

E também na mesma sessão, em ato contínuo, o Plenário do Senado Federal aprovou o conjunto de cinco emendas de Plenário, apresentadas pelo Senador Aloizio Mercadante em dezembro de 2009 e aprovadas pelas mesmas Comissões (CCT, CI, CAE, CMA e CCJ), algumas delas na forma de subemendas, no presente ano de 2010.

Ocorreu que algumas emendas de Plenário, a seguir descritas, conferiram redação a cinco dispositivos do PLC nº 6, de 2009, de forma diversa da redação dada a esses mesmos dispositivos por outras emendas, também descritas abaixo, aprovadas, no ano de 2009, no âmbito das já referidas Comissões CCT, CI, CAE, CMA e CCJ.

Como o Plenário do Senado Federal aprovou tanto as Emendas de Plenário, discutidas e aprovadas pelas Comissões em 2010, como as Emendas das Comissões, discutidas e aprovadas pelas mesmas Comissões em 2009, o resultado da votação ficou, em parte, contraditório, com dispositivos sendo alterados, de maneira distinta, por mais de uma emenda.

As mencionadas contradições ocorrem em apenas cinco dispositivos: **no inciso II do art. 19, no caput do art. 52, no caput do art. 59, no inciso I do art. 88 e no art. 98.**

Diante do exposto, na condição de relator das Emendas de Plenário, vimos, com base no art. 325, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), oferecer proposta de solução das citadas incompatibilidades. Encaminho a proposta perante o Plenário, ao Presidente do Senado Federal, pois foi onde se deu a instrução das emendas que geraram as citadas incompatibilidades.

A solução que consideramos mais adequada para sanar as contradições indicadas é bastante simples: deve ser dada prevalência às redações ofertadas pelas emendas posteriores.

Segue, em anexo, quadro comparativo com as redações dadas ao inciso II do art. 19, ao *caput* do art. 52, ao *caput* do art. 59, ao inciso I do art. 88 e ao *caput* do art. 98, na coluna à esquerda, pelas emendas aprovadas pelas Comissões em 2009, as quais não devem prevalecer, e com as redações dadas aos mesmos dispositivos, na coluna à direita, pelo Plenário do Senado Federal em 1º de dezembro de 2010, as quais devem prevalecer.

Pelo disposto no quadro comparativo, as contradições desaparecem se forem rejeitadas as seguintes emendas: a) Emenda nº 13 – CCT/CI/CAE/CMA/CCJ; b) Emenda nº 16 – CCT/CI/CAE/CMA/CCJ; c) Subemenda nº 1 – CMA/CCJ à Emenda nº 21 – CCT/CI/CAE; d) Emenda nº 22 – CCT/CI/CAE/CMA/CCJ; e e) Emenda nº 23 – CCT/CI/CAE/CMA/CCJ.

É necessário também explicitar que a redação que deve prevalecer para o *caput* do art. 59 do PLC nº 6, de 2009, é aquela dada pela Subemenda nº 2 – CI/CAE/CMA/CCJ à Emenda nº 37 de Plenário, sobre a redação dada ao mesmo dispositivo pela Subemenda nº 1 – CCT/CI/CAE/CMA/CCJ à Emenda nº 33 de Plenário.

Por todo o exposto, solicito que o tema seja colocado em pauta no Plenário do Senado, para apreciação e votação, a fim de que a questão seja sanada com as devidas correções necessárias e suficientes a extirpar todo o tipo de contradição e inconsistência nas redações oferecidas pelas Emendas aprovadas pelo Senado Federal ao PLC nº 6, de 2009.

Atenciosamente,



Senador FRANCISCO DORNELLES

Emendas, em contradição	Emendas, em contradição
Comencinhamento, pela prejudicialidade: 1. Redação dada pela Emenda nº 13 – CCT/CI/CAE/CMA/CCJ ao inciso II do art. 19 do PLC nº 6, de 2009: “Dê-se ao inciso II do art. 19 do Projeto a seguinte redação: II – opinar, quando considerar pertinente, sobre minutas de atos normativos elaborados por qualquer entidade pública ou privada submetidos à consulta pública, nos aspectos referentes à promoção da concorrência, bem como demais atos que possam de qualquer forma limitar ou prejudicar a livre concorrência e a livre iniciativa.”	Proposta de Redação Final: 1. Redação dada pela Emenda nº 35 de Plenário ao inciso II do art. 19 do PLC nº 6, de 2009: “Art. 19..... II – opinar, quando considerar pertinente, sobre minutas de atos normativos elaborados por qualquer entidade pública ou privada submetidos à consulta pública, nos aspectos referentes à promoção de concorrência, bem como nos demais atos dessas entidades que possam de qualquer forma limitar ou prejudicar a livre concorrência e a livre iniciativa, ou que possam afetar o interesse geral dos agentes econômicos e dos consumidores.”
2. Redação dada pela Emenda nº 16 – CCT/CI/CAE/CMA/CCJ ao art. 52 do PLC nº 6, de 2009: “Dê-se ao art. 52 do Projeto a seguinte redação: Art. 52. O cumprimento das decisões do Tribunal e de compromissos e acordos firmados nos termos desta Lei será fiscalizado pelo próprio Tribunal, que criará, por resolução interna, estrutura específica sujeita ao seu Presidente.”	2. Redação dada pela Subemenda nº 1 – CCT/CI/CAE/CMA/CCJ à Emenda nº 33 de Plenário para o art. 52 do PLC nº 6, de 2009: “Art. 52. O cumprimento das decisões do Tribunal e de compromissos e acordos firmados nos termos desta Lei poderá, a critério do Tribunal, ser fiscalizado pela Superintendência-Geral, com o respectivo encaminhamento dos autos, após a decisão final do Tribunal.”
3. Redação dada pela Subemenda nº 1 – CCT/CI/CAE/CMA/CCJ à Emenda nº 33 de Plenário para o art. 59 do PLC nº 6, de 2009: “Art. 59..... II – determinará a realização de instrução complementar, se necessário, podendo, a seu critério, solicitar que a Superintendência-Geral a realize, declarando os pontos controversos e especificando as diligências a serem produzidas. ”	3. Redação dada pela Subemenda nº 2 – CI/CAE/CMA/CCJ à Emenda nº 37 de Plenário para o art. 59 do PLC nº 6, de 2009: “Art. 59. Após a manifestação do requerente, o Conselheiro-Relator: II – determinará a realização de instrução complementar, se necessário, podendo, a seu critério, solicitar que a Superintendência-Geral a realize, declarando os pontos controversos e especificando as diligências a serem produzidas. ”

Emendas em contradição	Proposta de Redação Final
Com encaminhamento pela prejudicialidade	
4. Redação dada pela Subemenda nº 1 – CMA/CCI à Emenda nº 21 – CCT/CI/CAE para o art. 88 do PLC nº 6, de 2009: “Art. 88. Serão submetidos ao Cade pelas partes envolvidas na operação os atos de concentração econômica em que, cumulativamente: I – pelo menos um dos grupos envolvidos na operação tenha registrado, no último balanço, faturamento bruto anual ou volume de negócios total no País, no ano anterior à operação, equivalente ou superior a R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).”	4. Redação dada pela Subemenda nº 2 – CI/CAE/CMA/CCJ à Emenda nº 37 de Plenário para o art. 88 do PLC nº 6, de 2009: “Art. 88. I – pelo menos um dos grupos envolvidos na operação tenha registrado, no último balanço, faturamento bruto anual ou volume de negócios total no País, no ano anterior à operação, equivalente ou superior a R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais); e II – pelo menos um outro grupo envolvido na operação tenha registrado, no último balanço, faturamento bruto anual ou volume de negócios total no País, no ano anterior à operação, equivalente ou superior a R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).”
5. Redação dada pela Emenda nº 22 – CCT/CI/CAE/CMA/CCJ ao art. 98 do PLC nº 6, de 2009: “Art. 98. O oferecimento de embargos ou o ajuizamento de qualquer outra ação que vise a desconstituição do título executivo não suspenderá a execução, se não for depositado, em dinheiro, em juízo o valor da multa aplicada ou prestada caução, a ser fixada pelo juízo, que garanta o cumprimento da decisão final proferida nos autos”.	5. Redação dada pela Subemenda nº 1 – CI/CAE/CMA/CCJ à Emenda nº 36 de Plenário para o art. 98 do PLC nº 6, de 2009: “Art. 98. O oferecimento de embargos ou o ajuizamento de qualquer outra ação que vise à desconstituição do título executivo não suspenderá a execução, se não for garantido o juízo no valor das multas aplicadas ou em outro local fixado pelo juiz da causa, para que se garanta o cumprimento da decisão final proferida nos autos, inclusive no que tange a multas diárias”.

6

Emendas em contradição	Proposta de Redação Final
Comtencamunhamento pela prejudicialidade 6. Redação dada pela Emenda nº 23 – CCT/CI/CAE/CMA/CCI ao art. 98 do PLC nº 6, de 2009: “Suprima-se o § 3º do art. 98 do Projeto”.	6. Redação dada pela Subemenda nº 1 – CI/CAE/CMA/CCJ à Emenda nº 36 de Plenário para a íntegra do art. 98 do PLC nº 6, de 2009: “Art. 98. O oferecimento de embargos ou o ajuizamento de qualquer outra ação que vise à desconstituição do título executivo não suspenderá a execução, se não for garantido o juízo no valor das multas aplicadas ou em outro local fixado pelo juiz da causa, para que se garanta o cumprimento da decisão final proferida nos autos, inclusive no que tange a multas diárias”.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O ofício foi distribuído ao Plenário.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, queria pedir a gentileza de aumentar um pouco o som de onde V. Ex^a está falando, porque está um pouco baixo para que possamos ouvi-lo e bem compreendê-lo, por favor.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Secretaria providenciará o pedido do Senador Eduardo Suplicy.

Em votação a sugestão proposta pelo Senador Francisco Dornelles.

As Sr^{as} Senadoras e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2009, consolidando a sugestão aprovada.

É o seguinte o parecer oferecendo a redação final:

PARECER Nº 1.730, DE 2010
(Da Comissão Diretora)

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2009 (nº 3.937, de 2004, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2009 (nº 3.937, de 2004, na Casa de origem), que estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência; dispõe sobre a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica; altera a Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, e a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985; revoga dispositivos da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, e a Lei nº 9.781, de 19 de janeiro de 1999; e dá outras providências, consolidando as sugestões do relator, aprovadas pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 15 de dezembro de 2010.

ANEXO AO PARECER Nº 1.730, DE 2010

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2009 (nº 3.937, de 2004, na Casa de origem).

Estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência; dispõe sobre a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econô-

mica; altera a Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, e a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985; revoga dispositivos da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, e a Lei nº 9.781, de 19 de janeiro de 1999; e da outras providências.

Emenda nº 1

(Corresponde a Emenda nº 1 – CCT/CI/CAE/CMA/CCJ) De-se à ementa do Projeto a seguinte redação:

“Estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência; dispõe sobre a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica; altera a Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997; revoga dispositivos da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, e a Lei nº 9.781, de 19 de janeiro de 1999; e da outras providências.”

Emenda nº 2

(Corresponde a Emenda nº 2 – CCT/CI/CAE/CMA/CCJ) Suprima-se o § 6º do art. 6º do Projeto.

Emenda nº 3

(Corresponde à Emenda nº 3 – CCT/CI/CAE/CMA/CCJ) Suprima-se o § 3º do art. 9º do Projeto.

Emenda nº 4

(Corresponde à Emenda nº 4 – CCT/CI/CAE/CMA/CCJ) Suprima-se o § 6º do art. 9º do Projeto.

Emenda nº 5

(Corresponde à Subemenda nº 1 – CCT à Emenda nº 33 – PLEN)

Suprima-se o inciso XI do art. 10 do Projeto, renumerando-se os demais, e dê-se aos arts. 9º, 10, 11, 52, 65, 67, 76 e 92 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 9º

.....”

XX – firmar contratos e convênios com órgãos ou entidades nacionais e submeter, previamente, ao Ministro de Estado da Justiça os que devam ser celebrados com organismos estrangeiros ou internacionais.

.....”

“Art. 10.

.....

V – solicitar, a seu critério, que a Superintendência-Geral auxilie o Tribunal na tomada

de providências extrajudiciais para o cumprimento das decisões do Tribunal;

.....”
 “Art. 11.

V – solicitar, a seu critério, que a Superintendência-Geral realize as diligências e a produção das provas que entenderem pertinentes nos autos do processo administrativo, na forma desta Lei;

.....”
 “Art. 52. O cumprimento das decisões do Tribunal e de compromissos e acordos firmados nos termos desta Lei poderá, a critério do Tribunal, ser fiscalizado pela Superintendência-Geral, com o respectivo encaminhamento dos autos, após a decisão final do Tribunal.

.....”
 “Art. 65.
 § 1º

II – conhecerá do recurso e determinará a realização de instrução complementar, podendo, a seu critério, solicitar que a Superintendência-Geral a realize, declarando os pontos controversos e especificando as diligências a serem produzidas; ou

.....”
 “Art. 67.
 § 2º

II – transformar o inquérito administrativo em processo administrativo, determinando a realização de instrução complementar, podendo, a seu critério, solicitar que a Superintendência-Geral a realize, declarando os pontos controversos e especificando as diligências a serem produzidas.

.....”
 “Art. 76. O Conselheiro-Relator poderá determinar diligências, em despacho fundamentado, podendo, a seu critério, solicitar que a Superintendência-Geral as realize, no prazo assinado.

.....”
 “Art. 92.

§ 4º O Conselheiro-Relator do processo, escolhido na forma do inciso III do art. 10, participará do processo de negociação do acordo.

.....”

Emenda nº 6

(Corresponde à Emenda nº 5 – CCT/CI/CAE/CMA/CCJ)

Suprima-se a alínea “c” do inciso VI do art. 13 do Projeto.

Emenda nº 7

(Corresponde à Emenda nº 6 – CCT/CI/CAE/CMA/CCJ)

Dê-se ao art. 16 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 16. O Procurador-Chefe será nomeado pelo Presidente da República, depois de aprovado pelo Senado Federal, dentre cidadãos brasileiros com mais de 30 (trinta) anos de idade, de notório conhecimento jurídico e reputação ilibada.”

Emenda nº 8

(Corresponde à Emenda nº 7 – CCT/CI/CAE/CMA/CCJ)

Dê-se ao § 1º do art. 16 do Projeto a seguinte redação:

“§ 1º O Procurador-Chefe terá mandato de 2 (dois) anos, permitida sua recondução para um único período.”

Emenda nº 9

(Corresponde à Emenda nº 8 – CCT/CI/CAE/CMA/CCJ)

Dê-se ao § 2º do art. 16 do Projeto a seguinte redação:

Emenda nº 10

(Corresponde à Emenda nº 9 – CCT/CI/CAE/CMA/CCJ)

Dê-se ao § 3º do art. 16 do Projeto a seguinte redação:

“§ 3º Aplicam-se ao Procurador-Chefe as mesmas normas de impedimento aplicáveis aos Conselheiros do Tribunal, exceto quanto ao comparecimento às sessões.”

Emenda nº 11

(Corresponde à Emenda nº 10 – CCT/CI/CAE/CMA/CCJ)

Dê-se ao § 4º do art. 16 do Projeto a seguinte redação:

“§ 4º Nos casos de faltas, afastamento temporário ou impedimento do Procurador-Chefe, o Plenário indicará e o Presidente do Tribunal designará o substituto eventual den-

tre os integrantes da Procuradoria Federal Especializada.”

Emenda nº 12

(Corresponde a Emenda nº 11 – CCT/CI/CAE/CMA/CCJ)

Dê-se ao art. 18 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 18. O Economista-Chefe será nomeado pelo Presidente da República, dentre brasileiros de ilibada reputação e notório conhecimento econômico, por indicação do Ministro da Justiça, após aprovação pelo Senado Federal.”

Emenda nº 13

(Corresponde à Emenda nº 12 – CCT/CI/CAE/CMA/CCJ)

Suprima-se o inciso I do art. 19 do Projeto.

Emenda nº 14

(Corresponde à Emenda nº 35 – PLEN) Altere-se o inciso II do art. 19 do Projeto, com a seguinte redação:

“II – opinar, quando considerar pertinente, sobre minutas de atos normativos elaborados por qualquer entidade pública ou privada submetidos a consulta pública, nos aspectos referentes a promoção da concorrência, bem como sobre os demais atos dessas entidades que possam de qualquer forma limitar ou prejudicar a livre concorrência e a livre iniciativa, ou que possam afetar o interesse geral dos agentes econômicos e dos consumidores.”

Emenda nº 15

(Corresponde à Emenda nº 32 – CMA/CCJ)

Dê-se ao inciso VII do art. 19 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 19.

VII – manifestar-se, quando julgar pertinente ou for solicitada, a respeito do impacto concorrencial de negociações acerca do acesso ao mercado brasileiro;

.....”

Emenda nº 16

(Corresponde à Emenda nº 30 – CI/CAE/CMA/CCJ)

Suprima-se o § 3º do art. 19 do Projeto.

Emenda nº 17

(Corresponde à Emenda nº 31 – CI/CAE/CMA/CCJ)

Suprima-se o § 4º do art. 19 do Projeto.

Emenda nº 18

(Corresponde à Emenda nº 14 – CCT/CUCAE/CMA/CCJ)

Dê-se ao art. 20 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 20. O Procurador-Geral da República, ouvido o Conselho Superior, designará membro do Ministério Público Federal para, nesta qualidade, officiar nos processos sujeitos à apreciação do Cade.”

Emenda nº 19

(Corresponde à Emenda nº 15 – CCT/CI/CAE/CMA/CCJ)

Suprima-se o parágrafo único do art. 20 do Projeto.

Emenda nº 20

(Corresponde a Subemenda de Plenário)

Suprima-se o inciso XIX do § 3º do art. 36 do Projeto.

Emenda nº 21

(Corresponde à Subemenda à Emenda nº 36 – PLEN)

Dê-se aos incisos I e III do art. 37 e ao art. 98 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 37

I – no caso de empresa, multa de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do faturamento bruto da empresa, grupo ou conglomerado obtido, no último exercício anterior à instauração do processo administrativo, no ramo de atividade empresarial em que ocorreu a infração, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;

.....

III – no caso de administrador, direta ou indiretamente responsável pela infração cometida, quando comprovada a sua culpa ou dolo, multa de 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) daquela aplicada à empresa, no caso previsto no inciso I do **caput** deste artigo, ou às

.....”
pessoas jurídicas ou entidades, nos casos previstos no inciso II do **caput** deste artigo.

.....”

“Art. 98. O oferecimento de embargos ou o ajuizamento de qualquer outra acordo que vise a desconstituição do título executivo não

suspenderá a execução se lido for garantido o juízo no valor das multas aplicadas ou em outro fixado pelo juiz da causa, para que se garanta o cumprimento da decisão final proferida nos autos, inclusive no que tange a multas diárias.”

Emenda nº 22

(Corresponde a Subemenda A Emenda nº 37 – PLEN)

Suprimam-se o § 3º do art. 65, os §§ 2º e 3º do art. 66 e o § 9º do art. 88, e de-se aos arts. 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 64, 88, 90 e 128 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 53.

§ 1º Ao verificar que a petição não preenche os requisitos exigidos no **caput** deste artigo ou apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, a Superintendência-Geral determinará, uma Única vez, que os requerentes a emendem, sob pena de arquivamento.

§ 2º Após o protocolo da apresentação do ato de concentração, ou de sua emendas, a Superintendência-Geral fará publicar edital, indicando o nome dos requerentes, a natureza da operação e os setores econômicos envolvidos.”

“Art. 54. Após cumpridas as providências indicadas no art. 53, a Superintendência-Geral:

“Art. 55. Concluída a instrução complementar determinada na forma do inciso II do **caput** do art. 54 desta Lei, a Superintendência-Geral deverá manifestar-se sobre seu satisfatório cumprimento, recebendo-a como adequada ao exame de mérito ou determinando que seja refeita, por estar incompleta.”

“Art. 56. A Superintendência-Geral poderá, por meio de decisão fundamentada, declarar a operação como complexa e determinar a realização de nova instrução complementar, especificando as diligências a serem produzidas.

Parágrafo Declarada a operação como complexa, poderá a Superintendência-Geral requerer ao Tribunal a prorrogação do prazo de que trata o § 2º do art. 88 desta Lei.”

“Art. 57. Concluídas as instruções complementares de que tratam o inciso II do art. 54 e o art. 56 desta Lei, a Superintendência-Geral:

.....”

“Art. 58. O requerente poderá oferecer, no prazo de 8 (oito) dias da data da impugnação da Superintendência-Geral, em petição escrita, dirigida ao Presidente do Tribunal, manifestação expondo as razões de fato e de direito com que se opõe à impugnação do ato de concentração da Superintendência-Geral, juntando todas as provas, estudos e pareceres que corroboram seu pedido.

.....”

“Art. 59. Após a manifestação do requerente, o Conselheiro-Relator:

.....

II – determinará a realização de instrução complementar, se necessário, podendo, a seu critério, solicitar que a Superintendência-Geral a realize, declarando os pontos controversos e especificando as diligências a serem produzidas.

.....”

“Art. 60. Após a conclusão da instrução, o Conselheiro-Relator determinará a inclusão do processo em pauta para julgamento.”

“Art. 64. O descumprimento dos prazos previstos nesta Lei implica a aprovação tácita do ato de concentração econômica.

.....”

Art. 88

I – pelo menos um dos grupos envolvidos na operação tenha registrado, no último balanço, faturamento bruto anual ou volume de negócios total no País, no ano anterior à operação, equivalente ou superior a R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais); e

II – pelo menos um outro grupo envolvido na operação tenha registrado, no último balanço, faturamento bruto anual ou volume de negócios total no País, no ano anterior à operação, equivalente ou superior a R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).

.....

§ 2º O controle dos atos de concentração de que trata o **caput** deste artigo será prévio e realizado em, no máximo, 120 (cento e vinte) dias a contar do protocolo da petição, podendo ser prorrogado:

I – por até 60 (sessenta) dias, a pedido das empresas requerentes do ato de concentração econômica; ou

II – por até 90 (noventa) dias, mediante decisão fundamentada do Tribunal, em que sejam especificadas as razões para a extensão, o prazo da prorrogação, que não será re-

novável, e as providências necessárias para o julgamento do processo, ficando vedada a cumulação desse prazo com o prazo previsto no inciso I deste parágrafo.

..... “
Art. 90
.....

IV – 2 (duas) ou mais empresas celebram contrato associativo, consórcio ou **joint venture**, salvo se voltados ao atendimento de um empreendimento específico e com prazo determinado.

Parágrafo único. Não serão considerados atos de concentração, para os efeitos do disposto no art. 88 desta Lei, os descritos no inciso IV do **caput**, quando destinados às licitações promovidas pela administração pública direta e indireta e aos contratos delas decorrentes.”

“Art. 128. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos dispositivos que disciplinam o controle prévio de apresentação de atos de concentração econômica, os quais entram em vigor 1 (um) ano após a data de sua publicação.”

Emenda nº 23

(Corresponde à Emenda nº 17 – CCT/CI/CAE/CMA/CCJ)

Suprima-se o § 1º do art. 52 do Projeto.

Emenda nº 24

(Corresponde à Emenda nº 18 – CCT/CI/CAE/CMA/CCJ)

Dê-se ao § 1º do art. 67 do Projeto a seguinte redação:

“§ 1º O Tribunal poderá, mediante provocação de um Conselheiro e em decisão fundamentada, avocar o inquérito administrativo ou procedimento preparatório de inquérito administrativo arquivado pela Superintendência-Geral, ficando prevento o Conselheiro que encaminhou a provocação.”

Emenda nº 25

(Corresponde à Emenda nº 19 – CCT/CI/CAE/CMA/CCJ)

Suprima-se o § 4º do art. 85 do Projeto.

Emenda nº 26

(Corresponde à Emenda nº 20 – CCT/CI/CAE/CMA/CCJ)

Dê-se ao **caput** do art. 87 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 87. Nos crimes contra a ordem econômica, tipificados na Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e nos demais crimes diretamente relacionados a prática de cartel, tais como os tipificados na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os tipificados no art. 288 do Código Penal, a celebração de acordo de leniência, nos termos desta Lei, determina a suspensão do curso do prazo prescricional e impede o oferecimento da denúncia com relação ao agente beneficiário da leniência.

Parágrafo único. Cumprido o acordo de leniência pelo agente, extingue-se automaticamente a punibilidade dos crimes a que se refere o **caput** deste artigo.”

Emenda nº 27

(Corresponde à Emenda nº 24 – CCT/CI/CAE/CMA/CCJ)

Suprima-se o § 1º do art. 122 do Projeto.

Emenda nº 28

(Corresponde à Emenda nº 25 – CCT/CI/CAE/CMA/CCJ)

Acrescente-se ao Projeto o seguinte art. 122-A, renumerando-se os demais:

“Art. 122-A. As disposições desta Lei aplicam-se subsidiariamente à legislação específica e às respectivas leis de criação das agências reguladoras.”

Emenda nº 29

(Corresponde à Emenda nº 26 – CCT/CI/CAE/CMA/CCJ)

Acrescente-se ao Projeto o seguinte art. 122-B, renumerando-se os demais:

“Art. 122-B. O inciso XIX do art. 19 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 19.....

XIX – exercer, relativamente às telecomunicações, as competências legais em matéria de controle, prevenção e repressão das infrações da ordem econômica, ressalvadas as pertencentes ao Tribunal Administrativo de Defesa Econômica do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE;’ (NR)”

Emenda nº 30

(Corresponde à Emenda nº 27 – CCT/CI/CAE/CMA/CCJ)

Acrescente-se ao Projeto o seguinte art. 122-C, renumerando-se os demais:

“Art. 122-C. O § 2º do art. 7º da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 7º

§ 2º Os atos de que trata o § 1º serão submetidos a apreciação do Tribunal Administrativo de Defesa Econômica do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, por meio do órgão regulador.’ (NR)”

Emenda nº 31

(Corresponde à Emenda nº 28 – CCT/CI/CAE/CMA/CCJ)

Acrescente-se ao Projeto o seguinte art. 122-D, renumerando-se os demais:

“Art. 122-D. A Anatel editará, em 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei, normativo disciplinando o tempo e o modo da análise de que trata o art. 7º, § 2º, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.”

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Em discussão a redação final. *(Pausa.)*

Sem manifestação contrária, está aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Consulta as Lideranças sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 320, de 2009, que altera a Lei de 30 de setembro de 1978 e acrescenta dispositivos ao art. 328, para dispor sobre a destinação dos valores arrecadados no leilão de veículos apreendidos e não reclamados por seus proprietários.

Pergunto aos Srs. Líderes se estão de acordo.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Estamos de acordo com a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– A matéria anunciada é esta, o Projeto de Lei da Câmara nº 320.

Item extrapauta:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 320, DE 2009

(Incluído na pauta, por acordo de Lideranças)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 320, de 2009 (nº 4.855/2005, na Casa de origem, da Deputada Rose de Freitas), que altera a Lei nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, e acrescenta dispositivos ao art. 328 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para dispor sobre a destinação dos valores arrecadados no leilão de veículos apreendidos e não reclamados por seus proprietários.

Pareceres sob nºs 1.073, 1.074, 1.460 e 1.461, de 2010, das Comissões

– de Assuntos Econômicos, Relator *ad hoc*: Senador Valdir Raupp, 1º pronunciamento (sobre o projeto): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAE (Substitutivo), que oferece, com abstenção do Senador Roberto Cavalcanti; 2º pronunciamento (sobre a emenda de Plenário): pela rejeição; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jayme Campos, 1º pronunciamento (sobre o projeto): favorável à Emenda nº 1-CAE (Substitutivo), com as Subemendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a emenda de Plenário): pela rejeição.

Discussão do projeto, das emendas e subemendas, em turno único. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Sobre a mesa, requerimento de preferência para votação do projeto antes do substitutivo.

Votação do requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

É o seguinte o requerimento:

REQUERIMENTO Nº 988, DE 2010

Preferência para o Projeto a fim de ser votado antes do Substitutivo. Nos termos do art. 300, XIII e 311, III, do RISF, requeiro preferência para o Projeto de Lei da Câmara nº 320, de 2009 a fim de ser submetido à apreciação do Plenário antes do Substitutivo.

Sala das Sessões, de de 2010. – Senador **Re-nan Calheiros** – Senador **Jayme Campos**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Votação do projeto, sem prejuízo das emendas. *(Pausa.)*

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Sem manifestação contrária, declaro-o aprovado.

Votação da Emenda nº 2, de Plenário, com pareceres contrários.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Rejeitada.

Aprovado o projeto, fica prejudicado o substitutivo com as subemendas e a emenda a ele oferecidas.

A matéria irá à sanção presidencial.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 320, DE 2009**

(nº 4.855/2005, na Casa de origem, da Deputada Rose de Freitas)

Altera a Lei nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, e acrescenta dispositivos ao art. 328 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para dispor sobre a destinação dos valores arrecadados no leilão de veículos apreendidos e não reclamados por seus proprietários.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

.....
§ 2º Do produto apurado na venda serão deduzidas as despesas decorrentes do leilão e as previstas no art. 2º desta Lei, na seguinte ordem de prioridade:

I – comissão de leiloeiro e serviços de remoção e guarda do veículo ou animal;

II – multas, tributos, encargos legais e taxas devidas;

III – despesas referentes a notificações e editais, mencionadas nos artigos subseqüentes.

§ 3º O saldo restante, se houver, será recolhido ao Banco do Brasil S.A., à disposição da pessoa que figurar na licença como proprietário do veículo ou de seu representante legal.” (NR)

Art. 2º O art. 328 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 328

.....
§ 1º Terão prioridade de pagamento os encargos referentes à comissão de leiloeiro e aos serviços de remoção e guarda do veículo ou animal, por serem despesas acessórios à realização do leilão.

§ 2º Em caso de concessão do serviço público de remoção e guarda de veículos e animais, a empresa privada receberá o valor inerente às tarifas e encargos referentes ao serviço prestado, os quais devem constar,

juntamente com sua forma de atualização e revisão, do competente edital de licitação.

§ 3º Na hipótese de o veículo apreendido ser objeto de furto ou roubo, e não for identificado o proprietário, será leiloado como sucata, após a retirada de sua identificação.

§ 4º Na hipótese de veículos apreendidos em outro Estado da Federação que não o do seu registro, aplicar-se-á a norma para leilão definida no Estado onde ocorreu a apreensão, solicitando ao Estado de origem a baixa do veículo.”(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Quero fazer uma consulta sobre algo que foi apresentado aqui por algumas Lideranças. Trata-se de saber se elas aprovam as Emendas da Câmara ao **Projeto de Lei do Senado nº 372, de 2005**, que *disciplina o funcionamento de empresas de desmontagem de veículos automotores terrestres, altera o art. 114 e o art. 126 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e dá outras providências*.

O Parecer, sob o nº 635, de 2010, da Comissão de Constituição e Justiça, teve como relator o Senador Antonio Carlos Valadares, favorável às Emendas nºs 2, 3, 5; e 10 e contrário às Emendas nºs 1, 4, 6, 7, 8, 9 e 11.

Consulto o Plenário se posso submeter...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha favoravelmente e gostaria de registrar que esse é um projeto da autoria do Senador Romeu Tuma. Nós estamos aprovando esse projeto inclusive como homenagem ao Senador Romeu Tuma. Vamos dar o voto favorável, Sr. Presidente.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, da mesma forma, o PSDB, com homenagens ao saudoso Senador Romeu Tuma.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA) – Sr. Presidente, também os Democratas votam a favor em homenagem ao Senador Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item extrapauta:**

**EMENDAS DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO
SENADO Nº 372, DE 2005**

(Incluído na pauta, por acordo de Lideranças)

Discussão, em turno único, das Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 372, de 2005 (nº 345/2007, naquela Casa), que disciplina o funcionamento de empresas

de desmontagem de veículos automotores terrestres, altera o art. 114 e o art. 126 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, e dá outras providências.

Parecer sob nº 635, de 2010, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável às Emendas nºs 2, 3, 5 e 10; e contrário às Emendas nºs 1, 4, 6, 7, 8, 9, e 11.

Discussão das emendas, da Câmara. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Votação, em globo, das Emendas nºs 2, 3, 5 e 10, de parecer favorável, nos termos do art. 286 do Regimento Interno.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovadas as emendas.

Votação, em globo, das Emendas nºs 1, 4, 6, 7, 8, 9 e 11, de parecer contrário. *(Pausa.)*

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Rejeitadas.

É o seguinte o parecer oferecendo a redação final:

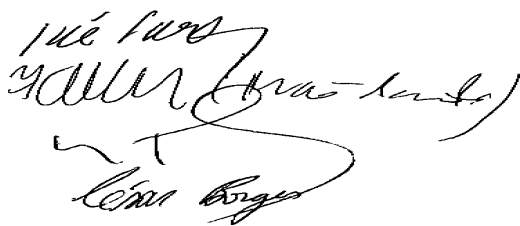
PARECER Nº 1.731, DE 2010

COMISSÃO DIRETORA

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 372, de 2005 (nº 345, de 2007, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 372, de 2005 (nº 345, de 2007, na Câmara dos Deputados), que disciplina o funcionamento de empresas de desmontagem de veículos automotores terrestres, altera o art. 114 e o art. 126 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e dá outras providências, consolidando as emendas da Câmara dos Deputados aprovadas pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 15 de dezembro de 2010.



ANEXO AO PARECER Nº 1.731, DE 2010

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 372, de 2005 (nº 345, de 2007, na Câmara dos Deputados).

Disciplina o funcionamento de empresas de desmontagem de veículos automotores terrestres, altera o art. 114 e o art. 126 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e dá outras providências. O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei disciplina a desmontagem de veículos automotores terrestres para a comercialização de suas partes como peças de reposição ou sucata, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se por desmanche a atividade de aquisição de veículos automotores terrestres para fins de desmontagem, seguida da comercialização dos componentes como peças de reposição ou sucata.

§ 1º São consideradas peças de reposição aquelas que, mesmo após sinistro envolvendo os veículos automotores terrestres dos quais procedam, preservem os requisitos técnicos e legais de segurança, eficiência e funcionalidade, na forma do regulamento, permitida a realização de pequenos reparos ou de pintura para sua readequação aos requisitos estabelecidos.

§ 2º As peças de veículos automotores terrestres que, por qualquer razão, não mantenham os requisitos técnicos e legais de segurança, eficiência e funcionalidade, na forma do regulamento, são consideradas sucata.

Art. 3º A atividade de que trata esta Lei somente poderá ser realizada por empresário ou sociedade empresária que obtenha autorização específica do órgão executivo de trânsito de cada unidade da Federação em que vier a atuar e poderá abranger mais de uma oficina de desmanche.

Art. 4º Somente poderão ser destinados à desmontagem os veículos automotores terrestres alienados ou leiloados como sucata ou como irrecuperáveis, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Também poderão ser destinados à desmontagem veículos com mais de 10 (dez) anos de fabricação, respeitadas as demais disposições desta Lei.

CAPÍTULO II

Da Autorização para Funcionamento

Art. 5º A autorização de que trata o art. 3º desta Lei somente será concedida a empresa que se dedique, exclusivamente, às atividades disciplinadas por esta Lei.

§ 1º Cada autorização será concedida inicialmente pelo prazo de 12 (doze) meses e deverá discriminar a localização das oficinas aptas a realizar a atividade de desmanche.

§ 2º Transcorrido o prazo mencionado no § 1º deste artigo, a autorização será prorrogada por prazo indeterminado, desde que a empresa tenha observado integralmente as disposições legais aplicáveis, em especial as normas previstas nesta Lei.

Art. 6º O pedido de autorização para funcionamento deverá ser formulado pelo interessado perante o órgão executivo de trânsito da unidade da Federação onde pretenda atuar, respeitado o regulamento expedido pela autoridade federal de trânsito, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – certidão de regularidade da sociedade empresária e de seus sócios perante o Registro de Empresas;

II – no caso de sociedade empresária, cópia dos atos constitutivos atualizados e das atas de nomeação dos administradores, se houver;

III – comprovante de inscrição perante os órgãos fazendários;

IV – comprovante de endereço da sede da sociedade e de cada oficina de desmanche a ser montada;

V – alvará de funcionamento expedido pela autoridade local e a carta de “habite-se”, ou documento equivalente, expedida pelo corpo de bombeiros local;

VI – certidão de matrícula do imóvel ou contrato de locação de cada oficina de desmanche;

VII – cópia de cédula de identidade e comprovante de residência do responsável técnico pelo desmanche, que responderá civil, administrativa e penalmente pelo descumprimento do disposto nesta Lei.

Parágrafo único. O responsável técnico será o próprio empresário ou será escolhido entre os sócios administradores da sociedade empresária.

Art. 7º A empresa de desmanche deverá comunicar ao respectivo órgão executivo de trânsito da unidade da Federação em que atuar, bem como à unidade da polícia civil do Estado ou do Distrito Federal responsável pela repressão ao furto e ao roubo de veículos,

no prazo de 30 (trinta) dias, qualquer alteração havida nos respectivos documentos societários, no quadro de empregados ou na localização e no número de suas oficinas.

Art. 8º Será expedido documento padronizado e numerado, comprobatório do registro da autorização de funcionamento do desmanche, que deverá ficar exposto na sede do estabelecimento e em suas filiais, em local visível para o público, conforme regulamento.

CAPÍTULO III

Das Operações

Art. 9º As empresas de desmanche somente poderão comercializar peças de reposição ou sucata previstas em regulamento.

Parágrafo único. Os itens que possuam potencial lesivo ao meio ambiente, tais como fluidos, gases, baterias, pneus, catalisadores, entre outros, deverão ser removidos dos veículos e manipulados de forma criteriosa, observada a legislação e a regulamentação pertinentes.

Art. 10. O veículo automotor terrestre somente será considerado apto para desmontagem depois de expedida a certidão de baixa de veículo, conforme disposto no art. 126 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

Parágrafo único. A empresa de desmanche terá de emitir imediatamente a nota fiscal correspondente a entrada do veículo adquirido.

Art. 11. Cumpridas as formalidades pertinentes a certidão de baixa e a emissão da nota fiscal de entrada do veículo adquirido, a empresa de desmanche terá até 15 (quinze) dias para desmontá-lo.

§ 1º A empresa de desmanche comunicará ao órgão executivo de trânsito da unidade da Federação em que atuar, em até 24 (vinte e quatro) horas, a desmontagem de cada veículo automotor terrestre adquirido para os fins estabelecidos nesta Lei.

§ 2º A empresa de desmanche deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as certidões de baixa dos veículos ali desmontados.

Art. 12. Realizada a desmontagem de veículo automotor terrestre, a empresa de desmanche deverá, em até 3 (três) dias úteis, cadastrar, no sistema de controle de que trata o art. 16, as peças de reposição que poderão ser comercializadas, informando sempre o veículo automotor terrestre de sua procedência.

Parágrafo único. Somente poderá ser registrada no sistema referido no art. 16 a peça de reposição que

tiver gravada a identificação do veículo do qual procede, de maneira indelével e na forma do regulamento.

Art. 13. Somente poderá ser comercializada como peça de reposição a parte do veículo que atenda aos critérios previstos no § 1º do art. 2º desta Lei.

§ 1º Para que seja verificado o atendimento aos critérios técnicos e legais de segurança, eficiência e funcionalidade, as peças de reposição serão submetidas a avaliação funcional e inspeção visual, na forma do regulamento, e terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, sem prejuízo das normas de defesa do consumidor.

§ 2º A sucata somente poderá ser vendida a empresas especializadas em reciclagem de matéria-prima que observem a legislação ambiental em vigor.

§ 3º As peças que não puderem ser comercializadas sob qualquer uma das formas previstas nesta Lei deverão ser descartadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da desmontagem do veículo automotor terrestre do qual procedam, observada a legislação e a regulamentação pertinentes, a fim de se evitar comprometimento do meio ambiente ou da saúde pública.

Art. 14. É vedada a comercialização, por empresa de desmanche, de qualquer tipo de peça ou agregado veicular em estado novo ou que possa, de alguma forma, induzir o consumidor a erro quanto a sua procedência.

Art. 15. A atividade dos estabelecimentos de desmanche será fiscalizada e punida na forma do regulamento, observado o disposto no Capítulo V desta Lei.

CAPÍTULO IV

Do Controle de Desmanches e da Revenda de Peças Usadas

Art. 16. Será criado o Sistema Nacional de Controle de Desmanches e Revenda de Peças Usadas, que consistirá em banco de dados sobre as atividades das empresas disciplinadas por esta Lei e em cadastro das peças de reposição ou sucata por elas comercializadas, na forma do regulamento.

CAPÍTULO V

Das Infrações e Sanções Administrativas

Art. 17. A empresa de desmanche que exercer suas atividades em desacordo com o disposto nesta Lei estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo da apuração de responsabilidade no âmbito civil e criminal:

I – multa de 5 (cinco) salários mínimos, para infrações de natureza leve;

II – multa de 20 (vinte) salários mínimos, para infrações de natureza grave; e

III – multa de 40 (quarenta) salários mínimos e cassação da autorização para funcionamento, para infrações de natureza gravíssima.

Parágrafo único. A multa aplica-se em dobro em caso de reincidência.

Art. 18. A reincidência em 3 (três) infrações leves ou em 2 (duas) graves acarretará a cassação da autorização para funcionamento.

Art. 19. Serão consideradas infrações de natureza leve, por evento verificado:

I – a não emissão da nota fiscal de entrada de veículo automotor terrestre no prazo previsto nesta Lei;

II – a falta de comunicação ao órgão responsável, no prazo previsto nesta Lei, da realização de desmontagem de veículo automotor terrestre;

III – a venda de sucata a empresa não especializada em reciclagem de matéria prima ou que não observe a legislação e a regulamentação pertinentes;

IV – a não observância do prazo para a desmontagem de qualquer veículo automotor terrestre que venha a ser adquirido;

V – a não observância do prazo para o cadastro de peças de reposição no sistema de controle de que trata o art. 16 desta Lei;

VI – a inexistência de cadastro ou o cadastro deficiente, incompleto, incorreto ou irregular de peças de reposição no sistema previsto no art. 16 desta Lei;

VII – o não cumprimento, no prazo previsto nesta Lei, do disposto no art. 7º desta Lei.

Art. 20. Serão consideradas infrações de natureza grave, por evento verificado:

I – a infração ao art. 14 desta Lei;

II – a não observância das regras referentes à instalação e ao funcionamento das empresas ou à manipulação ambiental de peças de reposição e sucata, previstas nesta Lei.

Parágrafo único. A caracterização de infração descrita no inciso II deste artigo e sua punição na forma desta Lei não eximem o infrator das demais penalidades aplicáveis nos termos da legislação vigente.

Art. 21. Serão consideradas infrações de natureza gravíssima:

I – a comercialização, como peça de reposição, de parte de veículo automotor que atenda aos critérios previstos no § 1º do art. 2º;

II – a desmontagem de veículo automotor terrestre sem a devida emissão da nota fiscal de entrada ou antes da expedição da certidão de baixa de veículo;

III – a comercialização de peça que não tenha procedência legal nos casos citados nesta Lei.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 22. O art. 114 da Lei nº 9.503, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 114. O veículo será identificado, obrigatoriamente, por caracteres gravados no chassi ou no monobloco e reproduzidos em seus componentes e peças principais, conforme regulamentação do Contran.

§ 1º A gravação no chassi ou no monobloco não poderá ser alterada e será realizada necessariamente pelo fabricante ou montador, de modo a identificar o veículo, seu fabricante, suas características e o ano de fabricação.

§ 2º A reprodução da identificação de que trata o § 1º deste artigo em outros componentes e peças principais do veículo poderá ser realizada por empresa devidamente credenciada nos órgãos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, nos casos e na forma em que o Contran especificar.

§ 3º As regravações, quando necessárias, dependerão de prévia autorização da autoridade executiva de trânsito e somente serão processadas por estabelecimento por ela credenciado, mediante a comprovação de propriedade do veículo, mantida a mesma identificação anterior, inclusive o ano de fabricação.

§ 4º Nenhum proprietário poderá, sem prévia permissão da autoridade executiva de trânsito, fazer, ou ordenar que se façam, modificações da identificação de seu veículo e das respectivas peças.” (NR)

Art. 23. O parágrafo único do art. 126 da Lei nº 9.503, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 126.

Parágrafo único. A obrigação de que trata este artigo é da companhia seguradora ou do adquirente do veículo destinado desmontagem, quando esses sucederem ao proprietário em caráter definitivo.” (NR)

Art. 24. Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Redação final.

Sem objeção, declaro aprovada.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Vamos votar a Comissão Representativa que funcionará no recesso da Casa de acordo com as indicações das Lideranças.

Foram encaminhados à Mesa, em obediência à Resolução nº 3, os seguintes nomes: pelo DEM, Demóstenes Torres, como titular, e Adelmir Santana, como suplente; pelo PSDB, Alvaro Dias e Lúcia Vânia, como suplente; pela Maioria, José Sarney e Renan Calheiros, como titulares, Valdir Raupp e Romero Jucá, como suplentes; pelo Bloco de Apoio ao Governo, Eduardo Suplicy, como titular, e João Ribeiro, como suplente; pelo PTB, Gim Argello, como titular, e Epitácio Cafeteira, como suplente; pelo PDT, Cristovam Buarque, como titular, e Acir Gurgacz, como suplente.

Em votação as designações.

As Sr^{as} Senadoras e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovadas.

Declaro aprovada a Chapa.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pela ordem.

Gostaria apenas de registrar que o PLC nº 1, que não votamos, continua com urgência. Nós apenas sobrestamos a pauta e, portanto, poderemos votá-lo na próxima semana se houver *quorum*. Eu queria somente fazer esse registro.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Está bem.

O Senador Augusto Botelho apresentou à Mesa um pedido de urgência para o projeto que consolida a legislação da cultura. Eu pergunto às Lideranças se o submeto à discussão...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – A Liderança do Governo encaminha “sim”, Sr. Presidente. Concordamos com a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Está bem.

Em votação o requerimento de urgência.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

É o seguinte o requerimento de urgência:

REQUERIMENTO Nº 989, DE 2010

Nos termos do artigo 336, inciso II, combinado com o artigo 338, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal, requer urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 188, de 2009, que “Consolida a Legislação de Cultura,”

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2010.

– Senador **Flávio Arns**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O REQUERIMENTO DE URGÊNCIA AO PLS Nº 188/09
NA REUNIÃO DE 30/11/ 2010, OS SENHORES SENADORES:

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)	
IDELI SALVATTI	1- (VAGO)
AUGUSTO BOTELHO	2- ANTONIO CARLOS VALADARES
FÁTIMA CLEIDE	3- EDUARDO SUPLICY
PAULO PAIM	4- JOSÉ NERY
INÁCIO ARRUDA	5- GIM ARGELLO
ROBERTO CAVALCANTI	6- JOÃO RIBEIRO
(VAGO)	7- MARINA SILVA
MAIORIA (PMDB e PP)	
VALTER PEREIRA	1- ROMERO JUCÁ
MAURO FECURY	2- FRANCISCO DORNELLES
GILVAM BORGES	3- PEDRO SIMON
(VAGO)	4- NEUTO DE CONTO
GERSON CAMATA	5- VALDIR RAUPP
(VAGO)	6- GARIBALDI ALVES FILHO
(VAGO)	7- (VAGO)
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
RAIMUNDO COLOMBO	1- GILBERTO GOELLNER
MARCO MACIEL	2- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	3- JAYME CAMPOS
HERÁCLITO FORTES	4- EFRAIM MORAIS
JOSÉ AGRIPINO	5- ELISEU RESENDE
ADELMIR SANTANA	6- MARIA DO CARMO ALVES
ALVARO DIAS	7- CÍCERO LUCENA
FLÁVIO ARNS	8- MARCONI PERILLO
EDUARDO AZEREDO	9- PAPALÉO PAES
MARISA SERRANO	10- SÉRGIO GUERRA
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	JOÃO VICENTE CLAUDINO
(VAGO)	MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE	1- JEFFERSON PRAIA

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Vamos submeter o projeto.

Item extrapauta:

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 188, DE 2009 –
CONSOLIDAÇÃO**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 188, de 2009-Consolidação, do Senador Augusto Botelho, que consolida a legislação de cultura.

Parecer sob nº 1.618, de 2010, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator *ad hoc*: Senador Marco Maciel, favorável, com as Emendas nºs 1 a 6-CE, que apresenta.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto e das emendas. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Votação do projeto sem prejuízo das emendas. *(Pausa.)*

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa)*

Sem manifestação contrária. Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Votação...

A SR^a IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, tem a palavra a Senadora Ideli Salvatti.

A SR^a IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, termine a votação. Estamos em processo de votação?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– V. Ex^a quer falar sobre a matéria?

A SR^a IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Não, não é sobre a matéria, mas sobre outra questão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Então, depois, V. Ex^a apresenta sua questão de ordem.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pois não, Senador.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu apenas solicitaria a inclusão na Ordem do Dia do PLC nº 14, de 2008, que denomina Hosken de Novaes o *campus* da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, em Londrina. É uma solicitação de Londrina.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Se todos estiverem de acordo...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – A Liderança do Governo está de acordo, Sr. Presidente. Vamos apoiar o projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Se todos estão de acordo, a matéria será incluída em pauta.

Votação, em globo, das Emendas de nºs 1 a 6-CE.

As Sr^{as} Senadoras e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovadas.

É o seguinte o parecer oferecendo a redação final:

(*) PARECER Nº 1.732, DE 2010

Comissão Diretora

**Redação final do Projeto de Lei do Senado _
nº 188, de 2009 - Consolidação.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 188, de 2009 – Consolidação, que consolida a legislação de cultura, consolidando as Emendas nºs 1^a a 6 da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, aprovadas pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em 15 de dezembro de 2010.

(*)A íntegra deste parecer será publicada em Suplemento "A", à presente edição.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Discussão da redação final e votação.

Sem manifestação contrária, estão aprovadas.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Vamos apreciar o Projeto a que fez referência o Senador Alvaro Dias.

Item extrapauta:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 14, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 2008 (nº 439/2007, na Casa de origem, do Deputado Alex Canziani), que *denomina José Hosken de Novaes o Campus Londrina da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, localizado no Município de Londrina, Estado do Paraná*.

Parecer favorável, sob nº 276, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator *ad hoc*: Senador Paulo Paim.

Não foram oferecidas emendas.

Discussão do projeto. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs. Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Sem manifestação contrária, a matéria é aprovada e vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 14, DE 2008

Denomina José Hosken de Novaes o Campus Londrina da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, localizado no município de Londrina, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado José Hosken de Novaes o Campus Londrina da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, localizado no município de Londrina, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

A SRª IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, tem a palavra a Senadora Ideli Salvatti.

A SRª IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, bem no início da sessão, apresentamos um requerimento, assinado por todas as Lideranças, para a votação, com urgência, do PLC nº 61. Esse Projeto está na Comissão de Constituição e Justiça, e um funcionário se recusa a mandar o Projeto para cá.

Então, eu queria pedir, solicitar encarecidamente... Todos os Líderes concordaram, é um projeto que

estabelece regras para a participação dos empregados das empresas estatais nos conselhos de administração das empresas. É uma matéria relevante. Não consigo entender por que um funcionário, o Secretário da Comissão, se dá o direito de negar a vinda da matéria para cá, para nós a votarmos, sendo que há um requerimento assinado por todos os Líderes! O Plenário não é soberano? Se votarmos um requerimento de urgência, vamos ficar submetidos à vontade de alguém que não quer mandar o projeto para cá?

Quero entender isso, Sr. Presidente. Ninguém consegue me explicar por que o projeto... Há quase uma hora e meia, estamos insistindo nisso. Eu já disse até que estava disposta a ir lá buscá-lo, pessoalmente, porque não consigo entender que alguém segure um projeto em relação ao qual há um requerimento de urgência assinado por todos os Líderes.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senadora Ideli, o requerimento de urgência foi aprovado, e o solicitamos à Comissão. Agora, mandei uma solicitação novamente, por ofício, à Comissão.

A SRª IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Isso, Sr. Presidente! Eu lhe agradeço muito.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Se o funcionário cometer alguma falta a respeito disso, V. Exª tem a prerrogativa de usar a lei administrativa.

A SRª IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Agradeço-lhe.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O Senador Romero Jucá sugeriu que a votação dos Embaixadores fosse feita na próxima sessão, na próxima semana, em virtude da evidente falta de quórum no plenário para a votação desta matéria, que exige votação secreta.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pelo acordo que fizemos, nós votaremos agora apenas o projeto que ainda está pendente, sobre o qual a Senadora Ideli Salvatti se referiu. É a última matéria do acordo, a não ser que haja algum decreto legislativo sobre acordo internacional na Mesa. Se ainda houver algum acordo internacional, nós poderemos votá-lo. Mas, fora a matéria referida pela Senadora Ideli Salvatti, não há acordo para votação de outras matérias.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Todos os acordos internacionais já foram votados; não temos mais nenhuma matéria para ser votada, a não ser a dos Embaixadores. Estamos apenas esperando o projeto da Senadora Ideli Salvatti.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, há duas matérias acordadas pelos Líderes que não precisam de votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Temos que aprová-las sob pedido de urgência. V. Ex^a faz o pedido de urgência, e nós colocaremos em votação.

Antes de prosseguirmos, a Presidência prorroga a sessão pelo prazo necessário para a conclusão dos nossos trabalhos.

O Senador Inácio Arruda solicita que entre em votação o Requerimento nº 963, que solicita a criação de uma comissão temporária externa, composta por cinco Senadores, destinada a representar o Senado Federal no Fórum Social Mundial, entre os dias 6 e 11 de fevereiro de 2011, na cidade de Dakar, no Senegal.

Item extrapauta:

REQUERIMENTO Nº 963, DE 2010

Votação, em turno único, do Requerimento nº 963, de 2010, do Senador Inácio Arruda, solicitando a criação de Comissão Temporária Externa, composta por cinco Senadores, destinada a representar o Senado Federal no Fórum Social Mundial, entre os dias 6 e 11 de fevereiro de 2011, na cidade de Dakar, no Senegal

Indago aos Srs. Líderes se aprovam o requerimento.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela Liderança do Governo, nós concordamos, e não há nenhum óbice em votarmos essa matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Se os demais Líderes concordam, vou submeter o requerimento a votação. *(Pausa.)*

Em votação o **Requerimento nº 963, de 2010**, cujo teor V. Ex^{as} já ouviram.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, o PSDB também aprova. O Senador Inácio Arruda já nos comunicou anteriormente o objetivo. Portanto, estamos de acordo.

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF) – Sr. Presidente, pelo PTB, nós também aprovamos. O Senador Inácio Arruda também já havia nos explicado. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em votação o Requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Sem manifestação contrária, declaro aprovado. Será cumprida a deliberação do Plenário.

Desejo um bom desempenho ao Senador Inácio Arruda e à Comissão em Dakar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Nós temos um requerimento do Senador Sérgio Zambiasi, pedindo a inclusão na pauta da outorga para permissão à Radio Difusora Clareira na Mata FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão em frequência modulada, na cidade de Caçapava, no Rio Grande do Sul.

Se não houver objeção das Sr^{as} e dos Srs. Senadores, vou colocá-lo em votação.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo concorda, lembrando apenas que essa matéria seria terminativa na Comissão, veio para ao Plenário, e nós concordamos que seja votada aqui. Vamos aprová-la.

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF) – Sr. Presidente, o PTB também concorda.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Veio para o Plenário e nós, então, poderemos votar aqui.

Item extrapauta:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 575, DE 2002

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 4, de 2004, e por acordo de Lideranças)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 575, de 2002 (nº 1.632/2002, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Difusora Clareira na Mata FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.*

Parecer favorável, sob nº 127, de 2004, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: *ad hoc*: Senador Aelton Freitas.

Em discussão a matéria. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Submeto à votação o decreto que aprova o ato que outorga permissão à Radio Difusora Clareira na Mata para explorar o serviço de radiodifusão sonora em Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O parecer é favorável.

Foi Relator o Senador Aelton Freitas.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Em votação. *(Pausa.)*

Sem manifestação contrária, a matéria é aprovada e vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 575, DE 2002**

(Nº 1.632/2002, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão
à Rádio Difusora Clareira Na Mata Fm Ltda.
para explorar serviço de radiodifusão so-
nora em frequência modulada na cidade
de Caçapava do Sul, Estado do Rio Gran-
de do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 276, de 16 de maio de 2001, que outorga permissão à Rádio Difusora Clareira na Mata FM Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Não havendo mais nada a tratar...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem revisão do orador.) – Estamos aguardando um projeto referenciado pela Senadora Ideli Salvatti, que vem da CCJ, Sr. Presidente, sobre a participação dos empregados nas empresas de economia mista e estatais.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Senadora Ideli Salvatti, pergunto à V. Exª se...

A SRª IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Sem revisão da oradora.) – Não, Presidente, eu não desisto porque...

Sr. Presidente, vou ser muito sincera. Não há nenhum motivo para que esse projeto não seja enviado ao Plenário pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, porque todos os Líderes concordaram, foram consultados. Se não veio, não há explicação plausível.

É uma matéria relevante, porque há empresas públicas que têm participação dos seus empregados, ou seja, há representantes dos seus empregados nos seus conselhos. Não existe uma legislação que estabeleça isso para todas as empresas públicas, que é o que o projeto faz, inclusive adequando.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Senadora Ideli Salvatti, a notícia que recebemos é que o projeto já está vindo da CCJ.

A SRª IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Já está vindo. Agradeço muito o empenho.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Porque a outra providência que poderíamos tomar, que a Mesa poderia tomar, seria abrir um inquérito,

uma sindicância para apurar a responsabilidade do funcionário, mas o projeto já está vindo.

Pergunto se algum dos Srs. Senadores, enquanto esperamos o projeto, deseja usar da palavra.

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, diante da espera do projeto da Senadora Ideli Salvatti, será que não podemos abrir a ordem dos Senadores inscritos para que eles possam fazer uso da palavra? Eu, particularmente, se V. Exª me permitisse, gostaria de fazer uso da palavra em relação a um assunto sobre o meu Estado de Mato Grosso.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Perfeitamente, para que V. Exª não deixasse que, pela primeira vez, nós oferecêssemos a palavra ao Plenário e não encontrássemos orador.

Antes, quero submeter à votação pelo Plenário o nome do Senador José Nery, do PSOL do Pará, na qualidade de titular, e o nome do Senador Mão Santa, do Piauí, como suplente, para integrarem a Comissão de Representantes do Congresso Nacional.

É o seguinte o ofício:

Ofício SF/GSJN nº 603/2010

Brasília, DF, 15 de dezembro de 2010

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, comunicamos-lhe que, em atendimento ao Of. Nº 2.332/2010-SF, indicamos o Senador José Nery PSOL, Pará, na qualidade de titular, e Senador Mão Santa – PSC, Piauí, como suplente, para integrarem a Comissão Representativa do Congresso Nacional.

Atenciosamente, Senadora **Marina Silva**, PV/AC – Senador **Mão Santa**, PSC/PI – Senador **José Nery**, PSOL/PA.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Em votação. (Pausa.)

Não havendo manifestação contrária, aprovados.

V. Exª tem a palavra, Senador Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, gostaria de falar sobre a comemoração dos 40 anos da fundação da Universidade Federal de Mato Grosso, acontecida nesse último dia 10 de dezembro em nosso Estado.

Em torno dos muros e dos castelos medievais surgiram cidades, protegidas pelas fortificações e pela força bruta dos senhores feudais. Países e estados se formaram na encosta de fortalezas que serviam de

arrimo para essas novas sociedades, e também de esteio para o comércio que as impulsionava.

Mas foi ao redor das escolas e das academias que floresceu a civilização, alicerçada no livre pensamento e no saber. Pois, se as armas e os exércitos garantiram a sobrevivência desses grupos, foi o ensino quem propiciou a evolução cultural, ética e científica de nossa espécie.

Pois bem, na última semana, mais precisamente no dia 10 de dezembro, com grande júbilo, nossa comunidade celebrou o aniversário de 40 anos de fundação da UFMT - Universidade Federal de Mato Grosso, entidade em torno da qual brotaram a inteligência e o amplo sentido da palavra educação em nossa terra.

Criada com o sugestivo nome de Uniselva, nossa universidade nasceu como um farol da liberdade para iluminar o caminho democrático das futuras gerações de mato-grossenses, em plena ditadura militar.

Se a tênue luz do saber for acesa nas trevas da intolerância política, logo ela se propaga em facho incandescente que se expande pela imensidão como uma grande fogueira a clarear as consciências.

A Universidade Federal de Mato Grosso, que o Senador Marco Maciel, naquela oportunidade, na década de 70, ajudou muito para que fosse instalada e implantada, é hoje, indiscutivelmente, uma das maiores obras implantadas e orgulho de todos nós mato-grossenses. E a UFMT, nas últimas quatro décadas, tornou-se essa lanterna moral de nossa comunidade, formando homens e mulheres que estão ajudando a multiplicar oportunidades em uma sociedade ávida por justiça e desenvolvimento.

Mas, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o médico Gabriel Novis Neves, primeiro reitor da entidade, costuma se referir à Universidade Federal do nosso Estado como uma “usina formadora de gente”. Ele tem razão. Em sua história de vida, a universidade já colocou no mercado brasileiro 40 mil profissionais. A escola de Medicina, Senador Augusto Botelho, Senador Mozarildo, que são médicos, por exemplo, destaca-se em âmbito nacional, sendo apontada, sucessivas vezes, como a que oferece o melhor curso nessa área em nosso País.

Atualmente, a Universidade Federal de Mato Grosso oferta cinco mil vagas por ano em 98 cursos de graduação regulares, nos quatro *campi* e 17 polos de ensino à distância mantidos pela instituição. Além de 25 cursos de mestrado, 4 doutorados próprios, 10 doutorados em regime de intercâmbio e 70 cursos de especialização.

O corpo docente é composto por 1.300 professores, e mais 1.600 técnicos oferecem o imprescindível

apoio para o funcionamento eficaz da entidade. Vale ressaltar que a gestão desse universo do conhecimento está sob a égide da competente reitora Maria Luiza Cavalli. Ela sucedeu a outros lendários administradores universitários, tais como: o Dr. Gabriel Novis Neves, Atílio Ourives, Benedito Pedro Dorileo, Eduardo De'Lamônica Freire, Helmut Forte, Frederico Muller, Fernando Nogueira, Luzia Guimarães e Paulo Speller.

Sr^{as} e Srs. Senadores, nesses 40 anos, a UFMT ajudou a formar a elite intelectual mato-grossense, fazendo surgir um novo calibre de lideranças políticas, empresariais e sociais em nossa comunidade. As cabeças pensantes da segunda metade do século XX têm sua gênese no *campus* desta entidade de ensino superior.

Não é exagero dizer que a Universidade Federal ampliou as fronteiras do conhecimento em nossa região, alargando a massa crítica e multiplicando o poder de compreensão de nossa própria grandeza, bem como observando, com mais cuidado, as contradições socioeconômicas latentes de nossa geração.

Devo dizer que cada um dos alunos formados pela UFMT se transportou para nossa sociedade como uma ilha do “saber” acadêmico, propagando, em suas atividades pessoais, o sumo da retórica e da evolução tecnológica assimiladas na escola.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na semana passada, como contei no início deste pronunciamento, participei de uma emocionante solenidade que comemorou as quatro décadas de existência dessa universidade. Digo tocante, porque foi um reencontro com a coragem e a determinação de seus pioneiros. Vi ali a satisfação do Dr. Gabriel Novis Neves, ao ostentar na frente o orgulho de ser um dos fundadores da UFMT.

Assisti também à outorga do título de Doutor *Honoris Causa* ao ex-Senador e ex-Governador Pedro Pedrossian, uma lenda entre nós mato-grossenses. Pedrossian liderou politicamente os esforços para a implantação da UFMT e, merecidamente, recebeu o reconhecimento da comunidade acadêmica regional. Aos 81 anos de idade, os olhos de Pedrossian brilharam com o entusiasmo de um menino que contemplava, diante de si, não o fluir do tempo, mas, sim, a projeção do futuro venturoso daqueles que tiveram a felicidade de passar pelos bancos daquela Universidade.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quem semeia conhecimento colhe prosperidade. Quem planta a árvore do saber vai saborear os frutos da paz e da justiça social.

Gostaria de parabenizar todos os mestres, servidores e alunos da Universidade Federal de Mato Grosso, certo de que eles são a boa safra de nossa terra.

O Sr. Delcídio Amaral (Bloco/PT – MS) – Senador Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT) – Pois não, Senador Delcídio Amaral.

O Sr. Delcídio Amaral (Bloco/PT – MS) – Eu gostaria de somar. Eu estava ouvindo o discurso de V. Ex^a, falando sobre a Universidade Federal do Mato Grosso, do nosso irmão Mato Grosso, e sobre a figura do ex-Governador Pedro Pedrossian. Eu sei que ele recebeu o título de *honoris causa*. Eu sou pantaneiro e conterrâneo dele. O ex-Governador Pedro Pedrossian nasceu em Miranda, uma cidade vizinha à minha, vizinha à Corumbá, no pantanal sul-mato-grossense. Ao longo do tempo e da vida política que tenho, que também não é longa, eu tive oportunidade de conviver com o ex-Governador Pedro Pedrossian. Como V. Ex^a disse, um homem com uma visão extraordinária, um político completamente diferenciado. E eu tenho legitimidade para dizer isso, meu caro Senador Jayme Campos, porque eu disputei as eleições em 2002 contra o ex-governador Pedro Pedrossian. Quero aqui registrar, aproveitando a oportunidade do discurso de V. Ex^a, o que ele representou e representa para o meu Estado, o Mato Grosso do Sul, e para o Estado de V. Ex^a, o Mato Grosso. Homem visionário, futurista, um político de vanguarda, inegavelmente, que pensou os nossos Estados e que ousou muito na vida. Nós devemos muito o que o Mato Grosso do Sul e o Mato Grosso avançaram ao ex-governador Pedro Pedrossian. Tenho absoluta convicção do que digo a V. Ex^a, porque hoje sentimos falta do que ele representou para nós. Um político moderno, que passou do rio Paraguai, que passou do rio Paraná, que olhava Mato Grosso do Sul ecumenicamente, que tinha uma visão holística de desenvolvimento econômico, social e de respeito a sua gente. Nós todos temos orgulho de ter um político como foi e como é o ex-Governador Pedro Pedrossian, referência para nós. E eu espero que outros Pedros Pedrossians surjam em Mato Grosso do Sul e em Mato Grosso, para realmente fazer com que os nossos Estados tenham uma leitura maior, uma leitura dinâmica, com a consciência de que aqueles Estados do bucolismo, do fazendão, definitivamente se encerrem. Pedro Pedrossian foi um ponto fora da curva. Ele nos levou a refletir sobre o que Mato Grosso do Sul representava para a Nação. E, portanto, eu não poderia deixar de destacar e aproveitar esse discurso competente de V. Ex^a para, de viva voz, prestar as nossas homenagens ao grande cidadão sul-mato-grossense, mirandense, Pedro Pedrossian. Muito obrigado, meu caro Senador Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT) – Eu é que agradeço o aparte de V. Ex^a.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE. Pela ordem. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, pela ordem.

Sr. Presidente, gostaria de registrar, para efeito dos Anais da Casa, que hoje se despede do nosso convívio o Senador Antonio Carlos Júnior, filho de Antonio Carlos Magalhães, e figura exponencial de nosso Partido.

Encontrava-me no Rio de Janeiro, participando de um evento. Não pude aqui estar para associar-me à manifestação dos colegas, de regozijo pelo desempenho do Senador Antonio Carlos Júnior no Senado Federal, honrando o nome de sua família, especialmente do seu pai, o Senador Antonio Carlos Magalhães, que muito contribuiu para o desenvolvimento da região nordestina e do País, sobretudo para a melhoria das condições de vida de nosso povo.

Por isso, deixo minha homenagem ao Senador Antonio Carlos Júnior pela forma digna e proba com que se houve no desempenho do mandato, e também pelo exemplo, honrando as tradições de sua família.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente Senador José Sarney.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Item extrapauta:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 61, DE 2010

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 2010 (nº 3.407/2008, na Casa de origem, de iniciativa do Presidente da República), que dispõe sobre a participação de empregados nos conselhos de administração das empresas públicas e sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas e demais empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e dá outras providências.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente. (*Pausa.*)

Pela ordem, Sr. Presidente. (*Pausa.*)

Se me permite uma breve palavra. Sr. Presidente, pela ordem. Senador Suplicy, aqui.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pergunto se é sobre a matéria, Senador Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Eu gostaria de fazer uma brevíssima comunicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Se não for sobre a matéria, eu pediria a V. Ex^a que o fizesse...

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) –
Aguardarei.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

–... depois da votação.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) –
Pois não.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Projeto de Lei da Câmara nº 61, cuja ementa já disse.

E há, sobre a mesa, parecer favorável da Comissão de Assuntos Sociais, sendo Relator o Senador Roberto Cavalcanti, que será publicado na forma regimental.

É o seguinte o parecer:

PARECER Nº 1.733, DE 2010

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 2010 (nº 3.407, de 2008, na origem), do Presidente da República, que dispõe sobre a participação de empregados, que dispõe sobre a participação de empregados nos conselhos de administração das empresas públicas e sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas e demais empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e dá outras providências.

Relator: Senador **Paulo Paim**

Relator “**Ad hoc**”: Senador **Roberto Cavalcanti**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 61, de 2010, de autoria do Presidente da República, tramitou sob o nº 3.407, de 2008, na Câmara dos Deputados.

A proposição pretende, como anunciado na ementa, dispor sobre a participação de empregados nos conselhos de administração das empresas públicas e sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas e demais empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

O art. 2º determina que os estatutos das entidades de que trata o projeto prevejam a participação, nos seus conselhos de administração, de representantes dos trabalhadores, assegurado o direito da União de eleger a maioria dos seus membros. O representante dos trabalhadores será eleito pelo voto direto dos

seus pares, entre empregados ativos. As eleições serão organizadas em conjunto pela empresa e pelas entidades sindicais.

O art. 3º O impõe que, no caso de os representantes do acionista majoritário deixarem de totalizar a maioria dos membros do conselho de administração, fica autorizado o aumento da composição desse órgão, de forma a restaurar a maioria do acionista controlador.

O art. 4º determina que, para que se cumpram os fins da lei, fica autorizada a alteração do número máximo de membros dos conselhos de administração.

O art. 5º, por seu turno, estabelece que o disposto na proposição em análise não se aplica a empresas com menos de duzentos empregados próprios.

Além desta Comissão, a matéria também foi despachada ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em caráter terminativo.

Não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

II – Análise

A competência legislativa da União para o tema é indiscutível, tanto em face da condição federal das entidades referidas, quanto por conta da competência privativa dessa entidade federativa para legislar sobre Direito Comercial, que emerge da dicção do art. 22, I, da Constituição Federal.

A autoria pelo Presidente da República preserva a inteireza da constitucionalidade formal quanto à iniciativa da proposição.

No mérito, entendemos que o projeto de lei do qual nos ocupamos merece aprovação, por representar uma extensão da prescrição constitucional federal contida no inciso XI do art. 7º. Demais disso, com o advento da Lei nº 10.303, de 31 de outubro de 2001, denominada Lei das Sociedades por Ações, foi introduzida a possibilidade de participação de representantes dos empregados nos conselhos de administração dessas empresas. .

Estando bem regulamentada – como estão – as questões atinentes à escolha, atuação e impedimentos dos representantes dos trabalhadores nos colegiados diretivos, temos para nos que a proposição reúne todas as condições de aprovação.

III – Voto

Somos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 2010, nesta Comissão.

Sala da Comissão, 1º de setembro de 2010. –
Senadora **Rosalba Ciarlini**, Comissão de Assuntos Sociais, Presidente



**SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

PLC nº 61, de 2010

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 09/09/2010 OS (AS) SENHORES (AS) SENADORES (AS)

PRESIDÊNCIA: SENADORA ROSALBA CIARLINI *R. Ciarlini*

RELATORIA: *Del. loc. "Senador Roberto Cavalcanti"*

TITULARES	SUPLENTE
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO	
(vago)	1- ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB) <i>Wap</i>
AUGUSTO BOTELHO (S/PARTIDO) <i>Augusto Botelho</i>	2- CÉSAR BORGES (PR)
PAULO PAIM (PT)	3- EDUARDO SUPLYCY (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	4- INÁCIO ARRUDA (PC do B)
FÁTIMA CLEIDE (PT)	5- BELINI MEURER (PT)
ROBERTO CAVALCANTI (PRB) <i>relator ad hoc "Roberto Cavalcanti"</i>	6- (vago)
RENATO CASAGRANDE (PSB)	7- JOSÉ NERY (PSOL)
MAIORIA (PMDB e PP)	
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB)	1- VALTER PEREIRA (PMDB)
GILVAM BORGES (PMDB)	2- ROMERO JUCÁ (PMDB)
REGIS FICHTNER (PMDB)	3- VALDIR RAUPP (PMDB)
SELMA ELIAS (PMDB) <i>Selma Elias</i>	4- GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)
MÃO SANTA (PSC)	5- GERSON CAMATA (PMDB)
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
DELMIR SANTANA (DEM)	1- HERÁCLITO FORTES (DEM)
ROSALBA CIARLINI (DEM) <i>presidente</i>	2- JAYME CAMPOS (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)
NÍURA DEMARCHI (PSDB)	4- JOSÉ BEZERRA (DEM)
FLÁVIO ARNS (PSDB)	5- SÉRGIO GUERRA (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	6- MARISA SERRANO (PSDB)
PAPALÉO PAES (PSDB)	7- LÚCIA VÂNIA (PSDB)
PTB	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- GIM ARGELLO
PDT	
JOÃO DURVAL	1- CRISTOVAM BUARQUE <i>lutar</i>

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB - AP)

– Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti, Relatora designada pela Comissão de Constituição e Justiça, para proferir parecer sobre a matéria.

PARECER Nº 1.734, DE 2010–PLEN

A SR^a IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Para proferir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, com o advento da Lei nº 10.303, de 31 de outubro de 2001, a denominada Lei das Sociedades por Ações, foi criada a possibilidade de participação de representantes de empregados nos conselhos de administração das sociedades anônimas. A proposição que ora temos sob exame pretende viabilizar a aplicação dessa prescrição no âmbito das empresas públicas e sociedades de economia mista, além de outras sob controle acionário da União.

Portanto, com base na adequação dessa possibilidade já estabelecida em lei, que vigora há praticamente dez anos, é que, em boa hora, há essa regulamentação no âmbito de empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas e demais empresas com participação de capital da União. Além de guardar perfeita assimilação pelo art. 11 da Constituição Federal, ela é necessária e vem em boa hora.

A constitucionalidade, a legalidade e a técnica legislativa estão absolutamente corretas.

Diante do exposto, pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica e mérito da matéria, somos pela aprovação, na forma como veio da Câmara, do Projeto de Lei nº 61, de 2010.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– O parecer é favorável.

Discussão do projeto, em turno único. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Vou proceder à votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 61, DE 2010

(Nº 3.407/2008, na Casa de origem)

(De Iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre a participação de empregados nos conselhos de administração das

empresas públicas e sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas e demais empresas em que a união, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a participação de representante dos empregados nos conselhos de administração das empresas públicas e sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas e demais empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 2º Os estatutos das empresas públicas e sociedades de economia mista de que trata esta Lei deverão prever, a participação nos seus conselhos de administração de representante dos trabalhadores, assegurado o direito da União de eleger a maioria dos seus membros.

§ 1º O representante dos trabalhadores será escolhido dentre os empregados ativos da empresa pública ou sociedade de economia mista, pelo voto direto de seus pares, em eleição organizada pela empresa em conjunto com as entidades sindicais que os representem.

§ 2º O representante dos empregados está sujeito a todos os critérios e exigências para o cargo de conselheiro de administração previstos em lei e no estatuto da respectiva empresa.

§ 3º Sem prejuízo da vedação aos administradores de intervirem em qualquer operação social em que tiverem interesse conflitante com o da empresa, o conselheiro de

administração representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar

assistenciais, hipóteses em que fica configurado o conflito de interesse.

Art. 3º No caso de os representantes do acionista majoritário deixarem de totalizar a maioria dos membros do conselho de administração, em razão da modificação da composição do colegiado para fins de cumprimento ao disposto nesta Lei, fica autorizado o aumento suficiente do número de conselheiros para assegurar o direito do acionista controlador de eleger a maioria dos conselheiros.

Art. 4º Para os fins do disposto nesta Lei, fica autorizada a alteração do número máximo de membros dos conselhos de administração das empresas públicas e sociedades de economia mista federais.

Art. 5º O disposto nesta Lei não se aplica as empresas que tenham um número inferior a 200 (duzentos) empregados próprios.

Art. 6º Observar-se-á, quanto aos direitos e deveres dos membros dos conselhos de que trate esta Lei e ao respectivo funcionamento, o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, no que couber.

Art. 7º O Poder Executivo, por intermédio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, editará as instruções necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 8º Observar-se-á, quanto aos requisitos e impedimentos para a participação nos conselhos de que trata esta Lei, além do disposto na legislação sobre conflitos de interesse no âmbito da administração pública federal, subsidiariamente, o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Há dois requerimentos.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Pela ordem, então, Sr. Presidente, para uma breve...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Senador Supply, eu darei, em seguida, a palavra a V. Exª depois da votação, porque nós vamos ser rápidos com os dois requerimentos de urgência que se encontram sobre a mesa.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 990, DE 2010

Requeremos urgência, nos termos dos arts. 336, inciso II, e 338, inciso IV, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução do Senado nº 66, de 2010, de iniciativa da Comissão Diretora, que *ratifica, com base no art. 98, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, os atos de gestão praticados no exercício das atribuições do Senado Federal previstas no art. 52, inciso XIII da Constituição Federal e no art. 3º da Parte II do Regulamento Administrativo do Senado Federal.*

Sala das Sessões, em de de 2010.



O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Está assinado por todos os componentes da Mesa Diretora.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam a urgência queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

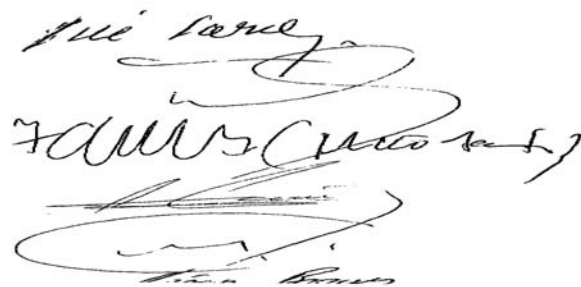
Também, da mesma maneira, há requerimento sobre a mesa, que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 991, DE 2010

Requeremos urgência, nos termos arts. 336, inciso II, e 338, inciso IV, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução do Senado nº 65, de 2010, de iniciativa da Comissão Diretora, que *ratifica, com base no art. 98, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, os atos de gestão relativos ao quadro de pessoal efetivo do Senado Federal, praticados no exercício das atribuições previstas no art. 52, inciso XIII da Constituição Federal e no art. 3º da Parte II do Regulamento Administrativo do Senado Federal.*

Sala das Sessões, em de de 2010



O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam a urgência queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Posteriormente nós o incluiremos em pauta.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Supply.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP.

Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de comunicar que a equipe da Presidenta Dilma Rousseff acaba de confirmar a designação do atual Secretário-Geral, ex-Embaixador em Washington, ex-Subsecretário-Geral Político, pessoa com 36 anos de carreira no Ministério de Relações Exteriores, o Itamaraty, num dos mais distintos quadros do nosso Ministério de Relações Exteriores, e que tem tido muita afinidade com o Ministro Celso Amorim, o qual ainda ontem aqui nos expôs, de maneira muito positiva, os passos que deu ao longo desse oito anos de Governo do Presidente Lula. Então, o Embaixador Antonio Patriota foi confirmado como aquele que será

o novo Ministro de Relações Exteriores na gestão da Presidenta Dilma Rousseff.

Queremos saudar essa escolha como muito positiva.

O Senador Gerson Camata diz que quer também saudar a escolha da Presidenta Dilma Rousseff.

Muito obrigado.

O SR. NEUTO DE CONTO (PMDB – SC. Sem revisão do orador.) – Pela ordem, Sr. Presidente.

Estou inscrito na lista de oradores. Eu gostaria de saber se ela será aberta, se teremos a oportunidade de usar a tribuna.

Nós estamos inscritos na lista de inscrição para falar e gostaria de saber se ela será aberta agora.

A SR^a IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Estamos terminando a Ordem do Dia, para depois, então, abrir a lista de oradores.

Temos também, sobre a mesa, um requerimento de urgência, subscrito por várias Lideranças: do PDT, PSDB, PSB, DEM, PT e PMDB.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 992, DE 2010

Requeiro, na forma do disposto no art. 336, II, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para a apreciação do PLS 195, de 2010, que altera o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte para considerar como Microempreendedor Individual aquele que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior a R\$ 72.000,00 anuais. Hoje é restrito a R\$ 36.000,00 anuais.

Sala das Sessões, em 2010.

Sala das Sessões, em

de 2010.

PMDB
PSDB
PSB
DEM
PT
PMDB

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Em votação.

Quem aprovar a urgência permaneça como se encontra. (Pausa.)

Aprovada.

Será incluída oportunamente em pauta para...

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Sem partido – RR) – Senador Sarney!

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O Senador Camata está presente? (Pausa.)

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. *Fora do microfone.*) – Presente aqui, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Ex^a quer a palavra pela ordem?

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Sem Partido – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sim, Senador, eu gostaria de agradecer a V. Ex^a pela gentileza que fez, pela atenção e pela orientação que me deu para a gente conseguir aprovar a consolidação das leis da cultura. Mais uma vez, V. Ex^a mostra que é um defensor, um homem que produz cultura neste País.

Muito obrigado, Senador Sarney!

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Agradeço a V. Ex^a.

O SR. ALFREDO COTAIT (DEM – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Alfredo Cotait.

O SR. ALFREDO COTAIT (DEM – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero fazer menção à indicação da Presidenta Dilma referente ao novo Chanceler, que é o Embaixador Antonio Patriota, cujo trabalho tenho acompanhado. É um jovem extraordinário. Foi Embaixador do Brasil em Washington e, realmente, é uma pessoa, hoje, preparada para ser nosso Chanceler e continuar a política externa do nosso Governo.

Portanto, eu queria deixar aqui essa menção, parabenizando a Presidenta Dilma pela escolha do Embaixador Antonio Patriota como nosso novo Chanceler.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Houve a vinda dos processos cuja urgência o Plenário aprovou, para encerrarmos a Ordem do Dia. Depois, Senador Neuto De Conto, V. Ex^a será inscrito como orador.

A SR^a IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, tem a palavra a Senadora Ideli.

A SR^a IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, conforme combinado com o Presidente Marco Maia, da

Câmara, será suspensa a Ordem do Dia, para que V. Ex^a possa abrir a sessão do Congresso. Acontece que, neste momento, a Câmara está realizando votação nominal. Assim, tão logo termine a votação nominal, já foi dada a ordem, pelo Presidente Marco Maia, para que seja, imediatamente, suspensa a sessão da Câmara, a fim de que possamos abrir a sessão do Congresso Nacional. Então, deve haver uma comunicação direta entre as duas Secretarias de Mesa, para podermos saber o horário certo do encerramento da nossa sessão e da abertura da sessão do Congresso.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senadora Ideli, atendendo à solicitação de V. Ex^a, que é Líder do Governo no Congresso, convoco sessão do Congresso Nacional, após o término das sessões da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, a ser realizada no plenário do Senado Federal.

Penso que posso conceder a palavra a V. Ex^a, Senador Neuto De Conto, enquanto estamos esperando, sem encerrar a Ordem do Dia.

O SR. NEUTO DE CONTO (PMDB – SC. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador José Sarney; Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, assomo a esta tribuna para também, como os demais Senadores que encerram seu mandato no próximo dia 31 de janeiro, fazer minha despedida desta tribuna e desta Casa. Eu o faço vivendo o passado, faço-o recordando meu início na vida política.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho de uma pequena comunidade, Jacarezinho, no interior do Município de Encantando, no Rio Grande do Sul, e, há mais de meio século, aportei em Santa Catarina. Nessa trajetória de vida, nessa jornada de trabalho, vivi numa pequena propriedade rural, que nos fornecia a sustentação familiar, e cheguei a ser produtor rural. De aluno, cheguei a professor; de operário, de empregado, a empregador.

Consequentemente, passando para a vida política, fui Vereador por três mandatos na minha querida São Miguel do Oeste, fui Deputado Estadual, exerci três mandatos como Deputado Federal e, portanto, agora, concluo nove mandatos legislativos. Foi uma trajetória que me gratificou muito, porque passei por todas as Casas legislativas do País: no Município, no Estado, na Câmara dos Deputados e no Senado da República. Ocupei também, Sr^{as} e Srs. Senadores, quatro Secretarias de Estado diferentes: fui Secretário dos Negócios do Oeste, Secretário da Casa Civil, Secretário da Agricultura, Abastecimento e Irrigação e Secretário da Fazenda do meu Estado, Santa Catarina. Sou fundador do MDB, do PMDB; fui Presidente Municipal, Presidente Estadual e membro nacional.

Esses são os dados que eu gostaria de deixar registrados, para adentrar nas ações do meu mandato nesta Casa.

No meu mandato nesta Casa, ocupei a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, em que fui Presidente, e a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, em que sou o Presidente atual. Fui membro da Comissão de Assuntos Econômicos e suplente na Comissão de Agricultura e na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Em relação à agricultura, este, talvez, seja o fato mais importante que devo relatar aqui: por meio do trabalho, mas, principalmente, da observação e do acompanhamento desse setor fundamental da vida do Brasil, vejo que a agricultura tem mostrado dados fundamentais não só pela sua estabilização e pelo seu crescimento, mas, principalmente, pelo que representa para o futuro. Hoje, a agricultura representa 33% do PIB nacional, 34% das exportações, 37% dos empregos. Representa o abastecimento de 180 milhões de brasileiros e também contribui em 214 países com alimentos para os povos do mundo.

Há pouco tempo, li, em relatório fornecido pela FAO e divulgado pelo Ministério da Agricultura, que o Brasil será responsável por 21% do consumo da carne suína no mundo, por 60% do consumo da carne bovina e por 90% do consumo da carne de frango. Apresento esses dados, para que se tenha ideia do desenvolvimento e do crescimento desse setor no País.

Não tenho dúvida de que, se internarmos o processo produtivo nos 90 milhões de hectares do Centro-Oeste e do Nordeste, sem agredir o meio ambiente com desmatamento, se internarmos os 30 milhões de hectares que estão degradados nas fazendas e se pudermos – e podemos – ainda consorciar agricultura com pastagem, mais 30 milhões de hectares poderão ser internados, e vamos quadruplicar a habitual produção do País.

Hoje, data em que me despeço, eu gostaria também de adentrar um pouco na Comissão do Desenvolvimento Regional e Turismo, que presidimos e em que há um espaço extraordinário de crescimento, com tecnologia moderna. Com tudo o que se apresenta para a máquina substituir o homem, não temos dúvida de que o serviço será o grande caminho para o emprego no futuro. E esse caminho está tão aberto e tão potente quanto os dados técnicos que se apresentam.

Nós somos, hoje, a oitava economia do mundo e deveremos, ainda nesta década, chegar a ser a quinta economia do mundo, mas, no turismo, o WTTC, Conselho Mundial de Viagem e Turismo, nos diz, em uma pesquisa envolvendo 181 países, que somos o décimo terceiro. Ora, se somos a quinta economia e

o décimo terceiro no segmento, é claro que temos um espaço fantástico para buscar o crescimento. Por outro lado, estamos distantes e somos o 41º destino turístico internacional e, também, somos o 39º em entrada de divisas.

Eu gostaria de citar outro número, Sr. Presidente, que nos dá uma dimensão mais clara: o turismo hoje, no Brasil, já é o quinto segmento em entrada de divisas; só perde para o minério de ferro, para a venda do petróleo, para a soja em grãos, que exportamos, e, principalmente, para a carne de frango. Depois, vem o turismo, como grande instrumento da nossa economia.

Não temos dúvida alguma de que esses dados nos dão uma visão clara, aberta e muito farta para dizer a esta Casa e ao Brasil que, no turismo, temos um espaço muito grande para o crescimento. E, na agricultura, deveremos crescer muito para o que se apresenta na economia mundial.

Eu gostaria, também, de deixar uma mensagem sobre o Mercosul, de cujo Parlamento faço parte. Avançamos bastante, mas precisamos avançar muito mais para que o nosso País possa, com a sua liderança dentro desse mercado, encontrar todos os espaços para o engrandecimento e para o desenvolvimento dessa economia.

Para encerrar, eu não poderia deixar de registrar que, após nove mandatos legislativos, meu caro Senador e futuro Governador Raimundo Colombo, talvez a maior obra que produzimos tenha ocorrido em 1994, quando fui Relator do Plano de Estabilização da Economia do País: o nosso Plano Real. Quando a inflação representava 80% ao mês e 2,5% ao dia, tivemos um projeto de conversão com 53 alterações. A Comissão especial pôde oferecer, naquela oportunidade, ao Plenário do Congresso Nacional, uma proposta fundamentada para que pudéssemos sair daquele quadro tão difícil e complicado.

Sem dúvida alguma, o plano de estabilização nos deu alguns números extraordinários. Em 1994, o nosso PIB era de 359,2 bilhões e fechamos o ano de 2009 em 3,1 trilhões, com um crescimento, em 15 anos, de 900 vezes. E, se quisermos alcançar o patamar de quinta economia do mundo, teremos de dobrar o nosso PIB, e certamente o faremos, pela força do trabalho, pelas leis constituídas e, principalmente, pela força de trabalho da nossa sociedade.

Vamos deixar alguns espaços em que deixamos de progredir.

Não precisamos de uma reforma tributária; precisamos de uma reforma política, partidária e eleitoral; e precisamos, como nunca, de uma reforma profunda do pacto federativo, para que esse crescimento extra-

ordinário possa encontrar, nas legislações, a força, a vontade e, principalmente, os meios legais para esse crescimento.

Por isso encerro, Sr. Presidente, primeiramente agradecendo a todos os segmentos: à CNA, pelo trabalho com que nos ajudou na agricultura; ao *trade* turístico, pelo trabalho com que nos tem assessorado e nos proporcionado, em todos os caminhos, para o turismo do Brasil e o desenvolvimento regional; às assessorias legislativas desta Casa, que se têm colocado à disposição e nos ajudado muito; aos funcionários do Senado da República; aos funcionários do meu gabinete, o gabinete nº 14, da nossa ala de trabalho.

Quero agradecer ao departamento médico por tudo que tem feito em todas as vezes que dele precisamos; ao secretário e à secretária das Comissões, que nos auxiliaram para que pudéssemos exercer um trabalho profundo; quero agradecer à imprensa, por tudo quanto tem proporcionado na divulgação dos nossos trabalhos no Senado da República, a serviço de Santa Catarina e à disposição do nosso Governador Luiz Henrique da Silveira e do nosso Vice-Governador Leonel Arcanjo Pavan.

Eu gostaria de falar da minha disposição e agradecer pela oportunidade de estar aqui, mas também agradecer aos catarinenses por tudo que têm feito, principalmente nas urnas, pela confiança no trabalho e pela oportunidade que me deram para representá-los.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, desço desta tribuna gratificado. Saio desta Casa agradecido pela oportunidade e, principalmente, pelos colegas, pelo trabalho de companheirismo, pelas ações desenvolvidas e pelo trabalho executado em favor de Santa Catarina e em defesa dos interesses do Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Muito obrigado, Sr^{as} e Srs. Senadores.

Durante o discurso do Sr. Neuto de Couto, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa, 3º Secretário.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Sr. Presidente, V. Ex^a me permite?

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Pela ordem, Senador Heráclito Fortes, do DEM do Piauí.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V. Ex^a hoje, no final da manhã, fez um pronunciamento, e fiquei atento a algumas afirmações feitas por V. Ex^a no que diz respeito a emendas parlamentares destinadas, por parlamentares do Piauí, para determinadas rubricas.

Eu, curioso, fui me aprofundar na matéria e vi que V. Ex^a, além de ter razão, foi modesto nos números.

No ano de 2010, na rubrica “Divulgação de Turismo Interno”, que é exatamente onde existe esse veio que deriva para os carnavais fora de época e para essas festas completamente fora de propósito em se tratando de um Estado pobre como o nosso, o Governo liberou R\$15,82 milhões, dos quais R\$7 milhões já foram pagos. É um absurdo!

Para o Programa Segundo Tempo, que é outro veio de corrupção, o Governo liberou R\$3,5 milhões, dos quais já pagou R\$1,2 milhão. O Pró-Jovem – e, aí, a coisa é mais escandalosa – beira a quase R\$100 milhões.

Sr. Presidente, é preciso que o Governo tome uma atitude com relação a isso. O Pró-Jovem seria muito bem-vindo ao Piauí se esses cursos realmente tivessem sido ministrados.

O Senador Raimundo Colombo, futuro Governador de Santa Catarina, que presidiu, antes de mim, a CPI das ONGs, lembra-se que apareceu, em Santa Catarina e no Paraná, uma entidade que fazia, mais ou menos, esse mesmo tipo de trabalho. Era a Cotraf, salvo engano. Não é isso, Senador Colombo? Cotraf. Tentou-se, por todos os meios, apurar os fatos, não com o intuito de perseguição, mas apenas com o propósito de estancar esse sangradouro de verbas públicas.

A CPI não obteve sucesso porque a base do Governo não deixou que ela se reunisse e que ela apurasse. Os fatos estão vindo à tona...

Esse carnaval fora de época no Estado do Piauí é muito grave, Sr. Presidente! Espero que o Ministério Público atue nesse caso. Espero que o Ministro Jorge Hage, que conheço há algum tempo e a quem tenho na conta de um homem altamente sério, apure esses fatos.

Ontem, vi a indignação de S. Ex^a diante das informações que recebeu no que diz respeito ao comércio de OSCIPs. Isso é apenas a ponta do *iceberg*. É preciso, Sr. Presidente, que esses fatos sejam apurados.

Eu tomei o cuidado, após ter visto o pronunciamento de V. Ex^a hoje pela manhã, de juntar esses dados, que são preliminares, mas comprometo-me a trazê-los ainda com mais detalhes, para que a Nação brasileira veja como é que um Estado pobre, como o Piauí, gasta em carnaval fora de época, com a contratação de bandas superfaturadas, como bem afirmou V. Ex^a, recursos que poderiam estar sendo destinados ao saneamento, à saúde, às necessidades vitais do nosso povo.

Era o registro, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Chamamos a atenção para essas palavras do Senador Heráclito Fortes.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT – RO) – Sr. Presidente,...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Se pegarmos a mídia, as últimas grandes revistas e os jornais, veremos que estão detonando a vergonha que está sendo o Orçamento, justamente com essas verbas para eventos turísticos.

É uma desmoralização não só para o Senado, mas para o Congresso e para a democracia. Isso teve – vamos dizer – o seu apogeu em um escândalo ocorrido em Natal, quando um Deputado ficou caracterizado por dar passagens a muitas artistas (mulheres) e, em nome do turismo, fazia um evento em benefício próprio, vendendo abadás. E nisso ele fez escola. Lá no Piauí tem um Deputado também useiro e vezeiro nisso. Ele consegue R\$400 mil, R\$500 mil para cada Prefeito, e faz o carnaval fora de época, transformando o Piauí em Sodoma e Gomorra, vendendo abadás, de tal maneira que, em uma campanha eleitoral, ele é o candidato mais milionário que existe.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT – RO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Pela ordem, havia pedido a palavra antes o nosso Colombo, que se aproxima da tribuna.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT – RO. Sem revisão do orador.) – Daqui mesmo, Sr. Presidente, apenas para uma informação rápida.

Só para fazer um registro, Sr. Presidente: neste momento, em Rondônia, estão sendo diplomados os candidatos eleitos este ano. Meus cumprimentos ao futuro Governador Confúcio e ao seu Vice-Governador, Airton; aos Senadores e Deputados Federais eleitos e aos Deputados Estaduais.

Era esse o registro.

Cumprimento a todos que estão sendo diplomados neste momento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Com a palavra o Senador Colombo, representante de Santa Catarina, eleito Governador do Estado. Ele que já foi Prefeito por três vezes em sua cidade natal. Então, tem larga experiência. Sem dúvida, será um dos melhores Governadores de seu Estado em sua história política.

O SR. RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mão San-

ta, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, ocupo a tribuna hoje para demonstrar minha gratidão, meu profundo reconhecimento a esta Casa pela oportunidade que me dá, Senador Mozarildo, nestes últimos quatro anos de convívio e de aprendizado.

Sr. Presidente, não fiz o aparte ao Senador Neuto de Conto porque falaria em seguida. Mas, agora, quero cumprimentar o Senador Neuto Fausto de Conto, nosso Senador por Santa Catarina, que fez aqui o seu pronunciamento anteriormente, demonstrando todo o seu trabalho, a sua luta e a sua longa vida pública de êxito e muitos méritos. S. Ex^a é uma referência na política de Santa Catarina. Um homem de bem, que faz o bem em todas as suas ações. Seu pronunciamento mostrou o seu conhecimento e a sua liderança. Eu gostaria, Senador Neuto de Conto, de lhe dar parabéns. V. Ex^a é uma referência não só para mim, mas para todos em Santa Catarina, suprapartidariamente, pela sua forma de ser, pela sua forma de bem-fazer, de viver, de conviver. É uma honra ter vivido ao seu lado nestes quatro anos e ter aprendido muito com a sua tranquilidade, com a sua sabedoria, com a sua experiência e com o seu alto espírito público. Quero cumprimentá-lo em nome – tenho certeza – de todo o povo de Santa Catarina com profundo reconhecimento por sua carreira, especialmente aqui no Senado, pelo que pude acompanhar nos trabalhos feitos como Presidente de várias Comissões, pelo trabalho de muita dedicação, também em defesa dos interesses de Santa Catarina, às vezes deixando de lado a popularidade, mas dando ao Estado, com o seu voto e com o seu apoio, a condição necessária de governabilidade e de ações. Então, quero reconhecer, exaltar e proclamar, aqui, o nosso reconhecimento e a nossa gratidão pelo seu trabalho, que, tenho certeza, irá continuar.

Eu gostaria também, neste momento em que termino aqui a minha missão – ainda temos a semana que vem, mas pretendo fazer deste pronunciamento a última oportunidade –, de agradecer ao povo de Santa Catarina, que me deu esse privilégio extraordinário de, eleito Senador, poder representar o meu Estado, ao lado do Senador Neuto de Conto e da Senadora Ideli Salvatti, nesta Casa Legislativa. E, agora, no meio do mandato, agradecer, mais uma vez, a confiança do povo catarinense de me dar o privilégio de, eleito Governador, desenvolver ação no Executivo de Santa Catarina.

De fato, é uma responsabilidade muito grande, mas também uma oportunidade de aplicar aquelas ideias, de levar às pessoas o nosso sentimento, de dizer

como a gente acredita que deve ser a verdadeira política, na prática, e é exatamente esse o grande desafio. Mas a gente está pronto, determinado, com muita fé e confiança e com a força do voto e com o resultado da eleição para fazer esse trabalho que, tenho certeza, estará à altura da história, da tradição, da força, da fé e do jeito de ser do povo catarinense.

Quero cumprimentar, aqui, o Senador Casildo Maldaner que assume, agora, o meu lugar. Um extraordinário companheiro, ex-Governador, ex-Senador, um homem de grande liderança e que vai contribuir muito com esta Casa. E, agora, com a chegada do Luiz Henrique, que é um homem de grande conhecimento e experiência, vai dar uma grande contribuição junto com Paulo Bauer, que completa o nosso time de Senadores, pessoa que vai trazer também uma grande experiência, com talento, que, somados, farão um grande trabalho para o Senado, representando Santa Catarina no Senado.

Eu quero agradecer, do fundo do coração, a todos os funcionários da Casa que deram essa cobertura importante e, de forma especial e carinhosa, com muita gratidão, àqueles que, no gabinete, desenvolveram todo esse trabalho de apoio, de colaboração e de ensinamento.

Quero agradecer a todos os Senadores que, ao longo desse tempo, nesse convívio, aprendi muito. Aprendi na relação – eu que sou um pouco tímido –, formei boas amizades, aprendi muito na luta, no dia a dia, e eu, cada vez formo mais as minhas convicções. Eu não tenho medo de dizer que sou político, que gosto da política, que vejo, através da política, a forma de fazer o bem, de liderar ações que possam melhorar a vida das pessoas. Esse é o meu compromisso.

Sonhei com reformas importantes e estruturais, lutei por elas, discurssei aqui muitas vezes, elas não vieram, mas para quem acredita na democracia e gosta da política, elas podem ser feitas na prática, na ação do dia a dia de cada um de nós. E aqui fica o meu compromisso de fazer do meu trabalho exatamente esse papel.

Acredito também na paz, na política que soma, na política que une, na política que se desenvolve através da força empenhada e na ação de cada um.

Por isso, o meu desejo de parceria com todos os Prefeitos de todos os partidos, não importa, eu quero ser o Governador da sociedade. E a mesma coisa farei em relação ao Governo Federal – sou de um partido de oposição. As minhas ideias são fortes dentro de mim e eu luto por elas, porque acredito nelas, mas

nenhuma delas impede-me de trabalharmos juntos e de somarmos forças, ao tempo em que desejo à Presidente Dilma Rousseff o maior sucesso e, naquilo que puder, eu quero ajudar, porque quando o Governo vai bem, vai bem a sociedade.

Quero conceder um aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti, pessoa com quem convivi muito e aprendi a admirar. O aparte de V. Ex^a alegra-me muito. Não quero me estender, mas concedo o aparte a V. Ex^a com a maior alegria, porque aprendi a admirá-lo. Li o seu livro, recebi os seus trabalhos e atentei muito quando estava na CPI das ONGs, juntamente com o Senador Heráclito Fortes e, ali, o senhor pode ter certeza que me deu muitas orientações e eu segui muitos seus passos com aquela experiência que o senhor teve no trabalho anteriormente.

Ouçó o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Antonio Carlos Júnior (DEM – BA) – Colombo, também gostaria de apartear-lo posteriormente.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Quero dizer a V. Ex^a, Senador Raimundo Colombo, que o Senado vai perder com a sua saída, mas, com certeza, Santa Catarina vai ganhar muito com a sua posse como Governador. V. Ex^a demonstrou aqui, nesse período em que passou, ser um homem trabalhador, dedicado, zeloso, como V. Ex^a bem colocou, um homem da harmonia, que sabe falar com todo mundo, unir todo mundo, mas um homem de convicções fortes, que luta realmente pelo que pensa. Acho que essa convivência aqui engrandeceu a nós que ficamos, como é o meu caso. Tenho certeza de que o povo de Santa Catarina já acertou ao elegê-lo, mas vai ficar mais feliz ainda com o governo que, tenho certeza, V. Ex^a vai desenvolver com muita competência. Portanto, parabéns pela eleição, lamentando perder a sua convivência aqui no dia a dia.

O SR. RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Obrigado. Eu também lamento, mas agradeço as suas palavras.

Ouçó o Líder, Senador Antonio Carlos Júnior e, em seguida, o Senador César Borges. Obrigado.

O Sr. Antonio Carlos Júnior (DEM – BA) – Senador Raimundo Colombo, Governador Raimundo Colombo, a convivência com V. Ex^a foi uma das coisas importantes que tivemos aqui; cultivar a sua amizade, a sua lealdade e a convivência legislativa. Tivemos um entrosamento muito grande dentro da bancada. Temos pensamentos muito afinados sobre economia, sobre a questão do País. Essa convivência foi muito importante

para mim também. Agradeço a relação que tivemos, de muita proximidade, e desejo a V. Ex^a toda a felicidade do mundo, toda a condição de fazer um belo governo em Santa Catarina, para que, então, a carreira de V. Ex^a seja coroada com uma bela gestão, o que vai fortalecer ainda mais o nosso Partido, o Democratas.

O SR. RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Obrigado, Senador Antonio Carlos. Eu queria dizer que, quando vi, no final do seu pronunciamento, o senhor indo às lágrimas, firmei ainda mais a convicção da pessoa que o senhor é. Ali se mostrou o Antonio Carlos emoção, o Antonio Carlos amor, o Antonio Carlos com espírito público. Por isso, ACM Júnior, você cada vez cresce mais. Conviver contigo foi realmente um privilégio, um aprendizado. Você que carrega consigo uma das mais fortes tradições da política baiana e brasileira. É um privilégio tê-lo como amigo.

Senador César Borges.

O Sr. César Borges (Bloco/PR – BA) – Senador Raimundo Colombo, queria, neste momento de despedida que estamos fazendo, pelo menos do mandato como Senadores – seremos ex-Senadores e colegas –, quero dizer a V. Ex^a que foi uma satisfação muito grande, um prazer conhecê-lo e ver essa figura tranquila, calma, equilibrada, serena, do Senador Raimundo Colombo, o que me dá muita tranquilidade de que o belo Estado de Santa Catarina estará bem dirigido nos próximos anos por V. Ex^a, a quem aproveito para parabenizar pela vitória e desejar-lhe completo sucesso à frente dessa responsabilidade muito grande de governar o seu Estado. Mas V. Ex^a reúne todas as qualidades, o que nos dá certeza de que vai conduzir bem Santa Catarina. Estaremos sempre olhando com satisfação para ver o belo desempenho de V. Ex^a e desse belo Estado que é Santa Catarina. Parabéns e muito sucesso a V. Ex^a!

O SR. RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Muito obrigado, Senador César Borges. Faço minhas as palavras do ACM Júnior quando fez referência ao seu trabalho aqui, exitoso, operoso, com grandes conquistas, um homem firme na luta. Aprendi e vi o seu trabalho e admiro-o muito. Cumprimento V. Ex^a e agradeço suas palavras.

Senador Augusto Botelho, esse querido amigo, simpático e carinhoso. Todo mundo tem um carinho muito especial por você. Que prazer poder conceder a palavra a V. Ex^a!

O Sr. Augusto Botelho (Sem Partido – RR) – Muito obrigado, Senador Raimundo Colombo. Faço um aparte para parabenizar V. Ex^a, porque Santa Catarina

é um Estado muito admirado pelos outros Estados. É zona livre de aftosa sem vacinação há muitos e muitos anos, tem um parque industrial invejável, que conheci há uns dois anos e que eu não sabia que tinha. E pelo trabalho que V. Ex^a desenvolveu aqui dentro desta Casa, com seu jeito tranquilo de conversar, de resolver e de defender suas ideias, de apresentar os seus relatórios e os seus projetos, eu tenho certeza de que Santa Catarina vai aumentar a musculatura, o Estado vai melhorar a qualidade de vida das pessoas, que já é uma das melhores. A situação agrária do seu Estado é uma das melhores aqui no Brasil e com certeza vai melhorar, bem como o turismo, que é uma das coisas que vocês desenvolveram bastante nos últimos anos lá. Tenho certeza de que V. Ex^a fará um grande governo. Parabênz V. Ex^a. Uma coisa me dá mais convicção de que seu governo será justo e correto é a religiosidade da sua família, da sua esposa e do senhor, que são cristãos praticantes e, com certeza, farão um trabalho dentro dos princípios da filosofia cristã. Parabéns.

O SR. RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Obrigado, Senador. Muito obrigado pelas palavras de V. Ex^a, que considero muito parecido no jeito, pois o senhor também é um homem muito calmo, muito tranquilo. É uma honra tê-lo como amigo e ouvi-lo se referindo a mim.

Quero conceder o aparte ao querido amigo, de tantas ideias, de tantas lutas, de tantos sonhos e de tantos debates, Senador Jayme Campos.

O Sr. Jayme Campos (DEM – MT) – Meu caro amigo Senador Raimundo Colombo, quero inicialmente dizer que foi uma alegria essa convivência que tivemos com V. Ex^a aqui nesses quatro anos de mandato. V. Ex^a, que é um dos expoentes do nosso Partido, venceu todas as barreiras que eventualmente surgiram nessa caminhada em que pleiteava ser Governador do seu Estado de Santa Catarina; conseguiu sobrepor-se. Aqui, com sua voz mansa, é um homem muito habilidoso, até por sua formação cristã. Tive oportunidade de participar lá do lançamento da sua candidatura, no seu Estado de Santa Catarina, numa noite bela, maravilhosa. Uma verdadeira multidão já proclamava, naquela oportunidade, a sua vitória. Um homem que tem cheiro de povo, foi prefeito e sobretudo tem sensibilidade. Aqui V. Ex^a demonstrou como vai ser seu governo. Vai ser um governo de paz, um governo que vai tratar – independentemente de cores partidárias – todo mundo de forma igual. Isso é muito importante para o gestor público, sobretudo para o estadista. E

não tenho dúvida alguma de que V. Ex^a, que tem uma trajetória maravilhosa, vai ser um grande Governador, sobretudo defendendo as causas sociais. Quando V. Ex^a falava, no seu pronunciamento, lá atrás, no dia de lançamento da sua candidatura, V. Ex^a mostrou conhecimento das reais necessidades do seu Estado de Santa Catarina, sobretudo na questão da saúde, principalmente daqueles mais humildes, que dependem do serviço público do Estado. Não tenho dúvida de que V. Ex^a vai investir na área da educação, da saúde, da geração de emprego e renda e, principalmente, dar destaque ao seu Estado diante do cenário nacional por suas potencialidades do seu parque industrial, da sua área turística. Enfim, nós do Democratas apostamos no seu Governo, na certeza de que o senhor vai ser uma das reservas morais do nosso Partido, na medida em que é um jovem ainda. Eu o antevejo até, no futuro, sendo um dos expoentes neste Brasil, não só como Governador de Santa Catarina, mas em outros cargos importantes que lhe reservam. Portanto, torço para o senhor. Sei que vai ser um grande Governador, um Governador humano, um Governador que, com certeza, dará a vez e a oportunidade para que o povo de Santa Catarina realmente tenha um Governador que faça justiça social, principalmente para aqueles que dependem, fundamentalmente, da participação e do apoio do Poder Público daquela cidade. Desejo, em meu nome, como seu colega Senador, sucesso, que faça uma administração que orgulhe o nosso Partido, o Democratas, que certamente tem na sua pessoa o futuro do nosso Partido, para que nós possamos ser os defensores de boas políticas públicas para o nosso Brasil. Parabéns, sucesso, na certeza de que V. Ex^a, que fez um belo trabalho como Senador, será um grande Governador para o seu Estado de Santa Catarina. Que Deus abençoe V. Ex^a!

O SR. RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Amém! Muito obrigado pelas palavras, pelo carinho, pela convivência. V. Ex^a é uma pessoa muita querida. Obrigado mesmo.

Concedo o aparte ao Senador Neuto De Conto, meu querido conterrâneo.

O Sr. Neuto De Conto (PMDB – SC) – Eminente Senador e amigo Raimundo Colombo, primeiramente, quero agradecer as palavras bondosas à minha pessoa. A recíproca é verdadeira! O *slogan* da campanha diz tudo: “As pessoas em primeiro lugar.” Certamente, com as pessoas em primeiro lugar – o maior patrimônio que nós temos, em Santa Catarina, é o ser humano –, na sua elevação, em toda a sua plenitude, certamente,

vamos crescer. Santa Catarina crescerá e crescerá o Brasil junto. Por isso, vim aqui para aplaudi-lo, para homenageá-lo, para cumprimentá-lo e para dizer que a sorte acompanha os bons. V. Ex^a é um dos bons, e a sorte seguirá junto para o sucesso de Santa Catarina, dos catarinenses e de seu Governo. Muito obrigado.

O SR. RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Eu que agradeço, Neuto. Obrigado mesmo. Reafirmo aqui toda a admiração por V. Ex^a.

Concedo o aparte ao Senador Heráclito Fortes, que foi uma das pessoas que me deu a grande oportunidade, aqui no Senado, como Presidente da CPI das ONGs. Gostaria de agradecer a V. Ex^a, que me deu uma das grandes oportunidades, a de ser o Presidente da CPI das ONGs, e demonstrou confiança naquele momento, o que era importante para mim. Eu estava começando a minha caminhada aqui, muito novo, mas V. Ex^a confiou e me deu a oportunidade, que eu gostaria de agradecer, no momento em que passo a palavra a V. Ex^a.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Meu caro Senador Raimundo Colombo, quero dizer que o que eu pensava que fosse a grande oportunidade terminou se transformando em uma grande frustração para mim e para V. Ex^a. E o País hoje está todo vendo que nós tínhamos razão: os absurdos cometidos com desvios de recursos, de verbas, esses carnavais fora de época feitos principalmente no Nordeste. Esses fatos precisam ser apurados. A CPI detectou isso. Lembra-se V. Ex^a que havia um famoso caso, o caso clássico de um *réveillon* feito aqui em Brasília, em que uma ONG chamada Angrhamazônica trouxe o Boi Garantido, de Parintins, e deu um calote no boi. Isso foi um escândalo, mas o Governo não quer apurar, não deixa apurar. A garantia da impunidade faz com que as pessoas cada dia se aperfeiçoem mais nessas práticas. Minha esperança, vou ser muito sincero, está na seriedade do Ministro Jorge Hage Sobrinho. Conheço a sua trajetória, conheço a sua vida, e a indignação dele ontem me traz a esperança de que esses fatos serão apurados. Mas vamos falar de coisa boa, e nada melhor do que o povo de Santa Catarina ter lhe consagrado Governador em uma eleição que muitos achavam difícil. Uns diziam que era um azarão, e V. Ex^a foi devagarzinho, tal qual aquela formiga que não dorme, quando os que se consideravam eleitos acordaram, V. Ex^a foi ungido Governador, no primeiro turno. E eu tenho certeza de que V. Ex^a, pelo seu estilo, pela sua maneira fácil, afável, cordata de querer as coisas e conseguiu-las, vai fazer um extraordinário governo em

Santa Catarina. Eu vou ficar triste, vou perder a sua convivência, a sua companhia, mas tenho certeza de que Santa Catarina irá ganhar muito com a ascensão de V. Ex^a àquele governo. Sabe bem V. Ex^a o carinho que tenho por Santa Catarina, sabe bem V. Ex^a como os catarinenses me destacam nas viagens que faço, muitas delas na sua companhia, e quero apenas ter o direito, ter a oportunidade de, daqui a algum tempo, ver *in loco* o grande governo que com certeza V. Ex^a fará para o povo catarinense. Um grande abraço e muitas felicidades.

O SR. RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Obrigado. Agradeço a todos, do fundo do coração. Agradeço a Deus por toda a força da fé, que fez com que essas ações se desenvolvessem através do trabalho da gente, agradeço ao povo de Santa Catarina, e declaro aqui, com muita fé, que vou dar tudo de mim, o melhor de mim, para fazer um grande trabalho, um trabalho justo. E o meu compromisso é com as pessoas. As pessoas estão em primeiro lugar, principalmente aquelas que mais precisam, as pessoas mais pobres.

Muito obrigado, um grande abraço, parabéns e felicidade a todos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Senador Raimundo Colombo, quis Deus eu estar aqui na Presidência e manifestar o apreço que a Mesa Diretora tem a V. Ex^a. V. Ex^a é um político brilhante, não por ser apenas de Santa Catarina. É um professor formado em Ciências Políticas, com visão, na Alemanha, foi duas vezes prefeito, Deputado Estadual, Deputado Federal e Senador.

Raimundo Colombo, seu passado e a experiência administrativa, pois além de ser prefeito por duas vezes, V. Ex^a dirigiu, com muita competência, todas as companhias de lá, a de habitação, a energética, a de água, e tudo, são a certeza de que vamos ter um dos melhores governadores da história de Santa Catarina. Seja feliz.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Pela ordem, Senador Camata.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu sei que V. Ex^a tem conhecimento, mas a Ordem do Dia não está encerrada e há dois projetos de resolução ainda sobre a mesa.

Se V. Ex^a pudesse colocá-los em discussão...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Dr^a Cláudia Lyra, quais são os projetos de resolução solicitados pelo ilustre Senador Camata? *(Pausa.)*

Ela está providenciando, Camata. Quais são os projetos de resolução?

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – *(Fora do microfone.)* São os Projetos de Resolução nºs 65 e 66.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Enquanto isso, a Presidência convoca sessão do Senado Federal a realizar-se no dia 21 de dezembro, às 11 horas, destinada ao agraciamento da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara, nos termos da Resolução nº 14, de 2010.

A SR^a IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Pela ordem, solicita a Senadora de Santa Catarina, Ideli.

A SR^a IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, conforme o acordado, a Câmara já suspendeu a Ordem do Dia. Então, se fosse possível, acatando a solicitação de votação das duas resoluções, que pudéssemos suspender ou encerrar a Ordem do Dia do Senado a fim de atender a convocação que o Presidente José Sarney fez, da abertura da sessão do Congresso, de imediato.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Então, vamos atender, aqui, ao Senador Camata.

Item extrapauta:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 66, DE 2010

(Incluído na pauta, nos termos do Requerimento nº 990, de 2010)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 66, de 2010, de iniciativa da Comissão Diretora, que ratifica, com base no art. 98, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, os atos de gestão praticados no exercício das atribuições do Senado Federal previstos no art. 52, inciso XIII da Constituição Federal e no art. 3º da Parte II do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

A palavra é concedida ao Senador Delcídio Amaral. S. Ex^a está aí? Para proferir parecer sobre a matéria,

em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. *(Pausa.)*

Então, concedo a palavra ao Senador Gerson Camata, para proferir parecer sobre a matéria.

PARECER Nº 1.735, DE 2010–PLEN

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, trata-se de resolução passada pela Mesa, aprovada por unanimidade, que ratifica e corrige atos praticados durante o ano. É uma ação normal que se pratica sempre nos finais de ano por parte da Mesa. V. Ex^a está presente e o projeto de resolução trata exatamente disso.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Discussão do projeto, em turno único. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

É o seguinte o parecer oferecendo a redação final:

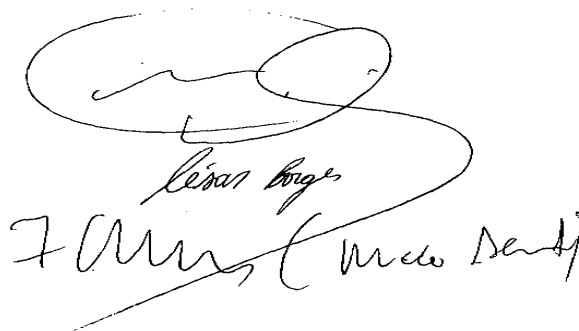
PARECER Nº 1.736, DE 2010

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 66, de 2010.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 66, de 2010, que ratifica, com base no art. 98, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, os atos de gestão praticados no exercício das atribuições do Senado Federal previstas no art. 52, inciso XIII da Constituição Federal e no art. 3º da Parte II do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Sala de Reuniões da Comissão, 15 de 2010.



Handwritten signature of Gerson Camata, with the name 'Gerson Camata' written below it.

ANEXO AO PARECER Nº 1.736, DE 2010**Redação final do Projeto de Resolução nº 66, de 2010.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2010

Ratifica, com base no art. 98, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, os atos de gestão praticados no exercício das atribuições do Senado Federal previstas no art. 52, inciso XIII, da Constituição Federal e no art. 3º da Parte II do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Esta Resolução ratifica, com base no art. 98, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, os atos de gestão praticados no exercício das atribuições do Senado Federal previstas no art. 52, inciso XIII, da Constituição Federal e no art. 3º da Parte II do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Art. 2º Ficam ratificados, passando a fazer parte integrante desta Resolução, os seguintes atos, editados com vistas a dar ampla transparência e eficiência à gestão do Senado Federal e de seu patrimônio:

I – Ato da Comissão Diretora nº 9, de 2009, que dispõe sobre a publicação de matérias e atos no **Diário Oficial da União** e no Boletim Administrativo Eletrônico de Pessoal do Senado Federal, na forma publicada no Boletim Administrativo de Pessoal de 7 de julho de 2009;

II – Ato da Comissão Diretora nº 12, de 2009, que institui o Portal da Transparência, na forma publicada no Boletim Administrativo de Pessoal de 7 de julho de 2009;

III – Ato da Comissão Diretora nº 3, de 2010, que unifica e reorganiza a gestão contratual, patrimonial, contábil e financeira do Senado Federal, na forma publicada no Boletim Administrativo de Pessoal de 14 de abril de 2010;

IV – Ato da Comissão Diretora nº 2, de 2010, que autoriza a devolução de 2 (duas) máquinas impressoras à Imprensa Nacional, originalmente proprietária dos referidos equipamentos, por meio de transferência gratuita de posse e propriedade, na forma publicada no Boletim Administrativo de Pessoal de 13 de abril de 2010;

V – Atos do Presidente nº 155, de 2010, e nº 283, de 2010, que autorizam a cessão não onerosa e por prazo indeterminado a Presidência da República, por

meio de transferência gratuita de posse, de mobiliário de época ocioso para integrar a decoração do Palácio do Planalto, na forma publicada nas edições do Boletim Administrativo de Pessoal de 26 de abril e de 30 de agosto de 2010;

VI – Ato do Primeiro-Secretário nº 44 de 2009, que unifica a gestão pessoal do Senado Federal.

Art. 3º Ficam ratificados, passando a fazer parte integrante desta Resolução, os seguintes atos relativos a estrutura do Senado Federal, assim como os editados para seu fiel cumprimento:

I – Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2007, que consolida a redação do Regulamento Administrativo do Senado Federal, na forma publicada no Boletim Administrativo de Pessoal de 26 de abril de 2007, na qual que for compatível com a Lei nº 12.300, de 28 de julho de 2010;

II – Ato da Comissão Diretora nº 9, de 2007, que cria o Centro de Altos Estudos, na forma publicada no Boletim Administrativo de Pessoal de 13 de dezembro de 2007;

III – Ato da Comissão Diretora nº 6, de 2008, que modifica a estrutura administrativa da Secretaria Especial de Comunicação Social, na forma publicada no Boletim Administrativo de Pessoal de 9 de abril de 2008;

IV – Decisão da Comissão Diretora de 6 de maio de 2008, que confere aos gabinetes de lideranças de partidos com menos de 3 (três) senadores um cargo em comissão de Assessor Técnico (SF-02), na forma publicada no Boletim Administrativo de Pessoal de 7 de maio de 2008;

V – Atos do Presidente nº 50 e nºs 81 a 87, todos de 2009, que extinguem órgãos e funções comissionadas na estrutura do Senado Federal, na forma publicada na edição do Boletim Administrativo de Pessoal de 30 de março de 2009 e, no caso do Ato nº 81, de 2009, na forma republicada em 9 de julho de 2009.

Art. 4º Serão concedidas férias coletivas aos servidores do Senado Federal no mês de janeiro.

§ 1º Para as unidades essenciais, em que o funcionamento deva ser ininterrupto, a Diretoria-Geral e a Secretaria-Geral da Mesa poderão fixar o número necessário de servidores que deverão permanecer em serviço.

§ 2º As férias poderão ser interrompidas, a juízo da Administração, sempre que for indispensável ao funcionamento do Senado Federal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das respectivas datas dos atos normativos de que trata.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Em discussão a redação final. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

Satisfeito, Senador Camata? Tem outro. Nós estamos aqui é para atendê-lo. É pena só haver dois requerimentos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Item extrapauta:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 65, DE 2010

(Incluído na pauta, nos termos do Requerimento nº 991, de 2010)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 65, de 2010, de iniciativa da Comissão Diretora, que ratifica, com base no art. 98, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, os atos de gestão relativos ao quadro de pessoal efetivo do Senado Federal, praticados no exercício das atribuições previstas no art. 52, inciso XIII da Constituição Federal e no art. 3º da Parte II do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Ao projeto foi oferecida uma emenda perante a Mesa.

Concedo a palavra ao Senador Augusto Botelho, para proferir o parecer sobre o projeto e a Emenda nº 1-Plenário, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Senador Augusto Botelho, com a palavra.

PARECER Nº 1.737, DE 2010 – PLEN

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Sem Partido – RR. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 65, de 2010, que ratifica, com base no art. 98, III, do Regimento Interno do Senado Federal, os atos de gestão relativos ao quadro de pessoal efetivo do Senado Federal, praticados no exercício das atribuições previstas no art. 52, XIII, da Constituição Federal e no art. 3º da Parte II do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Sr. Presidente, a análise da emenda faz referência expressa ao Acórdão 3.087/2010 do Plenário do Tribunal de Contas da União, que foi prolatado em resposta à consulta formulada pela Presidência do Senado quanto à legalidade de se estender aos servidores contratados, antes da Constituição de 1988, para o emprego de Secretário Parlamentar e que trabalham até hoje

na Casa o direito à transformação prevista no art. 243, *caput*, e seu § 1º, da Lei nº 8.112, de 1990.

O voto, Sr. Presidente.

Ante todo o exposto manifesto-me de acordo com o Projeto de Resolução nº 65, de 2010, apresentado pela Comissão Diretora, bem como pela Emenda nº 1-Plen, cuja aprovação recomendo nos termos da seguinte subemenda para melhor adequação dos objetivos propostos.

A subemenda, que se encontra aqui, estabelece: “Acreça-se o seguinte art. 3º da Resolução nº 65, de 2010, com a consequente renumeração dos demais e modificação do Anexo II da mesma exposição:

Art 3º. Em cumprimento do Acórdão de nº 3.087/2010, do Plenário do Tribunal de Contas da União, fica consolidado em sete o quantitativo de cargos da categoria em extinção de Secretário Parlamentar, do quadro de servidores efetivos do Senado Federal, na forma do Anexo II desta Resolução.

Parágrafo único. A administração adotará as providências necessárias à implementação da decisão referida no caput.

Plenário do Senado Federal.”

Esse é o parecer, Sr. Presidente.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº ,DE 2010

Sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 65, de 2010, que ratifica, com base no art. 98, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, os atos de gestão relativos ao quadro de pessoal efetivo do Senado Federal, praticados no exercício das atribuições previstas no art. 52, inciso XIII da Constituição Federal e no art. 3º da Parte II do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Relator: Senador

I – Relatório

O PRS nº 65, de 2010, ratifica, com base no art. 98, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, os atos de gestão relativos ao quadro de pessoal efetivo do Senado Federal, praticados no exercício das atribuições previstas no art. 52, inciso XIII da Constituição Federal e no art. 3º da Parte II do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

O Projeto discrimina, inclusive identificando a data de sua publicação no Boletim Administrativo de Pessoal, todos os atos a serem ratificados, a saber: o Ato da Comissão Diretora nº 9, de 2008, que autorizou a realização de concurso público; os Atos do Presidente

nº 6, 371 e 427, de 2009, e nº 169, de 2010, que extinguíram cargos, transformaram cargos vagos em outros do mesmo nível e consolidaram o quadro de cargos efetivos do Senado Federal; os Atos do Diretor-Geral nº 1.660, 1.888 e 1906, de 2010, que transformaram cargos vagos em outros do mesmo nível.

Além disso, o Projeto: agrupa e consolida as diferentes categorias, áreas e especialidades em que se dividem os cargos efetivos do Senado Federal nos níveis 1,11 e 111, preservado o quantitativo total e garantindo-se aos aprovados nos concursos públicos para os cargos em questão, observada a validade dos certames, a preservação dos direitos decorrentes da respectiva ordem de classificação; determina os cargos que serão extintos quando vagarem; autoriza a Diretoria-Geral a transformar, quando vagarem, até o limite de trinta cargos da categoria de Analista Legislativo e cem cargos de Técnico Legislativo, das especialidades e áreas que indica, em cargos de outras especialidades, respeitando-se sempre o mesmo nível e a disponibilidade orçamentária; especifica que o provimento dos cargos dar-se-á exclusivamente por meio de concurso público e veda sua transformação ou extinção para a criação de cargos de provim em comissão.

O Projeto recebeu a Emenda nº 1-PLEN, que, em cumprimento ao Acórdão nº 3.087/2010 do Plenário do Tribunal de Contas da União, consolida o quantitativo de cargos da categoria em extinção de Secretário Parlamentar, do quadro de servidores efetivos do Senado Federal, na forma do Anexo II da Resolução No Anexo referido, o quantitativo de cargos da categoria em extinção de Secretário Parlamentar, que era de dois, passa para sete (havendo urn acréscimo, portanto, de cinco cargos).

II – Análise do Projeto de Resolução

Na justificação do Projeto de Resolução sob análise, a Comissão Diretora esclarece que os atos de gestão ora submetidos a apreciação do Plenário estado compreendidos em sua função institucional, pois cabe a ela exercer a superior direção dos serviços do Senado Federal, identificando a necessidade de imediata edição de atos no exercício das atribuições constitucionais do Senado Federal previstas no art. 52, XIII da Constituição Federal, visando ao exato atendimento do interesse público, conforme lhe autoriza o art. 3º da Parte II do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Para tanto, a Comissão Diretora edita atos tratando de matérias para as quais a Constituição Federal não exige lei ou resolução. Por outro lado, o art. 98 do Regimento Interno do Senado Federal estabelece que: “A Comissão Diretora compete: (...) III — propor

ao Senado projeto de resolução dispondo sobre sua organização, funcionamento, policia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e a iniciativa de lei para a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias (Const., art. 52, XIII).”.

Nessa linha, não obstante a plena validade das normas editadas sob a ótica constitucional, a Comissão Diretora entende que alguns atos devem ser levados apreciação do Plenário na forma de Projeto de Resolução, por exigência meramente regimental.

Além na de ratificar, portanto, atos da espécie realizados a partir de 2008, o Projeto propõe, ainda, a reorganização do quadro de servidores do Senado, mediante simplificação e uniformização das diferentes denominações, sem prejuízo de prever a extinção de alguns cargos, quando vagarem, e permitir a redistribuição de alguns outros cargos vagos, segundo as necessidades da Administração da Casa.

A vista da justificação apresentada, entendo que o presente Projeto de Resolução atende aos requisitos de constitucionalidade e de legalidade, estando em condições de ser aprovado pelo Plenário do Senado.

III – Análise da Emenda Apresentada

A Emenda nº 1-PLEN altera o Anexo II do Projeto de Resolução, consolidando o quantitativo de cargos da categoria em extinção de Secretário Parlamentar, do quadro de servidores efetivos do Senado Federal, em sete cargos (no Projeto original constam dois cargos, havendo, portanto, um acréscimo de cinco cargos).

A Emenda faz referência expressa ao Acórdão nº 3.087/2010, do Plenário do Tribunal de Contas da União, que foi prolatado em resposta a Consulta formulada pela Presidência do Senado quanto à legalidade de se estender aos servidores contratados antes da Constituição de 1988 para o emprego de Secretário Parlamentar, e que trabalham até hoje na Casa, o direito à transformação prevista no art. 243, **caput**, e seu § 1º, da Lei nº 8.112/90

Segundo o Acórdão, “o Tribunal de Contas da União já firmou entendimento sobre a matéria, ao apreciar consulta formulada pelo Presidente do Superior Tribunal Militar, objeto do Acórdão 2.737/2010-TCU-Plenário”, “cuja resposta”, segundo o voto do Ministro-Relator, foi no sentido da possibilidade da aplicação do disposto no art. 243, § 1º, da Lei nº 8.112/90, às contratações de pessoal, sem vínculo com a Administração Pública Federal, para o exercício de empregos de confiança, realizadas ao abrigo da CLT e antes da Constituição de 1988”.

Assim sendo, dando cumprimento ao Acórdão, a Emenda acresce cinco cargos ao quantitativo de cargos da categoria em extinção de Secretário Parlamentar, que passam a ser ocupados pelos servidores que se ajustam à situação discutida, cujos processos administrativos são listados na justificação da Emenda.

Também neste caso, a emenda apresentada, que ajusta a legislação interna da Casa às deliberações do Tribunal de Contas da União, é perfeitamente constitucional e legal, merecendo acolhida pelo Plenário deste Senado, ressalvada, tão somente, a redação apresentada, que deve ser aperfeiçoada, conforme proposto a seguir.

IV – Voto

Ante todo o exposto, manifesto-me de acordo com o Projeto de Resolução nº 65, de 2010, apresentado pela Comissão Diretora, bem como pela Emenda nº 1-PLEN, cuja aprovação recomendo nos termos da seguinte subemenda, para melhor adequação aos objetivos propostos:

SUBEMENDA Nº 1 – PLEN

(À Emenda nº 1 – PLEN ao PRS nº 65/2010)

Acresça-se o seguinte art. 3º ao Projeto de Resolução nº 65/2010, com a consequente renumeração dos demais e modificação do Anexo II da mesma proposição:

“Art. 3º Em cumprimento ao Acórdão nº 3.087/2010, do Plenário do Tribunal de Contas da União, fica consolidado em 7 (sete) o quantitativo de cargos da categoria em extinção de Secretário Parlamentar, do quadro de servidores efetivos do Senado Federal, na forma do Anexo II desta Resolução.

Parágrafo único. A Administração adotará as providências necessária a implementação da decisão referida no **caput**.

Anexo II

(...)

CATEGORIA	ÁREA	ESPECIALIDADE	Nº DE CARGOS
(...)			
Secretário Parlamentar (Nível II)			7
(...)			

(...)

Plenário do Senado Federal,

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O parecer do Senador Augusto Botelho é favorável ao projeto e à Emenda nº 1, de Plenário, nos termos da subemenda que apresenta.

Concedo a palavra ao Senador Gerson Camata, para proferir parecer sobre a Emenda nº 1, de Plenário, em substituição à Comissão Diretora.

Antes, porém, permita-me um comentário. Eu, imaginando um Parlasul forte, imaginei o nome de V. Exª representando o Brasil. E V. Exª me dizia que completava 70 anos e que ia afastar-se da coisa pública, e, hoje, para ironia do destino, estamos em 15 de dezembro, em que Niemeyer faz 103 anos. Então, quero lembrar que V. Exª deve viver ainda 33 anos, nos braços da encantadora Rita, sua esposa, mas que também não deve largar a coisa pública, porque, até o apagar das luzes do Congresso, está defendendo boas leis.

PARECER Nº 1.738, DE 2010 – PLEN

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Pedirei, Excelência, um emprego ao Niemeyer, para que eu possa acompanhá-lo até os 100, 150 anos.

Mas, em nome da Mesa e relatando o projeto em exame, acatamos a subemenda apresentada pelo nobre Relator.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O parecer é favorável.

Discussão do projeto, da emenda e da subemenda, em turno único. *(Pausa.)*

Não havendo quem deseje discutir, encerro a discussão.

Votação do projeto, sem prejuízo da emenda e da subemenda.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

Votação da subemenda à Emenda nº 1-Plen, que tem preferência regimental.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. *(Pausa.)*

Aprovada.

Aprovada a subemenda, fica prejudicada a Emenda nº 1-Plen.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final.

É o seguinte o parecer oferecendo a redação final:

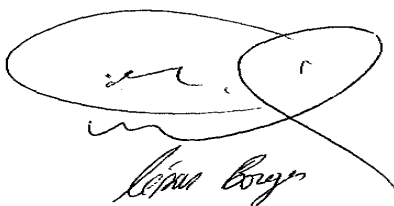
PARECER Nº 1.739, DE 2010

(Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 65, de 2010.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 65, de 2010, que ratifica, com base no art. 98, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, os atos de gestão relativos ao quadro de pessoal efetivo do Senado Federal, praticados no exercício das atribuições previstas no art. 52, inciso XIII da Constituição Federal e no art. 3º da Parte II Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Sala de Reuniões da Comissão, de 2010.



Fernando Collor
Fam (Mão Santa)

ANEXO AO PARECER Nº 1.739, DE 2010

Redação final do Projeto de Resolução nº 65, de 2010.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUCAO Nº , DE 2010

Ratifica, com base no art. 98 inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, os atos de gestão relativos ao quadro de pessoal efetivo do Senado Federal, praticados no exercício das atribuições previstas no art. 52 inciso XIII, da Constituição Federal e no art. 3º da Parte II do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Esta Resolução ratifica, com base no art. 98 inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, os atos de gestão relativos ao quadro de pessoal efetivo do Senado Federal, praticados no exercício das atribuições previstas no art. 52 inciso XIII, da Constituição Federal e no art. 3º da Parte II do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Art. 2º São ratificados os seguintes atos relativos ao concurso público do Senado Federal, regido pelos Editais nºs 1 a 5, de 2008, assim como os editados para seu fiel cumprimento:

I – Ato da Comissão Diretora nº 9, de 2008, que autorizou a realização do concurso na forma publi-

cada no Boletim Administrativo de Pessoal de 15 de maio de 2008;

II – Atos do Presidente nºs 6, 371 e 427, de 2009, e nº 169, de 2010, que extinguíram cargos, transformaram cargos vagos em outros do mesmo Nível e consolidaram o quadro de cargos efetivos do Senado Federal, na forma publicada, respectivamente, nas edições do Boletim Administrativo de Pessoal de 22 de janeiro de 2009, 28 de setembro de 2009, 23 de outubro de 2009 e 30 de abril de 2010;

III – Atos do Diretor-Geral nºs 1.600, 1.888 e 1.906, todos de 2010, que transformaram cargos vagos em outros do mesmo Nível, na forma publicada, respectivamente, nas edições do Boletim Administrativo de Pessoal de 18 de junho e de 13 de julho de 2010.

§ 1º As diferentes categorias, áreas e especialidades em que se dividem os cargos efetivos do Senado Federal nos Níveis I, II e III são agrupadas na forma do Anexo I desta Resolução, de forma a simplificar e uniformizar as diferentes denominações, preservado o mesmo quantitativo total e garantindo-se aos aprovados nos concursos públicos para os cargos em questão, durante a validade desses, a preservação dos direitos decorrentes da respectiva ordem de classificação.

§ 2º Em decorrência do disposto neste artigo e à vista das conclusões da comissão especial de que trata o Ato do Diretor-Geral nº 2.584, de 2010, o quadro de servidores efetivos do Senado Federal é consolidado nos termos do Anexo II.

§ 3º Serão extintos, quando vagarem:

I – o cargo da especialidade Segurança, área Polícia e Segurança, da categoria de Analista Legislativo (Nível III);

II – o cargo da especialidade Reabilitação, área de Saúde e Assistência Social, da categoria de Técnico Legislativo;

III – os cargos das categorias de Auxiliar Legislativo (Nível I) e Secretário Parlamentar (Nível II).

§ 4º É autorizada a Diretoria-Geral a transformar, quando vagarem, até o limite de 30 (trinta) cargos da categoria Analista Legislativo (Nível III), especialidade Processo Industrial Gráfico, área Apoio Técnico ao Processo Industrial Gráfico e 100 (cem) cargos da categoria de Técnico Legislativo (Nível II), especialidade Processo Industrial Gráfico, área Apoio Técnico ao Processo Industrial Gráfico, em cargos de outras especialidades, respeitando-se sempre o mesmo Nível e a disponibilidade orçamentária.

§ 5º Todos os cargos de que trata este artigo serão providos exclusivamente por concurso público de provas ou de provas e títulos, sendo vedada sua transformação ou extinção para criação de cargos de provimento em comissão.

Art. 3º Em cumprimento ao Acórdão nº 3.087/2010 do Plenário do Tribunal de Contas da União, é consolidado em 7 (sete) o quantitativo de cargos da categoria em extinção de Secretário Parlamentar, do quadro de servidores efetivos do Senado Federal, na forma do Anexo II desta Resolução.

Parágrafo único. A Administração adotará as providências necessárias à implementação da decisão referida no **caput**.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das respectivas datas dos atos normativos de que trata.

Anexo I à Resolução nº , de 2010

SITUAÇÃO ANTERIOR				NOVA SITUAÇÃO			
QUANT	CATEGORIA	ÁREA	ESPECIALIDADE	QUANT	CATEGORIA	ÁREA	ESPECIALIDADE
39	Consultor de Orçamentos (Nível III)	Consultoria e Assessoramento em Orçamentos	Assessoramento em Orçamentos	39	Consultor Legislativo (Nível III)	Consultoria e Assessoramento em Orçamentos	Assessoramento em Orçamentos
153	Analista Legislativo (Nível III)	Comunicação Social, Eventos e Contatos	Comunicação Social	213	Analista Legislativo (Nível III)	Comunicação Social	Comunicação Social
6	Analista Legislativo (Nível III)	Comunicação Social, Eventos e Contatos	Análise de Relações Públicas				
17	Analista Legislativo (Nível III)	Comunicação Social, Eventos e Contatos	Editor de TV				
1	Analista Legislativo (Nível III)	Comunicação Social, Eventos e Contatos	Supervisor de Programação de TV				
11	Analista Legislativo (Nível III)	Comunicação Social, Eventos e Contatos	Produtor de Publicidade e Propaganda				
5	Analista Legislativo (Nível III)	Comunicação Social, Eventos e Contatos	Produtor de Marketing				
2	Analista Legislativo (Nível III)	Comunicação Social, Eventos e Contatos	Supervisor de Programação de Rádio				
5	Analista Legislativo (Nível III)	Comunicação Social, Eventos e Contatos	Produtor de Multimídia				
6	Analista Legislativo (Nível III)	Comunicação Social, Eventos e Contatos	Produtor para Rev. de Conteúdos Jornalísticos				
5	Analista Legislativo (Nível III)	Comunicação Social, Eventos e Contatos	Produtor para Pesquisa de Opinião				
2	Analista Legislativo (Nível III)	Comunicação Social, Eventos e Contatos	Estatístico				
207	Analista de Informática Legislativa (Nível II)		Analista de Informática Legislativa	237 ¹	Analista Legislativo (Nível III)	Tecnologia da Informação	Informática Legislativa
22	Analista de Informática Legislativa (Nível III)		Analista de Sistemas				
9	Analista de Informática Legislativa (Nível III)		Analista de Suporte de Sistemas				
117	Técnico de Informática Legislativa (Nível II)			117	Técnico Legislativo (Nível II)	Tecnologia da Informação	Informática Legislativa
141	Técnico Legislativo	Instalações, Equip., Ocupação e	Artesanato	141	Técnico Legislativo	Instalações, Equip., Ocupação e	Edificações

¹ Como decorrência da unificação do Quadro de Pessoal promovida pela Lei nº 12.300, de 28 de julho de 2010, e do que consta do processo nº 000153/10-9, o cargo de Analista Legislativo, Área de Tecnologia da Informação, Especialidade Medicina foi transposto para a Área de Saúde e Assistência Social, Especialidade Medicina.

SITUAÇÃO ANTERIOR			NOVA SITUAÇÃO		
	(Nível II)	Ampliação de Espaço Físico e Serv. Gerais		(Nível II)	e Ampliação de Espaço (...)
4	Técnico Legislativo (Nível II)	Comunicação Social, Eventos e Contatos	58	Técnico Legislativo (Nível II)	Comunicação Social
20	Técnico Legislativo (Nível II)	Comunicação Social, Eventos e Contatos			
16	Técnico Legislativo (Nível II)	Comunicação Social, Eventos e Contatos			
9	Técnico Legislativo (Nível II)	Comunicação Social, Eventos e Contatos			
5	Técnico Legislativo (Nível II)	Comunicação Social, Eventos e Contatos			
4	Técnico Legislativo (Nível II)	Comunicação Social, Eventos e Contatos			Comunicação Social

Anexo II

QUADRO CONSOLIDADO DE CARGOS EFETIVOS DO SENADO FEDERAL

CATEGORIA	ÁREA	ESPECIALIDADE	Nº DE CARGOS
Consultor Legislativo (Nível III)	Consultoria e Assessoramento Legislativo	Assessoramento Legislativo	240
	Consultoria e Assessoramento em Orçamentos	Assessoramento em Orçamentos	45
Advogado (Nível III)	Advocacia	Advocacia	35
Analista Legislativo (Nível III)	Apoio Técnico ao Processo Legislativo	Processo Legislativo	511
		Orçamento Público	22
		Taquigrafia	97
		Biblioteconomia	40
		Tradução e Interpretação	6
	Apoio Técnico-Administrativo	Administração	240
		Arquivologia	12
	Controle Interno	Contabilidade	25
	Saúde e Assistência Social	Medicina ²	61
		Odontologia	8
		Farmácia	2
		Psicologia	5
		Assistência social	1
		Enfermagem	20
		Fisioterapia	4
		Nutrição	2
	Instalações, Equipamentos, Ocupação e Ambientação de Espaço Físico	Arquitetura	5
		Engenharia	13
		Manutenção de Máquinas Gráficas	3
	Polícia, Segurança e Transporte	Segurança ³	1
	Comunicação Social	Comunicação Social	230
	Apoio Técnico ao Processo Industrial Gráfico	Processo Industrial Gráfico	30
	Redação e Revisão de Textos Gráficos	Redação e Revisão	32
	Tecnologia da Informação ⁴	Informática Legislativa	259
Técnico Legislativo (Nível II)	Apoio Técnico ao Processo Legislativo	Processo Legislativo	476
		Assistência a Plenários e Portaria ⁵	64
	Apoio Técnico Administrativo	Administração	437
		Arquivologia	8
	Controle Interno	Contabilidade	5
	Saúde e Assistência Social	Enfermagem	30
		Odontologia	5
		Radiologia	2
		Reabilitação ⁶	1
	Instalações, Equipamentos, Ocupação e Ambientação de Espaço Físico e	Eletrônica e Telecomunicações	53

² Como decorrência da unificação do Quadro de Pessoal promovida pela Lei nº 12.300, de 28 de julho de 2010, e do que consta do processo nº 000153/10-9, o cargo de Analista Legislativo, Área de Tecnologia da Informação, Especialidade Medicina foi transposto para a Área de Saúde e Assistência Social, Especialidade Medicina.

³ Especialidade extinta quando vagar, nos termos do art. 2º, § 3º desta Resolução.

⁴ Vide nota 2, supra.

⁵ Especialidade extinta quando vagar, nos termos da Resolução nº 63, de 1997.

⁶ Especialidade extinta quando vagar, nos termos do art. 2º, § 3º desta Resolução.

CATEGORIA	ÁREA	ESPECIALIDADE	Nº DE CARGOS
	Serviços Gerais	Edificações ⁷	141
	Apoio Técnico ao Processo Industrial Gráfico	Processo Industrial Gráfico	380
	Polícia Legislativa	Policial Legislativo Federal	380
	Comunicação Social	Comunicação Social	71
	Tecnologia da Informação	Informática Legislativa	117
Secretário Parlamentar ⁸ (Nível II)			7
Auxiliar Legislativo ⁹ (Nível I)	Apoio Auxiliar ao Processo Industrial Gráfico	Processo Industrial Gráfico	67
		Segurança	1

⁷ 64 (sessenta e quatro) cargos serão extintos quando vagarem, restando 80 (oitenta) cargos na especialidade, nos termos da Resolução nº 63, de 1997.

⁸ Categoria extinta quando vagar, nos termos do art. 2º, § 3º desta Resolução.

⁹ Categoria extinta quando vagar, nos termos do art. 2º, § 3º desta Resolução.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Em discussão para a redação final. *(Pausa.)*

Não havendo quem deseje discutir, está encerrada a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que estejam de acordo permaneçam sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Senadora Marisa Serrano apresentou o **Requerimento nº 981, de 2010**, solicitando autorização para participar

da segunda reunião das partes interessadas do VI Fórum Mundial da Água, a realizar-se em Paris, França, nos dias 17 e 18 de janeiro de 2011.

A matéria depende de parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Nos termos do §4º do art. 40 do Regimento Interno, encontra-se sobre a mesa parecer favorável, oferecido à matéria pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que será publicado na forma regimental.

É o seguinte o parecer:

PARECER Nº 1.740, DE 2010

*Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o **Requerimento nº 981, de 2010**, da Comissão de Meio Ambiente, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor do Senado Federal, que indica o nome da Senadora Marisa Serrano para participar, na qualidade de Presidente da Subcomissão Permanente da Água, da 2ª Reunião das Partes Interessadas do 6º Fórum Mundial da Água, a realizar-se em Paris, nos dias 17 e 18 de janeiro de 2011, representando o Senado Federal, nos termos do art. 40 do Regimento Interno da Casa.*

RELATOR: Senador MOZARILDO CAVALCANTI

I – RELATÓRIO

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional é chamada a se pronunciar sobre o **Requerimento nº 981, de 2010, da Comissão de Meio Ambiente, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor do Senado Federal – CMA**, que indica o nome da Senadora Marisa Serrano para participar, na qualidade de Presidente da Subcomissão Permanente da Água, da 2ª Reunião das Partes Interessadas do 6º Fórum Mundial da Água, a realizar-se em Paris, nos dias 17 e 18 de janeiro de 2011, representando o Senado Federal, nos termos do art. 40 do Regimento Interno da Casa.

A matéria foi objeto de análise e discussão no âmbito da Comissão de Meio Ambiente, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor – CMA, ocasião em que seus membros tiveram a oportunidade de ressaltar a importância da participação do Senado Federal. E tal participação, por deliberação da própria Comissão, estará a cargo da Senadora Marisa Serrano em vista dos trabalhos por ela desenvolvidos à frente da Subcomissão Permanente da Água, da qual Sua Excelência é Presidente.

II – ANÁLISE

O art. 40, do Regimento Interno do Senado Federal, prevê que “a ausência do Senador, quando incumbido de representação da Casa ou, ainda, no desempenho de missão no País ou no exterior, deverá ser autorizada mediante deliberação do Plenário, se houver ônus para o Senado”, estabelecendo, ainda, em seu parágrafo 4º, a necessidade de que seja ouvida a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, ou a Comissão que tiver maior pertinência.

Em cumprimento ao disposto no art. 39, inciso I, do Regimento Interno, depreende-se que a Requerente estará ausente do País no período de 14 a 19 de janeiro de 2011. Sua Excelência, a Senadora Marisa Serrano, solicita, portanto, as necessárias providências para o desempenho da missão.

III - VOTO

Diante do exposto, e em vista da importância da missão, meu voto é pela aprovação do Requerimento em tela.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2010.

 , Presidente
 , Relator

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PROPOSIÇÃO: REQUERIMENTO Nº 981, DE 2010.

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 15/12/2010, AS SENHORAS SENADORAS E OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR	
RELATOR: SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI	
TITULARES	SUPLENTE
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1 - ALOIZIO MERCADANTE (PT)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	2 - MARINA SILVA (PV)
JOÃO RIBEIRO (PR)	3 - RENATO CASAGRANDE (PSB)
PAULO PAIM (PT)	4 - MAGNO MALTA (PR)
ROBERTO CAVALCANTI (PRB)	5 - AUGUSTO BOTELHO
PMDB, PP	
PEDRO SIMON (PMDB)	1 - ALMEIDA LIMA (PMDB)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	2 - INÁCIO ARRUDA (PCdoB)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB)	3 - HÉLIO COSTA (PMDB)
ROMERO JUCÁ (PMDB)	4 - VALDIR RAUPP (PMDB)
REGIS FICHTNER (PMDB)	5 - GILVAM BORGES (PMDB)
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
EFRAIM MORAIS (DEM)	1 - ADELMIR SANTANA (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	2 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
MARCO MACIEL (DEM)	3 - VAGO
HERÁCLITO FORTES (DEM)	4 - ALFREDO COTAIT (DEM)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	5 - ÁLVARO DIAS (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6 - ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	7 - TASSO JEREISSATI (PSDB)
PTB	
FERNANDO COLLOR	1 - MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1 - CRISTOVAM BUARQUE

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI)

– Em votação, o requerimento da Senadora Marisa Serrano.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

São as seguintes as matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária:

2

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 48, DE 2003**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação*.

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator ad hoc: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de Subemenda que apresenta.

3

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 5, DE 2007**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *cria o Fundo de Combate à Violência e Apoio às Vítimas da Criminalidade*.

Pareceres sob nºs 191, de 2007, e 360, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, 1º pronunciamento (sobre a Proposta): favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta, e abstenção do Senador Jefferson Péres, 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 4-Plen): favorável.

4

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 19, DE 2007**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007,

tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que *acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federais e Senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior*.

Parecer favorável sob nº 850, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

5

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 33, DE 2009**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 2009, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Valadares, que *acrescenta o art. 220-A à Constituição Federal, para dispor sobre a exigência do diploma de curso superior de comunicação social, habilitação jornalismo, para o exercício da profissão de jornalista*.

Parecer, sob nº 2.414, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Inácio Arruda, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

6

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 32, DE 2008**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2008, tendo como primeira signatária a Senadora Patrícia Saboya, que *altera o § 4º do art. 225 da Constituição Federal para incluir a caatinga entre os ecossistemas que constituem patrimônio nacional*.

Parecer favorável, sob nº 1.217, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

7

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI
DA CÂMARA Nº 100, DE 2007**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 2007 (nº 5.741/2001, na Casa de origem, da Deputada Ana Corso e de outros Senhores Deputados), que *dispõe sobre a criação dos Comitês de Estudos e Prevenção à Mortalidade Materna*.

Parecer sob nº 1.477, de 2010, da Comissão Diretora, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, que oferece a redação do vencido.

(Relator no turno único: Senador Mão Santa)

8

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 87, DE 2008

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2008 (nº 1.871/2007, na Casa de origem, do Deputado Edinho Bez), que *inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica.*

Parecer sob nº 1.476, de 2010, da Comissão Diretora, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, oferecendo a redação do vencido.

(Relator no turno único: “ad hoc” Senador Cícero Lucena, CI)

9

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 107, DE 2008

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2008 (nº 2.093/2003, na Casa de origem, do Deputado Júlio Delgado), que *dispõe sobre a advertência em rótulos de alimentos e bulas de medicamentos que contêm fenilalanina.*

Parecer sob nº 1.478, de 2010, da Comissão Diretora, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, oferecendo a redação do vencido.

(Relator no turno único: “ad hoc” Senador Flávio Arns, CAS)

10

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 95, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2003 (nº 2.961/2000, na Casa de origem), que *extingue as listas tripliques do processo de escolha dos dirigentes universitários regulado pela Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995.*

Parecer sob nº 2.066, de 2005, da Comissão de Educação, Relator ad hoc: Senador Mão Santa, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

11

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 86, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 2006 (no 1.244/2003, na Casa de origem, do Deputado João Alfredo), que *altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (substitui a expressão “medida sócio-educativa” pela “medida psicossocioeducativa”).*

Parecer sob nº 1.480, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Efraim Moraes, favorável, com a Emenda no 1-CCJ, de redação, que apresenta.

12

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2008 (nº 5.702/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera o art. 37 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgão e entidades federais e dá outras providências.*

Parecer favorável, sob nº 1.148, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Inácio Arruda.

13

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 52, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 2008 (nº 2.347/2003, na Casa de origem, do Deputado Sandro Mabel), que *dispõe sobre o dever de notificação em caso de necessidade de ações preventivas, de socorro, assistenciais ou recuperativas na área de defesa civil e dá outras providências.*

Parecer sob nº 1.901, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Marconi Perillo, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta.

14

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2008 (nº 1.309/2007, na Casa de origem, do Deputado Eliene Lima), que *acresce o § 3º ao art. 974 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil. (Dispõe sobre o registro de contratos e*

alterações contratuais de sociedade que seja integrada por sócio incapaz).

Parecer favorável, sob nº 1.481, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Efraim Morais.

15

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 143, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2008 (nº 388/2003, na Casa de origem, do Deputado Maurício Rabelo), que *altera a redação do art. 70 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor (inclui a substituição ou retirada de peças e componentes, sem autorização do consumidor no fornecimento de serviços).*

Pareceres sob nºs 1.269 e 1.270, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos das Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta; e

– da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flexa Ribeiro, favorável ao Projeto e as emendas oferecidas pela CCJ.

16

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 150, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 2008 (nº 129/2007, na Casa de origem, do Deputado Vanderlei Macris), que altera o inciso I do caput do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que *dispõe sobre o Estatuto do Idoso, para reservar aos idosos pelo menos três por cento das unidades residenciais em programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos.*

Pareceres sob nºs 1.107 e 1.917, de 2009, das Comissões

– de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator: Senador Paulo Paim, favorável; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Efraim Morais, pela rejeição (em audiência, nos termos do Requerimento nº 635, de 2009).

17

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 156, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 2008 (nº 7.343/2006,

na Casa de origem, do Deputado Tarcísio Zimmermann), que *altera o art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, para garantir a prioridade dos idosos na aquisição de unidades residenciais térreas, nos programas nele mencionados.*

Pareceres favoráveis, sob nº 67 e 1.593, de 2009, das Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns; e de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Paulo Paim (em audiência, nos termos do Requerimento nº 636, de 2009).

18

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 182, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 182, de 2008 (nº 371/99, na Casa de origem, do Deputado Enio Bacci), que *altera o art. 49 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (dispõe sobre o direito de arrendimento do consumidor).*

Parecer favorável, sob nº 706, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Leomar Quintanilha.

19

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 184, DE 2008

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 184, de 2008 (nº 231/2003, na Casa de origem, do Deputado Bernardo Ariston), que *dispõe sobre a criação de áreas específicas e instalação de assentos para pessoas portadoras de deficiência e pessoas obesas e dá outras providências.*

Parecer sob nº 2.294, de 2009, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Paulo Paim, favorável nos termos da Emenda nº 1-CDH (Substitutivo), que oferece.

20

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 194, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 194, de 2008 (nº 612/2003, na Casa de origem, do Deputado Ricardo Izar), que *altera o art. 18 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras providências, para permitir*

que farmácias e drogarias disponibilizem serviços de aferição da pressão arterial.

Parecer sob nº 1.916, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, com a Emenda nº 1-CAS, que apresenta.

21

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2009 (nº 6.171/2005, na Casa de origem, do Deputado Celso Rusomanno), que *acrescenta parágrafos ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, para garantir ao consumidor o exame dos produtos adquiridos.*

Parecer favorável, sob nº 707, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle, Relator ad hoc: Senador Flexa Ribeiro.

22

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 191, DE 2009

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 18, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 191, de 2009 (nº 3.620/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dá nova redação ao inciso XI do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, para alterar a estrutura básica do Ministério do Esporte (cria uma Secretaria no Ministério do Esporte).*

Parecer favorável, sob nº 2.066, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá.

23

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 77, DE 2007

(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 77, de 2007 (apresentado como conclusão do Parecer nº 3, de 2007-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relator: Senador João Ribeiro), que *aprova as contas do Governo Federal, do Senado Federal, da Câmara dos Deputados,*

do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, da Justiça do Trabalho, do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus, da Justiça Eleitoral, da Justiça Militar, da Justiça do Distrito Federal e Territórios e do Ministério Público da União, relativas ao exercício de 2003.

24

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 60, DE 2009

(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 2009 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1, de 2009-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relator: Senador Gim Argello), que *aprova as Contas do Governo Federal relativas ao Exercício de 2004.*

25

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 2006

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito (tipifica as condutas de fazer afirmação falsa ou negar a verdade, na condição de indiciado ou acusado, em inquéritos, processos ou Comissões Parlamentares de Inquérito).*

Parecer favorável, sob nº 1.064, de 2008, da Comissão de Constituição e Justiça (em audiência, nos termos do Requerimento nº 29, de 2007), Relator: Senador Alvaro Dias.

26

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 185, DE 2004

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 5, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2004, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *regulamenta o emprego de algemas em todo o território nacional.*

Pareceres sob nºs 920 e 921, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator “ad hoc”: Senador Antonio Carlos Valadares, 1º pronunciamento (sobre o Projeto, em turno único, perante a Comissão): favorável, nos termos de emenda substitutiva, que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas, apresentadas ao Substitutivo, no turno suplementar, perante a Comissão): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que apresenta.

27**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 124, DE 2005**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 8, de 2006)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 2005, de autoria da Senador Papaléo Paes, que *altera o art. 2º da Lei nº 9.965, de 27 de abril de 2000, que restringe a venda de esteróides ou peptídeos anabolizantes e dá outras providências, para tipificar a venda desses produtos como crime punível com penas equivalentes às do tráfico ilícito de substância entorpecente.*

Pareceres sob nºs 418, de 2006, e 795, de 2009, das Comissões

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Augusto Botelho, favorável, com a Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Valter Pereira, favorável, nos termos do Substitutivo, oferecido pela Comissão de Assuntos Sociais.

28**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 202, DE 2005**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 7, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, que *altera a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, para dispor sobre a fixação e o ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade.*

Pareceres sob nºs 1.302 e 2.226, de 2009, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Relatora: Senadora Kátia Abreu, 1º pronunciamento (sobre o projeto): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CRA (Substitutivo) que oferece; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nºs 2 e 3, de Plenário): contrário, com voto em separado do Senador Sadi Cassol.

29**PROJETO DE LEI DO SENADO****Nº 390, DE 2005 – COMPLEMENTAR**

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003 – Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005 – Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007 – Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008 – Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Renan Calheiros e outros Senhores Senadores, que *altera os arts. 1º e 22 da Lei Complementar nº 64, de 1990 – Lei das Inelegibilidades (dispõe sobre crimes e procedimentos relativos a inelegibilidades e sobre o sistema de prestação de contas eleitorais).*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

30**PROJETO DE LEI DO SENADO****Nº 175, DE 2003 – COMPLEMENTAR**

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003 – Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005 – Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007 – Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008 – Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2003-Complementar, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que *altera o art. 1º, inciso I, alínea “g” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que dispõe sobre inelegibilidade cominada aos que tiveram suas contas relativas ao exercício*

de cargos ou funções públicas rejeitadas pelo órgão competente.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

31

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 316, DE 2004 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003 – Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005 – Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007 – Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008 – Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 316, de 2004-Complementar, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que *acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei das Inelegibilidades), para declarar a inelegibilidade, em quaisquer outros Municípios do mesmo Estado, dos que tenham sido reeleitos Prefeitos na eleição imediatamente anterior.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que ofe-

rece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

32

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 341, DE 2004 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003 – Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005 – Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007 – Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008 – Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 341, de 2004-Complementar, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, que *acrescenta os §§ 4º e 5º ao art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidade), para estabelecer que os Chefes do Poder Executivo e respectivos Vices devem se licenciar para concorrer à reeleição.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

33

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 266, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003 – Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005 – Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007 – Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008 – Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 266, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Alvaro Dias, que *acres-*

centa a alínea “j” ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade, nas eleições subsequentes, do ocupante de cargo público que a ele renuncie.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

34

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 269, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003 – Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005 – Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007 – Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008 – Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 269, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Jefferson Peres, que acrescenta a alínea j ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade, nas eleições subsequentes, do parlamentar que renuncie ao mandato e do chefe do Poder Executivo que, réu de processo crime de responsabilidade, renuncie ao cargo.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramita-

ção conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

35

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 274, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003 – Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005 – Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007 – Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008 – Complementares, e 209, de 2008)

Discussão em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 274, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Tião Viana, que altera a Lei Complementar nº 64 de 19 de maio de 1990, para acrescentar nova hipótese de inelegibilidade quando houver renúncia ao mandato parlamentar.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

36

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 313, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003 – Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005 – Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007 – Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008 – Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 313, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon que

acrescenta a alínea “j” ao inciso I do art. 1º e dá nova redação à alínea “d” do inciso I do art. 1º e ao inciso XIV, do art. 22, da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

37

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 363, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003 – Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005 – Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007 – Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008 – Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 363, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Jefferson Peres, que altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterando prazo de cessação de inelegibilidade de magistrados.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que ofe-

rece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

38

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 381, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003 – Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005 – Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007 – Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008 – Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 381, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon que acresce parágrafo único ao art. 15 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, (dispõe sobre casos de inelegibilidade).

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

39

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 141, DE 2006 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003 – Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005 – Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007 – Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008 – Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 141, de 2006-Complementar, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, que altera a redação do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio

de 1990, para determinar a inelegibilidade de candidato condenado por compra de voto.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

40

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 231, DE 2006 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003 – Complementar;

316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005 – Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007 – Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008 – Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 231, de 2006-Complementar, de autoria do Senador Romeu Tuma, que *altera a redação da alínea “g” do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para impedir que a mera propositura de ação judicial que vise desconstituir a decisão que rejeitou as contas de agente público suspenda sua inelegibilidade.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos

da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

41

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 261, DE 2006 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003 – Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005 – Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007 – Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008 – Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 261, de 2006-Complementar, de autoria do Senador Jefferson Péres, que *altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para estabelecer a inelegibilidade de condenados ou processados por crime contra a administração pública.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

42

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 265, DE 2007 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003 – Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005 – Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007 – Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008 – Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 265, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira, que *acrescenta parágrafos ao art. 1º da Lei*

Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para tornar inelegível o candidato que tenha parentes ocupantes de cargos comissionados, na mesma circunscrição e estender aos parentes próximos as condições de inelegibilidade aplicáveis aos agentes políticos.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

43

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 684, DE 2007 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003 – Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005 – Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007 – Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008 – Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 684, de 2007-Complementar, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que *acrescenta alínea ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para tornar inelegíveis os apresentadores, locutores e comentaristas de programas de rádio ou televisão que não se afastarem de suas funções até um ano antes do pleito, e proibir detentores de mandatos eletivos de exercer essas atividades.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável,

com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

44

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 17, DE 2008 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003 – Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005 – Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007 – Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008 – Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 17, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Tasso Jereissati, que *altera dispositivos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º, da Constituição Federal, casos de inelegibilidades, prazo de cessação e determina outras providências.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

45

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 84, DE 2008 – COMPLEMENTAR**

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003 – Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005 – Complementares; 141, 231 e 261, de 2006 – Complementares; 265 e 684, de 2007 – Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008 – Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 84, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que *acrescenta alínea “j” ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade de candidato que responda a processo judicial.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

46

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 184, DE 2008 – COMPLEMENTAR**

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003 – Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005 – Complementares; 141, 231 e 261, de 2006 – Complementares; 265 e 684, de 2007 – Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008 – Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 184, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Valter Pereira, que *altera a alínea “g” do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para condicionar a suspensão da inelegibilidade ao ajuizamento, no prazo de três meses da decisão adminis-*

trativa irrecorrível do órgão competente para rejeição das contas, de ação que questione a legalidade dessa deliberação.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

47

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 209, DE 2008

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003 – Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005 – Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007 – Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008 – Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 209, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que *altera a Lei nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidade), para tornar inelegível agente público denunciado por envolvimento com prostituição infantil.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que ofe-

rece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

48

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 236, DE 2008 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003 – Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005 – Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007 – Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008 – Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira, que *altera a redação da alínea b do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para fazer constar que a contagem do prazo de inelegibilidade do dispositivo em questão é contado a partir da perda do mandato eletivo.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

49

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 249, DE 2008 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003 – Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005 – Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007 – Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008 – Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 249, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que *altera*

a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade dos que foram condenados pela prática dos crimes que especifica, por improbidade administrativa e para determinar a preferência no julgamento dos processos respectivos.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

50

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 14, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 1, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 2007, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que *altera a Lei nº 9.394, de 1996, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da Libras na educação infantil e no ensino fundamental.*

Pareceres sob nºs 1.276 e 2.340, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): Relator ad hoc: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que apresenta; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nº 2 e 3-Plen): Relatora: Senadora Marisa Serrano, favorável à Emenda nº 2-Plen, e pela aprovação da Emenda nº 3-Plen, na forma de subemenda que apresenta.

51

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 117, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 19, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 117, de 2007, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, que *altera o art. 22 da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005,*

para limitar as exigências das instituições financeiras na concessão de financiamentos habitacionais de interesse social.

Pareceres sob nºs 2.059 e 2.060, de 2009, das Comissões:

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, contrário; e

– de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Antonio Carlos Júnior, favorável, com a Emenda nº 1-CAE, que apresenta; com abstenção do Senador Antonio Carlos Valadares.

52

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.*

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda, que oferece.

53

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 190, DE 2007 *(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 17, de 2009)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 190, de 2007, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, que *altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para prever o exame criminológico para progressão de regime, livramento condicional, indulto e comutação de pena.*

Parecer sob nº 2.013, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antônio Carlos Júnior, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

54

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 441, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 441, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.135, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e

Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns), que *altera o art. 30 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994 (Lei dos Cartórios), para incluir, entre os deveres dos notários e oficiais de registro, o encaminhamento de relatório pertinente ao quantitativo de emolumentos recebidos no exercício anterior à corregedoria do tribunal.*

Parecer favorável, sob nº 729, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Renato Casagrande.

55

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 235, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 235, de 2009, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia, que *acrescenta inciso VI ao art. 7º da Lei nº 6.815, de 9 de agosto de 1980, para vedar a concessão de visto ao estrangeiro indiciado em outro país pela prática de crime contra a liberdade sexual ou o correspondente ao descrito nos arts. 240 e 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.*

Parecer favorável, sob nº 1.393, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

56

REQUERIMENTO Nº 834, DE 2010

Votação, em turno único, do Requerimento nº 834, de 2010, do Senador Francisco Dornelles, solicitando o *desapensamento dos Projetos de Lei do Senado nºs 291, de 2006, e 63, de 2007, a fim de que tenham tramitação autônoma.*

57

REQUERIMENTO Nº 848, DE 2010

Votação, em turno único, do Requerimento nº 848, de 2010, do Senador Flávio Arns, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 160, de 2009, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais (dispõe sobre as Garantias e Direitos Fundamentais ao livre exercício da crença e dos cultos religiosos).*

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) –
Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 993, DE 2010

Requeiro nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 254, de 2010, de autoria da Senadora Níura Demarchi, que “Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre o estudo, no ensino médio, dos direitos e garantias fundamentais inscritos na Constituição Federal”; Projeto de Lei do Senado nº 232, de 2010, de autoria do Senador Belini Meurer, que “Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir na base curricular comum do ensino fundamental e médio o estudo dos aspectos geográficos, históricos e econômicos do Brasil, bem como de seus fundamentos legais”; e Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 2009, que “Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, (inclui nos currículos escolares dos estabelecimentos de ensino médio, conteúdo que trate dos direitos da

mulher)”, com o Projeto de Lei da Câmara nº 171, de 2009; Projetos de Lei do Senado nº 31; nº 143; nº 155 e nº 371, de 2008; Projeto de Lei do Senado nº 103 e nº 279, de 2009 e Projeto de Lei do Senado nº 95, de 2010, que já tramitam em conjunto, por regularem a mesma matéria.

Em de dezembro de 2010. – Senadora **Marisa Serrano**.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência vai encerrar esta sessão, convocamos para, logo em seguida, uma sessão do Congresso Nacional e, depois, uma sessão do Senado para apreciação do CPC.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Está encerrada esta sessão do Senado da República do Brasil.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 36 minutos.)

Ata da 211ª Sessão, Deliberativa Extraordinária, em 15 de Dezembro de 2010

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência do Sr. Heráclito Fortes.

(Inicia-se a Sessão às 20 horas e 12 minutos e encerra-se às 21 horas e 7 minutos.)

É o seguinte o registro de comparecimento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

211ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, ÀS 19 HORAS

Período : 15/12/2010 06:50:00 até 15/12/2010 21:10:00

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
DT	RO	ACIR GURGACZ	X	X
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	X	
DEM	SP	ALFREDO COTAÍ	X	X
Bloco-PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	X	X
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	X
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X	X
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	X
PSDB	AM	ARTHUR VIRGILIO	X	
	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	X
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	X	X
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	X
DT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	X
Bloco-PT	MS	DELCIDIO AMARAL	X	X
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	
PMDB	MA	EDISON LOBÃO	X	
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	X
DEM	PB	EFFRAIM MORAIS	X	X
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	X
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	X
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X	X
PSDB	PR	FLÁVIO ARNS	X	X
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	X
P	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	X
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X	X
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	X	X
PTB	DF	GIM ARGELLO	X	X
PMDB	MG	HELIO COSTA	X	X
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	X	X
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	X
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	X
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	X
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X	X
DT	AM	JEFFERSON PRAIA	X	X
DT	BA	JOÃO DURVAL	X	X
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	X
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X	X
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	X	X
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	X
DEM	TO	KÁTIA ABREU	X	X
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X	X
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	X	X
PSC	PI	MÃO SANTA	X	X
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	
DEM	PE	MARCO MACIEL	X	
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	X	
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	
PV	AC	MARINA SILVA	X	X
PSDB	MS	MARISA SERRANO	X	
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	X
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	X	X
DT	PR	OSMAR DIAS	X	X
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	X	
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	X
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	X
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	X	X

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X	
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	X	X
PMDB	RR	ROMERO JUCA	X	X
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	X
Bloco-PT	MT	SÉRGIO SILVEIRA	X	X
Bloco-PT	AC	TÍAO VIANA	X	
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X	X

Compareceram: 68 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI)

– Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI)

– Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 994, DE 2010

Requer Voto de Aplauso à Escola Classe 614, da cidade-satélite de Samambaia/DF, contemplada com o Prêmio Nacional de Referência em Gestão Escolar, 11ª Edição.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, Voto de Aplauso à Escola Classe 614, da cidade-satélite de Samambaia/DF, contemplada com o Prêmio Nacional de Referência em Gestão Escolar, 11ª Edição.

Requeiro, mais, que o Voto de Aplauso seja encaminhado à Professora Julimar Urany Camargo, Diretora da Escola contemplada com o prêmio.

Justificação

A Escola Classe 614, da cidade-satélite de Samambaia, Distrito Federal, dirigida pela Professora Julimar Urany Camargo, foi uma das 24 escolas de todo o País agraciada com o Prêmio Nacional de Referência em Gestão Escolar.

O prêmio, que se encontra em sua 11ª edição, foi instituído em 1998, numa parceria entre o Conselho de Secretários Escolares (CONSED), União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) e Fundação Roberto Marinho, com o objetivo de incentivar a melhoria do ensino.

Ser agraciada por esse prêmio é fato que merece caloroso aplauso. As 24 escolas e seus dirigentes estão, pois, de parabéns. Destaco, entretanto, a Escola Classe 614 de Samambaia, por estar localizada numa área que concentra grande parte da população mais pobre do Distrito Federal. Estar entre as melhores escolas do País é, sem dúvida, mérito extraordinário. E isto se deve, sobretudo, ao empenho de sua Diretora, Professora Julimar Urany de Camargo, que ali está há 14 anos e há 12 anos dirige a escola, procurando integrar pais, alunos, professores e funcionários dentro do objetivo maior de melhor educar. Ela fez da escola, como diz, “um espaço de aprendizagem e de discussão de temas relevantes e atuais”. O resultado foi esse reconhecimento, que lhe proporcionou, inclusive — como aos outros agraciados — uma viagem de intercâmbio

aos Estados Unidos da América, no período de 13 de outubro a 5 de novembro deste ano de 2010.

A Escola Classe 614, de Samambaia, e sua Diretora, a Professora Julimar, fazem jus à homenagem que ora proponho.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2010. — Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 995, DE 2010

Requer Voto de Aplauso ao escritor e empresário José Roberto Tadros, pela sua posse na Academia Amazonense de Letras, no dia 11 de dezembro de 2010.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso ao escritor e empresário José Roberto Tadros, ao ensejo de sua posse na Academia Amazonense de Letras, em 11 de dezembro de 2010.

Requeiro, mais, que o Voto seja encaminhado ao novo Acadêmico e a Academia Amazonense de Letras, em Manaus.

Justificação

É motivo de regozijo a posse do empresário José Roberto Tadros na Academia Amazonense de Letras. Atual 1º Vice-Presidente da Confederação Nacional do Comércio, ele preside o Centro do Comércio do Estado do Amazonas e os Conselhos Regionais do SESC e do SENAC.

Figura conceituada no meu Estado, Tadros destaca-se como integrante da quarta geração de industriais e comerciantes amazonenses, com experiência reconhecida em favor da região.

Na AAL, Tadros vai ocupar a cadeira que tem Rui Barbosa como patrono. Ele tem tudo para honrar o nome do grande vulto histórico brasileiro. Alain de intensa participação na vida empresarial amazonense, ele é autor de várias obras, entre as quais “Da Razão e das Palavras”; “Marco para novas Gerações”; e, “Idéia, esta Última no prelo.

O Voto de Aplauso que requeiro ao Senado da República simboliza homenagem a esse ilustre amazonense.

Senador **Arthur Virgílio** — Líder do PSDB

REQUERIMENTO Nº 996, DE 2010

Requer Voto de Aplauso à Escola Estadual Benjamim Magalhães Brandão, de Manaus/AM, uma das contempladas com o Prêmio Nacional de Referência em Gestão Escolar, 11ª Edição.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso à Escola Estadual Benjamin Magalhães Brandão, de Manaus/AM, contemplada com o Prêmio Nacional de Referência em Gestão Escolar, 11ª Edição.

Requeiro, mais, que o Voto de Aplauso seja encaminhado ao Professor Amim Costa Haddad, diretor da Escola.

Justificação

Criado em 1998, o Prêmio Nacional de Referência em Gestão Escolar chega ao 11º ano e, entre os estabelecimentos de ensino laureados, inclui-se a escola Estadual Benjamin Magalhães Brandão, no meu Estado.

Dirigida pelo Professor Amim Costa Haddad, a escolha amazonense merece o aplauso que ora requeiro ao Senado. O Prêmio é o reconhecimento a um trabalho dedicado dos mestres, como o daquele estabelecimento de ensino.

Ao todo, no País, são 24 as escolas premiadas. Seus dirigentes, como regra daquela láurea, participaram de intercâmbio nos Estados Unidos, entre os dias 13 de outubro a 5 de novembro do corrente ano.

Ao saudar a Escola de Manaus e seu diretor, o Professor Amim, requeiro aos meus pares este Voto de Aplauso, como justa homenagem do Senado da República ao esforço desse mestre e de quantos se empenharam na busca de eficiência em gestão escolar.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2010. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI)

– A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item único:

Terceira sessão de discussão, em turno único, do **Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2010**, de autoria do Senador José Sarney, que *reforma o Código de Processo Civil*.

Parecer sob nº 1.624, de 2010, da Comissão Temporária de Reforma do Código de Processo Civil, Relator: Senador Valter Pereira, concluindo:

– **favorável** ao Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2010; e às Emendas nºs 21, 25, 29, 30, 67, 107, 128, 132, 143, 153, 157, 218, 220, 168, 185 e 186; favorável parcialmente aos Projetos de Lei da Câmara nºs 46, de 2005;

311, de 2009; 316, de 2009; e 37, de 2010; aos Projetos de Lei do Senado nºs 151, de 2008 e 497, de 2009; e favorável às Emendas nºs 3, 5, 7, 15, 16, 19, 22, 43, 59, 68, 73, 76, 77, 83, 94, 97, 99, 100, 101, 108, 119, 123, 125, 127, 134, 141, 142, 145 a 147, 150, 151, 152, 154 a 156, 162 a 166, 170, 174, 180, 183, 184, 192, 204 e 205, nos termos da Emenda nº 221-CTRCPC (Substitutivo), que oferece;

– **pelo desapensamento**, para tramitação autônoma, dos Projetos de Lei da Câmara nºs 151, de 2001; e 70, de 2006; e dos Projetos de Lei do Senado nºs 370, de 1999; 145, de 2000; 441, de 2003; 138, de 2004; 364, de 2004; 228, de 2005; 353, de 2005; 559, de 2007; 397, de 2009; e 115, de 2010, por tratarem de matérias distintas, não relacionadas com o Código de Processo Civil;

– **pela prejudicialidade** dos Projetos de Lei da Câmara nºs 14, de 2005; 6 e 113, de 2007; 10, 39 e 70, de 2008; 317, de 2009; 13, de 2010; e dos Projetos de Lei do Senado nºs 387, de 2003; 132, 136, 139 e 268, de 2004; 58, 144 e 292, de 2005; 20, 39, 296 e 324, de 2006; 169 e 309, de 2007; e 506, de 2009; e da Emenda nº 117; e

– **pela rejeição** dos Projetos de Lei da Câmara nºs 69, de 2004; 13, de 2006; 95, de 2007; 164, de 2009; e 171, de 2010; e dos Projetos de Lei do Senado nºs 318 e 446, de 2003; 133, 135, 137, 140, 206 e 266, de 2004; 11, 64 e 303, de 2005; 81, 237 e 275, de 2006; 87 e 250, de 2007; 351 e 488, de 2008; 383, 420, 430 e 444, de 2009; e 161, de 2010; e das demais emendas.

De acordo com o dispositivo do inciso XI do art. 374 do Regimento Interno, a matéria deverá ser debatida durante três sessões deliberativas consecutivas, após o que a discussão poderá ser encerrada mediante autorização do Plenário, a requerimento de Líder.

Terceira sessão de discussão, em turno único, dos projetos e do substitutivo.

Com a palavra o Relator da matéria, Senador Valter Pereira.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS. Como Relator-Geral. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nesta última sessão de discussão do Projeto de Lei do Senado nº 166, retorne a esta Casa para apresentar alguns ajustes finais, que resultam dos últimos debates realizados com os Srs. Senadores, com o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, com o Conselho Federal de Contabilidade, com a Comissão de Juristas que

elaborou o anteprojeto e também com minha equipe de trabalho.

O primeiro deles é no § 1º do art. 592 do substitutivo. Neste caso, para enaltecer o real sentido da proposição, sugiro a supressão das expressões “preferencialmente” e “contabilista” e a inclusão da palavra “contador”, consolidando, assim, a redação do dispositivo da seguinte maneira: “§1º Para elaboração da perícia, o juiz nomeará perito contador”.

Com isso, compatibilizamos esse dispositivo com outros dispositivos do mesmo Código e da legislação reguladora da perícia.

A medida se justifica plenamente pelo fato de que não existe a possibilidade de, em ação de dissolução de sociedade, a perícia ser realizada por outro profissional que não o contador.

Assim, acredita-se que a supressão da expressão “preferencialmente”, indicativa da existência de alternativas que, na verdade, não existem, deixa mais clara a nossa opção inicial por ocasião da elaboração do substitutivo.

O segundo ajuste é no art. 202, § 2º, que trata da penalidade prevista ao advogado que retardar a devolução dos autos. O projeto original, em seu art. 190, § 2º, continha a seguinte redação: “§ 2º Verificada a falta, o juiz comunicará o fato à seção local da Ordem dos Advogados do Brasil para o procedimento disciplinar e imposição de multa”.

Aconteceu que, no substitutivo, houve a supressão da parte final, que trata da atribuição da OAB de fixar multa em tais casos.

Entretanto, a menção a essa atribuição da OAB é necessária, tal como proposto no projeto original, pois, caso contrário, não haverá órgão para fixar a multa prevista no §1º do art. 202 do substitutivo. Assim, a proposta é para revigorar a parte final da redação original.

O terceiro diz respeito ao *caput* do art. 437. Nele, ocorreu a remissão apenas ao art. 296, que trata do rol de testemunhas apresentado pelo autor, mas, por um lapso, não constou também a referência ao art. 325, que trata do rol de testemunhas do réu.

Assim, nossa proposta terá a seguinte redação: “Art. 437. Depois de apresentado o rol de que tratam os arts. 296 e 325, a parte só pode substituir a testemunha”.

O quarto ajuste diz respeito a uma das hipóteses de impedimento do juiz. A Constituição Federal, no art. 94, parágrafo único, inciso I, permite aos juízes o exercício da função do magistério. Trata-se de exceção à regra de vedação ao exercício de qualquer outro cargo ou função. Isso, portanto, demonstra que juízes podem ter vínculo com instituição de ensino,

na condição de empregados. Ocorre que o Código de Processo Civil não prevê o impedimento diante desse vínculo. Assim, sugerimos a inclusão do inciso VIII no art. 124 do substitutivo, com a seguinte redação: “VIII – em que figure como parte instituição de ensino com a qual tenha vínculo empregatício ou para a qual já tenha exercido o magistério”.

O quinto ajuste diz respeito ao art. 998. A redação prevista no §1º repete integralmente a redação do *caput*. Por se tratar de equívoco material, sugerimos a exclusão do §1º e a renumeração do §2º, transformando-o em parágrafo único.

Com esses ajustes, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o projeto está em plenas condições de ser aprovado.

Esperamos, dessa forma, cumprir o papel do Senado Federal de dotar o País de um código moderno, que possibilite a todos nada mais do que justiça.

Estamos em processo de votação, Sr. Presidente, de um substitutivo com esses ajustes, que vai dar ao País a ferramenta necessária para melhorar a operacionalização da Justiça brasileira.

Eram essas as informações que eu queria prestar.

São as seguintes as alterações propostas pelo Relator-Geral:

Senhor Presidente, Senhoras e senhores Senadores, nesta última sessão de discussão, retorno a esta Casa para apresentar ajustes finais, fruto dos últimos debates realizados com Senadores, com o Conselho Federal da OAB; com o Conselho Federal de Contabilidade, com a Comissão de Juristas que elaborou o anteprojeto e com minha equipe de trabalho.

A primeira delas é no § 1º do art. 592 do substitutivo. Para enaltecer o real sentido da proposição, sugiro a supressão das expressões “... , preferencialmente, ...” e “contabilista.” e a inclusão da palavra “... contador.”, consolidando, assim, a redação do dispositivo da seguinte maneira: “§ 1º Para elaboração da perícia, o juiz nomeará perito contador.”

A medida justifica-se pelo fato de que não existe a possibilidade de, em ação de dissolução de sociedade, a perícia ser realizada por outro profissional que não o contador.

Assim, acredita-se que a supressão da expressão “preferencialmente”, indicativa da existência de alternativas que, na verdade, não existem, deixa mais clara a nossa opção inicial, por ocasião da elaboração do substitutivo.

O segundo ajuste é no art. 202, § 2º, que trata da penalidade ao advogado que retardar a devolução dos autos. O projeto original, em seu art. 190, § 2º, continha a seguinte redação: “§ 2º Verificada a falta,

o juiz comunicará o fato à seção local da Ordem dos Advogados do Brasil para o procedimento disciplinar e imposição de multa.”

Aconteceu que no substitutivo, houve a supressão da parte final, que trata da atribuição da OAB de fixar multa em tais casos.

Entretanto, a menção a tal atribuição da OAB é necessária, tal como proposto no projeto original, pois, caso contrário, não haverá órgão para fixar a multa prevista no § 1º do art. 202 do substitutivo. Assim, proponho revigorar a parte final da redação original.

A terceira diz respeito ao **caput** do art. 437. Nele, ocorreu a remissão apenas ao art. 296, que trata do rol de testemunhas apresentadas pelo autor, mas, por um lapso, não constou, também a referência ao art. 325, que trata do rol de testemunhas do réu.

Assim, propomos a seguinte redação ao **caput** do art. 437: “Depois de apresentado o rol de que tratam os arts. 296 e 325, a parte só pode substituir a testemunha.”

A quarta diz respeito a uma das hipóteses de impedimento do juiz. A Constituição Federal, no art. 94, parágrafo único, inciso I, permite aos juízes o exercício de função de magistério. Trata-se de exceção à regra de vedação ao exercício de qualquer outro cargo ou função.

Isso, portanto, demonstra que juízes podem ter vínculo com instituição de ensino, na condição de empregados.

Ocorre que o Código de Processo Civil não prevê o impedimento diante de tal vínculo.

Assim, sugerimos a inclusão do inciso VIII no art. 124 do substitutivo, com a seguinte redação: “VIII – em que figure como parte instituição de ensino com a qual tenha vínculo empregatício ou para a qual já tenha exercido o magistério.”

A quinta diz respeito ao art. 998. A redação prevista no § 1º repete integralmente a redação do **caput**. Por tratar-se de equívoco material, sugerimos a exclusão do § 1º e a renumeração do § 2º, transformando-o em parágrafo único.

A sexta diz respeito ao art. 75, III, do substitutivo. Sugerimos o acolhimento do pedido de destaque apresentado pelo Senador Mozarildo Cavalcanti no sentido de excluir tal inciso e renumerar os demais.

A sétima diz respeito ao art. 1.005, do substitutivo. Sugerimos o acolhimento do pedido de destaque apresentado pelo Senador Eduardo Suplicy no sentido de excluir tal artigo e renumerar os demais.

Com tais ajustes, Sr. Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, conclamamos todos os pares à aprovação do projeto.

Esperemos, assim, cumprir o papel do Senado Federal de dotar o país de um novo Código moderno, que possibilite a todos nada mais do que: Justiça!

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2010. – Senador **Valter Pereira**, Relator-Geral.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Valter Pereira...

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Honra-me, Senador Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Tendo em conta o diálogo que, há pouco, mantivemos eu, V. Exª e o Ministro Luiz Fux, que presidiu com muito denodo a Comissão designada e nomeada pelo Presidente José Sarney para colaborar com o Congresso Nacional para a elaboração do novo projeto do Código de Processo Civil, e tendo em conta o propósito que nos foi transmitido pela Desembargadora Magda Barros Biavaschi, Presidente do Fórum Nacional Permanentemente em Defesa da Memória da Justiça do Trabalho, e pela Drª Sílvia Hunold Lara, professora de História da Unicamp, que procuraram garantir que, no projeto, estivesse incluído o propósito de preservar documentos, tornando-os acessíveis aos cidadãos, apresentei uma proposta, que foi considerada por V. Exª. E V. Exª, há pouco, transmitiu-me, assim como o Ministro Luiz Fux, que considera o propósito da Desembargadora Magda Barros Biavaschi muito saudável. Entretanto, V. Exª viu que a proposta, da maneira como estava, poderia acarretar custos, uma vez que a cópia eletrônica poderia custar algo como R\$0,35 por página, implicando um gasto significativo. É muito importante que o propósito saudável da Desembargadora Magda Barros Biavaschi possa ser efetivamente considerado. V. Exª e o Ministro Luiz Fux, no diálogo ocorrido há pouco comigo e com a Desembargadora Magda Barros Biavaschi, disseram que procurarão continuar o trabalho de atender ao objetivo por ela expresso, mas avaliaram que será melhor, para que haja a tramitação completa no Senado, que seja retirada por mim as duas emendas, que seja solicitado um destaque, para que V. Exª, como Relator, considere a possibilidade desse assunto. Então, há o compromisso de V. Exª e do Ministro Luiz Fux de continuarem a estudar a possibilidade de se aperfeiçoar esse assunto, quando da votação do novo Código de Processo Civil na Câmara, ou por meio de outro projeto de lei. Tendo em vista esse compromisso firmado entre nós quatro, quero, aqui, agradecer à Desembargadora Magda Barros Biavaschi o empenho e a colaboração, por ter o propósito de bem assegurar os documentos que historicamente podem ser muito importantes. Ela assinalou, por exemplo, a suposição de que se quisesse saber um dia como foi o processo do Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos no final

dos anos 79, início dos anos 80, o atual Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, e de que, porventura, aquela documentação tivesse sido queimada. Hoje, esse seria um documento de grande relevância. Cito um exemplo, mas poderiam ser centenas de outros exemplos relevantes. Aqui, quero assinalar minha convicção de que o propósito dela precisa ser considerado. Há outra emenda que vedava ao advogado “realizar qualquer postulação em juízo ou tribunal que tenha em seus quadros, a qualquer título, magistrado que seja seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau”, o que, inclusive, foi objeto de sugestão da Ministra Eliana Calmon. O Ministro Luiz Fux observou, com todo o carinho e com o companheirismo que ele próprio tem com sua colega Eliana Calmon, que poderia aqui haver um aspecto de inconstitucionalidade. Comprometeu-se S. Ex^a até a explicar isso à Ministra Eliana Calmon – eu gostaria, depois, de conversar com a Ministra –, pois avalia que isso poderia resultar num aspecto contrário à Constituição. Tendo em conta esses argumentos, estou, portanto, Sr. Presidente, retirando as duas emendas. Há de se registrar ainda, durante a votação, o devido destaque aos artigos referentes a essas emendas. Agradeço a V. Ex^a a atenção.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – As emendas estão, portanto, retiradas, por solicitação do Senador Suplicy.

Quer falar sobre a matéria, Senador Acir?

O SR. ACIR GURGACZ (PDT – RO) – Quero falar sobre a matéria, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT – RO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero fazer o registro, Senador Valter Pereira, da dedicação de V. Ex^a com relação a esse trabalho. Ao final de praticamente sete meses de trabalho de V. Ex^a e de toda equipe do seu gabinete, da equipe técnica do Senado, chegamos hoje a um bom termo. Chegamos a esse bom termo exatamente pela sua dedicação, pelo seu espírito de liderança, pela sua vontade de ouvir toda a sociedade brasileira. E assim foi feito. Ao longo de várias audiências públicas, em Brasília e em várias capitais brasileiras, todas aquelas pessoas que tinham vontade de se posicionar, de dar a sua ideia, de dar a sua sugestão, tiveram a oportunidade de fazê-lo.

Então, quero cumprimentar V. Ex^a e também toda a sua equipe. Da mesma forma, cumprimento, mais uma vez, o Ministro Luiz Fux, que, antes de começarmos esse trabalho, já tinha feito o trabalho todo e já tinha ouvido também a sociedade. E, desde o ano passado até hoje, nesse último instante, com toda a presteza,

com toda a boa vontade de servir ao País, teve uma participação muito importante.

Fica aqui, Ministro, nosso agradecimento, nosso reconhecimento pelo trabalho realizado agora, junto conosco, e anteriormente, junto com sua equipe, fazendo o anteprojeto, que resulta hoje nesse que é o novo, pelo menos no Senado, Código de Processo Civil!

Meus parabéns, Senador Valter Pereira, que encerra sua legislatura, este ano, com chave de ouro, dando ao Brasil, dando ao nosso País, esse grande trabalho, que é o novo Código de Processo Civil!

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Requerimento.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente!

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Sr. Presidente, só para fazer um agradecimento ao Senador Suplicy e ao Senador Gurgacz.

O Senador Suplicy teve uma compreensão muito grande com relação à administração desse contencioso. Realmente, no momento que foi para discutir o destaque, eu vou esclarecer ao Plenário as razões que nos levaram a divergir da forma com que as coisas estavam sendo encaminhadas. De qualquer forma, o Senador Suplicy mostrou maturidade, mostrou espírito republicano, sem descompromissar-se com a causa que ele abraçou, uma causa que, inquestionavelmente, tem a simpatia, acredito, de toda a Casa, mas acaba contribuindo para que o processo não se enrosque, para que o processo não encontre um obstáculo que o aprisione.

Portanto, eu só tenho a agradecer ao Senador Suplicy e agradecer também a generosidade das palavras do Senador Gurgacz, um colaborador intrépido durante toda essa nossa caminhada.

Honra-me, Senador Delcídio.

Senador Jucá, depois o Senador Delcídio.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Senador Valter, apenas para registrar...

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Apenas para fazer a leitura de um requerimento que há sobre a mesa.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Pois não, Presidente. Pois não, pois não!

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Em seguida... Pode ser?

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Pode ser, claro!

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Eu agradeço.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 997, DE 2010

Requeremos elaboração de calendário especial, nos termos abaixo definidos, para votação do Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2010, que trata da *Reforma do Código de Processo Civil*, inclusive com a apresentação e Plenário do parecer sobre eventuais emendas em turno suplementar e com a dispensa de todos os interstícios regimentais:

Na Sessão do dia 15/12/2010:

1. terceira e Última sessão de discussão, seguida imediatamente da votação do projeto e da redação final;

2. abertura do turno suplementar;

3. votação em turno suplementar do substitutivo, das emendas e da redação final.

Sala das Sessões,

Senador Romero Jucá

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Tem a palavra...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, apenas para fazer um registro, primeiramente, do grande e excelente trabalho prestado pelo Senador Valter Pereira.

Votar o requerimento?

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Precisamos votar o requerimento.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Então, eu sou subscritor, peço a aprovação, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que concordam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

V. Ex^a tem a palavra.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem revisão do orador.) – Eu quero registrar, em nome do País, em nome da Liderança do Governo, o grande trabalho

feito pelo Senador Valter Pereira, um trabalho laborioso, um trabalho de administração política, de construção jurídica, enfim, um trabalho que, em todas as nuances, foi vencedor.

Quero dizer que a Liderança do Governo se engajou em apoiar esse trabalho por reconhecer, tanto no Senador Valter Pereira quanto no Ministro Luiz Fux, que foram os artífices dessa construção, uma grande ação em prol da sociedade brasileira, sem dúvida nenhuma.

Nós estamos aqui, Sr. Presidente, apesar do pouco número, fazendo história! Nós estamos levando rapidez, dignidade, responsabilidade, ação cívica, cidadania a todo este País, sem dúvida nenhuma. Eu não gostaria de deixar passar este momento sem fazer este registro.

Senador Valter Pereira, quero lhe parabenizar pelo trabalho e dizer que o senhor está deixando esta Casa, e está deixando esta Casa marcando, com letras de ouro, o seu trabalho, com este trabalho também, além de tantos outros que fez aqui.

Então, nós estamos apoiando a aprovação rápida. Vamos encaminhar à Câmara dos Deputados, e espero que, na Câmara dos Deputados, a discussão seja balizada no debate que já foi feito aqui. Já se caminhou bastante, e é claro que a Câmara vai discutir, vai debater, pode ser até que emende, mas, sem dúvida nenhuma, o trabalho basilar, o trabalho de base, o trabalho estruturante já foi feito aqui no Senado. Portanto, espero que rapidamente a Câmara possa se manifestar e que tenhamos um novo Código para a sociedade brasileira.

Quero encerrar as minhas palavras, encaminhando a votação favorável em todos esses aspectos. Assinei o requerimento de quebra de interstício, de urgência, porque vejo a prioridade necessária para o País nesta matéria que estamos votando, Presidente Heráclito Fortes.

Quero encerrar minhas palavras, novamente parabenizando o Senador Valter Pereira e parabenizando o Ministro Luiz Fux pelo trabalho desenvolvido em prol do nosso povo.

Obrigado.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Só posso agradecer as palavras do Senador Romero Jucá e dizer que o resultado desse trabalho se deve não só à Comissão de Senadores, mas também, como ressaltou V. Ex^a, à Comissão de Juristas, que antecedeu o nosso trabalho e fez a parte mais difícil: a arquitetura, a partir de um marco zero, que resultou no Anteprojeto, transformado no PLS nº 166.

Realmente nós só não alcançamos o consenso porque o consenso é ficção, mas na verdade nos

aproximamos muito dele. Quero agradecer a confiança que V. Ex^a e todos os demais Senadores depositaram no nosso trabalho, sobretudo a contribuição que nos foi dada por todos os Senadores que compuseram a Comissão, dois dos quais estão aqui: o Senador Gurgacz, Sub-Relator, e o Senador ACM Júnior, outro Sub-Relator que deu contribuições inestimáveis.

Honra-me, Senador Delcídio Amaral.

O Sr. Delcídio Amaral (Bloco/PT – MS) – Senador Valter Pereira, primeiro, quero parabenizá-lo pelo seu trabalho. V. Ex^a honra o nosso Estado, o nosso querido Mato Grosso do Sul. Eu não tinha dúvida, até pelo conhecimento de V. Ex^a, pela competência, pela determinação – V. Ex^a é um homem determinado –, não me surpreendem os resultados alcançados nesse trabalho, comandado por V. Ex^a, pela comissão, com a participação do Senador Acir Gurgacz, do Senador ACM Júnior, pela Consultoria do Senado Federal. Aqui, registro especialmente o Ministro Fux, um dos homens mais competentes do Judiciário brasileiro. O Ministro Fux dispensa comentários, pela sua história e por tudo aquilo que fez e que fará pelo Judiciário no Brasil, mas acho que estamos, como disse o Senador Romero Jucá, com poucos Senadores, depois de um dia comprido de votações. Porém, hoje, o Senado marca um grande intento. Esse Código de Processo Civil que o Senado aprova hoje, fruto desse trabalho de meses, sem dúvida nenhuma vai ter, na Câmara, uma tramitação ágil, porque, acima de tudo, o País precisa dele. Acho que este momento que estamos vivendo representa, acima de tudo, cidadania, que é o maior compromisso que todos nós, homens públicos, temos. Temos compromisso com a cidadania. Portanto, quero parabenizar V. Ex^a, todos os Senadores que trabalharam, a Consultoria do Senado e o Ministro Fux. A gente fica feliz, meu caro Senador Valter Pereira, ao vê-lo, quando estamos fechando este ano legislativo, brilhando como sempre, trabalhando como sempre e honrando todos nós, que somos seus irmãos, seus conterrâneos; e o comportamento, o desempenho, a postura de V. Ex^a, como Senador da República, acima de tudo, projetando o nosso Estado, que precisa de homens públicos como V. Ex^a. V. Ex^a termina o mandato agora, mas tem outros desafios pela frente. A vida continua. V. Ex^a poderia muito bem se candidatar, e não tenho dúvida nenhuma de que seria vitorioso, mas V. Ex^a tomou uma decisão que todos nós, pessoas que o admiram, compreendem bem, mas a gente tem absoluta convicção de que Mato Grosso do Sul precisa muito do seu trabalho, do seu espírito público, da sua dignidade, da sua honestidade e da sua competência. Portanto, Senador Valter Pereira, V. Ex^a fecha mais este mandato, entre outros mandatos que

V. Ex^a já teve, com chave de ouro e acompanhado de pessoas de extrema competência. Os Senadores que trabalharam com V. Ex^a, o Ministro Fux, a Consultoria Legislativa... Está aqui o Breno, e fico muito feliz de ser companheiro de V. Ex^a, companheiro de Bancada no Senado, ambos representando o Estado de Mato Grosso do Sul, um Estado que, sem dúvida alguma, terá desenvolvimento, progredirá, principalmente contando com pessoas do seu naipe, pessoas com seu perfil e com suas qualidades. Sucesso sempre e conte sempre com o seu companheiro!

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Muito obrigado, meu amigo, companheiro Senador Delcídio Amaral, que volta para esta Casa com uma tonelada de votos, seguramente porque soube representar bem o nosso Estado.

V. Ex^a usou uma expressão que, na minha avaliação, sintetiza muito bem a relevância desse trabalho: cidadania.

Veja o seguinte, Senador Delcídio: como pode alguém proclamar sua cidadania se, em dado momento da vida, precisa bater às portas do Judiciário para buscar a tutela para algum tipo de conflito que enfrenta e, muitas vezes, é compelido a esperar cinco, dez, quinze ou mais anos?

Então, esse projeto vai nessa linha, na linha da cidadania.

Muito obrigado, Senador Delcídio.

Senador ACM Júnior.

O Sr. Antonio Carlos Júnior (DEM – BA) – Senador Valter Pereira, foi com muita satisfação e com muito orgulho que participamos do grupo liderado por V. Ex^a para a atualização do Código de Processo Civil.

Um trabalho que começou com o Ministro Luiz Fux e equipe, inclusive alguns assessores de V. Ex^a também participaram, e que foi a base, e fomos aperfeiçoando-o, discutindo, até chegarmos ao formato que V. Ex^a deu ao trabalho, que é de fundamental importância para a prestação de uma verdadeira justiça, para a cidadania, como foi falado aqui. A Justiça é lenta por vários motivos, pela sua burocracia, mas é também lenta porque o processo judicial apresenta chance de recursos e mais recursos, e mais protelações. É exatamente o que esse projeto tem por objetivo: simplificar o caminho do cidadão à Justiça, encurtar esse caminho, eliminar as excessivas protelações feitas por recursos absolutamente protelatórios e inócuos. Então, esse projeto vem nessa direção. Fiquei muito orgulhoso de participar do grupo. Tenho certeza de que V. Ex^a, com sua competência em termos jurídicos, conseguiu formatar esse projeto. Estamos dando ao País, também como fizemos com o Código de Processo Penal, uma belíssima resposta em relação ao trabalho desta Casa.

Esta Casa tem que ficar orgulhosa de ter produzido, neste ano, o Código de Processo Penal e o Código de Processo Civil. V. Ex^a está de parabéns, também o Ministro Luiz Fux, pelo trabalho; e toda a equipe que trabalhou. Todos nós também estamos de parabéns, porque estamos envolvidos nesse trabalho. Estamos orgulhosos de ter participado desse grupo. Parabéns a V. Ex^a!

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Muito obrigado, ACM Júnior.

Também quero dizer que fiquei extremamente honrado com a sua participação, com o seu engajamento e, sobretudo, com o espírito que orientou a conduta de cada membro desta Comissão, especialmente a disposição de ouvir. Esta Comissão soube ouvir: ouvir o magistrado lá da instância singela, dos tribunais estaduais, dos tribunais regionais, dos tribunais superiores; soube ouvir a Defensoria Pública, tanto a federal quanto a estadual, e a Advocacia, a pública e a advocacia privada, o Ministério Público; soube ouvir o historiador, como a Desembargadora Magda Barros, aqui tão bem lembrada pelo Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a me permite um aparte breve?

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Honra-me.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Valter Pereira, avaliei que, diante da decisão que me pediram V. Ex^a e o Ministro Luiz Fux, seria próprio que eu mesmo, pelo menos, transmitisse à Ministra Eliana Calmon o que foi colocado. Ela me disse: “Não concordo que seja inconstitucional.” Essa também é a opinião, expressa publicamente, segundo ela, do Ministro do Supremo Tribunal Federal Carlos Ayres de Brito. Eu gostaria, diante disso e na mesma disposição de cooperação que mantivemos no nosso diálogo, que possa o Ministro Luiz Fux, que vai continuar a sua coordenação junto à Câmara dos Deputados, mediante um melhor diálogo com a Ministra Eliana Calmon e com o Ministro Carlos Ayres Britto, definir – já que ele disse que é até um amigo da Ministra Eliana Calmon –, chegar a um bom entendimento. Eu não tenho a formação jurídica de ambos ou do Ministro Carlos Ayres Britto para aqui chegar e dizer que é constitucional ou que não é constitucional, mas vou deixar, então, para... Eu tenho uma ótima relação com o Ministro Luiz Fux. Nós tivemos alguns episódios de construção mútua de trabalho no interesse público, inclusive em questões relativas à reforma agrária no País. Então, com todo o respeito para com ele, eu faço meu apelo para que o assunto venha a ser melhor examinado. Depois do exame de grandes juristas, que possa ser melhor definido na Câmara dos Deputados, porque ela con-

siderou positiva a proposta feita, inclusive, pelo Senador Antonio Carlos Valadares e por mim reforçada. Eu atendi ao apelo de V. Ex^a para agora retirar, mas fica o compromisso de que a matéria continuará a ser estudada na tramitação na Câmara dos Deputados. Permita-me, apenas, trazer uma triste notícia no âmbito do mundo jurídico, porque o Secretário-Geral da OAB de São Paulo, Sidney Bortolato Alves, em missão de trabalho, vindo de São Paulo para Brasília, hoje há pouco, infelizmente, teve um problema cardíaco e faleceu. Então, quero externar o meu pesar. Como tratamos de assunto jurídico, achei próprio fazer este registro, Senador Valter Pereira.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Agradeço o registro que V. Ex^a faz e, quanto a essa celeuma que se estabeleceu entre dois grandes juristas e dois eminentes Ministros de tribunais superiores, quero dizer a V. Ex^a que, no mundo jurídico, a característica fundamental é a do contraditório, é a da polêmica. Isso faz parte. São escolas jurídica que se confrontam, são doutrinas que se contrapõem. De sorte que não é surpreendente essa informação, esse possível entendimento diverso sobre uma questão polêmica, que, certamente, neste momento, viceja em razão principalmente de uma demanda ética que se alastra pelo País, como resultado do regime democrático de amplas liberdades que nós vivemos – felizmente, vivemos.

Lamento profundamente e me associo ao pesar que V. Ex^a manifesta pelo passamento do Secretário da OAB de São Paulo. Acho que deve ser consignado nesta sessão, Sr. Presidente, e requeiro isso, um voto de pesar pelo passamento desse colega, que nos deixa desfalcado de sua presença e de sua contribuição.

Quero, Sr. Presidente, finalizando a minha intervenção, esclarecer essa questão que foi suscitada pelo Senador Suplicy, dos historiadores. Realmente, eu participei de discussões com os historiadores, que vieram ao meu gabinete e participaram, também, de audiências públicas.

O pleito que eles defendem é plenamente defensável, é plenamente justificável. O único problema que existe para contemplar em sua plenitude é que há um custo financeiro, que nós teríamos de debitar à conta do Judiciário, e isso tornar-se-ia praticamente inexecutível, seria algo em torno de R\$40 milhões, de imediato.

Então, com o destaque solicitado pelo Senador Suplicy, esse assunto vai ser tratado em sede própria, numa legislação que, certamente, terá de ser negociada com o Poder Executivo. Acho que é viável, mas dependerá dessa negociação, e como nós temos, como patrono dessa causa, um ilustre Senador do Partido

governista, eu acho que o caminho está aberto para essa negociação.

Sr. Presidente, a minha exposição está concluída, o meu voto está concluído, falta só V. Ex^a anunciar o destaque e a retirada da emenda, e há uma outra emenda supressiva.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Agradeço a V. Ex^a.

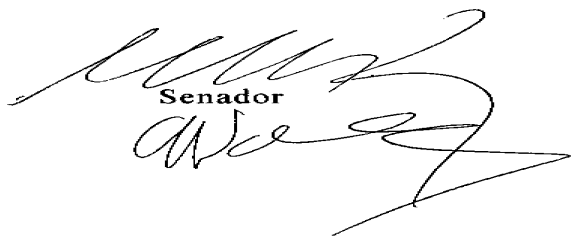
Há, sobre a mesa, requerimentos de encerramento da discussão, assinado por lideranças partidárias.

São os seguintes os requerimentos:

REQUERIMENTO Nº 998, DE 2010

Nos termos do art. 374, inciso XI, do Regimento Interno, requero o encerramento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2010, de autoria do Senador José Sarney, que reforma o Código de Processo Civil.

Sala das Sessões,



Senador

REQUERIMENTO Nº 999, DE 2010

Considerando a realização de três sessões de discussão do Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2010, que reforma o Código de Processo Civil, requero, nos termos do ar. 374, XI, do RISF, o encerramento da discussão.

Sala das sessões, 15 de dezembro de 2010. – Senador **Romero Jucá**, Líder do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Em votação os requerimentos de encerramento da discussão.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovados.

Encerrada a discussão.

Passa-se à votação da Emenda nº 221, Substitutivo, que tem preferência regimental, com alterações promovidas pelo Relator-Geral.

Não há quem queira encaminhá-la.

Em votação.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Há, sobre a mesa, requerimentos de destaque, que passo a ler.

São os seguintes os requerimentos:

REQUERIMENTO Nº 1.000, DE 2010

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 166, DE 2010

Reforma do Código de Processo Civil. Destaque para Votação em Separado nº.

Requeremos, nos termos do inciso XII, do art. 374 do Regimento Interno do Senado Federal, Destaque para Votação em Separado do Inciso III do art. 75 da Emenda Substitutiva ao PLS 166, de 2010.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2010.

Justificação

Em sua redação original, o Projeto de Lei do Senado nº 166/2010 estipulava o que segue:

Art. 60. Serão representados em juízo, ativa e passivamente:

I – a União, os Estados, o Distrito Federal e os Territórios, por seus procuradores;

Neste dispositivo, não havia qualquer norma que excepcionasse a regra de que cada ente da federação deve ser representado pelos respectivos Procuradores, cabendo a tais agentes públicos a representação judicial de todos os Poderes que constituem o respectivo ente federado.

Ocorre que a Comissão Temporária da Reforma do Código de Processo Civil aprovou a Emenda nº 1 – CTRCPC – Substitutivo, contendo uma série de inovações em relação ao texto original do PLS nº 166/2010, dentre elas o dispositivo do qual se pretende o destaque.

Mediante a referida Emenda nº 1 – CTRCPC – Substitutivo, a Comissão Temporária da Reforma do Código de Processo Civil acolheu o teor do Projeto de Lei da Câmara nº 311, de 2009, com esteio nas seguintes justificativas:

“O projeto quer deixar expresso que as Casas do Poder Legislativo serão representadas por seus respectivos órgãos de assessoramento jurídico. A proposta é meritória porque coloca fim à discussão quanto à possibilidade ou não da representação judicial, objeto de intensos debates jurídicos que decorrem da omissão legislativa. Assim, o PLC nº 311, de 2009, merece ser acolhido, com redação mais ampla, a ser incluída no substitutivo ao final apresentado, passando a ser representados em juízo, ativa e passivamente, as Mesas do Senado Federal, da Câmara dos Deputados,

das Assembléias Legislativas, da Câmara Legislativa do Distrito Federal e das Câmaras Municipais, pelos respectivos órgãos de assessoramento, quando existentes.” (grifou-se)

Esclarecemos que tais fundamentos não guardam consonância com os arts. 131 e 132 da Constituição Federal de 1988, os quais são claros ao estipular que:

“Art. 131. A Advocacia-Geral da União é a instituição que, diretamente ou através de órgão vinculado, representa a União judicial e extrajudicialmente cabendo-lhe, nos termos da lei complementar que dispuser sobre sua organização e funcionamento, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo.

(...)

Art. 132. Os Procuradores dos Estados e do Distrito Federal, organizados em carreira, na qual o ingresso dependerá de concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases, exercerão a representação judicial e a consultoria jurídica das respectivas unidades federadas.” (grifou-se)

Destoando desses preceitos constitucionais, o art. 75, inciso III, do PLS nº 166/2010 dispõe genericamente que serão representadas em juízo “as mesas do Senado Federal da Câmara dos Deputados, das Assembléias Legislativas, da Câmara Legislativa do Distrito Federal e das Câmaras Municipais, pelos respectivos órgãos de assessoramento jurídico, quando existentes.”

Tal redação acaba por permitir que atribuições exclusivas da Advocacia-Geral da União (AGU) e dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal sejam desempenhadas por “órgãos de assessoramento jurídico” do Poder Legislativo de cada uma dessas unidades federadas.

Saliente-se que o art. 131 da Constituição Federal atribui expressamente AGU a representação judicial da União, englobando aqui todos os seus Poderes (inclusive o Legislativo). Da mesma forma, o art. 132 da Carta Magna confere aos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal a função de representação judicial das “respectivas unidades federadas”, não fazendo distinção entre os Poderes que constituem tais unidades.

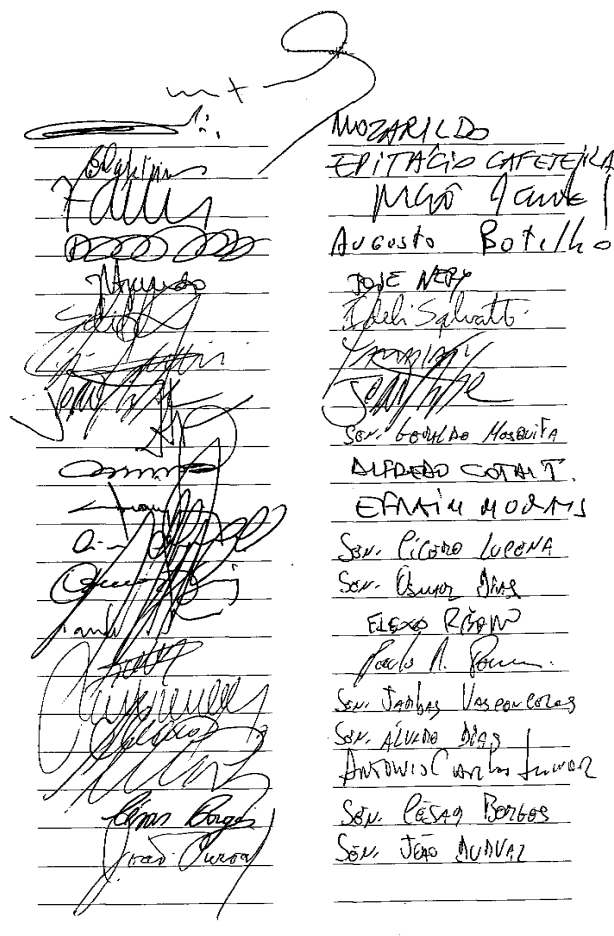
É por essa razão que, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.557/DF, o Supremo Tribunal julgou inconstitucionais dispositivos que restringiam a atuação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal ao âmbito do Poder Executivo. Considerou-se que os referidos dispositivos “afrontam o art. 132 da

Carta Magna, que não incumbiu a Procuradoria do DF a defesa do Poder Executivo apenas, mas sim defender os interesses do Distrito Federal, pessoa jurídica de direito público interno” (grifou-se).

Considerando que o Estado é uno e que a Administração Pública se rege pelo princípio da impessoalidade, não se revela consentâneo com o texto constitucional dividir a representação judicial do Estado entre os órgãos de assessoramento jurídico dos distintos Poderes estatais.

Com efeito, a Constituição Federal é clara ao prever que a representação judicial de cada ente federado deve ser feita por uma única instituição, objetivando “promover uma racionalização dos trabalhos e concentrar a defesa do Estado como um todo” (Macedo, Rommel. Advocacia-Geral da União na Constituição de 1988. São Paulo: LTR, 2008).

Deste modo, requeremos a aprovação do destaque em tela nos termos que se apresenta.



MOZARILDO
ERITÁGIO CAJETEIRA
Mário Gouveia
Augusto Botelho
JOE NEP
Lélio Salvatto
SANTANA
Sen. Geraldo Hassan
ALFREDO COSTA T.
EFRAIM MORAIS
Sen. Ricardo LOPES
Sen. Álvaro ARA
ELEXO RIBEIRO
Paulo A. Souza
Sen. João Vasconcelos
Sen. ALVARO ARA
ANTONIO CARLOS JÚNIOR
Sen. PESAQU BOMBAS
Sen. JOÃO ARAÚJO

REQUERIMENTO Nº 1.001, DE 2010

Requeiro, nos termos regimentais, o voto de destaque do art. 1.005 do Substitutivo do Projeto de Lei

do Senado nº 166, de 2010, para excluir a proposição legislativa do projeto, a fim de que o tema seja tratado em lei própria ou seja objeto de eventual nova redação oportunamente.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2010. – Senador **Eduardo Suplicy**.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Votação, em globo, dos requerimentos de destaque para votação em separado dos dispositivos.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovados, os dispositivos destacados serão votados oportunamente.

Votação da Emenda nº 221, que tem preferência regimental, com alterações promovidas pelo Relator-Geral, sem prejuízo dos destaques.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovada.

Passa-se à votação dos destaques.

Votação do inciso III do art. 75 do Substitutivo destacado.

Passo a palavra ao Senador Mão Santa, para apresentação de um destaque e para fazer a sua defesa.

O SR. MÃO SANTA (PSC – PI) – Passa-se à votação dos destaques. Votação dos itens. Inciso III do art. 75 do Substitutivo destacado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Em votação. (*Pausa.*)

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Só quero registrar que estamos votando, em separado, o destaque. Então, vamos rejeitar o destaque, para que ele saia do texto. Então, votamos contrariamente, de acordo com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – É evidente. Estamos votando a matéria destacada.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Rejeitado.

Agora, a votação do art. 1.005 do substitutivo.

Com a palavra o Senador Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, eu já expliquei que esta matéria poderá, então, ser melhor observada, seja na Câmara dos Deputados ou em projeto de lei específico sobre o tema.

Portanto, essa foi a razão pela qual apresentei o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Em votação o art. 1.005 do substitutivo.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam sentados. (*Pausa.*)

Rejeitado.

Aprovada a Emenda nº 221 (Substitutivo), com as alterações do Relator-Geral e destaques.

Ficam prejudicados os Projetos de Lei da Câmara nºs 69, de 2004; 14 e 46, de 2005; 13, de 2006; 6, 95 e 113, de 2007; 10, 39 e 70, de 2008; 164, 311, 316 e 317, de 2009; 13, 37 e 171, de 2010; os Projetos de Lei do Senado nºs 318, 387 e 446, de 2003; 132, 133, 135, 136, 137, 139, 140, 206, 266, 268, de 2004; 11, 58, 64, 144, 292 e 303, de 2005; 20, 39, 81, 237, 275, 296, 324, de 2006; 87, 169, 250, 309, de 2007; 151, 351 e 488, de 2008; 383, 420, 430, 444, 497, 506, de 2009; 166, de 2010, e as emendas apresentadas.

A Presidência comunica ao Plenário que defere, com aprovação do substitutivo, nos termos do Parecer da Comissão Temporária da Reforma do Código de Processo Civil, a desanexação para prosseguir com tramitação autônoma das seguintes emendas:

Projeto de Lei da Câmara nº 151, de 2001;

Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2006;

Projeto de Lei do Senado nº 370, de 1999;

Projeto de Lei do Senado nº 145, de 2000;

Projeto de Lei do Senado nº 441, de 2003;

Projeto de Lei do Senado nº 138, de 2004;

Projeto de Lei do Senado nº 364, de 2004;

Projeto de Lei do Senado nº 228, de 2005;

Projeto de Lei do Senado nº 353, de 2005;

Projeto de Lei do Senado nº 559, de 2007;

Projeto de Lei do Senado nº 397, de 2009, e

Projeto de Lei do Senado nº 115, de 2010.

A Secretaria da Ata individualizará a tramitação de cada matéria desapensada.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – A redação do vencido para o turno suplementar será publicada na forma do Regimento Interno.

É o seguinte o parecer oferecendo a redação do vencido para o turno suplementar:

(*) PARECER Nº 1.741, DE 2010

(Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2010.

(*) A íntegra deste parecer será publicada no Suplemento “B” à presente edição.

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2010, que reformou o Código de Processo Civil

Sala de Reuniões da Comissão, 15 de dezembro de 2010.



O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI)
– Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

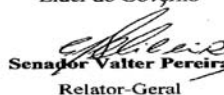
REQUERIMENTO Nº 1.002, DE 2010

Requeremos, nos termos do art. 281 do RISF, a dispensa de interstício, para a imediata apreciação do Projeto de Lei do Senado n.º 166, de 2010, que reforma o Código de Processo Civil, em turno suplementar.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2010.



Senador Romero Jucá
Líder do Governo



Senador Valtair Pereira
Relator-Geral



O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à apreciação do Projeto de Lei nº 166, de 2010.

Discussão, em turno suplementar, do Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2010, do Senador José Sarney, que reforma o Código de Processo Civil.

Poderão ser oferecidas emendas até encerramento da discussão.

Discussão do substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, considero encerrada a discussão.

Encerrada a discussão sem emendas.

A matéria é dada como definitivamente adotada, sem votação, nos termos do art. 284 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara. (Palmas.)

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Pois não. Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu quero agradecer a V. Ex^a, a todos os Srs. Senadores que prestigiaram esse evento que, como muito bem ponderou o Senador Jucá, é histórico. É histórico por quê? Porque vai mudar os rumos da processualística em nosso País. Quem vai sentir a diferença vai ser o jurisdicionado, vai ser o cidadão comum, aquele que, efetivamente, precisa da Justiça e que espera que a Justiça supra suas demandas, suas necessidades.

Quero agradecer ao Presidente Sarney, autor do projeto, pela oportunidade que abriu de se debater um assunto de tamanha relevância, construindo uma agenda positiva aqui no Senado da República.

Quero agradecer ao Senador Renan Calheiros, que é o Líder do meu Partido, por haver me indicado para ser Relator. Agradecer, sobretudo, ao Senador Demóstenes Torres, Presidente da Comissão, a quem coube designar-me Relator.

Sr. Presidente, se não houvesse a confiança, se não houvesse o engajamento de tantas forças construtivas que tem aqui no Senado da República, dificilmente teríamos logrado êxito.

Agradeço, aqui, também a Comissão precursora, aquela composta pelos juristas, Comissão externa a quem coube fazer o trabalho mais artesanal.

Enfim, Sr. Presidente, chegamos ao fim desta Legislatura com uma agenda efetivamente positiva. Isto precisa ser consignado por que é fato histórico.

O Poder Legislativo – V. Ex^a que é legislador histórico – é assimétrico, tem altos e baixos, tem momentos de grandes dificuldades, e nós passamos por eles; outras Legislaturas também passaram. Mas o importante é que, neste momento, estamos concluindo a Legislatura, dando ao País uma grande ferramenta para o exercício da cidadania.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – A Mesa parabeniza V. Ex^a e congratula com todos as Sr^{as} e os Srs. Senadores.

Registro, aqui, com muita honra, a presença do Ministro Luiz Fux e de todos os que tiveram participação na Comissão de Estudos para a Reforma do Código de Processo Civil.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 322, DE 2010

Altera a Lei nº 6.533, de 24 de maio de 1978, para dispor sobre a regulamentação das profissões de DJ ou Profissional de Cabine de Som (discjockey) e Produtor DJ (disc-jockey).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 1º, 2º, 6º, 7º, 11, 12, 21, 24, 25 e 27 da Lei nº 6.533, de 24 de maio de 1978, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O exercício das profissões de Artista, de Técnico em Espetáculos de Diversões, DJ ou Profissional de Cabine de Som DJ (disc-jockey) e de Produtor DJ (disc-jockey) é regulado por esta Lei.” (NR)

“Art. 2º

.....
III – DJ ou Profissional de Cabine de Som DJ (disc-jockey), o profissional que cria seleções de obras fixadas e de fonogramas, impressos ou não, organizando e dispondo de seu conteúdo, executando essas seleções e divulgando-as ao público, por meio de aparelhos eletro-mecânicos, eletrônicos, ou outro meio de reprodução;

IV – Produtor DJ (disc-jockey), o profissional que manipula obras fonográficas impressas ou não, cria ou recria versões e executa montagens sonoras para a criação de obra inédita, originária ou derivada.

§ 1º Os profissionais referidos nos incisos III e IV também atuam na fixação e colocação de obras para o público.

§ 2º As denominações e descrições das funções em que se desdobram as atividades do Artista, do Técnico em Espetáculos de Diversões, do DJ ou Profissional de Cabine de Som DJ (disc-jockey) e do Produtor DJ (disc-jockey) constarão do Regulamento desta Lei.” (NR)

“Art. 6º O exercício das profissões de Artista, de Técnico em Espetáculos de Diversões, de DJ ou Profissional de Cabine de Som DJ (disc-jockey) e de Produtor DJ (disc-jockey) requer prévio registro na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, o qual terá validade em todo o território nacional.” (NR)

“Art. 7º Para o registro do Artista, do Técnico em Espetáculos de Diversões, do DJ ou Profissional de Cabine de Som DJ (disc-jockey) e do Produtor DJ (disc-jockey), é necessária a apresentação de:

.....
IV – certificado de curso profissionalizante de DJ (disc-jockey).

.....
§ 3º O DJ ou Profissional de Cabine de Som DJ (disc-jockey) e o Produtor DJ (disc-jockey), se estrangeiros, ficam dispensados das condições exigidas neste artigo, desde que sua permanência no território nacional não ultrapasse o período de 60 (sessenta) dias.”

..... (NR)

“Art. 11. A cláusula de exclusividade não impedirá o Artista, o Técnico em Espetáculos de Diversões, o DJ ou Profissional de Cabine de Som DJ (disc-jockey) e o Produtor DJ (disc-jockey) de prestar serviços a outro empregador em atividade diversa da ajustada no contrato de trabalho, desde que em outro lugar, e sem que se caracterize prejuízo para o contratante com o qual foi assinada a cláusula de exclusividade.” (NR)

“Art. 12. O empregador poderá utilizar trabalho de profissional, mediante nota contratual, para substituição de Artista, Técnico em Espetáculos de Diversões, DJ ou Profissional de Cabine de Som DJ (disc-jockey) e Produtor DJ (disc-jockey), ou para prestação de serviço eventual, por prazo não superior a 7 (sete) dias consecutivos, vedada a utilização desse mesmo profissional, nos 60 (sessenta) dias subsequentes, por essa forma, pelo mesmo empregador.

.....” (NR)

“Art. 21.

.....
VI – DJ ou Profissional de Cabine de Som DJ (disc-jockey) e o Produtor DJ (disc-jockey): 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

.....” (NR)

“Art. 24. É livre a criação interpretativa do Artista, do Técnico em Espetáculos de Diversões, do DJ ou Profissional de Cabine de Som DJ (disc-jockey) e do Produtor DJ (disc-jockey), respeitado o texto da obra.” (NR)

“Art. 25.

Parágrafo único. A realização de eventos com a utilização de profissionais estrangeiros

deverá ter, obrigatoriamente, a participação de, pelo menos, 70% (setenta por cento) de profissionais brasileiros.”

..... (NR)

“Art. 27. Nenhum Artista, Técnico em Espetáculos de Diversões, DJ ou Profissional de Cabine de Som DJ (disc-jockey) e Produtor DJ (disc-jockey) é obrigado a interpretar ou participar de trabalho que possa por em risco sua integridade física ou moral.” (NR)

Art. 2º É assegurado o direito ao atestado de que trata o inciso III do art. 7º da Lei nº 6.533, de 1978, ao DJ ou Profissional de Cabine de Som DJ (disc-jockey) e ao Produtor DJ (disc-jockey) que, até a data de publicação desta Lei, tenha exercido comprovadamente a respectiva profissão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Com o presente Projeto de Lei, encampando a iniciativa original do Senador Romeu Tuma, pretendemos alterar a Lei nº 6.533, de 1978, para ver regulamentada também as atividades dos disc-jockeys (DJ).

O Senador Romeu Tuma apresentou em 2007 o Projeto de Lei do Senado nº 740, para dispor sobre essa categoria e, se vivo fosse, estaria trabalhando ativamente para a consecussão desse fim.

O referido projeto foi aprovado pelo Senado, na forma do Substitutivo da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, chancelado pela Câmara dos Deputados e, ao final, vetado pelo Presidente da República.

Não obstante as razões apresentadas para o veto, mas concordando ainda com as justificações apresentadas à época pelo Senador Romeu Tuma, a quem devemos homenagear pela força dos seus ideais e equilíbrio, e secundando os fundamentos apresentados por Sua Excelência, transcrevemos alguns trechos da Justificação apresentada no PLS nº 740, de 2007:

“A Lei Federal nº 6.533, que disciplina a atividade dos Artistas e Técnicos em Espetáculos, dispõe, em seu artigo 2º:

“Art. 2º – Para os efeitos desta lei, é considerado:

I – Artista, o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública;

II – Técnico em Espetáculos de Diversões, o profissional que, mesmo em caráter auxiliar,

participa, individualmente ou em grupo, de atividade profissional ligada diretamente à elaboração, registro, apresentação ou conservação de programas, espetáculos e produções.

Parágrafo único – As denominações e descrições das funções em que se desdobram as atividades de Artista e de Técnico em Espetáculos de Diversões constarão do regulamento desta lei.” (g.n. não são do original)

Essa Lei, elaborada em 1978, regula a prática da atividade dos artistas e técnicos que eram conhecidos até então, como atores de teatro, televisão, apresentadores, atores etc., e necessita ser ajustada às atividades artísticas desenvolvidas atualmente, como o DJs.

Muito embora o direito seja dinâmico, ele é sempre afeito ao passado, o que equivale dizer que, a realidade sempre ultrapassa os limites e regras impostas pela legislação, criando novas situações à margem de qualquer regulamentação.

Porque então os DJs não estão ao abrigo da Lei nº 6.533/78, se essa dispõe em caráter geral em sua definição de artista e técnico as atribuições do artigo 2º da mencionada Lei? As profissões/atividades inseridas na expressão “artistas” da Lei nº 6.533/78, são discriminadas nos grupos como, por exemplo, Artes Cênicas, Cinema, Fotonovela, Radiodifusão.

Os DJs também não se enquadram no Decreto nº 82.385, de 05 de outubro de 1978, que regulamenta a Lei nº 6.533/78, por que não são diretores de teatro, coreógrafos, professores de arte dramática, atores, contra-regras, cenotécnicos, sonoplastas etc. Sequer curso os DJs possuem, sendo que muitas vezes desenvolvem sua atividade com o aprendizado que tiveram ao longo de sua vida e em contato com outros DJs.

Por artista entende-se toda uma gama de funções ou mesmo de trabalho ou ainda de forma de trabalho. Pode-se dizer que tal pessoa é um artista em sua profissão, pode-se dizer que são artistas os escultores, os pintores etc. Pode-se dizer ainda que todos aqueles que trabalham ou lidam com belas artes são artistas.

Assim, tratando-se de termo extremamente amplo não se pode afirmar que todos os artistas estão abrangidos pela legislação em epigrafe, pelo contrário. Também não é fácil a compreensão da expressão “Técnicos em Espetáculos”, vez que termo de tal abrangência designaria todo aquele que trabalhar para a consecussão de um espetáculo desempenhando qualquer atividade que envolva alguma técnica. Nesse sentido, apenas estariam livres desse enquadramento os trabalhadores braçais, contudo todos os outros em qualquer atividade para a realização do espetáculo seriam abrangidos pelo termo.”

Por último, cabe ainda acrescentar que sobre essa categoria de profissionais do entretenimento – os disc-jockeys (DJs) – que tanta animação tem prestado aos eventos em clubes, casas de festas, danceterias, casas de espetáculos, aniversários e casamentos, com os seus conhecimentos profundos nos ritmos das danças e os efeitos sonoros, aliados à tecnologia dos instrumentos, à época da elaboração da Lei nº 6.533, de 1978, não se falava em suas atividades.

Estima-se hoje o universo de mais de um milhão de disc-jockeys que vem atuando autonomamente, à margem da legislação, nos diversos meios de espetáculos de diversões ao público.

Essas são, nobres Colegas, as razões que nos levam a reapresentar o presente Projeto de Lei, inicialmente de autoria do Senador Romeu Tuma, e também por discordar dos motivos encaminhados no Veto pelo Presidente da República.

Sala das Sessões, Senador **Sérgio Zambiasi**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.533, DE 24 DE MAIO DE 1978

Regulamento

Dispõe sobre a regulamentação das profissões de Artistas e de técnico em Espetáculos de Diversões, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O exercício das profissões de Artista e de Técnico em Espetáculos de Diversões é regulado pela presente Lei.

Art. 2º – Para os efeitos desta lei, é considerado:

I – Artista, o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública;

II – Técnico em Espetáculos de Diversões, o profissional que, mesmo em caráter auxiliar, participa, individualmente ou em grupo, de atividade profissional ligada diretamente à elaboração, registro, apresentação ou conservação de programas, espetáculos e produções.

Parágrafo único – As denominações e descrições das funções em que se desdobram as atividades de Artista e de Técnico em Espetáculos de Diversões constarão do regulamento desta lei.

Art. 6º – O exercício das profissões de Artista e de Técnico em Espetáculos de Diversões requer prévio registro na Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho, o qual terá validade em todo o território nacional.

Art. 7º – Para registro do Artista ou do Técnico em Espetáculos de Diversões, é necessário a apresentação de:

I – diploma de curso superior de Diretor de Teatro, Coreógrafo, Professor de Arte Dramática, ou outros cursos semelhantes, reconhecidos na forma da Lei; ou

II – diploma ou certificado correspondentes às habilitações profissionais de 2º Grau de Ator, Contra-regra, Cenotécnico, Sonoplasta, ou outras semelhantes, reconhecidas na forma da Lei; ou

III – atestado de capacitação profissional fornecido pelo Sindicato representativo das categorias profissionais e, subsidiariamente, pela Federação respectiva.

§ 1º – A entidade sindical deverá conceder ou negar o atestado mencionado no item III, no prazo de 3 (três) dias úteis, podendo ser concedido o registro, ainda que provisório, se faltar manifestação da entidade sindical, nesse prazo.

§ 2º – Da decisão da entidade sindical que negar a concessão do atestado mencionado no item III deste artigo, caberá recurso para o Ministério do Trabalho, até 30 (trinta) dias, a contar da ciência.

Art. 11 – A cláusula de exclusividade não impedirá o Artista ou Técnico em Espetáculos de Diversões de prestar serviços a outro empregador em atividade diversa da ajustada no contrato de trabalho, desde que em outro meio de comunicação, e sem que se caracterize prejuízo para o contratante com o qual foi assinada a cláusula de exclusividade.

Art. 12 – O empregador poderá utilizar trabalho de profissional, mediante nota contratual, para substituição de Artista ou de Técnico em Espetáculos de Diversões, ou para prestação de serviço caracteristicamente eventual, por prazo não superior a 7 (sete) dias consecutivos, vedada a utilização desse mesmo profissional, nos 60 (sessenta) dias subseqüentes, por essa forma, pelo mesmo empregador.

Parágrafo único – O Ministério do Trabalho expedirá instruções sobre a utilização da nota contratual e aprovará seu modelo.

.....

Art . 21 A jornada normal de trabalho dos profissionais de que trata esta Lei, terá nos setores e atividades respectivos, as seguintes durações:

I – Radiodifusão, fotografia e gravação: 6 (seis) horas diárias, com limitação de 30 (trinta) horas semanais;

II – Cinema, inclusive publicitário, quando em estúdio: 6 (seis) horas diárias;

III – Teatro: a partir de estréia do espetáculo terá a duração das sessões, com 8 (oito) sessões semanais;

IV – Circo e variedades: 6 (seis) horas diárias, com limitação de 36 (trinta e seis) horas semanais;

V – Dublagem: 6 (seis) horas diárias, com limitação de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º – O trabalho prestado além das limitações diárias ou das sessões semanais previstas neste artigo será considerado extraordinário, aplicando-se-lhe o disposto nos artigos 59 a 61 da Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 2º – A jornada normal será dividida em 2 (dois) turnos, nenhum dos quais poderá exceder de 4 (quatro) horas, respeitado o intervalo previsto na Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 3º – Nos espetáculos teatrais e circenses, desde que sua natureza ou tradição o exijam, o intervalo poderá, em benefício do rendimento artístico, ser superior a 2 (duas) horas.

§ 4º – Será computado como trabalho efetivo o tempo em que o empregado estiver à disposição do empregador, a contar de sua apresentação no local de trabalho, inclusive o período destinado a ensaios, gravações, dublagem, fotografias, caracterização, e todo àquele que exija a presença do Artista, assim como o destinado a preparação do ambiente, em termos de cenografia, iluminação e montagem de equipamento.

§ 5º – Para o Artista, integrante de elenco teatral, a jornada de trabalho poderá ser de 8 (oito) horas, durante o período de ensaio, respeitado o intervalo previsto na Consolidação das Leis do Trabalho.

.....

Art . 24 – É livre a criação interpretativa do Artista e do Técnico em Espetáculos de Diversões, respeitado o texto da obra.

Art . 25 – Para contratação de estrangeiro domiciliado no exterior, exigir-se-á prévio recolhimento de importância equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do ajuste à Caixa Econômica Federal em nome da entidade sindical da categoria profissional.

.....

Art . 27 – Nenhum Artista ou Técnico em Espetáculos de Diversões será obrigado a interpretar ou participar de trabalho possível de pôr em risco sua integridade física ou moral.

.....

DECRETO Nº 82.385, DE 5 DE OUTUBRO DE 1978

Regulamenta a Lei nº 6.533, de 24 de maio de 1978, que dispõe sobre as profissões de Artista e de Técnico em Espetáculos de Diversões, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 81, item III, da Constituição e tendo em vista o disposto no artigo 36 da Lei nº 6.533, de 24 de maio de 1978,

Decreta:

Art. 1º O exercício das profissões de Artistas e de Técnico em Espetáculos de Diversões é disciplinado pela Lei nº 6.533, de 24 de maio de 1978 e pelo presente regulamento.

Art. 2º Para os efeitos da Lei nº 6.533, de 24 de maio de 1978, é considerado:

I – Artista, o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversões públicas;

II – Técnico em Espetáculos de Diversões, o profissional que, mesmo em caráter auxiliar, participa, individualmente ou em grupo, de atividade profissional ligada diretamente à elaboração, registro, apresentação ou conservação de programas, espetáculos e produções.

Parágrafo único. As denominações e descrições das funções em que se desdobram as atividades de Artistas e de Técnico em espetáculos de Diversões constam do Quadro anexo a este regulamento.

Art. 3º Aplicam-se as disposições da Lei nº 6.533, de 24 de maio de 1978, às pessoas físicas ou jurídicas que tiverem a seu serviço os profissionais definidos no artigo anterior, para realização de espetáculos, programas, produções ou mensagens publicitárias.

Parágrafo único. As Pessoas físicas ou jurídicas de que trata este artigo deverão ser previamente inscritas no Ministério do Trabalho.

Art. 4º Para inscrição das pessoas físicas e jurídicas de que trata o artigo anterior é necessário a apresentação de:

I – documento de constituição da firma, com o competente registro na Junta Comercial da localidade em que tenha sede;

II – comprovante de recolhimento da contribuição sindical;

III – número de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda;

Parágrafo único. O Ministério do Trabalho fornecerá, a pedido da empresa interessada, cartão de inscrição que lhe faculta instruir pedido de registro de contrato de trabalho de Artista e Técnico em Espetáculos de Diversões.

Art. 5º Aplicam-se, igualmente, as disposições da Lei nº 6.533, de 24 de maio de 1978, às pessoas físicas ou jurídicas que agenciem colocação de mão-de-obra de Artista e Técnico em Espetáculos de Diversões.

Parágrafo único. Somente as empresas organizadas e registradas no Ministério do Trabalho, nos termos da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, poderão agenciar colocação de mão-de-obra de Artista e de Técnico em Espetáculos de Diversões.

Art. 6º Não se incluem no disposto neste regulamento os Técnicos em Espetáculos de Diversões que prestam serviços a empresa de radiodifusão.

Art. 7º O exercício das profissões de Artista e de Técnico em Espetáculos de Diversões requer prévio registro na Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho, o qual terá validade em todo o território nacional.

Art. 8º Para registro do Artista ou do Técnico em Espetáculos de Diversões, no Ministério do Trabalho, é necessário a apresentação de:

I – diploma de curso superior de Diretor de Teatro, Coreógrafo, Professor de Arte Dramática, ou outros cursos semelhantes, reconhecidos na forma da lei; ou

II – diploma ou certificado correspondente às habilitações profissionais de 2º grau de Ator, Contra-Regra, Cenotécnico, Sonoplasta, ou outros semelhantes, reconhecidos na forma da lei; ou

III – atestado de capacitação profissional fornecido pelo Sindicato representativo das

categorias profissionais e subsidiariamente, pela federação respectiva.

Art. 9º O atestado mencionado no item III do artigo anterior deverá ser requerido pelo interessado, mediante preenchimento de formulário próprio, fornecido pela entidade sindical, e instruído com documentos ou indicações que comprovem sua capacitação profissional.

Art. 10. O sindicato representativo da categoria profissional constituirá Comissões, integradas por profissionais de reconhecidos méritos, às quais caberá emitir parecer sobre os pedidos de atestado de capacitação profissional.

Art. 11. Os Sindicatos e Federações de empregados, objetivando adotar critérios uniformes para o fornecimento do atestado de capacitação profissional, poderão estabelecer acordos ou convênios entre entidade sindicais, bem como Associações de Artistas e Técnico em Espetáculos de Diversões.

Art. 12. As entidade sindicais encarregadas de fornecimento do atestado de capacitação profissional, deverão elaborar instruções contendo requisitos, tais como documentos e provas de aferição de capacidade profissional, necessárias para obtenção, pelos interessados, do referido atestado.

Parágrafo único. As entidades sindicais enviarão cópia das instruções mencionadas neste artigo, ao Ministério do Trabalho.

Art. 13. A entidade sindical deverá decidir sobre o pedido de atestado de capacitação profissional no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data em que se completar a apresentação da documentação necessária ou a diligência exigida pela mesma entidade.

Art. 14. Da decisão da entidade sindical que negar fornecimento do atestado de capacitação profissional, caberá recurso ao Ministério do Trabalho, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência.

Parágrafo único. Para apreciação do recurso o Ministério do Trabalho solicitará, à entidade sindical, informações sobre as razões da negativa de concessão do atestado.

Art. 15. Poderá ser concedido registro provisório, caso a entidade sindical não se manifeste sobre o atestado de capacitação profissional no prazo mencionado no artigo 13.

Art. 16. O registro de Artista e de Técnico em Espetáculos de Diversões será efetuado pela Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho, a requerimento do interessado, instruído com os seguintes documentos:

I – diploma, certificado ou atestado mencionado nos itens I, II e III do artigo 8º;

II – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, caso não a possua o interessado, documentos mencionados no artigo 16, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 1º Caso a entidade sindical não forneça o atestado de capacitação profissional no prazo mencionado no artigo 13, o interessado poderá instruir seu pedido de registro com o protocolo de apresentação do requerimento ao Sindicato.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior o Ministério do Trabalho concederá à entidade sindical prazo não superior a 3 (três) dias úteis para se manifestar sobre o fornecimento do atestado.

Art. 17. O Ministério do Trabalho efetuará registro provisório de Artista e de Técnico em Espetáculos de Diversões, com prazo de validade de 1 (um) ano, sem direito a renovação, com dispensa do atestado de que trata o item III do artigo 8º, mediante indicação conjunta dos sindicatos de empregados e empregadores.

Art. 18. Os critérios de indicação para o registro provisório de que trata o Artigo anterior serão estabelecidos por acordo entre os sindicatos e federações dos profissionais e empregadores interessados.

Art. 19. O exercício das profissões de que trata este regulamento exige contrato de trabalho padronizado, nos termos de instruções a serem expedidas pelo Ministério do trabalho.

Art. 20. O contrato de trabalho será visado pelo sindicato representativo da categoria profissional e, subsidiariamente, pela Federação respectiva, como condição para registro no Ministério do trabalho até a véspera da sua vigência.

Art. 21. O sindicato representativo da categoria profissional e, subsidiariamente, a Federação respectiva, verificará a observância da utilização do contrato de trabalho padronizado, de acordo com instruções expedidas pelo Ministério do Trabalho e das cláusulas constantes de Convenções Coletivas de Trabalho acaso existentes, como condição para apor o visto no contrato de trabalho.

Art. 22. A entidade sindical deverá visar ou não o contrato de trabalho, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua apresentação, findos os quais ele poderá ser registrado no Ministério do Trabalho, se faltar a manifestação sindical.

Art. 23. A entidade sindical deverá comunicar à Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho as razões pelas quais não visou o contrato de trabalho no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Art. 24. Da decisão da entidade sindical que negar o visto, caberá recurso para o Ministério do Trabalho no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência.

Art. 25. O contrato de trabalho conterá obrigatoriamente:

I – qualificação das partes contratantes;

II – prazo de vigência;

III – natureza da função profissional, com definição das obrigações respectivas;

IV – título do programa, espetáculo ou produção, ainda que provisório, com indicação do personagem nos casos de contrato por tempo determinado;

V – locais onde atuará o contratado, inclusive os opcionais;

VI – jornada de trabalho, com especificações do horário e intervalo de repouso;

VII – remuneração e sua forma de pagamento;

VIII – disposição sobre eventual inclusão do nome do contratado no crédito de apresentação, cartazes, impressos, e programas;

IX – dia de folga semanal;

X – ajuste sobre viagens e deslocamento;

XI – período de realização de trabalhos complementares, inclusive dublagem, quando posteriores à execução do trabalho de interpretação, objeto do contrato de trabalho;

XII – número da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Art. 26. Nos contratos de trabalho por tempo indeterminado deverá constar, ainda, cláusula relativa ao pagamento de adicional devido em caso de deslocamento para prestação de serviço fora da cidade ajustada no contrato de trabalho.

Art. 27. A cláusula de exclusividade não impedirá o Artista ou Técnico em Espetáculos de Diversões de prestar serviços a outro empregador em atividade diversa da ajustada no contrato de trabalho, desde que em outro meio de comunicação e sem que se caracterize prejuízo para o contratante com o qual foi assinada a cláusula de exclusividade.

Art. 28. O registro do contrato de trabalho deverá ser requerido pelo empregador à Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho.

Art. 29. O requerimento do registro deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – 2 (duas) vias do instrumento do contrato de trabalho, visadas pelo Sindicato representativo da categoria profissional e, subsidiariamente, pela Federação respectiva;

II – Carteira de Trabalho e Previdência Social do Artista ou do Técnico em Espetáculos

de Diversões contratado e contendo registro nos termos dos artigos 15, 16 ou 17;

III – comprovante da inscrição de que trata o artigo 4º.

Art. 30. O empregador poderá utilizar trabalho de profissional, mediante nota contratual, para substituição de Artista ou de Técnico em Espetáculos de Diversões, ou para prestação de serviço caracteristicamente eventual, por prazo não superior a 7 (sete) dias consecutivos, vedada a utilização desse mesmo profissional, nos 60 (sessenta) dias subseqüentes, por essa forma, pelo mesmo empregador.

Art. 31. O Ministério do Trabalho expedirá instruções sobre a utilização da nota contratual e aprovará seu modelo.

Art. 32. O contrato de trabalho e a nota contratual serão emitidos com numeração sucessiva e em ordem cronológica.

Parágrafo único. Os documentos de que trata este artigo serão firmados pelo menos em 2 (duas) vias pelo contratado, ficando uma delas em seu poder.

Art. 33. Não será permitida a cessão ou promessa de cessão de direitos autorais e conexos decorrentes da prestação de serviços profissionais.

Art. 34. Os direitos autorais e conexos dos profissionais serão devidos em decorrência de cada exibição da obra.

Parágrafo único. A exibição de obra ou espetáculo depende da autorização do titular dos direitos autorais e conexos. (Incluído pelo Decreto nº 95.971, de 1988)

Art. 35. Nos ajustes relativos ao valor e à forma de pagamento dos direitos autorais e conexos, os artistas poderão ser representados pelas associações autorizadas a funcionar pelo Conselho Nacional de Direito Autoral. (Redação dada pelo Decreto nº 95.971, de 1988)

§ 1º No caso de ajuste direto pelo artista, sua validade dependerá de prévia homologação pelo Conselho Nacional de Direito Autoral. (Redação dada pelo Decreto nº 95.971, de 1988)

§ 2º Não será homologado pelo Conselho Nacional de Direito Autoral ajuste direto que importe em fixar valor de direitos autorais e conexos inferior ao estabelecido em ajuste feito, com o mesmo empregador, por meio da participação de associação mencionada no caput. (Redação dada pelo Decreto nº 95.971, de 1988)

§ 3º O Conselho Nacional de Direito Autoral não homologará qualquer ajuste direto que importe em fixar valor de direitos autorais e conexos inferior ao estabelecido em ajuste feito, com o mesmo empregador, através da participação das associações referidas no § 1º.

Art. 36. Nas mensagens publicitárias filmadas para cinema, televisão ou para serem divulgadas para o público por outros veículos, constará do contrato de trabalho, obrigatoriamente:

I – o nome do produtor, do anunciante e, se houver, da agência de publicidade para quem a mensagem é produzida;

II – o tempo de exploração comercial da mensagem;

III – o produto, a marca, a denominação da empresa, o serviço ou o evento a ser promovido;

IV – os meios de comunicação através dos quais a mensagem será exibida;

V – as praças onde a mensagem será veiculada;

VI – o tempo de duração da mensagem e suas características, devendo ser mencionada eventual variação percentual.

Art. 37. O profissional não poderá recusar-se à autodublagem, quando couber, o que deve constar do respectivo contrato de trabalho.

Art. 38. Na hipótese de o empregador ou tomador de serviços preferir a dublagem por terceiros, ela só poderá ser feita com autorização, por escrito, do profissional, salvo se for realizada em língua estrangeira.

Art. 39. A utilização de profissional contratado por agência de locação de mão-de-obra obriga o tomador de serviço, solidariamente, pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais, se se caracterizar a tentativa, pelo tomador de serviço, de utilizar a agência para fugir a essas responsabilidades e obrigações.

Art. 40. O comparecimento do profissional na hora e no lugar da convocação implica na percepção integral do salário, mesmo que o trabalho não se realize por motivos independentes de sua vontade.

Art. 41. O profissional contratado por prazo determinado não poderá rescindir o contrato de trabalho sem justa causa, sob pena de ser obrigado a indenizar o empregador dos prejuízos que desse fato lhe resultarem.

Art. 42. A indenização de que trata o artigo anterior não poderá exceder àquela a que teria direito o empregado em idênticas condições.

Art. 43. Na rescisão sem justa causa, no distrato e na cessação do contrato de trabalho o empregado poderá ser assistido pelo Sindicato representativo da categoria e, subsidiariamente, pela Federação respectiva, respeitado o disposto no Artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 44. A jornada normal de trabalho dos profissionais de que trata este regulamento terá, nos setores e atividades respectivas, as seguintes durações:

I – Radiodifusão, fotografia e gravação: 6 (seis) horas diárias, com limitação de 30 (trinta) semanais;

II – Cinema, inclusive publicitário, quando em estúdio: 6 (seis) horas diárias;

III – Teatro: a partir da estréia do espetáculo terá a duração das sessões, com 8 (oito) sessões semanais;

IV – Circo e variedades: 6 (seis) horas diárias, com limitação de 36 (trinta e seis) horas semanais;

V – Dublagem: 6 (seis) horas diárias, com limitação de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º O trabalho prestado além das limitações diárias ou das sessões previstas neste Artigo será considerado extraordinário, aplicando-se-lhe o disposto nos Artigos 59 a 61 da Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 2º A jornada normal será dividida em 2 (dois) turnos, nenhum dos quais poderá exceder de 4 (quatro) horas, respeitado o intervalo previsto na Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 3º Nos espetáculos teatrais e circenses, desde que sua natureza ou tradição o exijam, o intervalo poderá, em benefício do rendimento Artístico, ser superior a 2 (duas) horas.

Art. 45. Será computado como trabalho efetivo o tempo em que o empregado estiver à disposição do empregador, a contar de sua apresentação no local de trabalho, inclusive o período destinado a ensaios, gravações, dublagens, fotografias, caracterização, e todo aquele que exija a presença do Artista, assim como o destinado à preparação do ambiente, em termos de cenografia, iluminação e montagem de equipamento.

Art. 46. Para o artista integrante de elenco teatral, a jornada de trabalho poderá ser de 8 (oito) horas, durante o período de ensaio e reensaio, respeitado o intervalo previsto na Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 47. A jornada normal de trabalho do profissional de teatro, a partir da estréia, terá a duração das sessões e abrangerá o tempo destinado à caracterização e todo aquele que exija sua presença para preparação do ambiente.

Art. 48. Considera-se estúdio para os efeitos do item II do artigo 44, o palco construído e utilizado exclusivamente para filmagens e gravações, em caráter permanente.

Art. 49. Na hipótese de exercício concomitante de funções dentro de uma mesma atividade, será assegurado ao profissional um adicional mínimo de 40%(quarenta por cento), pela função acumulada, tomando-se por base a função melhor remunerada.

Art. 50. É vedada a acumulação de mais de duas funções em decorrência do mesmo contrato de trabalho.

Art. 51. Na hipótese de trabalho a ser executado fora do local constante do contrato de trabalho, correrão à conta do empregador, além do salário, as despesas de transporte e de alimentação e hospedagem, até o respectivo retorno.

Art. 52. É livre a criação interpretativa do Artista e do Técnico em Espetáculos de Diversões, respeitado o texto da obra.

Parágrafo único. Considera-se texto da obra, para fins deste artigo, a forma final do roteiro.

Art. 53. Para contratação de estrangeiro, domiciliado no exterior, exigir-se-á prévio recolhimento de importância equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do ajuste à Caixa Econômica Federal em nome da entidade sindical da categoria profissional.

Art. 54. O fornecimento de guarda-roupa e demais recursos indispensáveis ao cumprimento das tarefas contratuais será de responsabilidade do empregador.

Art. 55. Nenhum Artista ou Técnico em Espetáculos de Diversão será obrigado a interpretar ou participar de trabalho passível de por em risco sua integridade física ou moral.

Art. 56. A contratação de figurante não qualificado profissionalmente, para atuação esporádica, determinada pela necessidade de características Artísticas da obra, poderá ser feita mediante indicação conjunta dos sindicatos de empregados e empregadores.

Art. 57. Considera-se figurante a pessoa convocada pela produção para se colocar a serviço da empresa, em local e horário determinados, para participar, individual ou coletivamente, como complementação de cena.

Parágrafo único. Não será considerada figurante a pessoa cuja imagem seja registrada por se encontrar, ocasionalmente, no local utilizado como locação da filmagem.

Art. 58. Ao figurante não se exigirá prévio registro no Ministério do Trabalho, devendo os originais dos documentos de indicação conjunta permanecerem em poder do empregador e cópias desses mesmos documentos em poder dos sindicatos de empregados e empregadores.

Art. 59. Os filhos de profissionais de que trata este regulamento, cuja atividade seja itinerante, terão assegurada a transferência da matrícula e consequen-

te vaga nas escolas públicas locais de 1º e 2º graus, e autorizadas nas escolas particulares desses níveis, mediante apresentação de certificado da escola de origem.

Art. 60. Os textos destinados à memorização, juntamente com o roteiro de gravação ou plano de trabalho, deverão ser entregues ao profissional com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, em relação ao início dos trabalhos.

Art. 61. Os profissionais de que trata este regulamento têm penhor legal sobre o equipamento e todo o material de propriedade do empregador, utilizado na realização de programa, espetáculo ou produção, pelo valor das obrigações não cumpridas pelo empregador.

Art. 62. É assegurado o direito do atestado de que trata o item III do artigo 8º, ao Artista ou Técnico em Espetáculos de Diversões que, até a data da publicação da Lei nº 6.533, de 24 de maio de 1978, tenha exercido, comprovadamente, a respectiva profissão.

Art. 63. As infrações ao disposto na Lei nº 6.533, de 24 de maio de 1978 e neste regulamento, serão punidas com multa de 2 (duas) a 20 (vinte) vezes o maior valor de referência previsto no artigo 2º, parágrafo único, da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, calculada à razão de um valor de referência por empregado em situação irregular.

§ 1º Em caso de reincidência, embaraço ou resistência à fiscalização, emprego de Artífício ou simulação com o objetivo de fraudar a lei, a multa será aplicada em seu valor máximo.

§ 2º O Ministério do Trabalho expedirá Portaria dispondo sobre a gradação e o recolhimento das multas de que trata este Artigo.

§ 3º É competente para aplicar as multas de que trata este artigo o Delegado Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho.

Art. 64. O empregador punido na forma do artigo anterior, enquanto não regularizar a situação que deu causa à autuação, e não recolher a multa aplicada, após esgotados os recursos cabíveis, não poderá:

I – receber qualquer benefício, incentivo ou subvenção concedidos por órgãos públicos;

II – obter liberação para exibição de programa, espetáculo ou produção, pelo Órgão ou autoridade competente.

Parágrafo único. Caberá ao Ministério do Trabalho, através da Delegacia Regional

do Trabalho, a iniciativa de comunicar ao órgão ou autoridade competente para liberação de programa, espetáculo ou produção, e aos órgãos públicos que concedem benefício, incentivo ou subvenção às pessoas físicas ou jurídicas referidas no artigo 3º, a situação irregular do empregador que não houver regularizado a situação que deu causa à autuação e não houver recolhido a multa aplicada, após esgotados os recursos cabíveis.

Art. 65. Aplicam-se ao Artista e Técnico em Espetáculos de Diversões as normas da legislação do trabalho exceto naquilo que for regulado de forma diferente na Lei nº 6.533, de 24 de maio de 1978.

Art. 66. Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, DF, em 05 de outubro de 1978; 157º da Independência e 90º da República. – **Ernesto Geisel** – **Armando Falcão** – **Euro Brandão** – **Arnaldo Prieto** – **Rômulo Villar Furtado**.

(À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 323, DE 2010 – COMPLEMENTAR

Veda a exigência da substituição tributária prevista no artigo 150, § 7º, da Constituição, para os optantes do Simples Nacional instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º A substituição tributária de que trata o artigo 150, § 7º, da Constituição, não poderá ser exigida nas saídas destinadas a contribuintes optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14-12-2006.

Art. 2º Esta lei entra em vigor no primeiro dia do exercício seguinte ao de sua publicação.

Sala das Sessões, de dezembro de 2010. – Senador **Alfredo Cotait**.

Justificação

Substituição tributária é um mecanismo de arrecadação de tributos utilizado pelos governos federal e estaduais que atribui ao contribuinte a responsabilidade pelo pagamento do imposto devido pelos seus

clientes ao longo da cadeia de comercialização ou de circulação. Esse procedimento é notadamente utilizado na cobrança do ICMS (sendo conhecido como ICMS/ST), embora também esteja previsto na regulamentação do IPI.

A substituição tributária é utilizada para facilitar a fiscalização dos tributos “plurifásicos”, ou seja, os tributos que incidem várias vezes no decorrer da referida cadeia. Pelo sistema de substituição tributária, o tributo plurifásico passa a ser recolhido de uma só vez, como se o tributo fosse monofásico. Há várias espécies de substituição tributária e a mais comum é a substituição “para frente”.

Nela o tributo relativo a fatos geradores que deverão ocorrer posteriormente é arrecadado de maneira antecipada, sobre uma base de cálculo presumida. Assim, à guisa de exemplo, o estabelecimento industrial recolherá o tributo devido por ele mesmo, e também o tributo devido pelo distribuidor e pelo varejista. Para proceder ao cálculo, no caso do ICMS a unidade federativa divulga uma base de cálculo presumida, segundo critérios definidos em lei. Essa base de cálculo deve observar a realidade do mercado, para fins de determinar o preço final praticado em cada operação.

O projeto visa a coibir abusos na utilização do mecanismo de substituição tributária, previsto no § 7º, do art. 150 da Constituição, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte que operam no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – o Simples Nacional. Neste caso a substituição tributária retirou-lhes parte considerável de seus benefícios fiscais sob esse regime, assegurados pelo Art. 170, IX, da Constituição.

A propósito, um estudo recente mostrou que “as micro e pequenas empresas perderam R\$ 1,7 bilhão em 2008 por causa da substituição tributária do ICMS. É o que mostra uma pesquisa encomendada pelo Sebrae à Fundação Getúlio Vargas (FGV) sobre o impacto desse sistema de tributação, aplicado a diversos setores econômicos. O modelo gerou um aumento de 700% na carga fiscal dos pequenos empresários, segundo o levantamento.” Essa notícia pode ser consultada em <https://robsonecml.wordpress.com/tag/fgv/>.

Para contornar esse problema, no seu artigo 1.º o projeto determina que a substituição tributária não poderá ser exigida nas saídas destinadas a contribuintes optantes pelo Simples Nacional. A razão é que o mecanismo de substituição tributária vem re-

duzindo o benefício tributário estabelecido por esse sistema, pois, ao cobrar o imposto antecipadamente e às alíquotas usuais, o valor correspondente torna-se um custo inevitavelmente embutido no valor do faturamento sobre o qual incide a tributação mais favorável do Simples Nacional. Com isso, ressalte-se novamente que a substituição tributária retira parte considerável dos benefícios fiscais sob esse regime, assegurados pelo Art. 170, IX, da Constituição Federal.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....
Art. 150º Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I – exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;

II – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III – cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea b; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19-12-2003)

IV – utilizar tributo com efeito de confisco;

V – estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;

VI – instituir impostos sobre:

a) patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros;

b) templos de qualquer culto;

c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.

~~§ 1º – A vedação do inciso III, “b”, não se aplica aos impostos previstos nos arts. 153, I, II, IV e V; e 154, II.~~

§ 1º A vedação do inciso III, b, não se aplica aos tributos previstos nos arts. 148, I, 153, I, II, IV e V; e 154, II; e a vedação do inciso III, c, não se aplica aos tributos previstos nos arts. 148, I, 153, I, II, III e V; e 154, II, nem à fixação da base de cálculo dos impostos previstos nos arts. 155, III, e 156, I. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

§ 2º – A vedação do inciso VI, “a”, é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§ 3º – As vedações do inciso VI, “a”, e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços, relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 4º – As vedações expressas no inciso VI, alíneas “b” e “c”, compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços, relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 5º – A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos que incidam sobre mercadorias e serviços.

~~§ 6º – Qualquer anistia ou remissão, que envolva matéria tributária ou previdenciária, só poderá ser concedida através de lei específica, federal, estadual ou municipal.~~

§ 6º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2º, XII, g. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

§ 7º A lei poderá atribuir a sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de imposto ou contribuição, cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurada a imediata e preferencial restituição da quantia paga, caso não se realize o fato gerador presumido. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

LEI COMPLEMENTAR Nº 123,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006
(Republicação em atendimento ao disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008.)
(Ver Leis Complementares nºs 127, de 14 de agosto de 2007, e 128, de 19 de dezembro de 2008)

Mensagem de veto

LCP nº 127, de 2007

LCP nº 128, de 2008

Texto anterior a republicação

Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nºs 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

O Presidente da República, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere:

I – à apuração e recolhimento dos impostos e contribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante regime único de arrecadação, inclusive obrigações acessórias;

II – ao cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive obrigações acessórias;

III – ao acesso a crédito e ao mercado, inclusive quanto à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, à tecnologia, ao associativismo e às regras de inclusão.

§ 1º Cabe ao Comitê Gestor de que trata o inciso I do caput do art. 2º desta Lei Complementar apreciar a necessidade de revisão dos valores expressos em moeda nesta Lei Complementar.

§ 2º (VETADO).

Art. 2º O tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de peque-

no porte de que trata o art. 1º desta Lei Complementar será gerido pelas instâncias a seguir especificadas:

I – Comitê Gestor do Simples Nacional, vinculado ao Ministério da Fazenda, composto por 4 (quatro) representantes da Secretaria da Receita Federal do Brasil, como representantes da União, 2 (dois) dos Estados e do Distrito Federal e 2 (dois) dos Municípios, para tratar dos aspectos tributários; e

II – Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com a participação dos órgãos federais competentes e das entidades vinculadas ao setor, para tratar dos demais aspectos, ressalvado o disposto no inciso III do caput deste artigo;

III – Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, composto por representantes da União, dos Estados e do Distrito Federal, dos Municípios e demais órgãos de apoio e de registro empresarial, na forma definida pelo Poder Executivo, para tratar do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas.

§ 1º Os Comitês de que tratam os incisos I e III do caput deste artigo serão presididos e coordenados por representantes da União.

§ 2º Os representantes dos Estados e do Distrito Federal nos Comitês referidos nos incisos I e III do caput deste artigo serão indicados pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e os dos Municípios serão indicados, um pela entidade representativa das Secretarias de Finanças das Capitais e outro pelas entidades de representação nacional dos Municípios brasileiros.

§ 3º As entidades de representação referidas no inciso III do caput e no § 2º deste artigo serão aquelas regularmente constituídas há pelo menos 1 (um) ano antes da publicação desta Lei Complementar.

§ 4º Os Comitês de que tratam os incisos I e III do caput deste artigo elaborarão seus regimentos internos mediante resolução.

§ 5º O Fórum referido no inciso II do caput deste artigo, que tem por finalidade orientar e assessorar a formulação e coordenação da política nacional de desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte, bem como acompanhar e avaliar a sua implantação, será presidido e coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

§ 6º Ao Comitê de que trata o inciso I do caput deste artigo compete regulamentar a opção, exclusão, tributação, fiscalização, arrecadação, cobrança, dívida ativa, recolhimento e demais itens relativos ao regime de

que trata o art. 12 desta Lei Complementar, observadas as demais disposições desta Lei Complementar.

§ 7º Ao Comitê de que trata o inciso III do caput deste artigo compete, na forma da lei, regulamentar a inscrição, cadastro, abertura, alvará, arquivamento, licenças, permissão, autorização, registros e demais itens relativos à abertura, legalização e funcionamento de empresários e de pessoas jurídicas de qualquer porte, atividade econômica ou composição societária.

§ 8º Os membros dos Comitês de que tratam os incisos I e III do caput deste artigo serão designados, respectivamente, pelos Ministros de Estado da Fazenda e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, mediante indicação dos órgãos e entidades vinculados.

CAPÍTULO II

Da Definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

§ 1º Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

§ 2º No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

§ 3º O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia

ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que

tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

§ 7º Observado o disposto no § 2º deste artigo, no caso de início de atividades, a microempresa que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso I do caput deste artigo passa, no ano-calendário seguinte, à condição de empresa de pequeno porte.

§ 8º Observado o disposto no § 2º deste artigo, no caso de início de atividades, a empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, não ultrapassar o limite de receita bruta anual previsto no inciso I do caput deste artigo passa, no ano-calendário seguinte, à condição de microempresa.

§ 9º A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput deste artigo fica excluída, no ano-calendário seguinte, do regime diferenciado e favorecido previsto por esta Lei Complementar para todos os efeitos legais.

§ 10º A microempresa e a empresa de pequeno porte que no decurso do ano-calendário de início de atividade ultrapassarem o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) multiplicados pelo número de meses de funcionamento nesse período estarão excluídas do regime desta Lei Complementar, com efeitos retroativos ao início de suas atividades.

§ 11º Na hipótese de o Distrito Federal, os Estados e seus respectivos Municípios adotarem o disposto nos incisos I e II do caput do art. 19 e no art. 20 desta Lei Complementar, caso a receita bruta auferida durante o ano-calendário de início de atividade ultrapasse o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), respectivamente, multiplicados pelo número de meses de funcionamento nesse período, estará excluída do regime tributário previsto nesta Lei Complementar em relação ao pagamento dos tributos estaduais e municipais, com efeitos retroativos ao início de suas atividades.

§ 12º A exclusão do regime desta Lei Complementar de que tratam os §§ 10º e 11º deste artigo não retroagirá ao início das atividades se o excesso verificado em relação à receita bruta não for superior a 20% (vinte por cento) dos respectivos limites referidos naqueles parágrafos, hipóteses em que

os efeitos da exclusão dar-se-ão no ano-calendário subsequente.

CAPÍTULO III

Da Inscrição e da Baixa

Art. 4º Na elaboração de normas de sua competência, os órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas, dos 3 (três) âmbitos de governo, deverão considerar a unicidade do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas, para tanto devendo articular as competências próprias com aquelas dos demais membros, e buscar, em conjunto, compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

§ 1º O processo de registro do Microempreendedor Individual de que trata o art. 18-A desta Lei Complementar deverá ter trâmite especial, opcional para o empreendedor na forma a ser disciplinada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios. (produção de efeitos: 1º de julho de 2009)

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, o ente federado que acolher o pedido de registro do Microempreendedor Individual deverá utilizar formulários com os requisitos mínimos constantes do art. 968 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, remetendo mensalmente os requerimentos originais ao órgão de registro do comércio, ou seu conteúdo em meio eletrônico, para efeito de inscrição, na forma a ser disciplinada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios. (produção de efeitos: 1º de julho de 2009.)

§ 3º Ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao alvará, à licença, ao cadastro e aos demais itens relativos ao disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo. (produção de efeitos: 1º de julho de 2009.)

Art. 5º Os órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas, dos 3 (três) âmbitos de governo, no âmbito de suas atribuições, deverão manter à disposição dos usuários, de forma presencial e pela rede mundial de computadores, informações, orientações e instrumentos, de forma integrada e consolidada, que permitam pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa de empresários e pessoas jurídicas, de modo a prover ao usuário certeza quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou inscrição.

Parágrafo único. As pesquisas prévias à elaboração de ato constitutivo ou de sua alteração deverão bastar a que o usuário seja informado pelos órgãos e entidades competentes:

I – da descrição oficial do endereço de seu interesse e da possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;

II – de todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização; e

III – da possibilidade de uso do nome empresarial de seu interesse.

Art. 6º Os requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos na abertura e fechamento de empresas, no âmbito de suas competências.

§ 1º Os órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas que sejam responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento somente realizarão vistorias após o início de operação do estabelecimento, quando a atividade, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

§ 2º Os órgãos e entidades competentes definirão, em 6 (seis) meses, contados da publicação desta Lei Complementar, as atividades cujo grau de risco seja considerado alto e que exigirão vistoria prévia.

Art. 7º Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, os Municípios emitirão Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro.

Parágrafo único. Nos casos referidos no caput deste artigo, poderá o Município conceder Alvará de Funcionamento Provisório para o microempreendedor individual, para microempresas e para empresas de pequeno porte:

I – instaladas em áreas desprovidas de regulação fundiária legal ou com regulamentação precária; ou

II – em residência do microempreendedor individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas.

Art. 8º Será assegurado aos empresários entrada única de dados cadastrais e de documentos, resguardada a independência das bases de dados e observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que as integrem.

Art. 9º O registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas), referentes a empresários e pessoas jurídicas em qualquer órgão envolvido no registro empresarial e na abertura da empresa, dos 3 (três) âmbitos de governo, ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.

§ 1º O arquivamento, nos órgãos de registro, dos atos constitutivos de empresários, de sociedades empresárias e de demais equiparados que se enquadram como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o arquivamento de suas alterações são dispensados das seguintes exigências:

I – certidão de inexistência de condenação criminal, que será substituída por declaração do titular ou administrador, firmada sob as penas da lei, de não estar impedido de exercer atividade mercantil ou a administração de sociedade, em virtude de condenação criminal;

II – prova de quitação, regularidade ou inexistência de débito referente a tributo ou contribuição de qualquer natureza.

§ 2º Não se aplica às microempresas e às empresas de pequeno porte o disposto no § 2º do art. 1º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994.

§ 3º No caso de existência de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas referido no caput deste artigo, o titular, o sócio ou o administrador da microempresa e da empresa de pequeno porte que se encontre sem movimento há mais de 3 (três) anos poderá solicitar a baixa nos registros dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais independentemente do pagamento de débitos tributários, taxas ou multas devidas pelo atraso na entrega das respectivas declarações nesses períodos, observado o disposto nos §§ 4º e 5º deste artigo.

§ 4º A baixa referida no § 3º deste artigo não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados impostos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da simples falta de recolhimento ou da prática, comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial, de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas microempresas, pelas empresas de pequeno porte ou por seus sócios ou administradores.

§ 5º A solicitação de baixa na hipótese prevista no § 3º deste artigo importa responsabilidade solidária dos

titulares, dos sócios e dos administradores do período de ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 6º Os órgãos referidos no caput deste artigo terão o prazo de 60 (sessenta) dias para efetivar a baixa nos respectivos cadastros.

§ 7º Ultrapassado o prazo previsto no § 6º deste artigo sem manifestação do órgão competente, presumir-se-á a baixa dos registros das microempresas e a das empresas de pequeno porte.

§ 8º Excetuado o disposto nos §§ 3º a 5º deste artigo, na baixa de microempresa ou de empresa de pequeno porte aplicar-se-ão as regras de responsabilidade previstas para as demais pessoas jurídicas.

§ 9º Para os efeitos do § 3º deste artigo, considera-se sem movimento a microempresa ou a empresa de pequeno porte que não apresente mutação patrimonial e atividade operacional durante todo o ano-calendário.

Art. 10º Não poderão ser exigidos pelos órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas, dos 3 (três) âmbitos de governo:

I – excetuados os casos de autorização prévia, quaisquer documentos adicionais aos requeridos pelos órgãos executores do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

II – documento de propriedade ou contrato de locação do imóvel onde será instalada a sede, filial ou outro estabelecimento, salvo para comprovação do endereço indicado;

III – comprovação de regularidade de prepostos dos empresários ou pessoas jurídicas com seus órgãos de classe, sob qualquer forma, como requisito para deferimento de ato de inscrição, alteração ou baixa de empresa, bem como para autenticação de instrumento de escrituração.

Art. 11º Fica vedada a instituição de qualquer tipo de exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante, pelos órgãos envolvidos na abertura e fechamento de empresas, dos 3 (três) âmbitos de governo, que exceda o estrito limite dos requisitos pertinentes à essência do ato de registro, alteração ou baixa da empresa.

CAPÍTULO IV

Dos Tributos e Contribuições

Seção I

Da Instituição e Abrangência

Art. 12º Fica instituído o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional.

Art. 13º O Simples Nacional implica o recolhimento mensal, mediante documento único de arrecadação, dos seguintes impostos e contribuições:

I – Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ;

II – Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, observado o disposto no inciso XII do § 1º deste artigo;

III – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL;

IV – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, observado o disposto no inciso XII do § 1º deste artigo;

V – Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no inciso XII do § 1º deste artigo;

VI – Contribuição Patronal Previdenciária – CPP para a Seguridade Social, a cargo da pessoa jurídica, de que trata o art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, exceto no caso da microempresa e da empresa de pequeno porte que se dedique às atividades de prestação de serviços referidas no § 5º-C do art. 18 desta Lei Complementar;

VII – Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;

VIII – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

§ 1º O recolhimento na forma deste artigo não exclui a incidência dos seguintes impostos ou contribuições, devidos na qualidade de contribuinte ou responsável, em relação aos quais será observada a legislação aplicável às demais pessoas jurídicas:

I – Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF;

II – Imposto sobre a Importação de Produtos Estrangeiros – II;

III – Imposto sobre a Exportação, para o Exterior, de Produtos Nacionais ou Nacionalizados – IE;

IV – Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR;

V – Imposto de Renda, relativo aos rendimentos ou ganhos líquidos auferidos em aplicações de renda fixa ou variável;

VI – Imposto de Renda relativo aos ganhos de capital auferidos na alienação de bens do ativo permanente;

VII – Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF;

VIII – Contribuição para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

IX – Contribuição para manutenção da Seguridade Social, relativa ao trabalhador;

X – Contribuição para a Seguridade Social, relativa à pessoa do empresário, na qualidade de contribuinte individual;

XI – Imposto de Renda relativo aos pagamentos ou créditos efetuados pela pessoa jurídica a pessoas físicas;

XII – Contribuição para o PIS/Pasep, Cofins e IPI incidentes na importação de bens e serviços;

XIII – ICMS devido:

a) nas operações ou prestações sujeitas ao regime de substituição tributária;

b) por terceiro, a que o contribuinte se ache obrigado, por força da legislação estadual ou distrital vigente;

c) na entrada, no território do Estado ou do Distrito Federal, de petróleo, inclusive lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, bem como energia elétrica, quando não destinados à comercialização ou industrialização;

d) por ocasião do desembaraço aduaneiro;

e) na aquisição ou manutenção em estoque de mercadoria desacoberta de documento fiscal;

f) na operação ou prestação desacoberta de documento fiscal;

g) nas operações com bens ou mercadorias sujeitas ao regime de antecipação do recolhimento do imposto, nas aquisições em outros Estados e Distrito Federal:

1. com encerramento da tributação, observado o disposto no inciso IV do § 4º do art. 18 desta Lei Complementar;

2. sem encerramento da tributação, hipótese em que será cobrada a diferença entre a alíquota interna e a interestadual, sendo vedada a agregação de qualquer valor;

h) nas aquisições em outros Estados e no Distrito Federal de bens ou mercadorias, não sujeitas ao regime de antecipação do recolhimento do imposto, relativo à diferença entre a alíquota interna e a interestadual;

XIV – ISS devido:

a) em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte;

b) na importação de serviços;

XV – demais tributos de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, não relacionados nos incisos anteriores.

§ 2º Observada a legislação aplicável, a incidência do imposto de renda na fonte, na hipótese do inciso V do § 1º deste artigo, será definitiva.

§ 3º As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional ficam dispensa-

das do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, inclusive as contribuições para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de que trata o art. 240 da Constituição Federal, e demais entidades de serviço social autônomo.

§ 4º (VETADO).

§ 5º A diferença entre a alíquota interna e a interestadual de que tratam as alíneas g e h do inciso XIII do § 1º deste artigo será calculada tomando-se por base as alíquotas aplicáveis às pessoas jurídicas não optantes pelo Simples Nacional.

§ 6º O Comitê Gestor do Simples Nacional:

I – disciplinará a forma e as condições em que será atribuída à microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional a qualidade de substituta tributária; e

II – poderá disciplinar a forma e as condições em que será estabelecido o regime de antecipação do ICMS previsto na alínea g do inciso XIII do § 1º deste artigo.

Art. 14º Consideram-se isentos do imposto de renda, na fonte e na declaração de ajuste do beneficiário, os valores efetivamente pagos ou distribuídos ao titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, salvo os que corresponderem a pró-labore, aluguéis ou serviços prestados.

§ 1º A isenção de que trata o caput deste artigo fica limitada ao valor resultante da aplicação dos percentuais de que trata o art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, sobre a receita bruta mensal, no caso de antecipação de fonte, ou da receita bruta total anual, tratando-se de declaração de ajuste, subtraído do valor devido na forma do Simples Nacional no período.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica na hipótese de a pessoa jurídica manter escrituração contábil e evidenciar lucro superior àquele limite.

Art. 15º (VETADO).

Art. 16º A opção pelo Simples Nacional da pessoa jurídica enquadrada na condição de microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á na forma a ser estabelecida em ato do Comitê Gestor, sendo irretratável para todo o ano-calendário.

§ 1º Para efeito de enquadramento no Simples Nacional, considerar-se-á microempresa ou empresa de pequeno porte aquela cuja receita bruta no ano-calendário anterior ao da opção esteja compreendida dentro dos limites previstos no art. 3º desta Lei Complementar.

§ 2º A opção de que trata o caput deste artigo deverá ser realizada no mês de janeiro, até o seu últi-

mo dia útil, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do ano-calendário da opção, ressalvado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 3º A opção produzirá efeitos a partir da data do início de atividade, desde que exercida nos termos, prazo e condições a serem estabelecidos no ato do Comitê Gestor a que se refere o caput deste artigo.

§ 4º Serão consideradas inscritas no Simples Nacional, em 1º de julho de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte regularmente optantes pelo regime tributário de que trata a Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, salvo as que estiverem impedidas de optar por alguma vedação imposta por esta Lei Complementar.

§ 5º O Comitê Gestor regulamentará a opção automática prevista no § 4º deste artigo.

§ 6º O indeferimento da opção pelo Simples Nacional será formalizado mediante ato da Administração Tributária segundo regulamentação do Comitê Gestor.

Seção II

Das Vedações ao Ingresso no Simples Nacional

Art. 17º Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte:

I – que explore atividade de prestação cumulativa e contínua de serviços de assessoria creditícia, gestão de crédito, seleção e riscos, administração de contas a pagar e a receber, gerenciamento de ativos (asset management), compras de direitos creditórios resultantes de vendas mercantis a prazo ou de prestação de serviços (factoring);

II – que tenha sócio domiciliado no exterior;

III – de cujo capital participe entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

IV – (REVOGADO);

V – que possua débito com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, ou com as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, cuja exigibilidade não esteja suspensa;

VI – que preste serviço de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros;

VII – que seja geradora, transmissora, distribuidora ou comercializadora de energia elétrica;

VIII – que exerça atividade de importação ou fabricação de automóveis e motocicletas;

IX – que exerça atividade de importação de combustíveis;

X – que exerça atividade de produção ou venda no atacado de:

a) cigarros, cigarilhas, charutos, filtros para cigarros, armas de fogo, munições e pólvoras, explosivos e detonantes;

b) bebidas a seguir descritas:

1 – alcoólicas;

2 – refrigerantes, inclusive águas saborizadas gaseificadas;

3 – preparações compostas, não alcoólicas (extratos concentrados ou sabores concentrados), para elaboração de bebida refrigerante, com capacidade de diluição de até 10 (dez) partes da bebida para cada parte do concentrado;

4 – cervejas sem álcool;

XI – que tenha por finalidade a prestação de serviços decorrentes do exercício de atividade intelectual, de natureza técnica, científica, desportiva, artística ou cultural, que constitua profissão regulamentada ou não, bem como a que preste serviços de instrutor, de corretor, de despachante ou de qualquer tipo de intermediação de negócios;

XII – que realize cessão ou locação de mão-de-obra;

XIII – que realize atividade de consultoria;

XIV – que se dedique ao loteamento e à incorporação de imóveis.

XV – que realize atividade de locação de imóveis próprios, exceto quando se referir a prestação de serviços tributados pelo ISS.

§ 1º As vedações relativas a exercício de atividades previstas no caput deste artigo não se aplicam às pessoas jurídicas que se dediquem exclusivamente às atividades referidas nos §§ 5º-B a 5º-E do art. 18º desta Lei Complementar, ou as exerçam em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação no caput deste artigo.

I – (REVOGADO);

II – (REVOGADO);

III – (REVOGADO);

IV – (REVOGADO);

V – (REVOGADO);

VI – (REVOGADO);

VII – (REVOGADO);

VIII – (REVOGADO);

IX – (REVOGADO);

X – (REVOGADO);

XI – (REVOGADO);

XII – (REVOGADO);

XIII – (REVOGADO);

XIV – (REVOGADO);

XV – (REVOGADO);

XVI – (REVOGADO);

XVII – (REVOGADO);

XVIII – (REVOGADO);

XIX – (REVOGADO);

XX – (REVOGADO);

XXI – (REVOGADO);

XXII – (VETADO);

XXIII – (REVOGADO);

XXIV – (REVOGADO);

XXV – (REVOGADO);

XXVI – (REVOGADO);

XXVII – (REVOGADO);

XXVIII – (VETADO).

§ 2º Também poderá optar pelo Simples Nacional a microempresa ou empresa de pequeno porte que se dedique à prestação de outros serviços que não tenham sido objeto de vedação expressa neste artigo, desde que não incorra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas nesta Lei Complementar.

§ 3º (VETADO).

Seção III

Das Alíquotas e Base de Cálculo

Art. 18º O valor devido mensalmente pela microempresa e empresa de pequeno porte comercial, optante pelo Simples Nacional, será determinado mediante aplicação da tabela do Anexo I desta Lei Complementar.

§ 1º Para efeito de determinação da alíquota, o sujeito passivo utilizará a receita bruta acumulada nos 12 (doze) meses anteriores ao do período de apuração.

§ 2º Em caso de início de atividade, os valores de receita bruta acumulada constantes das tabelas dos Anexos I a V desta Lei Complementar devem ser proporcionalizados ao número de meses de atividade no período.

§ 3º Sobre a receita bruta auferida no mês incidirá a alíquota determinada na forma do caput e dos §§ 1º e 2º deste artigo, podendo tal incidência se dar, à opção do contribuinte, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor, sobre a receita recebida no mês, sendo essa opção irrevogável para todo o ano-calendário.

§ 4º O contribuinte deverá considerar, destacadamente, para fim de pagamento:

I – as receitas decorrentes da revenda de mercadorias;

II – as receitas decorrentes da venda de mercadorias industrializadas pelo contribuinte;

III – as receitas decorrentes da prestação de serviços, bem como a de locação de bens móveis;

IV – as receitas decorrentes da venda de mercadorias sujeitas a substituição tributária e tributação concentrada em uma única etapa (monofásica), bem como, em relação ao ICMS, antecipação tributária com encerramento de tributação;

V – as receitas decorrentes da exportação de mercadorias para o exterior, inclusive as vendas realizadas por meio de comercial exportadora ou da sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar.

§ 5º As atividades industriais serão tributadas na forma do Anexo II desta Lei Complementar. I – (REVOGADO);

II – (REVOGADO);

III – (REVOGADO);

IV – (REVOGADO);

V – (REVOGADO);

VI – (REVOGADO);

VII – (REVOGADO).

§ 5º-A. As atividades de locação de bens móveis serão tributadas na forma do Anexo III desta Lei Complementar, deduzindo-se da alíquota o percentual correspondente ao ISS previsto nesse Anexo.

§ 5º-B. Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, serão tributadas na forma do Anexo III desta Lei Complementar as seguintes atividades de prestação de serviços:

I – creche, pré-escola e estabelecimento de ensino fundamental, escolas técnicas, profissionais e de ensino médio, de línguas estrangeiras, de artes, cursos técnicos de pilotagem, preparatórios para concursos, gerenciais e escolas livres, exceto as previstas nos incisos II e III do § 5º-D deste artigo;

II – agência terceirizada de correios;

III – agência de viagem e turismo;

IV – centro de formação de condutores de veículos automotores de transporte terrestre de passageiros e de carga;

V – agência lotérica;

VI – (REVOGADO);

VII – (REVOGADO);

VIII – (REVOGADO);

IX – serviços de instalação, de reparos e de manutenção em geral, bem como de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais;

X – (REVOGADO);

XI – (REVOGADO);

XII – (REVOGADO);

XIII – transporte municipal de passageiros; e

XIV – escritórios de serviços contábeis, observado o disposto nos §§ 22º-B e 22º-C deste artigo.

XV – produções cinematográficas, audiovisuais, artísticas e culturais, sua exibição ou apresentação, inclusive no caso de música, literatura, artes cênicas, artes visuais, cinematográficas e audiovisuais. (Incluído pela Lei Complementar nº 133, de 2009). (Produção de efeito)

§ 5º-C. Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, as atividades de prestação de serviços seguintes serão tributadas na forma do Anexo IV desta Lei Complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a contribuição prevista no inciso VI do caput do art. 13º desta Lei Complementar, devendo ela ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis:

I – construção de imóveis e obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de subempreitada, execução de projetos e serviços de paisagismo, bem como decoração de interiores;

II – (REVOGADO);

III – (REVOGADO);

IV – (REVOGADO);

V – (REVOGADO);

VI – serviço de vigilância, limpeza ou conservação.

§ 5º-D. Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, as atividades de prestação de serviços seguintes serão tributadas na forma do Anexo V desta Lei Complementar:

I – cumulativamente administração e locação de imóveis de terceiros;

II – academias de dança, de capoeira, de ioga e de artes marciais;

III – academias de atividades físicas, desportivas, de natação e escolas de esportes;

IV – elaboração de programas de computadores, inclusive jogos eletrônicos, desde que desenvolvidos em estabelecimento do optante;

V – licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação;

VI – planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas, desde que realizados em estabelecimento do optante;

VII – (REVOGADO);

VIII – (REVOGADO);

IX – empresas montadoras de estandes para feiras;

X – produção cultural e artística; (Revogado pela Lei Complementar nº 133, de 2009). (Produção de efeito)

XI – produção cinematográfica e de artes cênicas; (Revogado pela Lei Complementar nº 133, de 2009). (Produção de efeito)

XII – laboratórios de análises clínicas ou de patologia clínica;

XIII – serviços de tomografia, diagnósticos médicos por imagem, registros gráficos e métodos óticos, bem como ressonância magnética;

XIV – serviços de prótese em geral.

§ 5º-E. Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, as atividades de prestação de serviços de comunicação e de transportes interestadual e intermunicipal de cargas serão tributadas na forma do Anexo III, deduzida a parcela correspondente ao ISS e acrescida a parcela correspondente ao ICMS prevista no Anexo I.

§ 5º-F. As atividades de prestação de serviços referidas no § 2º do art. 17 desta Lei Complementar serão tributadas na forma do Anexo III desta Lei Complementar, salvo se, para alguma dessas atividades, houver previsão expressa de tributação na forma dos Anexos IV ou V desta Lei Complementar.

§ 5º-G. As atividades com incidência simultânea de IPI e de ISS serão tributadas na forma do Anexo II desta Lei Complementar, deduzida a parcela correspondente ao ICMS e acrescida a parcela correspondente ao ISS prevista no Anexo III desta Lei Complementar.

§ 5º-H. A vedação de que trata o inciso XII do caput do art. 17 desta Lei Complementar não se aplica às atividades referidas no § 5º-C deste artigo.

§ 6º No caso dos serviços previstos no § 2º do art. 6º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, prestados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte, o tomador do serviço deverá reter o montante correspondente na forma da legislação do município onde estiver localizado, observado o disposto no § 4º do art. 21 desta Lei Complementar.

§ 7º A sociedade de propósito específico de que trata o art. 56º desta Lei Complementar que houver adquirido mercadorias de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja sua sócia, bem como a empresa comercial exportadora que houver adquirido mercadorias de empresa optante pelo Simples Nacional, com o fim específico de exportação para o exterior, que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da emissão da nota fiscal pela vendedora, não comprovar o seu embarque para o exterior ficará sujeita ao pagamento de todos os impostos e contribuições que deixaram de ser pagos pela empresa vendedora, acrescidos de juros de mora e multa, de mora ou de ofício, calculados na forma da legislação que rege a cobrança do tributo não pago, aplicável à sociedade de propósito específico ou à própria comercial exportadora.

§ 8º Para efeito do disposto no § 7º deste artigo, considera-se vencido o prazo para o pagamento na data em que a empresa vendedora deveria fazê-lo, caso a venda houvesse sido efetuada para o mercado interno.

§ 9º Relativamente à contribuição patronal previdenciária, devida pela vendedora, a sociedade de propósito específico de que trata o art. 56º desta Lei

Complementar ou a comercial exportadora deverão recolher, no prazo previsto no § 8º deste artigo, o valor correspondente a 11% (onze por cento) do valor das mercadorias não exportadas nos termos do § 7º deste artigo.

§ 10º Na hipótese do § 7º deste artigo, a sociedade de propósito específico de que trata o art. 56 desta Lei Complementar ou a empresa comercial exportadora não poderão deduzir do montante devido qualquer valor a título de crédito de Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI da Contribuição para o PIS/Pasep ou da Cofins, decorrente da aquisição das mercadorias e serviços objeto da incidência.

§ 11º Na hipótese do § 7º deste artigo, a sociedade de propósito específico ou a empresa comercial exportadora deverão pagar, também, os impostos e contribuições devidos nas vendas para o mercado interno, caso, por qualquer forma, tenham alienado ou utilizado as mercadorias.

§ 12º Na apuração do montante devido no mês relativo a cada tributo, o contribuinte que apure receitas mencionadas nos incisos IV e V do § 4º deste artigo terá direito a redução do valor a ser recolhido na forma do Simples Nacional calculada nos termos dos §§ 13º e 14º deste artigo.

§ 13º Para efeito de determinação da redução de que trata o § 12º deste artigo, as receitas serão discriminadas em comerciais, industriais ou de prestação de serviços na forma dos Anexos I, II, III, IV e V desta Lei Complementar.

§ 14º. A redução no montante a ser recolhido do Simples Nacional no mês relativo aos valores das receitas de que tratam os incisos IV e V do § 4º deste artigo corresponderá:

I – no caso de revenda de mercadorias:

a) ao percentual que incidiria sobre o montante total de receita, caso não houvesse nenhuma redução, previsto no Anexo I desta Lei Complementar, relativo à Cofins, aplicado sobre a respectiva parcela de receita referida nos incisos IV ou V do § 4º deste artigo, conforme o caso;

b) ao percentual que incidiria sobre o montante total de receita, caso não houvesse nenhuma redução, previsto no Anexo I desta Lei Complementar, relativo à Contribuição para o PIS/Pasep, aplicado sobre a respectiva parcela de receita referida nos incisos IV ou V do § 4º deste artigo, conforme o caso;

c) ao percentual que incidiria sobre o montante total de receita, caso não houvesse nenhuma redução, previsto no Anexo I desta Lei Complementar, relativo ao ICMS, aplicado sobre a respectiva parcela de receita referida nos incisos IV ou V do § 4º deste artigo, conforme o caso;

II – no caso de venda de mercadorias industrializadas pelo contribuinte:

a) ao percentual que incidiria sobre o montante total de receita, caso não houvesse nenhuma redução, previsto no Anexo II desta Lei Complementar, relativo à Cofins, aplicado sobre a respectiva parcela de receita referida nos incisos IV ou V do § 4º deste artigo, conforme o caso;

b) ao percentual que incidiria sobre o montante total de receita, caso não houvesse nenhuma redução, previsto no Anexo II desta Lei Complementar, relativo à Contribuição para o PIS/Pasep, aplicado sobre a respectiva parcela de receita referida nos incisos IV ou V do § 4º deste artigo, conforme o caso;

c) ao percentual que incidiria sobre o montante total de receita, caso não houvesse nenhuma redução, previsto no Anexo II desta Lei Complementar, relativo ao ICMS, aplicado sobre a respectiva parcela de receita referida nos incisos IV ou V do § 4º deste artigo, conforme o caso;

d) ao percentual que incidiria sobre o montante total de receita, caso não houvesse nenhuma redução, previsto no Anexo II desta Lei Complementar, relativo ao IPI, aplicado sobre a respectiva parcela de receita referida nos incisos IV ou V do § 4º deste artigo, conforme o caso.

§ 15º Será disponibilizado sistema eletrônico para realização do cálculo simplificado do valor mensal devido referente ao Simples Nacional.

§ 16º Se o valor da receita bruta auferida durante o ano-calendário ultrapassar o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) multiplicados pelo número de meses do período de atividade, a parcela de receita que exceder o montante assim determinado estará sujeita às alíquotas máximas previstas nos Anexos I a V desta Lei Complementar, proporcionalmente conforme o caso, acrescidas de 20% (vinte por cento).

§ 17º Na hipótese de o Distrito Federal ou o Estado e os Municípios nele localizados adotarem o disposto nos incisos I e II do **caput** do art. 19º e no art. 20º, ambos desta Lei Complementar, a parcela da receita bruta auferida durante o ano-calendário que ultrapassar o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), respectivamente, multiplicados pelo número de meses do período de atividade, estará sujeita, em relação aos percentuais aplicáveis ao ICMS e ao ISS, às alíquotas máximas correspondentes a essas faixas previstas nos Anexos I a V desta Lei Complementar, proporcionalmente conforme o caso, acrescidas de 20% (vinte por cento).

§ 18º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no âmbito de suas respectivas competências, poderão estabelecer, na forma definida pelo Comitê

Gestor, independentemente da receita bruta recebida no mês pelo contribuinte, valores fixos mensais para o recolhimento do ICMS e do ISS devido por microempresa que aufera receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), ficando a microempresa sujeita a esses valores durante todo o ano-calendário.

§ 19º Os valores estabelecidos no § 18º deste artigo não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) do maior recolhimento possível do tributo para a faixa de enquadramento prevista na tabela do caput deste artigo, respeitados os acréscimos decorrentes do tipo de atividade da empresa estabelecidos no § 5º deste artigo.

§ 20º Na hipótese em que o Estado, o Município ou o Distrito Federal concedam isenção ou redução do ICMS ou do ISS devido por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ainda determine recolhimento de valor fixo para esses tributos, na forma do § 18º deste artigo, será realizada redução proporcional ou ajuste do valor a ser recolhido, na forma definida em resolução do Comitê Gestor.

§ 20º-A. A concessão dos benefícios de que trata o § 20º deste artigo poderá ser realizada:

I – mediante deliberação exclusiva e unilateral do Estado, do Distrito Federal ou do Município concedente;

II – de modo diferenciado para cada ramo de atividade.

§ 21º O valor a ser recolhido na forma do disposto no § 20º deste artigo, exclusivamente na hipótese de isenção, não integrará o montante a ser partilhado com o respectivo Município, Estado ou Distrito Federal.

§ 22º (REVOGADO).

§ 22º-A. A atividade constante do inciso XIV do § 5º-B deste artigo recolherá o ISS em valor fixo, na forma da legislação municipal.

§ 22º-B. Os escritórios de serviços contábeis, individualmente ou por meio de suas entidades representativas de classe, deverão:

I – promover atendimento gratuito relativo à inscrição, à opção de que trata o art. 18º-A desta Lei Complementar e à primeira declaração anual simplificada da microempresa individual, podendo, para tanto, por meio de suas entidades representativas de classe, firmar convênios e acordos com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, por intermédio dos seus órgãos vinculados;

II – fornecer, na forma estabelecida pelo Comitê Gestor, resultados de pesquisas quantitativas e qualitativas relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por eles atendidas;

III – promover eventos de orientação fiscal, contábil e tributária para as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por eles atendidas.

§ 22º-C. Na hipótese de descumprimento das obrigações de que trata o § 22º-B deste artigo, o escritório será excluído do Simples Nacional, com efeitos a partir do mês subsequente ao do descumprimento, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

§ 23º Da base de cálculo do ISS será abatido o material fornecido pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

§ 24º Para efeito de aplicação do Anexo V desta Lei Complementar, considera-se folha de salários incluídos encargos o montante pago, nos 12 (doze) meses anteriores ao do período de apuração, a título de salários, retiradas de pró-labore, acrescidos do montante efetivamente recolhido a título de contribuição para a Seguridade Social e para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

§ 25º Para efeito do disposto no § 24º deste artigo, deverão ser considerados os salários informados na forma prevista no inciso IV do caput do art. 32 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art. 18º-A. O Microempreendedor Individual – MEI poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista neste artigo. (produção de efeitos: 1º de julho de 2009)

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se MEI o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo. (produção de efeitos: 1º de julho de 2009)

§ 2º No caso de início de atividades, o limite de que trata o § 1º deste artigo será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) multiplicados pelo número de meses compreendido entre o início da atividade e o final do respectivo ano-calendário, consideradas as frações de meses como um mês inteiro. (produção de efeitos: 1º de julho de 2009)

§ 3º Na vigência da opção pela sistemática de recolhimento prevista no caput deste artigo: (produção de efeitos: 1º de julho de 2009.)

I – não se aplica o disposto no § 18º do art. 18º desta Lei Complementar; (produção de efeitos: 1º de julho de 2009)

II – não se aplica a redução prevista no § 20º do art. 18º desta Lei Complementar ou qualquer dedução na base de cálculo; (produção de efeitos: 1º de julho de 2009)

III – não se aplicam as isenções específicas para as microempresas e empresas de pequeno porte concedidas pelo Estado, Município ou Distrito Federal a partir de 1º de julho de 2007 que abrangem integralmente a faixa de receita bruta anual de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); (produção de efeitos: 1º de julho de 2009)

IV – a opção pelo enquadramento como Microempreendedor Individual importa opção pelo recolhimento da contribuição referida no inciso X do § 1º do art. 13 desta Lei Complementar na forma prevista no § 2º do art. 21 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; (produção de efeitos: 1º de julho de 2009)

V – o Microempreendedor Individual recolherá, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor, valor fixo mensal correspondente à soma das seguintes parcelas: (produção de efeitos: 1º de julho de 2009)

a) R\$ 45,65 (quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), a título da contribuição prevista no inciso IV deste parágrafo; (produção de efeitos: 1º de julho de 2009)

b) R\$ 1,00 (um real), a título do imposto referido no inciso VII do caput do art. 13º desta Lei Complementar, caso seja contribuinte do ICMS; e (produção de efeitos: 1º de julho de 2009)

c) R\$ 5,00 (cinco reais), a título do imposto referido no inciso VIII do caput do art. 13º desta Lei Complementar, caso seja contribuinte do ISS; (produção de efeitos: 1º de julho de 2009)

VI – sem prejuízo do disposto nos §§ 1º a 3º do art. 13º desta Lei Complementar, o Microempreendedor Individual não estará sujeito à incidência dos tributos e contribuições referidos nos incisos I a VI do caput daquele artigo. (produção de efeitos: 1º de julho de 2009)

§ 4º Não poderá optar pela sistemática de recolhimento prevista no caput deste artigo o MEI: (produção de efeitos: 1º de julho de 2009)

I – cuja atividade seja tributada pelos Anexos IV ou V desta Lei Complementar, salvo autorização relativa a exercício de atividade isolada na forma regulamentada pelo Comitê Gestor; (produção de efeitos: 1º de julho de 2009)

II – que possua mais de um estabelecimento; (produção de efeitos: 1º de julho de 2009)

III – que participe de outra empresa como titular, sócio ou administrador; ou (produção de efeitos: 1º de julho de 2009)

IV – que contrate empregado. (produção de efeitos: 1º de julho de 2009)

§ 5º A opção de que trata o caput deste artigo dar-se-á na forma a ser estabelecida em ato do Comitê Gestor, observando-se que: (produção de efeitos: 1º de julho de 2009)

I – será irretratável para todo o ano-calendário; (produção de efeitos: 1º de julho de 2009)

II – deverá ser realizada no início do ano-calendário, na forma disciplinada pelo Comitê Gestor, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do ano-calendário da opção, ressalvado o disposto no inciso III; (produção de efeitos: 1º de julho de 2009)

III – produzirá efeitos a partir da data do início de atividade desde que exercida nos termos, prazo e condições a serem estabelecidos em ato do Comitê Gestor a que se refere o caput deste parágrafo. (produção de efeitos: 1º de julho de 2009)

§ 6º O desenquadramento da sistemática de que trata o caput deste artigo será realizado de ofício ou mediante comunicação do MEI. (produção de efeitos: 1º de julho de 2009)

§ 7º O desenquadramento mediante comunicação do MEI à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB dar-se-á: (produção de efeitos: 1º de julho de 2009)

I – por opção, que deverá ser efetuada no início do ano-calendário, na forma disciplinada pelo Comitê Gestor, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro do ano-calendário da comunicação; (produção de efeitos: 1º de julho de 2009)

II – obrigatoriamente, quando o MEI incorrer em alguma das situações previstas no § 4º deste artigo, devendo a comunicação ser efetuada até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, produzindo efeitos a partir do mês subsequente ao da ocorrência da situação impeditiva; (produção de efeitos: 1º de julho de 2009)

III – obrigatoriamente, quando o MEI exceder, no ano-calendário, o limite de receita bruta previsto no § 1º deste artigo, devendo a comunicação ser efetuada até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrido o excesso, produzindo efeitos: (produção de efeitos: 1º de julho de 2009)

a) a partir de 1º de janeiro do ano-calendário subsequente ao da ocorrência do excesso, na hipótese de não ter ultrapassado o referido limite em mais de 20% (vinte por cento); (produção de efeitos: 1º de julho de 2009)

b) retroativamente a 1º de janeiro do ano-calendário da ocorrência do excesso, na hipótese de ter ultrapassado o referido limite em mais de 20% (vinte por cento); (produção de efeitos: 1º de julho de 2009)

IV – obrigatoriamente, quando o MEI exceder o limite de receita bruta previsto no § 2º deste artigo, devendo a comunicação ser efetuada até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrido o excesso, produzindo efeitos: (produção de efeitos: 1º de julho de 2009)

a) a partir de 1º de janeiro do ano-calendário subsequente ao da ocorrência do excesso, na hipótese de não ter ultrapassado o referido limite em mais de 20% (vinte por cento); (produção de efeitos: 1º de julho de 2009)

b) retroativamente ao início de atividade, na hipótese de ter ultrapassado o referido limite em mais de 20% (vinte por cento). (produção de efeitos: 1º de julho de 2009)

§ 8º O desenquadramento de ofício dar-se-á quando verificada a falta de comunicação de que trata o § 7º deste artigo. (produção de efeitos: 1º de julho de 2009)

§ 9º O Empresário Individual desenquadrado da sistemática de recolhimento prevista no caput deste artigo passará a recolher os tributos devidos pela regra geral do Simples Nacional a partir da data de início dos efeitos do desenquadramento, ressalvado o disposto no § 10 deste artigo. (produção de efeitos: 1º de julho de 2009)

§ 10º Nas hipóteses previstas nas alíneas a dos incisos III e IV do § 7º deste artigo, o MEI deverá recolher a diferença, sem acréscimos, em parcela única, juntamente com a da apuração do mês de janeiro do ano-calendário subsequente ao do excesso, na forma a ser estabelecida em ato do Comitê Gestor. (produção de efeitos: 1º de julho de 2009)

§ 11º O valor referido na alínea a do inciso V do § 3º deste artigo será reajustado, na forma prevista em lei ordinária, na mesma data de reajustamento dos benefícios de que trata a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, de forma a manter equivalência com a contribuição de que trata o § 2º do art. 21 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. (produção de efeitos: 1º de julho de 2009)

§ 12º Aplica-se ao MEI que tenha optado pela contribuição na forma do § 1º deste artigo o disposto no § 4º do art. 55 e no § 2º do art. 94, ambos da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, exceto se optar pela complementação da contribuição previdenciária a que se refere o § 3º do art. 21 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. (produção de efeitos: 1º de julho de 2009)

§ 13º O MEI está dispensado de atender o disposto no inciso IV do caput do art. 32 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. (produção de efeitos: 1º de julho de 2009)

§ 14º O Comitê Gestor disciplinará o disposto neste artigo. (produção de efeitos: 1º de julho de 2009)

Art. 18º-B. A empresa contratante de serviços executados por intermédio do MEI mantém, em relação a esta contratação, a obrigatoriedade de recolhimento da contribuição a que se refere o inciso III do caput e o § 1º do art. 22º da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e o cumprimento das obrigações acessórias relativas à contratação de contribuinte individual. (produção de efeitos: 1º de julho de 2009)

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo exclusivamente em relação ao MEI que for contratado para prestar serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos. (produção de efeitos: 1º de julho de 2009)

Art. 18º-C. Observado o disposto no art. 18º-A, e seus parágrafos, desta Lei Complementar, poderá se enquadrar como MEI o empresário individual que possua um único empregado que receba exclusivamente 1 (um) salário mínimo ou o piso salarial da categoria profissional. (produção de efeitos: 1º de julho de 2009)

Parágrafo único. Na hipótese referida no caput deste artigo, o MEI: (produção de efeitos: 1º de julho de 2009)

I – deverá reter e recolher a contribuição previdenciária relativa ao segurado a seu serviço na forma da lei, observados prazo e condições estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; (produção de efeitos: 1º de julho de 2009)

II – fica obrigado a prestar informações relativas ao segurado a seu serviço, na forma estabelecida pelo Comitê Gestor; (produção de efeitos: 1º de julho de 2009)

III – está sujeito ao recolhimento da contribuição de que trata o inciso VI do caput do art. 13º desta Lei Complementar, calculada à alíquota de 3% (três por cento) sobre o salário de contribuição previsto no caput. (produção de efeitos: 1º de julho de 2009)

Art. 19º Sem prejuízo da possibilidade de adoção de todas as faixas de receita previstas no art. 18 desta Lei Complementar, os Estados poderão optar pela aplicação, para efeito de recolhimento do ICMS na forma do Simples Nacional em seus respectivos territórios, da seguinte forma:

I – os Estados cuja participação no Produto Interno Bruto brasileiro seja de até 1% (um por cento) poderão optar pela aplicação, em seus respectivos territórios, das faixas de receita bruta anual até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais);

II – os Estados cuja participação no Produto Interno Bruto brasileiro seja de mais de 1% (um por cento) e de menos de 5% (cinco por cento) poderão optar pela aplicação, em seus respectivos territórios, das faixas de receita bruta anual até R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais); e

III – os Estados cuja participação no Produto Interno Bruto brasileiro seja igual ou superior a 5% (cinco por cento) ficam obrigados a adotar todas as faixas de receita bruta anual.

§ 1º A participação no Produto Interno Bruto brasileiro será apurada levando em conta o último resultado divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro órgão que o substitua.

§ 2º A opção prevista nos incisos I e II do caput deste artigo, bem como a obrigatoriedade de adotar o percentual previsto no inciso III do caput deste artigo, surtirá efeitos somente para o ano-calendário subsequente.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se ao Distrito Federal.

Art. 20º A opção feita na forma do art. 19º desta Lei Complementar pelos Estados importará adoção do mesmo limite de receita bruta anual para efeito de recolhimento na forma do ISS dos Municípios nele localizados, bem como para o do ISS devido no Distrito Federal.

§ 1º As microempresas e empresas de pequeno porte que ultrapassarem os limites a que se referem os incisos I e II do caput do art. 19º desta Lei Complementar estarão automaticamente impedidas de recolher o ICMS e o ISS na forma do Simples Nacional no ano-calendário subsequente ao que tiver ocorrido o excesso.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica na hipótese de o Estado ou de o Distrito Federal adotarem, compulsoriamente ou por opção, a aplicação de faixa de receita bruta superior à que vinha sendo utilizada no ano-calendário em que ocorreu o excesso da receita bruta.

§ 3º Na hipótese em que o recolhimento do ICMS ou do ISS não esteja sendo efetuado por meio do Simples Nacional por força do disposto neste artigo e no art. 19º desta Lei Complementar, as faixas de receita do Simples Nacional superiores àquela que tenha sido objeto de opção pelos Estados ou pelo Distrito Federal sofrerão, para efeito de recolhimento do Simples Nacional, redução na alíquota equivalente aos percentuais relativos a esses impostos constantes dos Anexos I a V desta Lei Complementar, conforme o caso.

§ 4º O Comitê Gestor regulamentará o disposto neste artigo e no art. 19º desta Lei Complementar.

Seção IV

Do Recolhimento dos Tributos Devidos

Art. 21º Os tributos devidos, apurados na forma dos arts. 18º a 20º desta Lei Complementar, deverão ser pagos:

I – por meio de documento único de arrecadação, instituído pelo Comitê Gestor;

II – (REVOGADO);

III – enquanto não regulamentado pelo Comitê Gestor, até o último dia útil da primeira quinzena do mês subsequente àquele a que se referir;

IV – em banco integrante da rede arrecadadora do Simples Nacional, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

§ 1º Na hipótese de a microempresa ou a empresa de pequeno porte possuir filiais, o recolhimento dos tributos do Simples Nacional dar-se-á por intermédio da matriz.

§ 2º Poderá ser adotado sistema simplificado de arrecadação do Simples Nacional, inclusive sem utilização da rede bancária, mediante requerimento do Estado, Distrito Federal ou Município ao Comitê Gestor.

§ 3º O valor não pago até a data do vencimento sujeitar-se-á à incidência de encargos legais na forma prevista na legislação do imposto sobre a renda.

§ 4º A retenção na fonte de ISS das microempresas ou das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional somente será permitida se observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e deverá observar as seguintes normas:

I – a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV ou V desta Lei Complementar para a faixa de receita bruta a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação;

II – na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à menor alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V desta Lei Complementar;

III – na hipótese do inciso II deste parágrafo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade em guia própria do Município;

IV – na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere o caput deste parágrafo;

V – na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os incisos I e II deste parágrafo no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V desta Lei Complementar;

VI – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;

VII – o valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional.

§ 4º-A. Na hipótese de que tratam os incisos I e II do § 4º, a falsidade na prestação dessas informações sujeitará o responsável, o titular, os sócios ou os administradores da microempresa e da empresa de pequeno porte, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

§ 5º O Comitê Gestor regulará o modo pelo qual será solicitado o pedido de restituição ou compensação dos valores do Simples Nacional recolhidos indevidamente ou em montante superior ao devido.

Seção V

Do Repasse do Produto da Arrecadação

Art. 22º O Comitê Gestor definirá o sistema de repasses do total arrecadado, inclusive encargos legais, para o:

I – Município ou Distrito Federal, do valor correspondente ao ISS;

II – Estado ou Distrito Federal, do valor correspondente ao ICMS;

III – Instituto Nacional do Seguro Social, do valor correspondente à Contribuição para manutenção da Seguridade Social.

Parágrafo único. Enquanto o Comitê Gestor não regulamentar o prazo para o repasse previsto no inciso II do caput deste artigo, esse será efetuado nos prazos estabelecidos nos convênios celebrados no âmbito do colegiado a que se refere a alínea “g” do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal.

Seção VI

Dos Créditos

Art. 23º As microempresas e as empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional não farão jus à apropriação nem transferirão créditos relativos a impostos ou contribuições abrangidos pelo Simples Nacional.

§ 1º As pessoas jurídicas e aquelas a elas equiparadas pela legislação tributária não optantes pelo Simples Nacional terão direito a crédito correspondente ao ICMS incidente sobre as suas aquisições de mercadorias de microempresa ou empresa de pe-

queno porte optante pelo Simples Nacional, desde que destinadas à comercialização ou industrialização e observado, como limite, o ICMS efetivamente devido pelas optantes pelo Simples Nacional em relação a essas aquisições.

§ 2º A alíquota aplicável ao cálculo do crédito de que trata o § 1º deste artigo deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ICMS previsto nos Anexos I ou II desta Lei Complementar para a faixa de receita bruta a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da operação.

§ 3º Na hipótese de a operação ocorrer no mês de início de atividades da microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, a alíquota aplicável ao cálculo do crédito de que trata o § 1º deste artigo corresponderá ao percentual de ICMS referente à menor alíquota prevista nos Anexos I ou II desta Lei Complementar.

§ 4º Não se aplica o disposto nos §§ 1º a 3º deste artigo quando:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte estiver sujeita à tributação do ICMS no Simples Nacional por valores fixos mensais;

II – a microempresa ou a empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que trata o § 2º deste artigo no documento fiscal;

III – houver isenção estabelecida pelo Estado ou Distrito Federal que abranja a faixa de receita bruta a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês da operação.

IV – o remetente da operação ou prestação considerar, por opção, que a alíquota determinada na forma do caput e dos §§ 1º e 2º do art. 18º desta Lei Complementar deverá incidir sobre a receita recebida no mês.

§ 5º Mediante deliberação exclusiva e unilateral dos Estados e do Distrito Federal, poderá ser concedido às pessoas jurídicas e àquelas a elas equiparadas pela legislação tributária não optantes pelo Simples Nacional crédito correspondente ao ICMS incidente sobre os insumos utilizados nas mercadorias adquiridas de indústria optante pelo Simples Nacional, sendo vedado o estabelecimento de diferenciação no valor do crédito em razão da procedência dessas mercadorias.

§ 6º O Comitê Gestor do Simples Nacional disciplinará o disposto neste artigo.

Art. 24º As microempresas e as empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional não poderão utilizar ou destinar qualquer valor a título de incentivo fiscal.

Seção VII

Das Obrigações Fiscais Acessórias

Art. 25º As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples Nacional apresentarão, anualmente, à Secretaria da Receita Federal declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais, que deverão ser disponibilizadas aos órgãos de fiscalização tributária e previdenciária, observados prazo e modelo aprovados pelo Comitê Gestor.

§ 1º A declaração de que trata o caput deste artigo constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência dos tributos e contribuições que não tenham sido recolhidos resultantes das informações nela prestadas.

§ 2º A situação de inatividade deverá ser informada na declaração de que trata o caput deste artigo, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

§ 3º Para efeito do disposto no § 2º deste artigo, considera-se em situação de inatividade a microempresa ou a empresa de pequeno porte que não apresente mutação patrimonial e atividade operacional durante todo o ano-calendário.

§ 4º A declaração de que trata o caput deste artigo, relativa ao MEI definido no art. 18º-A desta Lei Complementar, conterà, para efeito do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, tão-somente as informações relativas à receita bruta total sujeita ao ICMS, sendo vedada a instituição de declarações adicionais em decorrência da referida Lei Complementar. (produção de efeitos: 1º de julho de 2009)

Art. 26º As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional ficam obrigadas a:

I – emitir documento fiscal de venda ou prestação de serviço, de acordo com instruções expedidas pelo Comitê Gestor;

II – manter em boa ordem e guarda os documentos que fundamentaram a apuração dos impostos e contribuições devidos e o cumprimento das obrigações acessórias a que se refere o art. 25 desta Lei Complementar enquanto não decorrido o prazo decadencial e não prescritas eventuais ações que lhes sejam pertinentes.

§ 1º Os empreendedores individuais com receita bruta acumulada no ano-calendário de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), na forma estabelecida em ato do Comitê Gestor, farão a comprovação da receita bruta, mediante apresentação do registro de vendas ou de prestação de serviços, ficando dispensados da emissão do documento fiscal previsto no inciso I do caput deste artigo, ressalvadas as hipóteses de emissão obrigatória previstas pelo referido Comitê.

I – (REVOGADO);

II – (REVOGADO);

III – (REVOGADO).

§ 2º As demais microempresas e as empresas de pequeno porte, além do disposto nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão, ainda, manter o livro-caixa em que será escriturada sua movimentação financeira e bancária.

§ 3º A exigência de declaração única a que se refere o caput do art. 25º desta Lei Complementar não desobriga a prestação de informações relativas a terceiros.

§ 4º As microempresas e empresas de pequeno porte referidas no § 2º deste artigo ficam sujeitas a outras obrigações acessórias a serem estabelecidas pelo Comitê Gestor, com características nacionalmente uniformes, vedado o estabelecimento de regras unilaterais pelas unidades políticas partícipes do sistema.

§ 5º As microempresas e empresas de pequeno porte ficam sujeitas à entrega de declaração eletrônica que deva conter os dados referentes aos serviços prestados ou tomados de terceiros, na conformidade do que dispuser o Comitê Gestor.

§ 6º Na hipótese do § 1º deste artigo:

I – deverão ser anexados ao registro de vendas ou de prestação de serviços, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor, os documentos fiscais comprobatórios das entradas de mercadorias e serviços tomados referentes ao período, bem como os documentos fiscais relativos às operações ou prestações realizadas eventualmente emitidos;

II – será obrigatória a emissão de documento fiscal nas vendas e nas prestações de serviços realizadas pelo empreendedor individual para destinatário cadastrado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ficando dispensado desta emissão para o consumidor final.

Art. 27º As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor.

Seção VIII

Da Exclusão do Simples Nacional

Art. 28º A exclusão do Simples Nacional será feita de ofício ou mediante comunicação das empresas optantes.

Parágrafo único. As regras previstas nesta seção e o modo de sua implementação serão regulamentados pelo Comitê Gestor.

Art. 29º A exclusão de ofício das empresas optantes pelo Simples Nacional dar-se-á quando:

I – verificada a falta de comunicação de exclusão obrigatória;

II – for oferecido embaraço à fiscalização, caracterizado pela negativa não justificada de exibição de livros e documentos a que estiverem obrigadas, bem como pelo não fornecimento de informações sobre bens, movimentação financeira, negócio ou atividade que estiverem intimadas a apresentar, e nas demais hipóteses que autorizam a requisição de auxílio da força pública;

III – for oferecida resistência à fiscalização, caracterizada pela negativa de acesso ao estabelecimento, ao domicílio fiscal ou a qualquer outro local onde desenvolvam suas atividades ou se encontrem bens de sua propriedade;

IV – a sua constituição ocorrer por interpostas pessoas;

V – tiver sido constatada prática reiterada de infração ao disposto nesta Lei Complementar;

VI – a empresa for declarada inapta, na forma dos arts. 81º e 82º da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e alterações posteriores;

VII – comercializar mercadorias objeto de contrabando ou descaminho;

VIII – houver falta de escrituração do livro-caixa ou não permitir a identificação da movimentação financeira, inclusive bancária;

IX – for constatado que durante o ano-calendário o valor das despesas pagas supera em 20% (vinte por cento) o valor de ingressos de recursos no mesmo período, excluído o ano de início de atividade;

X – for constatado que durante o ano-calendário o valor das aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização, ressalvadas hipóteses justificadas de aumento de estoque, for superior a 80% (oitenta por cento) dos ingressos de recursos no mesmo período, excluído o ano de início de atividade.

XI – houver descumprimento da obrigação contida no inciso I do caput do art. 26º desta Lei Complementar;

XII – omitir da folha de pagamento da empresa ou de documento de informações previsto pela legislação previdenciária, trabalhista ou tributária, segurado empregado, trabalhador avulso ou contribuinte individual que lhe preste serviço.

§ 1º Nas hipóteses previstas nos incisos II a XII do caput deste artigo, a exclusão produzirá efeitos a partir do próprio mês em que incorridas, impedindo a opção pelo regime diferenciado e favorecido desta Lei Complementar pelos próximos 3 (três) anos-calendário seguintes.

§ 2º O prazo de que trata o § 1º deste artigo será elevado para 10 (dez) anos caso seja constatada

a utilização de artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento que induza ou mantenha a fiscalização em erro, com o fim de suprimir ou reduzir o pagamento de tributo apurável segundo o regime especial previsto nesta Lei Complementar.

§ 3º A exclusão de ofício será realizada na forma regulamentada pelo Comitê Gestor, cabendo o lançamento dos tributos e contribuições apurados aos respectivos entes tributantes.

§ 4º (REVOGADO);

§ 5º A competência para exclusão de ofício do Simples Nacional obedece ao disposto no art. 33º, e o julgamento administrativo, ao disposto no art. 39º, ambos desta Lei Complementar.

§ 6º Nas hipóteses de exclusão previstas no caput deste artigo, a pessoa jurídica será notificada pelo ente federativo que promoveu a exclusão.

§ 7º Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, a notificação de que trata o § 6º deste artigo poderá ser feita por meio eletrônico, com prova de recebimento, sem prejuízo de adoção de outros meios de notificação, desde que previstos na legislação específica do respectivo ente federado que proceder à exclusão, cabendo ao Comitê Gestor discipliná-la com observância dos requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica.

§ 8º A notificação de que trata o § 7º deste artigo aplica-se ao indeferimento da opção pelo Simples Nacional.

Art. 30º A exclusão do Simples Nacional, mediante comunicação das microempresas ou das empresas de pequeno porte, dar-se-á:

I – por opção;

II – obrigatoriamente, quando elas incorrerem em qualquer das situações de vedação previstas nesta Lei Complementar; ou

III – obrigatoriamente, quando ultrapassado, no ano-calendário de início de atividade, o limite de receita bruta correspondente a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), multiplicados pelo número de meses de funcionamento nesse período, em relação aos tributos e contribuições federais, e, em relação aos tributos estaduais, municipais e distritais, de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), também multiplicados pelo número de meses de funcionamento no período, caso o Distrito Federal, os Estados e seus respectivos Municípios tenham adotado os limites previstos nos incisos I e II do art. 19º e no art. 20º, ambos desta Lei Complementar.

§ 1º A exclusão deverá ser comunicada à Secretaria da Receita Federal:

I – na hipótese do inciso I do caput deste artigo, até o último dia útil do mês de janeiro;

II – na hipótese do inciso II do caput deste artigo, até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação;

III – na hipótese do inciso III do caput deste artigo, até o último dia útil do mês de janeiro do ano-calendário subsequente ao do início de atividades.

§ 2º A comunicação de que trata o caput deste artigo dar-se-á na forma a ser estabelecida pelo Comitê Gestor.

Art. 31º A exclusão das microempresas ou das empresas de pequeno porte do Simples Nacional produzirá efeitos:

I – na hipótese do inciso I do caput do art. 30º desta Lei Complementar, a partir de 1º de janeiro do ano-calendário subsequente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo;

II – na hipótese do inciso II do caput do art. 30º desta Lei Complementar, a partir do mês seguinte da ocorrência da situação impeditiva;

III – na hipótese do inciso III do caput do art. 30º desta Lei Complementar:

a) desde o início das atividades;

b) a partir de 1º de janeiro do ano-calendário subsequente, na hipótese de não ter ultrapassado em mais de 20% (vinte por cento) o limite proporcional de que trata o § 10º do art. 3º desta Lei Complementar, em relação aos tributos federais, ou os respectivos limites de que trata o § 11º do mesmo artigo, em relação aos tributos estaduais, distritais ou municipais, conforme o caso;

IV – na hipótese do inciso V do caput do art. 17º desta Lei Complementar, a partir do ano-calendário subsequente ao da ciência da comunicação da exclusão.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso III do caput do art. 30º desta Lei Complementar, a microempresa ou empresa de pequeno porte não poderá optar, no ano-calendário subsequente ao do início de atividades, pelo Simples Nacional.

§ 2º Na hipótese do inciso V do caput do art. 17º desta Lei Complementar, será permitida a permanência da pessoa jurídica como optante pelo Simples Nacional mediante a comprovação da regularização do débito no prazo de até 30 (trinta) dias contado a partir da ciência da comunicação da exclusão.

§ 3º A exclusão do Simples Nacional na hipótese em que os Estados, Distrito Federal e Municípios adotem limites de receita bruta inferiores a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) para efeito de recolhimento do ICMS e do ISS seguirá as regras acima, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

§ 4º No caso de a microempresa ou a empresa de pequeno porte ser excluída do Simples Nacional

no mês de janeiro, na hipótese do inciso I do caput do art. 30º desta Lei Complementar, os efeitos da exclusão dar-se-ão nesse mesmo ano.

§ 5º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, uma vez que o motivo da exclusão deixe de existir, havendo a exclusão retroativa de ofício no caso do inciso I do **caput** do art. 29º desta Lei Complementar, o efeito desta dar-se-á a partir do mês seguinte ao da ocorrência da situação impeditiva, limitado, porém, ao último dia do ano-calendário em que a referida situação deixou de existir.

Art. 32º As microempresas ou as empresas de pequeno porte excluídas do Simples Nacional sujeitar-se-ão, a partir do período em que se processarem os efeitos da exclusão, às normas de tributação aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

§ 1º Para efeitos do disposto no caput deste artigo, na hipótese da alínea a do inciso III do caput do art. 31 desta Lei Complementar, a microempresa ou a empresa de pequeno porte desenhada ficará sujeita ao pagamento da totalidade ou diferença dos respectivos impostos e contribuições, devidos de conformidade com as normas gerais de incidência, acrescidos, tão-somente, de juros de mora, quando efetuado antes do início de procedimento de ofício.

§ 2º Para efeito do disposto no caput deste artigo, o sujeito passivo poderá optar pelo recolhimento do imposto de renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido na forma do lucro presumido, lucro real trimestral ou anual.

Seção IX Da Fiscalização

Art. 33º A competência para fiscalizar o cumprimento das obrigações principais e acessórias relativas ao Simples Nacional e para verificar a ocorrência das hipóteses previstas no art. 29º desta Lei Complementar é da Secretaria da Receita Federal e das Secretarias de Fazenda ou de Finanças do Estado ou do Distrito Federal, segundo a localização do estabelecimento, e, tratando-se de prestação de serviços incluídos na competência tributária municipal, a competência será também do respectivo Município.

§ 1º As Secretarias de Fazenda ou Finanças dos Estados poderão celebrar convênio com os Municípios de sua jurisdição para atribuir a estes a fiscalização a que se refere o caput deste artigo.

§ 2º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte exercer alguma das atividades de prestação de serviços previstas no § 5º-C do art. 18º desta Lei Complementar, caberá à Secretaria da Receita Federal do Brasil a fiscalização da Contribuição para

a Seguridade Social, a cargo da empresa, de que trata o art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

§ 3º O valor não pago, apurado em procedimento de fiscalização, será exigido em lançamento de ofício pela autoridade competente que realizou a fiscalização.

§ 4º O Comitê Gestor disciplinará o disposto neste artigo.

Seção X Da Omissão de Receita

Art. 34º Aplicam-se à microempresa e à empresa de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional todas as presunções de omissão de receita existentes nas legislações de regência dos impostos e contribuições incluídos no Simples Nacional.

Seção XI Dos Acréscimos Legais

Art. 35º Aplicam-se aos impostos e contribuições devidos pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, inscritas no Simples Nacional, as normas relativas aos juros e multa de mora e de ofício previstas para o imposto de renda, inclusive, quando for o caso, em relação ao ICMS e ao ISS.

Art. 36º A falta de comunicação, quando obrigatória, da exclusão da pessoa jurídica do Simples Nacional, nos prazos determinados no § 1º do art. 30º desta Lei Complementar, sujeitará a pessoa jurídica a multa correspondente a 10% (dez por cento) do total dos impostos e contribuições devidos de conformidade com o Simples Nacional no mês que anteceder o início dos efeitos da exclusão, não inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais), insusceptível de redução.

Art. 36º-A. A falta de comunicação, quando obrigatória, do desenhamento do microempreendedor individual da sistemática de recolhimento prevista no art. 18º-A desta Lei Complementar nos prazos determinados em seu § 7º sujeitará o microempreendedor individual a multa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), insusceptível de redução.

Art. 37º A imposição das multas de que trata esta Lei Complementar não exclui a aplicação das sanções previstas na legislação penal, inclusive em relação a declaração falsa, adulteração de documentos e emissão de nota fiscal em desacordo com a operação efetivamente praticada, a que estão sujeitos o titular ou sócio da pessoa jurídica.

Art. 38º O sujeito passivo que deixar de apresentar a Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica a que se refere o art. 25º desta Lei Complementar, no prazo fixado, ou que a apresentar com incorreções ou omissões, será intimado a apresentar declaração ori-

ginal, no caso de não-apresentação, ou a prestar esclarecimentos, nos demais casos, no prazo estipulado pela autoridade fiscal, na forma definida pelo Comitê Gestor, e sujeitar-se-á às seguintes multas:

I – de 2% (dois por cento) ao mês-calendário ou fração, incidentes sobre o montante dos tributos e contribuições informados na Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica, ainda que integralmente pago, no caso de falta de entrega da declaração ou entrega após o prazo, limitada a 20% (vinte por cento), observado o disposto no § 3º deste artigo;

II – de R\$ 100,00 (cem reais) para cada grupo de 10 (dez) informações incorretas ou omitidas.

§ 1º Para efeito de aplicação da multa prevista no inciso I do caput deste artigo, será considerado como termo inicial o dia seguinte ao término do prazo originalmente fixado para a entrega da declaração e como termo final a data da efetiva entrega ou, no caso de não-apresentação, da lavratura do auto de infração.

§ 2º Observado o disposto no § 3º deste artigo, as multas serão reduzidas:

I – à metade, quando a declaração for apresentada após o prazo, mas antes de qualquer procedimento de ofício;

II – a 75% (setenta e cinco por cento), se houver a apresentação da declaração no prazo fixado em intimação.

§ 3º A multa mínima a ser aplicada será de R\$ 200,00 (duzentos reais).

§ 4º Considerar-se-á não entregue a declaração que não atender às especificações técnicas estabelecidas pelo Comitê Gestor.

§ 5º Na hipótese do § 4º deste artigo, o sujeito passivo será intimado a apresentar nova declaração, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da intimação, e sujeitar-se-á à multa prevista no inciso I do caput deste artigo, observado o disposto nos §§ 1º a 3º deste artigo.

§ 6º A multa mínima de que trata o § 3º deste artigo a ser aplicada ao Microempreendedor Individual na vigência da opção de que trata o art. 18-A desta Lei Complementar será de R\$ 50,00 (cinquenta reais). (produção de efeitos: 1º de julho de 2009)

Seção XII

Do Processo Administrativo Fiscal

Art. 39º O contencioso administrativo relativo ao Simples Nacional será de competência do órgão julgador integrante da estrutura administrativa do ente federativo que efetuar o lançamento ou a exclusão de ofício, observados os dispositivos legais atinentes aos processos administrativos fiscais desse ente.

§ 1º O Município poderá, mediante convênio, transferir a atribuição de julgamento exclusivamente ao respectivo Estado em que se localiza.

§ 2º No caso em que o contribuinte do Simples Nacional exerça atividades incluídas no campo de incidência do ICMS e do ISS e seja apurada omissão de receita de que não se consiga identificar a origem, a autuação será feita utilizando a maior alíquota prevista nesta Lei Complementar, e a parcela autuada que não seja correspondente aos tributos e contribuições federais será rateada entre Estados e Municípios ou Distrito Federal.

§ 3º Na hipótese referida no § 2º deste artigo, o julgamento caberá ao Estado ou ao Distrito Federal.

§ 4º Considera-se feita a intimação após 15 (quinze) dias contados da data do registro da notificação eletrônica de que tratam os §§ 7º e 8º do art. 29º desta Lei Complementar.

Art. 40º As consultas relativas ao Simples Nacional serão solucionadas pela Secretaria da Receita Federal, salvo quando se referirem a tributos e contribuições de competência estadual ou municipal, que serão solucionadas conforme a respectiva competência tributária, na forma disciplinada pelo Comitê Gestor.

Seção XIII

Do Processo Judicial

Art. 41º Os processos relativos a impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional serão ajuizados em face da União, que será representada em juízo pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, observado o disposto no § 5º deste artigo.

§ 1º Os Estados, Distrito Federal e Municípios prestarão auxílio à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em relação aos tributos de sua competência, na forma a ser disciplinada por ato do Comitê Gestor.

§ 2º Os créditos tributários oriundos da aplicação desta Lei Complementar serão apurados, inscritos em Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

§ 3º Mediante convênio, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional poderá delegar aos Estados e Municípios a inscrição em dívida ativa estadual e municipal e a cobrança judicial dos tributos estaduais e municipais a que se refere esta Lei Complementar.

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo aos impostos e contribuições que não tenham sido recolhidos resultantes das informações prestadas na declaração a que se refere o art. 25º desta Lei Complementar.

§ 5º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo:

I – os mandados de segurança nos quais se impugnem atos de autoridade coatora pertencente a Estado, Distrito Federal ou Município;

II – as ações que tratem exclusivamente de tributos de competência dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, as quais serão propostas em face desses entes federativos, representados em juízo por suas respectivas procuradorias;

III – as ações promovidas na hipótese de celebração do convênio de que trata o § 3º deste artigo.

CAPÍTULO V

Do Acesso aos Mercados

Seção única

Das Aquisições Públicas

Art. 42º Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43º As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44º Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45º Para efeito do disposto no art. 44º desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44º desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44º desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Art. 46º A microempresa e a empresa de pequeno porte titular de direitos creditórios decorrentes de empenhos liquidados por órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Município não pagos em até 30 (trinta) dias contados da data de liquidação poderão emitir cédula de crédito microempresarial.

Parágrafo único. A cédula de crédito microempresarial é título de crédito regido, subsidiariamente, pela legislação prevista para as cédulas de crédito comercial, tendo como lastro o empenho do poder público, cabendo ao Poder Executivo sua regulamentação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Lei Complementar.

Art. 47º Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação

tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente.

Art. 48º Para o cumprimento do disposto no art. 47º desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

I – destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II – em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

III – em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

§ 1º O valor licitado por meio do disposto neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

Art. 49º Não se aplica o disposto nos arts. 47º e 48º desta Lei Complementar quando:

I – os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI

Da Simplificação das Relações de Trabalho

Seção I

Da Segurança e da Medicina do Trabalho

Art. 50º As microempresas e as empresas de pequeno porte serão estimuladas pelo poder público e

pelos Serviços Sociais Autônomos a formar consórcios para acesso a serviços especializados em segurança e medicina do trabalho.

Seção II

Das Obrigações Trabalhistas

Art. 51º As microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas:

I – da afixação de Quadro de Trabalho em suas dependências;

II – da anotação das férias dos empregados nos respectivos livros ou fichas de registro;

III – de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem;

IV – da posse do livro intitulado “Inspeção do Trabalho”; e

V – de comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego a concessão de férias coletivas.

Art. 52º. O disposto no art. 51 desta Lei Complementar não dispensa as microempresas e as empresas de pequeno porte dos seguintes procedimentos:

I – anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

II – arquivamento dos documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, enquanto não prescreverem essas obrigações;

III – apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP;

IV – apresentação das Relações Anuais de Empregados e da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 53º. (REVOGADO).

Seção III

Do Acesso à Justiça do Trabalho

Art. 54º. É facultado ao empregador de microempresa ou de empresa de pequeno porte fazer-se substituir ou representar perante a Justiça do Trabalho por terceiros que conheçam dos fatos, ainda que não possuam vínculo trabalhista ou societário.

CAPÍTULO VII

Da Fiscalização Orientadora

Art. 55º. A fiscalização, no que se refere aos aspectos trabalhista, metrológico, sanitário, ambiental e de segurança, das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

§ 1º Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada infração por falta de registro de empregado ou anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou, ainda, na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

§ 2º (VETADO).

§ 3º Os órgãos e entidades competentes definirão, em 12 (doze) meses, as atividades e situações cujo grau de risco seja considerado alto, as quais não se sujeitarão ao disposto neste artigo.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica ao processo administrativo fiscal relativo a tributos, que se dará na forma dos arts. 39º e 40º desta Lei Complementar.

CAPÍTULO VIII Do Associativismo

Seção Única Da Sociedade de Propósito Específico formada por Microempresas e Empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional

Art. 56º As microempresas ou as empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão realizar negócios de compra e venda de bens, para os mercados nacional e internacional, por meio de sociedade de propósito específico nos termos e condições estabelecidos pelo Poder Executivo federal.

§ 1º Não poderão integrar a sociedade de que trata o caput deste artigo pessoas jurídicas não optantes pelo Simples Nacional.

§ 2º A sociedade de propósito específico de que trata este artigo:

I – terá seus atos arquivados no Registro Público de Empresas Mercantis;

II – terá por finalidade realizar:

a) operações de compras para revenda às microempresas ou empresas de pequeno porte que sejam suas sócias;

b) operações de venda de bens adquiridos das microempresas e empresas de pequeno porte que sejam suas sócias para pessoas jurídicas que não sejam suas sócias;

III – poderá exercer atividades de promoção dos bens referidos na alínea b do inciso II deste parágrafo;

IV – apurará o imposto de renda das pessoas jurídicas com base no lucro real, devendo manter a escrituração dos livros Diário e Razão;

V – apurará a Cofins e a Contribuição para o PIS/Pasep de modo não-cumulativo;

VI – exportará, exclusivamente, bens a ela destinados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que dela façam parte;

VII – será constituída como sociedade limitada;

VIII – deverá, nas revendas às microempresas ou empresas de pequeno porte que sejam suas sócias, observar preço no mínimo igual ao das aquisições realizadas para revenda; e

IX – deverá, nas revendas de bens adquiridos de microempresas ou empresas de pequeno porte que sejam suas sócias, observar preço no mínimo igual ao das aquisições desses bens.

§ 3º A aquisição de bens destinados à exportação pela sociedade de propósito específico não gera direito a créditos relativos a impostos ou contribuições abrangidos pelo Simples Nacional.

§ 4º A microempresa ou a empresa de pequeno porte não poderá participar simultaneamente de mais de uma sociedade de propósito específico de que trata este artigo.

§ 5º A sociedade de propósito específico de que trata este artigo não poderá:

I – ser filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

II – ser constituída sob a forma de cooperativas, inclusive de consumo;

III – participar do capital de outra pessoa jurídica;

IV – exercer atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

V – ser resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

VI – exercer a atividade vedada às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional.

§ 6º A inobservância do disposto no § 4º deste artigo acarretará a responsabilidade solidária das microempresas ou empresas de pequeno porte sócias da sociedade de propósito específico de que trata este artigo na hipótese em que seus titulares, sócios ou administradores conhecessem ou devessem conhecer tal inobservância.

§ 7º O Poder Executivo regulamentará o disposto neste artigo até 31 de dezembro de 2008.

CAPÍTULO IX Do Estímulo ao Crédito e à Capitalização

Seção I Disposições Gerais

Art. 57º O Poder Executivo federal proporá, sempre que necessário, medidas no sentido de melhorar o acesso das microempresas e empresas de pequeno porte aos mercados de crédito e de capitais, objetivando a redução do custo de transação, a elevação da eficiência alocativa, o incentivo ao ambiente concorrencial e a qualidade do conjunto informacional, em especial o acesso e portabilidade das informações cadastrais relativas ao crédito.

Art. 58º Os bancos comerciais públicos e os bancos múltiplos públicos com carteira comercial e a Caixa Econômica Federal manterão linhas de crédito específicas para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, devendo o montante disponível e suas condições de acesso ser expressos nos respectivos orçamentos e amplamente divulgadas.

Parágrafo único. As instituições mencionadas no **caput** deste artigo deverão publicar, juntamente com os respectivos balanços, relatório circunstanciado dos recursos alocados às linhas de crédito referidas no caput deste artigo e aqueles efetivamente utilizados, consignando, obrigatoriamente, as justificativas do desempenho alcançado.

Art. 59º As instituições referidas no caput do art. 58º desta Lei Complementar devem se articular com as respectivas entidades de apoio e representação das microempresas e empresas de pequeno porte, no sentido de proporcionar e desenvolver programas de treinamento, desenvolvimento gerencial e capacitação tecnológica.

Art. 60º (**VETADO**).

Art. 60º-A. Poderá ser instituído Sistema Nacional de Garantias de Crédito pelo Poder Executivo, com o objetivo de facilitar o acesso das microempresas e empresas de pequeno porte a crédito e demais serviços das instituições financeiras, o qual, na forma de regulação, proporcionará a elas tratamento diferenciado, favorecido e simplificado, sem prejuízo de atendimento a outros públicos-alvo.

Parágrafo único. O Sistema Nacional de Garantias de Crédito integrará o Sistema Financeiro Nacional.

Art. 61º Para fins de apoio creditício às operações de comércio exterior das microempresas e das empresas de pequeno porte, serão utilizados os parâmetros de enquadramento ou outros instrumentos de alta significância para as microempresas, empresas de pequeno porte exportadoras segundo o porte de

empresas, aprovados pelo Mercado Comum do Sul – MERCOSUL.

Seção II Das Responsabilidades do Banco Central do Brasil

Art. 62º O Banco Central do Brasil poderá disponibilizar dados e informações para as instituições financeiras integrantes do Sistema Financeiro Nacional, inclusive por meio do Sistema de Informações de Crédito – SCR, visando a ampliar o acesso ao crédito para microempresas e empresas de pequeno porte e fomentar a competição bancária.

§ 1º O disposto no caput deste artigo alcança a disponibilização de dados e informações específicas relativas ao histórico de relacionamento bancário e creditício das microempresas e das empresas de pequeno porte, apenas aos próprios titulares.

§ 2º O Banco Central do Brasil poderá garantir o acesso simplificado, favorecido e diferenciado dos dados e informações constantes no § 1º deste artigo aos seus respectivos interessados, podendo a instituição optar por realizá-lo por meio das instituições financeiras, com as quais o próprio cliente tenha relacionamento.

Seção III Das Condições de Acesso aos Depósitos Especiais do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT

Art. 63º O CODEFAT poderá disponibilizar recursos financeiros por meio da criação de programa específico para as cooperativas de crédito de cujos quadros de cooperados participem microempreendedores, empreendedores de microempresa e empresa de pequeno porte bem como suas empresas.

Parágrafo único. Os recursos referidos no caput deste artigo deverão ser destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO X Do Estímulo à Inovação

Seção I Disposições Gerais

Art. 64º Para os efeitos desta Lei Complementar considera-se:

I – inovação: a concepção de um novo produto ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando em maior competitividade no mercado;

II – agência de fomento: órgão ou instituição de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o financiamento de ações que visem a estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação;

III – Instituição Científica e Tecnológica – ICT: órgão ou entidade da administração pública que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico;

IV – núcleo de inovação tecnológica: núcleo ou órgão constituído por uma ou mais ICT com a finalidade de gerir sua política de inovação;

V – instituição de apoio: instituições criadas sob o amparo da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

Seção II Do Apoio à Inovação

Art. 65º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e as respectivas agências de fomento, as ICT, os núcleos de inovação tecnológica e as instituições de apoio manterão programas específicos para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive quando estas revestirem a forma de incubadoras, observando-se o seguinte:

I – as condições de acesso serão diferenciadas, favorecidas e simplificadas;

II – o montante disponível e suas condições de acesso deverão ser expressos nos respectivos orçamentos e amplamente divulgados.

§ 1º As instituições deverão publicar, juntamente com as respectivas prestações de contas, relatório circunstanciado das estratégias para maximização da participação do segmento, assim como dos recursos alocados às ações referidas no caput deste artigo e aqueles efetivamente utilizados, consignando, obrigatoriamente, as justificativas do desempenho alcançado no período.

§ 2º As pessoas jurídicas referidas no caput deste artigo terão por meta a aplicação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos recursos destinados à inovação para o desenvolvimento de tal atividade nas microempresas ou nas empresas de pequeno porte.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes da administração pública federal atuantes em pesquisa, desenvolvimento ou capacitação tecnológica terão por meta efetivar suas aplicações, no percentual mínimo fixado no § 2º deste artigo, em programas e projetos de apoio às microempresas ou às empresas de pequeno porte, transmitindo ao Ministério da Ciência e Tecnologia, no primeiro trimestre de cada ano, informação relativa aos valores alocados e a respectiva relação percentual em relação ao total dos recursos destinados para esse fim.

§ 4º Ficam autorizados a reduzir a 0 (zero) as alíquotas dos impostos e contribuições a seguir indicados, incidentes na aquisição, ou importação, de equipamentos, máquinas, aparelhos, instrumentos, acessórios, sobressalentes e ferramentas que os acompanhem, na forma definida em regulamento, quando adquiridos, ou importados, diretamente por microempresas ou empresas de pequeno porte para incorporação ao seu ativo imobilizado:

I – a União, em relação ao IPI, à Cofins, à Contribuição para o PIS/Pasep, à Cofins-Importação e à Contribuição para o PIS/Pasep-Importação; e

II – os Estados e o Distrito Federal, em relação ao ICMS.

§ 5º A microempresa ou empresa de pequeno porte, adquirente de bens com o benefício previsto no § 4º deste artigo, fica obrigada, nas hipóteses previstas em regulamento, a recolher os impostos e contribuições que deixaram de ser pagos, acrescidos de juros e multa, de mora ou de ofício, contados a partir da data da aquisição, no mercado interno, ou do registro da declaração de importação – DI, calculados na forma da legislação que rege a cobrança do tributo não pago.

Art. 66º No primeiro trimestre do ano subsequente, os órgãos e entidades a que alude o art. 67 desta Lei Complementar transmitirão ao Ministério da Ciência e Tecnologia relatório circunstanciado dos projetos realizados, compreendendo a análise do desempenho alcançado.

Art. 67º Os órgãos congêneres ao Ministério da Ciência e Tecnologia estaduais e municipais deverão elaborar e divulgar relatório anual indicando o valor dos recursos recebidos, inclusive por transferência de terceiros, que foram aplicados diretamente ou por organizações vinculadas, por Fundos Setoriais e outros, no segmento das microempresas e empresas de pequeno porte, retratando e avaliando os resultados obtidos e indicando as previsões de ações e metas para ampliação de sua participação no exercício seguinte.

CAPÍTULO XI Das Regras Cíveis e Empresariais

Seção I Das Regras Cíveis

Subseção I Do Pequeno Empresário

Art. 68º Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma desta Lei Complementar que aufera receita bruta anual de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Subseção II

(VETADO).

Art. 69º (VETADO).

Seção II

Das Deliberações Sociais e da Estrutura Organizacional

Art. 70º As microempresas e as empresas de pequeno porte são desobrigadas da realização de reuniões e assembléias em qualquer das situações previstas na legislação civil, as quais serão substituídas por deliberação representativa do primeiro número inteiro superior à metade do capital social.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica caso haja disposição contratual em contrário, caso ocorra hipótese de justa causa que enseje a exclusão de sócio ou caso um ou mais sócios ponham em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

§ 2º Nos casos referidos no § 1º deste artigo, realizar-se-á reunião ou assembléia de acordo com a legislação civil.

Art. 71º Os empresários e as sociedades de que trata esta Lei Complementar, nos termos da legislação civil, ficam dispensados da publicação de qualquer ato societário.

Seção III

Do Nome Empresarial

Art. 72º As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade.

Seção IV

Do Protesto de Títulos

Art. 73º O protesto de título, quando o devedor for microempresário ou empresa de pequeno porte, é sujeito às seguintes condições:

I – sobre os emolumentos do tabelião não incidirão quaisquer acréscimos a título de taxas, custas e contribuições para o Estado ou Distrito Federal, carteira de previdência, fundo de custeio de atos gratuitos, fundos especiais do Tribunal de Justiça, bem como de associação de classe, criados ou que venham a ser criados sob qualquer título ou denominação, ressalvada a cobrança do devedor das despesas de correio, condução e publicação de edital para realização da intimação;

II – para o pagamento do título em cartório, não poderá ser exigido cheque de emissão de estabelecimento bancário, mas, feito o pagamento por meio de cheque, de emissão de estabelecimento bancário ou não, a quitação dada pelo tabelionato de protesto será condicionada à efetiva liquidação do cheque;

III – o cancelamento do registro de protesto, fundado no pagamento do título, será feito independentemente de declaração de anuência do credor, salvo no caso de impossibilidade de apresentação do original protestado;

IV – para os fins do disposto no caput e nos incisos I, II e III do caput deste artigo, o devedor deverá provar sua qualidade de microempresa ou de empresa de pequeno porte perante o tabelionato de protestos de títulos, mediante documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

V – quando o pagamento do título ocorrer com cheque sem a devida provisão de fundos, serão automaticamente suspensos pelos cartórios de protesto, pelo prazo de 1 (um) ano, todos os benefícios previstos para o devedor neste artigo, independentemente da lavratura e registro do respectivo protesto.

CAPÍTULO XII

Do Acesso à Justiça

Seção I

Do Acesso aos Juizados Especiais

Art. 74º Aplica-se às microempresas e às empresas de pequeno porte de que trata esta Lei Complementar o disposto no § 1º do art. 8º da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, e no inciso I do caput do art. 6º da Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001, as quais, assim como as pessoas físicas capazes, passam a ser admitidas como proponentes de ação perante o Juizado Especial, excluídos os cessionários de direito de pessoas jurídicas.

Seção II

Da Conciliação Prévia, Mediação e Arbitragem

Art. 75º As microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser estimuladas a utilizar os institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem para solução dos seus conflitos.

§ 1º Serão reconhecidos de pleno direito os acordos celebrados no âmbito das comissões de conciliação prévia.

§ 2º O estímulo a que se refere o **caput** deste artigo compreenderá campanhas de divulgação, serviços de esclarecimento e tratamento diferenciado, simplificado e favorecido no tocante aos custos administrativos e honorários cobrados.

Seção III Das Parcerias

Art. 75º-A. Para fazer face às demandas originárias do estímulo previsto nos arts. 74º e 75º desta Lei Complementar, entidades privadas, públicas, inclusive o Poder Judiciário, poderão firmar parcerias entre si, objetivando a instalação ou utilização de ambientes propícios para a realização dos procedimentos inerentes a busca da solução de conflitos.

CAPÍTULO XIII Do Apoio e da Representação

Art. 76º Para o cumprimento do disposto nesta Lei Complementar, bem como para desenvolver e acompanhar políticas públicas voltadas às microempresas e empresas de pequeno porte, o poder público, em consonância com o Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sob a coordenação do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, deverá incentivar e apoiar a criação de fóruns com participação dos órgãos públicos competentes e das entidades vinculadas ao setor.

Parágrafo único. O Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior coordenará com as entidades representativas das microempresas e empresas de pequeno porte a implementação dos fóruns regionais nas unidades da federação.

CAPÍTULO XIV Disposições Finais e Transitórias

Art. 77º Promulgada esta Lei Complementar, o Comitê Gestor expedirá, em 30 (trinta) meses, as instruções que se fizerem necessárias à sua execução.

§ 1º O Ministério do Trabalho e Emprego, a Secretaria da Receita Federal, a Secretaria da Receita Previdenciária, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão editar, em 1 (um) ano, as leis e demais atos necessários para assegurar o pronto e imediato tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte.

§ 2º A administração direta e indireta federal, estadual e municipal e as entidades paraestatais acordarão, no prazo previsto no § 1º deste artigo, as providências necessárias à adaptação dos respectivos atos normativos ao disposto nesta Lei Complementar.

§ 3º (VETADO).

§ 4º O Comitê Gestor regulamentará o disposto no inciso I do § 6º do art. 13º desta Lei Complementar até 31 de dezembro de 2008.

§ 5º A partir de 1º de janeiro de 2009, perderão eficácia as substituições tributárias que não **atende-**

rem à disciplina estabelecida na forma do § 4º deste artigo.

§ 6º O Comitê de que trata o inciso III do caput do art. 2º desta Lei Complementar expedirá, até 31 de dezembro de 2009, as instruções que se fizerem necessárias relativas a sua competência.

Art. 78º (REVOGADO).

Art. 79º Será concedido, para ingresso no Simples Nacional, parcelamento, em até 100 (cem) parcelas mensais e sucessivas, dos débitos com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, ou com as Fazendas Públicas federal, estadual ou municipal, de responsabilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte e de seu titular ou sócio, com vencimento até 30 de junho de 2008.

§ 1º O valor mínimo da parcela mensal será de R\$ 100,00 (cem reais), considerados isoladamente os débitos para com a Fazenda Nacional, para com a Seguridade Social, para com a Fazenda dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal.

§ 2º Esse parcelamento alcança inclusive débitos inscritos em dívida ativa.

§ 3º O parcelamento será requerido à respectiva Fazenda para com a qual o sujeito passivo esteja em débito.

§ 3º-A O parcelamento deverá ser requerido no prazo estabelecido em regulamentação do Comitê Gestor.

§ 4º Aplicam-se ao disposto neste artigo as demais regras vigentes para parcelamento de tributos e contribuições federais, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

§ 5º (VETADO).

§ 6º (VETADO).

§ 7º (VETADO).

§ 8º (VETADO).

§ 9º O parcelamento de que trata o caput deste artigo não se aplica na hipótese de reingresso de microempresa ou empresa de pequeno porte no Simples Nacional.

Art. 79º-A. (VETADO).

Art. 79º-B. Excepcionalmente para os fatos geradores ocorridos em julho de 2007, os tributos apurados na forma dos arts. 18 a 20 desta Lei Complementar deverão ser pagos até o último dia útil de agosto de 2007.

Art. 79º-C. A microempresa e a empresa de pequeno porte que, em 30 de junho de 2007, se enquadravam no regime previsto na Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e que não ingressaram no regime previsto no art. 12 desta Lei Complementar sujeitar-se-ão, a partir de 1º de julho de 2007, às normas de tributação aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

§ 1º Para efeito do disposto no caput deste artigo, o sujeito passivo poderá optar pelo recolhimento do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL na forma do lucro real, trimestral ou anual, ou do lucro presumido.

§ 2º A opção pela tributação com base no lucro presumido dar-se-á pelo pagamento, no vencimento, do IRPJ e da CSLL devidos, correspondente ao 3º (terceiro) trimestre de 2007 e, no caso do lucro real anual, com o pagamento do IRPJ e da CSLL relativos ao mês de julho de 2007 com base na estimativa mensal.

Art. 79º-D. Excepcionalmente, para os fatos geradores ocorridos entre 1º de julho de 2007 e 31 de dezembro de 2008, as pessoas jurídicas que exerçam atividade sujeita simultaneamente à incidência do IPI e do ISS deverão recolher o ISS diretamente ao Município em que este imposto é devido até o último dia útil de fevereiro de 2009, aplicando-se, até esta data, o disposto no parágrafo único do art. 100º da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional – CTN.

Art. 80º O art. 21º da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, fica acrescido dos seguintes §§ 2º e 3º, passando o parágrafo único a vigorar como § 1º:

“Art. 21º

§ 2º É de 11% (onze por cento) sobre o valor correspondente ao limite mínimo mensal do salário-de-contribuição a alíquota de contribuição do segurado contribuinte individual que trabalhe por conta própria, sem relação de trabalho com empresa ou equiparado, e do segurado facultativo que optarem pela exclusão do direito ao benefício de aposentadoria por tempo de contribuição.

§ 3º O segurado que tenha contribuído na forma do § 2º deste artigo e pretenda contar o tempo de contribuição correspondente para fins de obtenção da aposentadoria por tempo de contribuição ou da contagem recíproca do tempo de contribuição a que se refere o art. 94 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá complementar a contribuição mensal mediante o recolhimento de mais 9% (nove por cento), acrescido dos juros moratórios de que trata o disposto no art. 34 desta Lei.” (NR)

Art. 81º O art. 45º da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 45º

§ 2º Para apuração e constituição dos créditos a que se refere o § 1º deste artigo, a Seguridade Social

utilizará como base de incidência o valor da média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição, reajustados, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo decorrido desde a competência julho de 1994.

§ 4º Sobre os valores apurados na forma dos §§ 2º e 3º deste artigo incidirão juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, capitalizados anualmente, limitados ao percentual máximo de 50% (cinquenta por cento), e multa de 10% (dez por cento).

§ 7º A contribuição complementar a que se refere o § 3º do art. 21º desta Lei será exigida a qualquer tempo, sob pena de indeferimento do benefício.” (NR)

Art. 82º A Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º

§ 1º O Regime Geral de Previdência Social – RGPS garante a cobertura de todas as situações expressas no art. 1º desta Lei, exceto as de desemprego involuntário, objeto de lei específica, e de aposentadoria por tempo de contribuição para o trabalhador de que trata o § 2º do art. 21º da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

.....” (NR)

“Art. 18º

I –

.....
c) aposentadoria por tempo de contribuição;

§ 3º O segurado contribuinte individual, que trabalhe por conta própria, sem relação de trabalho com empresa ou equiparado, e o segurado facultativo que contribuam na forma do § 2º do art. 21º da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, não farão jus à aposentadoria por tempo de contribuição.” (NR)

“Art. 55º

§ 4º Não será computado como tempo de contribuição, para efeito de concessão do benefício de que trata esta subseção, o período em que o segurado contribuinte individual ou facultativo tiver contribuído na forma do § 2º do art. 21º da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, salvo se tiver complementado as contribuições na forma do § 3º do mesmo artigo.” (NR)

Art. 83º O art. 94º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, fica acrescido do seguinte § 2º, passando o parágrafo único a vigorar como § 1º:

“Art. 94º

§ 2º Não será computado como tempo de contribuição, para efeito dos benefícios previstos em regimes próprios de previdência social, o período em que o segurado contribuinte individual ou facultativo tiver contribuído na forma do § 2º do art. 21 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, salvo se complementadas as contribuições na forma do § 3º do mesmo artigo.” (NR)

Art. 84º O art. 58º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 58º

.....

§ 3º Poderão ser fixados, para as microempresas e empresas de pequeno porte, por meio de acordo ou convenção coletiva, em caso de transporte fornecido pelo empregador, em local de difícil acesso ou não servido por transporte público, o tempo médio despendido pelo empregado, bem como a forma e a natureza da remuneração.” (NR)

Art. 85º (VETADO).

Art. 85º-A. Caberá ao Poder Público Municipal designar Agente de Desenvolvimento para a efetivação do disposto nesta Lei Complementar, observadas as especificidades locais.

§ 1º A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei Complementar, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 2º O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:

I – residir na área da comunidade em que atuar;

II – haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento; e

III – haver concluído o ensino fundamental.

§ 3º O Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, juntamente com as entidades municipalistas e de apoio e representação empresarial, prestarão suporte aos referidos agentes na forma de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

Art. 86º As matérias tratadas nesta Lei Complementar que não sejam reservadas constitucionalmente a lei complementar poderão ser objeto de alteração por lei ordinária.

Art. 87º O § 1º do art. 3º da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

§ 1º O valor adicionado corresponderá, para cada Município:

I – ao valor das mercadorias saídas, acrescido do valor das prestações de serviços, no seu território, deduzido o valor das mercadorias entradas, em cada ano civil;

II – nas hipóteses de tributação simplificada a que se refere o parágrafo único do art. 146 da Constituição Federal, e, em outras situações, em que se dispensem os controles de entrada, considerar-se-á como valor adicionado o percentual de 32% (trinta e dois por cento) da receita bruta.

.....” (NR)

Art. 88º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o regime de tributação das microempresas e empresas de pequeno porte, que entra em vigor em 1º de julho de 2007.

Art. 89º Ficam revogadas, a partir de 1º de julho de 2007, a Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e a Lei nº 9.841, de 5 de outubro de 1999.

Brasília, 14 de dezembro de 2006; 185º da Independência e 118º da República.

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI)

– Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI) – Os Srs. Senadores Marconi Perillo, Pedro Simon, Flávio Arns e João Ribeiro enviaram discursos à Mesa, que serão publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, gostaríamos de registrar em Plenário alguns pontos das Reuniões mais recentes do Conselho de Supervisão do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal, sobretudo porque não acompanharemos mais a gestão desse importante órgão do Senado Federal.

Todos nós sabemos que, num país como o Brasil, o item saúde é um dos mais pesados no orçamento doméstico, sobretudo diante do envelhecimento natural de todos nós.

Exatamente por isso, nós precisamos nos preocupar com a saúde do próprio Sistema de Saúde do Senado Federal, com o intuito maior de garantir-lhe a viabilidade orçamentária e financeira.

Uma das diretrizes que foram traçadas nos últimos meses se refere a um levantamento comparativo sobre a forma como outros planos semelhantes ao SIS têm feito para garantir a viabilidade dos serviços para os associados dentro das margens dos recursos financeiros disponíveis.

Hoje, sabemos que o SIS tem lançado mão do fundo de reserva pela incapacidade de gerenciar as demandas dentro da dotação orçamentária garantida pela Casa.

Ao menos em certa medida, a elevação dos gastos com o plano advém do aumento do número de usuários com idade superior a 45 anos, que, sem qualquer dúvida, costumam demandar mais dos serviços ofertados.

Há, nesse contexto, uma equação a ser traçada que envolve, de um lado, a gestão dos recursos disponíveis, com a auditoria das contas do SIS, de outro, a adequação da demanda de serviços com o montante total dos recursos repassados pelo Senado Federal ao Sistema, bem assim com a arrecadação dos associados.

A esse respeito, ressalte-se, também, a necessidade de auditoria nos contratos existentes com prestadores de serviços, sempre num recorte comparativo, para se obter a melhor relação custo benefício possível.

Precisamos, ademais, fazer um cadastramento dos usuários, de modo a termos uma radiografia de todos os associados e perfis de utilização.

O SIS, Sr. Presidente, é patrimônio dos servidores do Senado Federal e uma instituição de extrema valia, que, pela importância, precisa ser adequadamente cuidada e monitorada se desejarmos garantir-lhe a sobrevida e viabilidade.

Da nossa parte, estamos satisfeito em verificar que o trabalho dos Conselheiros tem sido bastante proveitoso no sentido de resolver alguns problemas de gestão e traçar um plano estratégico para manter o SIS dentro de um modelo capaz de atender as demandas dos usuários sem onerá-los em demasia.

Nosso desejo é que o conjunto dos Conselheiros possa encontrar a fórmula ideal para viabilizar o SIS e continuar a oferta de assistência à saúde dos servidores do Senado Federal.

Muito obrigado!

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, fosse criar uma imagem para o ano que termina, talvez imaginasse a de uma crisma. Isso mesmo: a renovação das promessas. Acho que criamos, neste ano que termina, as melhores bases para um

Brasil mais justo, mais democrático, mais cidadão e, sobretudo, mais ético.

Os arranhões no comportamento ético não são, evidentemente, uma exclusividade do mundo político. Não atiram a primeira pedra muitos dos que hoje posam como defensores da moralidade pública.

As Comissões Parlamentares de Inquérito sempre chegaram, tão somente, ao meio do caminho das investigações, mesmo assim com parcas punições. Alcançam, quando muito, os corruptos, mas ficam longe dos corruptores. Muitos desses corruptores, inclusive e ironicamente, são os mesmos que cobram, insistentemente, ética na política. Por exemplo, financiam campanhas e cobram, depois, retornos materializados em emendas parlamentares e obras superfaturadas.

Uma CPI deu elementos para a cassação de um presidente da República. Outra fez com que o Congresso cortasse a própria carne. Mas, a CPI dos Corruptores, que tanto insisti, teve o caminho do arquivo. Arquivo morto, hoje em dia.

Eu reconheço que o meio político é o grande formador de opiniões, quando o assunto é ética, ou a falta dela. Aliás, política e ética são uma espécie de “corda e caçamba”: uma não pode, ou não poderia, viver sem a outra.

Mas, infelizmente, não é o que tem acontecido, principalmente nos últimos tempos. A ponto de, na cabeça da população, política ter sido sinônimo de falta de ética. Ou de corrupção. Quer dizer: para a população, no poço onde desmoronou a moralidade, ruiu a corda da ética e caiu a caçamba da política. Essa visão popular, sobre a sua representação política, não deixa de ser preocupante, principalmente em um país que tem um imenso déficit democrático ao longo da sua história.

É bom lembrar, para não repetir, os períodos em que as instituições democráticas perderam a legitimidade popular. E foram muitos, infelizmente. Somente agora, com a chamada Constituição Cidadã, o País vive mais de duas décadas de liberdades democráticas.

Nesse mesmo meio político, não há dúvida de que houve um enorme avanço em 2010, quando se trata do combate à corrupção e, conseqüentemente, da reconquista da legitimidade política.

A “Lei da Ficha Limpa”, sem qualquer dúvida, é um dos marcos mais importantes na “ocupação” do território político, na tentativa de expulsar quem se serve da política para interesses escusos.

Ou para contrabando com o dinheiro público. Algo assim como “traficantes” da ética, ou, repetindo, da falta dela.

Mas, essa mesma “ocupação” do território político, através da “Lei da Ficha Limpa”, embora funda-

mental, não significa, automaticamente, a erradicação das práticas de corrupção. A corrupção conhece como ninguém as vielas escuras e se esconde nos subso-los do poder.

Em primeiro lugar, porque no Brasil a lei e o cumprimento da lei estão longe de serem corda e caçamba. Existem muitos subterfúgios para que impere a impunidade. Ou para a que lei não seja, efetivamente, cumprida.

As últimas manifestações do Judiciário sobre a “Ficha Limpa” não permitem segurança absoluta na afirmação desejada de que haverá a necessária mudança no cumprimento da lei e no fim da impunidade no meio político, a partir de agora.

O ânimo que vem dos visíveis avanços no seu cumprimento é seguido, ato contínuo, pelo descrédito, quando o que se imagina “líquido e certo”, passa por verborragias judiciais que soam como subterfúgios para camuflar a impunidade.

Não deveria ser assim, porque, como diria o comentarista esportivo, “a regra é clara”: não pode ser “procurador” da vontade popular quem cometeu desvios de conduta, principalmente com o sagrado dinheiro público. A “ficha limpa” tem que ser o passaporte para o ingresso na vida pública.

Evidentemente que estamos muito longe disso. Mas, é também claro que avançamos, e muito, neste ano de 2010. Digamos que ocupamos o “morro” da má política, mas não expulsamos, ainda, os traficantes da boa fé.

A mesma população, que foi a verdadeira artífice da “Lei da Ficha Limpa”, teve ainda, em 2010, uma chance de, ela mesma, colocá-la em prática, através do voto. Aliás, nem precisaria a lei, se a população tivesse condições de conhecer, devidamente, quem se candidata a representá-la na política.

Também aí houve avanços, não há como negar. Mas, não há como deixar de admitir, também, que não se chegou ao ponto desejado no caminho rumo à moralidade. Ou, quem sabe, a uma melhor representação popular.

São muitas as razões. Uma delas é porque também neste caso da política, há o que se poderia chamar de “causação circular”: enquanto não se restaurar a ética, não se criará uma cultura política do voto realmente representativo. Essa é, inclusive, uma das principais razões para o tal de voto de protesto. A população sabe que o candidato do “pior não fica” não será o verdadeiro “procurador” para representá-la politicamente. Mas, mesmo assim, ela vê, na sua própria atitude, uma forma de manifestar o seu descontentamento com a prática política. Entretanto, infelizmente,

essa atitude em nada contribui para mudar essa mesma prática. Ao contrário, a consolida.

Outra razão é o próprio processo de escolha da representação popular. Não é à toa que, passado um mês das últimas eleições, um em cada cinco eleitores, segundo pesquisas, já não se lembra em quem votou. Quer dizer: os eleitos nem mesmo tomaram posse e o eleitor já não sabe em quem depositou o seu voto de confiança para representá-lo nos seus direitos e deveres como cidadão.

É que esse “eleito”, quando candidato, não se apresentou ao eleitor enquanto alguém que se propunha ser o seu legítimo representante.

Na verdade, ele foi, novamente, apresentado, e “vendido”, como um produto qualquer. Como um sabonete ou uma pasta de dentes, por exemplo. De pouco valeram as suas ideias. Ele se elegeu, muito mais, pela melhor estratégia do respectivo marqueteiro.

Ele pode, até, ter se proposto a representar, enquanto procuração política. Mas, na prática, ele representou no sentido da interpretação ou da figuração, a partir de um script produzido por quem lhe atribuiu uma imagem. Na linguagem popular, não necessariamente ele era ele. Ele foi o que a estratégia de marketing produziu.

Mesmo na campanha para a Presidência, não se viu um claro debate de ideias. Além de um emaranhado desconexo de promessas, muitas delas de cumprimento que beira o milagre, o que mais se assistiu foi um desfile de acusações mútuas. Candidatos travestidos pelas pesquisas qualitativas encomendadas pelos marqueteiros que converteram, por exemplo, ateus em beatos. Virulência real em afagos teatrais.

Ainda que o candidato tenha se apresentado como ele mesmo, sem a maquiagem do marqueteiro, não foram eleitos os mais votados. Ao contrário. Dos 513 Deputados Federais eleitos em outubro último, apenas 35 tomarão posse com votos próprios.

Isso significa que somente sete em cada 100 deputados dependeram de seus próprios votos para se elegerem. Serão 473 os parlamentares da Câmara dos Deputados que dependeram dos subterfúgios da lei eleitoral, para falar em nome do povo e representá-lo no seu direito de cidadania.

Nessas condições, não há como cobrar do eleitor por ele não se lembrar em quem votou. O seu candidato pode ter sido “majoritário”, isto é, ter alcançado mais votos, mas com as chamadas coligações, as suplências e outros desvios, a proporcionalidade lhe retirou a representação política. Quer dizer, não é verdade que “pior, não fica”. Fica!

Não há como conviver, por um longo tempo, com esse ambiente de “anomia”. O descrédito das institui-

ções públicas mina o alicerce da democracia. Por mais que se levantem paredes sólidas, com bons projetos e belos discursos, de nada adiantará qualquer construção sobre base frágil. E, essa base é, exatamente, a legitimidade popular.

A população tem que voltar a acreditar nas suas instituições públicas. Mas, para tanto, essas mesmas instituições têm que fazer por merecer.

A confirmação das promessas do batismo democrático virá com uma reforma política que devolva a credibilidade das instituições democráticas, principalmente o Parlamento.

E, isso só acontecerá quando o Congresso Nacional for, realmente, representativo da sociedade brasileira. Sem scripts decorados ou gaguejados, sem maquiagem dos marqueteiros, sem interferência do poder econômico e sem subterfúgios que deturpam o verdadeiro resultado das eleições.

Primeiro, para ser candidato, ninguém pode ter ficha suja. Segundo, ele tem que se apresentar frente aos eleitores com o texto das suas próprias ideias e de seus ideais, e não como um ator que, tão somente, representa. Terceiro, há que se ter igualdade de condições para todos os candidatos, sem que o diferencial entre eles seja o volume de recursos que lhes são disponibilizados para financiar a campanha. Daí, a necessidade do financiamento público. Mais do que baratear as eleições, porque elimina a cobrança do retorno através da obra superfaturada ou da emenda parlamentar direcionada, a isonomia política propiciada pelo financiamento público torna o pleito verdadeiramente democrático.

Vale dizer que a falta dessa mesma isonomia realimenta a perda de legitimidade e aquela mesma tal “causação circular”: cada vez mais é o poder econômico que “escolhe” o parlamentar que, por sua vez, propicia o retorno a quem financiou a campanha, e assim por diante, sucessiva e cumulativamente.

A situação dos morros do Rio de Janeiro é o melhor exemplo, como consequência, da anomia social.

A realidade que ali se estruturou nada mais é do que a absoluta falta da presença do Estado. Ausente, o poder público foi substituído pelo poder paralelo.

Para adquirir a legitimidade que falta ao poder público, o poder paralelo passou a suprir determinadas necessidades da população, aquelas mesmas negadas pelo Estado. Esses “serviços públicos” prestados pelo poder paralelo têm as suas cobranças. Muitas vezes, através da chantagem.

A comunidade, então, tornou-se refém de um poder que não foi eleito, mas que se impôs, primeiro pela dádiva, depois pela força bruta.

Mas, há, ainda, outro estágio, mais degenerado, quando o poder público se associa ao poder paralelo. Ou concorre com ele. Ou, pior, na mescla dos dois, institui um terceiro. É o caso das milícias. O princípio é o mesmo do poder paralelo, mas a milícia é um poder que alguns já chamam de “transversal”. Significa que parte do poder público se junta ao poder paralelo, para substituir o estado nas necessidades mais urgentes da população. Usa recursos públicos e métodos escusos. Na segurança, principalmente. Também a um preço, obviamente cada vez mais elevado. O noticiário é vasto, por exemplo, de casos de policiais, agentes públicos, portanto, integrantes das tais milícias nos morros do Rio de Janeiro.

A importância da ocupação das favelas cariocas extrapola, portanto, o objetivo de erradicar o tráfico de drogas e a violência que lhe é consequente. Significa a presença do Estado Legal onde ele deveria estar, desde o princípio. Ou de onde nunca deveria ter saído.

De nada adiantará a ocupação se ela se limitar à expulsão do Estado Paralelo e da milícia. A presença do Estado Legal não pode ser, apenas, policial. Há que se prover, ali, de todos os serviços públicos que devolvam à população a credibilidade nas suas instituições democráticas. Não através da dádiva, nem da força, muito menos da chantagem. Como cidadãos e não como reféns.

Mas, ao se usar o caso dos morros do Rio de Janeiro como emblemático, significa dizer que é possível extrapolar aquela situação para todo o país. É assim, no limite, que será o país na falta absoluta do Estado Legal. No momento em que a população perder, totalmente, a credibilidade nas suas instituições públicas. Quando ela tiver que recorrer, ou se tornar refém, para viver ou para sobreviver, a um poder paralelo. Ou, pior, a um poder transversal. Isto é, quando o Estado Legal estiver tão corrompido, que se confunde, e se associa, ao poder paralelo. E cria um terceiro poder, mais corrupto ainda.

Quem irá ocupar o país, neste caso, felizmente até aqui hipotético? Com quantos tanques?

Ora, essa história, essa sim real, já é por demais conhecida dos brasileiros. Uma história que não se quer repetida.

É por isso que a questão da ocupação dos morros do Rio de Janeiro, enquanto emblemática, não pode, também, se limitar às cenas que se repetiram, como novelas da vida real, no noticiário dos últimos dias. Ela vai além, e merece uma discussão mais profunda.

Ela nos dá os contornos do que pode acontecer na ausência do Estado Legal. E que está acontecendo em outros locais, não necessariamente com a mesma visibilidade midiática dos morros do Rio.

Por exemplo, nos conflitos agrários, no trabalho escravo que ainda grassa em muitos pontos do país e em tantos outros casos em que a lei não é aquela discutida e votada nos parlamentos. Nestes casos, o que vinga é a Lei de talião, a do “olho por olho, dente por dente”, e nos remete, portanto, de volta à Babilônia do longínquo século XVII antes de Cristo. Ou da atualíssima Lei de Gerson, aquela do “levar vantagem em tudo”.

Os fatos marcantes deste ano de 2010 podem ser, portanto, um marco da mais significativa importância nesta nossa “crisma política”, ao renovar e, principalmente, confirmar promessas do batismo das urnas.

É o caso da Lei da Ficha Limpa, porque pode devolver às instituições públicas a necessária credibilidade. É o caso dos morros do Rio de Janeiro, porque mostra a que limite chega a ausência do Estado. Mais do que isso, a que preço o Estado tem que se impor, como poder, onde ele não adquiriu, democraticamente, a sua legitimidade.

O Estado legal utilizou tanques para resgatar os morros do Rio de Janeiro, para expulsar o poder paralelo, porque não ocupou aquele mesmo espaço, onde moram centenas de milhares de brasileiros, como e quando devido, através de ações que lhes eram um direito, nos termos da Constituição. O noticiário fala em, até, quatrocentos mil moradores em todo aquele “Complexo de Favelas”.

Por exemplo, quantos hospitais públicos teriam neste mesmo “Complexo”? Pelo que sabe, nenhum. Portanto, se há culpas a atribuir, elas devem ser atribuídas à omissão do Estado Legal.

Daí, a responsabilidade da Presidente Dilma Rousseff. Foi o seu primeiro batismo nas urnas, e ela ocupará o principal cargo da República. A sua campanha, e não seria diferente, foi montada sobre diferentes e abrangentes promessas. Promessas que não podem, apenas, serem renovadas, daqui a quatro anos. Elas têm que ser confirmadas, e realizadas, desde o dia da sua posse.

Ela, principalmente, tem que aprender a lição que vem dos morros do Rio de Janeiro. Ela e todos nós, Executivo, Legislativo e Judiciário, porque é nossa a responsabilidade de recuperar o papel do Estado legal. E que só acontecerá quando todos nós recuperarmos a nossa própria credibilidade.

Vale lembrar que a Lei da Ficha Limpa foi uma iniciativa popular. Dependesse da decisão do Congresso, seria, ainda, uma promessa. Se fosse iniciativa do Executivo, o que também é improvável, talvez fosse rechaçada pelo Parlamento, sob a alegação irônica de intromissão nos assuntos de outro poder. Dependesse do Judiciário, de nada valeria a lei, porque continuaria imperando a impunidade. Neste caso, é a iniciativa da

população que fez a lei ser votada e, ainda que incipiente, ser colocada em prática.

O futuro que se dará aos morros cariocas, agora ocupados sob a bandeira oficial, não deixará de ser, também, uma referência para as cobranças que virão. Enquanto emblema, o que se sucederá continuará tendo efeitos multiplicadores. Se o Estado Legal não permanecer, ou não se implantar, e se o Estado paralelo voltar, indicará uma total fragilidade institucional. Uma vitória do Estado Paralelo.

É preciso avaliar qual seria a atitude da população, carioca e brasileira, no caso de uma desilusão política de tamanha importância. É preciso avaliar a partir de que limite do império do Estado Paralelo seriam chamados os tanques. E, em mais esse caso, quanto tempo eles ficariam, de novo. Na história recente, foram mais de vinte anos!

A nós, portanto, Congresso Nacional, é imprescindível capitanear uma reforma política que devolva às instituições públicas, a nós, principalmente, enquanto lugar de representação popular, a necessária credibilidade.

Ao Judiciário, nada mais que o cumprimento do seu papel constitucional: fazer cumprir as leis. Principalmente as leis que continuam a minar a nossa legitimidade política. Concretamente: que faça valer, imediatamente, a Lei da Ficha Limpa.

Ao Executivo, que se cumpram as promessas de campanha. A presença do Estado Legal na prática de um novo paradigma de desenvolvimento. A inclusão dos milhões que ainda se encontram esquecidos pelo Estado Legal e à mercê da dádiva interesseira e da força bruta.

Não há como deixar de reconhecer os avanços recentes, quando o assunto é inclusão social. Mas, também não há como desconhecer que o Brasil ainda tem mais de onze milhões de famintos. Ou seja, mais de três vezes a população do Uruguai.

Mais do que isso, que um em cada três brasileiros continua na categoria oficial que lhes atribui “insegurança alimentar”.

Entre os famintos, um milhão ainda podem ser considerados como recém-nascidos. Quer dizer, estamos falando do Brasil de hoje e o do amanhã.

São números de conhecimento da presidente eleita, porque são a esses mesmos famintos que ela se referiu quando disse da necessidade de atacar a “pobreza extrema”.

“Atacar”, no caso, significa gerar emprego e renda, ações de educação, saúde e todos os elementos formadores da verdadeira cidadania.

Eu disse, no início que, para o ano que termina, a melhor imagem talvez seja a da crisma. A da renovação das promessas.

Pois bem, para o ano novo, não haverá melhor imagem que a de uma mesa de comunhão.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. FLÁVIO ARNS (PSDB – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, é chegado o momento de concluir uma etapa, para aceitar novos desafios e contribuir mais de perto com as necessidades de meu Estado.

Como o alpinista que chega a um ponto da escalada e faz uma pausa para olhar o que ficou para trás – o longo caminho já percorrido –, e olhando para a frente e para o alto se prepara para o percurso ainda a trilhar, situamos este momento da nossa história comum.

Os anos de mandato parlamentar como Deputado Federal e como Senador merecem uma retomada de registros dos desafios enfrentados e das conquistas obtidas. Além de quantificar numericamente, importante será refletir sobre o significado, o impacto dos mesmos no processo político. Acreditamos ter contribuído bastante para que a atenção às questões sociais estivesse mais presente no dia a dia da vida política.

No tocante às instituições que prestam o valioso trabalho junto às pessoas com deficiência, crianças, adolescentes, jovens, idosos, doentes – enfim, o povo organizado –, com alegria concluímos que se evidenciam muitos progressos. Se não ainda efetivamente todos concretizados, pelo menos a criação de uma nova consciência diante deles se promoveu. A importância das entidades no contexto social e a valorização do inestimável trabalho prestado por elas mediante a ação de tantas abnegadas e valorosas pessoas vêm progressivamente sendo reconhecida.

O exercício do mandato parlamentar com dignidade e competência também representou a sintonia com a seriedade com que as pessoas envolvidas desenvolvem os trabalhos. Como nosso mandato sempre teve como filosofia de trabalho a solidariedade e a participação, os bons resultados alcançados em tantos anos devem ser repartidos e festejados por todos. As conquistas são conquistas coletivas e, como tal, têm a garantia da consolidação.

Porém, estamos de acordo de que é preciso continuar, porque há muito ainda a ser conquistado. Precisamos ter bem presente que nada será dado de graça, mas será conquistado com luta – luta tenaz e inteligente de conquista de apoios e de engajamentos. É preciso que o desenvolvimento econômico de nosso País seja acompanhado de um desenvolvimento social.

Também é longo o caminho a ser percorrido para que a nossa sociedade seja marcada por uma convivên-

cia fraterna e solidária, de inclusão de todos e superação de todas as discriminações e preconceitos. Os caminhos seguros, para tanto, devem ser a Justiça Social e o acesso à Educação de qualidade, sem esquecer todos os outros fatores que devolvem às pessoas a dignidade, indispensável para uma vida feliz e plena.

Estamos agora diante do desafio de contribuir na esfera executiva, como Vice-Governador e Secretário de Educação, para atingirmos os ideais sempre presentes e buscados pelos paranaenses. Não nos esqueçamos, contudo, que o bom serviço prestado ao Estado tem reflexo para toda a nação e, desse modo, sentimos que permanecerá viva nossa contribuição ao País. Enfim, deixamos o Congresso Nacional com a certeza de termos sido uma presença valiosa e feliz na história dessa terra e dessa gente.

Um grande abraço a todos e votos de um futuro pleno em justiça social para todo o Brasil.

O SR. JOÃO RIBEIRO (PR – TO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, o Brasil é reconhecido por ser um país multirracial.

Na nossa terra coexistem muitas culturas e religiões, representativas das etnias que compuseram nossa população.

Esta diversidade é co-irmã da democracia, pois traz consigo uma experiência generosa de convivência, aprendizado e respeito à diferença.

Mas infelizmente, o nosso País ainda não está livre de sua herança racista. Por conta dela, historicamente, os negros e índios até hoje não puderam ocupar posição de destaque social. O resultado é uma ocupação desigual dos postos de poder, em que saem perdendo as minorias, aí também incluídas as mulheres.

Diante de tal cenário, é confortante ver ações de inclusão social finalmente se espalhando pelo território brasileiro.

Essas iniciativas e políticas públicas são ainda mais importantes quando operam na área educacional. Afinal, trabalhar com crianças e jovens gera um efeito irradiador, ao incluir a família e ao formar adultos mais conscientes.

Muitas dessas conquistas são graças a incansável participação dos movimentos sociais. É da luta diária de centenas de milhares de militantes, espalhados por organizações que lidam em várias áreas de atuação, que emergem conquistas sociais valiosas.

Quero, portanto, Senhoras e Senhores Senadores, relatar brevemente uma experiência que julgo interessante, exemplar e necessária.

O Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades (CEERT) é uma organização não-governamental, apartidária e sem fins lucrativos fundada em 1990.

Ao longo desses 20 anos procurou, abro aspas, “combinar produção de conhecimento com programas de treinamento e intervenção comprometidos com a igualdade de oportunidades e de tratamento e a superação do racismo, da discriminação racial e de todas as formas de discriminação e intolerância”.

Com o apoio do Grupo Santander Brasil e da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), o CEERT promove todo ano, o “Prêmio Educar para a Igualdade Racial: experiências de promoção da igualdade étnico-racial no ambiente escolar”.

Este ano, nesta semana, em São Paulo, está sendo promovida a 5ª edição do Premio Prêmio Educar para a Igualdade Racial.

Senhor Presidente, é com muita satisfação que comunico a meus Pares que o Centro Educacional Fé e Alegria Frei Antônio, localizado em Tocantínia, é um dos finalistas do “Prêmio Educar”.

Na pessoa da professora Maria Luíza Barbosa da Silva, que recebeu a homenagem em nome da escola, dou os meus parabéns para professores, funcionários e alunos do Centro Educacional Fé e Alegria Frei Antônio.

Na realidade, a professora Maria Luíza ganhou foi o destaque, mas esta pequena escola, localizada na pequena cidade de Tocantínia, no interior do Tocantins, merece ser homenageada por todo o Brasil.

Senhoras e Senhores Senadores, a escola é referência quanto à integração étnica e cultural desde sua fundação, em 1957. Vale lembrar que ela atende alunos de 40 aldeias indígenas do município, e também os filhos da população carente local, em sua maioria negros e mulatos.

Eis uma oportunidade, Senhoras e Senhores Senadores, de fazer valer a Lei nº 10.639/2003, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e estabelece a obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Afro-brasileira e Africana na educação básica pública e privada de todo o País.

A referida lei, somada às “Diretrizes Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana”, aprovadas em 2004, constituem um marco na luta pela superação da desigualdade racial no sistema de educação oficial brasileiro, além de representarem uma medida de ação afirmativa sintonizada com reivindicações históricas do movimento negro.

O Governo Federal tem dado sinais nessa direção. No último dia 9, em Brasília, foi lançada a Coleção História Geral da África, parceria entre a Unesco, o MEC, a SEPPIR e a Universidade Federal de São Carlos. A coleção, composta por oito volumes de 10 mil páginas, será um verdadeiro manancial de infor-

mações para que os professores possam cumprir as determinações previstas na Lei nº 10.639/2003.

No jovem Estado do Tocantins já dispomos de algumas experiências de inclusão social e étnica bem-sucedidas. Posso citar os municípios de Praia Norte, Miranorte, Goiatins, Cristalândia, Porto Nacional e, não por último, a minha Araguaína.

Tenho absoluta convicção de que o novo Governo do Tocantins, sob a liderança do governador Siqueira Campos, irá incentivar a diversidade em nossas escolas, incorporando o espírito da Lei nº 10.639/2003.

Certamente, Siqueira Campos, um homem sensível e experiente ouvirá os movimentos representativos da comunidade negra de meu Estado, como o Grupo de Consciência Negra do Tocantins (Gruconto) e os agentes de Pastoral Negros — entidades nas quais a professora Maria Luíza exerce sua militância.

Aproveito, ainda, para desejar pleno êxito à também professora Luíza Bairros, convidada pela Presidente eleita Dilma Rousseff para ser a nova ministra-Chefe da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República.

Tenho acompanhado a recepção de seu nome pelos diversos segmentos do movimento negro e sei que se trata de uma excelente escolha, capaz de conferir dinamismo e visibilidade às causas de interesse das minorias.

Era o que tinha a dizer!

Muito obrigado, Senhor Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. DEM – PI)

— Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã às 14 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação*.

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator ad hoc: Senador João Batista

Motta, favorável, nos termos de Subemenda que apresenta.

2**PROPOSTA DE
EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 2007**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *cria o Fundo de Combate à Violência e Apoio às Vítimas da Criminalidade*.

Pareceres sob nºs 191, de 2007, e 360, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, 1º pronunciamento (sobre a Proposta): favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta, e abstenção do Senador Jefferson Péres, 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 4-Plen): favorável.

3**PROPOSTA DE
EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 2007**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que *acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federais e Senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior*.

Parecer favorável sob nº 850, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

4**PROPOSTA DE
EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 33, DE 2009**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 2009, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Valadares, que *acrescenta o art. 220-A à Constituição Federal, para dispor sobre a exigência do diploma de curso superior de comunicação social, habilitação jornalismo, para o exercício da profissão de jornalista*.

Parecer, sob nº 2.414, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Inácio Arruda, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

5**PROPOSTA DE
EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 2008**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2008, tendo como primeira signatária a Senadora Patrícia Saboya, que *altera o § 4º do art. 225 da Constituição Federal para incluir a caatinga entre os ecossistemas que constituem patrimônio nacional*.

Parecer favorável, sob nº 1.217, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

6**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 100, DE 2007**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 2007 (nº 5.741/2001, na Casa de origem, da Deputada Ana Corso e de outros Senhores Deputados), que *dispõe sobre a criação dos Comitês de Estudos e Prevenção à Mortalidade Materna*.

Parecer sob nº 1.477, de 2010, da Comissão Diretora, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, que oferece a redação do vencido.

(Relator no turno único: Senador Mão Santa)

7**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 87, DE 2008**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2008 (nº 1.871/2007, na Casa de origem, do Deputado Edinho Bez), que *inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica*.

Parecer sob nº 1.476, de 2010, da Comissão Diretora, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, oferecendo a redação do vencido.

(Relator no turno único: "ad hoc" Senador Cícero Lucena, CI)

8**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 107, DE 2008**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2008 (nº 2.093/2003, na Casa de origem, do Deputado Júlio Delgado), que *dispõe sobre a*

advertência em rótulos de alimentos e bulas de medicamentos que contêm fenilalanina.

Parecer sob nº 1.478, de 2010, da Comissão Diretora, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, oferecendo a redação do vencido.

(Relator no turno único: “ad hoc” Senador Flávio Arns, CAS)

9

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 95, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2003 (nº 2.961/2000, na Casa de origem), que *extingue as listas trípticas do processo de escolha dos dirigentes universitários regulado pela Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995.*

Parecer sob nº 2.066, de 2005, da Comissão de Educação, Relator ad hoc: Senador Mão Santa, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

10

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 86, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 2006 (no 1.244/2003, na Casa de origem, do Deputado João Alfredo), que *altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (substitui a expressão “medida sócio-educativa” pela “medida psicossocioeducativa”).*

Parecer sob nº 1.480, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Efraim Morais, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta.

11

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2008 (nº 5.702/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera o art. 37 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgão e entidades federais e dá outras providências.*

Parecer favorável, sob nº 1.148, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Inácio Arruda.

12

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 52, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 2008 (nº 2.347/2003, na Casa de origem, do Deputado Sandro Ma-

bel), que *dispõe sobre o dever de notificação em caso de necessidade de ações preventivas, de socorro, assistenciais ou recuperativas na área de defesa civil e dá outras providências.*

Parecer sob nº 1.901, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Marconi Perillo, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta.

13

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2008 (nº 1.309/2007, na Casa de origem, do Deputado Eliene Lima), que *acresce o § 3º ao art. 974 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil. (Dispõe sobre o registro de contratos e alterações contratuais de sociedade que seja integrada por sócio incapaz).*

Parecer favorável, sob nº 1.481, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Efraim Morais.

14

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 143, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2008 (nº 388/2003, na Casa de origem, do Deputado Maurício Rabelo), que *altera a redação do art. 70 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor (inclui a substituição ou retirada de peças e componentes, sem autorização do consumidor no fornecimento de serviços).*

Pareceres sob nºs 1.269 e 1.270, de 2009, das Comissões

- de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos das Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta; e

- da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flexa Ribeiro, favorável ao Projeto e as emendas oferecidas pela CCJ.

15

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 150, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 2008 (nº 129/2007, na Casa de origem, do Deputado Vanderlei Macris), que altera o inciso I do caput do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que *dispõe sobre o Estatuto do Idoso, para reservar aos idosos pelo menos três por cen-*

to das unidades residenciais em programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos.

Pareceres sob nºs 1.107 e 1.917, de 2009, das Comissões

- de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator: Senador Paulo Paim, favorável; e

- de Assuntos Sociais, Relator: Senador Efraim Morais, pela rejeição (em audiência, nos termos do Requerimento nº 635, de 2009).

16

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 156, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 2008 (nº 7.343/2006, na Casa de origem, do Deputado Tarcísio Zimmermann), que *altera o art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, para garantir a prioridade dos idosos na aquisição de unidades residenciais térreas, nos programas nele mencionados.*

Pareceres favoráveis, sob nº 67 e 1.593, de 2009, das Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns; e de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Paulo Paim (em audiência, nos termos do Requerimento nº 636, de 2009).

17

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 182, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 182, de 2008 (nº 371/99, na Casa de origem, do Deputado Enio Bacci), que *altera o art. 49 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (dispõe sobre o direito de arrendimento do consumidor).*

Parecer favorável, sob nº 706, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Leomar Quintanilha.

18

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 184, DE 2008

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 184, de 2008 (nº 231/2003, na Casa de origem, do Deputado Bernardo Ariston), que *dispõe sobre a criação de áreas específicas e instalação de assentos para pessoas portadoras de deficiência e pessoas obesas e dá outras providências.*

Parecer sob nº 2.294, de 2009, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação

Participativa, Relator ad hoc: Senador Paulo Paim, favorável nos termos da Emenda nº 1-CDH (Substitutivo), que oferece.

19

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 194, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 194, de 2008 (nº 612/2003, na Casa de origem, do Deputado Ricardo Izar), que *altera o art. 18 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras providências, para permitir que farmácias e drogarias disponibilizem serviços de aferição da pressão arterial.*

Parecer sob nº 1.916, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, com a Emenda nº 1-CAS, que apresenta.

20

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2009 (nº 6.171/2005, na Casa de origem, do Deputado Celso Rusomanno), que *acrescenta parágrafos ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, para garantir ao consumidor o exame dos produtos adquiridos.*

Parecer favorável, sob nº 707, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle, Relator ad hoc: Senador Flexa Ribeiro.

21

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 191, DE 2009

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 18, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 191, de 2009 (nº 3.620/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dá nova redação ao inciso XI do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, para alterar a estrutura básica do Ministério do Esporte (cria uma Secretaria no Ministério do Esporte).*

Parecer favorável, sob nº 2.066, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá.

22

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 77, DE 2007**

*(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do
Regimento Comum)*

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 77, de 2007 (apresentado como conclusão do Parecer nº 3, de 2007-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relator: Senador João Ribeiro), que *aprova as contas do Governo Federal, do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, da Justiça do Trabalho, do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus, da Justiça Eleitoral, da Justiça Militar, da Justiça do Distrito Federal e Territórios e do Ministério Público da União, relativas ao exercício de 2003.*

23

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 60, DE 2009**

*(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do
Regimento Comum)*

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 2009 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1, de 2009-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relator: Senador Gim Argello), que *aprova as Contas do Governo Federal relativas ao Exercício de 2004.*

24

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 2006

*(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do
Regimento Comum)*

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito (tipifica as condutas de fazer afirmação falsa ou negar a verdade, na condição de indiciado ou acusado, em inquéritos, processos ou Comissões Parlamentares de Inquérito).*

Parecer favorável, sob nº 1.064, de 2008, da Comissão de Constituição e Justiça (em audiência, nos termos do Requerimento nº 29, de 2007), Relator: Senador Alvaro Dias.

25

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 185, DE 2004

*(Incluído em Ordem do Dia nos termos do
Recurso nº 5, de 2008)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2004, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *regulamenta o emprego de algemas em todo o território nacional.*

Pareceres sob nºs 920 e 921, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator "ad hoc": Senador Antonio Carlos Valadares, 1º pronunciamento (sobre o Projeto, em turno único, perante a Comissão): favorável, nos termos de emenda substitutiva, que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas, apresentadas ao Substitutivo, no turno suplementar, perante a Comissão): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que apresenta.

26

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 124, DE 2005

*(Incluído em Ordem do Dia nos termos do
Recurso nº 8, de 2006)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 2005, de autoria da Senador Papaléo Paes, que *altera o art. 2º da Lei nº 9.965, de 27 de abril de 2000, que restringe a venda de esteróides ou peptídeos anabolizantes e dá outras providências, para tipificar a venda desses produtos como crime punível com penas equivalentes às do tráfico ilícito de substância entorpecente.*

Pareceres sob nºs 418, de 2006, e 795, de 2009, das Comissões

- de Assuntos Sociais, Relator: Senador Augusto Botelho, favorável, com a Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece; e

- de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Valter Pereira, favorável, nos termos do Substitutivo, oferecido pela Comissão de Assuntos Sociais.

27

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 202, DE 2005

*(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do
Recurso nº 7, de 2009)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, que *altera a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, para dispor sobre a fixação e o ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade.*

Pareceres sob nºs 1.302 e 2.226, de 2009, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Relatora: Senadora Kátia Abreu, 1º pronunciamento (sobre o projeto): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CRA (Substituti-

vo) que oferece; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nºs 2 e 3, de Plenário): contrário, com voto em separado do Senador Sadi Cassol.

28

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 390, DE 2005 - COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Renan Calheiros e outros Senhores Senadores, que *altera os arts. 1º e 22 da Lei Complementar nº 64, de 1990 - Lei das Inelegibilidades (dispõe sobre crimes e procedimentos relativos a inelegibilidades e sobre o sistema de prestação de contas eleitorais)*.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

- 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 - CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

- 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

29

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 175, DE 2003- COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2003-Complementar, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que *altera o art. 1º, inciso I, alínea "g" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que*

dispõe sobre inelegibilidade cominada aos que tiveram suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas pelo órgão competente.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

- 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 - CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

- 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

30

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 316, DE 2004 - COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 316, de 2004-Complementar, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que *acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei das Inelegibilidades), para declarar a inelegibilidade, em quaisquer outros Municípios do mesmo Estado, dos que tenham sido reeleitos Prefeitos na eleição imediatamente anterior.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

- 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 - CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

- 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes

Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

31

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 341, DE 2004 - COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 341, de 2004-Complementar, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, que acrescenta os §§ 4º e 5º ao art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidade), para estabelecer que os Chefes do Poder Executivo e respectivos Vices devem se licenciar para concorrer à reeleição.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

- 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 - CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

- 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

32

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 266, DE 2005 - COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 266, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Alvaro Dias, que acres-

centa a alínea "j" ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade, nas eleições subsequentes, do ocupante de cargo público que a ele renuncie.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

- 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 - CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

- 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

33

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 269, DE 2005 - COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 269, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Jefferson Peres, que acrescenta a alínea j ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade, nas eleições subsequentes, do parlamentar que renuncie ao mandato e do chefe do Poder Executivo que, réu de processo crime de responsabilidade, renuncie ao cargo.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

- 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 - CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

- 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes

Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

34

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 274, DE 2005 - COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 274, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Tião Viana, que *altera a Lei Complementar nº 64 de 19 de maio de 1990, para acrescentar nova hipótese de inelegibilidade quando houver renúncia ao mandato parlamentar.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

- 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 - CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

- 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

35

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 313, DE 2005 - COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 313, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon que *acrescenta a alínea "j" ao inciso I do art. 1º e dá nova redação à alínea "d" do inciso I do art.*

1º e ao inciso XIV, do art. 22, da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

- 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 - CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

- 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

36

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 363, DE 2005 - COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 363, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Jefferson Peres, que *altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterando prazo de cessação de inelegibilidade de magistrados.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

- 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 - CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

- 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

37

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 381, DE 2005 - COMPLEMENTAR**

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 381, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon que *acresce parágrafo único ao art. 15 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, (dispõe sobre casos de inelegibilidade)*.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

- 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 - CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

- 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

38

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 141, DE 2006 - COMPLEMENTAR**

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 141, de 2006-Complementar, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, que *altera a redação do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade de candidato condenado por compra de voto*.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

- 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 - CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

- 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

39

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 231, DE 2006 - COMPLEMENTAR**

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 231, de 2006-Complementar, de autoria do Senador Romeu Tuma, que *altera a redação da alínea "g" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para impedir que a mera propositura de ação judicial que vise desconstituir a decisão que rejeitou as contas de agente público suspenda sua inelegibilidade*.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

- 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 - CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

- 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

40

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 261, DE 2006 - COMPLEMENTAR**

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 261, de 2006-Complementar, de autoria do Senador Jefferson Péres, que *altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para estabelecer a inelegibilidade de condenados ou processados por crime contra a administração pública.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

- 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 - CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

- 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

41

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 265, DE 2007 - COMPLEMENTAR**

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 265, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Eptácio Cafeteira, que *acrescenta parágrafos ao art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para tornar inelegível o candidato que tenha parentes ocupantes de cargos comissionados, na mesma circunscrição e estender aos parentes próximos as condições de inelegibilidade aplicáveis aos agentes políticos.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

- 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 - CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

- 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

42

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 684, DE 2007 - COMPLEMENTAR**

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 684, de 2007-Complementar, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que *acrescenta alínea ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para tornar inelegíveis os apresentadores, locutores e comentaristas de programas de rádio ou televisão que não se afastarem de suas funções até um ano antes do pleito, e proibir detentores de mandatos eletivos de exercer essas atividades.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

- 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 - CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

- 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

43

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 17, DE 2008 - COMPLEMENTAR**

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 17, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Tasso Jereissati, que *altera dispositivos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º, da Constituição Federal, casos de inelegibilidades, prazo de cessação e determina outras providências.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

- 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 - CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

- 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

44

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 84, DE 2008 - COMPLEMENTAR**

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 84, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que *acrescenta alínea "j" ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade de candidato que responda a processo judicial.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

- 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 - CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

- 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

45

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 184, DE 2008 - COMPLEMENTAR**

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 184, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Valter Pereira, que *altera a alínea "g" do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para condicionar a suspensão da inelegibilidade ao ajuizamento, no prazo de três meses da decisão administrativa irrecurável do órgão competente para rejeição das contas, de ação que questione a legalidade dessa deliberação.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

- 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 - CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

- 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

46

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 209, DE 2008

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684 de 2007-Complementares; e 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 209, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que altera a Lei nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidade), para tornar inelegível agente público denunciado por envolvimento com prostituição infantil.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

- 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 - CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

- 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

47

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 236, DE 2008 - COMPLEMENTAR**

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Eptácio Cafeteira, que altera a redação da alínea b do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para fazer constar que a contagem do prazo de inelegibilidade do dispositivo em questão é contado a partir da perda do mandato eletivo.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

- 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 - CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

- 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

48

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 249, DE 2008 - COMPLEMENTAR**

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 249, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade dos que foram condenados pela prática dos crimes que especifica, por improbidade administrativa e para determinar a preferência no julgamento dos processos respectivos.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

- 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 - CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

- 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

49

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 14, DE 2007*(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 1, de 2009)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 2007, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que *altera a Lei nº 9.394, de 1996, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da Libras na educação infantil e no ensino fundamental.*

Pareceres sob nºs 1.276 e 2.340, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): Relator ad hoc: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que apresenta; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nº 2 e 3-Plen): Relatora: Senadora Marisa Serrano, favorável à Emenda nº 2-Plen, e pela aprovação da Emenda nº 3-Plen, na forma de subemenda que apresenta.

50

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 117, DE 2007*(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 19, de 2009)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 117, de 2007, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, que *altera o art. 22 da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, para limitar as exigências das instituições financeiras na concessão de financiamentos habitacionais de interesse social.*

Pareceres sob nºs 2.059 e 2.060, de 2009, das Comissões:

- de Assuntos Sociais, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, contrário; e
- de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Antonio Carlos Júnior, favorável, com a Emenda nº 1-CAE, que apresenta; com abstenção do Senador Antonio Carlos Valadares.

51

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007 - COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.*

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cida-

dania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda, que oferece.

52

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 190, DE 2007*(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 17, de 2009)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 190, de 2007, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, que *altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para prever o exame criminológico para progressão de regime, livramento condicional, indulto e comutação de pena.*

Parecer sob nº 2.013, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antônio Carlos Júnior, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

53

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 441, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 441, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.135, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns), que *altera o art. 30 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994 (Lei dos Cartórios), para incluir, entre os deveres dos notários e oficiais de registro, o encaminhamento de relatório pertinente ao quantitativo de emolumentos recebidos no exercício anterior à corregedoria do tribunal.*

Parecer favorável, sob nº 729, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Renato Casagrande.

54

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 235, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 235, de 2009, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia, que *acrescenta inciso VI ao art. 7º da Lei nº 6.815, de 9 de agosto de 1980, para vedar a concessão de visto ao estrangeiro indiciado em outro país pela prática de crime contra a liberdade sexual ou o correspondente ao descrito nos arts. 240 e 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.*

Parecer favorável, sob nº 1.393, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

55

REQUERIMENTO Nº 834, DE 2010

Votação, em turno único, do Requerimento nº 834, de 2010, do Senador Francisco Dornelles, solicitando *o desapensamento dos Projetos de Lei do Senado nºs 291, de 2006, e 63, de 2007, a fim de que tenham tramitação autônoma.*

56

REQUERIMENTO Nº 848, DE 2010

Votação, em turno único, do Requerimento nº 848, de 2010, do Senador Flávio Arns, solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 160, de 2009, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos

Sociais (dispõe sobre as Garantias e Direitos Fundamentais ao livre exercício da crença e dos cultos religiosos).

(Levanta-se a sessão às 21 horas e 7 minutos.)

SUPLEMENTOS “A” “B” e “C” À PRESENTE EDIÇÃO

– Redação final do Projeto de Lei do Senador nº 188, de 2009-Consolidação (Parecer nº 1.732, de 2010 CDIR). (SUPLEMENTO “A”)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2010 (Parecer nº 1.741, de 2010- CDIR). (SUPLEMENTO “B”)

– Secretaria-Geral da Mesa

– Atas de Comissões Permanentes (SUPLEMENTO “C”)

ATA DA 2ª REUNIÃO DE 2009

Ata da 2ª Reunião de 2009, convocada para o dia 15 de dezembro de 2009, terça-feira, às 14 horas, na sala nº 06 da ala Senador Nilo Coelho do Senado Federal, destinada à apreciação de currículos para seleção das cinco candidatas a serem contempladas na nona premiação.

Estiveram presentes os Senhores Senadores:

MARCO MACIEL
DEM

OSVALDO SOBRINHO
PTB

PATRÍCIA SABOYA
PDT

MAGNO MALTA
PR

INÁCIO ARRUDA
PC do B

MARCELO CRIVELLA
PRB

FRANCISCO DORNELLES

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel, DEM - PE) - Senado Federal, Conselho do Diploma Mulher Cidadã Bertha Lutz, segunda reunião de 2009, em 15 de dezembro de 2009, terça-feira, às 14h, na sala 6, da Ala Senador Nilo Coelho.

Sr^{as} e Srs. Senadores, havendo número regimental, declaro aberta a segunda reunião de 2009 do Conselho do Diploma Mulher Cidadã Bertha Lutz.

Encontra-se sobre a bancada Ata Circunstanciada da primeira reunião de 2009, realizada em 17 de junho de 2009, que, se não houver objeção do Conselho, será submetida à apreciação e dispensada a leitura. *(Pausa.)*

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovada.

Esta reunião destina-se, como sabem V. Ex^{as}, à apreciação de currículos para a seleção das cinco candidatas a serem contempladas na nona premiação do Diploma Mulher Cidadã Bertha Lutz, que ocorrerá em março de 2010.

Informo às Sr^{as} e aos Srs. Membros do Conselho que foram entregues nos gabinetes de V. Ex^{as} listas com breve histórico e relatório com o currículo das indicadas.

Antes de iniciar o processo de votação, gostaria de informar que a Secretaria do Conselho recebeu 31 indicações, devendo observar que umas no prazo e outra após o prazo. Consulto se V. Ex^{as} concordam que o Conselho acolha indicação de candidata protocolada após o prazo.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que estão a favor queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovada.

Foi indicada também para ser homenageada, *in memoriam*, a Srª Fani Lerner. A Srª Fani Lerner, cujo currículo também foi distribuído, era esposa do ex-Governador Jaime Lerner. Ela realizou uma belíssima ação social e faleceu recentemente. Ela dedicou grande parte de sua vida a uma notável ação social no Paraná.

Então, consulto se V. Exªs concordam que o Senado Federal, na mesma sessão de entrega de diplomas, preste homenagem, *in memoriam*, à Srª Fani Lerner.

As Srªs e os Srs. Senadores que estão a favor queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Esta Presidência informa ainda que a Secretaria da Comissão recebeu, na data de hoje, a indicação da Srª Raulina Laurindo de Almeida, postada nos Correios em 1º de dezembro último, portanto, tempestivamente. Propõe, assim, que o Conselho acolha essa indicação.

As Srªs e os Srs. Senadores que estão de acordo queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Vamos iniciar agora o processo de votação.

Determino à Secretaria que distribua às Srªs Senadoras e aos Srs. Senadores as listas de votação.

O SR. OSVALDO SOBRINHO (PTB - MT) - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel, DEM - PE) - Com a palavra o nobre Senador Osvaldo Sobrinho.

O SR. OSVALDO SOBRINHO (PTB - MT) - Senador Marco Maciel, havia indicado o nome de uma senhora do Estado de Mato Grosso e não a vi aqui na relação. É a Dona Maria Lígia Borges Garcia, esposa do ex-Governador Garcia Neto, que desenvolveu um grande trabalho de ação social no Estado de Mato Grosso. Gostaria de ver o nome dela incluída nesta relação. *(Pausa.)*

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. DEM - PE) - Tem a palavra o nobre Senador Osvaldo Sobrinho.

O SR. OSVALDO SOBRINHO (PTB - MT) - Sr. Presidente, eu havia indicado a esta Comissão o nome da Sr^a Maria Lígia Borges Garcia, que é esposa do ex-Governador Garcia Neto, que veio a falecer no dia 28 ou 29 do mês de novembro. E eu indiquei, no prazo - no dia 1º -, só que não deu tempo. A família ainda estava consternada, ainda em luto, esse negócio todo, para conseguir trazer a documentação toda, naquele mesmo dia. Mas foi feito o pedido aqui à Comissão. E eu não sei se poderia haver uma reconsideração nesse sentido, tendo em vista a gravidade: a família em luto, a dois dias da morte da esposa, esse negócio todo.

Eu queria submeter à apreciação de V. Ex^a e do Plenário se pudesse acatar este nome que, na verdade, já está com oitenta e poucos anos de idade, mas que prestou relevantes serviços à vida pública de Mato Grosso. Uma senhora que dedicou sua vida à assistência social, fazendo a Casa do Artesão, fazendo a Fundação Aquino Correa, uma casa para atender aos pobres, oprimidos, deficientes físicos, mentais e visuais. Na verdade, seria uma questão de justiça, até por todos os motivos, incluir a D. Maria Lígia Borges Garcia nesta relação. Lógico que há normas para isso. Mas, como é um caso excepcional, em um momento em que a família perde seu chefe maior, eu acredito que seria uma forma de, pelo menos, amenizar o sofrimento dessa família. Ela era uma pessoa desprovida de vaidade e, portanto, sei que ela não forçaria nada para isso acontecer. Mas todos nós conhecemos a vida dessa senhora e sabemos que, em vida, é difícil receber algum reconhecimento de alguma coisa que se faz, eu acredito que seria uma questão de justiça se esta Comissão votasse, mesmo em excepcionalidade, a colocação do nome de D. Maria Lígia Borges Garcia nesta relação.

Eu pediria a análise de V. Ex^a se, por acaso, houvesse possibilidade, e eu me comprometeria de trazer, urgentemente, um currículo, na semana que vem, para fazer parte da documentação. Se, logicamente, V. Ex^a e o Plenário assim o permitirem.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. DEM - PE) - Realmente, é um caso assim, extrapauta - se assim posso dizer. Mas é totalmente procedente a solicitação e a reivindicação. Está encerrada a votação.

Passa-se à apuração.

O resultado é o seguinte: Leci Brandão de Souza, sete votos. Maria Augusta Tibiriçá Miranda, seis votos. Andrea Maciel Pachá, quatro votos. Cleuza Pereira do Nascimento, quatro votos. Estão aí escolhidas as quatro mais votadas.

Foram também votadas Clara Steinberg, quatro votos. Eliane Rodrigues Andrade Ferreira, três votos.

Como nós só podemos escolher cinco e já estão escolhidas quatro, vou adotar o critério de idade, que é um critério universalmente observado de dar a preferência ao mais idoso. No caso a mais idosa é Clara Steinberg, que possui a idade de 85 anos. Consequentemente, ela passará a ser a quinta entre as agraciadas, por ocasião da reunião que se realizará proximamente. As Sr^{as} e os Srs. Senadores serão devidamente avisados do dia e hora do evento.

Nada mais havendo a tratar, vou declarar encerrada a presente reunião, agradecendo a presença de todos.

... dedicação - se assim posso dizer - do nobre Senador Osvaldo Sobrinho. O que me ocorre era, talvez, consultar a possibilidade daquela premiação...

O SR. OSVALDO SOBRINHO (PTB - MT) - Porque o pedido fora feito oportunamente, no dia. Só que, na verdade, o currículo não chegou a tempo.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. DEM - PE) - É... Ou, então, fazia *in memoriam* à Sr^a Fany Lerner... E podia colocar em homenagem especial.

O SR. OSVALDO SOBRINHO (PTB - MT) - É, especial. Pode ser.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. DEM - PE) - No dia 08 de março, quando serão entregues os diplomas e tudo, constaria o nome dela.

O SR. OSVALDO SOBRINHO (PTB - MT) - Uma homenagem especial.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. DEM - PE) - Uma homenagem especial.

O SR. OSVALDO SOBRINHO (PTB - MT) - Ótimo.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. DEM - PE) - Em memória à senhora do ex-Governador...

O SR. OSVALDO SOBRINHO (PTB - MT) - A outra é *in memoriam* e essa, especial... As duas... Essa não é *in memoriam*...

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. DEM - PE) - Não. *In memoriam*, seria Fany Lerner e homenagem especial...

O SR. OSVALDO SOBRINHO (PTB - MT) - Em homenagem especial a D. Maria Lígia pelos relevantes serviços prestados à comunidade matogrossense.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. DEM - PE) - É. Então, Sr^{as} e Srs. Senadores, concluída nossa tarefa, considero que devemos, agora, iniciar o processo de votação.

Determino à Secretaria que distribua às Sr^{as} e Srs. Senadores lista de votação e, uma vez encerrada a discussão, possa passar à apuração.

O SR. OSVALDO SOBRINHO (PTB - MT) - Uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. DEM - PE) - Pois não.

O SR. OSVALDO SOBRINHO (PTB - MT) - Eu pergunto se essa congratulação especial está aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. DEM - PE) - Sim, está aprovada. Agora, obviamente, a cerimônia só se efetivará em março.

O SR. OSVALDO SOBRINHO (PTB - MT) - Certo. Correto.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. DEM - PE) - Como estava previsto.

O SR. OSVALDO SOBRINHO (PTB - MT) - E a Comissão se encarregaria de comunicar.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. DEM - PE) - A premiação é sempre é em março, quando são feitas as entregas, em uma sessão solene.

O SR. OSVALDO SOBRINHO (PTB - MT) - Sim. Eu só queria garantir de que, na verdade, está excepcionalizado esse fato.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. DEM - PE) - Perfeito.

O SR. OSVALDO SOBRINHO (PTB - MT) - Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel. DEM - PE) - Andréa Maciel Pachá, Leci Brandão da Silva, Maria Augusta Tibiriçá Miranda, Beatriz Zanella Fett, Marília Natália Pinto e Nazaré Tunholi.

Andréa Maciel Pachá, Clara Steinberg, Cleuza Pereira Nascimento, Leci Brandão da Silva, Maria Augusta Tibiriçá Miranda.

Débora Diniz Rodrigues, Eliane Rodrigues de Andrade Ferreira, Leci Brandão da Silva, Maria Augusta Tibiriçá Miranda, Kelen Brandani de Aquino.

Andréa Maciel Pachá, Clara Steinberg, Margarida Estela Mendes Nascimento, Maria Augusta Tibiriçá Miranda e Maria José Machado.

Andréa Maciel Pachá, Clara Steinberg, Cleuza Pereira do Nascimento, Leci Brandão da Silva, Maria Augusta Tibiriçá Miranda.

Cleuza Pereira do Nascimento, Eliane Rodrigues de Andrade Ferreira, Elizabeth García Campos, Leci Brandão da Silva e Mariúva Valentin Chaves.

E o último: Ana Maria Braga, Cleuza Pereira do Nascimento, Eliane Rodrigues de Andrade Ferreira, Leci Brandão da Silva, Maria Elvira Sales Ferreira.

Está encerrada a votação.

Passa-se à apuração. (*Pausa.*)

Procede-se à apuração.)

O resultado é o seguinte: Lecy Brandão de Souza, sete votos. Maria Augusta Tibiriçá Miranda, seis votos. Andrea Maciel Pachá, quatro votos. Cleuza Pereira do Nascimento, quatro votos. Estão aí escolhidas as quatro mais votadas.

Foram também votadas Clara Steinberg, quatro votos. Eliane Rodrigues Andrade Ferreira, três votos.

Como nós só podemos escolher cinco e já estão escolhidas quatro, vou adotar o critério de idade, que é um critério universalmente observado de dar a preferência ao mais idoso. No caso a mais idosa é Clara Steinberg, que possui a idade de 85 anos. Conseqüentemente, ela passará a ser a quinta entre as agraciadas, por ocasião da reunião que se realizará proximamente. As Srs e os Srs. Senadores serão devidamente avisados do dia e hora do evento.

Nada mais havendo a tratar, vou declarar encerrada a presente reunião, agradecendo a presença de todos.

Está encerrada a reunião.

(*Levanta-se a reunião às h min.*)

Documento pertinente à 2ª Reunião de 2009 do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz:

- Lista de presença (1 folha).

2ª REUNIÃO DE 2009

Em 15 de dezembro de 2009, terça-feira, às 14h, na sala nº 6 da Ala Senador Nilo Coelho, destinada à escolha das candidatas a serem contempladas com a 9ª Premiação

LISTA DE PRESENÇA

Presidente: Senador MARCO MACIEL
Vice-Presidente: Senadora LÚCIA VÂNIA

PMDB	Senador WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (MG)
DEM	Senador MARCO MACIEL (PE)
PSDB	Senadora LÚCIA VÂNIA (GO)
PT	Senadora FATIMA CLEIDE (RO)
PTB	Senador OSVALDO SOBRINHO (MT)
PDT	Senadora PATRÍCIA SABOYA (CE)
PR	Senador MAGNO MALTA (ES)
PSB	Senador RENATO CASAGRANDE (ES)
PC do B	Senador INACIO ARRUDA (CE)
PRB	Senador MARCELO CRIVELLA (RJ)
PP	Senador FRANCISCO DORNELLES (RJ)
PRB	Senador JOSÉ NERY (PA)

Visto: _____

PRESIDENTE

Brasília, 15 de dezembro de 2009

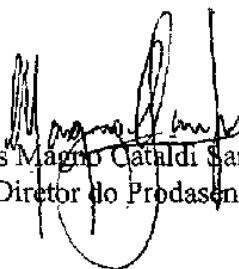
ATO DO DIRETOR DO PRODASEN Nº 16, DE 2010

O DIRETOR DA SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA – PRODASEN, no desempenho de suas atribuições regimentais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no processo nº 001026/10-0, **RESOLVE**:

Art. 1º - Prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos, do Grupo instituído pelo Ato do Diretor do Prodasen nº 11, de 2010.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Especial de Informática - Prodasen, 13 de dezembro de 2010.


Carlos Magno Cataldi Santoro
Diretor do Prodasen

AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE JOSÉ SARNEY

**15-12-2010
quarta-feira**

**11:00 Cerimônia de Registro do Balanço de Go-
verno 2003-2010**

Salão Nobre do Palácio do Planalto

**15:30 Cerimônia de instalação da Comissão de
Juristas responsável pela elaboração do antepro-
jeto de aperfeiçoamento do Código de Defesa do
Consumidor**

Sala de Audiência

16:00 Ordem do Dia

Plenário

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

Minoria-DEM - Antonio Carlos Júnior* (S)
Bloco-PR - César Borges*
PDT - João Durval**

Rio de Janeiro

Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Maioria-PMDB - Regis Fichtner* (S)
Maioria-PP - Francisco Dornelles**

Maranhão

Maioria-PMDB - Edison Lobão*
Maioria-PMDB - Mauro Fecury* (S)
PTB - Epitácio Cafeteira**

Pará

Minoria-PSDB - Flexa Ribeiro* (S)
PSOL - José Nery* (S)
Minoria-PSDB - Mário Couto**

Pernambuco

Minoria-DEM - Marco Maciel*
Minoria-PSDB - Sérgio Guerra*
Maioria-PMDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Minoria-DEM - Alfredo Cotait* (S)
Bloco-PT - Aloizio Mercadante*
Bloco-PT - Eduardo Suplicy**

Minas Gerais

Minoria-PSDB - Eduardo Azeredo*
Maioria-PMDB - Hélio Costa*
Minoria-DEM - Eliseu Resende**

Goiás

Minoria-DEM - Demóstenes Torres*
Minoria-PSDB - Lúcia Vânia*
Minoria-PSDB - Marconi Perillo**

Mato Grosso

Minoria-DEM - Gilberto Goellner* (S)
Bloco-PT - Serys Slhessarenko*
Minoria-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul

Bloco-PT - Paulo Paim*
PTB - Sérgio Zambiasi*
Maioria-PMDB - Pedro Simon**

Ceará

PDT - Patrícia Saboya*
Minoria-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda**

Paraíba

Minoria-DEM - Efraim Morais*
Bloco-PRB - Roberto Cavalcanti* (S)
Minoria-PSDB - Cícero Lucena**

Espírito Santo

Maioria-PMDB - Gerson Camata*
Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSB - Renato Casagrande**

Piauí

Minoria-DEM - Heráclito Fortes*
PSC - Mão Santa*
PTB - João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte

Maioria-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Minoria-DEM - José Agripino*
Minoria-DEM - Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina

Bloco-PT - Ideli Salvatti*
Maioria-PMDB - Neuto De Conto* (S)
Minoria-DEM - Raimundo Colombo**

Alagoas

Minoria-PSDB - João Tenório* (S)
Maioria-PMDB - Renan Calheiros*
PTB - Fernando Collor**

Sergipe

Maioria-PMDB - Almeida Lima*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Minoria-DEM - Maria do Carmo Alves**

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

Amazonas

Minoria-PSDB - Arthur Virgílio*
PDT - Jefferson Praia* (S)
Bloco-PR - Alfredo Nascimento**

Paraná

Minoria-PSDB - Flávio Arns*
PDT - Osmar Dias*
Minoria-PSDB - Alvaro Dias**

Acre

Maioria-PMDB - Geraldo Mesquita Júnior*
PV - Marina Silva*
Bloco-PT - Tião Viana**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PT - Delcídio Amaral*
Maioria-PMDB - Valter Pereira* (S)
Minoria-PSDB - Marisa Serrano**

Distrito Federal

Minoria-DEM - Adelmir Santana* (S)
PDT - Cristovam Buarque*
PTB - Gim Argello** (S)

Rondônia

Bloco-PT - Fátima Cleide*
Maioria-PMDB - Valdir Raupp*
PDT - Acir Gurgacz**

Tocantins

Bloco-PR - João Ribeiro*
Maioria-PMDB - Leomar Quintanilha*
Minoria-DEM - Kátia Abreu**

Amapá

Maioria-PMDB - Gilvam Borges*
Minoria-PSDB - Papaléo Paes*
Maioria-PMDB - José Sarney**

Roraima

S/PARTIDO - Augusto Botelho*
Maioria-PMDB - Romero Jucá*
PTB - Mozarildo Cavalcanti**

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PEDOFILIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 200, de 2008, de autoria do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta de sete titulares e cinco suplentes, nos termos do § 4º do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, para, no prazo de cento e vinte dias, apurar a utilização da internet na prática de crimes de "pedofilia", bem como a relação desses crimes com o crime organizado.

(Requerimento nº 200, de 2008, lido em 4.3.2008)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽⁹⁾

RELATOR: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

Leitura: 04/03/2008
Designação: 24/03/2008
Instalação: 25/03/2008
Prazo final: 04/08/2008
Prazo prorrogado: 13/03/2009
Prazo prorrogado: 23/09/2009
Prazo prorrogado: 02/05/2010
Prazo prorrogado: 11/11/2010
Prazo final prorrogado: 22/12/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. VAGO ^(1,4)
Eduardo Azeredo (PSDB-MG)	2. Papaléo Paes (PSDB-AP) ⁽⁷⁾
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Paulo Paim (PT-RS) ⁽³⁾	1. José Nery (PSOL-PA) ^(2,5,6)
Magno Malta (PR-ES)	
Maioria (PMDB, PP)	
Almeida Lima (PMDB-SE)	1. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) ⁽⁸⁾
VAGO ⁽⁸⁾	
PTB	
VAGO ⁽¹⁰⁾	1. Sérgio Zambiasi (RS)

Notas:

1. Em 01/04/2008, o Senador Virginio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

2. Em 04.06.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
3. Em 04.06.2008, o Senador Paulo Paim é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
4. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
5. Em 03.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. SF/GSJN nº 081/2009).
6. Em 03.03.2009, vago em virtude da cessão da vaga ao Partido Socialismo e Liberdade (Of. nº 020/2009-GLDBAG).
7. Em 23.04.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 73/09-GLPSDB).
8. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita deixa a vaga de titular e é designado membro suplente do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 016-A/2009).
9. Em 26.10.2010, vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma.
10. Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma, ocorrido em 26.10.2010.
- *. Prorrogado até 23.09.2009 através do Requerimento nº 200, de 2009, lido em 16.02.2009.
- **. Prorrogado até 13.03.2009 através do Requerimento nº 818, de 2008, lido em 25.06.2008.
- ***. Prorrogado até 02.05.2010 através do Requerimento nº 1.275, de 2009, lido em 22.09.2009.
- ****. Prorrogado até 11.11.2010 através do Requerimento nº 431, de 2010, lido em 28.04.2010.
- *****. Prorrogado até 22.12.2010 através do Requerimento nº 872, de 2010, lido em 10.11.2010.

2) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - AMAZÔNIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 572, de 2009, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, para investigar, no prazo de cento e oitenta dias, os seguintes fatos a respeito da Amazônia: 1) conflito referente à demarcação da reserva indígena Raposa Serra do Sol e outras; 2) recentes denúncias de falta de assistência à saúde indígena; 3) áreas indígenas nos Estados de Roraima, Amazonas, Pará e Mato Grosso, cujos territórios chegam a 57%, 21%, 20% e 30%, respectivamente, das áreas territoriais desses Estados; 4) problemas envolvendo a soberania nacional nas áreas de fronteira: tráfico internacional, terrorismo, guerrilhas, vigilância das fronteiras etc; 5) falta de condições de sustentabilidade das comunidades indígenas já integradas às comunidades não indígenas; 6) alegado aumento do desmatamento da floresta; 7) recrudescimento da aquisição de terras por parte de estrangeiros; 8) questões fundiárias e ambientais.

(Requerimento nº 572, de 2009, lido em 15.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

RELATOR:

Leitura: 15/05/2009

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Jayme Campos (DEM-MT) (1,4)	1. Adelmir Santana (DEM-DF) (1)
Gilberto Goellner (DEM-MT) (1,9)	2. Arthur Virgílio (PSDB-AM) (1)
Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Aloizio Mercadante (PT-SP)	1. Marcelo Crivella (PRB-RJ)
João Ribeiro (PR-TO)	2. Flávio Arns (PSDB-PR) (5,6)
Renato Casagrande (PSB-ES)	
Maioria (PMDB, PP)	
Renan Calheiros (PMDB-AL)	1. Valter Pereira (PMDB-MS)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) (3)	2. VAGO (8)
Gilvam Borges (PMDB-AP) (7)	
PTB	
Mozarildo Cavalcanti (RR) (1)	1. João Vicente Claudino (PI) (1)
PDT	
Cristovam Buarque (DF) (2)	

Notas:

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

1. Indicações das Lideranças.
2. Em 03.06.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Osmar Dias (Of. nº 51/09-LPDT).
3. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (Of. GLPMDB nº 015-A/2009).
4. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
5. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (Of/GSFA/0801/2009).
6. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
7. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
8. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
9. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).

3) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - DNIT

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito criada nos termos do Requerimento nº 783, de 2009, de autoria do Senador Mário Couto e outros Senhores Senadores, composta de treze titulares e sete suplentes, para apurar, no prazo de cento e oitenta dias, as causas, condições e responsabilidades supostamente praticadas pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT.

(Requerimento nº 783, de 2009, lido em 24.06.2009)

Número de membros: 13 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 24/06/2009

4) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - MEDICAMENTOS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 1.106, de 2009, de autoria do Senador Romeu Tuma e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a falsificação de medicamentos e equipamentos médicos em todo o território nacional.

(Requerimento nº 1.106, de 2009, lido em 01.09.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 01/09/2009

5) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - INSS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 1.531, de 2009, de autoria do Senador Mário Couto e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, no período entre 2003 e os dias atuais, problemas na Previdência Social, como: fraudes no INSS; sonegações; desvio de recursos; dívidas para com o INSS e procedimentos adotados; certidões negativas; situação econômico-financeira do INSS.

(Requerimento nº 1.531, de 2009, lido em 18.11.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

RELATOR:

Leitura: 18/11/2009

COMPOSIÇÃO COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto de Resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, de iniciativa da Mesa do Senado Federal, aprovado em 5.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, do Senador Marco Maciel, aprovado em 10.12.2008)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel (DEM-PE) ⁽¹⁾
VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) ⁽²⁾
RELATOR: Senador Gerson Camata (PMDB-ES)

Leitura: 05/03/2008
Instalação: 06/11/2008
Prazo prorrogado: 30/06/2009
Prazo prorrogado: 31/08/2009
Prazo prorrogado: 22/12/2009
Prazo prorrogado: 17/07/2010
Prazo final prorrogado: 22/12/2010

MEMBROS

Senador Gerson Camata (PMDB)

Senador César Borges (PR)

Senador Papaléo Paes (PSDB)

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)

Senador Marco Maciel (DEM)

Senador Inácio Arruda (PC DO B)

Notas:

1. Em 6.11.2008, o Senador Marco Maciel foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).

2. Em 6.11.2008, o Senador Antonio Carlos Valadares foi eleito Vice-Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).

*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).

**. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.

***. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.

****. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.

*****. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.584, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 17.07.2010.

*****. Em 1º.09.2010, lido e aprovado o Requerimento nº 799, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lóssio

Telefone(s): 33033511

Fax: 33031176

E-mail: antioissio@senado.gov.br

2) TRANSPOSIÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (Transposição do Rio São Francisco), bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 115, de 2008, tendo como primeiro
signatário o Senador Cícero Lucena, aprovado em 02.07.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.691, de 2008, aprovado em 18.12.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.621, de 2009, aprovado em 9.12.2009).

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽²⁾

RELATOR: Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)

Leitura: 02/07/2008
Designação: 26/08/2008
Instalação: 27/08/2008
Prazo: 22/12/2009
Prazo final prorrogado: 22/12/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)	1. Senador Efraim Morais (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Inácio Arruda (PC DO B)	1. Senador Eduardo Suplicy (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO ⁽¹⁾	1. Senador Almeida Lima (PMDB)
PTB	
Senador Roberto Cavalcanti (PRB) ^(3,4)	1. Senador João Vicente Claudino

Notas:

1. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
 2. Vago, em virtude de o PTB ter cedido a vaga de titular do Senador Gim Argello ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. Nº 092/2009-GLPTB).
 3. Em 12.03.2009, o PTB cede a vaga de titular do Senador Gim Argello ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. Nº 092/2009-GLPTB/SF).
 4. Em 12.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular em vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo pelo PTB na Comissão (Of. nº 055/2009-GLDBAG).
- *. Em 09.12.2009, aprovado o Requerimento nº 1.621, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.

Secretário(a): Irani Ribeiro dos Santos

Telefone(s): 33034854

Fax: 33031176

3) IDENTIFICAR DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS SUJEITOS À REGULAÇÃO

Finalidade: Identificar dispositivos constitucionais cuja regulação seja necessária para o exercício de direitos fundamentais, bem como apresentar proposições legislativas e medidas destinadas a tornar efetivas normas constitucionais.

(Requerimento nº 8, de 2009, do Senador Garibaldi Alves Filho, aprovado em 10.03.2009)

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

Leitura: 10/03/2009

Designação: 02/04/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senador Demóstenes Torres (DEM)	1. Senador Eliseu Resende (DEM)
Senador Marco Maciel (DEM)	2. Senador Jayme Campos (DEM) ⁽²⁾
Senador Cícero Lucena (PSDB)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB)
Senador Tião Viana (PT)	2. Senador Magno Malta (PR)
Senadora Serys Slhessarenko (PT)	3. Senadora Marina Silva (PV) ^(1,3)
Maioria (PMDB, PP)	
	1.
	2.
	3.
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. VAGO ⁽⁴⁾
PDT	
	1.

Notas:

1. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
2. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
3. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
4. Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma, ocorrido em 26.10.2010.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley

Telefone(s): 3303514

Fax: 330311176

E-mail: willw@senado.gov.br

4) ACOMPANHAMENTO DE METAS FIXADAS PELA ONU

Finalidade: Acompanhar as Metas de Desenvolvimento do Milênio fixadas pela Organização das Nações Unidas - ONU, a serem alcançadas pelo governo brasileiro.

(Requerimento nº 231, de 2009, da Senadora Kátia Abreu, aprovado em 05.05.2009)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (S/PARTIDO-RR) ^(4,6)

RELATOR: Senadora Kátia Abreu (DEM-TO) ⁽⁴⁾

Instalação: 16/09/2009

Prazo final prorrogado: 22/12/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senadora Kátia Abreu (DEM)	1. Senadora Rosalba Ciarlini (DEM) ⁽²⁾
Senadora Marisa Serrano (PSDB)	2. Senador Flávio Arns (PSDB) ⁽⁵⁾
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Augusto Botelho (S/PARTIDO) ^(3,7)	1.
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Valter Pereira (PMDB) ⁽¹⁾	1.
PTB	
Senador Fernando Collor	1.

Notas:

1. Em 10.06.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 009-A/2009).

2. Em 13.07.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria (DEM) na Comissão (OF. Nº 104/09-GLDEM).

3. Em 15.09.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (OF. GLDBAG nº 131/2009).

4. Em 16.09.2009, foram eleitos Presidente a Senadora Marisa Serrano e Vice-Presidente o Senador Augusto Botelho. A Senadora Kátia Abreu foi designada relatora (Of. nº 030/09-SSCEPI).

5. Em 21.10.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro do PSDB na Comissão (Of. 184/09-GLPSDB).

6. Conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010, o Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT.

7. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.

*. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.585, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley

Telefone(s): 33033514

Fax: 33031176

E-mail: willw@senado.gov.br

5) COMEMORAÇÕES DO CINQUENTENÁRIO DE BRASÍLIA

Finalidade: Em parceria com o Governo do Distrito Federal, colaborar com o calendário oficial das comemorações do cinquentenário de Brasília.

(Requerimento nº 247, de 2009, do Senador Geraldo Mesquita Júnior, aprovado em 05.05.2009)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: Senador Adelmir Santana (DEM-DF) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG) ⁽³⁾

RELATOR: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) ⁽³⁾

Instalação: 16/09/2009

MEMBROS

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)

Senador Adelmir Santana (DEM)

Senador Eduardo Azeredo (PSDB)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)

Senador Eduardo Suplicy (PT)

Senador Roberto Cavalcanti (PRB)

Maioria (PMDB, PP)

Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) ^(1,2)

PTB

Senador Gim Argello

Notas:

1. Em 23/06/2009, o Senador Mauro Fecury é designado Titular do Bloco da Maioria, na Comissão (Of. GLPMDB nº 008-A-2009).
2. Em 24.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita Junior é designado membro do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Mauro Fecury (OF. GLPMDB Nº 019-A-2009).
3. Em 16.09.2009, foram eleitos Presidente o Senador Aldemir Santana e Vice-Presidente o Senador Eduardo Azeredo. O Senador Geraldo Mesquita Júnior foi designado relator (Of. nº 031/09-SSCEPI).

Secretário(a): Will de Moura Wanderley

Telefone(s): 3303514

Fax: 33031176

E-mail: willw@senado.gov.br

6) ENCHENTES NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO NORTE

Finalidade: Verificar os efeitos das enchentes nos municípios da Região Norte.

(Requerimento nº 449, de 2009, do Senador Arthur Virgílio, aprovado em 20.05.2009)

Número de membros: 7

MEMBROS	
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senador Arthur Virgílio (PSDB)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Augusto Botelho (S/PARTIDO) ⁽³⁾	
Senadora Fátima Cleide (PT)	
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) ⁽¹⁾	
Senador Valdir Raupp (PMDB) ⁽²⁾	
PTB	
VAGO ⁽⁴⁾	

Notas:

1. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 012-A/2009).
2. Em 10.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 012-A/2009).
3. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.
4. Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma, ocorrido em 26.10.2010.

7) INUNDAÇÕES NO MARANHÃO, PIAUÍ, CEARÁ, BAHIA E RIO GRANDE DO NORTE

Finalidade: Verificar os efeitos das inundações ocorridas em municípios dos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Bahia e Rio Grande do Norte.

(Requerimento nº 592, de 2009, tendo como primeiro signatário o Senador José Sarney, aprovado em 21.05.2009)

Número de membros: 7

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

RELATOR:

Coordenação:

MEMBROS

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)

Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)

Senador Tasso Jereissati (PSDB)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)

Senador César Borges (PR)

Senador Inácio Arruda (PC DO B)

Maioria (PMDB, PP)

Senador Mão Santa (PSC) ^(2,3,4)

Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB) ^(1,5)

PTB

Senador João Vicente Claudino

Notas:

1. Em 10.06.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 010-A/2009).
2. Em 10.06.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 010-A/2009).
3. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
4. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
5. O Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 708 e 709, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).

*. Incluído o Estado do Rio Grande do Norte, conforme comunicação lida e aprovada na sessão deliberativa ordinária de 21 de maio de 2009.

8) VIII CONFERÊNCIA DAS PARTES DE REVISÃO DO TRATADO SOBRE A NÃO-PROLIFERAÇÃO DE ARMAS NUCLEARES

Finalidade: Representar o Senado Federal na VIII Conferência das Partes de Revisão do Tratado sobre a Não-Proliferação de Armas Nucleares (TNP), que acontece em maio de 2010, na sede das Nações Unidas.

(Requerimento nº 391, de 2010, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, aprovado em 29.04.2010)

Número de membros: 3

MEMBROS

~~Senador Inácio Arruda (PC DO B) ⁽¹⁾~~

Notas:

1. Designado o Senador Inácio Arruda em 19.05.2010.

9) ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS DA AUDITORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Finalidade: Acompanhar os resultados das apurações da Auditoria Geral do Estado do Pará na Administração do Governo daquele Estado.

(Requerimento nº 550, de 2010, do Senador Mário Couto, aprovado em 22.06.2010)

Número de membros: 5 titulares e 3 suplentes

10) FÓRUM SOCIAL MUNDIAL

Finalidade: Representar o Senado Federal no Fórum Social Mundial (FSM) - 2011, entre os dias 06 e 11 de fevereiro de 2011, na cidade de Dakar, no Senegal.

(Requerimento nº 963, de 2010, do Senador Inácio Arruda, aprovado em 15.12.2010)

Número de membros: 5

ACOMPANHAMENTO DA CRISE FINANCEIRA E DA EMPREGABILIDADE

(Ato do Presidente nº 16, de 2009)

(publicado no DSF de 14.02.2009)

Número de membros: 5

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

Instalação: 03/03/2009

MEMBROS

Senador Pedro Simon (PMDB)

Senador Francisco Dornelles (PP)

Senador Marco Maciel (DEM)

Senador Tasso Jereissati (PSDB)

Senador Aloizio Mercadante (PT)

Secretário(a): Dirceu Vieira Machado Filho

Telefone(s): 3303.4638

E-mail: dirceuv@senado.gov.br

CT - REFORMA DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - PLS 156/2009 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009, que reforma o Código de Processo Penal.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)

RELATOR-GERAL: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)

RELATOR-PARCIAL - PROCEDIMENTOS: Senador Tião Viana (PT-AC)

RELATOR-PARCIAL - INQUÉRITO POLICIAL: VAGO ⁽⁸⁾

RELATOR-PARCIAL - MEDIDAS CAUTELARES: Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)

RELATOR-PARCIAL - PROVAS: Senador Valter Pereira (PMDB-MS)

RELATOR-PARCIAL - RECURSOS: Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)

Instalação: 20/05/2009

MEMBROS

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)

Senador Demóstenes Torres (DEM)

Senador Marco Maciel (DEM)

Senador Papaléo Paes (PSDB)

Senador Marconi Perillo (PSDB)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)

Senador Aloizio Mercadante (PT) ^(3,5)

Senador Renato Casagrande (PSB)

Senadora Serys Slhessarenko (PT)

Maioria (PMDB, PP)

Senador Almeida Lima (PMDB)

Senador Valter Pereira (PMDB)

PTB

VAGO ⁽⁷⁾

PDT

Senadora Patrícia Saboya ^(1,2,4,6)

Notas:

1. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
2. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 62/09-LPDT).
3. Em 15.09.2009, o Senador Tião Viana deixa de compor a Comissão (Of. nº 127/2009-GLDBAG).
4. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.09.
5. Em 2.12.2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado membro do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 162/2009-GLDBAG).
6. Em 08.12.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro do PDT na Comissão (Of. nº 87/09-LPDT).
7. Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma, ocorrido em 26.10.2010.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

8. Em 26.10.2010, vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma.

**NOVO CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 156, DE 2009,
QUE REFORMA O CÓDIGO DE PROCESSO PENAL**

PRAZOS¹

RELATÓRIOS PARCIAIS: 19.06.2009 a 16.07.2009 (art. 374, IV)

RELATÓRIO DO RELATOR-GERAL: 17.07.2009 a 27.08.2009 (art. 374, V)²

PARECER PRORROGADO: 28.08.2009 a 25.09.2009 (art. 374, VI)²

PARECER FINAL PRORROGADO: 18.12.2009³

REDAÇÃO FINAL: (art. 318, III, combinado com o art. 374, XIII)

¹ Prazos duplicados pela aprovação do Requerimento nº 777, de 2009, em 24.06.2009.

² Prazos quadruplicados pela aprovação do Requerimento nº 1.020, de 2009, em 13.08.2009.

³ Prazo prorrogado pela aprovação do Ofício s/nº/2009-CPP, em 30.09.2009.

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lossio

Telefone(s): 33033511

Fax: 33031176

E-mail: antioissio@senado.gov.br

CT - REFORMA DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - PLS 166/2010 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2010, que reforma o Código de Processo Civil.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)

RELATOR-GERAL: Senador Valter Pereira (PMDB-MS)

RELATOR-PARCIAL - PROCESSO ELETRÔNICO: Senador Antonio Carlos Júnior (DEM-BA)

RELATOR-PARCIAL - PARTE GERAL: VAGO ⁽⁴⁾

RELATOR-PARCIAL - PROCESSO DE CONHECIMENTO: Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)

RELATOR-PARCIAL - PROCEDIMENTOS ESPECIAIS: Senador Almeida Lima (PMDB-SE)

RELATOR PARCIAL - CUMPR. SENTENÇAS E EXECUÇÃO: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)

RELATOR-PARCIAL - RECURSOS: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

Designação: 09/07/2010

Instalação: 04/08/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senador Demóstenes Torres (DEM)	1. Senador Marco Maciel (DEM)
Senador Antonio Carlos Júnior (DEM)	2. Senador Adelmir Santana (DEM)
Senador Marconi Perillo (PSDB)	3. Senador Cícero Lucena (PSDB)
Senador Papaléo Paes (PSDB)	4. Senador Alvaro Dias (PSDB)
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Regis Fichtner (PMDB) ⁽²⁾	1. Senador Romero Jucá (PMDB)
Senador Almeida Lima (PMDB)	2. Senador Valdir Raupp (PMDB)
Senador Valter Pereira (PMDB)	3. Senador Francisco Dornelles (PP)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) ⁽¹⁾	1. Senador Inácio Arruda (PC DO B) ⁽¹⁾
Senador Eduardo Suplicy (PT) ⁽¹⁾	2. Senador Augusto Botelho (S/PARTIDO) ^(1,3)
PTB	
VAGO ⁽⁵⁾	1. Senador Gim Argello
PDT	
Senador Acir Gurgacz	1.

Notas:

1. Designados membros do Bloco de Apoio ao Governo os Senadores Antonio Carlos Valadares e Eduardo Suplicy, titulares, e Inácio Arruda e Augusto Botelho, suplentes, conforme ofício lido na sessão deliberativa de 03.08.2010.

2. Em 4.8.2010, o Senador Regis Fichtner é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. nº 102/2010-GLPMDB), em substituição ao Senador Renan Calheiros.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

3. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.
4. Em 26.10.2010, vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma.
5. Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma, ocorrido em 26.10.2010.
- *. Instalada a Comissão, eleitos o Presidente e o Vice-Presidente e designados o Relator-Geral e os Relatores-Parciais, conforme o Of. nº 001/2010-CRCPC, lido na sessão deliberativa ordinária de 04.08.2010.

**CALENDÁRIO ORIGINAL DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 166, DE 2010,
QUE REFORMA O CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL**

PRAZOS

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS: 02 a 27.08.2010 (art. 374, III)
RELATÓRIOS PARCIAIS: 30.08 a 26.10.2010 (art. 374, IV)¹
RELATÓRIO DO RELATOR-GERAL: 27.10 a 25.11.2010 (art. 374, V)¹
PARECER FINAL: 26.11 a 22.12.2010 (art. 374, VI)¹

¹ Prazos quadruplicados pela aprovação do Requerimento nº 747, de 2010, em 04.08.2010.

Secretário(a): ANTONIO OSCAR GUIMARÃES LÓSSIO

Telefone(s): 33033511

E-mail: sscepi@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) ⁽¹⁰⁸⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽⁶⁾	
Eduardo Suplicy (PT) ⁽³⁴⁾	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) ⁽³³⁾
Delcídio Amaral (PT) ⁽²⁸⁾	2. Renato Casagrande (PSB) ⁽³⁰⁾
Aloizio Mercadante (PT) ⁽³⁸⁾	3. Paulo Paim (PT) ^(11,41,96,105)
Roberto Cavalcanti (PRB) ^(37,93,104)	4. Ideli Salvatti (PT) ^(36,107,114,121,122)
Marcelo Crivella (PRB) ⁽³⁵⁾	5. VAGO ^(29,72)
Inácio Arruda (PC DO B) ⁽⁴⁰⁾	6. VAGO ^(4,39,81,82,83,84,87,95)
César Borges (PR) ⁽³¹⁾	7. João Ribeiro (PR) ⁽³²⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Francisco Dornelles (PP) ^(66,68)	1. Renan Calheiros (PMDB) ^(55,61,128)
Garibaldi Alves Filho (PMDB) ^(56,59,109)	2. Gilvam Borges (PMDB) ^(64,67,88,92,100,101)
Gerson Camata (PMDB) ^(54,70)	3. Hélio Costa (PMDB) ^(3,60,97,99)
Valdir Raupp (PMDB) ⁽⁶³⁾	4. VAGO ^(2,60,80,85,86,91)
Neuto De Conto (PMDB) ^(8,15,53,69,117,120)	5. Edison Lobão (PMDB) ^(9,65,71,94,98)
Pedro Simon (PMDB) ^(57,62)	6. Regis Fichtner (PMDB) ^(1,60,112,115)
Romero Jucá (PMDB) ^(58,78,127)	7. Almeida Lima (PMDB) ^(58,77)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Eliseu Resende (DEM) ⁽⁴⁴⁾	1. Gilberto Goellner (DEM) ^(43,102,103,118,119)
Antonio Carlos Júnior (DEM) ^(17,43)	2. Demóstenes Torres (DEM) ^(18,50)
Efraim Morais (DEM) ⁽⁴⁹⁾	3. Heráclito Fortes (DEM) ⁽⁴⁶⁾
Raimundo Colombo (DEM) ^(52,106,110,113,123,125)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) ⁽⁴³⁾
Adelmir Santana (DEM) ^(14,16,47)	5. Kátia Abreu (DEM) ⁽⁴⁸⁾
Jayme Campos (DEM) ^(13,51,76,79,89,90)	6. José Agripino (DEM) ^(5,45,111,116,124,126)
Cícero Lucena (PSDB) ⁽²⁴⁾	7. Alvaro Dias (PSDB) ⁽²³⁾
João Tenório (PSDB) ⁽²⁷⁾	8. Sérgio Guerra (PSDB) ^(19,25,74)
Arthur Virgílio (PSDB) ^(24,73)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) ⁽²⁶⁾
Tasso Jereissati (PSDB) ⁽²⁴⁾	10. Eduardo Azeredo (PSDB) ^(22,75)
PTB ⁽⁷⁾	
João Vicente Claudino ⁽⁴²⁾	1. Sérgio Zambiasi ^(12,42)
Gim Argello ⁽⁴²⁾	2. Fernando Collor ⁽⁴²⁾

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>
 Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

PDT

Osmar Dias (21)

1. Jefferson Praia (10,20)

Notas:

1. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
2. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
3. Em 04/03/2009, o Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
4. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
5. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 114/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão em virtude de o Senador Edison Lobão encontrar-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia. (Of. 142/2008 - GLPMDB).
10. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/08-LPDT).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 66/2008-GLDBAG).
12. Em 23.06.2008, o Senador Sérgio Zambiasi é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 18/2008/GLPTB), em vaga anteriormente pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo. O Senador Paulo Paim deixou de compor a Comissão, como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 069/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 362/2008).
16. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
17. Em 25/11/2008, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado titular do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes, que assume a suplência (Of. 119/08-GLDEM).
18. Em 25/11/2008, o Senador Heráclito Fortes é designado suplente do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Júnior, que assume a titularidade (Of. 119/08-GLDEM).
19. Em 26/11/2008, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 136/08-GLPSDB).
20. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
23. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
24. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena, Sérgio Guerra e Tasso Jereissati tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 023/09-GLPSDB).
25. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
26. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
27. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
28. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
29. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
30. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
31. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

32. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
33. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
34. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
35. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
36. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
37. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
38. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral.
39. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
40. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
41. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
42. Em 17.02.2009, os Senadores João Vicente Claudino e Gim Argelo tiveram suas indicações como titulares, e o Senador Sérgio Zambiasi, como suplente, ratificadas pela Liderança do PTB. O Senador Fernando Collor foi designado como membro suplente (Of. nº 025/09-GLPTB).
43. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior, como titular, e os Senadores Gilberto Goellner e Rosalba Ciarlini, como suplentes, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
44. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
45. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
46. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
47. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
48. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
49. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
50. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
51. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
52. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
53. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
54. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 022/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 022/2009).
56. Em 04/03/2009, o Senador Garibaldi Alves Filho teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
57. Em 04/03/2009, o Senador Pedro Simon teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
58. Em 02.03.2009, vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
59. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 022/2009).
60. Em 02.03.2009, os Senadores Wellington Salgado, Leomar Quintanilha e Paulo Duque tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
61. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).

62. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 022/2009).
63. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
64. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 022/2009).
65. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 022/2009).
66. Em 04/03/2009, o Senador Francisco Dornelles teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
67. Em 04/03/2009, o Senador Gilvam Borges teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
68. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 022/2009).
69. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 022/2009).
70. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 47/2009 - GLPMDB).
71. Em 04/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 47/2009 - GLPMDB).
72. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Of. 42/2009 - GLDBAG).
73. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à suplência (Of. 55/09-GLPSDB).
74. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à titularidade (Of. 55/09-GLPSDB).
75. Em 15/04/2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of. 72/09-GLPSDB).
76. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
77. Em 03.09.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB Nº 143/2009).
78. Em 03.09.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB Nº 143/2009).
79. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
80. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
81. O Senador Expedito Júnior desfilou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
82. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
83. Em 29.09.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 138/2009-GLDBAG).
84. Vago em virtude de o Senador Sadi Cassol não exercer mais o mandato devido o retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha (lida comunicação na sessão de 17.11.09).
85. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
86. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
87. Em 2.12.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 160/2009-GLDBAG).
88. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
89. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
90. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
91. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
92. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
93. Em 29/03/2010, o Senador Tião Viana deixou de integrar a Comissão (Of. 12/2010-GLDBAG).
94. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
95. O Senador Sadi Cassol deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
96. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (OF. GSALFN nº 1/2010, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12098).
97. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

98. Em 06.04.2010, o Senador Edison Lobão é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 47/2010).
99. Em 06.04.2010, o Senador Hélio Costa é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 51/2010).
100. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
101. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
102. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
103. Em 13.05.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (OF. GLDEM nº 33/2010).
104. Em 1º.06.2010, o Senador Roberto Cavalcanti deixa de compor a Comissão como membro suplente e é designado como membro titular em vaga destinada ao Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 34/2010-GLDBAG).
105. Em 1º.06.2010, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 35/2010-GLDBAG).
106. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
107. A Senadora Ideli Salvatti licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 704 e 705, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
108. Senador Garibaldi Alves encontra-se licenciado nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 708 e 709, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
109. O Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 708 e 709, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
110. Em 15.07.2010, o DEM cede a vaga de titular ocupada pelo Senador Raimundo Colombo ao PSDB (OF. Nº 051/10-GLDEM).
111. O Senador José Agripino licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 706 e 707, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
112. Vago em virtude de o Senador Paulo Duque ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Regis Fichtner (comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010).
113. Em 15.07.2010, a Senadora Níura Demarchi é designada membro titular na Comissão em vaga cedida ao PSDB pelo DEM (Of. 55/10-GLPSDB).
114. Em 15.07.2010, o Senador Belini Meurer é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ideli Salvatti (Of. 049/2010-GLDBAG).
115. Em 03.08.2010, o Senador Regis Fichtner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 110/2010).
116. Em 3.8.2010, o Senador José Bezerra é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 055/2010-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
117. O Senador Neuto De Conto afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 5 de agosto de 2010.
118. Vago em virtude de o Senador Jorge Yanai ter deixado o exercício, devido ao retorno do titular, Senador Gilberto Goellner, em 05/09/2010.
119. Em 05.10.2010, o Senador Gilberto Goellner é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 061/10-GLDEM).
120. O Senador Neuto de Conto reassumiu o exercício do mandato em 1º.10.2010 (OF. INT. GSNC nº 40/2010, lido na sessão de 05.10.2010).
121. Vago, em virtude do pronunciamento do Senador Belini Meurer na sessão do Senado de 06.10.2010.
122. Em 22.10.2010, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 070/10-GLDBAG).
123. Vago em virtude de a Senadora Níura Demarchi ter deixado o exercício devido ao retorno do titular, Senador Raimundo Colombo, em 11.11.2010.
124. Vago em virtude de o Senador José Bezerra ter deixado o exercício devido ao retorno do titular, Senador José Agripino, em 13.11.2010.
125. Em 16.11.2010, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 067/10-GLDEM).
126. Em 16.11.2010, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 069/10-GLDEM).
127. Em 03.12.2010, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 169/2010), em substituição ao Senador Renan Calheiros.
128. Em 03.12.2010, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 169/2010), em substituição ao Senador Romero Jucá.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito

Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário nº 19 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516

Fax: 3303-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽³⁾	
Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Delcídio Amaral (PT)
VAGO ⁽⁶⁾	2. VAGO ⁽⁹⁾
VAGO ^(10,12,14)	3. João Vicente Claudino (PTB)
Maioria (PMDB, PP)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. VAGO ^(11,13)
VAGO ⁽⁴⁾	2. Renato Casagrande (PSB) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO ⁽⁵⁾
Raimundo Colombo (DEM) ^(7,15)	
Sérgio Guerra (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. VAGO ⁽⁸⁾
PMDB PDT PSDB	
Cícero Lucena (PSDB)	1.

Notas:

1. Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT.
2. Vaga do PMDB cedida ao PSB
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro.
6. Vago em virtude de o Senador Sibá Machado não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Vago em virtude de o Senador Eduardo Azeredo ter sido substituído pelo Senadora Lúcia Vânia na Comissão de Assuntos Econômicos (Ofício nº 129/08-GLPSDB).
9. Vago em 17.02.09 em virtude de a Senadora não pertencer mais à Comissão.
10. O Senador Expedito Júnior desfilou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
11. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
12. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
13. Vago em virtude de o Senador Mão Santa não pertencer mais à Comissão.
14. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
15. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽⁵⁾	
VAGO (3,18,29,71,82)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (33,78,104)
Augusto Botelho (S/PARTIDO) (27,117)	2. César Borges (PR) (28)
Paulo Paim (PT) (26)	3. Eduardo Suplicy (PT) (35)
Marcelo Crivella (PRB) (30)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (1,2,13)
Fátima Cleide (PT) (34,75,77,78)	5. Ideli Salvatti (PT) (31,32,107,113,120,121)
Roberto Cavalcanti (PRB) (36,58,61)	6. VAGO (36)
Renato Casagrande (PSB) (36,60,65)	7. José Nery (PSOL) (36,63,64)
Maioria (PMDB, PP)	
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (57,68,73)	1. Valter Pereira (PMDB) (51,94,102)
Gilvam Borges (PMDB) (9,52,88,91,95,96)	2. Romero Jucá (PMDB) (53)
Regis Fichtner (PMDB) (6,56,109,116)	3. Valdir Raupp (PMDB) (54)
VAGO (48,80,101,118,119)	4. Garibaldi Alves Filho (PMDB) (49,74,80,110)
Mão Santa (PSC) (50,76,79)	5. Gerson Camata (PMDB) (55,93,103)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM) (42)	1. Heráclito Fortes (DEM) (44)
Rosalba Ciarlini (DEM) (39)	2. Jayme Campos (DEM) (43,70,72,89,90)
Efraim Moraes (DEM) (12,15,41)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (10,45)
Raimundo Colombo (DEM) (46,108,112,114,123,125)	4. José Agripino (DEM) (4,40,111,115,124,126)
Flávio Arns (PSDB) (23,37,83)	5. Sérgio Guerra (PSDB) (24,67,85,92,97)
Eduardo Azeredo (PSDB) (20,66,100,105,106,122)	6. Marisa Serrano (PSDB) (25,81,86,87)
Papaléo Paes (PSDB) (22,98,99)	7. Lúcia Vânia (PSDB) (21,38,84)
PTB ⁽⁸⁾	
Mozarildo Cavalcanti (7,11,59)	1. Gim Argello (14,16,62)
PDT	
João Durval (17,47)	1. Cristovam Buarque (19,69)

Notas:

1. O Senador Fernando Collor encontra-se licenciado, nos termos do Requerimento nº 968, de 2007, aprovado em 27/08/2007.
2. Em 04/09/2007, o Senador Euclides Mello é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. 141/2007-GLDBAG).
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
5. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
6. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
7. Em 23/04/2008, o Senador Gim Argello deixa de integrar a Comissão (Of. 73/2008-GLPTB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

8. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
9. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
10. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
11. Em 02/07/2008, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado Titular do PTB, na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gim Argello (Of. 111/2008-GLPTB).
12. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
13. Vago, em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 28.12.2007.
14. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 145/2008/GLPTB).
15. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
16. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
17. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador João Durval.
18. Vago em virtude de a Senadora Patrícia Saboya ter sido indicada na Comissão pelo PDT, em 11.02.2009, como membro titular.
19. Em 11.02.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
20. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
21. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
22. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 022/09-GLPSDB).
23. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
24. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
25. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
26. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
27. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
28. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
29. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
30. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
31. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
32. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
33. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
34. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
35. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
36. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
37. Em 17.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 41/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
38. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 39/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
39. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
40. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
41. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
42. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

43. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
44. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
45. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
46. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
47. Em 19.02.2009, o Senador João Durval é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 14/09 - GLPDT).
48. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. GLPMDB nº 34/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (Of. GLPMDB nº 34/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (Of. GLPMDB nº 34/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. GLPMDB nº 34/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 34/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (Of. GLPMDB nº 34/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (Of. GLPMDB nº 34/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 34/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 34/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. GLPMDB nº 34/2009).
58. Em 04.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
59. Em 04.03.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PTB (Of. nº 068/2009-GLPTB).
60. Em 04.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
61. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. 40/2009 - GLDBAG).
62. Em 05/03/2009, o Senador Gim Argello é designado Suplente do PTB na Comissão (Of. 85/2009 - GLPTB).
63. Em 10.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida ao PSOL pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. GSNJ nº 135/2009).
64. Em 10.03.2009, o Bloco de Apoio ao Governo cede a vaga de suplente ao Partido Socialismo e Liberdade - PSOL (Of. nº 047/2009-GLDBAG).
65. Em 04.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 051/2009-GLDBAG).
66. Em 24.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 062/09-GLPSDB).
67. Em 24.03.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo (Of. nº 062/09-GLPSDB).
68. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no Of. GLPMDB nº 083/2009.
69. Em 21.05.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. 48/09 - LPDT).
70. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
71. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (Of/GSFA/0801/2009).
72. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
73. Em 14.09.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão. (Of. GLPMDB nº 155/2009).
74. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
75. O Senador Expedito Júnior desfilou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
76. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
77. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
78. Em 29.09.2009, a Senadora Fátima Cleide deixa de compor a Comissão como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo e é designada membro titular, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 137/2009-GLDBAG).
79. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o Of. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.

80. Em 01.10.2009, o Senador Garibaldi Alves Filho deixa vaga de membro titular na Comissão e passa à suplência, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 162/2009).
81. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 165/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
82. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
83. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns assume a vaga de titular do Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. nº 164/09-GLPSDB).
84. Em 09.10.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 164/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
85. Em 15.10.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. 170/09-GLPSDB).
86. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
87. Em 18.11.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 195/09-GLPSDB).
88. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
89. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
90. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. nº 4/2010-GLDEM).
91. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
92. Em 26.03.2010, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Of. nº 17/10-GLPSDB).
93. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
94. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
95. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
96. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
97. Em 06.05.2010, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 033/10-GLPSDB).
98. Em 11.05.2010, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of. nº 36/10-GLPSDB).
99. Em 19.05.2010, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. nº 38/10-GLPSDB).
100. Em 25.05.2010, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo (Of. nº 39/10-GLPSDB).
101. Em 26.05.2010, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 76/2010).
102. Em 26.05.2010, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 77/2010).
103. Em 26.05.2010, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 78/2010).
104. Em 01.06.2010, o Senador Antônio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 033/2010-GLDBAG).
105. Em 16.06.2010, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. nº 40/10-GLPSDB).
106. Em 01.07.2010, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo (Of. nº 48/10-GLPSDB).
107. A Senadora Ideli Salvatti licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 704 e 705, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
108. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
109. Vago em virtude de o Senador Paulo Duque ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Regis Fichtner (comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010).
110. O Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 708 e 709, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
111. O Senador José Agripino licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 706 e 707, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
112. Em 15.07.2010, o DEM cede a vaga de titular ocupada pelo Senador Raimundo Colombo ao PSDB (OF. Nº 051/10-GLDEM).
113. Em 15.07.2010, o Senador Belini Meurer é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ideli Salvatti (Of. 048/2010-GLDBAG).
114. Em 15.07.2010, a Senadora Níura Demarchi é designada membro titular na Comissão em vaga cedida ao PSDB pelo DEM (Of. 53/10-GLPSDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

115. Em 3.8.2010, o Senador José Bezerra é designado membro suplente do DEM na Comissão (OF. GLDEM nº 055/2010), em substituição ao Senador José Agripino.
116. Em 03.08.2010, o Senador Regis Fichtner é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 103/2010).
117. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.
118. Em 18.08.2010, a Senadora Selma Elias é designada membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 125/2010).
119. Vago em virtude de a Senadora Selma Elias ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Neuto de Conto, a partir de 1º.10.2010 (OF. INT. GSNC nº 40/2010, lido na sessão de 05.10.2010).
120. Vago, em virtude do pronunciamento do Senador Belini Meurer na sessão do Senado de 06.10.2010.
121. Em 22.10.2010, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 069/10-GLDBAG).
122. Em 22.10.2010, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. nº 072/10-GLPSDB).
123. Vago em virtude de a Senadora Níura Demarchi ter deixado o exercício devido ao retorno do titular, Senador Raimundo Colombo, em 11.11.2010.
124. Vago em virtude de o Senador José Bezerra ter deixado o exercício devido ao retorno do titular, Senador José Agripino, em 13.11.2010.
125. Em 16.11.2010, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 067/10-GLDEM).
126. Em 16.11.2010, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 069/09-GLDEM).

Secretário(a): Gildete Leite de Melo

Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 11:30 hs - Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa

Telefone(s): 3303-3515

Fax: 3303-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSDB-PR)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽¹⁷⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Efraim Morais (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) ^(10,11)
VAGO ^(2,16)	2. Marisa Serrano (PSDB) ⁽³⁾
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽¹⁾	
Flávio Arns (PSDB) ^(6,12,15)	1. Paulo Paim (PT) ⁽⁵⁾
PMDB	
Regis Fichtner ^(8,18,19)	1. VAGO ^(7,13,14)
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) ⁽⁴⁾	1. Gim Argello (PTB) ⁽⁹⁾

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Em 6.04.2009, o Senador Eduardo Azeredo teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
3. Em 6.04.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
4. Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
5. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
6. Em 6.04.2009, o Senador Flávio Arns teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
7. Em 6.04.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
8. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
9. Em 6.04.2009, o Senador Gim Argello é designado membro suplente do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
10. Em 6.04.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
11. Em 15/04/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (OF. nº 15/09 - PRES/CAS).
12. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
13. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
14. Vago em 01.10.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à Comissão (OF.GLPMDB nº 162/2009-GLPMDB).
15. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
16. Em 25.05.2010, vago em virtude de o Senador Eduardo Azeredo não pertencer mais à Comissão.
17. Vago, em 25.05.2010, em virtude de o Senador Eduardo Azeredo não pertencer mais à Comissão.
18. Vago em virtude de o Senador Paulo Duque ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Regis Fichtner (comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010).
19. Em 16.11.2010, o Senador Regis Fichtner é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 131/10-PRES/CAS).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (S/PARTIDO-RR) ^(13,23)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ^(13,18)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM) ⁽⁸⁾	1. Raimundo Colombo (DEM) ^(2,4,20)
Papaléo Paes (PSDB) ^(7,17,19)	2. VAGO ^(2,12,16)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽¹⁾	
Augusto Botelho (S/PARTIDO) ^(5,23)	1. Marcelo Crivella (PRB) ^(2,6)
PMDB	
Mão Santa (PSC) ^(9,14,15)	1. Regis Fichtner ^(3,21,24)
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) ⁽¹¹⁾	1. João Durval (PDT) ⁽¹⁰⁾

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
3. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
4. Em 6.04.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
5. Em 6.04.2009, o Senador Augusto Botelho teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
6. Em 6.04.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
7. Em 6.04.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
8. Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
9. Em 6.04.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
10. Em 6.04.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador João Durval.
11. Em 6.04.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
12. Em 6.04.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
13. Em 02.07.2009, foi lido o Ofício nº 02/2009-PRES/CASSAÚDE, comunicando eleição.
14. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
15. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
16. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 165/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
17. Vago em 11.05.10 em virtude de o Senador Papaléo Paes não pertencer mais à Comissão de Assuntos Sociais (Of. nº 36/10-GLPSDB).
18. Em 11.05.10, vago em virtude de o Senador Papaléo Paes não pertencer mais à Comissão de Assuntos Sociais (Of. nº 36/10-GLPSDB).
19. Em 01.06.2010, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Subcomissão (OF. Nº 081/2010-PRES/CAS).
20. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
21. Vago em virtude de o Senador Paulo Duque ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Regis Fichtner (comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010).
22. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.
23. Conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010, o Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT.
24. Em 16.11.2010, o Senador Regis Fichtner é designado membro suplente do PMDB na Subcomissão (OF. nº 131/10-PRES/CAS).

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

VICE-PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) (1)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Papaléo Paes (PSDB) (5,6)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Paulo Paim (PT)	1. José Nery (PSOL)
PMDB	
Mão Santa (PSC) (2,3)	1. VAGO (4)
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Gim Argello (PTB)

Notas:

1. Em 16.04.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM, em substituição ao Senador Efraim Moraes (OF. nº 17/09 - PRES/CAS).
2. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
3. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
4. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
5. Vago em 11.05.10 em virtude de o Senador Papaléo Paes não pertencer mais à Comissão de Assuntos Sociais (Of. nº 36/10-GLPSDB).
6. Em 01.06.2010, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Subcomissão (OF. Nº 081/2010-PRES/CAS).

Secretário(a): Gildete Leite de Melo

Telefone(s): 3303-3515

Fax: 3303-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽¹⁰²⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽⁶⁾	
Serys Shessarenko (PT) (38,74,81,83,84)	1. Renato Casagrande (PSB) (17,33)
Aloizio Mercadante (PT) (10,31)	2. Augusto Botelho (S/PARTIDO) (1,15,17,30,116)
Eduardo Suplicy (PT) (38)	3. Marcelo Crivella (PRB) (35)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (39)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (16,17,32,73)
Ideli Salvatti (PT) (38,111,113,120,121)	5. César Borges (PR) (37,40)
Tião Viana (PT) (34,40,87,88,89,100)	6. Marina Silva (PV) (19,36,77,84)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) (58,67)	1. Edison Lobão (PMDB) (54,68,128)
Almeida Lima (PMDB) (62,67)	2. Renan Calheiros (PMDB) (56,69,86,93)
Gilvam Borges (PMDB) (57,67,96,99,106,107)	3. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (61,64,78)
Francisco Dornelles (PP) (60,67)	4. Hélio Costa (PMDB) (5,66,76,103,104)
Valter Pereira (PMDB) (2,67)	5. Valdir Raupp (PMDB) (41,59,65)
Romero Jucá (PMDB) (9,18,55,63,101,105,127)	6. Neuto De Conto (PMDB) (3,67,115,119)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Kátia Abreu (DEM) (47)	1. Efraim Morais (DEM) (45)
Demóstenes Torres (DEM) (43)	2. Adelmir Santana (DEM) (46)
Jayme Campos (DEM) (50,82,85,97,98)	3. Raimundo Colombo (DEM) (52,110,117,118,123,125)
Marco Maciel (DEM) (14,20)	4. José Agripino (DEM) (4,49,112,114,124,126)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (51)	5. Eliseu Resende (DEM) (8,21,44)
Alvaro Dias (PSDB) (24,75)	6. Eduardo Azeredo (PSDB) (26)
Jarbas Vasconcelos (PMDB) (29,70,91)	7. Marconi Perillo (PSDB) (28)
Lúcia Vânia (PSDB) (24)	8. Arthur Virgílio (PSDB) (25,71)
Tasso Jereissati (PSDB) (24)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (27,72,90,92)
PTB ⁽⁷⁾	
VAGO (48,122)	1. Gim Argello (42,108,109)
PDT	
Osmar Dias (12,13,22)	1. Patrícia Saboya (11,23,53,79,80,94,95)

Notas:

1. Em 07/08/2007, o Senador Marcelo Crivella é designado quarto suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Of 131/2007-GLDBAG).
2. O Senador Valter Pereira teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco da Maioria (Of. 23/2009-GLPMDB).
3. O Senador Neuto De Conto teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).
4. Vaga cedida pelo DEM ao PSDB.
5. O Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
9. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 112/08-GLPMDB).
10. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 59/2008 - GLDBAG).
11. Em 04.06.2008, o Senador Cristovam Buarque é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
12. Em 04.06.2008, o Senador Osmar Dias é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT).
13. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como Titular na Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. 15/09-GLPDT).
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 06.08.2008, o Senador Francisco Dornelles é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Ofício nº 081/2008-GLDBAR).
16. Em 13.08.2008, o Senador Expedito Júnior é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
17. Em 13.08.2008, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
18. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 354/2008).
19. Em 28.10.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Nery (Ofício nº 096/2008-GLDBAG).
20. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
21. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
22. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 04/09-GLPDT).
23. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 04/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
24. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio, Lúcia Vânia e Tasso Jereissatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 024/09-GLPSDB).
25. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
26. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
27. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
28. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
29. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
30. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
31. Em 16.02.2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
32. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
33. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
34. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
35. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
36. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
37. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Magno Malta.
38. Em 16.02.2009, os Senadores Eduardo Suplicy, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).

39. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
40. Em 17.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 21/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges, que passa à suplência, em substituição ao Senador João Ribeiro.
41. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
42. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro Suplente do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
43. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
44. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
45. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
46. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
47. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
48. Em 17.02.2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Eptácio Cafeteira.
49. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
50. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
51. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
52. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
53. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 15/09 - GLPDT).
54. Em 02/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (Of. 23/2009-GLPMDB).
55. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 23/2009-GLPMDB).
56. Em 02/03/2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 23/2009-GLPMDB).
57. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 23/2009-GLPMDB).
58. Em 02/03/2009, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (Of. 23/2009-GLPMDB).
59. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. 23/2009-GLPMDB).
60. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 23/2009-GLPMDB).
61. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. 23/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (Of. 23/2009-GLPMDB).
63. Em 04.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
64. Em 04.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
65. Em 04.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
66. Em 04.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
67. Em 04.03.2009, os Senadores Pedro Simon, Almeida Lima, Gilvam Borges, Francisco Dornelles e Valter Pereira, como titulares, e o Senador Neuto De Conto, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (Of. nº 048/2009-GLPMDB).
68. Em 04.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
69. Em 04.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. nº 48/2009-GLPMDB).

70. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro, que passa à suplência (Of. 51/09-GLPSDB).
71. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 53/09-GLPSDB).
72. Em 10/03/2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à titularidade (Of. 51/09-GLPSDB).
73. Em 10.03.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 053/2009-GLDBAG).
74. Em 10.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Serys Shlessarenko (Of. nº 052/2009-GLDBAG).
75. Em 10/03/2009, o Senador Alvaro Dias é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. 52/09-GLPSDB).
76. Em 04.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 68/2009-GLPMDB).
77. Em 16.03.2009, a Senadora Serys Shlessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 056/2009-GLDBAG).
78. Em 19/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. GLPMDB 075/2009).
79. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
80. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro suplente do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 60/09-LPDT).
81. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
82. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
83. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
84. Em 09.09.2009, a Senadora Serys Shlessarenko é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva, que passa a ocupar vaga de membro suplente (Of. nº 128/2009-GLDBAG).
85. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
86. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
87. O Senador Expedito Júnior desfilou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
88. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
89. Em 29.09.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 136/2009-GLDBAG).
90. Em 07.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. nº 163/09-GLPSDB).
91. Em 06.10.2009, a Liderança do PSDB cede, temporariamente, vaga de titular do Senador Sérgio Guerra ao Senador Jarbas Vasconcelos (Of. nº 109/09-GLPSDB).
92. Em 28.10.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 187/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
93. Em 04.11.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. nº 188/2009-GLPMDB).
94. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.09.
95. Em 18.11.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 76/09-LPDT).
96. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
97. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
98. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. nº 4/2010-GLDEM).
99. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. GLPMDB nº 205/2010).
100. Em 29.03.2010, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Pedro (Of. 13/10-GLDBAG).
101. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
102. Em 30.03.2010, o Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
103. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
104. Em 06.04.2010, o Senador Hélio Costa é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 52/2010).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

105. Em 06.04.2010, o Senador Edison Lobão é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 45/2010).
106. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
107. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
108. Em 19.05.2010, o Senador Sérgio Zambiasi é designado membro suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (OF. GLPTB nº 063/2010).
109. Em 26/05/2010, o Senador Gim Argello é designado membro Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Zambiasi (Of. nº 64/2010/GLPTB).
110. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
111. A Senadora Ideli Salvatti licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 704 e 705, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
112. O Senador José Agripino licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 706 e 707, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
113. Em 15.07.2010, o Senador Belini Meurer é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ideli Salvatti (Of. 050/2010-GLDBAG).
114. Em 3.8.2010, o Senador José Bezerra é designado membro suplente do DEM na Comissão (OF. GLDEM nº 055/2010), em substituição ao Senador José Agripino.
115. O Senador Neuto De Conto afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 5 de agosto de 2010.
116. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.
117. Em 17.08.2010, vaga cedida temporariamente ao PSDB enquanto durar a licença do Senador Raimundo Colombo (OF. Nº 057/10 - GLDEM).
118. Em 18.08.2010, a Senadora Níura Demarchi é designada membro suplente em vaga cedida pelo DEM na Comissão (Of.63/2010-GLPSDB).
119. O Senador Neuto de Conto reassumiu o exercício do mandato em 1º.10.2010 (OF. INT. GSNC nº 40/2010, lido na sessão de 05.10.2010).
120. Vago, em virtude do pronunciamento do Senador Belini Meurer na sessão do Senado de 06.10.2010.
121. Em 20.10.2010, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 066/2010-GLDBAG).
122. Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma, ocorrido em 26.10.2010.
123. Vago em virtude de a Senadora Níura Demarchi ter deixado o exercício devido ao retorno do titular, Senador Raimundo Colombo, em 11.11.2010.
124. Vago em virtude de o Senador José Bezerra ter deixado o exercício devido ao retorno do titular, Senador José Agripino, em 13.11.2010.
125. Em 16.11.2010, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 067/10-GLDEM), em vaga cedida temporariamente ao PSDB.
126. Em 16.11.2010, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (OF. GLDEM nº 069/2010).
127. Em 03.12.2010, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 168/2010), em substituição ao Senador Edison Lobão.
128. Em 03.12.2010, o Senador Edison Lobão é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 168/2010), em substituição ao Senador Romero Jucá.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 10:00 hs - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa

Telefone(s): 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)

VICE-PRESIDENTE: Senador César Borges (PR-BA)

RELATOR: Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB-PE)

Designação: 28/10/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Aloizio Mercadante (PT)	1. Serys Slhessarenko (PT)
César Borges (PR)	2. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB)	1. Francisco Dornelles (PP)
Renan Calheiros (PMDB)	2. VAGO (3)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	1. Kátia Abreu (DEM)
	2. Antonio Carlos Júnior (DEM)
Tasso Jereissati (PSDB)	3. Alvaro Dias (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	
PTB	
VAGO (4)	1. Gim Argello
PDT	
Patrícia Saboya (2)	1. VAGO (1)

Notas:

1. Em 16.11.2009, o Senador Flávio Torres deixa de compor a Subcomissão em virtude do retorno da Senadora Patrícia Saboya ao exercício do mandato.

2. Em 10.02.2010, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Subcomissão, em substituição ao Senador Osmar Dias (Of. nº 006/10/CCJ).

3. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).

4. Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma, ocorrido em 26.10.2010.

*. Em 17.11.2009, lido o Of. nº 374/09-CCJ, que comunica a composição, designação dos membros, eleição do Presidente e Vice-Presidente e designação do Relator da Subcomissão, em reunião realizada no dia 28.10.2009.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DO PRS Nº 96, DE 2009 - REFORMA ADMINISTRATIVA

Finalidade: Análise do PRS nº 96, de 2009, que "Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, instituído pela Resolução nº 58, de 1972, e posteriores modificações".

Número de membros: 6 titulares

PRESIDENTE: Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB-PE)
VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)
RELATOR: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)

Designação: 10/02/2010

TITULARES	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Eduardo Suplicy (PT)	
Antonio Carlos Valadares (PSB)	
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB)	
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	
Tasso Jereissati (PSDB)	
Antonio Carlos Júnior (DEM)	

Notas:

*. Em 23.02.2010, lido o Of. nº 12/10-CCJ, que comunica a composição, designação dos membros, eleição do Presidente e Vice-Presidente e designação do Relator da Subcomissão, em reunião da Comissão realizada no dia 10.02.2010.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Fátima Cleide (PT-RO) (92,106)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS) (74,79)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
Roberto Cavalcanti (PRB) (31,81,89,93,94)	1. VAGO (1,36,108)
Augusto Botelho (S/PARTIDO) (31,126)	2. Gim Argello (PTB) (37,95,100)
Fátima Cleide (PT) (31)	3. Eduardo Suplicy (PT) (12,34)
Paulo Paim (PT) (31,47,66)	4. José Nery (PSOL) (33)
Inácio Arruda (PC DO B) (32)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB) (30,67,94,96)
Ideli Salvatti (PT) (38,76,78,80,95,116,120,132,133)	6. João Ribeiro (PR) (30,71)
VAGO (35,85,86,87,98,101,107)	7. Marina Silva (PV) (30,80)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB) (56)	1. Romero Jucá (PMDB) (55)
Mauro Fecury (PMDB) (8,16,57,70,72)	2. Francisco Dornelles (PP) (55,83,88)
Gilvam Borges (PMDB) (54,102,105,111,112)	3. Pedro Simon (PMDB) (55)
VAGO (64,109,127,130)	4. Neuto De Conto (PMDB) (58,125,131)
Gerson Camata (PMDB) (60)	5. Valdir Raupp (PMDB) (62)
VAGO (5,9,61,88)	6. Garibaldi Alves Filho (PMDB) (15,17,63,119)
VAGO (53,65)	7. VAGO (59,110)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Raimundo Colombo (DEM) (4,50,115,118,121,135,138)	1. Gilberto Goellner (DEM) (48,113,114,128,129)
Marco Maciel (DEM) (40)	2. Kátia Abreu (DEM) (11,43)
Rosalba Ciarlini (DEM) (6,19,41)	3. Jayme Campos (DEM) (46,77,82,103,104)
Heráclito Fortes (DEM) (42)	4. Efraim Moraes (DEM) (52)
José Agripino (DEM) (13,49,117,122,123,124,136,137)	5. Eliseu Resende (DEM) (14,18,44)
Adelmir Santana (DEM) (45)	6. Maria do Carmo Alves (DEM) (2,39)
Alvaro Dias (PSDB) (26)	7. Cícero Lucena (PSDB) (29,69,75,84,90,97,99)
Flávio Arns (PSDB) (22,91)	8. Marconi Perillo (PSDB) (23)
Eduardo Azeredo (PSDB) (28,68,73,75)	9. Papaléo Paes (PSDB) (27)
Marisa Serrano (PSDB) (25)	10. Sérgio Guerra (PSDB) (24)
PTB	
Sérgio Zambiasi (7,51)	1. João Vicente Claudino (51)
VAGO (51,134)	2. Mozarildo Cavalcanti (51)
PDT	
Cristovam Buarque (20)	1. Jefferson Praia (10,21)

Notas:

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 07/04/2008, a Presidência designa o Senador Sérgio Zambiasi como membro titular da Comissão (Of. nº 18, de 2008, da Liderança do PTB).
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 110/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 143/2008 - GLPMDB).
10. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
11. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 64/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 220/2008).
16. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 363/2008).
17. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
18. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
19. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
20. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 05/09-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/2009-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
23. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
24. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
25. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
26. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
27. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
28. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
29. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
30. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
31. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Augusto Botelho, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
32. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
33. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
34. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
35. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
36. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
37. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
38. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

39. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
40. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
41. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
42. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
43. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
44. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
45. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
46. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
47. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Paulo Paim como membro titular na Comissão (Of. nº 22/09-GLDBAG).
48. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
49. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
50. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
51. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma foram designados, como titular, João Vicente Claudino e Mozarildo Cavalcanti, como suplentes, e o Senador Sérgio Zambiasi teve sua indicação como titular confirmada pela Liderança do PTB (Of. nº 029/09-GLPTB).
52. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
53. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 28/2009).
54. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 28/2009).
55. Em 02.03.2009, os Senadores Romero Jucá, Leomar Quintanilha e Pedro Simon tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 28/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 28/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
58. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 28/2009).
59. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 28/2009).
60. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 28/2009).
61. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 28/2009).
62. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 28/2009).
63. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 28/2009).
64. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
65. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
66. Em 04.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 028/2009-GLDBAG).
67. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 41/2009 - GLDBAG).
68. Em 10.03.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência (Of. 49/09 - GLPSDB).
69. Em 10.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia, que passa à titularidade (Of. 49/09 - GLPSDB).
70. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
71. Em 29.04.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 084/2009-GLDBAG).
72. Em 10.06.2009, o Senador Mauro Fecury é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 017-A/2009).
73. Em 16/06/2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de compor a Comissão como Titular do PSDB (Of. nº 108/09-GLPSDB).
74. Em 16.06.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de compor a Comissão como membro titular do PSDB (Of. nº 108/09-GLPSDB).

75. Em 06.08.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 132/09 - GLPSDB).
76. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
77. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
78. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
79. A Senadora Marisa Serrano foi eleita Vice-Presidente da Comissão, conforme ofício lido na sessão de 03.09.2009 (Of. nº 155/2009/CE).
80. Em 09.09.2009, a Senadora Marina Silva deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio e é designada membro suplente (Of. nº 129/2009-GLDBAG).
81. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
82. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
83. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
84. Em 21.09.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 156/09-GLPSDB).
85. O Senador Expedito Júnior desfilou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
86. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
87. Em 29.09.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 139/2009-GLDBAG).
88. Em 07.10.2009, o Senador Francisco Dornelles é remanejado da titularidade para a suplência do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 169/2009).
89. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
90. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 167/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
91. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 161/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
92. Em 09.10.2009, vago em virtude de o Senador Flávio Arns deixar de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 145/2009-GLDBAG), c/c o art. 81, § 2º, do RISF.
93. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 145/2009-GLDBAG).
94. Em 14.10.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é remanejado da suplência para a titularidade do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 149/2009-GLDBAG).
95. Em 14.10.2009, a Senadora Ideli Salvatti é remanejada da suplência para a titularidade do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 149/2009-GLDBAG).
96. Em 14.10.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 150/2009-GLDBAG).
97. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
98. Vago em virtude de o Senador Sadi Cassol não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha (lida comunicação na sessão de 17.11.09).
99. Em 18.11.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 194/09-GLPSDB).
100. Em 02.12.2009, o Senador Gim Argello é designado suplente, na Comissão, em vaga cedida ao PDT (Of. 161/2009-GLDBAG e Of. 286/2009-GLPTB).
101. Em 2.12.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 159/2009-GLDBAG).
102. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
103. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
104. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. nº 4/2010-GLDEM).
105. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
106. A Senadora Fátima Cleide foi eleita Presidente da Comissão em 03.03.2010, conforme Of. nº 014/2010/CE, lido na sessão deliberativa ordinária de 9 de março de 2010.
107. O Senador Sadi Cassol deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
108. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. nº 1/2010 - GSALFN, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12098).
109. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
110. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

111. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
112. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 60/2010).
113. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
114. Em 11.05.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (Of. GLDEM nº 32/2010).
115. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
116. A Senadora Ideli Salvatti licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 704 e 705, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
117. O Senador José Agripino licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 706 e 707, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
118. Em 15.07.2010, o DEM cede a vaga de titular ocupada pelo Senador Raimundo Colombo ao PSDB (Of. Nº 051/10-GLDEM).
119. O Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 708 e 709, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
120. Em 15.07.2010, o Senador Belini Meurer é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ideli Salvatti (Of. 051/2010-GLDBAG).
121. Em 15.07.2010, a Senadora Níura Demarchi é designada membro titular na Comissão em vaga cedida ao PSDB pelo DEM (Of. 54/10-GLPSDB).
122. Em 3.8.2010, o Senador José Bezerra é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 055/2010-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
123. Em 04.08.2010, o DEM cede a vaga de titular ocupada pelo Senador José Bezerra ao PSDB (Of. Nº 051/10-GLDEM).
124. Em 4.8.2010, o Senador João Faustino é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelos Democratas (Of. nº 59/2010-GLPSDB), em substituição ao Senador José Bezerra.
125. O Senador Neuto De Conto afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 5 de agosto de 2010.
126. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o Of. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.
127. Em 18/08/2010, a Senadora Selma Elias é designada membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 124/2010).
128. Vago em virtude de o Senador Jorge Yanai ter deixado o exercício, devido ao retorno do titular, Senador Gilberto Goellner, em 05/09/2010.
129. Em 05.10.2010, o Senador Gilberto Goellner é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 061/10-GLDEM).
130. Vago em virtude de a Senadora Selma Elias ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Neuto de Conto, a partir de 1º.10.2010 (Of. INT. GSNC nº 40/2010, lido na sessão de 05.10.2010).
131. O Senador Neuto de Conto reassumiu o exercício do mandato em 1º.10.2010 (Of. INT. GSNC nº 40/2010, lido na sessão de 05.10.2010).
132. Vago, em virtude do pronunciamento do Senador Belini Meurer na sessão do Senado de 06.10.2010.
133. Em 22.10.2010, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 067/10-GLDBAG).
134. Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma, ocorrido em 26.10.2010.
135. Vago em virtude de a Senadora Níura Demarchi ter deixado o exercício devido ao retorno do titular, Senador Raimundo Colombo, em 11.11.2010.
136. Vago em virtude de o Senador João Faustino ter deixado o exercício devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves Filho, em 13.11.2010.
137. Em 16.11.2010, o Senador José Agripino é designado membro titular na Comissão em vaga cedida, temporariamente, ao PMDB (Of. nº 070/2010-GLDEM).
138. Em 16.11.2010, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 067/10-GLDEM).

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:00HS - Plenário nº 15 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3303-3498

Fax: 3303-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽²⁾	
VAGO ^(7,16,23,25)	1. VAGO ⁽⁷⁾
Paulo Paim (PT) ^(8,17)	2. Flávio Arns (PSDB) ^(16,17,21)
Inácio Arruda (PC DO B) ⁽¹⁹⁾	3. VAGO ⁽⁷⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Gerson Camata (PMDB) ^(3,20)	1. VAGO ⁽⁷⁾
VAGO ⁽²²⁾	2. Valdir Raupp (PMDB)
Francisco Dornelles (PP) ⁽¹⁵⁾	3. VAGO ⁽¹⁴⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽⁴⁾	1. Adelmir Santana (DEM) ^(1,6,13)
Marco Maciel (DEM) ⁽¹⁰⁾	2. VAGO ⁽¹⁰⁾
Rosalba Ciarlini (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM) ^(5,24)
Marisa Serrano (PSDB)	4. Cícero Lucena (PSDB) ^(9,18)
Eduardo Azeredo (PSDB) ⁽⁹⁾	5. Papaléo Paes (PSDB) ^(7,11)
PDT	
Cristovam Buarque ^(7,12)	1. VAGO ⁽¹²⁾

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
4. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
5. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
6. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
8. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
9. Em 30.09.2009, o Senador Eduardo Azeredo deixa a suplência e é designado membro titular do PSDB na Subcomissão, em substituição ao Senador Marconi Perillo (Of. nº 183/2009/CE).
10. Em 30.09.2009, o Senador Marco Maciel deixa a suplência e é designado membro titular do DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Romeu Tuma (Of. nº 183/2009/CE).
11. Em 30.09.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
12. Em 30.09.2009, o Senador Cristovam Buarque deixa a suplência e é designado membro titular do PDT na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
13. Em 30.09.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
14. Em 30.09.2009, o Senador Valter Pereira deixa de compor a Subcomissão como membro suplente do PMDB (Of. nº 183/2009/CE).
15. Em 30.09.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Subcomissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (Of. nº 183/2009/CE).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

16. Em 30.09.2009, a Senadora Ideli Salvatti deixa a suplência e é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
17. Em 30.09.2009, o Senador Flávio Arns deixa a titularidade e é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
18. Em 30.09.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
19. Em 30.09.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Sérgio Zambiasi (Of. nº 183/2009/CE).
20. Em 30.09.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
21. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
22. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
23. A Senadora Ideli Salvatti licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 704 e 705, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
24. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
25. Em 15.07.2010, o Senador Belini Meurer é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão de Educação, em substituição à Senadora Ideli Salvatti (Of. 051/2010-GLDBAG).

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3303-3498

Fax: 3303-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3303-3498

Fax: 3303-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3303-3498

Fax: 3303-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Designação: 22/09/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Eduardo Suplicy (PT)	1. João Vicente Claudino (PTB)
Inácio Arruda (PC DO B)	2.
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (2)	1. Gerson Camata (PMDB)
Sérgio Zambiasi (PTB)	2. Neuto De Conto (PMDB) (6,7)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Raimundo Colombo (DEM) (5)	1. Flávio Arns (PSDB) (1)
VAGO (3,4)	2.
Alvaro Dias (PSDB)	3. Papaléo Paes (PSDB)

Notas:

1. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
 2. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
 3. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
 4. Vago em 11.05.10 em virtude de o Senador Gilberto Goellner não pertencer mais à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Of. nº 32/10-GLDEM).
 5. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
 6. O Senador Neuto De Conto afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 5 de agosto de 2010.
 7. O Senador Neuto de Conto reassumiu o exercício do mandato em 1º.10.2010 (OF. INT. GSNC nº 40/2010, lido na sessão de 05.10.2010).
- *. Lido na sessão deliberativa ordinária de 30.09.2009 o Of. nº 183/2009/CE comunicando a indicação em reunião realizada no dia 22.09.2009 dos nomes para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3303-3498

Fax: 3303-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

**5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO
CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽²⁾	
Renato Casagrande (PSB) ⁽²²⁾	1. Fátima Cleide (PT) ⁽²¹⁾
Marina Silva (PV) ^(7,22,43,45)	2. César Borges (PR) ⁽²⁵⁾
Alfredo Nascimento (PR) ^(24,55,60)	3. Inácio Arruda (PC DO B) ⁽²⁰⁾
João Ribeiro (PR) ⁽²³⁾	4. Delcídio Amaral (PT) ⁽²⁶⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Gilvam Borges (PMDB) ^(38,47,48,49,54,59)	1. Romero Jucá (PMDB) ⁽³⁸⁾
Hélio Costa (PMDB) ^(38,56,57)	2. Valdir Raupp (PMDB) ^(5,11,39)
VAGO ^(40,50,53,58)	3. Almeida Lima (PMDB) ⁽³⁸⁾
Valter Pereira (PMDB) ⁽³⁸⁾	4. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) ⁽³⁸⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) ^(32,61,62,64,65)	1. Adelmir Santana (DEM) ⁽²⁹⁾
Kátia Abreu (DEM) ⁽²⁷⁾	2. Raimundo Colombo (DEM) ^(1,34,63)
Heráclito Fortes (DEM) ⁽³⁰⁾	3. Maria do Carmo Alves (DEM) ^(3,28)
Eliseu Resende (DEM) ⁽³⁵⁾	4. Jayme Campos (DEM) ^(9,31,44,46,51,52)
Arthur Virgílio (PSDB) ^(10,17)	5. Alvaro Dias (PSDB) ^(4,19)
Cícero Lucena (PSDB) ⁽¹⁴⁾	6. Flexa Ribeiro (PSDB) ⁽¹⁸⁾
Marisa Serrano (PSDB) ⁽¹⁵⁾	7. Mário Couto (PSDB) ⁽¹⁶⁾
PTB	
Gim Argello ^(6,33)	1. Sérgio Zambiasi ⁽³³⁾
PDT	
Jefferson Praia ^(8,13,37,42)	1. Cristovam Buarque ^(12,36,41)

Notas:

1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 15/04/2008, o Senador Papaléo Paes é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 50/2008 - GLPSDB).
5. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 121/08-GLPMDB).
6. Em 22/04/2008, o Senador Gim Argello é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 71/2008-GLPTB).
7. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 58/2008 - GLDBAG).
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 06/08-LPDT).
9. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

10. Em 05.08.2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Ofício nº 102/08 - GLPSDB).
11. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2008).
12. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 06/2009-GLPDT).
13. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 06/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
15. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
16. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
17. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
18. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 026/09-GLPSDB).
19. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
20. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
21. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
22. Em 16.02.2009, os Senadores Renato Casagrande e Marina Silva tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
23. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
24. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
25. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
26. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
27. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
28. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
29. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
30. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
31. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
32. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
33. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello foi confirmado, como titular, e o Senador Sérgio Zambiasi foi designado suplente, na Comissão, pela Liderança do PTB (Of. nº 030/09-GLPTB).
34. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
35. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
36. Em 19.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 17/09-GLPDT).
37. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 17/09-GLPDT).
38. Em 02.03.2009, os Senadores Leomar Quintanilha, Wellington Salgado e Valter Pereira, como titulares, e os Senadores Romero Jucá, Almeida Lima e Geraldo Mesquita, como suplentes da Comissão, tiveram suas indicações ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 30/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
41. Em 04.03.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 30/09-LPDT).

42. Em 04.03.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 30/09-LPDT).
43. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
44. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
45. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
46. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
47. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
48. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
49. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
50. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
51. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
52. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. nº 4/2010-GLDEM).
53. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. GLPMDB nº 205/2010).
54. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
55. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. nº 1/2010 - GSALFN, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12098).
56. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 01.04.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
57. Em 13.04.2010, o Senador Hélio Costa é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 056/2010).
58. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
59. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 60/2010).
60. Em 04/05/2010, o Senador Alfredo Nascimento é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 29/2010-GLDBAG).
61. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
62. Em 11.05.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (Of. GLDEM nº 32/2010).
63. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
64. Vago em virtude de o Senador Jorge Yanai ter deixado o exercício, devido ao retorno do titular, Senador Gilberto Goellner, em 05.09.2010.
65. Em 05.10.2010, o Senador Gilberto Goellner é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 061/10-GLDEM).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho

Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO

Telefone(s): 3303-3935

Fax: 3303-1060

E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Finalidade: Destinada a analisar os problemas ambientais e sociais decorrentes dos chamados "lixões" e apresentar propostas para a solução destes problemas, propondo parâmetros, metodologias e obrigações a serem adotadas pelos municípios.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽²⁾	
César Borges (PR)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
VAGO ⁽⁸⁾	2. VAGO ⁽⁸⁾
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO ⁽⁹⁾	1. VAGO ^(3,4,6)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽¹⁾	1. Adelmir Santana (DEM)
Cícero Lucena (PSDB) ^(5,7)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:

1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Em 13/05/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 27/08-CMA).
5. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
6. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
7. Em 05/11/2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB na Subcomissão (Ofício nº 127/08-GLPSDB).
8. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
9. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3303-3935
Fax: 3303-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽⁶⁾

RELATOR: Senador Jefferson Praia (PDT-AM) ^(5,12,15)

Instalação: 27/10/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Marina Silva (PV) ^(1,2)	1. Fátima Cleide (PT)
Jefferson Praia (PDT) ^(10,16)	2. Renato Casagrande (PSB)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO ^(3,7,8,9)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	2. VAGO ⁽¹¹⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Marisa Serrano (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
VAGO ^(13,14,17,18)	2. Adelmir Santana (DEM)
PTB	
Gim Argello	1. Sérgio Zambiasi

Notas:

1. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
 2. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
 3. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
 4. Em 04.11.2009, foi eleita Presidente da Subcomissão a Senadora Marisa Serrano (Of. nº 85/2009-CMA).
 5. Em 04.11.2009, foi designado Relator da Subcomissão o Senador Gilberto Goellner (Of. nº 85/2009-CMA).
 6. Em 04.11.2009, foi eleito Vice-Presidente da Subcomissão o Senador Flexa Ribeiro (Of. nº 85/2009-CMA).
 7. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
 8. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
 9. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
 10. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. nº 1/2010, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12036).
 11. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
 12. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se por 123 dias, a partir de 05.05.2010, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
 13. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
 14. Vago em 11.05.10 em virtude de o Senador Gilberto Goellner não pertencer mais à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. nº 32/10-GLDEM).
 15. Em 08.06.2010, o Senador Jefferson Praia é designado Relator da Subcomissão (Of. nº 95/2010/CMA), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
 16. Em 08.06.2010, o Senador Jefferson Praia é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, por cessão (Of. nº 95/2010/CMA).
 17. Em 08.06.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro titular do Bloco da Minoria na Subcomissão (Of. nº 88/2010/CMA).
 18. Vago em virtude de o Senador Jorge Yanai ter deixado o exercício, devido ao retorno do titular, Senador Gilberto Goellner.
- *. Em 19.08.2009, lido o Ofício nº 57/2009-CMA, que informa a criação da Subcomissão, nos termos do RMA nº 38/2009-CMA.
- **. Em 04.11.2009, o Ofício nº 85/2009-CMA comunica a instalação da Subcomissão, em 27.10.2009, com eleição de cargos.

5.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador César Borges (PR-BA) ⁽²⁾

RELATOR: VAGO ^(2,11,13)

Instalação: 29/09/2009

Atualização: 16/10/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Renato Casagrande (PSB)	1. Marina Silva (PV) ⁽⁴⁾
César Borges (PR) ⁽³⁾	2. VAGO ^(3,9)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO ^(1,5,6,7)	1. Valdir Raupp (PMDB)
VAGO ⁽⁸⁾	2. Almeida Lima (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ^(10,12)	1. Heráclito Fortes (DEM)
Adelmir Santana (DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. Marisa Serrano (PSDB)
PTB	
Gim Argello	1. Sérgio Zambiasi
PDT	
Jefferson Praia	1. Cristovam Buarque

Notas:

1. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
2. Em 30.09.2009, lido o Ofício nº 67/2009-CMA, que informa a eleição dos Senadores Cícero Lucena e César Borges para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e designação do Senador Gilberto Goellner como Relator.
3. Em 30.09.2009, o Senador César Borges deixa a suplência e é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador João Pedro, que passa a ocupar a suplência (Of. nº 67/2009/CMA).
4. Em 16.10.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Of. nº 78/2009-CMA).
5. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
6. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
7. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
8. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

9. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. nº 1/2010, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12036).

10. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).

11. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se por 123 dias, a partir de 05.05.2010, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).

12. Vago em 11.05.10 em virtude de o Senador Gilberto Goellner não pertencer mais à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. nº 32/10-GLDEM).

13. Vago em virtude de o Senador Gilberto Goellner não pertencer mais à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. nº 32/10-GLDEM, de 11.05.10).

*. Em 19.08.2009, lido o Ofício nº 57/2009-CMA, que informa a criação da Subcomissão, nos termos do RMA nº 48/2009-CMA.

**. Em 16.10.2009, lido o Ofício nº 78/2009-CMA, que altera a denominação da Subcomissão e o quantitativo de membros e informa mudanças na composição, nos termos de aditamento ao RMA nº 48/2009-CMA.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3303-3935
Fax: 3303-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
VICE-PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)
RELATOR: Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

Leitura: 10/05/2010

Instalação: 13/05/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Renato Casagrande (PSB)	1. Jefferson Praia (PDT)
Delcídio Amaral (PT)	2. César Borges (PR)
Maioria (PMDB, PP)	
Romero Jucá (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (1,2)	1. Kátia Abreu (DEM)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Mário Couto (PSDB)

Notas:

- Em 08.06.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro titular do Bloco da Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. nº 88/2010/CMA).
 - Vago em virtude de o Senador Jorge Yanai ter deixado o exercício, devido ao retorno do titular, Senador Gilberto Goellner.
- *. Em 10.05.2010, lido o Of. 66/10-CMA, que comunica a aprovação do Requerimento nº 20, de 2010 - CMA, que cria esta Subcomissão Temporária.
- **. Em 13.05.2010, lido o Of. 75/2010-CMA, que comunica a instalação da Subcomissão, a eleição do Presidente e Vice-Presidente e designação do Relator.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3303-3935
Fax: 3303-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Nery (PSOL-PA)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽⁶⁾	
Marcelo Crivella (PRB) (21,53,59,61,64)	1. VAGO (19,73)
Fátima Cleide (PT) (21)	2. Serys Slhessarenko (PT) (20)
Paulo Paim (PT) (21)	3. VAGO (11,22,30,64)
Patrícia Saboya (PDT) (3,23,48,49,57,65,67)	4. Marina Silva (PV) (22,45,50,52)
José Nery (PSOL) (24)	5. Magno Malta (PR) (22,48)
Maioria (PMDB, PP)	
Gilvam Borges (PMDB) (41,44,76)	1. VAGO (37,74)
Gerson Camata (PMDB) (40)	2. Romero Jucá (PMDB) (42)
Regis Fichtner (PMDB) (35,43,80)	3. Valter Pereira (PMDB) (38)
VAGO (34,68,72,75)	4. Mão Santa (PSC) (39,56,58)
VAGO (10,12,33,78)	5. VAGO (36,55,63,66,71)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM) (2,25,77,81,82,84)	1. Heráclito Fortes (DEM) (27)
Rosalba Ciarlini (DEM) (32)	2. Jayme Campos (DEM) (28,51,54,69,70)
Eliseu Resende (DEM) (4,26)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (29)
VAGO (8,46)	4. Adelmir Santana (DEM) (9,13,31)
Arthur Virgílio (PSDB) (18)	5. VAGO (16,47,60,62,79,83)
Cícero Lucena (PSDB) (18)	6. Mário Couto (PSDB) (17)
Flávio Arns (PSDB) (1,5,61)	7. Papaléo Paes (PSDB) (18)
PTB ⁽⁷⁾	
	1. Sérgio Zambiasi
PDT	
Cristovam Buarque (14)	1. Jefferson Praia (15)

Notas:

1. Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.
2. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
5. Vaga cedida pelo PSDB ao PR.
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
9. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

10. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 111/08-GLPMDB).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 65/2008-GLDBAG).
12. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 355/2008).
13. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
14. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 07/09-GLPDT).
15. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/2009-GLPDT).
16. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
17. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
18. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Cícero Lucena tiveram as suas indicações, como titulares, e o Senador Papaléo Paes, como suplente na Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 027/09-GLPSDB).
19. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
20. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Eduardo Suplicy.
21. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
22. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
23. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
24. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
25. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borges.
26. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
27. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
29. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
30. Em 17.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 19/09-GLDBAG).
31. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
33. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 29/2009).
34. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 29/2009).
35. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 29/2009).
36. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 29/2009).
37. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 29/2009).
38. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 29/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 29/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 29/2009).
41. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 29/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 29/2009).
43. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

44. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
45. Em 31.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
46. Em 14/04/2009, o Senador Gilberto Goellner deixa de compor a Comissão, como membro Titular do DEM (Of. 61/09-GLDEM).
47. Em 16.04.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão em virtude da comunicação contida no Of. nº 74/09-GLPSDB.
48. Em 29.04.2009, o Senador Magno Malta deixa de compor a Comissão como membro titular e é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 082/2009-GLDBAG).
49. Em 09/07/2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 119/2009 - GLDBAG).
50. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
51. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
52. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
53. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
54. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
55. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
56. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
57. Em 29.09.2009, o Senador Aloizio Mercadante deixa de compor a Comissão como membro titular (Of. nº 135/2009-GLDBAG).
58. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
59. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
60. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 170/09-GLPSDB).
61. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 1682/09-GLPSDB).
62. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
63. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
64. Em 19.11.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 154/2009-GLDBAG).
65. Em 20.11.2009, o Bloco de Apoio ao Governo cede vaga de membro titular na Comissão ao PDT (Of. nº 153/2009-GLDBAG).
66. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
67. Em 24.11.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular na Comissão em vaga cedida ao PDT pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 82/2009-LPDT).
68. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
69. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
70. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. nº 4/2010-GLDEM).
71. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
72. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. GLPMDB nº 205/2010).
73. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. nº 1/2010 - GSALFN, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12098).
74. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
75. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
76. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
77. O Senador José Agripino licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 706 e 707, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
78. Vago em virtude de o Senador Paulo Duque ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Regis Fichtner (comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010).
79. Em 16.07.2010, o Senador João Faustino é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 57/10-GLPSDB).
80. Em 03.08.2010, o Senador Regis Fichtner é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 104/2010).
81. Em 3.8.2010, o Senador José Bezerra é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 055/2010-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
82. Vago em virtude de o Senador José Bezerra ter deixado o exercício devido ao retorno do titular, Senador José Agripino, em 13.11.2010.
83. Vago em virtude de o Senador João Faustino ter deixado o exercício devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves Filho, em 13.11.2010.
84. Em 16.11.2010, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 069/10-GLDEM).

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER
(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 76, de 2007)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTEs
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
VAGO (5)	1. Fátima Cleide (PT)
Serys Shessarenko (PT)	2. VAGO (3,5)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (6)	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (2,4)	1. VAGO (1)
Lúcia Vânia (PSDB)	2.

Notas:

1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertecer à Comissão.
2. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
3. A Senadora Patrícia Saboya integra a composição da Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo.
4. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de as Senadoras não pertencerem mais à Comissão.
6. Em 02.03.2009, vago em virtude de a Senadora Roseana Sarney ter sido substituída pelo Senador Valter Pereira na CDH (OF. GLPMDB nº 29/2009).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

**6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO E
ACOMP. DA REGUL. FUNDIÁRIA DA AMAZÔNIA LEGAL**

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

**6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DA JUVENTUDE
E DO IDOSO**

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

VICE-PRESIDENTE: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽⁹⁾	
Eduardo Suplicy (PT) (40)	1. Aloizio Mercadante (PT) (39,69,85,88,89)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (46,73)	2. Marina Silva (PV) (38,83,84)
João Ribeiro (PR) (44,68)	3. Renato Casagrande (PSB) (45,75)
Paulo Paim (PT) (47,95,99)	4. Magno Malta (PR) (43)
Roberto Cavalcanti (PRB) (42,55,67,86,87)	5. Augusto Botelho (S/PARTIDO) (22,41,50,72,106)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) (1)	1. Almeida Lima (PMDB) (5,65)
Francisco Dornelles (PP) (61)	2. Inácio Arruda (PC DO B) (6,76,77)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (64)	3. Hélio Costa (PMDB) (2,94,96)
Romero Jucá (PMDB) (3,70,74)	4. Valdir Raupp (PMDB) (19,24,63)
Regis Fichtner (PMDB) (4,100,103)	5. Gilvam Borges (PMDB) (10,21,62,92,93,97,98)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Efraim Morais (DEM) (48)	1. Adelmir Santana (DEM) (11,54)
Demóstenes Torres (DEM) (58)	2. Rosalba Ciarlini (DEM) (7,51)
Marco Maciel (DEM) (18,29,57)	3. VAGO (23,27,56,101,102,104,105,109)
Heráclito Fortes (DEM) (8,52)	4. Alfredo Cotait (DEM) (53,78,79,80,107,108)
João Tenório (PSDB) (33,66)	5. Alvaro Dias (PSDB) (37)
Eduardo Azeredo (PSDB) (33)	6. Arthur Virgílio (PSDB) (17,34,71)
Flexa Ribeiro (PSDB) (35)	7. Tasso Jereissati (PSDB) (36)
PTB ⁽¹²⁾	
Fernando Collor (13,14,15,16,25,26,28,30,49)	1. Mozarildo Cavalcanti (49)
PDT	
Patrícia Saboya (32,60,81,82,90,91)	1. Cristovam Buarque (20,31,59)

Notas:

1. O Senador Pedro Simon teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
2. O Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
3. O Senador Jarbas Vasconcelos teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
4. O Senador Paulo Duque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
5. Em 22.08.2007, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 362/2007).
6. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
7. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007 (DSF 2.10.2007).
8. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

9. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
10. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
11. Vaga cedida temporariamente ao PSOL, conforme Ofício nº 10/2008-DEM (DSF 14.02.2008).
12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
13. Em 05.09.2007, o Senador Euclides Mello é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
14. Senador Euclides Mello comunica filiação ao PRB, em 1º/10/2007, Of. nº 041/2007 (DSF 10.10.2007).
15. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
16. Em 14/02/2008, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 15/2008-GLPTB).
17. Em 24/03/2008, o Senador Tasso Jereissati é designado Suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/08 - GLPSDB).
18. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
19. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 122/08-GLPMDB).
20. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 09/08-LPDT).
21. Em 05.06.2008, o Senador Valdir Raupp é designado suplente do PMDB e do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 168/2008).
22. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Of. 67/2008 - GLDBAG).
23. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
24. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 360/2008).
25. Senador Fernando Collor encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 10.09.2008, pelo prazo de 123 dias (Requerimento nº 1094, de 2008).
26. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 140/2008-GLPTB).
27. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
28. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
29. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
30. Em 03/02/2009, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 2/2009-GLPTB).
31. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 08/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
32. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 08/09-GLPDT).
33. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Eduardo Azeredo tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 028/09-GLPSDB).
34. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
35. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
36. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
37. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
38. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
39. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
40. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
41. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
42. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.
43. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
44. Em 16.02.2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.

45. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
46. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
47. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
48. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
49. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor foi confirmado, como titular, e o Senador Mozarildo Cavalcanti, designado como suplentes, pela Liderança do PTB (Of. nº 032/09-GLPTB).
50. Em 17.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
51. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borge.
52. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
53. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
54. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Nery.
55. Em 17.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Tião Viana.
56. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
57. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
58. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
59. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 19/09-GLPDT).
60. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 19/09-GLPDT).
61. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 24/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 24/2009-GLPMDB).
63. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 24/2009-GLPMDB).
64. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 24/2009-GLPMDB).
65. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. 24/2009-GLPMDB).
66. Em 03.03.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. nº 47/09-GLPSDB).
67. Em 03.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Augusto Botelho (Of. nº 026/09-GLDBAG).
68. Em 03.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante (Of. nº 029/09-GLDBAG).
69. Em 03.03.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Of. nº 029/09-GLDBAG).
70. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
71. Em 03.03.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório (Of. nº 47/09-GLPSDB).
72. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. nº 026/09-GLDBAG).
73. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Renato Casagrande (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
74. Em 10.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 063/2009).
75. Em 10.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
76. Em 28.04.2009, o PMDB cede vaga de suplente ao PC do B (OF. GLPMDB nº 109/2009).
77. Em 30.04.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida pelo PMDB na Comissão (Of. IA Nº 093/2009).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

78. Em 02/06/2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro suplente em vaga cedida pelo DEM na Comissão (OF. Nº 165/2009/GLPTB).

79. Em 02/06/2009, a Liderança do Democratas cede, temporariamente, vaga de suplente ao Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (OF. Nº 094/09-GLDEM).

80. Em 02/06/2009, a Senadora Kátia Abreu deixa de compor a Comissão (Of. 93/09-GLDEM).

81. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.

82. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 59/09-LPDT).

83. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.

84. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.

85. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).

86. Em 15.09.2009, o Senador Tião Viana deixa de compor a Comissão (Of. 125/09-GLDBAG).

87. Em 16.09.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. GLDBAG nº 132/2009).

88. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).

89. Em 13.10.2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 148/2009-GLDBAG).

90. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.09.

91. Em 18.11.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão (Of. 77/09-GLPDT).

92. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).

93. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).

94. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).

95. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. GSALFN nº 1/2010, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12098).

96. Em 13.04.2010, o Senador Hélio Costa é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 054/2010).

97. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).

98. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).

99. Em 01.06.2010, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 036/2010-GLDBAG).

100. Vago em virtude de o Senador Paulo Duque ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Regis Fichtner (comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010).

101. O Senador José Agripino licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 706 e 707, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).

102. Em 3.8.2010, o Senador José Bezerra é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 055/2010-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.

103. Em 03.08.2010, o Senador Regis Fichtner é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 105/2010).

104. Em 04.08.2010, o DEM cede a vaga de suplente ocupada pelo Senador José Bezerra ao PSDB (OF. Nº 051/10-GLDEM).

105. Em 4.8.2010, o Senador João Faustino é designado membro suplente na Comissão em vaga cedida pelos Democratas (Of. nº 60/2010-GLPSDB), em substituição ao Senador José Bezerra.

106. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.

107. Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma, ocorrido em 26.10.2010.

108. Em 03.11.2010, o Senador Alfredo Cotait é designado membro suplente do Democratas na Comissão (Of. nº 66/2010-GLDEM).

109. Vago em virtude de o Senador João Faustino ter deixado o exercício devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves Filho, em 13.11.2010.

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo

Reuniões: QUINTAS-FEIRAS 10:00 hs - Plenário nº 7 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽²⁾	
VAGO ^(3,4,6)	1. VAGO ⁽⁷⁾
João Ribeiro (PR)	2. Augusto Botelho (S/PARTIDO) ⁽¹¹⁾
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO ^(9,10)	1. Valdir Raupp (PMDB)
	2. VAGO ⁽⁸⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽¹⁾	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. VAGO ⁽⁷⁾
PDT	
Cristovam Buarque	1. VAGO ⁽⁵⁾

Notas:

1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertencer à Comissão.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
4. Em 21.02.2008, o Senador Fernando Collor é designado membro titular na Subcomissão (Of. nº 008/2008-CRE).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
6. Vago em razão da substituição do Senador Fernando Collor pela Senadora Ada Mello na CRE, em 07.10.2008 (Of. Nº 140/2008-GLPTB).
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
8. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE.
9. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
10. Vago em 02.03.09 em virtude de o Senador Mão Santa não pertencer mais à Comissão (Of. nº 024/2009-GLPMDB).
11. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

**7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO
DAS FORÇAS ARMADAS**

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽²⁾	
VAGO ^(1,4)	1. VAGO ⁽⁵⁾
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO ⁽⁶⁾	1. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽⁵⁾	1. Marco Maciel (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
PDT	
VAGO ⁽³⁾	1.

Notas:

1. Vago, em virtude de o Senador Fernando Collor encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, no período de 30.08.2007 a 27.12.2007, e ter sido substituído pelo Senador Euclides Mello, na Comissão de Relações Exteriores (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
4. O Senador Fernando Collor retornou ao mandato em 11.01.2009. Aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
6. Vago em virtude de o Senador Paulo Duque ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Regis Fichtner (comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010).

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)

VICE-PRESIDENTE: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM) (5)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
VAGO (2,7)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Arthur Virgílio (PSDB)
	3. Tasso Jereissati (PSDB)
PMDB PP	
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB) (1,3)	2. Romero Jucá (PMDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Augusto Botelho (S/PARTIDO) (6)	1. VAGO (4)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Fernando Collor

Notas:

1. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE (OF. N° 054/2009 - CRE).
2. Em 17/06/2009, o Senador Romeu Tuma é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 077/2009-CRE).
3. Em 17/06/2009, o Senador Valdir Raupp é designado titular do Bloco da Maioria (Of. 077/2009-CRE).
4. Vago em 15.09.2009 em virtude de o Senador Tião Viana não pertencer mais à CRE (Of. 125/09-GLDBAG).
5. O Senador José Agripino licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 706 e 707, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
6. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.
7. Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma, ocorrido em 26.10.2010.

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eliseu Resende (DEM-MG)

TITULARES	SUPLENTEs
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Serys Shessarenko (PT) (18)	1. Marina Silva (PV) (16,66,68)
Delcídio Amaral (PT) (18,33,56)	2. Paulo Paim (PT) (25,33,57)
Ideli Salvatti (PT) (18,90,92,98,99)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (19)
Inácio Arruda (PC DO B) (23)	4. VAGO (17,70,72,73)
Fátima Cleide (PT) (20)	5. Eduardo Suplicy (PT) (24)
João Ribeiro (PR) (21)	6. VAGO (22,81)
Maioria (PMDB, PP)	
Francisco Dornelles (PP) (52,63,64)	1. Neuto De Conto (PMDB) (3,6,54,94,97)
Gilvam Borges (PMDB) (53,76,79,85,86)	2. Hélio Costa (PMDB) (29,50,82,84)
Regis Fichtner (PMDB) (45,91,93)	3. Pedro Simon (PMDB) (8,10,11,44)
Mão Santa (PSC) (5,9,49,71,74)	4. Valter Pereira (PMDB) (46)
Valdir Raupp (PMDB) (48,60)	5. Leomar Quintanilha (PMDB) (47,64,89)
Edison Lobão (PMDB) (43,80,83)	6. Almeida Lima (PMDB) (51,55,63)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) (34,87,88,95,96)	1. Antonio Carlos Júnior (DEM) (30)
Eliseu Resende (DEM) (26)	2. Efraim Morais (DEM) (38)
Heráclito Fortes (DEM) (35)	3. Adelmir Santana (DEM) (36)
Jayme Campos (DEM) (37,67,69,77,78)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (31)
Kátia Abreu (DEM) (7,27)	5. Demóstenes Torres (DEM) (1,28)
Arthur Virgílio (PSDB) (40,61,65)	6. Cícero Lucena (PSDB) (14)
João Tenório (PSDB) (41,58)	7. Mário Couto (PSDB) (13,59,65)
Flexa Ribeiro (PSDB) (14)	8. Alvaro Dias (PSDB) (14,62)
Marconi Perillo (PSDB) (42)	9. Sérgio Guerra (PSDB) (15)
PTB (4)	
Fernando Collor (32)	1. Gim Argello (32)
PDT	
Acir Gurgacz (12,75)	1. João Durval (39,75)

Notas:

1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. Em 23/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular do PMDB, na Comissão (Of. 125/08-GLPMDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

6. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 144/2008 - GLPMDB).
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 221/2008).
9. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 359/2008).
10. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
11. Em 02/12/2008, o Senador Paulo Duque é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 532/2008 - GLPMDB).
12. Em 11.02.2009, o Senador João Durval teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 09/09-GLPDT).
13. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
14. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena e Mário Couto, como suplentes, e o Senador Flexa Ribeiro, como titular, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 029/09-GLPSDB).
15. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
16. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
17. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.
18. Em 16.02.2009, os Senadores Delcício Amaral, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
19. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
20. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
21. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
22. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
23. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
24. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
25. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
26. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
27. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
29. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
30. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
31. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é confirmada como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 33/09-GLPTB), em substituição ao Senador Gim Argello, que passa a integrar a suplência, em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
33. Em 17.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 23/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral, que passa à suplência.
34. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
35. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
36. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
37. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
38. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
39. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 20/09-GLPDT).
40. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
41. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
42. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

43. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 22/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 25/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 25/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 25/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 25/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 25/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 25/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 25/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 25/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 25/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 25/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 25/2009).
55. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
56. Em 10.03.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 025/09-GLDBAG).
57. Em 10.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio Amaral (Of. nº 025/09-GLDBAG).
58. Em 10/03/2009, o Senador João Tenório é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à suplência (Of. 50/09 - GLPSDB).
59. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório, que passa à titularidade (Of. 50/09 - GLPSDB).
60. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
61. Em 16.04.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. 76/09-GLPSDB).
62. Em 16.04.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 76/09-GLPSDB).
63. Em 14.05.2009, o Senador Almeida Lima deixa a vaga de membro titular do PMDB na Comissão e assume a vaga de membro suplente (OF. GLPMDB nº 111/2009).
64. Em 14.05.2009, o Senador Francisco Dornelles deixa a vaga de membro suplente na Comissão e assume a vaga de membro titular cedida pelo PMDB (OF. GLPMDB nº 001-A-2009).
65. Em 12.08.2009, o Senador Arthur Virgílio deixa a suplência e é designado titular do PSDB, em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como suplente (Of. 136/09-GLPSDB).
66. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
67. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
68. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
69. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
70. O Senador Expedito Júnior desfilou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
71. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Nacional, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
72. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
73. Em 29.09.2009, o Senador Expedito Júnior deixa de compor a Comissão (Of. 142/2009-GLDBAG).
74. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
75. Em 18.11.2009, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador João Durval, que passa à suplência, no lugar do Senador Osmar Dias (Of. 79/09-GLPDT).
76. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
77. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

78. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
79. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
80. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 01.04.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
81. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. nº 1/2010 - GSALFN, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12098).
82. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
83. Em 06.04.2010, o Senador Edison Lobão é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 46/2010).
84. Em 13.04.2010, o Senador Hélio Costa é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 057/2010).
85. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
86. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
87. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
88. Em 11.05.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (OF. GLDEM nº 32/2010).
89. Em 26.05.2010, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 74/2010).
90. A Senadora Ideli Salvatti licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 704 e 705, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
91. Vago em virtude de o Senador Paulo Duque ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Regis Fichtner (comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010).
92. Em 15.07.2010, o Senador Belini Meurer é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ideli Salvatti (Of. 052/2010-GLDBAG).
93. Em 03.08.2010, o Senador Regis Fichtner é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 106/2010).
94. O Senador Neuto De Conto afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 5 de agosto de 2010.
95. Vago em virtude de o Senador Jorge Yanai ter deixado o exercício, devido ao retorno do titular, Senador Gilberto Goellner, em 05/09/2010.
96. Em 05.10.2010, o Senador Gilberto Goellner é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 061/10-GLDEM).
97. O Senador Neuto de Conto reassumiu o exercício do mandato em 1º.10.2010 (OF. INT. GSNC nº 40/2010, lido na sessão de 05.10.2010).
98. Vago, em virtude do pronunciamento do Senador Belini Meurer na sessão do Senado de 06.10.2010.
99. Em 22.10.2010, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 065/10-GLDBAG).

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza

Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 8:30HS - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa

Telefone(s): 3303-4607

Fax: 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão Permanente Destinada a Acompanhar a Implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza

Telefone(s): 3303-4607

Fax: 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Finalidade: Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza

Telefone(s): 3303-4607

Fax: 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Neuto De Conto (PMDB-SC) (57,58,67,72)

VICE-PRESIDENTE: Senador César Borges (PR-BA)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
César Borges (PR) (25)	1. Delcídio Amaral (PT) (7,24)
Serys Shessarenko (PT) (2,28)	2. Roberto Cavalcanti (PRB) (23,50)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (27)	3. Tião Viana (PT) (23,54)
José Nery (PSOL) (26)	4. VAGO (23)
Maioria (PMDB, PP)	
Neuto De Conto (PMDB) (38,46,55,56,68,71)	1. VAGO (48,62)
Valter Pereira (PMDB) (1,44)	2. Pedro Simon (PMDB) (45)
Romero Jucá (PMDB) (4,11,43)	3. Valdir Raupp (PMDB) (42)
Almeida Lima (PMDB) (41)	4. Gerson Camata (PMDB) (47,49,51)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM) (33,65,66,73,74)	1. Gilberto Goellner (DEM) (35,63,64,69,70)
Marco Maciel (DEM) (32)	2. Jayme Campos (DEM) (30,52,53,59,60)
Rosalba Ciarlini (DEM) (31)	3. Demóstenes Torres (DEM) (9,12,37)
Adelmir Santana (DEM) (29)	4. Kátia Abreu (DEM) (6,14,36)
Lúcia Vânia (PSDB) (20)	5. Cícero Lucena (PSDB) (17)
Marconi Perillo (PSDB) (22)	6. Papaléo Paes (PSDB) (10,13,21,61)
Sérgio Guerra (PSDB) (18,61)	7. Tasso Jereissati (PSDB) (19)
PTB (5)	
Gim Argello (34)	1. Mozarildo Cavalcanti (34)
PDT	
Jefferson Praia (8,16,39)	1. João Durval (15,40)

Notas:

1. Vaga cedida ao PTB, nos termos do Ofício nº 361/2007 - GLPMDB.
2. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Vago em virtude de o Senador Sibá Machado não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marina Silva.
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 08/08-LPdT).
9. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
10. Em 21/08/2008, o Senador Marconi Perillo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 107-08-GLPSDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

11. Em 28.10.2008, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. nº 461/2008/GLPMDB).
12. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
13. Em 26.11.2008, o Senador Flexa Ribeiro é designado suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Marconi Perillo (Ofício nº 135/08-GLPSDB).
14. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
15. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
16. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
17. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
18. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
19. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
20. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 030/09-GLPSDB).
21. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
22. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
23. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
24. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
25. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
26. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
27. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
28. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
29. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
30. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
31. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
32. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
33. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
34. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 34/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti, que passa a integrar a suplência.
35. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
36. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
37. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
38. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
39. Em 19/02/2009, o Senador Jefferson Praia é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 21/09-GLPDT).
40. Em 19/02/2009, o Senador João Durval é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 21/09-GLPDT).
41. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 33/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 33/2009).
43. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 33/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 33/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

47. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 33/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 33/2009).
49. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
50. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 43/2009 - GLDBAG).
51. Em 10.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 064/2009).
52. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
53. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
54. Em 15.09.2009, o Senador Tião Viana é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 126/09-GLDBAG).
55. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
56. Em 17.09.2009, o Senador Neuto de Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 157/2009).
57. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 17 de setembro de 2009 (art. 39, II, do Regimento Interno).
58. Em 23.09.2009, o Senador Neuto de Conto é eleito Presidente da Comissão (OF. Nº 108/2009-CDR).
59. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
60. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
61. Em 25.02.2010, o Senador Sérgio Guerra é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes, que assume a suplência (Of. 07/10-GLPSDB).
62. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
63. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
64. Em 11.05.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (OF. GLDEM nº 32/2010).
65. O Senador José Agripino licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 706 e 707, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
66. Em 3.8.2010, o Senador José Bezerra é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 055/2010-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
67. Vago (art. 88, § 5º), em virtude de o Senador Neuto de Conto ter se afastado do exercício do mandato nos termos do art. 39, II - RISF.
68. O Senador Neuto de Conto afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 5 de agosto de 2010.
69. Vago em virtude de o Senador Jorge Yanai ter deixado o exercício, devido ao retorno do titular, Senador Gilberto Goellner, em 05/09/2010.
70. Em 05.10.2010, o Senador Gilberto Goellner é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 061/10-GLDEM).
71. O Senador Neuto de Conto reassumiu o exercício do mandato em 1º.10.2010 (OF. INT. GSNC nº 40/2010, lido na sessão de 05.10.2010).
72. Em 06.10.2010, o Senador Neuto de Conto é eleito Presidente da Comissão (OF. Nº 79/2010-CDR).
73. Vago em virtude de o Senador José Bezerra ter deixado o exercício devido ao retorno do titular, Senador José Agripino, em 13.11.2010.
74. Em 16.11.2010, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 069/09-GLDEM).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins

Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 14:00HS -

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Valter Pereira (PMDB-MS)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (77,79)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽¹⁾	
Delcídio Amaral (PT) (19)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (19,71)
VAGO (18,63,67,70,75)	2. Fátima Cleide (PT) (4,6,20)
Augusto Botelho (S/PARTIDO) (17,25,49,87)	3. Eduardo Suplicy (PT) (23,60,61,62,65)
César Borges (PR) (22,54)	4. Serys Shessarenko (PT) (21,52)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (2,11,44,47,59,68,69,74)	1. Romero Jucá (PMDB) (40,45)
Neuto De Conto (PMDB) (34,43,86,90)	2. Valdir Raupp (PMDB) (36,38)
Gerson Camata (PMDB) (39,46)	3. Renan Calheiros (PMDB) (35,41)
Valter Pereira (PMDB) (37,50)	4. Regis Fichtner (PMDB) (42,48,82,85)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) (29,77,78,88,89)	1. Demóstenes Torres (DEM) (3,32)
Raimundo Colombo (DEM) (30,80,84,93,94)	2. Heráclito Fortes (DEM) (26)
Kátia Abreu (DEM) (31)	3. Rosalba Ciarlini (DEM) (7,28)
Jayme Campos (DEM) (8,10,27,57,58,72,73)	4. José Agripino (DEM) (24,81)
VAGO (16,53,55,64,66,83,92)	5. Mário Couto (PSDB) (15,56)
Flexa Ribeiro (PSDB) (12,56)	6. João Tenório (PSDB) (13)
Marisa Serrano (PSDB) (13)	7. Marconi Perillo (PSDB) (14)
PTB ⁽⁵⁾	
VAGO (9,33,91)	1. Sérgio Zambiasi (33,51)
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 01/04/2008, o Senador Sibá Machado é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Vago em virtude de o Senador Sibá Machado não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
9. Em virtude do retorno do titular, Senador Cícero Lucena.
10. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
11. Em 04/12/2008, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. nº 536/2008-GLPMDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

12. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
13. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação, como titular, e o Senador João Tenório, como suplente da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 031/09-GLPSDB).
14. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
15. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
16. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
17. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
18. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
19. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral, como titular, e o Senador Paulo Paim, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
20. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
21. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
22. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
23. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
24. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
25. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Augusto Botelho como membro titular na Comissão (Of. nº 17/09-GLDBAG).
26. Em 17/02/2009, o Senador Heráclito Fortes é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Jayme Campos é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17/02/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (Of. 012/09-GLDEM).
29. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
30. Em 17/02/2009, o Senador Raimundo Colombo é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (Of. 012/09-GLDEM).
32. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Suplente do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
33. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma e Gim Argello são designados, respectivamente, membros titular e suplente do PTB na Comissão (Of. nº 35/09-GLPTB).
34. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
35. Em 02.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (Of. GLPMDB nº 31/2009).
36. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. GLPMDB nº 31/2009).
37. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (Of. GLPMDB nº 31/2009).
38. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
39. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
40. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
41. Em 04/03/2009, o Senador Renan Calheiros teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
42. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. GLPMDB nº 31/2009).
43. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. GLPMDB nº 31/2009).

44. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
45. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. GLPMDB nº 31/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (Of. GLPMDB nº 31/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. GLPMDB nº 31/2009).
48. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
49. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 024/09-GLDBAG).
50. Em 04/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado Titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 46/2009 - GLPMDB).
51. Em 05/03/2009, o Senador Sérgio Zambiasi é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 86/2009 - GLPTB).
52. Em 31.03.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
53. Em 16.04.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão em virtude da comunicação contida no Of. nº 75/09-GLPSDB.
54. Em 29.04.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Magno Malta (Of. nº 016/09-GLDBAG).
55. Em 12.08.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 137/09-GLPSDB).
56. Em 12.08.2009, o Senador Flexa Ribeiro deixa a suplência e é designado titular do PSDB, em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como suplente (Of. 138/09-GLPSDB).
57. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
58. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
59. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
60. O Senador Expedito Júnior desfilou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
61. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
62. Em 29.09.2009, o Senador Expedito Júnior deixa de compor a Comissão como membro suplente (Of. 141/2009-GLDBAG).
63. Em 29.09.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Pedro (Of. 140/2009-GLDBAG).
64. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 169/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
65. Em 08/10/2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 144/2009 - GLDBAG).
66. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
67. Vago em virtude de o Senador Sadi Cassol não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha (lida comunicação na sessão de 17.11.09).
68. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
69. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
70. Em 2.12.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 158/2009-GLDBAG).
71. Em 08.12.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. 163/2009-GLDBAG).
72. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
73. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. nº 4/2010-GLDEM).
74. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
75. O Senador Sadi Cassol deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
76. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
77. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se por 123 dias, a partir de 05.05.2010, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
78. Em 18.05.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria (DEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner (Of. Nº 037/10-GLDEM).
79. Vago em 18.05.2010 em virtude de o Senador Gilberto Goellner não pertencer mais à Comissão (Of. Nº 037/10-GLDEM).
80. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).

81. O Senador José Agripino licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 706 e 707, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
82. Vago em virtude de o Senador Paulo Duque ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Regis Fichtner (comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010).
83. Em 16.07.2010, o Senador João Faustino é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 56/10-GLPSDB).
84. Em 3.8.2010, o Senador José Bezerra é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 055/2010-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
85. Em 03.08.2010, o Senador Regis Fichtner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 111/2010).
86. O Senador Neuto De Conto afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 5 de agosto de 2010.
87. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.
88. Vago em virtude de o Senador Jorge Yanai ter deixado o exercício, devido ao retorno do titular, Senador Gilberto Goellner, em 05.09.2010.
89. Em 05.10.2010, o Senador Gilberto Goellner é designado membro titular DEM na Comissão (Of. nº 061/10-GLDEM).
90. O Senador Neuto de Conto reassumiu o exercício do mandato em 1º.10.2010 (OF. INT. GSNC nº 40/2010, lido na sessão de 05.10.2010).
91. Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma, ocorrido em 26.10.2010.
92. Vago em virtude de o Senador João Faustino ter deixado o exercício devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves Filho, em 13.11.2010.
93. Vago em virtude de o Senador José Bezerra ter deixado o exercício devido ao retorno do titular, Senador José Agripino, em 13.11.2010.
94. Em 16.11.2010, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 068/10-GLDEM).

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 12:00HS -
Telefone(s): 3303-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽¹⁾	
VAGO ⁽²⁾	1. Paulo Paim (PT)
VAGO ⁽⁴⁾	2. VAGO ^(5,7,9)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB) ^(13,14)	2. VAGO ^(6,8)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ^(10,11)	1. Raimundo Colombo (DEM) ^(3,12)
	2. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	3. VAGO ⁽⁴⁾
Marisa Serrano (PSDB)	

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
3. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
4. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
5. O Senador Expedito Júnior desfilou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
6. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
7. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
8. Vago em 04.03.09 em virtude de o Senador Mão Santa não pertencer mais à Comissão (Of. nº 046/2009-GLPMDB).
9. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
10. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
11. Vago em 18.05.2010 em virtude de o Senador Gilberto Goellner não pertencer mais à CRA (OF. Nº 037/10-GLDEM).
12. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
13. O Senador Neuto De Conto afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 5 de agosto de 2010.
14. O Senador Neuto de Conto reassumiu o exercício do mandato em 1º.10.2010 (OF. INT. GSNC nº 40/2010, lido na sessão de 05.10.2010).

Secretário(a): Marcello Varella

Telefone(s): 3303-3506

E-mail: marcello@senado.gov.br

10.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - IRRIGAÇÃO NA REGIÃO CENTRO-OESTE

Finalidade: Avaliar, no prazo de noventa dias, as razões do descumprimento do inciso I do art. 42 do Ato das Disposições Transitórias, que estabelece que, durante vinte e cinco anos, a União aplicará vinte por cento dos recursos destinados à irrigação na região Centro-Oeste.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Designação: 11/05/2010

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Serys Slhessarenko (PT)	1. César Borges (PR)
Delcídio Amaral (PT)	2. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Maioria (PMDB, PP)	
	1. Gerson Camata (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (1)	
Jayme Campos (DEM)	
Marisa Serrano (PSDB)	
PTB	
	1. VAGO (2)

Notas:

1. Vago em virtude de o Senador Jorge Yanai ter deixado o exercício, devido ao retorno do titular, Senador Gilberto Goellner.

2. Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma, ocorrido em 26.10.2010.

*. Em 11.05.2010, lido o Of. nº 101/2010-CRA, que designa os membros da Subcomissão.

Secretário(a): Marcello Varella

Telefone(s): 3303-3506

E-mail: marcello@senado.gov.br

**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

VICE-PRESIDENTE: Senador Roberto Cavalcanti (PRB-PB) (64,78)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (4)	
Marcelo Crivella (PRB) (22)	1. Delcídio Amaral (PT) (20)
Renato Casagrande (PSB) (21)	2. Flávio Arns (PSDB) (22,52,54)
Alfredo Nascimento (PR) (18,70)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (19,46)
Roberto Cavalcanti (PRB) (19,41,47)	4. João Ribeiro (PR) (19,45)
Maioria (PMDB, PP)	
Hélio Costa (PMDB) (34,63,66)	1. Valter Pereira (PMDB) (35)
Leomar Quintanilha (PMDB) (40,65,72)	2. Romero Jucá (PMDB) (39)
Gerson Camata (PMDB) (7,10,37)	3. Gilvam Borges (PMDB) (8,9,36,43,48,59,60,67,68)
Valdir Raupp (PMDB) (38,42)	4. Regis Fichtner (PMDB) (2,53,56,58,61,73,75,76)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Antonio Carlos Júnior (DEM) (30)	1. Gilberto Goellner (DEM) (28,69,71,79,80)
Demóstenes Torres (DEM) (3,25)	2. Eliseu Resende (DEM) (27)
José Agripino (DEM) (6,12,24,74,77,81,82)	3. Marco Maciel (DEM) (1)
Efraim Morais (DEM) (26)	4. Kátia Abreu (DEM) (23)
Cícero Lucena (PSDB) (15)	5. Eduardo Azeredo (PSDB) (14,29)
Flexa Ribeiro (PSDB) (14,29)	6. Papaléo Paes (PSDB) (17,49,62)
Sérgio Guerra (PSDB) (16,62)	7. Arthur Virgílio (PSDB) (11,14,44)
PTB (5)	
Sérgio Zambiasi (31)	1. Fernando Collor (31)
PDT	
Acir Gurgacz (13,32,50,51,55,57)	1. Cristovam Buarque (33)

Notas:

1. Em 17/02/2009, o Senador Marco Maciel é confirmado como membro Suplente DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
2. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 32/2009-GLPMDB).
3. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
4. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 113/08-GLPMDB).
8. Vaga cedida pelo PMDB ao PTB, em 29.05.2008, nos termos do OF. GLPMDB Nº 151/2008.
9. Em 02.06.2008, o Senador Gim Argello, do PTB, é designado suplente na Comissão, em vaga do PMDB (OF. Nº 088/2008/GLPTB).
10. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 353/2008).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

11. Em 21/10/2008, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of. nº 121/08-GLPSDB).
12. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
13. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 11/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, os Senadores Flexa Ribeiro e Sérgio Guerra tiveram as suas indicações, como suplentes, e o Senador Eduardo Azeredo, como titular da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 032/09-GLPSDB).
15. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
16. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
17. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
18. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
19. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
20. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
21. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
22. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella, como titular, e o Senador Flávio Arns, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
23. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
24. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Titular do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
25. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Romeu Tuma (Of. 012/09-GLDEM).
26. Em 17/02/2009, o Senador Efraim Morais é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Junior (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Eliseu Resende é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
29. Em 17.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 42/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência.
30. Em 17/02/2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Demóstenes Torres (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Zambiasi é confirmado como membro titular do PTB na Comissão e o Senador Fernando Collor é designado como membro suplente (Of. nº 36/09-GLPTB).
32. Em 19/02/2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 23/09-GLPDT).
33. Em 19/02/2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 23/09-GLPDT).
34. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 32/2009-GLPMDB).
35. Em 02/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 32/2009-GLPMDB).
36. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 32/2009-GLPMDB).
37. Em 02/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 32/2009-GLPMDB).
38. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (Of. 32/2009-GLPMDB).
39. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 32/2009-GLPMDB).
40. Em 02/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 32/2009-GLPMDB).
41. Em 04.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 030/2009-GLDBAG).
42. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. GLPMDB nº 061/2009).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

43. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
44. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Of. 54/09-GLPSDB).
45. Em 10.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2009-GLDBAG).
46. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 049/2009-GLDBAG).
47. Em 10.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 046/09-GLDBAG).
48. Em 11.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 065/2009).
49. Em 12.03.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 054/09-GLPSDB).
50. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
51. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 58/09-LPDT).
52. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
53. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
54. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
55. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.09.
56. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
57. Em 18.11.2009, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. 75/09-GLPDT).
58. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
59. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
60. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
61. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
62. Em 25.02.2010, o Senador Sérgio Guerra é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes, que assume a suplência (Of. 06/10-GLPSDB).
63. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 01.04.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
64. Em 31.03.2010, o Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão.
65. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
66. Em 06.04.2010, o Senador Hélio Costa é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 50/2010).
67. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
68. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
69. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
70. Em 05.05.2010, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Magno Malta (OF nº 30/2010-GLDBAG).
71. Em 11.05.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (OF. GLDEM nº 32/2010).
72. Em 26.05.2010, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 73/2010).
73. Em 26.05.2010, o Senador Paulo Duque é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 75/2010).
74. O Senador José Agripino licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 706 e 707, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
75. Vago em virtude de o Senador Paulo Duque ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Regis Fichtner (comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010).
76. Em 03.08.2010, o Senador Regis Fichtner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 112/2010).
77. Em 3.8.2010, o Senador José Bezerra é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 055/2010-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
78. Em 01.09.2010, o Senador Roberto Cavalcanti foi eleito Vice-Presidente da Comissão (Of. nº 124/2010-CCT).
79. Vago em virtude de o Senador Jorge Yanai ter deixado o exercício, devido ao retorno do titular, Senador Gilberto Goellner, em 05/09/2010.
80. Em 05.10.2010, o Senador Gilberto Goellner é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 061/10-GLDEM).
81. Vago em virtude de o Senador José Bezerra ter deixado o exercício devido ao retorno do titular, Senador José Agripino, em 13.11.2010.
82. Em 16/11/2010, o Senador José Agripino é designado Titular do DEM na Comissão (Of. 069/10-GLDEM).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽¹⁾	
Flávio Arns (PSDB) ^(4,5)	1. Sérgio Zambiasi (PTB)
Renato Casagrande (PSB)	2. VAGO ⁽³⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. VAGO ⁽³⁾
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (Of. 113/2008-GLPMDB).
3. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
4. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
5. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira

Telefone(s): 3303-1120

Fax: 3303-2025

E-mail: scomcct@senado.gov.br

**COMPOSIÇÃO
CONSELHOS e ÓRGÃOS**

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
VAGO (1,2)	CORREGEDOR
VAGO	1º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	2º CORREGEDOR SUBSTITUTO
	3º CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 26/10/2010

Notas:

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 04.03.2009
2. Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma, ocorrido em 26.10.2010.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: VAGO ^(2,17)

VICE-PRESIDENTE: Senador Gim Argello (PTB-DF) ⁽⁴⁾

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **4ª Eleição Geral:** 13/03/2003

2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005

3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007

TITULARES		SUPLENTE	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)			
VAGO (3)		1. Delcídio Amaral (PT-MS)	
VAGO (14)		2. Ideli Salvatti (PT-SC) (16,19)	
VAGO (1)		3. Eduardo Suplicy (PT-SP)	
Inácio Arruda (PC DO B-CE) (18)		4. Augusto Botelho (S/PARTIDO-RR)	
Maioria (PMDB, PP)			
VAGO (15)		1. Valdir Raupp (PMDB-RO)	
Almeida Lima (PMDB-SE)		2. Romero Jucá (PMDB-RR)	
Gilvam Borges (PMDB-AP)		3. Mão Santa (PSC-PI) (13)	
VAGO		4. VAGO (5)	
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)			
VAGO (10)		1. VAGO (11)	
VAGO (12)		2. VAGO (6)	
VAGO (7)		3. VAGO (8)	
VAGO (9)		4. VAGO (9)	
VAGO (9)		5.	
PTB			
Gim Argello (DF)		1. João Vicente Claudino (PI)	
PDT			
João Durval (BA)		1. Jefferson Praia (AM)	
Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)			
VAGO (/) (20)			

Atualização: 03/11/2010

Notas:

1. O Senador João Ribeiro (PR-TO) declinou do mandato de membro titular do Conselho, conforme Of. nº 60/2009-GSJRI, de 15.07.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
2. Eleito na 1ª reunião do Conselho de 2009, realizada em 15.07.2009
3. O Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of.GSACV nº 161/2009, de 03.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

4. Eleito na 2ª reunião do Conselho de 2009, realizada em 05.08.2009.
5. O Senador Lobão Filho(PMDB-MA) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.01-G/2009, de 19.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
6. A Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.119/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
7. O Senador Eliseu Resende (DEM-MG) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of.117/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
8. A Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.029/2009-GSMALV, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
9. Os Senadores Sérgio Guerra (PSDB-PE), Marisa Serrano (PSDB-MG) renunciaram ao mandato de membro titular do Conselho e o Senador Arthur Virgílio (PSDB-AM) ao de suplente, conforme Of. s/nº, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
10. O Senador Demostenes Torres (DEM-GO) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of.116/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
11. O Senador Antonio Carlos Júnior (DEM-BA) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.118/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
12. O Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of. nº 115/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária de 27.08.2009.
13. Em 23.09.2009, o Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), a partir dessa data, conforme comunicado lido em Plenário e, em 01.10.2009, a sua filiação ao Partido Social Cristão (PSC), a partir de 23.09.2009, conforme Of. GSMS 098/2009, lido em Plenário em 01.10.2009.
14. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento.
15. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa.
16. A Senadora Ideli Salvatti licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 704 e 705, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
17. O Senador Paulo Duque deixou o exercício do mandato em 14.07.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Regis Fichtner.
18. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme Of. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.10.
19. A Senadora Ideli Salvatti reassumiu o mandato em 06.10.2010, conforme Of. 047/2010-GSISAL, lido na sessão de 06.10.2010 e publicado na mesma data.
20. Vago em virtude do falecimento do Senador Romeu Tuma, ocorrido em 26.10.2010.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Demóstenes Torres (DEM/GO) ⁽¹⁾	Bloco Parlamentar da Minoria
João Tenório (PSDB/AL) ⁽¹⁾	Bloco Parlamentar da Minoria
Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) ⁽²⁾	Bloco de Apoio ao Governo
	PMDB
Gim Argello (PTB/DF) ⁽¹⁾	PTB

Atualização: 17/04/2008

Notas:

1. Designados na Sessão do Senado Federal de 09.04.2008.
2. Designado na Sessão do Senado Federal de 17.04.2008.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255 **Fax:** 3303-5260

E-mail: scop@senado.gov.br

4) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)

Número de membros: 12 titulares

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel (DEM-PE) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) ⁽³⁾

1ª Designação: 03/12/2001

2ª Designação: 26/02/2003

3ª Designação: 03/04/2007

4ª Designação: 12/02/2009

MEMBROS
PMDB
VAGO ^(4,5)
DEM
Marco Maciel (PE)
PSDB
Lúcia Vânia (GO)
PT
Fátima Cleide (RO)
PTB
VAGO ^(2,12,13)
PDT
Patrícia Saboya (CE) ^(6,8,9)
PR
Magno Malta (ES) ^(1,7,10)
PSB
Renato Casagrande (ES)
PRB
Marcelo Crivella (RJ)
PC DO B
Inácio Arruda (CE)
PP
Francisco Dornelles (RJ) ⁽¹¹⁾
PSOL
José Nery (PA)

Atualização: 29/04/2010

Notas:

1. O Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 05/11/2009.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

2. Vago tendo em vista a comunicação de desligamento do Senador Mozarildo Calvacante, conforme Of.nº088/2009/GLPTB.
 3. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 17.06.2009.
 4. Indicado para ocupar a vaga destinada ao PMDB, conforme Of.GLPMDF nº 020-A-2009, lido na sessão do dia 24.06.2009.
 5. Vago em virtude de o Senador Wellington Salgado de Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 01.04.2010.
 6. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres (PDT-CE) foi designado titular do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, em substituição à Senadora Patrícia Saboya, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, a partir de 17.07.2009 (Of. nº61/09-LPDT).
 7. Em 23.09.2009, o Senador Expedito Júnior comunicou a sua desfiliação do Partido da República (PR), a partir dessa data, conforme Of.GSEJUN nº 221/2009 e, em 29.09.2009, a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 25 de setembro de 2009, conforme OF.GSEJUN nº 225/2009.
 8. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.2009.
 9. Em 25.11.2009, a Senadora Patrícia Saboya (PDT-CE) foi designada titular do Conselho Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conforme Ofício nº 86/09-LPDT.
 10. Em 26.11.2009, o Senador Magno Malta (PR-ES) foi designado titular do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conforme Ofício nº 111/2009-PR.
 11. Em 26.11.2009, o Senador Francisco Dornelles (PP-RJ) foi designado titular do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conforme Ofício nº 007/2009-GLDPP.
 12. Em 01.12.2009 o Senador Osvaldo Sobrinho (PTB-MT) foi designado titular do Conselho Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conforme Ofício nº 286/2009-GLPTB.
 13. Vago tendo em vista o retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.10.
- *. Em Sessão Solene do Congresso Nacional, realizada em 09.03.2010, foram agraciadas na 9ª Premiação do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz as senhoras Andréa Maciel Pachá, Clara Perelberg Steinberg, Cleuza Pereira do Nascimento, Maria Augusta Tibiriçá Miranda e Leci Brandão da Silva; recebeu homenagem especial a Senhora Maria Lygia de Borges Garcia e homenagem in memoriam a Senhora Fani Lerner.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-4561/3303-5258 **Fax:** 3303-5258

E-mail: scop@senado.gov.br

5) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 14 titulares

PRESIDENTE: Senador João Tenório (PSDB-AL)

VICE-PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

1ª Designação: 23/03/2010

MEMBROS
PMDB
DEM
Adelmir Santana (DF)
PSDB
João Tenório (AL) ⁽²⁾
PT
Tião Viana (AC) ⁽³⁾
PTB
Gim Argello (DF) ⁽⁵⁾
PDT
Patrícia Saboya (CE) ⁽⁴⁾
PR
César Borges (BA)
PSB
Antonio Carlos Valadares (SE)
PRB
Marcelo Crivella (RJ)
PC DO B
Inácio Arruda (CE)
PP
Francisco Dornelles (RJ)
PSOL
José Nery (PA)
PSC
Mão Santa (PI)
PV
Marina Silva (AC) ⁽¹⁾

Atualização: 27/04/2010

Notas:

1. A Senadora Marina Silva foi designada titular do Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes, conforme Of. Ext. GSMS 00085/2010, lido em Plenário em 31.03.2010.
 2. O Senador João Tenório (PSDB-AL) foi designado membro do Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, conforme Of. nº 23/2010-GLPSDB, lido em Plenário em 07.04.2010.
 3. O Senador Tião Viana (PT-AC) foi designado membro do Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes, conforme Of. nº 022/2010-GLDPT, lido em Plenário em 08.04.2010.
 4. A Senadora Patrícia Saboya (PDT-CE) foi designada membro do Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes, conforme Of. nº 05/2010-LPDT, lido em Plenário em 14.04.2010.
 5. O Senador Gim Argello (PTB-DF) foi designado membro do Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes, conforme Of. nº 056/2010-GLPTB, lido em Plenário em 20.04.2010.
- *. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 27/04/2010. Nesta mesma reunião, o Conselho escolheu os empresários José Alencar Gomes da Silva, Jorge Gerdau Johannpeter e João Claudino Fernandes para receberem o Diploma; e o Senhor José Ephim Mindlin para ser homenageado in memoriam.

SECRETARIA-GERAL DA MESA**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)****Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255 **Fax:** 3303-5260**E-mail:** scop@senado.gov.br

6) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução nº 14, de 2010)

Número de membros: 14 titulares

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel (DEM-PE)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Nery (PSOL-PA)

1ª Designação: 30/11/2010

MEMBROS
PMDB
DEM
Marco Maciel (PE)
PSDB
Cícero Lucena (PB)
PT
Eduardo Suplicy (SP) ⁽¹⁾
PTB
Gim Argello (DF)
PDT
PR
PSB
Antonio Carlos Valadares (SE)
PRB
Marcelo Crivella (RJ)
PP
PC DO B
Inácio Arruda (CE)
PSOL
José Nery (PA)
PSC
Mão Santa (PI)
PV
Marina Silva (AC)

Atualização: 14/12/2010

Notas:

1. Designado conforme Ofício nº 063/2010-GLDPT, datado de 30.11.2010, do Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, lido na Sessão do Senado Federal de 01.12.2010.

CONSELHOS

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)

(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal

Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Deputado Michel Temer (PMDB-SP)	<u>PRESIDENTE</u> Senador José Sarney (PMDB-AP)
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Marco Maia (PT-RS)	<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> (vago) ⁵
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto (DEM-BA)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)
<u>1º SECRETÁRIO</u> Deputado Rafael Guerra (PSDB-MG)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PE)	<u>2º SECRETÁRIO</u> Senador João Vicente Claudino (PTB-PI)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Deputado Odair Cunha (PT-MG)	<u>3º SECRETÁRIO</u> Senador Mão Santa (PSC-PI) ¹
<u>4º SECRETÁRIO</u> Deputado Nelson Markezelli (PTB-SP)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Senadora Patrícia Saboya (PDT-CE)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado Gustavo Fruet (PSDB-PR) ⁴	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u>
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA</u> Deputado Eliseu Padilha (PMDB-RS) ²	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Deputado Emanuel Fernandes (PSDB-SP) ³	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

(Atualizada em 13.05.2010)

¹ Em 23.09.2009, o Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), a partir dessa data, conforme comunicado lido em Plenário e, em 01.10.2009, a sua filiação ao Partido Social Cristão (PSC), a partir de 23.09.2009, conforme Of. GSMS 098/2009, lido em Plenário em 01.10.2009.

² O Deputado Eliseu Padilha foi eleito Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados, em Reunião Ordinária realizada em 03/03/2010.

³ O Deputado Emanuel Fernandes foi eleito Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, em Reunião Ordinária realizada em 03/03/2010.

⁴ O Deputado Gustavo Fruet passou a exercer a Liderança da Minoria na Câmara dos Deputados, conforme Of. nº 41/2010/SGM da Câmara dos Deputados, datado de 23 de março de 2010.

⁵ O Senador Marconi Perillo renunciou ao mandato, conforme Ofício nº 00769/2010-GSMP, DSF de 17-12-2010.

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(13 titulares e 13 suplentes)
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)
Presidente:
Vice-Presidente:

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTEs
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senao.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Resolução nº 01, de 2007 – CN

COMPOSIÇÃO

18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)

Designação: 27/04/2007

Presidente: Deputado José Paulo Tóffano (PV - SP) ¹²

Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda (PCdoB - CE) ¹²

Vice-Presidente: Deputado Germano Bonow (DEM – RS) ¹²

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. NEUTO DE CONTO (PMDB/SC) ¹⁷
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	2. VALDIR RAUPP (PMDB/RO)
DEM	
EFRAIM MORAIS (DEM/PB)	1. ADELMIR SANTANA (DEM/DF)
ALFREDO COTAIT (DEM/SP) ¹⁸	2. RAIMUNDO COLOMBO (DEM/SC) ^{6 16}
PSDB	
MARISA SERRANO (PSDB/MS)	1. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
PT	
ALOIZIO MERCADANTE (PT/SP)	1. FLÁVIO ARNS (PSDB/PR) ¹³
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. FERNANDO COLLOR (PTB/AL)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE (PDT/DF)	1. OSMAR DIAS (PDT/PR) ⁴
PCdoB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JOSÉ NERY (PSOL/PA) ⁸

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
VALDIR COLATTO (PMDB/SC) ¹⁰	1. MOACIR MICHELETTO ⁷ (PMDB/PR)
DR. ROSINHA (PT/PR)	2. NILSON MOURÃO (PT/AC)
GEORGE HILTON (PP/MG)	3. RENATO MOLLING (PP/RS)
ÍRIS DE ARAÚJO (PMDB/GO)	4. LELO COIMBRA (PMDB/ES) ¹¹
PSDB/DEM/PPS	
PROFESSOR RUY PAULETTI (PSDB/RS) ¹⁴	1. LEANDRO SAMPAIO (PPS/RJ) ⁵
GERALDO THADEU (PPS/MG) ⁹	2. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB/SP) ³
GERMANO BONOW (DEM/RS)	3. CELSO RUSSOMANNO ¹ (PP/SP)
PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN	
BETO ALBUQUERQUE (PSB/RS)	1. VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS)
PV	
JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV/SP)	1. ANTÔNIO ROBERTO (PV/MG) ¹⁵

(Atualizada em 18.11.2010)

¹ Indicado conforme Ofício nº 160-L-DEM/08, de 04.06.08, do Líder do DEM, Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto, lido na Sessão do SF de 05.06.08.

² Eleito em 14.8.2007, para o biênio 2007/2008.

³ Indicado conforme Of. PSDB nº 856/2007, de 28.11.2007, do Líder do PSDB, Deputado Antonio Carlos Pannunzio, lido na Sessão do SF de 19.12.2007.

⁴ Indicado conforme Ofício nº 28/08-LPDT, de 09.07.08, do Líder do PDT, Senador Osmar Dias, lido na Sessão do SF de 09.07.08, em substituição ao Senador Jefferson Praia, em virtude de sua renúncia, conforme Of. s/nº, datado de 09.07.2008.

⁵ Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 157/2008, de 19.06.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data, tendo em vista a renúncia do Deputado Ilderlei Cordeiro, conforme OF GAB Nº 53/2008, de 18.06.2008.

⁶ O Senador Raimundo Colombo retornou ao exercício do mandato em 25.10.2008, conforme comunicado datado de 28.10.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data.

⁷ Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/I/nº 949/2008, de 11.11.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 12.11.2008.

⁸ Indicado pela Liderança do PC do B, nos termos do Ofício IA/Nº 269/2008, de 16.12.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 17.12.2008.

⁹ Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 266/2007, de 17.07.07, em substituição ao Deputado Geraldo Resende.

¹⁰ Vaga anteriormente ocupada pelo Deputado Cezar Schirmer, que renunciou à suplência do mandato de parlamentar, conforme Of. 29/2009/SGM/P, de 14.01.2009. O Deputado Valdir Colatto renunciou à vaga de suplente para assumir a de titular, conforme o Ofício nº 034/2009-GAB610-CD, de 11.02.2009, e o OF/GAB/I/Nº 12, de 28.01.2009.

¹¹ Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/I/Nº 177, de 12.03.2009, lido na Sessão do Senado Federal de 12.03.2009.

¹² Eleitos para o biênio 2009/2010, em reunião realizada no dia 27.05.09, conforme Ofício P/48/2009, de 28.05.2009, lido nessa mesma data.

¹³ O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores (PT), conforme comunicação lida na sessão do SF em 10.09.09, e filiou-se ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), em 02.10.2009, conforme Of./GSFA/0898/2009, de 06.10.09, lido na sessão do SF de 08.10.2009.

¹⁴ Indicado, conforme Of. nº 965/2009/PSDB, datado de 11/11/09, do Líder do PSDB, Deputado José Aníbal, em substituição ao Deputado Cláudio Diaz, em virtude de sua renúncia, conforme Of. nº 0516/2009, de 09.11.09, lidos na Sessão do SF de 13.11.09.

¹⁵ Indicado, conforme Of. nº 067/10/LIDPV, datado de 17/03/2010, do Deputado Edson Duarte, Líder do PV, em substituição ao Deputado Dr. Nechar, em virtude de sua renúncia, conforme Of. s/nº, de 02.03.10, lidos na Sessão do SF de 22.03.2010.

¹⁶ O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).

¹⁷ O Senador Neuto de Conto afastou-se, nos termos do art. 39, inciso II, do Regimento Interno, para assumir o cargo de Secretário Executivo de Articulação Nacional, do Estado de Santa Catarina, a partir de 05.08.2010.

¹⁸ Indicado como titular em substituição ao Senador Romeu Tuma, falecido em 26.10.2010, conforme Of. nº 073/10-GLDEM, do Senador Antonio Carlos Júnior, Vice-Líder no exercício da Liderança do Democratas, datado de 18.11.2010, lido na Sessão do SF de 18.11.2010.

MESA DO PARLAMENTO DO MERCOSUL

PRESIDENTE: Senador Aloizio Mercadante (Br)

VICE-PRESIDENTE: Parlamentar Rubén Martínez Huelmo (Uy)

VICE-PRESIDENTE: Parlamentar José Juan Bautista Pampuro (Ar)

VICE-PRESIDENTE: Parlamentar Ignacio Mendoza Unzain (Py)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880

e-mail: cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA – CCAI

(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Eduardo Azeredo ¹

Vice-Presidente: Emanuel Fernandes

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> HENRIQUE EDUARDO ALVES PMDB-RN	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> RENAN CALHEIROS PMDB-AL
<u>LÍDER DA MINORIA</u> GUSTAVO FRUET ² PSDB-PR	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u>
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> EMANUEL FERNANDES PSDB-SP	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> EDUARDO AZEREDO PSDB-MG

(Atualizada em 13.05 .2010)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

¹ O Senador Eduardo Azeredo assumiu a presidência em 23.03.2010, conforme alternância estabelecida na 1ª reunião da Comissão, realizada em 18.08.2001.

² O Deputado Gustavo Fruet passou a exercer a Liderança da Minoria na Câmara dos Deputados, conforme Of. nº 41/2010/SGM da Câmara dos Deputados, datado de 23 de março de 2010.



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL
PREÇO DAS ASSINATURAS

SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - s/o porte (cada)	R\$ 58,00
Porte do Correio	R\$ 488,40
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - c/o porte (cada)	R\$ 546,40

ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - s/o porte (cada)	R\$ 116,00
Porte do Correio	R\$ 976,80
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - c/o porte (cada)	R\$ 1.092,80

NÚMEROS AVULSOS

Valor do Número Avulso	R\$ 0,50
Porte Avulso	R\$ 3,70

ORDEM BANCÁRIA

UG - 020054	GESTÃO - 00001

EMISSION DE GRU PELO SIAFI

UG - 020054	GESTÃO - 00001	COD. – 70815-1

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de Empenho a favor do FUNSEN** ou fotocópia da **Guia de Recolhimento da União - GRU**, que poderá ser retirada no **SITE: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>** código de recolhimento apropriado e o número de referência: 20815-9 e 00002 e o código da Unidade favorecida – UG/gestão: 020054/00001 preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.

Para Órgãos Públicos integrantes do SIAFI, deverá ser seguida a rotina acima **EMISSION DE GRU SIAFI**.

OBS.: QUANDO HOUVER OPÇÃO DE ASSINATURA CONJUNTA DOS DIÁRIOS SENADO E CÂMARA O DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL SERÁ FORNECIDO GRATUITAMENTE.

Maiores informações pelos telefones: **(0XX-61) 3303-3803/4361**, fax:3303-1053
Serviço de Administração Econômica Financeira / Controle de Assinaturas, falar com Mourão.

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, AV .Nº2 S/N – CEP : 70.165-900 BRASÍLIA-DF
CNPJ: 00.530.279/0005-49



Edição de hoje:422 páginas

OS: 2010/16052